

Carta nº ECO-CI-322

Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal
04344-902- Parque Jabaquara - SÃO PAULO / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 5.894.100,16 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "Devedora: ECO SISTEMAS; e Co-devedora: Luma e Mutante" e origem "DÍVIDA FINANCEIRA".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

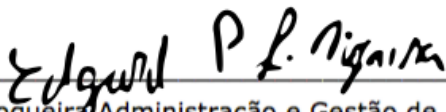
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-323

Banco Bradesco S/A
Cidade de Deus
06029-900- Vila Yara - OSASCO / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 2.177.062,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "DÍVIDA FINANCEIRA".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

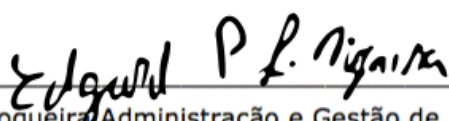
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-324

Banco do Brasil S/A
Avenida Presidente Vargas, 583
20071-003- Cidade Nova - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 7.135.387,46 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "DÍVIDA FINANCEIRA".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

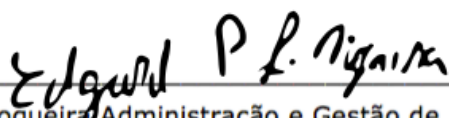
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-325

ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
Avenida Ibirapuera, 2907
04029-200- Indianópolis - SÃO PAULO / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 7.840,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

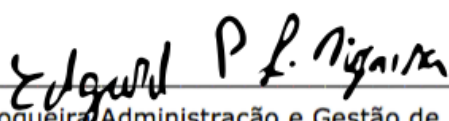
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-326

Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 227
25953-200- Várzea - Teresópolis / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 14.252,66 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

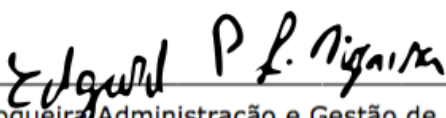
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-327

**ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO****Praça Pio X 55, 901****20040-020- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ**

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 3.040,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

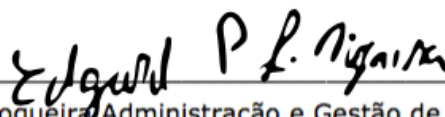
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-328

Barbosa & Barbosa Advogados Associados
Avenida Almirante Barroso, 63 - grupo 2719
20031-003- Castelo - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 48.000,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

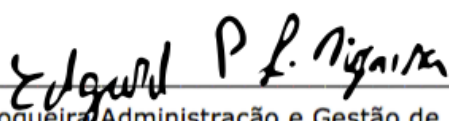
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-329

Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda
Rua Araujo Porto Alegre, 70 sala 317
20030-015- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 31.500,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

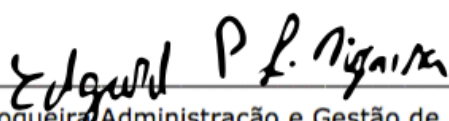
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-330

Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados
Avenida Rio Branco, 99 - 9 andar
20040-004- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 5.866,67 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

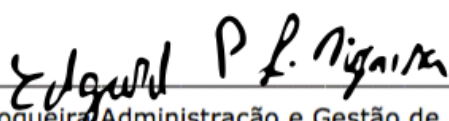
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-331

Bradesco Saúde S/A
Rua Barão de Itapagipe, 225
20261-005- Rio Comprido - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 112.421,76 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

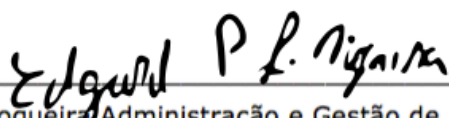
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-332

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
Est São João Caxias, 1200
25585-021- Parque Analandia - São João de Meriti / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 218,40 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

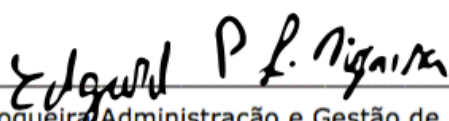
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-333

CATHO ONLINE LTDA
Alameda Juari 262
06460-090- Tamboré - Barueri / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 342,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

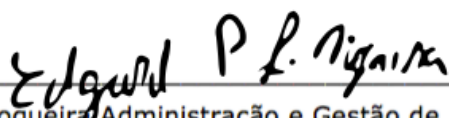
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-334

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Rua Acre, 21
20081-000- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 161.093,39 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "CONCESSÃO DE IMÓVEL (SEDE ADMINISTRATIVA)".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

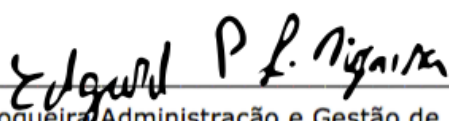
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-335

COMUNIQUE-SE S/A
Avenida Rio Branco, 100 - 19 andar
20040-070- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 299,40 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

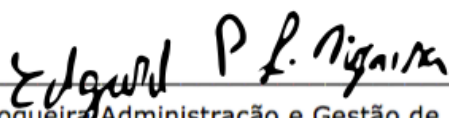
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-336

Condomínio São Joaquim - 1001
Rua Dom Gerardo, 35
20090-905- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 39.799,99 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "COTAS CONDOMINIAIS".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

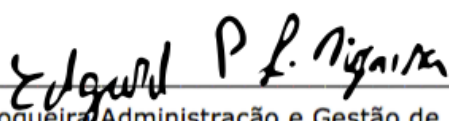
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-337

Condomínio São Joaquim - 901
Rua Dom Gerardo, 35
20090-905- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 39.799,99 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "COTAS CONDOMINIAIS".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

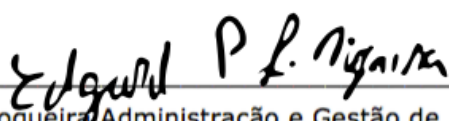
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-338

Condomínio São Joaquim - Acordo
Rua Dom Gerardo, 35
20090-905- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 50.353,40 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "COTAS CONDOMINIAIS".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

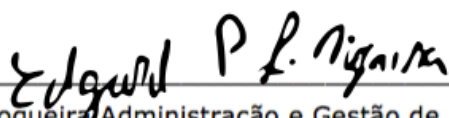
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-339

Conselho Regional de Medicina do RJ
Praia de Botafogo, 228 - 119 B
22250-145- Botafogo - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 4.563,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

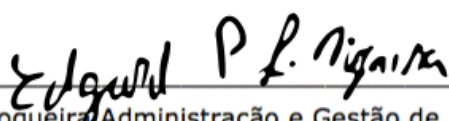
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-340

Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda
Al. Santos 211, conjunto 508
01419-000- Jardim Paulista - SÃO PAULO / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 59.428,23 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

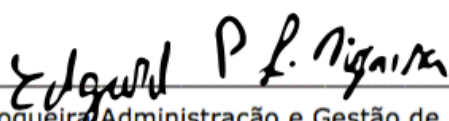
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-341

Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio
Rua Dom Carlos, 11
20921-050- Vasco da Gama - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 1.350,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

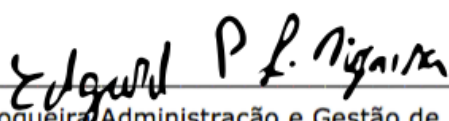
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-342

**Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de
Pessoas (gestão operacional)**

Avenida Miruna 320 - ap 82

04084-001- Indianópolis - SÃO PAULO / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 212.570,25 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

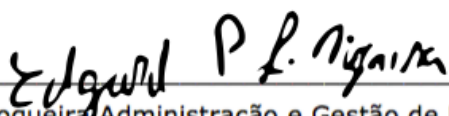
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-343

**Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de
Pessoas (Previdência Privada)**

Avenida Miruna 320 - ap 82

04084-001- Indianópolis - SÃO PAULO / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 126.380,61 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

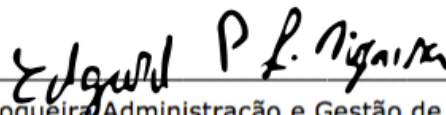
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-344

Intelig Telecomunicações Ltda
Praia de Botafogo, 370
22250-909- Botafogo - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 9.925,20 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

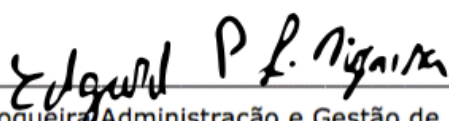
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-345

INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.
Av. Presidente Vargas, 3131 sl 501/502
20210-030- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 25.933,07 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

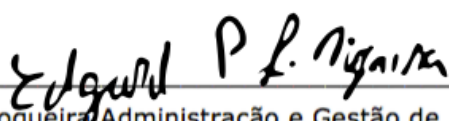
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-346

Kalunga Comércio e Industria Gráfica Ltda
Rua Vergueiro, 3305
04101-300- Vila Mariana - SÃO PAULO / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 4.528,61 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE PRODUTO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

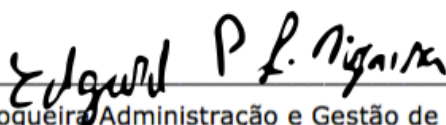
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-347

Leucotron Equipamentos Ltda
Rua Jorge Dionisio Barbosa, 312
37540-000- Boa Vista - Santa Rita do Sapucaí / MG

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 6.512,01, classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE PRODUTO".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

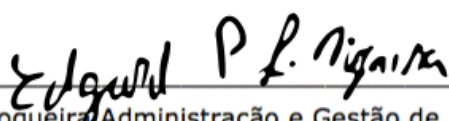
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-348

Localiza Rent a Car S/A
Avenida Bernardo Monteiro, 1563
30150-902- Funcionários - Belo Horizonte / MG

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 7.996,64 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

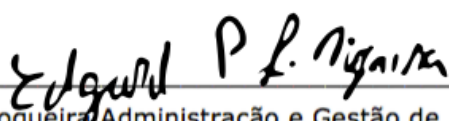
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-349

**MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA
CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722)**

Rua Itaipu 206/ apto 202

27920-120- Praia do Pecado - Macaé / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("Eco SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 4.972,50 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

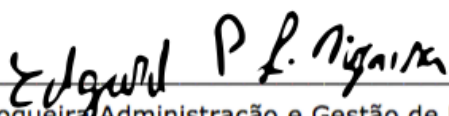
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-350

MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda
Praça Olavo Bilac 28, sala 1409
20041-010- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 11.950,64, classificado como crédito da "Classe III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

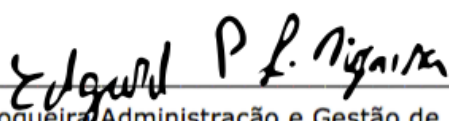
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 - 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-351

Navarro Botelho & Nahon Advogados
Rua do Carmo, 11, 8 andar
20011-020- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 108.450,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

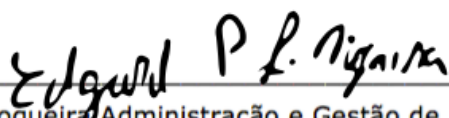
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-352

News Limp Comércio de Limpeza Ltda
Rua Constituição, 16
20060-010- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 12.961,30 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

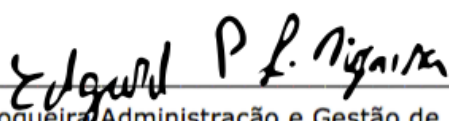
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-353

Nogartel Telecomunicações Ltda
Alameda Araguaia, 2044 - bloco 1 andar 2 sala 210 e 211
06455-000- Alphaville - Barueri / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 2.607,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

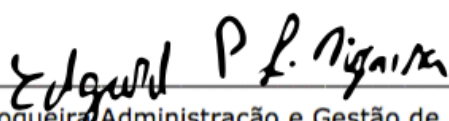
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-354

Policabos Comércio de Produtos de Teleinformática Ltda
Rua Espírito Santo, 255
86010-510- Centro - Londrina / PR

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 1.952,65 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

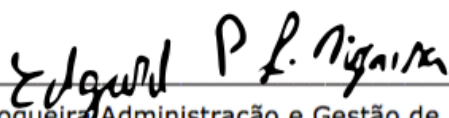
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-355

Provincia Carmelitana de Santo Elias
Rua Morais e Vale 111
20021-260- Lapa - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 80.327,70 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

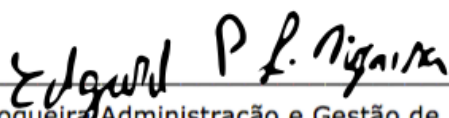
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-356

R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME
Rua Manoel Teodoro, 156 - lojas 5 e 6
28030-490- Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 420,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

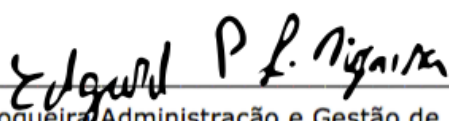
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-357

SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ
Rua Buenos Aires, 68, 14 andar
20070-020- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 320,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

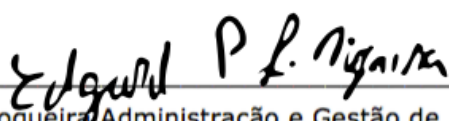
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-358

Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A
Alameda Araguaia, 1142
06455-000- Alphaville - Barueri / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 279.380,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

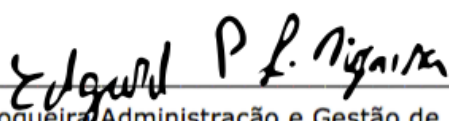
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-359

Teixeira Contadores
Rua México, 21 - sala 1501 e 1502
20031-144- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 156.737,37, classificado como crédito da "Classe III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

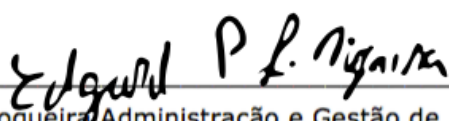
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 - 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-360

Telemar Norte Leste S/A
Rua do Lavradio, 71
20230-070- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 21.155,36 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

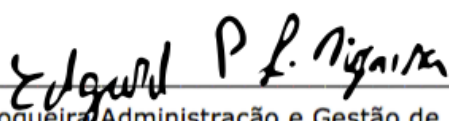
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-361

Universal Telecom S/A
Av. Almirante Barroso, 52/ 25 andar
20031-918- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 305.940,94 , classificado como crédito da "Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

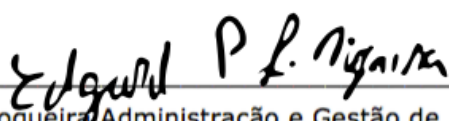
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-596

**Ibrati-Instituto Brasileiro de Tecnologia da Informacao-Em
Liquidacao**

**Rua Latif Fakhouri, 646, 3 Andar
04367-010- Vila Santa Catarina - SÃO PAULO / SP**

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 3.286.893,10 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

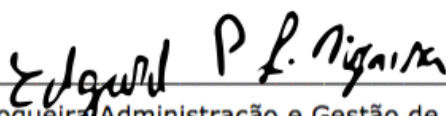
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-362

BRASILSUPRI EIRELI - ME
Rua Segisfredo Bravo, 105, sala 101
28993-000- Bacaxá - Saquarema / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 9.122,20 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

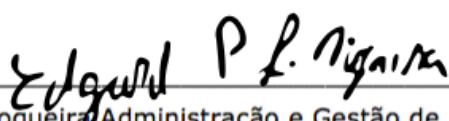
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-363

COPIADORA ICARAI LTDA - ME
Rua General Pereira da Silva, 145 lojas 104 e 105
24220-031- Icaraí - Niterói / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 279,20 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

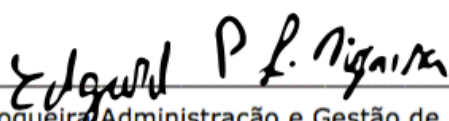
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-364

Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME
Rua Riachuelo,226
28013-450- Parque Oliveira Botelho - Campos dos Goytacazes / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 12.000,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

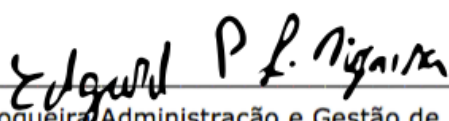
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-365

JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700
Rua Francisco Faria Barbosa. 132
20080-265- Parque Vicente Gonçalves Dias - Campos dos Goytacazes
/ RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("Eco SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 9.000,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

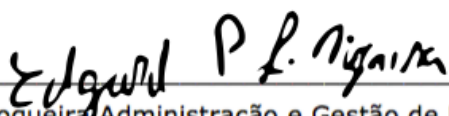
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-366

L2H2 Serviços Ltda ME
Rua Francisco Theodoro, 370
35537-000- Centro - Passa Tempo / MG

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 15.924,69 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

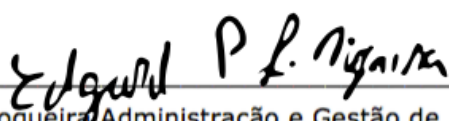
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-367

Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP
Rua São João, 214
24020-047- Ingá - Niterói / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 35.000,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

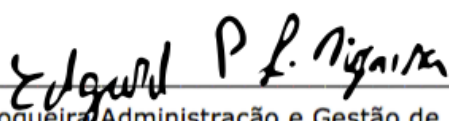
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-368

LC TEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME
Rua República do Libano, 66- 109
20061-030- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 158,00, classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

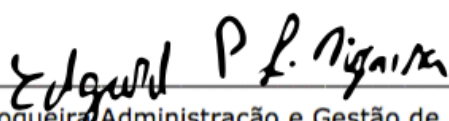
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-369

MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME
Rua Patricia Scarlatelli Silva, 96
25740-246- Itaipava - Petrópolis / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 30.000,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

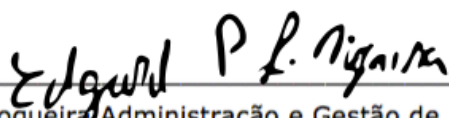
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-370

PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME
Rua Treze de Maio, 311
25685-230- Centro - Petrópolis / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 98,75 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE PRODUTO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

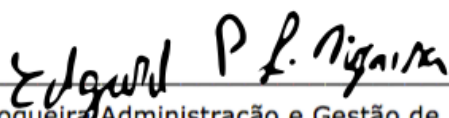
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-371

PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733**Rua 200, sn****29285-000- Portinho - Piúma / ES**

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 4.500,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

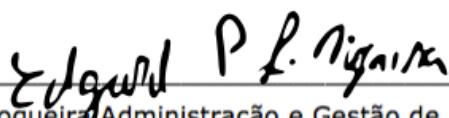
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-372

Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME
Rua da Assembléia, 10 - sala 2808
20011-901- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 7.900,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

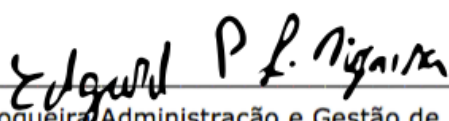
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-373

R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
Praia de Botafogo 518, 3 Andar gr A
22250-040- Botafogo - Rio de Janeiro / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 1.370,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

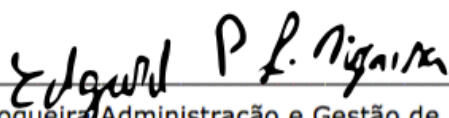
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-374

Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME
Avenida Ewerton Xavier, 3430
24342-270- Itaipu - Niterói / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 21.000,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

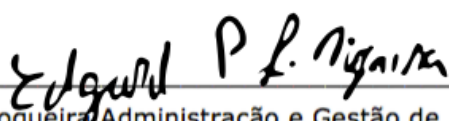
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-375

REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME
Estrada União e Indústria, 10035 Loja 238
25730-736- Itaipava - Petrópolis / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 11.544,48 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

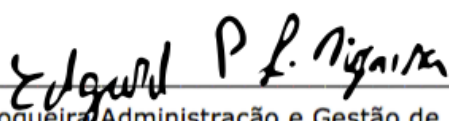
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-376

Renato e Sonia Buffet Ltda - ME
Rua Noronha Torrezão, 110
24240-182- Santa Rosa - Niterói / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 3.000,00, classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

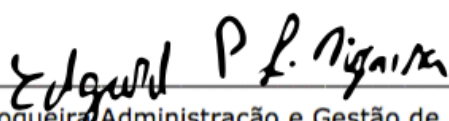
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-377

Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME
Av. Rio Branco, 128 - 16 andar
20040-900- Centro - RIO DE JANEIRO / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 2.900,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

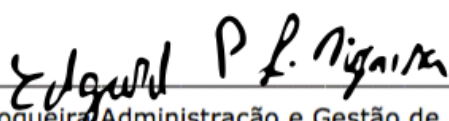
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-378

Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME
Rua Santo Cristo, 2
24130-445- Fonseca - Niterói / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 6.500,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

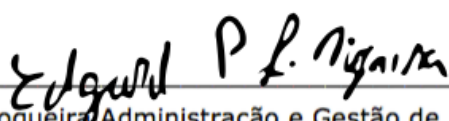
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-379

J G Informática Ltda - ME
Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro,75
57080-000- Jardim Petrópolis - Maceió / AL

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 10.800,00 , classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial esta à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

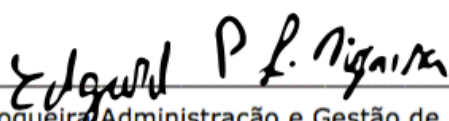
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-380

PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP
Avenida Rio Branco 1/2003
20090-003- Centro - Rio de Janeiro / RJ

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("ECO SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 115.402,08, classificado como credor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (CLASSE IV), sendo apontado como devido pela empresa "ECO SISTEMAS" e origem "FORNECEDOR DE SERVIÇO".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

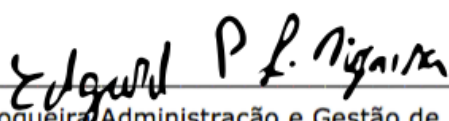
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-1

Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal
04344-902- Parque Jabaquara - SÃO PAULO / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

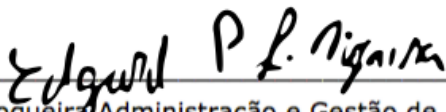
Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("Eco SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 2.050.311,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "Devedora: Luma; e Co-devedoras: Eco Sistemas e Mutante" e origem "DÍVIDA FINANCEIRA".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira
E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br
Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562
Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Carta nº ECO-CI-1

Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal
04344-902- Parque Jabaquara - SÃO PAULO / SP

CIRCULAR DO ART. 22, I, DA LEI 11.101/2005

Prezado Senhor,

A EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda, na qualidade de Administrador Judicial na Recuperação Judicial das empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA ("Eco SISTEMAS")**, **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ("LUMA")** E **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ("MUTANTE")**, protocolada em 12 / 09 / 2017, cuja recuperação se processa perante a 2º Vara Empresarial, sob o número 0237110-51.2017.8.19.0001, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.101/2005, comunica a V.Sa. que seu crédito consta na Relação de Credores, pelo valor de R\$ 2.050.311,00 , classificado como crédito da "Classe III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS", sendo apontado como devido pela empresa "Devedora: Mutante; e Co-devedoras: Eco Sistemas e Luma" e origem "DÍVIDA FINANCEIRA".

Este Administrador Judicial está à disposição através dos seguintes meios:

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

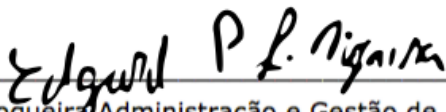
Responsável: Edgard Perez Fernandes Nogueira

E-mail: rjeco@edfnogueira.com.br

Telefones: (21) 3231-9025 e (21) 9 8955-1562

Escritório: Rua São José, 40 – 4º Andar, Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.


EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

DEMONSTRATIVO PARA FATURAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS

PERIODO: 27/10/2017 A 27/10/2017

00235514 - AGF BAIRRO PEIXOTO

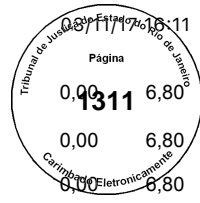
DATA: 27/10/2017 - 17:13:30

Data Nome do Destinatário Cep/PaisUFAdicPesoP.CubicoQtd./Reg.N.FiscalDecl./Unit.Valor

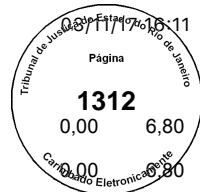
Departamento: ANTONIO CAIXA
 CARTA REGISTRADA COMERCIAL

Data	Nome do Destinatário	Cep/Pais	UFAdic	PesoP.Cubico	Qtd./Reg.N.Fiscal	Decl./Unit.	Valor
27/10	TIFHANY TAVARES	24435-550	RJ	10	JT172070216BR	0,00	6,80
27/10	UILSON ANTONIO BORIN	22290-080	RJ	10	JT172070220BR	0,00	6,80
27/10	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO	20745-230	RJ	10	JT172070233BR	0,00	6,80
27/10	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	21730-270	RJ	10	JT172070247BR	0,00	6,80
27/10	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	21235-720	RJ	10	JT172070255BR	0,00	6,80
27/10	VINICIUS SEVERIO ROSA	28013-331	RJ	10	JT172070264BR	0,00	6,80
27/10	VITOR DANTAS BONFIM	25525-270	RJ	10	JT172070278BR	0,00	6,80
27/10	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS	24460-200	RJ	10	JT172070281BR	0,00	6,80
27/10	VIVIANE DA FONSECA CORREA	24471-010	RJ	10	JT172070295BR	0,00	6,80
27/10	WAGNER CARDOSO AFFONSO	20950-312	RJ	10	JT172070304BR	0,00	6,80
27/10	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	21831-250	RJ	10	JT172070318BR	0,00	6,80
27/10	WAGNER FERREIRA MACHADO	24456-030	RJ	10	JT172070321BR	0,00	6,80
27/10	WALESKA FALCAO PERUGGIA	24120-000	RJ	10	JT172070335BR	0,00	6,80
27/10	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	28024-120	RJ	10	JT172070349BR	0,00	6,80
27/10	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	24930-492	RJ	10	JT172070352BR	0,00	6,80
27/10	WENDEL MARCELINO MENDES	22250-040	RJ	10	JT172070366BR	0,00	6,80
27/10	WILLIANS DE ALMEIDA SIMAO	23585-125	RJ	10	JT172070370BR	0,00	6,80
27/10	WILTON FERREIRA GOMES	21720-180	RJ	10	JT172070383BR	0,00	6,80
27/10	WISLEY DONIZETTI VELASCO	20950-006	RJ	10	JT172070397BR	0,00	6,80
27/10	BANCO DO BRADESCO S/A	06029-900	SP	10	JT172070406BR	0,00	6,80
27/10	BANCO DO BRASIL S/A	20071-003	RJ	10	JT172070410BR	0,00	6,80
27/10	ABES	04029-200	SP	10	JT172070423BR	0,00	6,80
27/10	ALTERDATA TECNOLOGIA	25953-200	RJ	10	JT172070437BR	0,00	6,80
27/10	ASSOC EMP BRAS TEC EM INFORMATICA	20040-020	RJ	10	JT172070445BR	0,00	6,80
27/10	BARBOSA & BARBOSA ADV	20031-003	RJ	10	JT172070454BR	0,00	6,80
27/10	BARBOZA E RODRIGUES ASSESSORIA	20030-015	RJ	10	JT172070468BR	0,00	6,80
27/10	BASTOS TIGRE COELHO ADV	20040-004	RJ	10	JT172070471BR	0,00	6,80
27/10	BRADESCO SAUDE S/A	20261-005	RJ	10	JT172070485BR	0,00	6,80
27/10	BASPRESS TRANSPORTES	25585-021	RJ	10	JT172070499BR	0,00	6,80
27/10	CATHO ONLINE LTDA	06460-090	SP	10	JT172070508BR	0,00	6,80
27/10	COMPANHIA DOCAS DO RIO	20081-000	RJ	10	JT172070511BR	0,00	6,80
27/10	COMUNIQUE - SE S/A	20040-070	RJ	10	JT172070525BR	0,00	6,80
27/10	COND. SAO JOAQUIM - 1001	20090-905	RJ	10	JT172070539BR	0,00	6,80
27/10	COND SAO JOAQUIM - 901	20090-905	RJ	10	JT172070542BR	0,00	6,80
27/10	COND SAO JOAQUIM - ACORDO	20090-905	RJ	10	JT172070556BR	0,00	6,80
27/10	CONSELHO REG DE MEDICINA RJ ESSENCE	22250-145	RJ	10	JT172070560BR	0,00	6,80

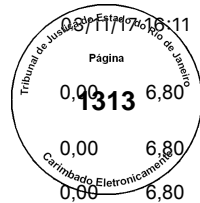
TJRJCAP EMP02 20170820133308/1/17 16:08:30134723 PROGER-VIRTUAL



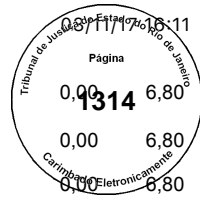
27/10	TERCEIRIZAÇÃO	000	SP	10	JT172070573BR	0,00	6,80
27/10	IBRATI	04084-001	SP	10	JT172070587BR	0,00	6,80
27/10	FRANCISCO A.A. MEDEIROS	20921-050	RJ	10	JT172070595BR	0,00	6,80
27/10	IBRATI	04084-001	SP	10	JT172070600BR	0,00	6,80
27/10	INTELEG TELECOMUNICAÇÕES	22250-909	RJ	10	JT172070613BR	0,00	6,80
27/10	INTERNEXA BRASIL	20210-030	RJ	10	JT172070627BR	0,00	6,80
27/10	KALUNGA COMERCIO	04101-300	SP	10	JT172070635BR	0,00	6,80
27/10	LEUCOTRON EQUIPAMENTOS	37540-000	MG	10	JT172070644BR	0,00	6,80
27/10	LOCALIZA RENT A CAR	30150-902	MG	10	JT172070658BR	0,00	6,80
27/10	MARCELA CARVALHO	27920-120	RJ	10	JT172070661BR	0,00	6,80
27/10	MVSS	20041-010	RJ	10	JT172070675BR	0,00	6,80
27/10	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	25035-008	RJ	10	JT172070689BR	0,00	6,80
27/10	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	22071-100	RJ	10	JT172070692BR	0,00	6,80
27/10	ADRIANA RIBEIRO ABIB	22220-060	RJ	10	JT172070701BR	0,00	6,80
27/10	ALAN RANGEL DE ALMEIDA	28035-212	RJ	10	JT172070715BR	0,00	6,80
27/10	ALBERTO EDUARDO BARROS	20725-080	RJ	10	JT172070729BR	0,00	6,80
27/10	ALCEMIR CORREA DE MATTOS	24220-320	RJ	10	JT172070732BR	0,00	6,80
27/10	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	26520-651	RJ	10	JT172070746BR	0,00	6,80
27/10	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA	20521-070	RJ	10	JT172070750BR	0,00	6,80
27/10	ALEXANE DE OLIVEIRA	21050-416	RJ	10	JT172070763BR	0,00	6,80
27/10	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	22765-240	RJ	10	JT172070777BR	0,00	6,80
27/10	ALINE DA SILVA LIMA	26220-620	RJ	10	JT172070785BR	0,00	6,80
27/10	ALINE GIROTO GRANJA	22730-170	RJ	10	JT172070794BR	0,00	6,80
27/10	ALZIRA BRUNA SILVA	20760-560	RJ	10	JT172070803BR	0,00	6,80
27/10	AMANDA KNAIPP BADARO	22250-120	RJ	10	JT172070817BR	0,00	6,80
27/10	AMANDA MOEMA	21361-090	RJ	10	JT172070825BR	0,00	6,80
27/10	AMANDA PORTELLA	24935-490	RJ	10	JT172070834BR	0,00	6,80
27/10	ANA PAULA TELLES	24130-082	RJ	10	JT172070848BR	0,00	6,80
27/10	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	23510-030	RJ	10	JT172070851BR	0,00	6,80
27/10	ANDERSON DE SOUZA	20240-193	RJ	10	JT172070865BR	0,00	6,80
27/10	ANDRE LUIZ FREITAS	25251-415	RJ	10	JT172070879BR	0,00	6,80
27/10	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	22730-522	RJ	10	JT172070882BR	0,00	6,80
27/10	ANDRE LUIZ XAVIER	24220-300	RJ	10	JT172070896BR	0,00	6,80
27/10	ANDRE MORAES ALMEIDA	23530-520	RJ	10	JT172070905BR	0,00	6,80
27/10	ANDRE VITOR PEREIRA	21044-390	RJ	10	JT172070919BR	0,00	6,80
27/10	ANDRE MONTENEGRO	20540-216	RJ	10	JT172070922BR	0,00	6,80
27/10	ARTHUR LEAL	24020-084	RJ	10	JT172070936BR	0,00	6,80
27/10	BERNARDO RODRIGUES	22461-240	RJ	10	JT172070940BR	0,00	6,80
27/10	BIANCA CHAVES	21311-190	RJ	10	JT172070953BR	0,00	6,80
27/10	ESMERALDO MAXIMO	22420-040	RJ	10	JT172070967BR	0,00	6,80
27/10	BRAULIO SILVA	24425-470	RJ	10	JT172070975BR	0,00	6,80
27/10	BRUNO ANDERSON DE SOUZA	25945-388	RJ	10	JT172070984BR	0,00	6,80
27/10	BRUNO DE OLIVEIRA	22230-001	RJ	10	JT172070998BR	0,00	6,80
27/10	BRUNO MARTINS SOUZA	23515-180	RJ	10	JT172071004BR	0,00	6,80
27/10	CAIO MARCELO DA	21210-	RJ	10	JT172071018BR	0,00	6,80



	COSTA	150							
27/10	CAMILA DA SILVA	23080-310	RJ	10	JT172071021BR				
27/10	CARINA FERREIRA	25680-004	RJ	10	JT172071035BR				
27/10	CARLA REGINA VIANA	21831-080	RJ	10	JT172071049BR	0,00	6,80		
27/10	CARLA CAROLINE PEREIRA	25240-310	RJ	10	JT172071052BR	0,00	6,80		
27/10	CARLOS ALBERTO PEREIRA	20520-052	RJ	10	JT172071066BR	0,00	6,80		
27/10	CARLOS ALBERTO	25030-170	RJ	10	JT172071070BR	0,00	6,80		
27/10	CARLOS ALEXANDRE	21540-006	RJ	10	JT172071083BR	0,00	6,80		
27/10	CARLOS CHAVES	21220-340	RJ	10	JT172071097BR	0,00	6,80		
27/10	CARLOS DIEGO DOS SANTOS	25550-350	RJ	10	JT172071106BR	0,00	6,80		
27/10	CARLOS JOSE OLIVEIRA	26256-100	RJ	10	JT172071110BR	0,00	6,80		
27/10	CARLOS VINICIUS SOUZA	24320-570	RJ	10	JT172071123BR	0,00	6,80		
27/10	CARLOS WAGNER GONÇALVES	24456-260	RJ	10	JT172071137BR	0,00	6,80		
27/10	CATIA REGINA NUNES	26210-301	RJ	10	JT172071145BR	0,00	6,80		
27/10	FERNANDO OLIVEIRA	22735-220	RJ	10	JT172071154BR	0,00	6,80		
27/10	FILLIPE DE MATTOS	25914-150	RJ	10	JT172071168BR	0,00	6,80		
27/10	FLAVIA COELHO DEMARQUE	26040-840	RJ	10	JT172071171BR	0,00	6,80		
27/10	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	22723-510	RJ	10	JT172071185BR	0,00	6,80		
27/10	FLAVIO BRAGA DE FARIA	26255-220	RJ	10	JT172071199BR	0,00	6,80		
27/10	FLAVIO HENRIQUE	20240-050	RJ	10	JT172071208BR	0,00	6,80		
27/10	FRANCISCO FERNANDEZ	22640-105	RJ	10	JT172071211BR	0,00	6,80		
27/10	GABRIEL NASCIMENTO	24050-160	RJ	10	JT172071225BR	0,00	6,80		
27/10	GILMAR NUNES DOS SANTOS	25080-570	RJ	10	JT172071239BR	0,00	6,80		
27/10	GLADSON BITTENCOURT	26545-232	RJ	10	JT172071242BR	0,00	6,80		
27/10	GLAUCIA DA PENHA	24210-145	RJ	10	JT172071256BR	0,00	6,80		
27/10	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	24322-255	RJ	10	JT172071260BR	0,00	6,80		
27/10	GLEICE CRISTINA DE LIMA	26221-040	RJ	10	JT172071273BR	0,00	6,80		
27/10	GLENDA GOMES ABREU	21210-000	RJ	10	JT172071287BR	0,00	6,80		
27/10	GRAZIANY ALVES	24722-250	RJ	10	JT172071295BR	0,00	6,80		
27/10	HELIO GARCIA MAIA	24360-600	RJ	10	JT172071300BR	0,00	6,80		
27/10	HENRIQUE BARRETO SILVA	28027-818	RJ	10	JT172071313BR	0,00	6,80		
27/10	ICARO SILVA MEDEIROS	24240-020	RJ	10	JT172071327BR	0,00	6,80		
27/10	ISAC DE BARROS MAIA	25635-111	RJ	10	JT172071335BR	0,00	6,80		
27/10	IVAN VALERES	20950-003	RJ	10	JT172071344BR	0,00	6,80		
27/10	IVANI TERESINHA	22743-311	RJ	10	JT172071358BR	0,00	6,80		
27/10	JACQUES LEVIN	20240-051	RJ	10	JT172071361BR	0,00	6,80		
27/10	JEFFERSON DA SILVA	21361-090	RJ	10	JT172071375BR	0,00	6,80		
27/10	JEFFERSON RIBEIRO	21862-030	RJ	10	JT172071389BR	0,00	6,80		
27/10	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	21557-170	RJ	10	JT172071392BR	0,00	6,80		
27/10	JESSICA NERY	24350-225	RJ	10	JT172071401BR	0,00	6,80		
27/10	JHONNATAN CEBIDANES	21210-674	RJ	10	JT172071415BR	0,00	6,80		
27/10	JOAO CARLOS PIRASSINUNGA	20270-010	RJ	10	JT172071429BR	0,00	6,80		
27/10	JOAO JOSE DE ASSUMPCAO	25680-301	RJ	10	JT172071432BR	0,00	6,80		
27/10	JOAO PAULO GOMES	21655-220	RJ	10	JT172071446BR	0,00	6,80		
27/10	JORGE ANDRE SOUZA	24230-321	RJ	10	JT172071450BR	0,00	6,80		

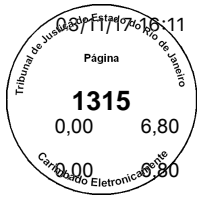


27/10	JORGE HENRIQUE GONZAGA	24715-500	RJ	10	JT172071463BR	0,00	6,80
27/10	JOSE AIRTON VIANA	25675-330	RJ	10	JT172071477BR	0,00	6,80
27/10	JOSE AUGUSTO	20775-040	RJ	10	JT172071485BR	0,00	6,80
27/10	JOSE CARLOS PEREIRA	24230-310	RJ	10	JT172071494BR	0,00	6,80
27/10	JOR ORLANDO CARVALHO	20240-200	RJ	10	JT172071503BR	0,00	6,80
27/10	JOSE VERISSIMO	20541-280	RJ	10	JT172071517BR	0,00	6,80
27/10	JOSIMAR GONÇALVES	21235-515	RJ	10	JT172071525BR	0,00	6,80
27/10	JULIANA FREITAS	24726-290	RJ	10	JT172071534BR	0,00	6,80
27/10	JULIANA PINTO	24240-035	RJ	10	JT172071548BR	0,00	6,80
27/10	JULIO CESAR LUNGUINHO	24417-246	RJ	10	JT172071551BR	0,00	6,80
27/10	JULIO CESAR SOUZA	26115-003	RJ	10	JT172071565BR	0,00	6,80
27/10	KARIELI BRAGHINI	24230-540	RJ	10	JT172071579BR	0,00	6,80
27/10	KARINE LIMA DA COSTA	21250-400	RJ	10	JT172071582BR	0,00	6,80
27/10	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA	24240-000	RJ	10	JT172071596BR	0,00	6,80
27/10	KELLEN RODRIGUES ASSEDE	28030-040	RJ	10	JT172071605BR	0,00	6,80
27/10	LARISSA LOPES DE ARAUJO	24240-182	RJ	10	JT172071619BR	0,00	6,80
27/10	LAYZ ALVES PIRES	24240-660	RJ	10	JT172071622BR	0,00	6,80
27/10	LEONARDO ELIAS CORREA	22245-120	RJ	10	JT172071636BR	0,00	6,80
27/10	CELSO DE ALMEIDA	21210-672	RJ	10	JT172071640BR	0,00	6,80
27/10	CESAR DE MELLO	22040-020	RJ	10	JT172071653BR	0,00	6,80
27/10	CESAR PRATICO DE FRANCA	24220-160	RJ	10	JT172071667BR	0,00	6,80
27/10	CHARLES SODRE	24220-215	RJ	10	JT172071675BR	0,00	6,80
27/10	CHRISTIANE BERGER	20270-002	RJ	10	JT172071684BR	0,00	6,80
27/10	CINTIA CARNEIRO	21710-120	RJ	10	JT172071698BR	0,00	6,80
27/10	CLARA CHAGAS	21370-650	RJ	10	JT172071707BR	0,00	6,80
27/10	CLAUDIA DE CAIRES	26545-160	RJ	10	JT172071715BR	0,00	6,80
27/10	CLAUDIA DE MOURA	22260-110	RJ	10	JT172071724BR	0,00	6,80
27/10	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA	24110-002	RJ	10	JT172071738BR	0,00	6,80
27/10	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	21730-460	RJ	10	JT172071741BR	0,00	6,80
27/10	CLEBER CONCEICAO	26585-031	RJ	10	JT172071755BR	0,00	6,80
27/10	CLICIA CARVALHO	28022-680	RJ	10	JT172071769BR	0,00	6,80
27/10	CRISTIANE ELIZA DA SILVA	26120-110	RJ	10	JT172071772BR	0,00	6,80
27/10	DAN RAONI LYRA	20530-550	RJ	10	JT172071786BR	0,00	6,80
27/10	DANIELA MAGIOLI EIRAS	20530-500	RJ	10	JT172071790BR	0,00	6,80
27/10	DANIELE DA SILVA DIAS	25060-450	RJ	10	JT172071809BR	0,00	6,80
27/10	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	21555-290	RJ	10	JT172071812BR	0,00	6,80
27/10	DANIELLE PAES BARRETO	24350-052	RJ	10	JT172071826BR	0,00	6,80
27/10	DIAINE REGO DA SILVA	26556-080	RJ	10	JT172071830BR	0,00	6,80
27/10	DIEGO COELHO BIZZO	24420-500	RJ	10	JT172071843BR	0,00	6,80
27/10	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	24425-300	RJ	10	JT172071857BR	0,00	6,80
27/10	DIOGO JOSE DOS SANTOS	21070-005	RJ	10	JT172071865BR	0,00	6,80
27/10	DIONE CALDEIRA MOREIRA	28230-000	RJ	10	JT172071874BR	0,00	6,80
27/10	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	22750-054	RJ	10	JT172071888BR	0,00	6,80
27/10	DOMINGOS SAVIO EDEVALDO DA	24346-020 24730-	RJ	10	JT172071891BR	0,00	6,80

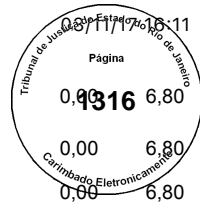


27/10	CONCEICAO	004	RJ	10	JT172071905BR	0,00	6,80
27/10	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	22795-230	RJ	10	JT172071914BR	0,00	6,80
27/10	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	22210-050	RJ	10	JT172071928BR	0,00	6,80
27/10	ELAINE LOPES GONÇALVES	24355-110	RJ	10	JT172071931BR	0,00	6,80
27/10	ELIANA BAPTISTA ARRUDA	24740-006	RJ	10	JT172071945BR	0,00	6,80
27/10	ELIZABETH VIANA LIMA	22451-262	RJ	10	JT172071959BR	0,00	6,80
27/10	ELLEN GUILHERME DOS SANTOS	21021-230	RJ	10	JT172071962BR	0,00	6,80
27/10	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	22230-040	RJ	10	JT172071976BR	0,00	6,80
27/10	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	21321-050	RJ	10	JT172071980BR	0,00	6,80
27/10	ERICK CURVELLO MUNIZ	21040-113	RJ	10	JT172071993BR	0,00	6,80
27/10	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	22760-130	RJ	10	JT172072000BR	0,00	6,80
27/10	FABIANO CLAPP DA SILVA	26515-048	RJ	10	JT172072013BR	0,00	6,80
27/10	IBRATI	04637-010	SP	10	JT172072027BR	0,00	6,80
27/10	CHRISTIANO BENKENDORFER	24320-000	RJ	10	JT172072035BR	0,00	6,80
27/10	PAUYLO CESAR	20510-061	RJ	10	JT172072044BR	0,00	6,80
27/10	MARCOS VINICIUS	28080-296	RJ	10	JT172072058BR	0,00	6,80
27/10	MARCELO JOSE	21220-560	RJ	10	JT172072061BR	0,00	6,80
27/10	FABIO BENKENDORG	24346-210	RJ	10	JT172072075BR	0,00	6,80
27/10	FABIO ELIAS DA SILVA	21510-003	RJ	10	JT172072089BR	0,00	6,80
27/10	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	24900-030	RJ	10	JT172072092BR	0,00	6,80
27/10	FABIO SILVA	25575-241	RJ	10	JT172072101BR	0,00	6,80
27/10	FABIOLA MOREIRA	23045-170	RJ	10	JT172072115BR	0,00	6,80
27/10	FELIPE DA SILVEIRA	24020-075	RJ	10	JT172072129BR	0,00	6,80
27/10	FELIPE LOURENCO	24220-301	RJ	10	JT172072132BR	0,00	6,80
27/10	FERNANDA DUTRA	25620-100	RJ	10	JT172072146BR	0,00	6,80
27/10	FERNANDO DAPPER	95680-000	RS	10	JT172072150BR	0,00	6,80
27/10	RODRIGO LEAL ADMI	20950-230	RJ	10	JT172072163BR	0,00	6,80
27/10	PATRICIA CLARO	20735-060	RJ	10	JT172072177BR	0,00	6,80
27/10	PAULA CRISTINA CARNEIRO	21371-220	RJ	10	JT172072185BR	0,00	6,80
27/10	PAULA DE FARIA	21341-270	RJ	10	JT172072194BR	0,00	6,80
27/10	PAULA LEITE DA SILVA	22011-001	RJ	10	JT172072203BR	0,00	6,80
27/10	L2H2 SERVICOS	35537-000	MG	10	JT172072217BR	0,00	6,80
27/10	KEEPTech SEGURANCA	24020-047	RJ	10	JT172072225BR	0,00	6,80
27/10	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO	20061-030	RJ	10	JT172072234BR	0,00	6,80
27/10	MAZZI & SILVA INFORMATICA	25740-246	RJ	10	JT172072248BR	0,00	6,80
27/10	PADARIA FLOR DA SERRA	25685-230	RJ	10	JT172072251BR	0,00	6,80
27/10	PATRICIO MOZER FERREIRA	29285-000	ES	10	JT172072265BR	0,00	6,80
27/10	PROMOVE SOLUCOES	20011-901	RJ	10	JT172072279BR	0,00	6,80
27/10	RH NET TELECOMUNICACOES	22220-080	RJ	10	JT172072282BR	0,00	6,80
27/10	REDE AREA TECNOLOGIA	24340-105	RJ	10	JT172072296BR	0,00	6,80
27/10	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA	25730-736	RJ	10	JT172072305BR	0,00	6,80
27/10	RENATO E SONIA BUFFET	24240-182	RJ	10	JT172072319BR	0,00	6,80
27/10	WITTEL SERVICOS TECNICOS	20040-900	RJ	10	JT172072322BR	0,00	6,80
27/10	EMPRESA DE GASTRONOMIA	24130-445	RJ	10	JT172072336BR	0,00	6,80
27/10	JG INFORMATICA	57080-	AL	10	JT172072340BR	0,00	6,80

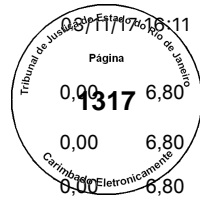
CLIENTE:
 00140 -
 AGF
 BAIRRO ENDERECO: 01 TELEFONE: FAX:
 PEIXOTO
 CNPJ:



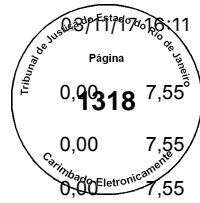
27/10	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET	000 20090-003	RJ	10	JT172072353BR	0,00	6,80
27/10	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA	20771-300	RJ	10	JT172072367BR	0,00	6,80
27/10	LIDIANE FERREIRA	22230-000	RJ	10	JT172072375BR	0,00	6,80
27/10	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	24241-080	RJ	10	JT172072384BR	0,00	6,80
27/10	LINCOLN SANTOS CHAO	21620-050	RJ	10	JT172072398BR	0,00	6,80
27/10	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS	21825-460	RJ	10	JT172072407BR	0,00	6,80
27/10	PAULO HENRIQUE PIRES	21051-080	RJ	10	JT172072415BR	0,00	6,80
27/10	PAULO VICTOR FERREIRA	28013-320	RJ	10	JT172072424BR	0,00	6,80
27/10	PRISCILA PRUCOLE	26554-440	RJ	10	JT172072438BR	0,00	6,80
27/10	RAFAEL DA SILVA MENDES	21381-005	RJ	10	JT172072441BR	0,00	6,80
27/10	RAFAEL SILVA PEREIRA	21655-400	RJ	10	JT172072455BR	0,00	6,80
27/10	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	24230-240	RJ	10	JT172072469BR	0,00	6,80
27/10	RAFAELA MEDEIROS	24460-380	RJ	10	JT172072472BR	0,00	6,80
27/10	RAPHAEL SEIXAS LOPES	22031-020	RJ	10	JT172072486BR	0,00	6,80
27/10	RICARDO GUTEMBERG FERREIRA	24422-590	RJ	10	JT172072490BR	0,00	6,80
27/10	RITA DE CASSIA	24130-730	RJ	10	JT172072509BR	0,00	6,80
27/10	RITA DE CASSIA MOURA	21240-420	RJ	10	JT172072512BR	0,00	6,80
27/10	RIVANA DONOLA FERREIRA	20520-054	RJ	10	JT172072526BR	0,00	6,80
27/10	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	25903-784	RJ	10	JT172072530BR	0,00	6,80
27/10	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	22773-613	RJ	10	JT172072543BR	0,00	6,80
27/10	ROBSON DOS SANTOS	20520-051	RJ	10	JT172072557BR	0,00	6,80
27/10	ROBSON ELIAS DA SILVA	21765-410	RJ	10	JT172072565BR	0,00	6,80
27/10	RODGER WILLIAMS LEPAGE	21520-440	RJ	10	JT172072574BR	0,00	6,80
27/10	RODRIGO MONTEIRO	20240-000	RJ	10	JT172072588BR	0,00	6,80
27/10	RODRIGO SOUZA CHEPPI	28800-000	RJ	10	JT172072591BR	0,00	6,80
27/10	ROMEU DE BARROS	21230-354	RJ	10	JT172072605BR	0,00	6,80
27/10	RONALDO FARIA	25041-070	RJ	10	JT172072614BR	0,00	6,80
27/10	RUAN DE SOUZA	25581-130	RJ	10	JT172072628BR	0,00	6,80
27/10	SALVIO PEREIRA	20561-204	RJ	10	JT172072631BR	0,00	6,80
27/10	SAVIO LUCIO DE SOUZA	24431-366	RJ	10	JT172072645BR	0,00	6,80
27/10	SCHEILA REGINA	22280-020	RJ	10	JT172072659BR	0,00	6,80
27/10	SELMA MARA BORGES	20261-241	RJ	10	JT172072662BR	0,00	6,80
27/10	SERGIO COSTA	22230-000	RJ	10	JT172072676BR	0,00	6,80
27/10	SERGIO JUNIOR RAMOS	24745-260	RJ	10	JT172072680BR	0,00	6,80
27/10	SERGIO ROBERTO XAVIER	20241-150	RJ	10	JT172072693BR	0,00	6,80
27/10	SERGIO SIADÉ	22280-020	RJ	10	JT172072702BR	0,00	6,80
27/10	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	20221-270	RJ	10	JT172072716BR	0,00	6,80
27/10	SHEILA NOEL DA CONCEICAO	25665-472	RJ	10	JT172072720BR	0,00	6,80
27/10	SIDNEI DA SILVA	21735-390	RJ	10	JT172072733BR	0,00	6,80
27/10	SILVIA CRISTINA	24230-150	RJ	10	JT172072747BR	0,00	6,80
27/10	SIMONE APARECIDA DA SILVA	25730-140	RJ	10	JT172072755BR	0,00	6,80
27/10	TANIA MARIA CARDOSO	21020-360	RJ	10	JT172072764BR	0,00	6,80
27/10	TANIA MARIA GOMES	24240-660	RJ	10	JT172072778BR	0,00	6,80
27/10	TELMO ANJOS SANTOS	26297-327	RJ	10	JT172072781BR	0,00	6,80



27/10	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA	22713-375	RJ	10	JT172072795BR	0,00	6,80
27/10	THAIS COELHO BASTOS	28020-220	RJ	10	JT172072804BR	0,00	6,80
27/10	NAVARRO BOTELHO	20011-020	RJ	10	JT172072818BR	0,00	6,80
27/10	NEWS LIMPS	20060-010	RJ	10	JT172072821BR	0,00	6,80
27/10	NOGARTEL TELECOMUNICACOES	06455-000	SP	10	JT172072835BR	0,00	6,80
27/10	POLICABOS COMERCIO	86010-510	PR	10	JT172072849BR	0,00	6,80
27/10	PROVINCIA CARMELITANA	20021-260	RJ	10	JT172072852BR	0,00	6,80
27/10	R F OLIVEIRA FREIRE	28030-490	RJ	10	JT172072866BR	0,00	6,80
27/10	SOC NUCLEO DE APAIO	20070-022	RJ	10	JT172072870BR	0,00	6,80
27/10	SODEXO PASS DO BRASIL	06455-000	SP	10	JT172072883BR	0,00	6,80
27/10	TEIXEIRA CONTADORES	20031-144	RJ	10	JT172072897BR	0,00	6,80
27/10	TELEMAR NORTE LESTE	20230-070	RJ	10	JT172072906BR	0,00	6,80
27/10	UNIVERSAL TELECOM	20031-918	RJ	10	JT172072910BR	0,00	6,80
27/10	BRASILSUPRI EIRELI	28994-627	RJ	10	JT172072923BR	0,00	6,80
27/10	COPIADORA ICARAI	24220-031	RJ	10	JT172072937BR	0,00	6,80
27/10	JOVINTEC SUPORTE MANUTENCAO	28013-450	RJ	10	JT172072945BR	0,00	6,80
27/10	JUCIEL TAVARES	28080-265	RJ	10	JT172072954BR	0,00	6,80
27/10	LUANA DOS SANTOS	21070-370	RJ	10	JT172072968BR	0,00	6,80
27/10	LUCIANA DOS SANTOS	23550-363	RJ	10	JT172072971BR	0,00	6,80
27/10	LUCIO DE AQUINO MARINHO	24715-381	RJ	10	JT172072985BR	0,00	6,80
27/10	LUCIO DE ARUAJO ABREU	24050-330	RJ	10	JT172072999BR	0,00	6,80
27/10	LUCIOLA PESSANHA	22081-041	RJ	10	JT172073005BR	0,00	6,80
27/10	LUIS CARLOS MINTO	26130-340	RJ	10	JT172073019BR	0,00	6,80
27/10	LUIS EDUARDO PEREIRA	24917-665	RJ	10	JT172073022BR	0,00	6,80
27/10	LUIZ ANTONIO TORGA	20770-250	RJ	10	JT172073036BR	0,00	6,80
27/10	LUIZ FERNANDO DA SILVA	22715-540	RJ	10	JT172073040BR	0,00	6,80
27/10	LUIZ FERNANDO PINTO	24350-350	RJ	10	JT172073053BR	0,00	6,80
27/10	LUIZ PAULO DA SILVA	24715-052	RJ	10	JT172073067BR	0,00	6,80
27/10	MAIRA PORTO CARNEIRO	24110-310	RJ	10	JT172073075BR	0,00	6,80
27/10	MARCELE CRISTINE LEITE	24859-116	RJ	10	JT172073084BR	0,00	6,80
27/10	MARCELO ANTAO	22775-036	RJ	10	JT172073098BR	0,00	6,80
27/10	MARCELO ANTONIO	24130-616	RJ	10	JT172073107BR	0,00	6,80
27/10	MARCELO AUDI CURCI	22745-004	RJ	10	JT172073115BR	0,00	6,80
27/10	MARCELO DE SOUZA	30380-070	MG	10	JT172073124BR	0,00	6,80
27/10	MARECLO LUIS DOS SANTOS	24220-021	RJ	10	JT172073138BR	0,00	6,80
27/10	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	20521-290	RJ	10	JT172073141BR	0,00	6,80
27/10	MARCELO SOARES	20510-230	RJ	10	JT172073155BR	0,00	6,80
27/10	MARCIA RODRIGUES	24110-390	RJ	10	JT172073169BR	0,00	6,80
27/10	MARCIA SIQUEIRA MENDONCA	21250-600	RJ	10	JT172073172BR	0,00	6,80
27/10	MARCIO REIS DE ALMEIDA	26521-116	RJ	10	JT172073186BR	0,00	6,80
27/10	MARCO AURELIO SOUZA	23027-460	RJ	10	JT172073190BR	0,00	6,80
27/10	MARCOS BARBUDA	21310-310	RJ	10	JT172073209BR	0,00	6,80
27/10	MARCOS BRAGA MARTINS	23530-290	RJ	10	JT172073212BR	0,00	6,80
27/10	MARCOS PAULO REIS	26521-116	RJ	10	JT172073226BR	0,00	6,80



27/10	MARCUS CESAR	410	RJ	10	JT172073230BR	0,00	6,80
27/10	MARIA ALVES DE BIASI	24340-000	RJ	10	JT172073243BR	0,00	6,80
27/10	MARIA BARBOSA DA SILVA	21910-230	RJ	10	JT172073257BR	0,00	6,80
27/10	MARIA FERNANDA FERREIRA	26255-030	RJ	10	JT172073265BR	0,00	6,80
27/10	MARLON FONSECA	24725-110	RJ	10	JT172073274BR	0,00	6,80
27/10	MAURICIO MIZARELA	20710-280	RJ	10	JT172073288BR	0,00	6,80
27/10	MIGUEL GOMES DE FREITAS	22230-001	RJ	10	JT172073291BR	0,00	6,80
27/10	MINORU MURAKAMI	23028-130	RJ	10	JT172073305BR	0,00	6,80
27/10	MONICA DE ALMEIDA	22240-070	RJ	10	JT172073314BR	0,00	6,80
27/10	MONICA PINTO DE SOUZA	21842-360	RJ	10	JT172073328BR	0,00	6,80
27/10	MONICA PIRES RIBEIRO	21866-000	RJ	10	JT172073331BR	0,00	6,80
27/10	MONIQUE TELLES DINIZ	24120-196	RJ	10	JT172073345BR	0,00	6,80
27/10	NAIRO JOSE OLIVEIRA	24220-211	RJ	10	JT172073359BR	0,00	6,80
27/10	NARJHARA FALCAO	26013-030	RJ	10	JT172073362BR	0,00	6,80
27/10	NAZARE BATISTA DE BRITO	21240-050	RJ	10	JT172073376BR	0,00	6,80
27/10	NILTON CARVALHO	21032-000	RJ	10	JT172073380BR	0,00	6,80
27/10	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	24460-450	RJ	10	JT172073393BR	0,00	6,80
27/10	PABLO BRAGA BRANDAO	24725-010	RJ	10	JT172073402BR	0,00	6,80
27/10	JOAO FRANCISCO MACHADO	24230-008	RJ	23	JT172073416BR	0,00	7,55
27/10	JESSICA CRISTINA	21625-240	RJ	23	JT172073420BR	0,00	7,55
27/10	JANDERSON MORENO SOARES	26298-692	RJ	23	JT172073433BR	0,00	7,55
27/10	ISRAEL DOS SANTOS	21853-000	RJ	23	JT172073447BR	0,00	7,55
27/10	IGOR DE OLIVEIRA	25050-250	RJ	23	JT172073455BR	0,00	7,55
27/10	HUMBERTO WANDERLEY	24230-321	RJ	23	JT172073464BR	0,00	7,55
27/10	GLEIDSON PEREIRA	28085-160	RJ	23	JT172073478BR	0,00	7,55
27/10	FLAVIO SERPA	24310-100	RJ	23	JT172073481BR	0,00	7,55
27/10	FELIPÉ NATANAEL ALVES	20755-290	RJ	23	JT172073495BR	0,00	7,55
27/10	FELIPE DE OLIVEIRA	24220-300	RJ	23	JT172073504BR	0,00	7,55
27/10	FELIPE ANTONIO	28053-512	RJ	23	JT172073518BR	0,00	7,55
27/10	FABRINA ANDRADE	21321-054	RJ	23	JT172073521BR	0,00	7,55
27/10	ELIZABETH CRISTINA MOCNY	24220-420	RJ	23	JT172073535BR	0,00	7,55
27/10	EDILSON JOSE BEZERRA	23550-363	RJ	23	JT172073549BR	0,00	7,55
27/10	CLEITON ROBERTO SIQUEIRA	20770-290	RJ	23	JT172073552BR	0,00	7,55
27/10	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	21843-782	RJ	23	JT172073566BR	0,00	7,55
27/10	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA	21073-270	RJ	23	JT172073570BR	0,00	7,55
27/10	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS	20771-580	RJ	23	JT172073583BR	0,00	7,55
27/10	CARLOS EDUARDO BRANCO	24240-030	RJ	23	JT172073597BR	0,00	7,55
27/10	CARLOS ARTHUR RODRIGUES	25620-150	RJ	23	JT172073606BR	0,00	7,55
27/10	CARLA MARIA SALUSTIANO	24410-375	RJ	23	JT172073610BR	0,00	7,55
27/10	BIANCA CARDOSO	24240-210	RJ	23	JT172073623BR	0,00	7,55
27/10	ANDERSON FERNANDO FREITAS	25525-410	RJ	23	JT172073637BR	0,00	7,55
27/10	ANDERSON DE SOUZA	21550-000	RJ	23	JT172073645BR	0,00	7,55
27/10	ANA MARIA CELESTINO	21220-690	RJ	23	JT172073654BR	0,00	7,55
27/10	ALESSANDRO FREITAS DIAS	25570-493	RJ	23	JT172073668BR	0,00	7,55
		24935-					



27/10	WILVER DA SILVA	495	RJ	23	JT172073671BR	0,00	7,55
27/10	WILLIAN DE SOUZA	20551-110	RJ	23	JT172073685BR	0,00	7,55
27/10	VIVIANE CICERO	22245-120	RJ	23	JT172073699BR	0,00	7,55
27/10	VINICIUS RODRIGUES	22775-046	RJ	23	JT172073708BR	0,00	7,55
27/10	TULIO ANDRADE	24210-470	RJ	23	JT172073711BR	0,00	7,55
27/10	THIAGO GONÇALVES	24310-100	RJ	23	JT172073725BR	0,00	7,55
27/10	THAIS DA COSTA E SILVA	21730-090	RJ	23	JT172073739BR	0,00	7,55
27/10	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE	20560-121	RJ	23	JT172073742BR	0,00	7,55
27/10	ROSANE CASA NOVA ALVARENGA	24346-040	RJ	23	JT172073756BR	0,00	7,55
27/10	ROBSON NEVES	22260-050	RJ	23	JT172073760BR	0,00	7,55
27/10	ROBSON MARCUS CAMARGO	20756-150	RJ	23	JT172073773BR	0,00	7,55
27/10	RAPHAEL ARANHA MARQUES	24346-040	RJ	23	JT172073787BR	0,00	7,55
27/10	RAFAELA MACEDO CRESPO	28800-000	RJ	23	JT172073795BR	0,00	7,55
27/10	RAFAEL DE SOUSA	24750-560	RJ	23	JT172073800BR	0,00	7,55
27/10	PAULO ROBERTO	21215-510	RJ	23	JT172073813BR	0,00	7,55
27/10	PAULO MARCELLO DA SILVA REIS	24040-220	RJ	23	JT172073827BR	0,00	7,55
27/10	PAULO CESAR DE SA	20510-061	RJ	23	JT172073835BR	0,00	7,55
27/10	MELISSA ALVES	24452-001	RJ	23	JT172073844BR	0,00	7,55
27/10	MARCOS VINICIUS FRANCISCO	28080-296	RJ	23	JT172073858BR	0,00	7,55
27/10	MARCO AURELIO COUTINHO	28950-000	RJ	23	JT172073861BR	0,00	7,55
27/10	MARCO ANTONIO ALVES	21720-180	RJ	23	JT172073875BR	0,00	7,55
27/10	MARCIO MARQUES DA SILVA	24744-060	RJ	23	JT172073889BR	0,00	7,55
27/10	MARCELO LINS MARTINS	22270-010	RJ	23	JT172073892BR	0,00	7,55
27/10	MARCELO JOSE FERNANDES	21220-560	RJ	23	JT172073901BR	0,00	7,55
27/10	MARCELO DE ASSUMPCAO	21360-201	RJ	23	JT172073915BR	0,00	7,55
27/10	MARCELLE DE OLIVEIRA	22713-375	RJ	23	JT172073929BR	0,00	7,55
27/10	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	21540-360	RJ	23	JT172073932BR	0,00	7,55
27/10	JOSUE MARTINS DE SANTANA	22753-043	RJ	23	JT172073946BR	0,00	7,55
27/10	KELLEN TORRES	21341-270	RJ	23	JT172073950BR	0,00	7,55
27/10	LEANDRO DE BARCELOS SILVA	28735-000	RJ	23	JT172073963BR	0,00	7,55
27/10	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	24466-150	RJ	23	JT172073977BR	0,00	7,55
27/10	LUIZ FERNANDO SOARES	24315-375	RJ	23	JT172073985BR	0,00	7,55
27/10	SIDNEI DA GLORIA GOMES	28680-000	RJ	10	JT172073994BR	0,00	6,80
27/10	RODRIGO FERREIRA MARTINS	28080-000	RJ	10	JT172074005BR	0,00	6,80
27/10	ROBSON SILVA DA COSTA	26250-271	RJ	10	JT172074014BR	0,00	6,80
27/10	RAFAEL LUCAS PASSOS	28950-000	RJ	10	JT172074028BR	0,00	6,80
27/10	JORGE ANDRE SOUZA	24230-321	RJ	10	JT172074031BR	0,00	6,80
27/10	ITAU UNIBANCO S/A	04344-902	SP	10	JT172074045BR	0,00	6,80
27/10	ITAU UNIBANCO	04344-902	SP	10	JT172074059BR	0,00	6,80
27/10	ITAU UNIBANCO	04344-902	SP	10	JT172074062BR	0,00	6,80
27/10	DOMINGO SAVIO DOS SANTOS	24346-020	RJ	10	JT172074076BR	0,00	6,80
27/10	CIRLEI VIEIRA DE ALMEIDA	24350-057	RJ	10	JT172074080BR	0,00	6,80
Total da Operação:						388	2.681,90

EXPORTE FACIL DOC REG PRIO

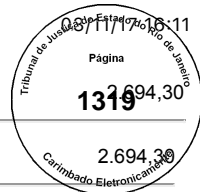
27/10	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	CANADA		10	RR072380113BR	0,00	12,40
-------	--------------------------	--------	--	----	---------------	------	-------

Total do Departamento:

389

Total do Cliente:

389



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	09/11/2017
Data da Juntada	08/11/2017
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

PROCESSO Nº 0160907-82.2016.8.19.0001

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira privada decorrente da incorporação do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. pelo Banco Itaú S.A., com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100 - Torre Olavo Setubal, CEP.: 04344-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04 por sua advogada infra-assinada, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.** e **outro(s)**, vem, por sua procuradora, com fulcro no art. 1.018 do Código de Processo Civil de 2015, REQUERER a V. Exa. a juntada da cópia da petição de Agravo de Instrumento interposto contra a r. decisão de fls. fls.643/645, devidamente protocolado, bem como do comprovante de sua interposição e a relação dos documentos juntados que instruíram com o referido recurso.

Por oportuno, requer a V. Exa. que ofereça seu juízo de retratação da referida decisão de fls. fls.643/645,, por ser medida inteira e salutar JUSTIÇA.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2017.

GERMANA VIERA DO VALLE
OAB/RJ 128.579

EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ

GRERJ: 11704971126-02

PROCESSO Nº 0237110-51.2017.8.19.0001

AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGRAVADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E
EDITORIAÇÃO LTDA. E OUTRO(S)

JUÍZO A QUO: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira privada decorrente da incorporação do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. pelo Banco Itaú S.A., inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, CEP: 04.344-902, neste ato representado por sua advogada constituída *ut* instrumentos em anexo, inconformado com a r. decisão interlocutória de fls.643/645, nos autos do processo em referência, interpõe perante esse Egrégio Tribunal o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO,

fundamentando no que dispõe o art. 1015, XIII do CPC, pelos fatos e fundamentos adiante consubstanciados, para os fins de direito.

Ademais, mister o deferimento do efeito suspensivo pleiteado nos termos das razões deduzidas no anexo caderno, cumprindo, pois, a suspensão do cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da Câmara Cível designada.

I) DA TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO

O presente Agravo de Instrumento é apresentado tempestivamente, tendo em vista que a decisão atacada foi publicada dia 16/10/2017 (segunda-feira),

iniciando-se assim o prazo em 17/10/2017(terça-feira), ultimando-se em 08/11/2017 (quarta-feira), vez que o prazo foi interrompido nos dias 02 (quinta-feira)-Dia de Finados - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 - (Publicação 20.12.2012 - DOU-I, nº 246, p. 1.) - Art. 66, Inciso V da Lei Estadual nº 6956, de 13 de janeiro de 2015. (Publicação 14/01/2015 - DORJ-I, n. 8, p. 4.) e no dia 03 (sexta-feira) - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais. Decreto nº 46.123, de 20 de outubro de 2017 - (Publicação - 23.10.2017 - DORJ-I, n. 196, p. 1.). AVISO TJ 69.

Desta forma, de acordo com o art. 1003, § 5º, do CPC, o prazo para a interposição do mesmo é de 15 (quinze) dias, razão pela qual o presente Recurso é tempestivo.

II) AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Declara o agravante que as cópias que instrui o processo de agravo de instrumento são autênticas, sob pena de responder perante os órgãos disciplinares da própria OAB e eventual responsabilidade criminal.

III) DA SITUAÇÃO FÁTICA

Trata-se de recurso interposto em face da decisão que deferiu a o processamento da na recuperação judicial das empresas ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. E OUTRO(S), nos autos do processo em curso perante a 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ, sob o nº 0237110-51.2017.8.19.0001.

Quando do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, restou consignado a determinação de suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito em face às Requerentes, seus sócios e garantidores, administradores e diretores garantidores, administradores e diretores.

Conforme, restarão demonstrados, as razões do desacerto são evidentes, uma vez que o deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor e coobrigados nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos.

VI) DAS RAZÕES JURÍDICAS:

DA IMPOSSIBILIDADE DA SUSPENSÃO DA PUBLICIDADE DOS PROTESTOS E INSCRIÇÕES NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DOS SÓCIOS E GARANTIDORES, ADMINISTRADORES E DIRETORES DA REQUERENTE.

Inobstante todo o manifestado da lavra do nobre julgador, que demonstra suas preocupações acerca da celeridade e bom funcionamento da máquina judiciária, é imprescindível a estrita observância da lei por este Emérito Poder, sob pena de descumprimento da sua função primordial, qual seja, a justa e correta aplicação das normas legais.

Nobres Julgadores cumpre observar que o protesto destina-se apenas à prova da inadimplência do devedor e dele não decorrem direitos ou obrigações, nem mesmo a exigibilidade suspensa pelo presente deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial.

Anote-se que a circunstância de a agravada ter formulado pedido de recuperação judicial, que se encontra em processamento, onde confessou ser devedora dos débitos que foram anotados nos cadastros de proteção ao crédito, não lhe outorga o direito de postular o cancelamento de tais anotações, salvo quando, efetivamente, cumprir o plano proposto (se aprovado pelos credores) e pagar os referidos débitos.

Ademais, cumpre destacar que a suspensão das ações e execuções decorrentes do processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 6º, da Lei 11.101/05, não tem o condão de sustar as medidas extrajudiciais de que dispõe o credor em virtude do inadimplemento de devedor, dentre elas o protesto e a remessa do nome aos cadastros de inadimplentes, tanto que não impede o prosseguimento ou ajuizamento de ações ou execuções contra os coobrigados do devedor, ainda que relativas às obrigações abrangidas pela recuperação. O direito creditório propriamente dito permanece materialmente indene.

Ressalta-se fundamentalmente também que há de se respeitar também os interesses dos terceiros ou perante estes (por exemplo, avalistas ou endossantes) da parte dos credores.

Nessa toada, observa-se que a Lei n° 9.492/97, em seus artigos 30 e 34, disciplina a vedação ao cancelamento provisório de protestos, bem como a suspensão de seus efeitos. A Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul no agravo de instrumento n° 70016812240, assim decidiu:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRETENSÃO DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DOS PROTESTOS RELATIVOS A DÉBITOS CONSTITUÍDOS ANTES DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI N° 11.101/2005. PRETENSÃO CONTRÁRIA, INCLUSIVE, AO DISPOSTO NA LEI REGULADORA DOS PROTESTOS. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. Trilhando o mesmo entendimento o mesmo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, novamente decidiu: APELAÇÃO CIVEL. CONCORDATA PREVENTIVA. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. IMPOSSIBILIDADE. O processamento da concordata determina a suspensão das ações e execuções contra a concordatária, não alcançando o ato de protesto. Art. 161 § 1º, inciso II da lei de Falência. Precedentes jurisprudenciais da causa. APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE. (Apelação Cível n° 70003060381, Sexta Câmara Cível, TJ/RS, Relator José Conrado de Souza Júnior, julgado em 18/09/2005).

Acrescenta-se que o art. 24 da lei n° 9.492/97, que regulamenta o protesto de títulos, expressamente dispõe que “o deferimento do processamento da concordata não impede o protesto”. Por analogia, entende-se que se aplica o mesmo em relação ao deferimento do processamento da recuperação judicial.

Neste sentido, cabe referir ao Enunciado n.º 54, também da I Jornada de Direito Comercial, segundo o qual “O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos”.

Mister trazer à baila, que o entendimento pacificado do STJ é de que a essas baixas somente deverão ocorrer depois que a novação estiver produzindo efeitos, ou seja, apenas depois de aprovado o plano de recuperação judicial. E nem poderia ser diferente, pois só após essa homologação é que o próprio plano de recuperação judicial surtirá efeitos, senão vejamos:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DE PROCESSAMENTO. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. STAY PERIOD. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, MANTIDO O DIREITO MATERIAL DOS CREDORES. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES E TABELIONATO DE PROTESTOS. POSSIBILIDADE. EN. 54 DA JORNADA DE DIREITO COMERCIAL I DO CJF/STJ. 1. Na recuperação judicial, apresentado o pedido por empresa que busca o soerguimento, estando em ordem a petição inicial - com a documentação exigida pelo art. 51 da Lei n. 11.101/2005 -, o juiz deferirá o processamento do pedido (art. 52), iniciando-se em seguida a fase de formação do quadro de credores, com apresentação e habilitação dos créditos. 2. Uma vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005. 3. A razão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções - stay period - na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constringências de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedindo o seu fatiamento, além de afastar o risco da falência. 4. Nessa fase processual ainda não se alcança, no plano material, o direito creditório propriamente dito, que ficará indene - havendo apenas a suspensão temporária de sua exigibilidade - até que se ultrapasse o termo legal (§ 4º do art. 6º) ou que se dê posterior decisão do juízo concedendo a recuperação ou decretando a falência (com a rejeição do plano). 5. Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos. Também foi essa a conclusão adotada no Enunciado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ. 6. Recurso especial não provido. (STJ , Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 02/06/2015, T4 - QUARTA TURMA)

É também a lição de Fábio Ulhoa Coelho:

Processamento da recuperação judicial não impede protesto de títulos.

O deferimento do processamento da recuperação judicial não tem o efeito de impedir ou sustar o protesto de títulos de dívida do impetrante. Entre os efeitos deste ato judicial não listou a lei o de obstar o protesto, porque este não diz respeito somente à sociedade empresária recuperanda, na condição de devedora principal do título, mas alcança coobrigados, sendo até mesmo, por força de norma da legislação cambiária, indispensável à conservação de direitos. (*Comentários à lei de falências e de recuperação de empresas*. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 228).

Além disso, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça., "o caput do art. 6º da Lei n. 11.101/05, no que concerne à suspensão das ações por ocasião do deferimento da recuperação, alcança apenas os sócios solidários, presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é limitada às suas respectivas quotas/ações. Não se suspendem, porém, as execuções individuais direcionadas aos avalistas de título cujo devedor principal é sociedade em recuperação judicial, pois diferente é a situação do devedor solidário, na forma do § 1º do art. 49 da referida Lei.

A suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei n. 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor. Deste modo, a suspensão dos protestos não podem atingir a estes.

Nesse sentido é a jurisprudência desta Corte:

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL À EMPRESA CO-EXECUTADA. EXECUÇÃO INDIVIDUAL. SUSPENSÃO. NÃO CABIMENTO. AUTONOMIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TÍTULO DE CRÉDITO EXEQUENDO. ACOLHIMENTO.

1.- Conforme o disposto art. 6º da Lei n. 11.101/05, o deferimento de recuperação judicial à empresa co-executada não tem o condão de suspender a execução em relação a seus avalistas, a exceção do sócio com responsabilidade ilimitada e solidária.

2.- Os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial conservam intactos seus direitos e, por lógica, podem executar o

avalista desse título de crédito (REsp 1.095.352/SP, Rel. Min. MASSAMI UYEDA, DJe 3.2.11).

3.- O Aval é ato dotado de autonomia substancial em que se garante o pagamento do título de crédito em favor do devedor principal ou de um co-obrigado, isto é, é uma garantia autônoma e solidária. Assim, não sendo possível o credor exercer seu direito contra o avalizado, no caso a empresa em recuperação judicial, tal fato não compromete a obrigação do avalista, que subsiste integralmente.

4.- Embargos de Divergência acolhidos.

(EAg 1.179.654/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/3/2012, DJe 13/4/2012)

RECURSO ESPECIAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - NAO OCORRÊNCIA - QUESTAO DA COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO FALIMENTAR - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO - INCIDÊNCIA DA SÚMULA2111/STJ - PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DEFERIMENTO - SUSPENSAO DA EXECUÇÃO EXCLUSIVAMENTE EM FACE DA EMPRESA CO-EXECUTADA - POSSIBILIDADE - OBRIGAÇÃO CAMBIÁRIA - AUTONOMIA - PROSEGUIMENTO - EXECUÇÃO - AVALISTAS - RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO.

[...]

III - O deferimento do pedido de processamento de recuperação judicial à empresa co-executada, à luz do art. 6º, da Lei de Falências, não autoriza a suspensão da execução em relação a seus avalistas, por força da autonomia da obrigação cambiária.

IV - Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, improvido.

(REsp 1.095.352/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 9/11/2010, DJe 25/11/2010)

Ainda sobre o tema temos o Enunciado n.º 43 da I Jornada de Direito Comercial dispõe: “A suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei n. 11.101/05 não se estende aos coobrigados do devedor”.

Ilícitos Julgadores cabe aqui consignar que o registro do ajuizamento de falência ou de recuperação judicial de empresa no cartório do distribuidor ou nos cadastros de proteção ao crédito não constitui ato ilegal ou abusivo.

A pretensão da empresa não somente fere a transparência que deve permear as relações empresariais que porventura venha a estabelecer, impedindo que terceiros interessados tenham ciência de sua real situação econômico-financeira para que possam livremente decidir pela contratação ou não, mas como também vai avesso ao entendimento consolidado no Colendo Tribunal de Justiça.

Diante do exposto sabendo-se que o processo judicial, verdadeiro instrumento de libertação, aperfeiçoamento ao longo dos séculos, possibilita cada vez mais o convívio harmonioso dos homens, não se pode admitir, em hipótese alguma, ser ele transformado em um instrumento de apressão.

V) DO EFEITO SUSPENSIVO

Cumprido ressaltar que se mantida a eficácia da respeitável decisão agravada, sem a concessão da liminar recursal vindicada aqui, inúmeras consequências jurídicas e econômicas serão infligidas negativamente ao Agravante bem como aos demais que figuram no concurso de credores na presente recuperação.

Dessa maneira, a suspensão da decisão judicial vergastada, é medida de urgência que se impõe ao caso vertente.

Para melhor análise das violações acarretadas pela manutenção da r. decisão agravada, de rigor que essa Superior Instância conceda o efeito suspensivo clamado pelo Agravante nesta oportunidade.

VI) CONCLUSÃO:

Com base em tais fundamentos jurídicos e jurisprudenciais, percebe-se que a decisão agravada fere a lei, a jurisprudência e o próprio entendimento solidificado dos tribunais, razão pela qual merece, e espera-se, seja reformada.

Desta feita, o Agravante, confiando no costumeiro bom senso e elevado saber jurídico dos Desembargadores deste Emérito Tribunal de Justiça, interpõe o presente recurso de Agravo de Instrumento, visando a reforma da decisão e, conseqüentemente, o retorno da equidade no processo.

VII) - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer, inicialmente, seja concedida a suspensão o dos efeitos da r. decisão agravada, na forma do artigo 1019,I, do CPC, até o julgamento do mérito do agravo de instrumento em epígrafe.

Requer seja o presente recurso recebido e, ao final dado provimento para que seja reformada a decisão "a quo determinando a manutenção das negativas dos nomes das agravadas, seus sócios e garantidores, administradores e diretores nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos, pois assim decidindo estar-se-á promovendo JUSTIÇA!

Nestes termos pede e espera provimento.

Juiz de Fora, 08 de novembro de 2017.

GERMANA VIEIRA DO VALLE
OAB/RJ 128.579

Peças trasladadas que instruem o presente Agravo:

Tendo em vista que os autos da Recuperação Judicial são eletrônicos, não se faz necessária a apresentação das peças obrigatórias, de acordo com o art. 1.017, § 5º do CPC/2015.

Em cumprimento ao quanto disposto pelo 1.016, IV, do Código de Processo Civil, seguem as informações dos patronos das partes e do administrador-judicial:

Advogadas do Agravante: Dra. Camila Baião Luquini - OAB/RJ 153.211

Dra. Germana Vieira do Valle - OAB/RJ 128.579

Av. Rio Branco, 147 - 10º andar - Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.040-910

Advogados da Agravada: Dr. Flávio Antônio Esteves Galdino, OAB/RJ 94.605;

Dr Gustavo Fontes Valente Salgueiro, OAB/RJ 135.064;

Dr Mauro Teixeira de Faria, OAB/RJ 161.530;

Dr. Luan Gomes Peixoto, OAB/RJ 189.791;

Dra Maria Carolina Bichara Motta, OAB/MG 200.665

Avenida Rio Branco, 138, 11º andar, Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP 20.040-0002

Administrador judicial nomeado: EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples LTDA-ME, CNPJ 21.809.390/0001-15, com endereço a Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, representado por seu sócio-gerente Edgard Perez Fernandes Nogueira.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 09/11/2017

Data 09/11/2017

Descrição CERTIDÃO

Certifico que os Agravantes de pág's 660/694 e de pág's 1321/1331 cumpriram o artigo 1018 do CPC.



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que os Agravantes de pág's 660/694 e de pág's 1321/1331 cumpriram o artigo 1018 do CPC.

Rio de Janeiro, 09/11/2017.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	14/11/2017
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	09/11/2017
Data da Devolução	Não devolvido.



Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 09/11/2017

Despacho

Junte-se a petição pendente. Após, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 14/11/2017.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4QBX.1G4N.MDA8.UY3T**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 14/11/2017

Data da Juntada 14/11/2017

Tipo de Documento Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº. 0237110-51.2017.8.19.0001

CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, técnico de informática, inscrito no CPF nº 100.148.327-80, RG nº 12.101.614-1 DETRAN/RJ, CTPS nº 73640 série 122 RJ, PIS 12786281549, residente a Leonidia nº 120 Fundos, Olaria, RJ CEP: 21073-270; LUIZ ANTONIO TORGA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20255071 CRA/RJ, CTPS nº 81685/75 série/RJ, inscrito no CPF sob o nº 181.132.307-34, residente e domiciliado a Travessa José Bonifácio nº 22, Todos os Santos, Rio de Janeiro, CEP: 20.770-250; MARCIO REIS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 07.598.412-0 e CPF nº 081.112.927-67 residente e domiciliado a Rua Álvaro Medeiros Santiago, n: 1635 - AP: 503 BL B, Areias - São José - Santa Catarina - SC, CEP: 88.113-601, DANIELE DOS SANTOS CUNHA, portadora do RG nº 20.672.407-2 e CPF nº 114.126.117-09, residente e domiciliada a Rua Carolina Machado nº 1734 apt 205- Bento Ribeiro, RJ, CEP: 21.555-290, FABIO ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado, analista, portador de RG nº 11.362.857-2 e CPF nº 075.896.577-00, residente e domiciliado a Rua dos diamantes, 838 Rocha Miranda, Rio de Janeiro, CEP 21.510-003, FABIANO CLAPP DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 12559240-2 Detran/RJ, CTPS nº 30036/133 série/RJ, inscrito no CPF sob o nº 056.259.547-39, residente e domiciliado a Rua Maria de Araújo nº 799, Centro, Nilópolis, RJ, CEP:26.525-131, LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL, brasileiro, divorciado, analista de infraestrutura, portador da carteira de identidade nº 104526041 Detran/RJ, CTPS nº 16484/112 série/RJ, inscrito no CPF sob o nº 035.531.717-66, residente e domiciliado a Rua General Glicério nº 163 apt. 801, Laranjeiras, RJ, CEP:22.245-120; PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, desempregada, inscrita no CPF sob o nº 045.540.447-00, portadora da carteira de identidade nº

10.578.661-0 DETRAN/RJ e CTPS nº 62782 série/RJ 103, filha de Jaqueline de Faria Lemos Pereira, nascida em 13/02/1976, residente na Rua Pinto Teles nº 614 bloco 02 apt. 408, Praça Seca, RJ, CEP: 21341-270; **ANDRÉA MONTENEGRO MAGALHÃES**, brasileira, solteira, analista de requisitos, portadora da CTPS nº 98650 série 093/Rj, inscrita no CPF sob o nº 028.498.067-65, RG sob o nº 09.958.137-3 DETRAN/RJ, filha de Nilzeth Montenegro da Silva, residente e domiciliada na Rua Barão de Mesquita, nº 850 Bloco B/111 Andaraí, Rio de Janeiro, CEP: 20.540-216; **LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS**, brasileira, solteira, auxiliar empacotadora, inscrita no CPF sob o nº 112.461.267-02, portadora da carteira de identidade nº 20833882-2 IFP/RJ e CTPS nº 16526 série/RJ 142, filha de Eliana Barcellos da Silva, nascida em 16/05/1986, residente na Rua Wilson Noronha de Castro, nº11, Engenho de Dentro, RJ - Cep: 20.771-300; **CLARA CHAGAS SOUZA**, brasileira, divorciada, técnico em contabilidade, portadora da CTPS nº 31146 série 122/Rj, inscrita no CPF sob o nº 592.623.707-68, RG sob o nº 004.587.542-3 IFP/RJ, filha de Maria do Carmo Chagas Rosa, residente e domiciliada na Rua primavera nº114, Cavalcante, RJ CEP: 21.370-650; **ROBSON ELIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 000.410.527-30, RG nº 081656639 IFP/RJ, CTPS nº 24614 série 062 RJ, residente a Rua Mocambique nº 25 casa 01, Rocha Miranda, RJ, CEP:21.545-090; **SILVIA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar técnico, inscrita no CPF sob o nº 640.520.367-00, portadora da carteira de identidade nº 04867395-8 IFP/RJ e CTPS nº 17455 série/RJ 049, filha de Celina Cristina da Silva, nascida em 30/03/1961, residente na Rua Roberto Silveira nº 25 apt. 101- Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.230-150; **MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 073.661.347-16, RG nº 07.598.410-4 DETRAN/RJ, CTPS nº 54686 série 103 RJ, residente a Estrada Marechal Castelo Branco nº 1758 casa 95- Nossa Senhora de Fátima, Nilópolis, CEP: 26.521-116; **JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA**, brasileiro, solteiro (companheiro), analista de sistemas, inscrito no CPF nº 828.785.877-15, RG nº 048164669IFP/RJ, CTPS nº 7314012 série 030 RJ, residente a Praça General Portinho nº 6 apt 301, RJ CEP: 20.271-010; **ALINE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira (companheira), analista de negócios, portadora da CTPS nº 079641/115/RJ, inscrita no CPF sob o nº 038.663.837-38, residente e domiciliada na Rua Araribóia nº 17 Califórnia - Nova Iguaçu, CEP: 26.220-420; **MAURICIO MIZARELA BRITO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 201450681 DIC/RJ, CTPS nº 76047/142 série/RJ, inscrito no CPF sob o nº 057.501.087-83 residente e domiciliado a Rua Condessa Belmont nº 400 apt 204, Rio de Janeiro, CEP: 20.710-280; **GLAUCIA DA PENHA DE MOURA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do RG nº 0091127225 Órgão expedidor DIC RJ, inscrita no CPF sob o nº 018.356.317-46, portadora

da CTPS nº 5547/079 RJ, residente e domiciliada na Rua Visconde de Moraes nº 252 apt 1502, Ingá, Niterói - RJ CEP: 24.210 -145; **RONALDO FARIA**, brasileiro, casado, desempregado, portador da carteira de identidade nº 0073221434 e CTPS nº 080136 série/RJ 030 inscrito no CPF sob o nº 873.143.717-68 residente e domiciliado a Rua Almirante Baltazar, nº 194, bloco 2, apt. 805, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP: 20941-150; **FABÍOLA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de requisitos sênior, portadora da CTPS nº 21016/126/RJ, inscrita no CPF sob o nº 084.662.127-44, residente e domiciliada na Rua dos Limoeiros, nº 430, Campo Grande, RJ CEP: 23.045-170; por suas advogadas infra assinadas, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **ECO- EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos inclusos instrumentos de procuração.

Outrossim, requer ainda, que seja anotado na contracapa dos autos o nome das atuais patronas dos ora petionantes, *Dr.^a Érika de Araujo Rego*, OAB/RJ 198.515, com endereço profissional na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº. 01, sala 431 A, Condomínio Dimension, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ e que, posteriormente as intimações sejam feitas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017.

ÉRIKA DE ARAUJO REGO
OAB/RJ 198.515

CARINA DE J. T. SANTOS
OAB/RJ 189.571

NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA, portador da CTPS nº 73640 série 122, inscrito no CPF sob o nº 100.148.327-80, com endereço a Rua Leonidia nº 120 Fundos, Olaria, RJ - CEP: 21073-270.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2017.



CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polícia Direita
0201



Cleudson Roberto Siqueira
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.101.614-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/2005

NOME CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA

FILIAÇÃO CARLOS ROBERTO SIQUEIRA
SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 18/05/1982

DOC ORIGEM C.NASC LIV 1SA-11 FLS 185 TERM 17214 C 011
RIO DE JANEIRO RJ

CPE 100.148.327-80
004 2 Via

LUIS AMÉRICO ARRANTES CAELMS
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATE. 24/006.301 0201

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MESSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo as vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquadramento pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas maiores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

0750J

81685

Número Série



Polígrafo Direto

ASSINATURA DO PORTADOR

8 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Leandro da Silva Teixeira Tenjo*
 Loc. Nasc.
 Est. *RJ* Data *05/07/49*
 Filiado *Gratuito - Matrícula nº 106*
Tenjo - Gonçalves Tenjo
Av. Tenjo
 Es. Civil *Es. Civil* Doc. Nº *80.640*
 Ps. *106* Lw. *82-45 Reg. Civil 6-2-C/42*
 Outro doc. *CT - 393-976 - M.G.*
 Situação Militar: Doc.
 Nº Orgão Est.
 Naturalizado Doc. Nº Em
 ESTRANGEIROS
 Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. Nº Exp. em
 Estado
 Obs.
 Data Emissão *29/11/88 DRT RJ*
 Assinatura do Funcionário *for*

9 ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação forma, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

CONTRATO DE TRABALHO
39.185.269/0001-25

17

* VIDE PÁGINA 50

Empresário **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA**
E. ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA
 CGC/ME Rta. Presidente Backer, 149
 Sit. 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1301 e 1302 N.º
 Rua Icaraf - CEP 24220-015
 Município **Niterói - RJ**
 Esp. estabelecimento
 Cargo **SUPERVISOR III**
 C.B.O. n.º
 Data admissão **02** de **JULHO** de **2002**
 Registro n.º **MATRIZ - 11** Fls./Ficha **26**
 Remuneração especificada **R\$ 3.418,50 (TRES**
MIL QUATROCENTOS E DEZ OITO REAIS
E CINQUENTA CENTAVOS) P.MES
 ECO - Empresa de Consultoria e
 Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
 1.º 2.º
 Data saída **10** de **março** de **2016**
 Ass. do empregador do cargo Contratado
ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edif. Ltda
 1.º 2.º
 Com. Dispensa CD N.º

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

33

Aumentado em 1.9.12 Para Cr\$ 3456,10
 Na função de A. M. S. M. S.
 C.B.O. por motivo de D. 33
~~Luiz Fernando Pinto de Campos~~
~~CPF 02.772.211-38~~
 EGO - Assinatura do empregado

Aumentado em 1.5.13 Para Cr\$ 3708,40
 Na função de A. M. S. M. S.
 C.B.O. por motivo de D. 33
~~Luiz Fernando Pinto de Campos~~
~~CPF 02.772.211-38~~
 EGO - Assinatura do empregado

Aumentado em 1.9.14 Para Cr\$ 3967,99
 Na função de A. M. S. M. S.
 C.B.O. por motivo de D. 33
~~Luiz Fernando Pinto de Campos~~
~~CPF 02.772.211-38~~
 EGO - Assinatura do empregado

Aumentado em 1.9.15 Para Cr\$ 4367,17
 Na função de A. M. S. M. S.
 C.B.O. por motivo de D. 33
~~Luiz Fernando Pinto de Campos~~
~~CPF 02.772.211-38~~
 EGO - Assinatura do empregado

Organiz. Sistemas Edif. Ltda

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
POR 20 DIAS A PARTIR DE 02/07/2012
PRORROGÁVEL POR MAIS DIAS
ASSINADOS EM
FICANDO ASSEGURADO A AMBAS AS
PARTES O DIREITO A RESCISÃO DO
PRESENTE CONTRATO SEM OBRIGAÇÃO
DO AVISO PRÉVIO OU INDENIZAÇÃO

ECC - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edif. Ltda

AVISO PRÉVIO ATENDIDO
ÚLTIMO DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO 10/07/2012
ECC - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda

DATA DE ADMISSÃO 10/07/2012
ECC - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

950152529

Nome: **LOIS ANTONIO TORGA**

CPF: 202350710824

RG: 181.132.307-34 DATA NASCIMENTO: 05/07/1949

Função: **JAYME NASCIMENTO TORGA**
GUIOMAR MONTEIRO TORGA

REPARTIÇÃO: **DETRAN RJ** CATEGORIA: **B**

NR REGISTRO: **00663076600** VALOR: **13/07/2017** DATA EMISSÃO: **19/11/1968**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

950152529

Assinatura: *[Assinatura]*

Local: **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA EMISSÃO: **17/07/2014**

[Assinatura] 08044257817
 83365860441

DETRAN RJ - RIO DE JANEIRO

950152529

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Roberto Reis de Almeida*

Doc. nº: *Cart. de Ident. n.º 0729419-0 L.P.*
 Filiação: *Roberto Reis de Almeida e*
Marilene Baptista
 Loc. Nasc.: *21.10.78*

ESTRANGEIROS

Chegada no Brasil em: Doc. Ident. nº:
 Esp. em: Estado:

Data Emissão: *22.09.77* DRT: *21416/77*

MAILENE BAPTISTA

Assimilada do Funcionario

Nascimento

Doc

Nome

Est. Civil

Doc

Nome

Est. Civil

Doc

Nome

Doc

Nome

Doc

Nome

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)
ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 39.361 série 124-97



Spacia Maria de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

187
39.185.289/0002-06

Empregador
ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E
ORGANIZ., SISTEMAS EDIT., LTDA.

CGC/MF
AV. Churchill, 129 - Sala 1002

Rua
Centro - CEP 20.020-050

Município
Rio de Janeiro - RJ

Esp. do estabelecimento

Cargo ANALISTA DE SISTEMAS II

CBO nº

Data admissão 15 de MARÇO de 192010

Registro nº Fls./Ficha.....

Remuneração especificada R\$ 3.100,00

(TRÊS MIL E CEM REAIS)
POR MÊS

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edit. Ltda

1º 2º
Data saída 13 de ABRIL de 192016


Ass. do empregado ou a rogo c/test.

1º 2º
ECO - Empresa de Consultoria
Organiz. Sistemas Edit. Ltda

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empi Empregado.....: MARCIO REIS DE ALMEIDA

Empregador.....: AXADO INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA

CNPJ/CEI nº: 14.429.562/0001-60

CGC Endereço.....: RUA EMILIO BLUM, nº 131 BLOCO A

Rua Município.....: Florianópolis - SC

Muni Esp. Estab.....: Consultoria em tecnologia da informação


Carga.....: PROGRAMADOR PLENO

Esp. CBO.....: 317110

Cargi Data Adm: 30/05/2016

Ficha Registro: 174 Livro: Folha:

Salário: 4.487,95 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), pagos Mensal.

Data 

Regis AXADO INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS/A

Remt

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARCIO REIS DE ALMEIDA

Nº de Inscrição

081112927-67

Data do Nascimento

21/10/78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0254



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.598.412-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2012

NOME
MARCIO REIS DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
JORGE DE ALMEIDA

SELME REIS DE ALMEIDA

NACIONALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

21/10/1978

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 20A
NILÓPOLIS

FLS 87
RJ

TERM 11854 C 002

CIF

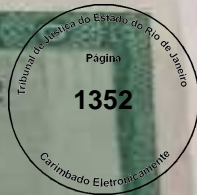
001

2 Via

ERNESTO AVELINO S. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/107.530-7

0254

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCIO REIS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 07.598.412-0 e CPF nº 081.112.927-67, residente e domiciliado a Rua Álvaro Medeiros Santiago, n: 1635 – AP: 503 BL B, Areias – São José – Santa Catarina – SC, CEP: 88.113-601.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicia et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2017.

MARCIO REIS DE ALMEIDA



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.93834.60-8

NÚMERO

6054127

SÉRIE

001-0

UF

RJ

Danielle dos Santos Cunha

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



NOME: DANIELE DOS SANTOS CUNHA

LOCAL DE NASCIMENTO: RIO DE JANEIRO - RJ

13/02/1986
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: ALBERTO BASTOS CUNHA

VANDERCLEA DOS SANTOS CUNHA

DOCUMENTO APRESENTADO: RG 0206724072 DIC RJ

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 0206724072

CPF: 114.126.117-09

T. ELEITOR: 127494840370

SEÇÃO: 159

ZONA: 217

LOCAL DA EMISSÃO: A.A / MARECHAL HERMES

CONTRATO DE TRABALHO

I 39.185.269/0002-06 I

EMPREGADOR.....

ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA.

CGC/CNPJ/CEP.....

ENDEREÇO Av. Churchill, 128 - Sala 1002

Centro - CEP 20.020-050

MUNICÍPIO Rio de Janeiro - RJ

ESTADO DO ESTABELECIMENTO

CARGO OPERADOR SISTEMAS I

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 05 DE SETEMBRO DE 2012

REGISTRO Nº filial - 08 FLS / FICHA 31

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS) P.L.H.S

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edit. Ltda

DATA DE SAÍDA 07 DE Maio DE 2016

[Handwritten Signature]

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edit. Ltda.

COM DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

34

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
POR 60 DIAS A PARTIR DE 05/09/12
PRORROGÁVEL POR MAIS _____ DIAS
ASSINADOS EM 1/1/1
FICANDO ASSEGURADO A AMBAS AS
PARTES O DIREITO A RESCISÃO DO
PRESENTE CONTRATO SEM OBRIGAÇÃO
DO AVISO PRÉVIO OU INDENIZAÇÃO

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edit. Ltda

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

2013 - R\$ 22,60

2014 - R\$ 24,67

2015 - R\$ 26,83

2016 - R\$ 29,53

CPE
SISTEMAS EDIT. LTDA
Acesos

6054127

NOTAÇÕES GERAIS

35

(Anotações autorizadas por lei).

AVISO PRÉVIO PROJETADO

15, 4, 16

ÚLTIMO DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO

7/13/16

ECO-Empresa de Consultoria e

Organiz. Sistemas Edil. Ltda.

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edil. Ltda.

24

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 10/02/14 A 01/03/14
PERÍODO 2012/2013 ECO. E *Arquitetura*

DE 12/01/15 A 31/01/15
PERÍODO 2013/2014 ECO. E *Arquitetura*

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

ANO

DE
PERÍODO

DE
PERÍODO

DE
PERÍODO

DE
PERÍODO

DE
PERÍODO

DE
PERÍODO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Polegar Direito

0111

Daniele dos Santos Cunha
Assinatura do Titular

REGISTRO GERAL 20.672.407-2

DATA DE EMISSÃO 06/11/2009

NOME DANIELE DOS SANTOS CUNHA

FILIAÇÃO GILBERTO BASTOS CUNHA

VANDERLEA DOS SANTOS CUNHA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO 13/02/1986

DOC CRONOL C. CASH LIV 898 FLS 180 TERM 31143 C 014
RIO DE JANEIRO RJ

114.126.117-09
003 2 Via

[Signature]
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DANIELE DOS SANTOS CUNHA, portadora do RG n° 20.672.407-2 e CPF n° 114.126.117-09, residente e domiciliada a Rua Carolina Machado n° 1734 apt. 205- Bento Ribeiro, RJ. CEP. 21.555-290.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciadao.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "ad iudicia et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2017,

DANIELE DOS SANTOS CUNHA

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" com corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Combata sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho prejudicam a acidentação pela distração.

Leia e reflicta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Combata o mau uso dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 56974 Série 118



Osório Elias da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1365

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DE TRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polega Direita

0553



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1366

REGISTRO
GERAL

11.362.857-2

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24/11/2012

NOME

FABIO ELIAS DA SILVA

FILIAÇÃO

ANTONIO ELIAS DA SILVA

EUNICE SALES DA SILVA

NATALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

05/05/1977

DOC. ORIGEM

C. CASH LIV 000798 FLS 166

TERM 0030518

SÃO JOÃO DE MERITI

RJ

(CP)

075.896.577-00

001

2 VIX

Assinado Digital
PRESUNDO RAYLENO B. NETUNO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
DATA: 24/11/2012 10:07

0553

LEI Nº 7116 DE 29/08/83



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **FABIO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, analista, portador de RG nº 11.362.857-2 e CPF nº 075.896.577-00, residente e domiciliado a Rua dos diamantes, 838 Rocha Miranda, Rio de Janeiro. CPF 21.510-003.

OUTORGADOS: **NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, **ERIKA DE ARAUJO REGO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, **CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2017.

FABIO ELIAS DA SILVA

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome FABIANO CLAPP DA SILVA

Loc. Nasc. RJ Est. RJ Data 17.02.83

Filiação ADEMIR OLEGARIO DA SILVA
E TERESA CLAPP DA SILVA

Doc. n.º JFP. N.º 12559240-2 GP. 30/11/97.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em..... Doc. Ident. n.º.....

Exp. em..... Estado.....

Obs.....

Data Emissão 31.08.99 DRT RJ

Luiz Carlos de Oliveira
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Chefe Ag. Ad. Pervane

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 30036 Série 133-RJ

Fabiano Clapp da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIA DE RENDIMENTO - MT - DRA
PAVUNA



39.183.269/0002-06 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 ECS - EMPRESA DE CONSULTORIA E
 ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA.

CGC/MF
 Av. Churchill, 129 - Sala 1002

Rua Nº
 Centro - CEP 20.020-050

Município Est.
 Rio de Janeiro - RJ

Esp. do estabelecimento.....

Cargo ANALISTA DE REDEJ

CBO nº.....

Data admissão 10 de AGOSTO de 19 2004

Registro nº 4 Fls./Ficha 10

Remuneração especificada R\$ 1.600,00

(UM MIL E SEISCENTOS
REAIS) POR MÊS

Ass. do empregador ou a rogo c/tes. ECS - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edit. Ltda.

1ª 2ª
 Data saída 10 de MAIO de 19 2006

Ass. do empregador ou a rogo c/tes. ECS - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edit. Ltda.

1ª 2ª
 Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO 15

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

CBO nº.....

Data admissão de de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/tes.

1ª 2ª
 Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/tes.

1ª 2ª
 Com. Dispensa CD Nº.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



POLEGAR DIREITO
1371



Fabiano Elapth da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

12559240-2

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/12/97

NOME

FABIANO CLAPP DA SILVA

FILIAÇÃO

ADEMIR OLEGARIO DA SILVA

TERESA CLAPP DA SILVA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

17/02/1983

DOC. ORIGEM

C.NASC LIV 45A FLS 3

TERM

25504 O NILOPOLIS RJ

* * *

Reinaldo Augusto

REINALDO AUGUSTO

131

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

EPAA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **FABIANO CLAPP DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 12559240-2 e CPF nº 056.259.547-39, residente e domiciliado a Rua Mario de Araújo nº799, Centro, Nilópolis- RJ, CEP: 26.525-131.

OUTORGADOS: **NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, **ERIKA DE ARAUJO REGO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, **CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicia et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017.



FABIANO CLAPP DA SILVA



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número **16484** Série **1128J**



Leonardo Elias C. Miguel
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Leonardo Elias Correa

Miguel

Loc. Nasc. Ribeirão Est. RJ Data 19 05 75

Filiação Antônio Miguel e
Antônia Correa Miguel

Doc. n.º CI - 151-304526 041 exp. 20-10-92 RJ

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em..... Doc. Ident. n.º.....

Exp. em..... Estado.....

Obs.....

Data Emissão 16 9 94



Posto Gatafoga
Jeda 0248075

Assinatura do Funcionário

CONTRATO DE TRABALHO
39185269/0001-25

Empregador

..... EMPRESA DE CONSULTORIA

CGC/MF ORGANIZ. SISTEMAS EDIF. LTDA.....

Rua ... Rua Luiz L. Fernandes Pinheiro, 521 N^o 603

Município Centre - CEP 24.030-121 Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo *Consultor*

..... CBO n^o.....

Data admissão *02* de *dezembro* de *19* *2002*

Registro n^o *44.6* Fls./Ficha *03*

Remuneração especificada *R\$ 6,25 (Seis*
reais e vinte e cinco cen-
tavos) por hora

ADMS/CO
Ass. do empregador ou a cargo de
ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edif. Ltda.

1^o 2^o

Data saída *14* de *abril* de *19* *2016*

Luiz Fernando Pinto de Campos

CPF 092.228.207-20
Ass. do empregador ou a cargo c/test.

ECO - Empresa de Consultoria
e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.

1^o

Com. Dispensa CD N^o.....

SINDICAL

Ano	Assinatura do Empregador
1996	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
1997	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
1998	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
1999	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2000	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2001	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2002	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2003	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2004	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2005	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2006	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2007	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2008	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2009	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2010	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2011	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2012	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2013	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2014	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2015	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
2016	ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.

[Handwritten Signature]
 Luiz Fernando Pinto de Campos
 CPF 002.228.707-20

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/13 Para R\$ 2.816,15
Na função de A MESMA
CBO por motivo de ACORDO

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edif. Ltda
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09/14 Para R\$ 3013,28
Na função de a mesma
CBO Igor Barcelos por motivo de Dissídio

CPF: 058.927.157-10
ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edif. Ltda
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09/15 Para Cr\$ 3316,42
Na função de a mesma
CBO por motivo de Dissídio

Igor Barcelos
CPF: 058.927.157-10
ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edif. Ltda
Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

44

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

.....
AVISO PRÉVIO PROJETADO 22, 6, 16
.....
ÚLTIMO DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO 14, 4, 16
.....

.....
~~ECO - Empresa de Consultoria e~~
~~Organiz. Sistemas Edit. Ltda~~
.....
.....
.....
.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1456302477

NOME
LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
104526041DETRANRJ

CPF
035.531.717-66

DATA NASCIMENTO
19/05/1975

FILIAÇÃO
ELIAS MORGADO MIGUEL

ANNA MARIA CORREA
MORGADO MIGUEL

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06610622975

VALIDADE
19/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/05/2016



OBSERVAÇÕES
EAR

Leonardo Elias Morgado Miguel

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1456302477

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
05/05/2017

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

62958616301

RJ373050321

RIO DE JANEIRO



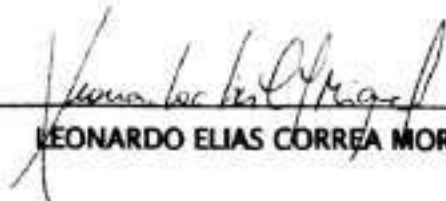
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL, brasileiro, divorciado, analista de infraestrutura, portador do RG n° 104526041 e CPF n° 035.531.717-66, residente e domiciliado a Rua: General Glicério N 163 apto 801 Bairro: Laranjeiras Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22245-120.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2017.


LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL

Monte ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "reservistas" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se metta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA, e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Converse e discuta no trabalho predisponha a acidentes pela desatenção.
 Leia e refleta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

62782

RJ103

Número Série



Paula de Araujo Bonifacio
 ASSINATURA DO PORTADOR
Paula de Araujo Bonifacio

16 [39.485.269/0002-06]

Empregador: EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA.

CGO/MF: Av. Churchill, 129 - Sala 1002

Rua: Centro - CEP 20.020-050 Nº

Município: Rio de Janeiro - RJ

Esp. do estabelecimento:

Cargo: OPERADOR DE SISTEMAS I

CBO nº:

Data admissão: 01 de MARÇO de 2014

Registro nº: FILIAL 10 Fls./Ficha 15

Remuneração especificada: R\$ 740,00 (SETECEN- TOS E QUARENTA REAIS) P/MÊS

Ass. do empregador ou a rogo c/test. [Assinatura]

1ª Data saída: 18 de Abril de 2016

Ass. do empregador ou a rogo c/test. [Assinatura]

1ª Com. Dispensa CD Nº:

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGO/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD Nº

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Paula de Fátima Rodrigues Pereira

Loc. Nac. _____ Est. RJ Data 13.02.76

Filiação Jose Rodrigues Pereira e Jaqueline de Fátima Soares Pereira

Doc. n.º CV. 1930-P-65-L-4-12-ai

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____ Doc. Ident. n.º _____

Exp. em _____ Estado _____

Obs. _____

Data Emissão 19.01.93 DRT 1678 RJ

hmm 42630
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome _____

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

N.º ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A PORTADORA APRESENTOU CERTIDÃO DE

CASAMENTO N.º 34930 OLHAS 130

DE N.º 408 DO CARTÓRIO DE REGISTRO

CIVIL DE 14ª CIRCUNSCRIÇÃO

PAS D.º A. ASSINAR: Paula de Fátima Rodrigues Pereira da Silva

02.08.2016

MUNICÍPIO

Est. Civil _____

Data de Nascimento _____

Doc. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



0652
Polegar Direito



Paula Maria Rodrigues Pereira
Assinatura do Titular

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.578.661-0 DATA DE EXPEDICAO 30/12/2014

NOME
PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

JAQUELINE DE FARIA LEMOS PEREIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 13/02/1976

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 001098A FL5 130 TERM 0034330 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 045.540.447-00

061 2 Via

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PROFESSOR DE DIREITO
MFR. 24/981/100-1

8592

LEI Nº 7.118 DE 20/06/83

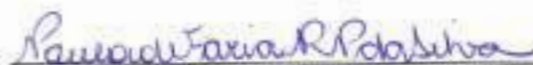
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, desempregada, inscrita no CPF nº 045.540.447-00, RG nº 10.578.661-0 DETRAN/RJ, residente a Rua Pinto Teles nº 614 bloco 2 408 Praça Seca, Rio de Janeiro, CEP: 21.341-270.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2017.



PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

29/11/2014



Número 98650

Série 093



Andréia M. Magalhães

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Andrea Montenegro Magalhães

Loc. Nasç. RJ Est. RJ Data 04.02.74

Filiação Wivaldo Lima de Magalhães
Rulzeth M. da Silva Magalhães

Doc. nº 09958137-3 I F P

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 02.08.95 DRT RJ

10/097663-9 

Assinatura do Funcionário

39185269/0001-25



Empresário

ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA
E ORGANIZ. SISTEMAS - S/A LTDA.

CGC/MF

Rua Presidente De Sá, 140

Rua

Salas 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1301 e 1302

Município

Icarai - CEP: 24220-045

Est.

Esp. do estabelecimento

Niterói - RJ

Cargo

Programadora

CBO nº

Data admissão

16 de outubro de 19 2006

Registro nº

Livro 8

Fls./Ficha

29

Remuneração especificada

R\$ 1.550,00 (hum
mil, quinhentos e cinquenta)

reais) por mês

ECO - Empresa de Consultoria e

Organiz. Sistemas Ed. Ltda.

1ª

2ª

Data saída

16 de dezembro de 2006

1ª

Com. Dispensa CD Nº

~~Assinado em nome de Casa Nova Alvaranga~~
~~Ass. de Empregados e Trabalhadores~~
 ECO - Empresa de Consultoria e
 Organiz. Sistemas Ed. Ltda.

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2000/2001
de 02, 04, 04 a 21, 04, 2001
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz.
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2006/2007
de 11, 08, 08 a 30, 08, 08
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz.
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2007/2008
de 02, 07, 09 a 20, 07, 09
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz.
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2008/2009
de 11, 10, 10 a 09, 11, 10
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz.
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2009/2010
de 10, 05, 11 a 08, 06, 11
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz.
Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2010/2011
de 30, 05, 12 a 29, 05, 12
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz.
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2011/2012
de 02, 05, 13 a 21, 05, 13
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz.
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2012/2013
de 02, 01, 14 a 21, 01, 14
~~Luz Fernando Pinheiro Gomes~~
~~CPF: 022.822.100-9~~
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz.
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de
Assinatura do empregador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **09.958.137-3** DATA DE EXPEDIÇÃO **13/05/2013**

NOME
ANDRÉA MONTENEGRO MAGALHÃES

FILIAÇÃO
VIVALDO LIMA DE MAGALHÃES

**NILZETH MONTENEGRO DA SILVA
MAGALHÃES**
NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO
04/02/1974

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 698 FLS 255V TERM 247808 C 008
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
028.498.067-65
001 2 Via

Fernando Avelino B. Vieira
FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

PIS 12478885710
0206

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0206

Polegar Direito



Aracelis M. Gasolbas
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

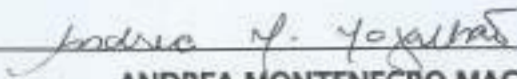
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES**, brasileira, solteira, analista de requisitos, portadora de RG nº 09.958.137-3 e CPF nº 028.498.067-65, residente e domiciliada a Rua Barão de Mesquita, 850 - bloco B/111 Andaraí - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20540-216.

OUTORGADOS: **NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, **ERIKA DE ARAUJO REGO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, **CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicia et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2017.



ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES

50607-02

... você também está obrigado a usá-lo, para prevenir aci-
 dentes e evitar as doenças profissionais.
 Mostre no seu livro cumprimento os perigos que o
 cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida,
 para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente sem uma causa que é preciso ser
 pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médi-
 co adequado. Não diga que "entendi" e "curtoso"
 concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é eletrificado, não se metá a fazer serviços
 de eletrificação.
 Procure o socorro médico imediato, se você for viti-
 ma de um acidente, mantenha-se até que seja socorrido.
 As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve
 respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de
 seus encarregados e chefes.
 Comece sempre as regras de segurança da seqüência onde
 você trabalha.
 Converse e discuta no trabalho predispondo a acti-
 vidades pela distração.
 Leia e refita sempre os ensinamentos contidos nos
 cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os erros, puleiras, gramas e mangas compridas não
 fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protectoras das máqui-
 nas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou
 substituí-la.
 Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes.
 Use equipamentos de protecção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositi-
 vos de combate ao fogo existentes em seu local de traba-
 lho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL





Número 76526 Série 122

Lidiane B. de O. Matos
 ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Laídiane Barcellos de O. Matos
Loc. Nasc. Matos Est. SP Data 16.05.86
Filiação Tomaz de Oliveira Matos
Ediana B. da Silva
Doc. Nº EN 33648-15341-1156A

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em Estado
Obs.: 18/10/01
Data Emissão
JUREMA DEBIL FRANCO
3º Nível Médio
MTB 07102 - Matr. 0749-307
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

TMKY SERVIÇOS DE MARKETING LTDA
 CNPJ: 03.790.408/0005-26
 Rua AV. MARECHAL FLORIANO, 45 12º ANDAR - CENTRO
 Mun CEP: 20080-003 RIO DE JANEIRO - RJ
 Esp. CARGO: **AG DE ATEND ATIVAÇÃO**
 Carg ADMISSÃO: **01/04/2009**
 REGISTRO: **423170**
 Data REMUNERAÇÃO: **R\$ 505,00** por mês
 Regi **(QUINHENTOS E CINCO REAIS)**
 Rem

Confirmação

TMKY SERVIÇOS DE MARKETING LTDA

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1ª
 2ª
 Data saída **01** de **AGOSTO** de **2011**

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1ª **TMKY SERVIÇOS DE MARKETING LTDA**
 2ª

Com. Dispensa CD N°

* VÍDEO Arg 46

CONTRATO DE TRABALHO
39.185.269/0002-069

ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA

CNPJ/RG **AV. Churchill, 129 - Sala 1002**
 Rua **Centro - CEP 20.020-060** N°
 Município **Rio de Janeiro - RJ** Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo **OPERADOR SISTEMAS I**

CBO n°
 Data admissão **19** de **MARÇO** de **2012**
 Registro n° **FILIAL-03** Fls/Ficha **93**
 Remuneração especificada **R\$ 630,00 (SEIS CENTOS E TRINTA REAIS) P.MES**

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edit. Ltda
 Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1ª
 2ª
 Data saída **18** de **MAIO** de **2016**

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1ª **ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edit. Ltda**
 2ª

Com. Dispensa CD N°

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0209
 Polegar Direito



Lidiane Barcellos de Oliveira Matos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **20.833.882-2** DATA DE EXPIRAÇÃO 25/01/2016

NOME
LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS

FILIAÇÃO
 JONAS DE OLIVEIRA MATOS

ELIARA BARCELLOS DA SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 16/05/1986

DIGIT. ORDEM
 C. NASC LIV 56A PLS 347 TERM 33648
 NITÓPOLIS RJ

CPF 112.441.267-02

001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 26/04/03



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Numero 3.11.46 Serie 122



[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome CLARA CHACAS SOUZA

Loc. Nasc. RJ Est. RJ Data 13.10.59

Filiação CARVAL ROSA E MARIA DO CARMO CHACAS ROSA

Doc. nº 04627542-3 IFR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 12.2.96 DRT RJ

MATILDE OLIVIA DE OLIVEIRA BURGÉS

Mot 767662 Assinatura do Funcionário

12 39185269/0001-25

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA.

CGC/MF R. Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521 8/003

Rua Centro - CEP 24031-121

Município Niterói - RJ Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo Auxiliar Técnica de Informática CBO nº

Data admissão 01 de agosto de 1996

Registro nº 02 Fis./Ficha 21

Remuneração especificada R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edit. Ltda. Ass. do empregador ou a cargo do test.

1º Data saída 04 de NOVEMBRO de 1996

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edit. Ltda. Ass. do empregador ou a cargo do test.

1º Com. Dispensa CD Nº

39185269/0001-25

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA.

CGC/MF R. Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521 8/003

Rua Centro - CEP 24031-121

Município Niterói - RJ Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo Auxiliar Técnica de Informática CBO nº

Data admissão 16 de junho de 1992

Registro nº 03 Fis./Ficha 04

Remuneração especificada R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edit. Ltda. Ass. do empregador ou a cargo do test.

1º Data saída 04 de MARÇO de 2016

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edit. Ltda. Ass. do empregador ou a cargo do test.

1º Com. Dispensa CD Nº



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/94 Para R\$ 203,65
Na função de A. mesma
CBO por motivo de 30000
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
Associação do empregador

Aumentado em 01/08/94 Para R\$ 400,00
Na função de A. mesma
CBO por motivo de REAJ. SALARIAL
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
Associação do empregador

Aumentado em 01/09/94 Para R\$ 600,00
Na função de a mesma
CBO por motivo de Ajuste salarial
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
Associação do empregador

Aumentado em 01/09/99 Para R\$ 633,15
Na função de a mesma
CBO por motivo de Convên-
CO Coletiva
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
Associação do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/00 Para R\$ 678,47
Na função de A. mesma
CBO por motivo de CONVÊNCO
COLETIVA
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
Associação do empregador

Aumentado em 01/09/01 Para R\$ 707,96
Na função de A. mesma
CBO por motivo de CONV. COLETIVA
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
Associação do empregador

Aumentado em 01/09/02 Para R\$ 743,36
Na função de a mesma
CBO por motivo de convên-
CO Coletiva
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
Associação do empregador

Aumentado em 01/09/03 Para R\$ 817,70
Na função de A. mesma
CBO por motivo de CONVÊNCO
COLETIVA
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edif. Ltda.
Associação do empregador



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/04 Para R\$ 862,67
Na função de a mesma
CBO por motivo de DISSÍDIO

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edm. Ltda.

Aumentado em 01/09/05 Para R\$ 905,80
Na função de a mesma
CBO por motivo de DISSÍDIO

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edm. Ltda.

Aumentado em 01/09/06 Para R\$ 932,97
Na função de a mesma
CBO por motivo de ACORDO

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edm. Ltda.

Aumentado em 01/09/07 Para R\$ 939,45
Na função de Assist. Operacional III
CBO por motivo de ESPONTÂNEO

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edm. Ltda.

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/07 Para R\$ 988,30
Na função de a mesma
CBO por motivo de ACORDO

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edm. Ltda.

Aumentado em 03/09/08 Para R\$ 1.063,41
Na função de ASSISTENTE OPERACIONAL
CBO por motivo de TROCA FUNÇÃO

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edm. Ltda.

Aumentado em 01/09/09 Para R\$ 1.116,58
Na função de a mesma
CBO por motivo de DISSÍDIO

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edm. Ltda.

Aumentado em 01/09/10 Para R\$ 1.183,58
Na função de a mesma
CBO por motivo de DISSÍDIO

ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edm. Ltda.

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 02/09/11 Para R\$ 1.273,53

Na função de A MESMA

CBO por motivo de D.I.S.S.

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas e Reg. Ltda

Aumentado em 02/09/12 Para R\$ 1.353,86

Na função de A MESMA

CBO por motivo de D.I.S.S.

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas e Reg. Ltda

Aumentado em 1/9/13 Para R\$ 1458,06

Na função de A MESMA

CBO por motivo de D.I.S.S.

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas e Reg. Ltda

Aumentado em 1/9/14 Para R\$ 1560,12

Na função de A MESMA

CBO por motivo de D.I.S.S.

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas e Reg. Ltda

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 1/9/15 Para R\$ 1414,04

Na função de A MESMA

CBO por motivo de D.I.S.S.

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas e Reg. Ltda

Aumentado em / / Para R\$

Na função de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$

Na função de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$

Na função de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS, brasileira, solteira, empacotadora, inscrita no CPF nº 112.461.267-02, RG nº 20.833.882-2, residente a Wilson Noronha de Castro nº 11, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro, CEP: 20.771-300.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2017.



LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO
GERAL 004.687.542-3 DATA DE
EXPIRAÇÃO 28/02/2000

NOME CLARA CHAGAS SOUZA

FILIAÇÃO
ORVAL ROSA

MARIA DO CARMO CHAGAS ROSA
NATALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 13/10/1959

NOME ORIGINAL C. CASM LIV B23 FLS 219
TERM 19219 C 11 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 592.623.707-69

0723

0001 2 VIA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLARA CHAGAS SOUZA, brasileira, divorciada, técnico em contabilidade, inscrita no CPF nº 592.623.707-68, RG nº 004.687.542-3 Detran/RJ residente a Rua primavera nº 114, Cavalcante- RJ CEP: 21.370-650.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2017.


CLARA CHAGAS SOUZA

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
1408
Certificado Eletronicamente

NOME
ROBSON ELIAS DA SILVA

CPF
06145442300

DT NASCIM
000.410.527-30 27/05/1969

PROFISSÃO
ANTONIO ELIAS DA SILVA

ENDEREÇO
EUBICE SALES DA SILVA

PROFISSÃO
ACI
PCF. NR.
B

CPF
01745036402

VALIDADE
20/05/2013

VALIDADE
12/04/2001

RESERVAÇÕES

Robson Elias da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
22/05/2014

Leunant
IDENTIFICADOR

98401780308
93336273541

DETRAN - RJ - RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
937673496

PROTEÇÃO PLASTIFICADA
937673496

37

PERTE - Fundação Estadual do Trabalho e Serviço
 O nº 11.107/06, expedido de acordo com o nº 8.300/06

OPÇÃO RETRATAÇÃO

04 04 2010 Dia Mes Ano

Banco depositário: C.E.E. Agência: C.E.E. Banco: C.E.E.

Prova: P.S. Fim do contrato

Empregado: Emílio de Castilhos e Lourenço S. Lima

Empregador: Gigante Sistemas Edil Ltda. CNPJ: 07.918.861/36.000.002-06. Inscrição Estadual: 150.289.250-1

OPÇÃO RETRATAÇÃO

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
Dia Mes Ano	Dia Mes Ano
Numero depositário	
Agência	Estado
Banco	
Empresa	

Carimbo e assinatura do empregador

12

139.986136000002-06

EMPREENHARIA DE CONSULTORIA ORGANIZ. SISTEMAS EDIL LTDA.
 CNPJ ME: 07.918.861/36 - Sala 1002
 Rua: Centro - CEP 20.000-000
 Município: Rio de Janeiro - RJ
 Inscrição Estadual: 150.289.250-1

Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS T. C. 1003

Data admissional: 04 de Setembro de 2006
 Registro nº: P. 1003
 Remuneração específica: R\$ 1.500,00

EMPRESA: GIGANTE SISTEMAS EDIL LTDA

EMP - Emílio de Castilhos e Lourenço S. Lima
 Ass. Emp. Emílio de Castilhos e Lourenço S. Lima

Data: 04 de Abril de 2010

Ass. Emílio de Castilhos e Lourenço S. Lima
 Emílio de Castilhos e Lourenço S. Lima
 CNPJ: 07.918.861/36

Carimbo e assinatura do empregador

42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotação médica, alteração de contrato de trabalho, registro profissional e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
POR 60 DIAS A PARTIR DE 04/03/11
PRORROGAVEL POR MAIS DIAS
ASSINADOS EM / /
FICANDO ASSEGURADO DIAS
PARTES O DIREITO A RESCISÃO DO
PRESENTE CONTRATO SEM OBRIGAÇÃO
DO AVISO PRÉVIO OU INDENIZAÇÃO
ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edil. Ltda.

Resolução de Lidades Conciliadas conforme artigo
158 da CLT modificada pela lei 10243/01.
Data: 05/10/11
[Assinatura]
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ
www.eco.org.br

43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotação médica, alteração de contrato de trabalho, registro profissional e outras anotações autorizadas por lei)

Arilton de Sousa
01/10/11
Anal. de Recursos II
[Assinatura]
ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edil. Ltda.
AVISO PRÉVIO PROFISSIONAL 16,6/10
ÚLTIMO DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO 29/4/10
[Assinatura]
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E
Organiz. Sistemas Edil. Ltda.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 24614 Série 062



Robson Elias da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Robson Elias da Silva
 Loc. Nac. Antonio Carlos
 Formação Ensino Superior
 Doc. N. 031656639

ESTRANGEIROS

Chegada no Brasil em _____
 Exp. em _____
 Obs. 04 11 99
 Data Emissão _____



Assinatura do Portador



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROBSON ELIAS DA SILVA, portador de RG nº 08165663-9 e CPF nº 000.410.527-30, residente e domiciliado a Rua Mocambique nº 25 casa 01, Rocha Miranda - RJ - CEP: 21.545-090.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2017.


ROBSON ELIAS DA SILVA

A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção dos direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



049 RJ

Série



Polegar Direito

17455

Número



Silvia Cristina da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome SILVIA CRISTINA DA SILVA

Loc. Nas: NITERÓI

Est. RJ Data 30.03.61

Filiação AUGUSTO ALVES DA SILVA. CEBINA COSTA DA SILVA.

Est. Civil SOCT. Doc. Nº 44049

Fl. 26vº L. 47 Reg. Civil MIT

Outro doc. —

Situação Militar Doc. —

Nº — Origem — Est. —

Naturalizado Dec. Nº — Em —

ESTRANGEIROS

Chegado ao Brasil em —

Doc. Alem. Nº — Exp. em —

Estado —

Ob. RUA MIGUEL DE FARIAS 211/403 - IUAARDI -

Data Emissão 13.06.85 DRT RJ

MIRANDA
 MAT. 7361

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome —

Doc. —

Nome —

Doc. —

Nome —

Doc. —

Est. Civil —

Doc. —

Est. Civil —

Doc. —

Nascimento —

Doc. —

10 [39185209/000125]

Empregador: **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA.**

Rua: **R. Lúcio Leopoldo Fernandes Fickel, 521 21448**

Município: **Centro - CEP 24031-135**

Esp. do estabelecimento: **Miariá - RJ**

Cargo: **Auxiliar Técnica de Informática** C.B.O. nº

Data admissão: **01** de **Julho** de 19**99**

Registro nº: **03** Fls/Ficha: **30**

Remuneração especificada: **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês**

ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edit. Ltda.
 Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

Data saída: **04** de **Março** de 19**2016**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

CPF: 028.927.142-0
ECO - Empresa de Consultoria e Organiz. Sistemas Edit. Ltda.

CONTRATO DE TRABALHO

11

Empregador: _____

Rua: _____ Nº _____

Município: _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento: _____

Cargo: _____

C.B.O. nº _____

Data admissão: _____ de _____ de 19 _____

Registro nº _____ Fls/Ficha _____

Remuneração especificada: _____

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

Data saída: _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração de contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Atestado médico no condicional de saúde em virtude de doença profissional, art. 243 § 2º letra C da CLT, pelo prazo de (60) dias, período este em que o(a) trabalhador(a) ficará afastado(a) de qualquer das funções exercidas, sem prejuízo de quaisquer vantagens.

ECO - Empresa de Consultoria e Comércio de Sistemas Edis Ltda.

CADASTRADO COMO PARTICIPANTE	
DO SIS - CNJ	DOB - Nº
TENDO CONTÁ	
NO BANCO	
AGENCIA	
ENDEREÇO	

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração de contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ANEXO PRÉVIO PROJETADO 27/04/16
 ÚLTIMO DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO 04/03/16

ECO - Empresa de Consultoria e Comércio de Sistemas Edis Ltda.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - FELIX RABELO

N.º GERAL 04867395-8

FOTO POLÍCIA DEBENTE

Nome: SILVIA CRISTINA DA SILVA

Nome do Pai: AUGUSTO ALVES DA SILVA

Nome da Mãe: CELINA COSTA DA SILVA

Data de Nascimento: 30/03/1961

Local de Nascimento: RIO DE JANEIRO

Data de Emissão: 05/08/1976

Nacionalidade: BRASILEIRA

Série B

ACURTO FÉLIX RABELO - DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO
 CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Silvia Cristina da Silva

CIC

NASCIMENTO 30.03.61

INSCRIÇÃO NO CPF 640 520 367 00

CONTRIBUINTE

SILVIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SILVIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, pensionista, inscrita no CPF nº 0640.520.367-00, RG nº 04867395-8 IFP/RJ, residente a Avenida Roberto Silveira nº 25 apt. 101 Icaraí - Niterói, RJ CEP: 24.230-150.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017.

Silvia Cristina da Silva

SILVIA CRISTINA DA SILVA

Procure no seu novo empregador os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores danos.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "autômatas" consoam para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se metea a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA, e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela distração.

Leia e refina sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO, SALARÍOS E SUBSÍDIOS

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª VIA

Nilópolis

Número

54.686

Série

103 RJ



ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Abacaris Paulo Reis de Almeida*

Loc. Nasc. *P. F.* Est. *P. F.* Data *05.12.73*

Filiação *Jorge de Almeida de Almeida*
Selma Reis de Almeida

Doc. nº *Cart. de ident. nº 07598450-4 F.P.P.*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. nº:

Exp. em: Estado:

Obs:

Data Emissão *04.12.97* DRT *Recife-PE*

MARILENE BAPTISTA
Agente de Saúde
Cadastrado 0756087
Secretaria de Funcionaria



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Nome

Doc.

Est. Civil

Nome

Doc.

Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polgar Direito

D550



Marcos Paulo Reis de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.598.410-4

DATA DE EMISSÃO 23/08/2014 21:42:1

NOME MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA

FILIAÇÃO JORGE DE ALMEIDA

MATRI-MÔNIO SELME REIS DE ALMEIDA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 05/12/1973

VOL. ORDEM C. CASM LIV 8188 FLS 267 TERM 24672
NITÓPOLIS RJ

CPF 073.661.347-16
007 2 VI

Marcos Paulo Reis de Almeida
MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
RUA... 100...

LEI Nº 7.113 DE 22/06/83





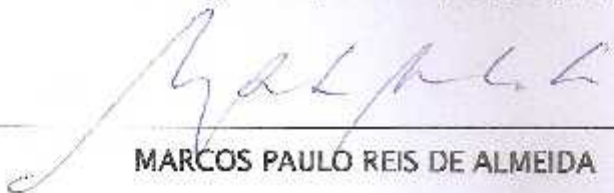
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA, inscrito no CPF n° 073.661.347-16 e CTPS n°00054686/00103 RJ, residente a Estrada Marechal Castelo Branco, n° 1758 casa 95, Nossa Senhora de Fátima, Nilópolis - RJ CEP: 26.521-116.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2017.


MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida, para evitar maiores desgastes.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "sangrados" e "currosos" comecem para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, antes de ir para casa.
 As indústrias são respeitadas também, mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Converse e discuta no trabalho predispondo a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os andes, plataformas, grelhas e malhas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Para a máquina quando viver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 11.405. Série 123.45.



Rodrigo Luiz Gellert Da Silva
 ASSINA TURA DO PORTADOR

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/04/11 Para Cr\$ 2.258,00
Na função de Superintendente de vendas
CBO por motivo de promoção

SUPERFOR Rio Veículos Ltda.

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/07/11 Para Cr\$ 2.416,00
Na função de a mesmo
CBO por motivo de Demissão

SUPERFOR Rio Veículos Ltda.

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/05/12 Para Cr\$ 2.561,00
Na função de a mesmo
CBO por motivo de Demissão

SUPERFOR Rio Veículos Ltda.

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/13 Para Cr\$ 2.709,00
Na função de a mesmo
CBO por motivo de Demissão

SUPERFOR Rio Veículos Ltda.

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/14 Para Cr\$ 2.953,00
Na função de a mesmo
CBO por motivo de Demissão

SUPERFOR Rio Veículos Ltda.

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/06/15 Para Cr\$ 3.202,00
Na função de a mesmo
CBO por motivo de Demissão

SUPERFOR Rio Veículos Ltda.

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/05/16 Para Cr\$ 3.347,00
Na função de a mesmo
CBO por motivo de Demissão

SUPERFOR Rio Veículos Ltda.

Assinatura do empregador


Aumentado em Para Cr\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido em Carater Experimental
Pelo Prazo Determinado 30 dias
nos termos do Art. 443 § 2º Vars
da C.L.T. Poderão ser prorrogado
por mais 30 Também a Título Ex-
perimental.


PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido mediante Contrato de EXPERI-
ÊNCIA pelo prazo de 45 (cinco)
dias, a contar desta data, podendo ser prorro-
gado por igual período, ficando assegurado
a ambas as partes durante os dois períodos
o direito de Rescisão de Contrato, independen-
te do Aviso Prévio ou qualquer ônus
para a Empresa. 05 DE JANEIRO 01/09/06
JOCELYN COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

O portador desta CTPS foi
admitido em carater de experiência
pelo prazo de 45 dias, podendo
ser prorrogado por mais 45 dias.
Rio de Janeiro. 05 DE JANEIRO 01/09/06


SUPERFOR RIA Veiculos Ltda.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

NO dia 01/10/16 (comissão no mês de abril) R\$ 475,00 (Quatrocemto e cinquenta e cinco reais).

SUPERFOR-RIO VEICULOS LTDA

Em 01/10/16 passou a exercer a função de Gerente de vendas

SUPERFOR-RIO VEICULOS LTDA

"Empregado ocupante de cargo de confiança sem controle de horário, nos termos inciso II, do artigo 62 da CLT"

SUPERFOR-RIO VEICULOS LTDA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 01/10/16 foi transferido para Superfor Rio Veiculos LTDA Unidade Maracanã com todos os seus direitos trabalhistas garantidos.

05.318.447/0033-04

SUPERFOR-RIO VEICULOS LTDA.

RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 857-903, 907, 911, 915 E 923

MARACANÃ-CEP 20.550-011

RIO DE JANEIRO-RJ

SUPERFOR-RIO VEICULOS LTDA

14

05.318.447/0002-08

Empregador **SUPERFOR RIO VEÍCULOS LTDA**

Av. das Américas, 15550

CGC/ME **Recreio dos Bandeirantes - CEP 22790-701**

Rua **Rio de Janeiro - RJ** Nº **Est.**

Esp. do estabelecimento

Cargo **Administrador**

CBO nº

Data admissão **01** de **Junho** de **2008**

Registro nº **456** Fis./Ficha

Remuneração especificada **conforme contrato de trabalho.**

[Signature]
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
SUPERFOR Rio Veículos Ltda

1ª 2ª
 Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador

CGC/ME

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fis./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª
 Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD Nº

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA, brasileiro, solteiro (companheiro), analista de sistemas, inscrito no CPF n° 828.785.877-15, RG n° 048164669 IFP/RJ, residente a Praça General Portinho n° 6 apt 301, RJ CEP: 20.271-010.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2017.


JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA

Mude-se ao seu novo companheiro ou parceiro que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtos" comecem justa o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se metá a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, assimil será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discuta no trabalho prodigam a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os arcos, pulsos, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando viver que comanda ou habilita.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los a qualquer dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 049631 Série 115 RJ



plene... da Silva...
assinatura do portador

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Alves da Silva Larrea

Loc. Nac. Rio de Janeiro, RJ Data: 23. 11. 1913

Filiação Paulo Cesar de Oliveira Larrea e
Adriana da Silva Larrea

Doc. n.º S. Ident. n.º 23781 894 5 24. 81

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 10. 01. 25 DRT



Supria 118545
(Assinatura do Funcionario)

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com indicação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc
Nome
Doc

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ALINE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira (companheira), analista de negócios, inscrita no CPF nº 038.663.837-38, RG nº 097818645 Órgão emissor DIC RJ e CTPS nº 079641 série 115 RJ, residente a Rua Araribóia nº 17, Califórnia - Nova Iguaçu- CEP: 26.220-420.

OUTORGADOS: **NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, **ERIKA DE ARAUJO REGO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, **CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2017.



ALINE DA SILVA LIMA

...preciosa, ... que o ... r serviços ... for viti- ... você deve ... CIPA e de ... ção onde ... em a aci- ... tidos nos ... ridas não ... s máqui- ... tá-la ou ... cidentes. ... serviço. ... dispositi- ... de traba- ... dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 76047 Série 142.



Maurício Mizuela Brito

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1069735453

1069735453

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 HENRIQUE MITZNERIA BRITO

CPF
 057.501.087-83 07/08/1985

DATA DE NASCIMENTO
 07/08/1985

ENDEREÇO
 JOVIANO PISONKORS
 BRITO
 FÁTIMA CORREIA
 MITZNERIA

DATA DE EMISSÃO
 14/02/2018

VALIDADEZ
 02/09/2028

IDENTIFICADORA
 04443277559

LOCAL DE EMISSÃO
 RIO DE JANEIRO, RJ

DATA DE EMISSÃO
 27/02/2015

IDENTIFICADORA
 50236911804
 82180011334

DETRAN (RJ/RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MAURICIO MIZARELA BRITO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 201450681 Órgão expedidor DIC RJ, inscrito no CPF sob o nº 057.501.087-83, residente e domiciliado a Rua Condessa Belmont nº 400 apt. 204, Engenho Novo, RJ - CEP: 20.710-280.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicia et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2017.



MAURICIO MIZARELA BRITO



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

continuação



1512
Número 5547

Serie 07927



Dulcia da P. de Moura
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Glauca da Tenha de Moura

Loc. Nasc. Recife Est. Pernambuco 22.72

Filiação Jose Rodolfo de Moura e Maria Jose da Tenha

Doc. n.º 01 - IFR 691127225 exp. 16.6.79

PIS 18371329 ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 4 1 95 DRT

[Signature]

Bota fogo

0248075

Assinatura do Funcionário

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GLAUCIA DA PENHA DE MOURA, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do RG nº 0091127225 Órgão expedidor DIC RJ, inscrita no CPF nº 018.356.317-46, residente e domiciliada a Rua Visconde de Moraes, nº 252 apt 1502, Ingá, Niterói, RJ - CEP: 24210-145.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2017.


GLAUCIA DA PENHA DE MOURA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

931632323

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: RONALDO FARIA

DOC. EMITENTE / ORG. EMISSOR / UF: 007322143401CBLJ

DE: RJ DATA PAGAMENTO: 14/03/1965

PLACAO: OSMARIO FARIA NETTO

NATALINA DE AZEVEDO COUTINHO

PROFISSÃO: [] ALL: [] OUT. NOME: []

CPF: 00493950167 VALIDADE: 21/03/2019 DATA FORTIFICAÇÃO: 08/12/1993

ORGANIZAÇÃO: A

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 28/03/2014

54408660548
RJ336244347

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RONALDO FARIA, brasileiro, casado, desempregado, portador da carteira de identidade nº 0073221434 e CTPS nº 080136 série/RJ 030 inscrito no CPF sob o nº 873.143.717-68 residente e domiciliado na Rua Almirante Baltazar, nº 194, bloco 2, apt. 805, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP: 20941-150.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.



RONALDO FARIA

CONTRATO DE TRABALHO
39185269/0001-25

Empregador
ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA
E ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA.

CGC/MF Rua Presidente Backer, 140
Rua Salas 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1301 e 1302
Icarai - CEP: 24220-045 Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento **Niterói - RJ**

Cargo **ANALISTA DE SISTEMAS II**
CBO nº

Data admissão **03** de **SETEMBRO** de 19 **2007**

Registro nº **LIVRO 9** Fls/Ficha **63**

Remuneração especificada **R\$ 2.139,08 (DOIS**
MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS
E OITO CENTAVOS) POR MÊS -

ECO - Empresa de Consultoria e
Ass. **Organiz. Sistemas Edit. Ltda.**

1º 2º
Data saída **04** de **abril** de 19 **2016**

Ass. do empregador ou a cargo/test.
ECO - Empresa de Consultoria e
Organiz. Sistemas Edit. Ltda.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FABIOLA MOREIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
118939388IFPRJ

CPF
084.662.127-44

DATA NASCIMENTO
14/07/1981

FILIAÇÃO
EMIDIO MOREIRA DA SILVA
MARIA DA CONCEICAO P DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03273153432

VALIDADE
26/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2004

OBSERVAÇÕES

Fabiola Moreira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
28/02/2014

Fernando Frety

ASSINATURA DO EMISSOR

78842444905
RJ435389416

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
915596780

PROIBIDO PLASTIFICAR
915596780

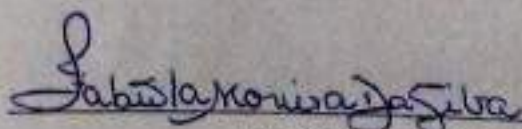
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABÍOLA MOREIRA DA SILVA, brasileira, solteira analista de requisitos sênior, portadora da CTPS nº 21016/126/RJ, inscrita no CPF sob o nº 084.662.127-44, residente e domiciliada na Rua dos Limoeiros, nº 430 Campo Grande, RJ CEP: 23.045-170.

OUTORGADOS: NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 184.413, ERIKA DE ARAUJO REGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 198.515, CARINA DE JESUS TEIXEIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 189.571. Todas com endereço profissional eletrônico: contato@advocaciasab.com.br.

PODERES: Nos termos do art. 105 do novo Código de Processo Civil de 2015, os contidos na cláusula "ad iudicia et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim de atuar em processo judicial no Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro e a fim de que o represente perante quaisquer Órgãos ou Juízos pertinentes para o devido resguardo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2017.



FABÍOLA MOREIRA DA SILVA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 14/11/2017

Data da Juntada 14/11/2017

Tipo de Documento Outros

Nºdo Documento .





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920172464045

Nome original: 0062352-96.2017.8.19.0000 Memorando.pdf

Data: 13/11/2017 18:24:33

Remetente:

Ramon Mouro Fernandes

DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL

TJRJ

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Memorando nº 1543 2017 informando concessão de efeito suspensivo e solicitando informações no AI nº 0062352-96.2017.8.19.0000. ref. proc. 0237110-51.2017.8.19.0001. Seguem cópias da inicial e decisão em anexo.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
Décima Quinta Câmara Cível

Memorando DGJUR/15ª CC nº 1543/2017
Ref. proc. nº 0237110-51.2017.8.19.0001

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017.

Ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito de (a) CAPITAL 2 VARA EMPRESARIAL

Assunto: solicita informações e comunica o deferimento de efeito suspensivo no agravo de instrumento nº 0062352-96.2017.8.19.0000
Agte: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Agdo: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, MUTANTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Senhor Juiz,

De ordem do(a) Exm^{o(a)} DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, e a fim de instruir o julgamento do agravo de instrumento supramencionado, **solicito** a V. Ex^a **prestar as informações de estilo**, observado, se for o caso, o disposto no artigo 1.018, § 2º, do Código de Processo Civil e eventual juízo de retratação.

Comunico, outrossim, que **foi deferido o efeito suspensivo** requerido nos autos ao presente recurso, conforme cópias da inicial e decisão que seguem em anexo.

Na oportunidade, apresento a V. Ex^a protestos de estima e consideração.

Rafaella S. Acioli Soares
Secretária da 15ª Câmara Cível

Secretaria da Décima Quinta Câmara Cível
Rua Dom Manuel, 37, 3º andar – Sala 336 - Lâmina III
Centro Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6015 – E-mail: 15cciv@tjrj.jus.br



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
Décima Quinta Câmara Cível

Secretaria da Décima Quinta Câmara Cível
Rua Dom Manuel, 37, 3º andar – Sala 336 - Lâmina III
Centro Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6015 – E-mail: 15cciv@tjrj.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920172464046

Nome original: 0062352-96.2017.8.19.0000 - DOCUMENTAÇÃO INICIAL - Recurso - 3204_2017
.00614249.pdf

Data: 13/11/2017 18:24:33

Remetente:

Ramon Mouro Fernandes

DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL

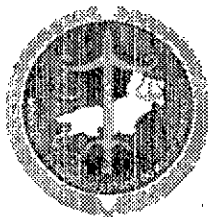
TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Memorando nº 1543 2017 informando concessão de efeito suspensivo e solicitando i
nformações no AI nº 0062352-96.2017.8.19.0000. ref. proc. 0237110-51.2017.8.19.0
001. Seguem cópias da inicial e decisão em anexo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXMO. SR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Origem: Processo n.º 0237110-51.2017.8.19.0001

2ª Vara Empresarial, Comarca da Capital

Recuperação Judicial de Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e
Editoração Ltda., Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e Mutante
Participações e Empreendimentos Ltda.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através
do Promotor de Justiça ao final assinado, vem, com fulcro nos arts. 1.015, parágrafo
único, do CPC/15, interpor o presente:

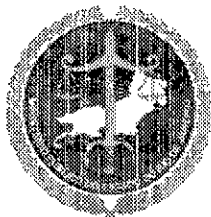
RECURSO DE AGRAVO

contra **decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial** do juízo da
2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, na parte referente à fixação do percentual
de remuneração do recém nomeado Administrador Judicial em 4% (quatro por cento)
sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, representando o montante
aproximado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), requerendo
modificação do julgado para redução da referida remuneração e sua fixação em 1%
sobre os créditos submetidos à recuperação, por órgão fracionário desse Eg. Tribunal,
conforme razões de fato e de Direito que seguem anexas.

Termos em que,
E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2017.

MARCOS LIMA ALVES
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Egrégia Câmara,
DD. Procurador de Justiça:

DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

A decisão ora atacada foi prolatada no dia 05 de outubro de 2017, sendo dela intimada este membro do Ministério Público no dia 23 de outubro do mesmo ano (fls. 659 – doc. 02).

Considerado o prazo recursal aplicável à espécie (art. 1.003, § 5º do CPC), tem-se como evidente a tempestividade do agravo.

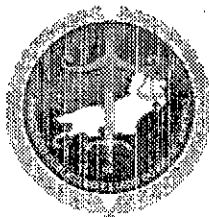
PRELIMINARES

1. DO CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

O parágrafo único do art. 1.015 do NCPC¹ traz importante exceção ao rol taxativo previsto no *caput* e enumerado em seus incisos, listando os procedimentos nos quais, pela sua própria natureza, caberá agravo de instrumento contra qualquer decisão interlocutória.

No caso em tela, estamos diante de uma decisão interlocutória proferida em pedido de recuperação judicial, feito que possui contornos próprios, procedimento especial previsto em lei específica e inegáveis repercussões coletivas, cujo objetivo é o de adequar o passivo ao fluxo de ingressos propiciando a preservação da empresa e de sua atividade produtiva.

¹ "Também caberá agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no **processo de execução** e no processo de inventário". **grifo nosso.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portanto, a decisão que versa sobre fixação do percentual de remuneração do Administrador Judicial, em processo de recuperação pode perfeitamente ser atacada pela via do Agravo de Instrumento.

É certo que se está diante de situação que se enquadra no disposto do art. 1.015, parágrafo único, do NCPC.

2. DA LEGITIMIDADE RECURSAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Lei 11.101/2005 não alterou a sistemática prevista no Decreto Lei 7.661/45, no sentido da ampla atuação do Ministério Público, notadamente, no tocante aos recursos em matéria falimentar.

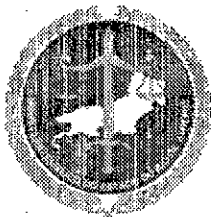
Ademais, a própria Lei 11.101/2005, em seu artigo 189, determina a possibilidade de ser aplicado o Código de Processo Civil aos processos falimentares, de sorte que incide a hipótese disposta no artigo 499, § 2º, do referido Diploma Legal, que prevê a legitimidade recursal do Ministério Público, ainda, que na qualidade de fiscal da lei.

O STJ, no sentido deste raciocínio, sumulou a matéria, conforme enunciado 99, *in verbis*:

“O Ministério Público tem legitimidade para recorrer no processo em que oficiou como fiscal da lei, ainda que não haja recurso da parte”.

UM BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de requerimento de recuperação judicial ajuizado por Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda., Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e Mutante Participações e Empreendimentos Ltda., em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei nº 11.101/2005.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os autos vieram ao Ministério Público que requereu a apresentação de alguns documentos faltantes exigidos pela legislação pertinente.

Em seguida, foi proferida decisão de fls. 643/645 (**doc. 01**) que, além de deferir o processamento da recuperação judicial, fixou a **remuneração do Administrador Judicial em 4% (quatro por cento) sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, resultando no montante aproximado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

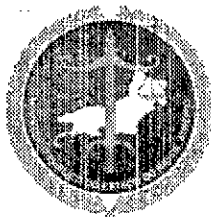
Assim, vejamos a decisão ora atacada:

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, formulado por ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Alegam, em síntese, que integram o mesmo grupo econômico e que as duas últimas sociedades comungam esforços e recursos para realizar o objeto social da primeira, que exerce atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas, atuando no mercado de tecnologia da informação. Aduzem que gozavam de boa situação financeira, mas diante da crise do setor de atuação, viram-se obrigadas a fazer uso do instituto da Recuperação Judicial com o fito de preservarem suas atividades. A inicial de fls. 03/22, veio acompanhada dos documentos de fls. 23/454 e fls. 468/513. Cota Ministerial às fls. 521 e 522, com parecer contábil às fls. 523/540, opinando pela apresentação de documentos faltantes, ressaltando que a documentação em relação as três sociedades, deve ser feita de forma separada. Despacho às fls. 566, determinando a apresentação da documentação faltante. Manifestação das Requerentes às fls. 574/584, com juntada de documentos às fls. 585/640, pugnando pela apresentação de relação unificada de credores, uma vez que as empresas estão estruturadas como grupo econômico, possibilitando a apresentação de único plano de recuperação. É O RELATÓRIO. DECIDO. Inicialmente, a documentação pendente requerida pelo Ministério Público, foi devidamente apresentada. Com relação a cota do Parquet quanto a apresentação da documentação das empresas de forma segregada, tenho que em se tratando de empresas que compõem o mesmo grupo econômico, torna-se viável, desde que feito de forma regular, a apresentação da documentação pertinente de forma unificada, como defendido pelas Requerentes, possibilitando a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

formulação de único Plano de Recuperação, o que desde já defiro. A petição inicial expõe com clareza as causas da crise econômico-financeira, conforme impõe o inciso I do art. 51 da Lei 11.101/05, e vem acompanhada da documentação exigida pelo inciso II do mesmo artigo. As Requerentes demonstram que se encontram no exercício regular de suas atividades há mais de dois anos, atendendo os requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/05. A uma, porque presentes os princípios norteadores da lei de recuperação; a duas, por ser necessária a preservação das empresas como produtoras de bens e serviços; a três, porque responsáveis por geração de tributos e postos de trabalho. Apresentam ainda, certidões negativas de protestos e demonstram a inexistência de procedimentos falimentares ou de anteriores recuperações judiciais e inexistência de procedimentos criminais em face dos administradores. Atendidas assim as prescrições legais, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das sociedades acima elencadas e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05: I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades; II - Que as requerentes acrescentem após seus nomes empresarial a expressão "em recuperação judicial"; III- A suspensão de todas as ações, e execuções contra as requerentes, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, parágrafos 3º e 4º da mesma Lei; IV - A suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face às Requerentes, seus sócios e garantidores, administradores e diretores; V- Que as requerentes apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o quinto dia útil do mês posterior, remetendo cópia da mesma ao Sr. Administrador Judicial no mesmo prazo, para o cumprimento do art. 22, II, "e" da L.R.F., sob pena de destituição de seus administradores; VI - a expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05; VII- a intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro. VIII- comunicação a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e demais Estados onde as Recuperandas detenham registro de filial para anotação do pedido de Recuperação nos registros; IX- apresentem as Recuperandas o plano ou os planos de Recuperação no prazo de 60 dias da publicação desta decisão, observando os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005. X - Nomeio para exercer a função de Administrador Judicial a pessoa jurídica EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples LTDA-ME, CNPJ 21.809.390/0001-15, com endereço a Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, representado por seu sócio-gerente Edgard Perez Fernandes Nogueira, que desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo das atribuições dos dispostos do artigo 27 do mesmo diploma legal na hipótese de não ser constituído o Comitê de Credores (art. 28 L.R.F.). Considerando a capacidade de pagamento da remuneração, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

desempenho de atividades semelhantes, na forma do artigo 24, fixo os honorários do Administrador em 4% (quatro por cento) sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, levando-se em conta o passivo estimado na relação nominal de credores, que serão pagos mensalmente em 30 parcelas mensais e sucessivas, independente de alteração na fixação do real quantitativo do Quadro Geral de Credores. XI - Observando os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias (dias corridos) até a eventual aprovação do plano, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de objeções ou recursos. Qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser feito em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista as Requerentes, ao Administrador Judicial e ao M.P., vindo os autos conclusos. Sem prejuízo de todas as providências já determinadas ao cartório, ressalto absoluta atenção: 1) Defiro de plano a inclusão do nome dos eventuais patronos no feito para as futuras publicações, cabendo ao Cartório apenas cumprir; 2) Defiro o pedido de sigilo como requerido às fls. 20, "g", no que se refere a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores (art. 51, VI da Lei nº 11.101/05), que deverá ser recebida e devidamente acautelada nas dependências do Cartório; 3) Dê-se ciência ao M.P.

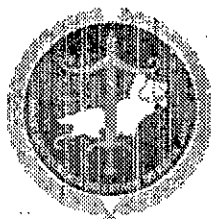
Por fim, foi assinado termo de compromisso à fl. 654 (**doc. 04**), os autos retornaram ao Ministério Público para ciência da r. decisão, contra a qual se insurge no tocante à remuneração fixada ao AJ por se afigurar desproporcional.

NO MÉRITO

1. DA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Como se sabe, o Administrador Judicial, nos processos de recuperação judicial, muito se assemelha ao antigo comissário das concordatas preventivas², na medida em que sua missão é exercer, **SOMENTE**, a fiscalização do devedor em grande dificuldade financeira.

² Artigos 60 e 169 do Decreto Lei nº 7.661/45.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Uma das principais diferenças, no entanto, é que a figura do comissário tinha uma natureza híbrida, pois se por um lado ele servia como auxiliar do juízo, por outro, também atuava como representante dos credores submetidos ao processo. Por seu turno, o administrador judicial funciona, **APENAS**, como um mero auxiliar do juízo recuperacional, pois os credores têm uma nova forma de representação: o comitê de credores.

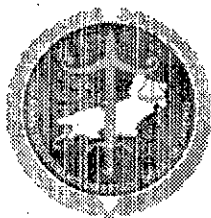
Há, ainda, outro aspecto que não pode passar despercebido e por isso merece ser repisado. Nas falências, o administrador judicial faz jus ao seu nome *iuris*, pois efetivamente administra os bens e direitos que antes eram do falido. Já nos processos de recuperação judicial, o administrador “*funciona como um verdadeiro fiscal do devedor empresário na execução de suas atividades*”³, uma vez que o devedor continua na administração dos seus bens e negócios.

Nas Recuperações judiciais, a pessoa nomeada para administrador judicial pelo juízo responsável pelo processo **NÃO ADMINISTRA, não celebra contratos, não demite, não contrata, não opina sobre o mérito do plano de recuperação judicial, não representa o devedor em dificuldades e não oficia nos processos que tramitam fora do juízo empresarial, ainda que uma das partes seja o devedor em recuperação.**

Em que pese tais considerações, **no presente processo o juízo a quo fixou para o Administrador Judicial a remuneração no valor total de RS 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) parcelados em 30 (trinta) parcelas mensais, para auxiliar na recuperação judicial em epígrafe.**

Vale repetir, não cabe ao administrador judicial nos processos de recuperação judicial fazer análises jurídicas aprofundadas, muito menos emitir qualquer

³ CAMPINHO, Sérgio. Falência e recuperação de empresa – o novo regime da insolvência empresarial. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. 56 p.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

opinião, por exemplo, sobre a viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial ou da conveniência ou não de sua aprovação.

Em síntese, caberá ao administrador judicial consolidar o quadro geral de credores, caso haja alguma desconformidade da relação apresentada pelo devedor, informar ao juízo sobre as atividades do devedor e, finalmente, em caso de homologação judicial do plano de recuperação, fiscalizar o seu cumprimento.

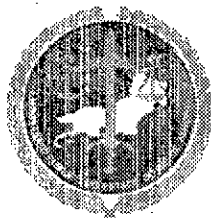
2. DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Com respeito ao MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Capital, há um claro exagero na fixação da remuneração da pessoa de sua estreita confiança. **Nada menos que R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o Administrador Judicial que, como dito, tem natureza de agente externo, colaborador da justiça, com atividade, sobretudo em processos de recuperação judicial, meramente fiscalizatória.**

Infelizmente tem se tornado comum o Ministério Público impugnar, por vezes através de recursos, as pretensões remuneratórias dos Administradores Judiciais no Estado do Rio de Janeiro.

Nesse ponto, não é exagerado considerar que, no momento de arbitrar a remuneração do Administrador Judicial, o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial fixou, com vênia máxima, uma remuneração absolutamente desproporcional com o trabalho que será exercido.

Com efeito, em recente fiscalização realizada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ em algumas das Varas Empresariais da Capital, acentuou-se a necessidade do Ministério Público fiscalizar tais nomeações e as suas respectivas remunerações, sob pena de ser considerado omissivo no desempenho de suas funções.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O legislador não se descuidou do tema, positivando no artigo 24 da Lei nº 11.101/2005 os critérios que devem ser adotados para a fixação da remuneração do administrador judicial:

Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

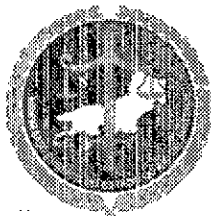
§1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.(...).

Como visto, a capacidade de pagamento, a complexidade dos trabalhos e os valores praticados no mercado foram eleitos pela lei são os parâmetros que devem nortear o juiz no momento da fixação da remuneração do administrador judicial.

Com efeito, o montante dos honorários do administrador judicial deve refletir muito mais a complexidade do serviço que será prestado e a capacidade de pagamento da falida, do que propriamente o valor do ativo da Massa Falida. Nesse sentido leciona o Prof. Paulo Salles de Toledo:

A remuneração do administrador judicial será fixada pelo juiz (lembre-se que se trata de pessoa auxiliar do juízo), tanto no que se refere ao seu valor como à forma de pagamento. O juiz levará em conta não só a complexidade da hipótese e o valor de mercado, mas também, o que é de elementar bom senso, a capacidade de pagamento do devedor. (...).

No que diz respeito à capacidade de pagamento da devedora, observa-se que as recuperandas vem passando por uma profunda crise, conforme narrado na petição inicial. O processamento não pode representar um desmedido acréscimo do endividamento que a levou a procurar o judiciário com o fim de adequar seu fluxo de pagamentos ao volume efetivo de ingressos, redimensionar suas atividades, se



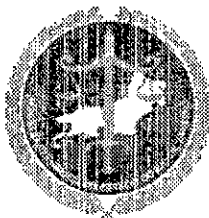
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

reinventar. A fixação de percentual tão alto representa, nesse primeiro momento, apenas o repentino aumento do estoque de dívidas que estão ameaçando a continuidade de suas atividades.

Por fim, quanto aos valores praticados pelo mercado, a partir da experiência acumulada em dezenas de outros processos de recuperação judicial e de concordata, ao longo dos muitos anos de atuação nas varas empresariais da Capital, e das informações colhidas no próprio mercado, o signatário chegou a valores bem distantes daqueles fixados pela r. decisão agravada.

Ademais, tais critérios foram bem trabalhados no acórdão que fixou a remuneração do AJ na recuperação judicial da sociedade empresária Construtora OAS S/A, *in verbis*:

“RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO. NÃO ACOLHIMENTO. INTERESSE COLETIVO. JULGAMENTO INICIADO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. PROFISSIONAL AUXILIAR DO JUÍZO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. GRAU DE COMPLEXIDADE DA CAUSA. TRABALHO DO PROFISSIONAL. TETO PREVISTO NA LEI. REDUÇÃO DETERMINADA. RECURSO PROVIDO. Recuperação judicial. Administrador Judicial. Impugnação quanto o valor de sua remuneração. Pedido de desistência do recurso. Pretensão recursal que ultrapassa o interesse do recorrente. Interesse da coletividade de credores. Desistência do recurso. Julgamento iniciado. Impossibilidade. Não acolhimento do pedido. Recuperação judicial. Administrador Judicial. Função de extrema importância para o desenvolvimento e para o bom andamento do processo. Auxiliar do Juiz. Remuneração do Administrador Judicial. A remuneração deve ser fixada conforme o trabalho que o profissional realiza. O art. 24, da Lei nº 11.101/2005, estipula apenas um limite à referida remuneração. não dispondo da aplicação de percentual com base no passivo ou no ativo da empresa recuperanda. Remuneração do Administrador Judicial. **Devem ser considerados diversos fatores, e não apenas os valores envolvidos na causa. Complexidade do processo, existência de pluralidade ativa no pedido, a massa de credores e as diversas atividades que serão desenvolvidas pelo profissional no curso da demanda, como relatórios, petições, acompanhamentos e**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

manifestações. Complexidade da empresa em crise econômico-financeira e a conduta processual e extraprocessual dos sócios ou acionistas, situação que pode facilitar o dificultar o trabalho do profissional. Complexidade da causa e em todo o trabalho que o profissional terá que desenvolver, dentro ou fora do processo, durante todo o período em que a recuperação judicial estiver em tramitação. Também deve ser considerada a pessoa nomeada para assumir o encargo e sua natureza - pessoa física ou empresarial, a estrutura que deverá observar para desenvolver suas atividades, o tempo por ela despendido para o trabalho no processo e a necessidade de auxílio de terceiros para o desenvolvimento de seu mister. Remuneração do Administrador Judicial. O valor deve ser arbitrado conforme cada caso específico, observando-se apenas o teto estabelecido no § 1º, do mencionado art. 24, da Lei de Falências e de Recuperação de Empresa. Remuneração do Administrador Judicial. Caso dos autos. Causa complexa que engloba dez empresas e que exige do profissional mais esforço, dadas as particularidades das recuperandas. Honorários arbitrados em 0,4% do passivo das recuperandas. (...). Recurso provido.”⁴

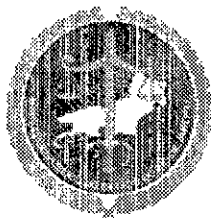
Em adição, insta acentuar, inclusive, que este órgão ministerial já impugnou em duas outras oportunidades a remuneração fixada em recuperações judiciais que tramitam no mesmo juízo *a quo*, tendo o Tribunal acolhido os argumentos expostos, dando provimento dos recursos, como se observa:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE FIXA REMUNERAÇÃO PROVISÓRIA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM 2,5% DOS CRÉDITOS SUBMETIDOS AO PROCESSO RECUPERACIONAL.

1. Incumbe ao juiz fixar a remuneração do administrador judicial (valor e forma de pagamento), observados os requisitos e parâmetros definidos pela Lei n.º 11.101/2005, notadamente no art.21, no art. 24 e no art. 25 e da leitura dos dispositivos se extraem como parâmetros legais a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

2. O princípio da preservação da empresa definido no art.47 da lei de regência deve ser observado também no momento da

⁴ TJ/SP – Rel. Des. Carlos Alberto Garbi, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, julgamento: 11/1:/2015, registro: 24/11/2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

fixação remuneratória dos administradores judiciais nos processos de recuperação judicial. Assim, diante do percentual desproporcional estabelecido pelo juízo, entendo que dito postulado se encontra vulnerado, sendo conveniente sua modificação para que minorar o impacto na almejada reestruturação da devedora que atravessa grave crise econômico-financeira.

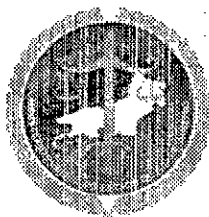
RECURSO PROVIDO PARA FIXAR A REMUNERAÇÃO TOTAL EM 1% SOBRE OS CRÉDITOS SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL A SEREM PAGOS EM 30 PARCELAS MENSAIS.⁵

Agravo de Instrumento. Recuperação Judicial. Honorários do Administrador Judicial. Redução. O valor a ser arbitrado a título de remuneração mensal e honorários do Administrador Judicial em caso de recuperação judicial deve observar os parâmetros estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 11.101/05, balizados pela capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado. Na recuperação judicial, o principal papel do Administrador Judicial é a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação, cuidando-se de função administrativa, controlada pelo juiz. A gestão de bens da empresa não se inclui dentro do rol de suas atribuições (artigo 22 da Lei nº 11.101/2005), ficando a cargo da própria empresa. Valor arbitrado em 4% do passivo, correspondendo a 17% do total da projeção de entradas de recursos em favor da recuperanda no mês em que distribuído este recurso. Percentual que se mostra incompatível com a complexidade dos serviços a serem executados pelo administrador judicial e com os parâmetros adotados pela jurisprudência. Redução para 1% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. Recurso parcialmente provido.⁶

3. DA NECESSIDADE DE REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

⁵ TJ/RJ – Rel. Des. Carlos Azeredo de Araújo, 9ª Câmara Cível, julgamento: 25/04/2017.

⁶ TJ/RJ – Rel. Des. Marco Antônio Ibrahim, 4ª Câmara Cível, julgamento: 31/05/2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A r. decisão ora recorrida fixou a remuneração do Administrador Judicial em 4% sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, os quais somam um montante aproximado de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

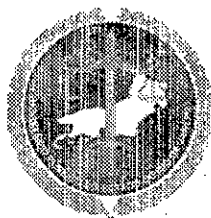
A decisão foi prolatada nos termos transcritos acima (fls. 643/645). Assim, o ponto central a ser atacado pelo presente recurso é a **fixação de remuneração do administrador judicial em cerca de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem pagos em 30 parcelas de, aproximadamente, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

O Ministério Público insurge-se contra o montante estabelecido por considerá-lo desarrazoado e desproporcional frente ao trabalho a ser desenvolvido pelo AJ em processos de recuperação judicial que, como aduzido acima, limita-se à mera fiscalização.

Com efeito, o princípio da preservação da empresa (art. 47, LFRE/2005) deve ser observado também no momento da fixação remuneratória dos administradores judiciais nos processos de recuperação judicial. Diante do percentual desproporcional estabelecido pelo juízo, tal postulado encontra-se seriamente ameaçado, o que, certamente, poderá resultar em grande impacto para a almejada reestruturação da devedora, que passa por grave crise econômico-financeira.

Ademais, cabe salientar que quanto maior a remuneração fixada em favor do Administrador Judicial, menor será o valor recebido pelos credores, pois a sociedade em dificuldades deverá ajustar o seu fluxo de caixa para fazer frente a essa despesa extraconcursal, impondo aos seus credores maior sacrifício.

Outrossim, faz-se mister ressaltar que, em outro processo de recuperação judicial que tramita também no MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial (processo nº 0429193-31.2016.8.19.0001), o **mesmo AJ** foi nomeado para exercer o encargo. Antes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

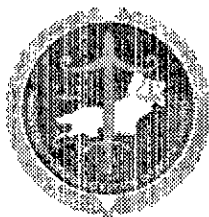
de fixar-lhe a remuneração, o juízo intimou previamente o Ministério Público a opinar sobre o percentual que consideraria adequado, tendo este órgão sugerido a fixação do percentual em 2% do passivo sujeito aos efeitos da recuperação, acima do que usualmente vem se manifestando, totalizando o montante de R\$ 577.627,00 (**doc. 04**). Isso porque, *naquele caso específico*, levamos em consideração a maior demanda de trabalho prevista diante do vultoso número de funcionários da sociedade em recuperação (cerca de 2.600). Desse modo, o MM. Juízo fixou a remuneração do AJ em aproximadamente 2,5% do passivo estimado, levando em consideração as razões expostas pelo MP (**doc. 05**).

Sendo assim, considerando que as sociedades empresárias requerentes da presente somam um quadro de mão-de-obra de 596 funcionários, quase cinco vezes menor do que o acima mencionado, não se afigura minimamente razoável que a remuneração seja fixada em dobro, contrariando todos os parâmetros fixados em lei, sobretudo, no tocante à complexidade do trabalho.

Diante deste cenário, parece justa a fixação de remuneração no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do passivo da Recuperanda, totalizando, aproximadamente, R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a serem pagos em 30 parcelas mensais de, aproximadamente, R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), o que atenderá à natureza das funções a serem desempenhadas no processo e seu nível de complexidade.

EFEITO SUSPENSIVO DO AGRAVO

Impõe-se, como medida antecipatória recursal, a suspensão da decisão ora atacada, em vista da possibilidade de atingimento imediato do fluxo de caixa das sociedades empresárias em risco de disporem mais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) caso necessitem desse numerário para pagamento da remuneração do Administrador Judicial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nessa linha, em caráter liminar, requer o Ministério Público que este Egrégio Tribunal fixe uma remuneração **PROVISÓRIA** de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) mensais, até que o presente agravo seja definitivamente julgado por este Egrégio Tribunal.

Pelo exposto o Ministério Público pleiteia provimento do efeito suspensivo do agravo, para que seja obstada liminarmente a decisão atacada até que seja definitivamente julgado este o recurso, fixando-se remuneração provisória ao Administrador Judicial, no valor mensal de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

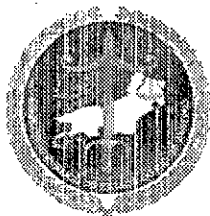
EVIDENCIADO O DIREITO, A DEMORA NA EFETIVAÇÃO DA MEDIDA SÓ PODERÁ TRAZER MAIS PREJUÍZOS À COMUNIDADE DE CREDORES.

CONCLUSÃO

Diante de tudo o que foi exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO requer seja conhecido o presente recurso, deferindo-se o pedido de efeito suspensivo. No mérito, pugna seja dado provimento ao mesmo, reformando-se a r. decisão agravada, a fim de que este Egrégio Tribunal **fixe uma remuneração total de, no máximo, 1%** sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, no montante aproximado de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), **que importará em cerca de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a serem pagos em 30 parcelas mensais de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2017.

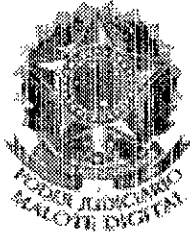
MARCOS LIMA ALVES
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O AGRAVO:

- DOC. 1** – Decisão agravada (fls. 643/645);
- DOC. 2** – Certidão de intimação do Ministério Público atestando a tempestividade do presente agravo;
- DOC. 3** – Termo de Compromisso do AJ (fl. 654);
- DOC. 4** – Manifestação do MP quanto à remuneração do AJ no processo nº 0429193-31.2016.8.19.0001;
- DOC. 5** – Decisão que fixou a remuneração do AJ no processo nº 0429193-31.2016.8.19.0001.
- DOC 6** – Procuração das Recuperandas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920172464047

Nome original: 0062352-96.2017.8.19.0000 - Decisão Concessão de efeito suspensivo.p
df

Data: 13/11/2017 18:24:33

Remetente:

Ramon Mouro Fernandes

DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Memorando nº 1543 2017 informando concessão de efeito suspensivo e solicitando i
nformações no AI nº 0062352-96.2017.8.19.0000. ref. proc. 0237110-51.2017.8.19.0
001. Seguem cópias da inicial e decisão em anexo.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0062352-96.2017.8.19.0000
ORIGEM: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RELATORA: DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

DECISÃO

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro contra decisão que, nos autos da Recuperação Judicial requerida por Eco Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em Recuperação Judicial, Luma Participações e Empreendimentos Ltda. em Recuperação Judicial e Mutante Participações e Empreendimentos Ltda. em Recuperação Judicial, ora Agravados, arbitrou os honorários correspondente a 4% dos créditos existentes, nos seguintes termos:

" (...) X - Nomeio para exercer a função de Administrador Judicial a pessoa jurídica EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples LTDA-ME, CNPJ 21.809.390/0001-15, com endereço a Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, representado por seu sócio-gerente Edgar Pérez Fernandes Nogueira, que desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo das atribuições dos dispostos do artigo 27 do mesmo diploma legal na hipótese de não ser constituído o Comitê de Credores (art. 28 L.R.F.).

Considerando a capacidade de pagamento da remuneração, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, na forma do artigo 24, fixo os honorários do Administrador em 4% (quatro por cento) sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, levando-se em conta o passivo estimado na relação nominal de credores, que serão pagos mensalmente em 30 parcelas mensais e sucessivas, independente de alteração na fixação do real quantitativo do Quadro Geral de Credores".

1





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível

Neste exame perfunctório, observa-se o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, tendo em vista que a controvérsia versa sobre o justo valor a ser atribuído ao Administrador Judicial e a possibilidade de prejuízo às atividades das sociedades em recuperação e aos seus credores.

Desse modo, defiro o efeito suspensivo.

2. Oficie-se requisitando as informações de praxe, em especial acerca do cumprimento do art. 1018, § 2º, do CPC, ou eventual juízo de retratação.

3. Intime-se a parte Agravada em contrarrazões.

4. A Procuradoria de Justiça.

5. Após, voltem imediatamente conclusos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017.

JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
Desembargadora Relatora



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	16/11/2017
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	14/11/2017
Data da Devolução	Não devolvido.



Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 14/11/2017

Despacho

- 1)Fls. 696/697: defiro como requerido;
- 2)Fls. 698/700: defiro a apresentação dos documentos no prazo requerido;
- 3)Fls. 711/1319: ciente da manifestação do A.J.;
- 4)Fls. 1337/1339: anote-se onde couber;
- 5)Tendo em vista a interposição dos Agravos de Instrumento, mantenho a decisão pelos próprios fundamentos. Seguem as informações em separado.

Rio de Janeiro, 16/11/2017.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4XKR.ICLN.URZ9.LQ6T**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Ofício: 1222/2017/OF

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2017.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0237110-51.2017.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Em resposta ao Ofício n:1543/2017
Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Informações de Agravo de Instrumento.

Sra. Desembargadora,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para acusar o recebimento do ofício nº 1543/2017 e conseqüentemente prestar as informações que seguem acerca do Agravo de Instrumento nº 0062352-96.2017.8.19.0000 (PROC. 0237110-51.2017.8.19.0001) em que é Agravante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e Agravados: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA. E OUTROS.

Neste juízo foi proposta a Recuperação Judicial pelos Agravados, três sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo deferido o processamento da Recuperação, ocasião em foi nomeado Administrador e fixado seus honorários. Para fixação dos honorários, foram analisados vários aspectos relativos à recuperação e a estrutura trazida pelo Administrador Judicial. No entanto, surpreendentemente o MP agravou da decisão de fls. 643/645, para reduzir a remuneração do Administrador Judicial fixada em 4,0% (quatro por cento) dos

créditos submetidos à recuperação judicial, para ¼ do valor determinado (1%), sem qualquer parâmetro legal ou econômico para tanto.

Primeiramente deve-se apontar que, no entender desta Magistrada, não faz parte da atuação do Ministério Público em processos de Recuperação Judicial, a análise do valor fixado para remuneração do Administrador Judicial.

A intervenção do Ministério Público, segundo a melhor Doutrina, não é obrigatória na ação de recuperação judicial. Após a vigência da Lei 11.101/01, com o veto presidencial do art 4ª do Projeto, a atuação do Ministério Público se restringe as hipóteses especificadas no texto legal. No mais, a referida instituição só deve intervir quando constatado indício de crime, infração à lei ou ameaça de lesão ao interesse público. Deve-se salientar que a Constituição Federal possui expressa afirmativa que o Ministério Público só deve atuar onde houver nítido interesse público. Em sede de recuperação, sua atuação é notadamente para fiscalizar a execução do plano de recuperação e a sua eficácia. Fora as hipóteses acima elencadas, não há legítima intervenção do membro do Ministério Público na Recuperação e nem mesmo interesse.

Nota-se que a remuneração do Administrador Judicial não se configura em uma das hipóteses legais de intervenção do MP. Também não há qualquer fato atinente a persecução penal e muito menos interesse público a ser protegido. As sociedades Recuperandas continuam na administração de suas atividades e têm plena capacidade negocial para assumirem obrigações. Salienta-se que também possuem capacidade processual para recorrerem de decisões judiciais que lhe forem prejudiciais. Assim, o interesse em diminuir ou não a remuneração do Administrador Judicial é eminentemente privado das Sociedades Recuperandas, que ainda possuem o controle de suas atividades financeiras.

Deve-se consignar que as Recuperandas não recorreram da decisão que fixou os honorários do Administrador, demonstrando reconhecerem que o valor fixado corresponde a remuneração justa ao trabalho que será desenvolvido. Aliás, as Recuperandas não possuíam qualquer interesse em recorrer do valor fixado, posto que este corresponde ao valor que as Recuperandas, em seu pedido de recuperação, atribuíram ao Administrador, na previsão de fluxo de Caixa (fls.

207/2012). Assim, o valor fixado por este Juízo está dentro dos parâmetros previstos pelas próprias Recuperandas.

O Tribunal de Justiça já decidiu sobre a ilegitimidade do membro do Parquet nesta questão:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO FUNDADO NO CPC/73. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. MINISTÉRIO PÚBLICO QUE CARECE DE LEGITIMIDADE RECURSAL QUANTO À TEMÁTICA. INTERVENÇÃO JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE FOI RESTRINGIDA PELA LEI 11.101/05. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALMENTE, QUE SE ENCONTRA RESTRITA ÀS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE PREVISTAS NA LEI 11.101/05. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO A QUE SE NEGA CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 932, INCISO III, DO CPC. 0002609-92.2016.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO . Des(a). LUCIA HELENA DO PASSO - Julgamento: 05/12/2016 - VIGÉSIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

No mérito, verifica-se que a remuneração do Administrador foi estipulada dentro dos limites legais e critérios previstos no art. 24 da Lei 11.101/05:

“Art. 24.- O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes.

Parágrafo 1º.- Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens da falência.....”

Para a fixação do percentual de 4%, esta Magistrada levou em consideração que se trata da Recuperação Judicial de três sociedades que compõem o “Grupo Eco Sistemas”, onde o trabalho do Administrador é mais extenso, vez que em toda sua atuação terá o triplo de tarefas: fiscalização de 3 sociedades, 3 balanços patrimoniais, 3 relatórios mensais etc. e ainda, que uma das sociedades em questão, a Eco Sistemas, atua no mercado de Tecnologia da Informação, na área de Saúde, em especial para o setor público. Desta forma, possui atividade de extrema relevância para a população, com a participação da implementação e atuação das “UPAS” – Unidades de Pronto Atendimento, que desde sua criação já atenderam mais de 30.000.000 (trinta milhões) de usuários.

Verifica-se ainda que a referida sociedade atua em mais de 200 unidades de saúde, inclusive em outros Estados da Federação como Alagoas, Maranhão e Pará. Considerando sua área de atuação e a relevância de seus projetos, que impactam milhões de brasileiros, pode se depreender a complexidade e a grande responsabilidade do trabalho a ser desempenhado neste feito.

Claro que toda a sociedade que busca a Recuperação Judicial, está passando por uma crise financeira, no entanto, a remuneração do Administrador Judicial deve viabilizar a estrutura necessária para realização de seu trabalho. Por tal motivo, a lei determina que os critérios para fixação da remuneração devem ser a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade de trabalho e os valores praticados no mercado para desempenho de atividade semelhante.

No caso em questão, a remuneração do Administrador abrange não somente o profissional responsável pela administração, mas também a remuneração de eventuais profissionais necessários (advogado, economista, contador e/ou administrador de empresas), como gastos com deslocamento e estrutura operacional necessária de qualquer escritório (condomínio, luz, material de papelaria etc.), uma vez que muitos são os casos em que a empresa administradora recebe credores e eventuais interessados no processo.

Por último, deve-se informar que as sociedades Recuperandas estão assessoradas por escritórios especializados em Recuperação e Falência, possuindo vasto conhecimento sobre o tema, inclusive com relação ao critério de

remuneração de AJ utilizados pelos Judiciário, não só do Rio de Janeiro como de outras entidades federativas e que em seu pedido inicial, feito por seus assessores jurídicos e econômicos, estes já estimaram valor semelhante ao determinado por este Juízo. Tal fato mostra tanto a capacidade de pagamento, quanto a similaridade com os valores praticados pelo judiciário em casos semelhantes.

No mais, a Agravante cumpriu o disposto no artigo 1.018 da lei processual civil e não foi exercido o juízo de retratação.

Aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

EXMA. SRA. DESEMBARGADORA

JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

RELATORA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0062352-96-2017-8-19-0000.

DÉCIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4T73.YCS5.S6L4.3R6T**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 16/11/2017

Data da Juntada 16/11/2017

Tipo de Documento Outros





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/11/2017 às 17:01

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81920172472220

Documento: Proc 02371105120178190001 Of 1222 2017.pdf

Remetente: CAPITAL 2 VARA EMPRESARIAL (José Renato Souza de Barros)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 16/11/2017 17:01:11

Assunto: Informações de Agravo de Instrumento.



Imprimir

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 17/11/2017

Data 17/11/2017

Descrição CERTIDÃO

Certifico que procedi a anotação da advogada de pág's
1337/1339.



Processo Eletrônico

Processo : **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que procedi a anotação da advogada de pág's 1337/1339.

Rio de Janeiro, 17/11/2017.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 17/11/2017

Data da Juntada 17/11/2017

Tipo de Documento Outros

Nºdo Documento .





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920172472805

Nome original: 0064305-95.2017.8.19.0000 Memorando.pdf

Data: 16/11/2017 18:04:43

Remetente:

Ramon Mouro Fernandes

DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL

TJRJ

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Memorando nº 1555 2017 informando concessão de efeito suspensivo no AI nº 006430
5-95.2017.8.19.0000, referente ao processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001. Seguem
cópias de inicial e decisão.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
Décima Quinta Câmara Cível

Memorando DGJUR/15ª CC nº 1555/2017
Ref. proc. nº 0237110-51.2017.8.19.0001

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2017.

Ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito de (a) CAPITAL 2 VARA EMPRESARIAL

Assunto: solicita informações e comunica o deferimento de efeito suspensivo no agravo de instrumento nº 0064305-95.2017.8.19.0000
Agte: ITAU UNIBANCO S/A
Agdo: ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUJMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Senhor Juiz,

De ordem do(a) Exm^o(a) DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, e a fim de instruir o julgamento do agravo de instrumento supramencionado, **solicito** a V. Ex^a **prestar as informações de estilo**, observado, se for o caso, o disposto no artigo 1.018, § 2º, do Código de Processo Civil e eventual juízo de retratação.

Comunico, outrossim, que **foi deferido o efeito suspensivo** requerido nos autos ao presente recurso, conforme cópias da inicial e decisão que seguem em anexo.

Na oportunidade, apresento a V. Ex^a protestos de estima e consideração.

Rafaella S. Acioli Soares
Secretária da 15ª Câmara Cível

Secretaria da Décima Quinta Câmara Cível
Rua Dom Manuel, 37. 3º andar – Sala 336 - Lâmina III
Centro Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6015 – E-mail: 15cciv@tj.rj.us.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920172472807

Nome original: 0064305-95.2017.8.19.0000 - Decisão Concessão de efeito suspensivo.pdf

f

Data: 16/11/2017 18:04:43

Remetente:

Ramon Mouro Fernandes

DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Memorando nº 1555 2017 informando concessão de efeito suspensivo no AI nº 0064305-95.2017.8.19.0000, referente ao processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001. Seguem cópias de inicial e decisão.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0064305-95.2017.8.19.0000
ORIGEM: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A
AGRAVADOS: ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RELATORA: DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

DECISÃO

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Itaú Unibanco S/A contra decisão que, nos autos da Recuperação Judicial requerida por Eco Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda., Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e Mutante Participações e Empreendimentos Ltda., ora Agravadas, determinou a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições restritivas de crédito em face destas últimas, seus sócios, garantidores, administradores e diretores, nos seguintes termos:

"Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, formulado por ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Alegam, em síntese, que integram o mesmo grupo econômico e que as duas últimas sociedades comungam esforços e recursos para realizar o objeto social da primeira, que exerce atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas, atuando no mercado de tecnologia da informação.

Aduzem que gozavam de boa situação financeira, mas diante da crise do setor de atuação, viram-se obrigadas a fazer uso do instituto da Recuperação Judicial com o fito de preservarem suas atividades.

A inicial de fls. 03/22, veio acompanhada dos documentos de fls. 23/454 e fls. 468/513.

Com Ministerial às fls. 521 e 522, com parecer contábil às fls. 523/540, opinando pela apresentação de documentos faltantes, ressaltando que a documentação em relação as três sociedades, deve ser feita de forma separada.

Despacho às fls. 566, determinando a apresentação da documentação faltante.

1





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível

Manifestação das Requerentes às fls. 574/584, com juntada de documentos às fls. 585/640, pugnando pela apresentação de relação unificada de credores, uma vez que as empresas estão estruturadas como grupo econômico, possibilitando a apresentação de único plano de recuperação.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Inicialmente, a documentação pendente requerida pelo Ministério Público, foi devidamente apresentada.

Com relação a cotu do Parquet quanto a apresentação da documentação das empresas de forma segregada, tenho que em se tratando de empresas que compõem o mesmo grupo econômico, torna-se viável, desde que feito de forma regular, a apresentação da documentação pertinente de forma unificada, como defendido pelas Requerentes, possibilitando a formulação de único Plano de Recuperação, o que desde já defiro.

A petição inicial expõe com clareza as causas da crise econômico-financeira, conforme impõe o inciso I do art. 51 da Lei 11.101/05, e vem acompanhada da documentação exigida pelo inciso II do mesmo artigo.

As Requerentes demonstram que se encontram no exercício regular de suas atividades há mais de dois anos, atendendo os requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/05. A uma, porque presentes os princípios norteadores da lei de recuperação; a duas, por ser necessária a preservação das empresas como produtoras de bens e serviços; a três, porque responsáveis por geração de tributos e postos de trabalho.

Apresentam ainda, certidões negativas de protestos e demonstram a inexistência de procedimentos falimentares ou de anteriores recuperações judiciais e inexistência de procedimentos criminais em face dos administradores.

Atendidas assim as prescrições legais, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades acima elencadas e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05: (...)

III- A suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, parágrafos 3º e 4º da mesma Lei: (...)

Neste exame perfunctório, observa-se a presença dos requisitos autorizadores à suspensão da eficácia da decisão recorrida, haja vista que não existe previsão legal para suspensão de restrições creditícias tão somente com o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Nesse sentido, cita-se o Enunciado nº 54, da I da Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal: “O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos”.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível

Desse modo, defiro o efeito suspensivo, nos termos do art. 995, do novo CPC.

2. Oficie-se requisitando as informações de praxe, em especial acerca de eventual juízo de retratação.
3. Intime-se a parte Agravada em contrarrazões.
4. A Procuradoria de Justiça.
5. Após, voltem imediatamente conclusos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2017.

JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
Desembargadora Relatora



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	23/11/2017
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	17/11/2017
Data da Devolução	Não devolvido.



Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 17/11/2017

Despacho

Mantenho a decisão pelos próprios fundamentos. Seguem as informações em separado.

Rio de Janeiro, 23/11/2017.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4JI8.NV8V.RB1H.GZCT**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Ofício: 1255/2017/OF

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0237110-51.2017.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Em resposta ao Ofício n:DGJUR/15 C C 1555/2017
Processo: 0237110-51-2017-8-19-0001

Informações de Agravo de Instrumento.

Sra. Desembargadora,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para acusar o recebimento do ofício nº 1555/2017 e conseqüentemente prestar as informações que seguem acerca do Agravo de Instrumento nº 0064305-95.2017.8.19.0000 (PROC. 0237110-51.2017.8.19.0001) em que é Agravante: **ITAÚ UNIBANCO S/A** e Agravados: **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. E OUTROS.**

Neste juízo foi proposta a Recuperação Judicial pelos Agravados, três sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo deferido o processamento da Recuperação.

Preenchidos os requisitos legais para concessão, norteadores da Lei de Recuperação, ante a necessidade da preservação das Recuperandas como produtoras de bens e serviços e, finalmente, porque responsáveis por geração de tributos e postos de trabalho, justifica-se a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito em face as Recuperandas, seus

Sócios, Garantidores, Administradores e Diretores.

Entendo que deferido o processamento do pedido de Recuperação Judicial, opera-se a novação condicionada das dívidas anteriores à concessão do referido pedido (art. 59 da Lei nº 11.101/05), ou seja, tratando-se a “novatio” de causa extintiva da obrigação originária, impõe-se a suspensão dos efeitos dos protestos relativos às dívidas originais e aos sócios garantidores, bem como quanto a sua publicidade pelo cartório de protestos, ressaltando que tal eficácia só retornará a gerar reflexos no caso de rejeição do plano ou convalidação em falência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL.

Nº 70040108888

COMARCA DE PORTO ALEGRE

AGRAVANTE	BANCO		ITAÚ		S/A
AGRAVADO	MESSIAS	DE	BARROS		AZEVEDO
AGRAVADO	SIEGMAR	PEREIRA	DA		CUNTA
	SILK MASTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME E OUTROS				AGRAVADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA DEVEDORA PRINCIPAL. HIPÓTESE DE APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE IMPLICARÁ EM NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES À RECUPERAÇÃO, SOB CLÁUSULA RESOLUTIVA. CABIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DOS PROTESTOS DAS

DÍVIDAS NOVADAS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS SÓCIOS GARANTIDORES.

Uma vez deferido o processamento da recuperação judicial da empresa devedora principal, com suspensão da execução proposta pela agravante, opera-se a novação condicionada das dívidas anteriores à concessão do benefício, na forma do art. 59 da Lei nº 11.101/05, ainda que pendente a aprovação do plano de recuperação pelos credores da sociedade. Tratando-se a *novatio* de causa extintiva da obrigação originária, ainda que sob condição resolutiva da aprovação e preciso cumprimento do plano de recuperação, sob pena de retorno das dívidas ao *status quo ante* (art. 61, §2º, da LFRE), impõe-se a suspensão dos efeitos dos Protestos relativos às dívidas originais e aos sócios garantidores, inclusive quanto a sua publicidade pelo Cartório de Protestos, eficácia essa que só retornará a gerar seus reflexos no caso de rejeição do plano ou convalidação em falência. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.

No mais, o Agravante cumpriu o disposto no artigo 1.018 da lei processual civil e não foi exercido o juízo de retratação.

Aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

**EXMA. SRA. DESEMBARGADORA
JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
RELATORA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0064305-95-2017-8-19-0000.
DÉCIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JPC.CP6D.LF5G.PPCT**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 23/11/2017

Data da Juntada 23/11/2017

Tipo de Documento Outros





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 23/11/2017 às 16:09

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81920172490983

Documento: Proc 02371105120178190001 Of 1255 2017.pdf

Remetente: CAPITAL 2 VARA EMPRESARIAL (José Renato Souza de Barros)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 15 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 23/11/2017 16:08:48

Assunto: Informações de Agravo de Instrumento.



Imprimir

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em 11/06/2018

Data do Edital 24/11/2017

Data do Expediente 28/11/2017

Data da Publicação 30/11/2017

Folhas do DO 6/7

Texto

Índice de Matéria Paga no DO Sim

Número de Publicações do Edital no DO 1

Intervalo de Publicações do Edital no DO 0 dias



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 27/11/2017

Data da Juntada 24/11/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Galdino · Coelho · Mendes

Flavio Galdino	Diogo Rezende de Almeida	Vanessa F. F. Rodrigues	Isabela Rampini Esteves
Sergio Coelho	Renata Jordão Natacci	Renato Alves	Bruno Duarte Santos
João Mendes de O. Castro	José Eduardo G. Barros	Gabriela Matta Ristow	Luiza Nasser S. Rodrigues
Rodrigo Candido de Oliveira	Danilo Palinkas	Diogo Vinicius Moriki Silva	Tomás de S. G. Martins
Eduardo Takemi Kataoka	Felipe Brandão	Carlos Brantes	Costa
Cristina Biancastelli	Adrianna Chambô Eiger	Milene Pimentel Moreno	Júlia Leal Danziger
Gustavo Salgueiro	Lia Stephanie S. Pompili	Ivana Harter	João Paulo Accioly Novello
Rafael Pimenta	Mauro Teixeira de Faria	Maria Carolina Bichara	Flávio de Mello A. Ferreira
Isabel Picot França	André Furquim Werneck	Aline da Silva Gomes	Maria Luiza de Souza
Marcelo Atherino	Wallace Corbo	Fernanda Rocha David	Jacques Felipe A. Rubens
Marta Alves	Isadora A. R. de Almeida	Amanda Torres Hollerbach	Camila Silva de Almeida
Cláudia Maziteli Trindade	Gustavo Klein Soares	Maria Flávia J. F. Macarini	Maria Eduarda Gamborgi
Pedro C. da Veiga Murgel	Julianne Zanconato	Camilla Carvalho de Oliveira	
Gabriel Rocha Barreto	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Marcella Laguna M. Ferreira	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e outras, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, apresentar o incluso Relatório Mensal de Atividades, que abrange o período compreendido entre os meses de junho até outubro no ano corrente (inclusive), para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

1. As Recuperandas pedem escusas a esse MM. Juízo e ao i. Administrador Judicial pelo atraso de alguns poucos dias na apresentação deste primeiro relatório¹, que se deveu (i) ao fato de a Eco-Sistemas ter aderido ao PERT (o que exigiu bastante trabalho de seus administradores e contadores que a assessoram) e (ii) aos feriados nos dias 15 e 20 p.p.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

FLAVIO GALDINO

OAB/RJ 94.605

GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ 135.064

MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530

LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791

MARIA CAROLINA BICHARA

OAB/RJ 200.665

¹ Considerando a decisão que permitiu a apresentação deste relatório no dia 15 de cada mês.

À

Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas Edit Ltda.

Att.: Sr. Luiz Antonio Duarte Silva
Sr. Marco Aurélio Duarte Silva

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001
Requerentes: Eco-Empresa de Consultoria e Organização em
Sistemas e Edit. Ltda.
Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e
Mutante Participações e Empreendimentos Ltda.

Período: Junho a Outubro de 2017



ÍNDICE

1.	INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA	03
	1.1. Qualificação da emissora	
	1.2. Identificação dos profissionais responsáveis pelo Relatório	
2.	DECLARAÇÃO DA EMPRESA EMISSORA	04
3.	TERMO DE CONFIABILIDADE	05
4.	OBJETIVO	05
5.	BREVE HISTÓRICO	05
6.	DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	05
7.	DAS RECEITAS	07
	7.1. Ecosistemas	
	7.2. Luma	
	7.3. Mutante	
8.	DOS CUSTOS E DAS DEPENDÊNCIAS	09
	8.1. Ecosistemas	
	8.1.1. Relação de funcionários	
	8.1.2. Relação de processos cíveis e trabalhistas	
	8.2. Luma	
	8.3. Mutante	
9.	DOS RESULTADOS	11
	9.1. Ecosistemas	
	9.2. Luma	
	9.3. Mutante	
10.	CONCLUSÃO	11

Anexos:

- Balancetes mensais do período de junho a outubro de 2017;
- Relatórios dos Escritórios de Advocacia, patronos das Requerentes em demandas Cíveis, Administrativas e Trabalhistas.
- Relação de colaboradores
- Recibo de Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - Demais Débitos.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

1.1. Qualificação da Emissora

A Probat Consultoria & Perícia Contábil Ltda. (PROBAT) possui escritório à Rua da Conceição, 154, Sala 1205 Centro – Niterói – RJ. sociedade empresária com experiência contábil-financeira consolidada nos últimos 14 (quatorze) anos, na qual elaborou centenas de laudos periciais, pareceres consultivos e corretivos, relatórios de administração judicial e escrituração contábil.

1.2. Identificação dos profissionais responsáveis pelo relatório.

MARCOS CELSO PINA PORTO

Contador, formado pelo Centro Universitário Plínio Leite (UNIPLI), Graduado em Direito pelo Centro Universitário da Cidade e Pós Graduando em Controladoria e Finanças pela Universidade Federal Fluminense – UFF.

Atualmente labora na função de Perito de Judicial, em aproximadamente 35 juízos no Estado do Rio de Janeiro, dentre eles os que possuem maior número de nomeações são: 1ª Vara Empresarial, 2ª, 7ª, 24ª, 38ª Varas Cíveis da Comarca da Capital; 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Vara Cível do Méier; 1ª Vara Cível do Foro Regional da Região Oceânica da Comarca de Niterói; 7ª Vara Cível de São Gonçalo, 1ª Vara Cível de Itaboraí.

Expertise nas funções inerentes ao Administrador Judicial, elencadas na Lei 11.101/2005, cadastrado no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, certificado no Curso de Especialização em Administração Judicial ministrado pela Escola Superior de Administração Judiciária (ESAJ).

Possui larga experiência na função de Assistente Técnico, indicado para atuação em demandas em andamento em diversos juízos, bem como para emissão de pareceres consultivos, para fins de estudo de viabilidade financeira para proposição de lides diversas.

Sócio Diretor na Probat Consultoria & Perícia Contábil Ltda – ME, em que atua como Consultor Contábil na criação e implementação de projetos para reestruturação financeira e operacional de empresas nos segmentos de indústria, varejo e serviços.



2. DECLARAÇÃO DA EMPRESA EMISSORA

2.1. A PROBAT, seus sócios e colaboradores, inclusive aquele que assina este Relatório, não possuem qualquer tipo de valor mobiliário das empresas envolvidas no presente processo.

2.2. Tanto a PROBAT, como seus sócios e colaboradores não possuem qualquer tipo de conflito de interesse que possa diminuir a independência necessária para a realização deste Relatório. Efetivamente, nenhum tipo de operação, de participação societária ou laços de parentesco unem as partes a PROBAT e /ou seus avaliadores;

2.3. A remuneração da PROBAT não esta subordinada, em nenhuma hipótese, às premissas e conclusões deste Relatório.

3. TERMO DE CONFIABILIDADE

3.1. Nosso estudo foi realizado visando ao objetivo descrito adiante. Não deverá ser divulgado, reproduzido ou utilizado para outros fins que não o objeto do mesmo, sem prévia, e por escrito, aprovação da PROBAT.

4. OBJETIVO

A PROBAT foi contratada pelas Requerentes para prestação de serviços de consultoria para emissão de Pareceres Técnicos durante todo o processo de recuperação judicial.

Serão os principais focos do trabalho:

- I. Atividades Comerciais;
- II. Receitas;
- III. Custos e das Despesas; e
- IV. Resultados;





5. BREVE HISTÓRICO

A Ecosistemas iniciou suas atividades em 1991, quando deram início a criação do primeiro projeto de administração pública de saúde.

A empresa possuía aproximadamente 700 (setecentos) colaboradores, em diversas especialidades, construindo soluções de gestão em saúde em aproximadamente 200 (duzentas) unidades de saúde, nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Maranhão, Alagoas e Pará.

As empresas Luma e Mutante foram constituídas com fito de administrar o patrimônio dos sócios da Ecosistemas.

6. DAS ATIVIDADE COMERCIAIS

A Ecosistemas atualmente possui 74 (setenta e quatro) projetos em atividades quais sejam:

Nº	Projeto	Cliente Sigla	Unidade
1	ALAGOAS	ISAC	UPA TRAP BARRA
2	ALAGOAS	PENEDO	UPA - PENEDO
3	ALAGOAS	VIÇOSA	UPA DE VIÇOSA
4	ALAGOAS	MARAGOGI	UPA DE MARAGOGI
5	ATENÇÃO BÁSICA	FIOTEC	CLÍNICA DA FAMÍLIA - RC 10042780
6	ATENÇÃO BÁSICA	FIOTEC	CLÍNICA DA FAMÍLIA - RC 10043440
7	ATENÇÃO BÁSICA	VIVA RIO	AP 3.1
8	NASF	VIVA RIO	AP 3.1
9	CONECTIVIDADE	CLIN	Pontos de Rede
10	MARANHÃO	ACQUA	COMPLEXO MATERNIDADE JUVENCIO MATOS
11	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL MACROREGIONAL TOMÁS MARTINS
12	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE
13	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE MARLY SARNEY
14	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE N.S. DA PENHA
15	MARANHÃO	EMSERH	CEMESP
16	MARANHÃO	EMSERH	HOSP ALTO ALEGRE
17	MARANHÃO	EMSERH	HOSP G M NORTE
18	MARANHÃO	EMSERH	HOSP G T L FILHO
19	MARANHÃO	EMSERH	HOSP MORROS
20	MARANHÃO	EMSERH	HOSP PERITORO
21	MARANHÃO	EMSERH	HOSP PRES VARGAS
22	MARANHÃO	EMSERH	HOSP TIMBIRA
23	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL DE CAXIAS
24	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GRAJAU
25	MARANHÃO	EMSERH	ICDQV - MRAMT
26	MARANHÃO	EMSERH	PAM CID OPERÁRIA
27	MARANHÃO	EMSERH	PAM DIAMANTE
28	MARANHÃO	EMSERH	HOSP GERAL DA VILA LUIZAO
29	MARANHÃO	EMSERH	UPA ARAÇAGY
30	MARANHÃO	EMSERH	UPA CIDADE OPERARIA
31	MARANHÃO	EMSERH	UPA CODÓ



32	MARANHÃO	EMSERH	UPA COROATÁ
33	MARANHÃO	EMSERH	UPA I BACANGA
34	MARANHÃO	EMSERH	UPA IMPERATRIZ
35	MARANHÃO	EMSERH	UPA PARQUE VITORIA
36	MARANHÃO	EMSERH	UPA S J DOS PATOS
37	MARANHÃO	EMSERH	UPA TIMON
38	MARANHÃO	EMSERH	UPA VINHAIS
39	MARANHÃO	IDAC	HBARREI
40	PM CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS	CAMPOS
41	PM NITEROI	FMS/NITERÓI	FMS/NITERÓI
42	PM PETROPOLIS	PETRO	PETROPOLIS
43	SAÚDE MENTAL	FIOTEC	CAPS FIOTEC
44	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	FRANCO BASAGLIA
45	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	PAULO PORTELA
46	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	JOÃO FERREIRA
47	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	MARIA DO SOCORRO
48	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	MIRIAM MAKEBA
49	SMS PINHERAL	VIVA RIO	HOSPITAL DE PINHERAL
50	UPA SÃO GONÇALO	EP	UPA SG PACHECO
51	UPA SEAP	VIVA RIO	UPA SEAP BANGU
52	UPA SES	IDR	UPA CABUÇU RJ
53	UPA SES	IDR	UPA CPO GRANDE I
54	UPA SES	IDR	UPA CPO GRANDE II
55	UPA SES	IDR	UPA DQ CAXIAS II
56	UPA SES	IDR	UPA MAGÉ
57	UPA SES	IDR	UPA MESQUITA-RJ
58	UPA SES	IDR	UPA NOVA IGUAÇU
59	UPA SES	IDR	UPA PARQUE LAFAYETE
60	UPA SES	IDR	UPA QUEIMADOS - RJ
61	UPA SES	IDR	UPA SANTA CRUZ
62	UPA SES	VIVA RIO	UPA ENG NOVO
63	UPA SES	VIVA RIO	UPA ILHA GOV
64	UPA SES	VIVA RIO	UPA IRAJÁ
65	UPA SES	VIVA RIO	UPA MARÉ
66	UPA SES	VIVA RIO	UPA PENHA
67	UPA SMS RIO	FIOTEC	MANGUINHOS
68	UPA SMS RIO	VIVA RIO	UPA COMPL ALEMÃO
69	NASF	FIOTEC	FUNDAÇÃO PARA O DES CIENT E TEC EM SAÚDE
70	UPA BARRA MANSA	SCBM	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA
71	PM SÃO PEDRO D'ALDEIA	SMS SPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PM SÃO PEDRO D ALDEIA
72	SAÚDE MENTAL	CIEDS	CAPS RAUL SEIXAS
73	PS SÃO PEDRO DA ALDEIA	OSG	PSM SÃO PEDRO DA ALDEIA
74	LOCAÇÃO DE SERVIDOR	VIVA RIO	UPA IRAJÁ



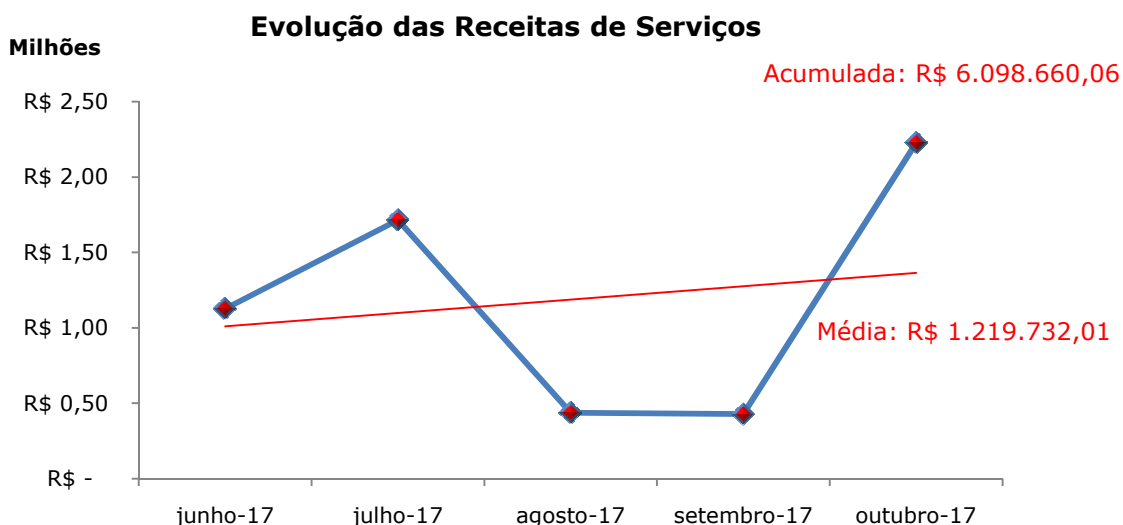
7. DAS RECEITAS

7.1. Ecosistemas

As receitas da Ecosistemas acumuladas, de janeiro a outubro de 2017, totalizam R\$ 12.524.765,66 (doze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

No período de junho a outubro de 2017, as receitas totalizaram R\$ 6.098.660,06 (seis milhões, noventa e oito mil e seiscentos e sessenta reais e seis centavos).

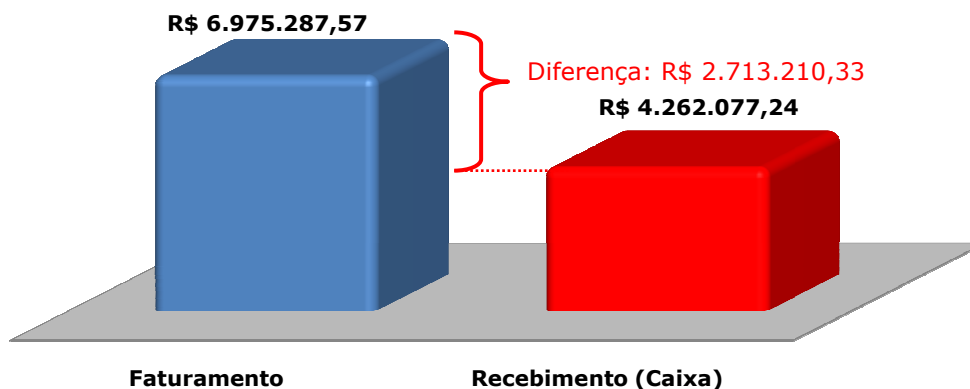
A receita média no período de junho a outubro de 2017 foi de R\$ 1.219.732,01 (um milhão, duzentos e dezenove mil e setecentos e trinta e dois reais e um centavo), conforme gráfico abaixo:



Ressalta-se que o recebimento efetivo (Caixa) no período de junho a outubro de 2017, R\$ 4.262.077,24 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que se referem faturamento do período e de outras competências.

O gráfico abaixo demonstra o confronto entre o faturamento e o recebimento (Caixa):

Faturamento x Recebimento (Caixa)



7.2. Luma

As receitas da Luma acumuladas, de janeiro a outubro de 2017, totalizam R\$ 153.046,04 (cento e cinquenta e três mil e quarenta e seis reais e quatro centavos).

No período de junho a outubro de 2017, as receitas totalizaram R\$ 39.443,13 (trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos).

A receita média, no período de junho a outubro de 2017, foi de R\$ 7.888,63 (sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

7.3. Mutante

As receitas da Mutante acumuladas, de janeiro a outubro de 2017, totalizam R\$ 11.009,28 (onze mil e nove reais e vinte e oito centavos).

No período de junho a outubro de 2017, as receitas totalizaram R\$ 5.509,28 (cinco mil e quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos).

A receita média, no período de junho a outubro de 2017, foi de R\$ 1.101,86 (hum mil cento e um reais e oitenta e seis centavos).



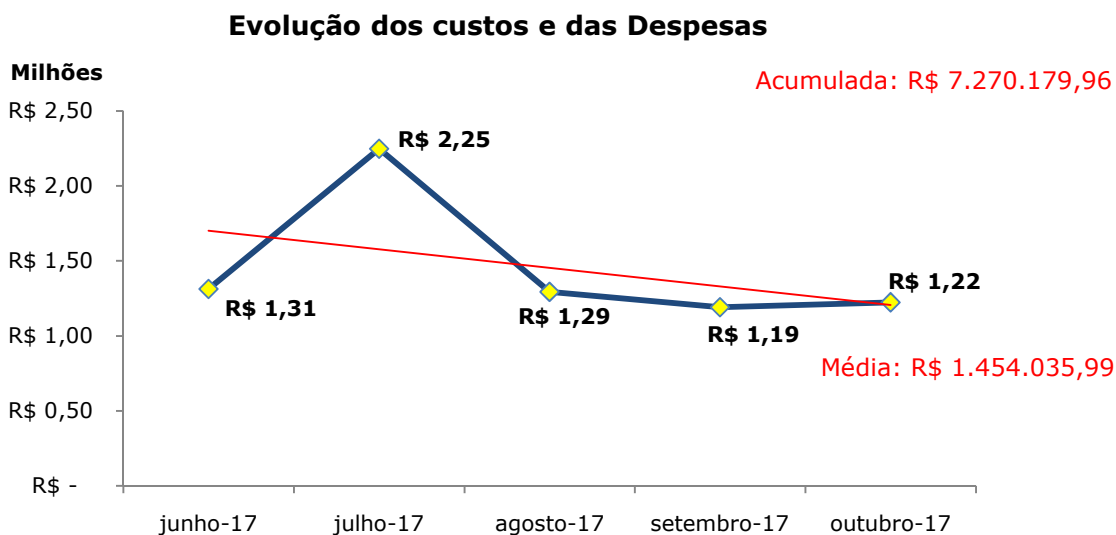
8. DOS CUSTOS E DAS DESPESAS

8.1. Ecosistemas

Os custos e as despesas da Ecosistemas acumuladas, de janeiro a outubro de 2017, totalizam R\$ 13.977.627,54 (treze milhões, novecentos e setenta e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

No período de junho a outubro de 2017, os custos e as despesas totalizaram R\$ 7.270.179,96 (sete milhões, duzentos e setenta mil e cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Os custos e as despesas, média no período de junho a outubro de 2017, foi de R\$ 1.454.035,99 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme gráficos abaixo:



8.1.1. PERT

Em 27 de outubro de 2017, a Ecosistemas solicitou adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária, visando a redução expressiva do passivo tributário, conforme recibo emitido pela Secretaria de Receita Federal em Anexo.

8.1.2. Relação de funcionários

A Ecosistemas atualmente possui 70 (setenta) colaboradores em seu quadro de funcionários, conforme Anexo.

8.1.3. Relação de Processos Trabalhistas, Cíveis e Administrativos

Até a presente data foram ajuizados 121 (cento e vinte e um) processos trabalhistas e 06 (seis) processos cíveis, em face de Ecosistemas, conforme relações em Anexo.

8.2. Luma

Os custos e as despesas da Luma acumuladas, de janeiro a outubro de 2017, totalizam R\$ 114.976,59 (cento e quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

No período de junho a outubro de 2017, os custos e as despesas totalizaram R\$ 57.324,62 (cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Os custos e as despesas, média no período de junho a outubro de 2017, foi de R\$ 11.464,92 (onze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).



8.3. Mutante

Os custos e as despesas da Mutante acumuladas, de janeiro a outubro de 2017, totalizam R\$ 52.127,19 (cinquenta e dois mil e cento e vinte e sete reais e dezenove centavos).

No período de junho a outubro de 2017, os custos e as despesas totalizaram R\$ 28.945,43 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Os custos e as despesas, média no período de junho a outubro de 2017, foi de R\$ 5.789,09 (cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

9. DOS RESULTADOS

9.1. Ecosistemas

O Resultado acumulado, no período de junho a outubro de 2017, é deficitário em R\$ 1.171.519,90 (um milhão, cento e setenta e um mil e quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).

9.2. Luma

O Resultado acumulado, no período de junho a outubro de 2017, é deficitário em R\$ 17.881,49 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

9.3. Mutante

O Resultado acumulado, no período de junho a outubro de 2017, é deficitário em R\$ 23.436,15 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos).






10. CONCLUSÃO

Por fim, informamos que todas as informações expostas no presente relatório estão em consonância com as normas e princípios contábeis.

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.


Pede deferimento

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017.


MARCOS CELSO PINA PORTO
CONTADOR CRC/RJ 101.556/O-2
PERITO JUDICIAL

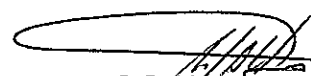
Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	37.247.710,88D	5.144.709,69	5.175.212,37	37.217.208,20D
[3]CIRCULANTE	28.232.298,88D	5.065.339,63	5.087.113,64	28.210.524,87D
[5]DISPONÍVEL	1.169.567,36D	3.604.042,49	2.872.587,15	1.901.022,70D
[10]CAIXA	1.164.674,81D	1.152.258,59	421.029,15	1.895.904,25D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	2.229.162,29	2.229.162,29	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.892,55D	222.621,61	222.395,71	5.118,45D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	26.993.326,49D	1.412.364,34	2.170.169,80	26.235.521,03D
[410]CONTAS A RECEBER	13.303.032,68D	1.138.373,82	1.684.603,17	12.756.803,33D
[500]ADIANTEamentos	318.825,31D	40.794,56	159.889,80	199.730,07D
[550]EMPRÉSTIMOS	27.874,24D	0,00	0,00	27.874,24D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	2.553.748,39D	98.450,39	290.003,08	2.362.195,70D
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	10.789.845,87D	134.745,57	35.673,75	10.888.917,69D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	69.405,03D	48.932,80	44.356,69	73.981,14D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	69.405,03D	48.932,80	44.356,69	73.981,14D
[900]NÃO-CIRCULANTE	9.015.412,00D	79.370,06	88.098,73	9.006.683,33D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.665.018,46D	76.191,42	13.628,22	6.727.581,66D
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.646.596,70D	76.191,42	13.628,22	6.709.159,90D
[990]APLICAÇÕES FINANCEIRAS - L/P	18.421,76D	0,00	0,00	18.421,76D
[1001]INVESTIMENTOS	143.347,41D	0,00	1.000,08	142.347,33D
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05D	0,00	0,00	300.019,05D
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	156.671,64C	0,00	1.000,08	157.671,72C
[1200]IMOBILIZADO	2.101.554,15D	0,00	70.269,60	2.031.284,55D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	12.895.671,51D	0,00	0,00	12.895.671,51D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	10.794.117,36C	0,00	70.269,60	10.864.386,96C
[1600]INTANGÍVEL	105.491,98D	3.178,64	3.200,83	105.469,79D
[1610]INTANGÍVEL	1.235.640,92D	3.178,64	0,00	1.238.819,56D
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	1.130.148,94C	0,00	3.200,83	1.133.349,77C
[2000]PASSIVO	37.529.052,86C	1.437.064,58	1.589.168,96	37.681.157,24C
[2001]CIRCULANTE	19.294.276,18C	1.437.064,58	1.480.699,44	19.337.911,04C
[2100]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.268.886,26C	133.596,23	166.709,53	2.301.999,56C
[2110]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	2.155.660,07C	133.596,23	166.616,47	2.188.680,31C
[2280]ARRENDAMENTO MERCANTIL	113.226,19C	0,00	93,06	113.319,25C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.385.076,31C	753.763,05	793.209,29	11.424.522,55C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	9.623.939,93C	630.818,88	688.700,87	9.681.821,92C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.761.136,38C	122.944,17	104.508,42	1.742.700,63C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.374.038,68C	174.185,89	130.418,25	3.330.271,04C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.532.126,13C	65.469,40	34.776,30	1.501.433,03C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.841.456,25C	108.250,51	94.867,23	1.828.072,97C
[2490]OUTROS IMPOSTOS	456,30C	465,98	774,72	765,04C
[2500]CONTAS A PAGAR	2.266.274,93C	375.519,41	390.362,37	2.281.117,89C
[2510]CONTAS A PAGAR	2.266.274,93C	375.519,41	390.362,37	2.281.117,89C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	12.949.327,65C	0,00	108.469,52	13.057.797,17C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[3001]NÃO-CIRCULANTE	12.949.327,65C	0,00	108.469,52	13.057.797,17C
[3010]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.527.784,74C	0,00	108.469,52	11.636.254,26C
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	1.421.542,91C	0,00	0,00	1.421.542,91C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	5.285.449,03C	0,00	0,00	5.285.449,03C
[4001]CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00C	0,00	0,00	4.000.000,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	4.000.000,00C	0,00	0,00	4.000.000,00C
[4100]RESERVAS	1.285.449,03C	0,00	0,00	1.285.449,03C
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4200]RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4300]RESERVAS DE LUCROS	1.260.912,47C	0,00	0,00	1.260.912,47C
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	281.341,98D	1.369.626,13	1.187.019,07	463.949,04D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	281.341,98D	1.369.626,13	1.187.019,07	463.949,04D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	6.346.516,76C	0,00	1.127.142,80	7.473.659,56C
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	6.346.516,76C	0,00	1.127.142,80	7.473.659,56C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	553.982,33D	77.691,75	0,00	631.674,08D
[7010]DEDUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	149.088,58D	0,00	0,00	149.088,58D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	404.893,75D	77.691,75	0,00	482.585,50D
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	1.938.711,83D	251.297,86	2.200,34	2.187.809,35D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	583.892,30D	143.360,85	0,00	727.253,15D
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	1.353.736,41D	105.042,74	2.200,34	1.456.578,81D
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	1.083,12D	2.894,27	0,00	3.977,39D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	3.116.197,13D	839.813,00	34.459,02	3.921.551,11D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	614.274,61D	116.879,83	717,30	730.437,14D
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	8.648,24D	3.483,68	3.550,44	8.581,48D
[7800]BENEFÍCIOS	581.766,88D	164.802,34	851,97	745.717,25D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	324.382,93D	60.482,11	0,00	384.865,04D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	1.528.727,31D	480.188,17	29.226,04	1.979.689,44D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	17.456,94D	3.181,44	0,00	20.638,38D
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	40.940,22D	10.795,43	113,27	51.622,38D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.098.556,29D	200.823,52	12.274,53	1.287.105,28D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	160.303,58C	0,00	12.274,53	172.578,11C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.258.859,87D	200.823,52	0,00	1.459.683,39D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	79.588,84C	0,00	10.942,38	90.531,22C
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	79.588,84C	0,00	10.942,38	90.531,22C


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC/RJ-22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

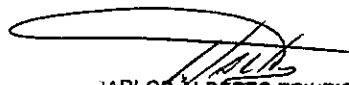
Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	37.217.208,20D	5.009.835,27	5.502.083,97	36.724.959,50D
[3]CIRCULANTE	28.210.524,87D	4.957.285,38	5.409.921,75	27.757.888,50D
[5]DISPONÍVEL	1.901.022,70D	2.794.934,93	4.165.304,25	530.653,38D
[10]CAIXA	1.895.904,25D	227.666,55	1.593.010,60	530.560,20D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	2.512.788,42	2.512.777,88	10,54D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.118,45D	54.479,96	59.515,77	82,64D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	26.235.521,03D	2.106.521,72	1.200.247,78	27.141.794,97D
[410]CONTAS A RECEBER	12.756.803,33D	1.723.313,89	990.165,71	13.489.951,51D
[500]ADIANTAMENTOS	199.730,07D	145.364,27	41.492,63	303.601,71D
[550]EMPRÉSTIMOS	27.874,24D	0,00	1.265,82	26.608,42D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	2.362.195,70D	106.627,48	131.773,53	2.337.049,65D
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	10.888.917,69D	131.216,08	35.550,09	10.984.583,68D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	73.981,14D	55.828,73	44.369,72	85.440,15D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	73.981,14D	55.828,73	44.369,72	85.440,15D
[900]NÃO-CIRCULANTE	9.006.683,33D	52.549,89	92.162,22	8.967.071,00D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.727.581,66D	52.549,89	18.421,76	6.761.709,79D
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.709.159,90D	52.549,89	0,00	6.761.709,79D
[990]APLICAÇÕES FINANCEIRAS - L/P	18.421,76D	0,00	18.421,76	0,00
[1001]INVESTIMENTOS	142.347,33D	0,00	1.000,08	141.347,25D
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05D	0,00	0,00	300.019,05D
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	157.671,72C	0,00	1.000,08	158.671,80C
[1200]IMOBILIZADO	2.031.284,55D	0,00	69.529,22	1.961.755,33D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	12.895.671,51D	0,00	0,00	12.895.671,51D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	10.864.386,96C	0,00	69.529,22	10.933.916,18C
[1600]INTANGÍVEL	105.469,79D	0,00	3.211,16	102.258,63D
[1610]INTANGÍVEL	1.238.819,56D	0,00	0,00	1.238.819,56D
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	1.133.349,77C	0,00	3.211,16	1.136.560,93C
[2000]PASSIVO	37.681.157,24C	2.211.259,43	2.317.722,04	37.787.619,85C
[2001]CIRCULANTE	19.337.911,04C	2.211.259,43	2.217.868,27	19.344.519,88C
[2100]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.301.999,56C	44,70	57.472,64	2.359.427,50C
[2110]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	2.188.680,31C	44,70	57.389,69	2.246.025,30C
[2280]ARRENDAMENTO MERCANTIL	113.319,25C	0,00	82,95	113.402,20C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.424.522,55C	962.239,56	898.155,34	11.360.438,33C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	9.681.821,92C	904.511,57	755.056,90	9.532.367,25C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.742.700,63C	57.727,99	143.098,44	1.828.071,08C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.330.271,04C	144.673,12	211.477,04	3.397.074,96C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.501.433,03C	30.541,51	76.032,96	1.546.924,48C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.828.072,97C	113.741,35	135.444,08	1.849.775,70C
[2490]OUTROS IMPOSTOS	765,04C	390,26	0,00	374,78C
[2500]CONTAS A PAGAR	2.281.117,89C	1.104.302,05	1.050.763,25	2.227.579,09C
[2510]CONTAS A PAGAR	2.281.117,89C	1.104.302,05	1.050.763,25	2.227.579,09C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	13.057.797,17C	0,00	99.853,77	13.157.650,94C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[3001]NÃO-CIRCULANTE	13.057.797,17C	0,00	99.853,77	13.157.650,94C
[3010]EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.636.254,26C	0,00	99.853,77	11.736.108,03C
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	1.421.542,91C	0,00	0,00	1.421.542,91C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	5.285.449,03C	0,00	0,00	5.285.449,03C
[4001]CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00C	0,00	0,00	4.000.000,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	4.000.000,00C	0,00	0,00	4.000.000,00C
[4100]RESERVAS	1.285.449,03C	0,00	0,00	1.285.449,03C
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4200]RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4300]RESERVAS DE LUCROS	1.260.912,47C	0,00	0,00	1.260.912,47C
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	463.949,04D	2.332.291,78	1.733.580,47	1.062.660,35D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	463.949,04D	2.332.291,78	1.733.580,47	1.062.660,35D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	7.473.659,56C	0,00	1.713.863,89	9.187.523,45C
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	7.473.659,56C	0,00	1.713.863,89	9.187.523,45C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	631.674,08D	109.268,47	0,00	740.942,55D
[7010]DEDUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	149.088,58D	0,00	0,00	149.088,58D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	482.585,50D	109.268,47	0,00	591.853,97D
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	2.187.809,35D	302.073,40	4.620,77	2.485.261,98D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	727.253,15D	193.490,89	2.400,00	918.344,04D
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	1.456.578,81D	106.721,63	2.220,77	1.561.079,67D
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	3.977,39D	1.860,88	0,00	5.838,27D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	3.921.551,11D	1.714.971,63	3.900,43	5.632.622,31D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	730.437,14D	180.291,68	801,69	909.927,13D
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	8.581,48D	1.532,93	1.558,38	8.556,03D
[7800]BENEFÍCIOS	745.717,25D	142.788,67	1.268,92	887.237,00D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	384.865,04D	96.402,23	271,44	480.995,83D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	1.979.689,44D	1.270.882,46	0,00	3.250.571,90D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	20.638,38D	2.370,72	0,00	23.009,10D
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	51.622,38D	20.702,94	0,00	72.325,32D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.287.105,28D	187.556,52	357,38	1.474.304,42D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	172.578,11C	0,00	357,38	172.935,49C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.459.683,39D	187.556,52	0,00	1.647.239,91D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	90.531,22C	18.421,76	10.838,00	82.947,46C
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	90.531,22C	0,00	10.838,00	101.369,22C
[9150]OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	18.421,76	0,00	18.421,76D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC/RJ-22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

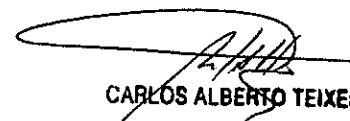
Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	36.724.959,50D	4.234.142,37	4.819.841,14	36.139.260,73D
[3]CIRCULANTE	27.757.888,50D	4.199.380,58	4.747.156,05	27.210.113,03D
[5]DISPONÍVEL	530.653,38D	2.229.185,36	2.226.974,29	532.864,45D
[10]CAIXA	530.560,20D	542.755,62	540.548,34	532.767,48D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	10,54D	1.685.919,45	1.685.842,31	87,68D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	82,64D	510,29	583,64	9,29D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	27.141.794,97D	1.906.313,08	2.460.888,46	26.587.219,59D
[410]CONTAS A RECEBER	13.489.951,51D	452.036,84	818.911,15	13.123.077,20D
[500]ADIANTAMENTOS	303.601,71D	357.296,24	397.115,37	263.782,58D
[550]EMPRÉSTIMOS	26.608,42D	4.632,90	805,00	30.436,32D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	2.337.049,65D	38.894,19	169.050,29	2.206.893,55D
[700]ESTÓQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	10.984.583,68D	1.053.452,91	1.075.006,65	10.963.029,94D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	85.440,15D	63.882,14	59.293,30	90.028,99D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	85.440,15D	63.882,14	59.293,30	90.028,99D
[900]NÃO-CIRCULANTE	8.967.071,00D	34.761,79	72.685,09	8.929.147,70D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.761.709,79D	32.116,77	26,35	6.793.800,21D
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.761.709,79D	32.116,77	26,35	6.793.800,21D
[1001]INVESTIMENTOS	141.347,25D	0,00	1.000,08	140.347,17D
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05D	0,00	0,00	300.019,05D
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	158.671,80C	0,00	1.000,08	159.671,88C
[1200]IMOBILIZADO	1.961.755,33D	2.645,02	68.458,44	1.895.941,91D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	12.895.671,51D	2.645,02	0,00	12.898.316,53D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	10.933.916,18C	0,00	68.458,44	11.002.374,62C
[1600]INTANGÍVEL	102.258,63D	0,00	3.200,22	99.058,41D
[1610]INTANGÍVEL	1.238.819,56D	0,00	0,00	1.238.819,56D
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	1.136.560,93C	0,00	3.200,22	1.139.761,15C
[2000]PASSIVO	37.787.619,85C	1.363.302,30	1.357.704,27	37.782.021,82C
[2001]CIRCULANTE	19.344.519,88C	1.363.302,30	1.260.104,88	19.241.322,46C
[2100]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.359.427,50C	138.207,83	358,29	2.221.577,96C
[2110]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	2.246.025,30C	24.508,30	60,96	2.221.577,96C
[2280]ARRENDAMENTO MERCANTIL	113.402,20C	113.699,53	297,33	0,00C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.360.438,33C	761.995,07	872.557,09	11.471.000,35C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	9.532.367,25C	695.842,89	782.144,53	9.618.668,89C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.828.071,08C	66.152,18	90.412,56	1.852.331,46C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.397.074,96C	187.366,91	94.441,76	3.304.149,81C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.546.924,48C	67.448,37	41.877,98	1.521.354,09C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.849.775,70C	119.692,59	52.563,78	1.782.646,89C
[2490]OUTROS IMPOSTOS	374,78C	225,95	0,00	148,83C
[2500]CONTAS A PAGAR	2.227.579,09C	275.732,49	292.747,74	2.244.594,34C
[2510]CONTAS A PAGAR	2.227.579,09C	275.732,49	292.719,00	2.244.565,60C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00C	0,00	28,74	28,74C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	13.157.650,94C	0,00	97.599,39	13.255.250,33C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[3001]NÃO-CIRCULANTE	13.157.650,94C	0,00	97.599,39	13.255.250,33C
[3010]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.736.108,03C	0,00	97.599,39	11.833.707,42C
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	1.421.542,91C	0,00	0,00	1.421.542,91C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	5.285.449,03C	0,00	0,00	5.285.449,03C
[4001]CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00C	0,00	0,00	4.000.000,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	4.000.000,00C	0,00	0,00	4.000.000,00C
[4100]RESERVAS	1.285.449,03C	0,00	0,00	1.285.449,03C
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4200]RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4300]RESERVAS DE LUCROS	1.260.912,47C	0,00	0,00	1.260.912,47C
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.062.660,35D	2.239.549,40	1.659.448,66	1.642.761,09D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	1.062.660,35D	2.239.549,40	1.659.448,66	1.642.761,09D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	9.187.523,45C	0,00	437.451,07	9.624.974,52C
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	9.187.523,45C	0,00	437.451,07	9.624.974,52C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	740.942,55D	28.053,94	0,00	768.996,49D
[7010]DEDUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	149.088,58D	0,00	0,00	149.088,58D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	591.853,97D	28.053,94	0,00	619.907,91D
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	2.485.261,98D	1.381.849,82	1.090.175,00	2.776.936,80D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	918.344,04D	70.443,58	0,00	988.787,62D
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	1.561.079,67D	1.311.406,24	1.090.175,00	1.782.310,91D
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	5.838,27D	0,00	0,00	5.838,27D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	5.632.622,31D	705.069,88	4.225,09	6.333.467,10D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	909.927,13D	197.526,48	0,00	1.107.453,61D
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	8.556,03D	1.532,93	1.723,98	8.364,98D
[7800]BENEFÍCIOS	887.237,00D	122.271,30	1.493,28	1.008.015,02D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	480.995,83D	41.675,71	22,63	522.648,91D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	3.250.571,90D	337.806,99	985,20	3.587.393,69D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	23.009,10D	3.797,55	0,00	26.806,65D
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	72.325,32D	458,92	0,00	72.784,24D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.474.304,42D	124.575,76	4.745,30	1.594.134,88D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	172.935,49C	0,00	4.745,30	177.680,79C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.647.239,91D	124.575,76	0,00	1.771.815,67D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	82.947,46C	0,00	122.852,20	205.799,66C
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	101.369,22C	0,00	122.852,20	224.221,42C
[9150]OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	18.421,76D	0,00	0,00	18.421,76D


JARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC / RJ - 22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

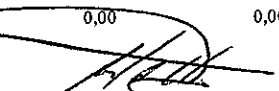
Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	36.139.260,73D	3.169.087,06	2.065.764,43	37.242.583,36D
[3]CIRCULANTE	27.210.113,03D	1.681.389,44	1.988.799,98	26.902.702,49D
[5]DISPONÍVEL	532.864,45D	1.124.626,30	1.435.536,98	221.953,77D
[10]CAIXA	532.767,48D	167.178,36	478.374,31	221.571,53D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	87,68D	893.481,94	893.569,62	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9,29D	63.966,00	63.593,05	382,24D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	26.587.219,59D	493.551,21	485.916,29	26.594.854,51D
[410]CONTAS A RECEBER	13.123.077,20D	439.952,35	351.247,94	13.211.781,61D
[500]ADIANTAMENTOS	263.782,58D	28.694,81	40.019,15	252.458,24D
[550]EMPRÉSTIMOS	30.436,32D	0,00	0,00	30.436,32D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	2.206.893,55D	24.904,05	94.649,20	2.137.148,40D
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	10.963.029,94D	0,00	0,00	10.963.029,94D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	90.028,99D	63.211,93	67.346,71	85.894,21D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	90.028,99D	63.211,93	67.346,71	85.894,21D
[900]NÃO-CIRCULANTE	8.929.147,70D	1.487.697,62	76.964,45	10.339.880,87D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.793.800,21D	922,62	0,00	6.794.722,83D
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.793.800,21D	922,62	0,00	6.794.722,83D
[1001]INVESTIMENTOS	140.347,17D	0,00	1.000,03	139.347,14D
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05D	0,00	0,00	300.019,05D
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	159.671,88C	0,00	1.000,03	160.671,91C
[1200]IMOBILIZADO	1.895.941,91D	1.486.775,00	72.764,31	3.309.952,60D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	12.898.316,53D	1.486.775,00	0,00	14.385.091,53D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	11.002.374,62C	0,00	72.764,31	11.075.138,93C
[1600]INTANGÍVEL	99.058,41D	0,00	3.200,11	95.858,30D
[1610]INTANGÍVEL	1.238.819,56D	0,00	0,00	1.238.819,56D
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	1.139.761,15C	0,00	3.200,11	1.142.961,26C
[2000]PASSIVO	37.782.021,82C	2.806.744,06	4.618.905,43	39.594.183,19C
[2001]CIRCULANTE	19.241.322,46C	1.241.884,06	1.463.262,73	19.462.701,13C
[2100]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.221.577,96C	60,96	70,62	2.221.587,62C
[2110]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	2.221.577,96C	60,96	70,62	2.221.587,62C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.471.000,35C	951.704,44	1.132.195,34	11.651.491,25C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	9.618.668,89C	879.667,50	1.018.854,59	9.757.855,98C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.852.331,46C	72.036,94	113.340,75	1.893.635,27C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.304.149,81C	109.599,31	86.873,54	3.281.424,04C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.521.354,09C	39.124,76	35.562,31	1.517.791,64C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.782.646,89C	70.474,55	51.311,23	1.763.483,57C
[2490]OUTROS IMPOSTOS	148,83C	0,00	0,00	148,83C
[2500]CONTAS A PAGAR	2.244.594,34C	180.519,35	244.123,23	2.308.198,22C
[2510]CONTAS A PAGAR	2.244.565,60C	180.519,35	244.123,23	2.308.169,48C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	28,74C	0,00	0,00	28,74C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	13.255.250,33C	0,00	99.765,92	13.355.016,25C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	13.255.250,33C	0,00	99.765,92	13.355.016,25C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[3010]EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.833.707,42C	0,00	99.765,92	11.933.473,34C
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	1.421.542,91C	0,00	0,00	1.421.542,91C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	5.285.449,03C	1.564.860,00	3.055.876,78	6.776.465,81C
[4001]CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00C	1.564.860,00	3.051.635,00	5.486.775,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	4.000.000,00C	1.564.860,00	3.051.635,00	5.486.775,00C
[4100]RESERVAS	1.285.449,03C	0,00	0,00	1.285.449,03C
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4200]RESERVAS DE REVALIAÇÃO	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4300]RESERVAS DE LUCROS	1.260.912,47C	0,00	0,00	1.260.912,47C
[4500]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00C	0,00	4.241,78	4.241,78C
[4510]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00C	0,00	4.241,78	4.241,78C
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.642.761,09D	1.202.775,68	493.936,94	2.351.599,83D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	1.642.761,09D	1.202.775,68	493.936,94	2.351.599,83D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	9.624.974,52C	0,00	429.455,26	10.054.429,78C
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	9.624.974,52C	0,00	429.455,26	10.054.429,78C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	768.996,49D	26.972,18	0,00	795.968,67D
[7010]DEDUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	149.088,58D	0,00	0,00	149.088,58D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	619.907,91D	26.972,18	0,00	646.880,09D
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	2.776.936,80D	405.567,83	47.809,06	3.134.695,57D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	988.787,62D	84.895,33	0,00	1.073.682,95D
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	1.782.310,91D	320.672,50	47.809,06	2.055.174,35D
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	5.838,27D	0,00	0,00	5.838,27D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	6.333.467,10D	645.928,68	5.596,58	6.973.799,20D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	1.107.453,61D	211.606,83	0,00	1.319.060,44D
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	8.364,98D	1.532,93	1.679,61	8.218,30D
[7800]BENEFÍCIOS	1.008.015,02D	128.910,15	1.326,54	1.135.598,63D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	522.648,91D	43.468,43	0,00	566.117,34D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	3.587.393,69D	251.922,89	70,00	3.839.246,58D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	26.806,65D	1.909,16	0,00	28.715,81D
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	72.784,24D	6.578,29	2.520,43	76.842,10D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.594.134,88D	124.306,99	316,14	1.718.125,73D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	177.680,79C	0,00	316,14	177.996,93C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.771.815,67D	124.306,99	0,00	1.896.122,66D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	205.799,66C	0,00	10.759,90	216.559,56C
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	224.221,42C	0,00	10.759,90	234.981,32C
[9150]OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	18.421,76D	0,00	0,00	18.421,76D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC / RJ - 22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

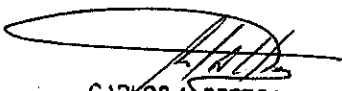
Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	37.242.583,36D	5.200.543,58	2.280.113,76	40.163.013,18D
[3]CIRCULANTE	26.902.702,49D	5.200.543,58	2.202.670,15	29.900.575,92D
[5]DISPONÍVEL	221.953,77D	1.120.343,96	1.106.224,74	236.072,99D
[10]CAIXA	221.571,53D	287.526,95	274.414,93	234.683,55D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	830.514,97	830.433,35	81,62D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	382,24D	2.302,04	1.376,46	1.307,82D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	26.594.854,51D	2.448.811,36	843.876,09	28.199.789,78D
[410]CONTAS A RECEBER	13.211.781,61D	2.235.123,26	756.058,94	14.690.845,93D
[500]ADIANTAMENTOS	252.458,24D	17.792,90	12.778,55	257.472,59D
[550]EMPRÉSTIMOS	30.436,32D	0,00	30.436,32	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	2.137.148,40D	195.895,20	44.602,28	2.288.441,32D
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	10.963.029,94D	0,00	0,00	10.963.029,94D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	85.894,21D	1.631.388,26	252.569,32	1.464.713,15D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	85.894,21D	1.631.388,26	252.569,32	1.464.713,15D
[900]NÃO-CIRCULANTE	10.339.880,87D	0,00	77.443,61	10.262.437,26D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.794.722,83D	0,00	0,00	6.794.722,83D
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.794.722,83D	0,00	0,00	6.794.722,83D
[1001]INVESTIMENTOS	139.347,14D	0,00	1.000,06	138.347,08D
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05D	0,00	0,00	300.019,05D
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	160.671,91C	0,00	1.000,06	161.671,97C
[1200]IMOBILIZADO	3.309.952,60D	0,00	73.406,79	3.236.545,81D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	14.385.091,53D	0,00	0,00	14.385.091,53D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	11.075.138,93C	0,00	73.406,79	11.148.545,72C
[1600]INTANGÍVEL	95.858,30D	0,00	3.036,76	92.821,54D
[1610]INTANGÍVEL	1.238.819,56D	0,00	0,00	1.238.819,56D
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	1.142.961,26C	0,00	3.036,76	1.145.998,02C
[2000]PASSIVO	39.594.183,19C	22.080.756,89	24.102.448,76	41.615.875,06C
[2001]CIRCULANTE	19.462.701,13C	8.497.582,60	21.230.938,32	32.196.056,85C
[2100]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.221.587,62C	2.475.544,42	255.333,44	1.376,64C
[2110]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	2.221.587,62C	2.475.544,42	255.333,44	1.376,64C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.651.491,25C	3.726.258,53	1.211.624,68	9.136.857,40C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	9.757.855,98C	3.656.963,96	1.041.244,99	7.142.137,01C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.893.635,27C	69.294,57	170.379,69	1.994.720,39C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.281.424,04C	513.962,26	240.015,62	3.007.477,40C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.517.791,64C	34.333,33	37.596,09	1.521.054,40C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.763.483,57C	479.628,93	202.419,53	1.486.274,17C
[2490]OUTROS IMPOSTOS	148,83C	0,00	0,00	148,83C
[2500]CONTAS A PAGAR	2.308.198,22C	1.780.319,82	158.483,85	686.362,25C
[2510]CONTAS A PAGAR	2.308.169,48C	1.780.291,08	158.483,85	686.362,25C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	28,74C	28,74	0,00	0,00C
[2800]PROVISÕES	0,00	1.497,57	19.365.480,73	19.363.983,16C
[2830]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE I	0,00	1.497,57	2.688.368,72	2.686.871,15C
[2850]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	0,00	0,00	16.567.606,06	16.567.606,06C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2860]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE IV	0,00	0,00	109.505,95	109.505,95C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	13.355.016,25C	13.578.932,51	2.793.425,44	2.569.509,18C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	13.355.016,25C	13.578.932,51	2.793.425,44	2.569.509,18C
[3010]EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.933.473,34C	12.515.027,20	1.286.172,48	704.618,62C
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	1.421.542,91C	1.063.905,31	1.507.252,96	1.864.890,56C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	6.776.465,81C	4.241,78	78.085,00	6.850.309,03C
[4001]CAPITAL SOCIAL	5.486.775,00C	0,00	78.085,00	5.564.860,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	5.486.775,00C	0,00	78.085,00	5.564.860,00C
[4100]RESERVAS	1.285.449,03C	0,00	0,00	1.285.449,03C
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4200]RESERVAS DE REVALIAÇÃO	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4300]RESERVAS DE LUCROS	1.260.912,47C	0,00	0,00	1.260.912,47C
[4500]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.241,78C	4.241,78	0,00	0,00C
[4510]LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.241,78C	4.241,78	0,00	0,00C
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.351.599,83D	1.527.639,84	2.426.377,79	1.452.861,88D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	2.351.599,83D	1.527.639,84	2.426.377,79	1.452.861,88D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	10.054.429,78C	0,00	2.225.605,16	12.280.034,94C
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	10.054.429,78C	0,00	2.225.605,16	12.280.034,94C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	795.968,67D	181.204,79	0,38	977.173,08D
[7010]DEDUÇÕES, DESCONTOS E ABA TIMENTOS	149.088,58D	0,00	0,00	149.088,58D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	646.880,09D	181.204,79	0,38	828.084,50D
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	3.134.695,57D	432.974,61	185.209,36	3.382.460,82D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.073.682,95D	56.402,97	119,57	1.129.966,35D
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	2.055.174,35D	375.894,54	185.089,79	2.245.979,10D
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	5.838,27D	677,10	0,00	6.515,37D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	6.973.799,20D	668.961,67	5.782,37	7.636.978,50D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	1.319.060,44D	204.212,29	580,72	1.522.692,01D
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	8.218,30D	14.223,78	1.705,62	20.736,46D
[7800]BENEFÍCIOS	1.135.598,63D	121.946,87	1.435,69	1.256.109,81D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	566.117,34D	123.285,18	2.045,34	687.357,18D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	3.839.246,58D	199.305,65	15,00	4.038.537,23D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	28.715,81D	1.530,12	0,00	30.245,93D
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	76.842,10D	4.457,78	0,00	81.299,88D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.718.125,73D	244.498,77	31,12	1.962.593,38D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	177.996,93C	0,00	2,38	177.999,31C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.896.122,66D	244.498,77	28,74	2.140.592,69D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	216.559,56C	0,00	9.749,40	226.308,96C
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	234.981,32C	0,00	9.749,40	244.730,72C
[9150]OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	18.421,76D	0,00	0,00	18.421,76D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC / RJ - 22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	440.287,89D	28.118,84	29.628,18	438.778,55D
[3]CIRCULANTE	9.494,17D	28.118,84	27.171,58	10.441,43D
[5]DISPONÍVEL	2.267,77D	18.589,16	17.332,93	3.524,00D
[10]CAIXA	103,66D	0,00	0,00	103,66D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	12.114,39	12.114,39	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.164,11D	6.474,77	5.218,54	3.420,34D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	6.154,61D	9.529,68	9.685,54	5.998,75D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	9.526,31	9.526,31	0,00D
[500]ADIANTAMENTOS	1.367,84D	0,00	0,00	1.367,84D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.786,77D	3,37	159,23	4.630,91D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	1.071,79D	0,00	153,11	918,68D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	1.071,79D	0,00	153,11	918,68D
[900]NÃO-CIRCULANTE	430.793,72D	0,00	2.456,60	428.337,12D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[960]CONTAS CORRENTES	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[1200]IMOBILIZADO	325.793,72D	0,00	2.456,60	323.337,12D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	561.386,59D	0,00	0,00	561.386,59D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	235.592,87C	0,00	2.456,60	238.049,47C
[2000]PASSIVO	384.336,95C	273,60	1.777,91	385.841,26C
[2001]CIRCULANTE	1.006,27C	273,60	1.777,91	2.510,58C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	273,54C	273,60	1.767,50	1.767,44C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	0,00C	0,00	1.493,92	1.493,92C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	273,54C	273,60	273,58	273,52C
[2500]CONTAS A PAGAR	732,73C	0,00	10,41	743,14C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	732,73C	0,00	10,41	743,14C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	381.224,09C	0,00	0,00	381.224,09C
[4001]CAPITAL SOCIAL	781.900,00C	0,00	0,00	781.900,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	781.900,00C	0,00	0,00	781.900,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	55.950,94C	10.982,92	7.969,27	52.937,29C
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	57.528,29C	9.489,00	7.969,27	56.008,56C
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	37.197,21C	0,00	7.495,83	44.693,04C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	37.197,21C	0,00	7.495,83	44.693,04C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	1.292,11D	273,58	0,00	1.565,69D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	1.292,11D	273,58	0,00	1.565,69D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	16.187,02D	1.404,89	0,00	17.591,91D

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	14.512,02D	995,49	0,00	15.507,51D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	1.675,00D	409,40	0,00	2.084,40D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	37.643,20D	7.711,56	470,07	44.884,69D
[7800]BENEFÍCIOS	14.354,07D	4.714,76	0,00	19.068,83D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	23.386,96D	2.915,66	0,00	26.302,62D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	97,83C	81,14	470,07	486,76C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	952,29D	98,97	3,37	1.047,89D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	195,17C	0,00	3,37	198,54C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.147,46D	98,97	0,00	1.246,43D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[5410]RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.577,35D	1.493,92	0,00	3.071,27D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.577,35D	1.493,92	0,00	3.071,27D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.577,35D	1.493,92	0,00	3.071,27D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC/RJ 22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Sintético de 01/07/2017 até 31/07/2017

S/ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

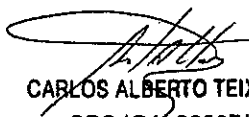
Emissão: 15:43

22/11/2017

Folha: 1

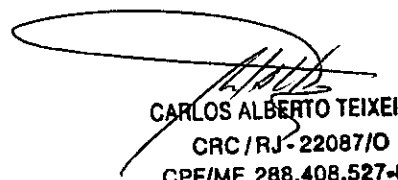
Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	438.778,55D	258.058,12	52.613,51	644.223,16D
[3]CIRCULANTE	10.441,43D	48.648,12	49.622,10	9.467,45D
[5]DISPONÍVEL	3.524,00D	33.670,77	34.657,87	2.536,90D
[10]CAIXA	103,66D	0,00	0,00	103,66D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	22.911,50	22.911,50	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.420,34D	10.759,27	11.746,37	2.433,24D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	5.998,75D	14.977,35	14.811,12	6.164,98D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	14.653,69	14.811,12	157,43C
[500]ADIANTAMENTOS	1.367,84D	0,00	0,00	1.367,84D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.630,91D	323,66	0,00	4.954,57D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	918,68D	0,00	153,11	765,57D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	918,68D	0,00	153,11	765,57D
[900]NÃO-CIRCULANTE	428.337,12D	209.410,00	2.991,41	634.755,71D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[960]CONTAS CORRENTES	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[1200]IMOBILIZADO	323.337,12D	209.410,00	2.991,41	529.755,71D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	561.386,59D	209.410,00	0,00	770.796,59D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	238.049,47C	0,00	2.991,41	241.040,88C
[2000]PASSIVO	385.841,26C	218.224,69	426.273,11	593.889,68C
[2001]CIRCULANTE	2.510,58C	8.814,69	7.453,11	1.149,00C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00C	3.532,02	3.532,02	0,00C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	0,00C	2.932,02	2.932,02	0,00C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	600,00	600,00	0,00C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.767,44C	2.282,67	921,09	405,86C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00C	67,98	67,98	0,00C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.493,92C	1.808,83	314,91	0,00C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	273,52C	405,86	538,20	405,86C
[2500]CONTAS A PAGAR	743,14C	3.000,00	3.000,00	743,14C
[2510]CONTAS A PAGAR	0,00C	3.000,00	3.000,00	0,00C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	743,14C	0,00	0,00	743,14C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	381.224,09C	209.410,00	418.820,00	590.634,09C
[4001]CAPITAL SOCIAL	781.900,00C	209.410,00	418.820,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	781.900,00C	209.410,00	418.820,00	991.310,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	52.937,29C	15.400,46	12.796,65	50.333,48C
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	56.008,56C	15.276,87	12.796,65	53.528,34C
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	44.693,04C	0,00	11.852,23	56.545,27C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	44.693,04C	0,00	11.852,23	56.545,27C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	1.565,69D	405,86	0,00	1.971,55D
[7050]IRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	1.565,69D	405,86	0,00	1.971,55D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	17.591,91D	2.091,99	0,00	19.683,90D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	15.507,51D	1.293,99	0,00	16.801,50D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	2.084,40D	798,00	0,00	2.882,40D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	44.884,69D	12.707,02	944,42	56.647,29D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	0,00D	3.000,00	0,00	3.000,00D
[7800]BENEFÍCIOS	19.068,83D	2.357,38	0,00	21.426,21D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	0,00D	600,00	0,00	600,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	26.302,62D	6.667,75	0,00	32.970,37D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	486,76C	81,89	944,42	1.349,29C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.047,89D	72,00	0,00	1.119,89D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	198,54C	0,00	0,00	198,54C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.246,43D	72,00	0,00	1.318,43D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[5410]RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.071,27D	123,59	0,00	3.194,86D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.071,27D	123,59	0,00	3.194,86D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.071,27D	123,59	0,00	3.194,86D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC / RJ - 22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

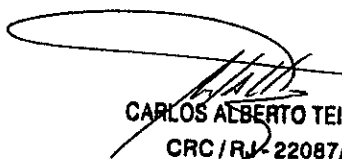
Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	644.223,16D	27.431,98	31.464,80	640.190,34D
[3]CIRCULANTE	9.467,45D	27.431,98	28.135,63	8.763,80D
[5]DISPONÍVEL	2.536,90D	17.697,46	19.844,03	390,33D
[10]CAIXA	103,66D	0,00	0,00	103,66D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	12.513,83	12.513,83	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.433,24D	5.183,63	7.330,20	286,67D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	6.164,98D	9.734,52	8.138,49	7.761,01D
[410]CONTAS A RECEBER	157,43C	9.734,52	8.138,49	1.438,60D
[500]ADIANTAMENTOS	1.367,84D	0,00	0,00	1.367,84D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.954,57D	0,00	0,00	4.954,57D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	765,57D	0,00	153,11	612,46D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	765,57D	0,00	153,11	612,46D
[900]NÃO-CIRCULANTE	634.755,71D	0,00	3.329,17	631.426,54D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[960]CONTAS CORRENTES	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[1200]IMOBILIZADO	529.755,71D	0,00	3.329,17	526.426,54D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	241.040,88C	0,00	3.329,17	244.370,05C
[2000]PASSIVO	593.889,68C	6.273,59	6.867,19	594.483,28C
[2001]CIRCULANTE	1.149,00C	6.273,59	6.867,19	1.742,60C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00C	2.932,02	3.532,02	600,00C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	0,00C	2.932,02	2.932,02	0,00C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	600,00	600,00C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	405,86C	341,57	334,42	398,71C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00C	67,98	67,98	0,00C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	405,86C	273,59	266,44	398,71C
[2500]CONTAS A PAGAR	743,14C	3.000,00	3.000,75	743,89C
[2510]CONTAS A PAGAR	0,00C	3.000,00	3.000,00	0,00C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	743,14C	0,00	0,75	743,89C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	590.634,09C	0,00	0,00	590.634,09C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	50.333,48C	12.562,51	7.936,09	45.707,06C
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	53.528,34C	12.562,51	7.936,09	48.901,92C
[5003]RECEITAS BRUTAS C/ VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	56.545,27C	0,00	7.358,37	63.903,64C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	56.545,27C	0,00	7.358,37	63.903,64C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	1.971,55D	266,44	0,00	2.237,99D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	1.971,55D	266,44	0,00	2.237,99D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	19.683,90D	1.477,36	106,89	21.054,37D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	16.801,50D	978,36	106,89	17.672,97D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	2.882,40D	499,00	0,00	3.381,40D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	56.647,29D	10.746,71	470,83	66.923,17D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	3.000,00D	3.000,00	0,00	6.000,00D
[7800]BENEFÍCIOS	21.426,21D	2.357,38	0,00	23.783,59D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	600,00D	600,00	0,00	1.200,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	32.970,37D	4.706,69	0,00	37.677,06D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	1.349,29C	82,64	470,83	1.737,48C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.119,89D	72,00	0,00	1.191,89D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	198,54C	0,00	0,00	198,54C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.318,43D	72,00	0,00	1.390,43D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[5410]RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.194,86D	0,00	0,00	3.194,86D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.194,86D	0,00	0,00	3.194,86D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.194,86D	0,00	0,00	3.194,86D


 CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC/RJ-22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	640.190,34D	25.160,09	29.283,28	636.067,15D
[3]CIRCULANTE	8.763,80D	25.160,09	25.954,07	7.969,82D
[5]DISPONÍVEL	390,33D	17.113,58	16.603,27	900,64D
[10]CAIXA	103,66D	0,00	0,00	103,66D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	11.238,95	11.238,95	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	286,67D	5.874,63	5.364,32	796,98D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	7.761,01D	8.046,51	9.197,69	6.609,83D
[410]CONTAS A RECEBER	1.438,60D	8.046,51	9.197,69	287,42D
[500]ADIANTAMENTOS	1.367,84D	0,00	0,00	1.367,84D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.954,57D	0,00	0,00	4.954,57D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	612,46D	0,00	153,11	459,35D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	612,46D	0,00	153,11	459,35D
[900]NÃO-CIRCULANTE	631.426,54D	0,00	3.329,21	628.097,33D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[960]CONTAS CORRENTES	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[1200]IMOBILIZADO	526.426,54D	0,00	3.329,21	523.097,33D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	244.370,05C	0,00	3.329,21	247.699,26C
[2000]PASSIVO	594.483,28C	1.500,00	3.321,90	596.305,18C
[2001]CIRCULANTE	1.742,60C	1.500,00	3.321,90	3.564,50C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	600,00C	0,00	300,00	900,00C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	600,00C	0,00	300,00	900,00C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	398,71C	0,00	1.521,90	1.920,61C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	0,00C	0,00	1.302,05	1.302,05C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	398,71C	0,00	219,85	618,56C
[2500]CONTAS A PAGAR	743,89C	1.500,00	1.500,00	743,89C
[2510]CONTAS A PAGAR	0,00C	1.500,00	1.500,00	0,00C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	743,89C	0,00	0,00	743,89C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	590.634,09C	0,00	0,00	590.634,09C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	45.707,06C	12.441,60	6.496,51	39.761,97C
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	48.901,92C	11.139,55	6.496,51	44.258,88C
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	63.903,64C	0,00	6.023,43	69.927,07C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	63.903,64C	0,00	6.023,43	69.927,07C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	2.237,99D	219,85	0,00	2.457,84D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	2.237,99D	219,85	0,00	2.457,84D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	21.054,37D	1.751,64	0,00	22.806,01D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	17.672,97D	1.252,64	0,00	18.925,61D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	3.381,40D	499,00	0,00	3.880,40D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	66.923,17D	9.096,06	473,08	75.546,15D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	6.000,00D	1.500,00	0,00	7.500,00D
[7800]BENEFÍCIOS	23.783,59D	2.357,38	0,00	26.140,97D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	1.200,00D	300,00	0,00	1.500,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	37.677,06D	4.744,55	0,00	42.421,61D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	1.737,48C	194,13	473,08	2.016,43C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.191,89D	72,00	0,00	1.263,89D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	198,54C	0,00	0,00	198,54C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.390,43D	72,00	0,00	1.462,43D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[5410]RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.194,86D	1.302,05	0,00	4.496,91D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.194,86D	1.302,05	0,00	4.496,91D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3.194,86D	1.302,05	0,00	4.496,91D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC / RJ - 22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Sintético de 01/10/2017 até 31/10/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Emissão: 15:38

Página

22/11/2017

Folha: 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	636.067,15D	24.822,65	28.943,55	631.946,25D
[3]CIRCULANTE	7.969,82D	24.822,65	25.614,38	7.178,09D
[5]DISPONÍVEL	900,64D	16.831,69	17.468,81	263,52D
[10]CAIXA	103,66D	0,00	0,00	103,66D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	11.433,50	11.433,50	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	796,98D	5.398,19	6.035,31	159,86D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	6.609,83D	7.990,96	7.992,46	6.608,33D
[410]CONTAS A RECEBER	287,42D	7.990,96	7.992,46	285,92D
[500]ADIANTAMENTOS	1.367,84D	0,00	0,00	1.367,84D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.954,57D	0,00	0,00	4.954,57D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	459,35D	0,00	153,11	306,24D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	459,35D	0,00	153,11	306,24D
[900]NÃO-CIRCULANTE	628.097,33D	0,00	3.329,17	624.768,16D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[960]CONTAS CORRENTES	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[1200]IMOBILIZADO	523.097,33D	0,00	3.329,17	519.768,16D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	247.699,26C	0,00	3.329,17	251.028,43C
[2000]PASSIVO	596.305,18C	2.640,92	212,54	593.876,80C
[2001]CIRCULANTE	3.564,50C	2.640,92	212,54	1.136,12C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	900,00C	300,00	0,00	600,00C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	900,00C	300,00	0,00	600,00C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.920,61C	1.597,03	212,54	536,12C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.302,05C	1.110,74	0,00	191,31C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	618,56C	486,29	212,54	344,81C
[2500]CONTAS A PAGAR	743,89C	743,89	0,00	0,00C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	743,89C	743,89	0,00	0,00C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	590.634,09C	0,00	0,00	590.634,09C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	39.761,97C	8.877,37	7.184,85	38.069,45C
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	44.258,88C	8.877,37	7.184,85	42.566,36C
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	69.927,07C	0,00	6.713,27	76.640,34C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	69.927,07C	0,00	6.713,27	76.640,34C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	2.457,84D	212,54	0,00	2.670,38D

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Sintético de 01/10/2017 até 31/10/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA


Emissão: 15:38

22/11/2017

Página 1528

Folha: 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Anual
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	2.457,84D	212,54	0,00	2.670,38D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	22.806,01D	1.376,93	0,00	24.182,94D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	18.925,61D	877,93	0,00	19.803,54D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	3.880,40D	499,00	0,00	4.379,40D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	75.546,15D	7.186,88	471,58	82.261,45D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	7.500,00D	0,00	0,00	7.500,00D
[7800]BENEFÍCIOS	26.140,97D	2.357,38	0,00	28.498,35D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	42.421,61D	4.829,50	0,00	47.251,11D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	2.016,43C	0,00	471,58	2.488,01C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.263,89D	101,02	0,00	1.364,91D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	198,54C	0,00	0,00	198,54C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.462,43D	101,02	0,00	1.563,45D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[5410]RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.496,91D	0,00	0,00	4.496,91D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.496,91D	0,00	0,00	4.496,91D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.496,91D	0,00	0,00	4.496,91D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC/RJ-22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Emissão: 15:39

Página


22/11/2017

Folha: 1

Balancete Sintético de 01/06/2017 até 30/06/2017

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	650.392,60D	9.140,75	16.838,81	642.694,54D
[3]CIRCULANTE	8.338,59D	9.140,75	13.475,47	4.003,87D
[5]DISPONÍVEL	8.293,62D	7.788,72	12.123,44	3.958,90D
[10]CAIXA	1.143,04D	0,00	0,00	1.143,04D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	7.150,58D	7.788,72	12.123,44	2.815,86D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	44,97D	1.352,03	1.352,03	44,97D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	1.352,03	1.352,03	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	44,97D	0,00	0,00	44,97D
[900]NÃO-CIRCULANTE	642.054,01D	0,00	3.363,34	638.690,67D
[1200]IMOBILIZADO	642.054,01D	0,00	3.363,34	638.690,67D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.124.800,00D	0,00	0,00	1.124.800,00D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	482.745,99C	0,00	3.363,34	486.109,33C
[2000]PASSIVO	668.074,36C	9.825,08	7.173,36	665.422,64C
[2001]CIRCULANTE	3.272,36C	1.539,09	493,92	2.227,19C
[2100]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.266,76C	1.287,06	20,30	0,00C
[2110]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.266,76C	1.287,06	20,30	0,00C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.005,60C	0,00	221,59	2.227,19C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.329,51C	0,00	181,44	1.510,95C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	676,09C	0,00	40,15	716,24C
[2500]CONTAS A PAGAR	0,00C	252,03	252,03	0,00C
[2510]CONTAS A PAGAR	0,00C	252,03	252,03	0,00C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	116.133,71C	8.285,99	6.679,44	114.527,16C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	116.133,71C	8.285,99	6.679,44	114.527,16C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	116.133,71C	8.285,99	6.679,44	114.527,16C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	548.668,29C	0,00	0,00	548.668,29C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	17.681,76D	6.407,65	1.361,31	22.728,10D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	17.491,06D	6.226,21	1.361,31	22.355,96D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	5.500,00C	0,00	1.109,28	6.609,28C
[5100]OUTRAS RECEITAS	0,00C	0,00	9,28	9,28C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	5.500,00C	0,00	1.100,00	6.600,00C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	200,75D	40,15	0,00	240,90D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	200,75D	40,15	0,00	240,90D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00D	252,03	252,03	0,00D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	0,00D	252,03	252,03	0,00D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	21.847,87D	5.841,73	0,00	27.689,60D
[7800]BENEFÍCIOS	5.031,13D	2.478,39	0,00	7.509,52D

Descrição:	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	16.816,74D	3.363,34	0,00	20.180,08D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	942,44D	92,30	0,00	1.034,74D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	38,60C	0,00	0,00	38,60C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	981,04D	92,30	0,00	1.073,34D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	190,70D	181,44	0,00	372,14D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	190,70D	181,44	0,00	372,14D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	190,70D	181,44	0,00	372,14D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
CRC/RJ-22087/O
CPF/MF 288.408.527-00

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Sintético de 01/07/2017 até 31/07/2017

SI TEIXEIRA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Emissão: 15:39

Página

1531

22/11/2017

Folha: 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	642.694,54D	8.174,02	11.196,17	639.672,39D
[3]CIRCULANTE	4.003,87D	8.174,02	7.832,84	4.345,05D
[5]DISPONÍVEL	3.958,90D	6.821,99	6.480,81	4.300,08D
[10]CAIXA	1.143,04D	0,00	0,00	1.143,04D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	2.815,86D	6.821,99	6.480,81	3.157,04D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	44,97D	1.352,03	1.352,03	44,97D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	1.352,03	1.352,03	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	44,97D	0,00	0,00	44,97D
[900]NÃO-CIRCULANTE	638.690,67D	0,00	3.363,33	635.327,34D
[1200]IMOBILIZADO	638.690,67D	0,00	3.363,33	635.327,34D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.124.800,00D	0,00	0,00	1.124.800,00D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	486.109,33C	0,00	3.363,33	489.472,66C
[2000]PASSIVO	665.422,64C	4.083,28	6.014,17	667.353,53C
[2001]CIRCULANTE	2.227,19C	252,03	292,18	2.267,34C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.227,19C	0,00	40,15	2.267,34C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.510,95C	0,00	0,00	1.510,95C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	716,24C	0,00	40,15	756,39C
[2500]CONTAS A PAGAR	0,00C	252,03	252,03	0,00C
[2510]CONTAS A PAGAR	0,00C	252,03	252,03	0,00C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	114.527,16C	3.831,25	5.721,99	116.417,90C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	114.527,16C	3.831,25	5.721,99	116.417,90C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	114.527,16C	3.831,25	5.721,99	116.417,90C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	548.668,29C	0,00	0,00	548.668,29C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	22.728,10D	6.305,07	1.352,03	27.681,14D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	22.355,96D	6.305,07	1.352,03	27.309,00D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	6.609,28C	0,00	1.100,00	7.709,28C
[5100]OUTRAS RECEITAS	9,28C	0,00	0,00	9,28C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	6.600,00C	0,00	1.100,00	7.700,00C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	240,90D	40,15	0,00	281,05D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	240,90D	40,15	0,00	281,05D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00D	252,03	252,03	0,00D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	0,00D	252,03	252,03	0,00D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	27.689,60D	5.940,89	0,00	33.630,49D
[7800]BENEFÍCIOS	7.509,52D	2.577,56	0,00	10.087,08D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	20.180,08D	3.363,33	0,00	23.543,41D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.034,74D	72,00	0,00	1.106,74D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

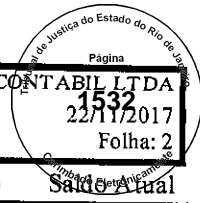
Balancete Sintético de 01/07/2017 até 31/07/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

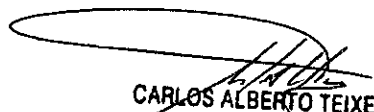
Emissão: 15:39

22/11/2017

Folha: 2



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	38,60C	0,00	0,00	38,60C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.073,34D	72,00	0,00	1.145,34D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	372,14D	0,00	0,00	372,14D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	372,14D	0,00	0,00	372,14D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	372,14D	0,00	0,00	372,14D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
CRC/RJ-22087/O
CPF/MF 288.408.527-00

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Sintético de 01/08/2017 até 31/08/2017

SI TEIXEIRA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Emissão: 15:39

22/11/2017

Folha: 1

Saldo Atual

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	639.672,39D	8.223,09	11.822,10	636.073,38D
[3]CIRCULANTE	4.345,05D	8.223,09	8.458,77	4.109,37D
[5]DISPONÍVEL	4.300,08D	6.808,38	7.106,74	4.001,72D
[10]CAIXA	1.143,04D	0,00	0,00	1.143,04D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	3.157,04D	6.808,38	7.106,74	2.858,68D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	44,97D	1.414,71	1.352,03	107,65D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	1.352,03	1.352,03	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	44,97D	62,68	0,00	107,65D
[900]NÃO-CIRCULANTE	635.327,34D	0,00	3.363,33	631.964,01D
[1200]IMOBILIZADO	635.327,34D	0,00	3.363,33	631.964,01D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.124.800,00D	0,00	0,00	1.124.800,00D
[1400]DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	489.472,66C	0,00	3.363,33	492.835,99C
[2000]PASSIVO	667.353,53C	4.808,38	6.053,36	668.598,51C
[2001]CIRCULANTE	2.267,34C	252,03	344,98	2.360,29C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.267,34C	0,00	92,95	2.360,29C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.510,95C	0,00	0,00	1.510,95C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	756,39C	0,00	92,95	849,34C
[2500]CONTAS A PAGAR	0,00C	252,03	252,03	0,00C
[2510]CONTAS A PAGAR	0,00C	252,03	252,03	0,00C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	116.417,90C	4.556,35	5.708,38	117.569,93C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	116.417,90C	4.556,35	5.708,38	117.569,93C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	116.417,90C	4.556,35	5.708,38	117.569,93C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	548.668,29C	0,00	0,00	548.668,29C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	27.681,14D	6.205,90	1.361,91	32.525,13D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	27.309,00D	6.205,90	1.361,91	32.152,99D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	7.709,28C	0,00	1.100,00	8.809,28C
[5100]OUTRAS RECEITAS	9,28C	0,00	0,00	9,28C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	7.700,00C	0,00	1.100,00	8.800,00C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	281,05D	40,15	0,00	321,20D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	281,05D	40,15	0,00	321,20D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00D	252,03	252,03	0,00D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	0,00D	252,03	252,03	0,00D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	33.630,49D	5.841,72	0,00	39.472,21D
[7800]BENEFÍCIOS	10.087,08D	2.478,39	0,00	12.565,47D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	23.543,41D	3.363,33	0,00	26.906,74D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.106,74D	72,00	9,88	1.168,62D



MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95


Balancete Sintético de 01/08/2017 até 31/08/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 15:39



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	38,60C	0,00	0,00	38,60C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.145,34D	72,00	9,88	1.207,46D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	372,14D	0,00	0,00	372,14D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	372,14D	0,00	0,00	372,14D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	372,14D	0,00	0,00	372,14D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
CRC/RJ- 22087/O
CPF/MF 288.408.527-00

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	636.073,38D	6.904,06	10.287,37	632.690,07D
[3]CIRCULANTE	4.109,37D	6.904,06	6.924,03	4.089,40D
[5]DISPONÍVEL	4.001,72D	5.552,03	5.572,00	3.981,75D
[10]CAIXA	1.143,04D	0,00	0,00	1.143,04D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	2.858,68D	5.552,03	5.572,00	2.838,71D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	107,65D	1.352,03	1.352,03	107,65D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	1.352,03	1.352,03	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	107,65D	0,00	0,00	107,65D
[900]NÃO-CIRCULANTE	631.964,01D	0,00	3.363,34	628.600,67D
[1200]IMOBILIZADO	631.964,01D	0,00	3.363,34	628.600,67D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.124.800,00D	0,00	0,00	1.124.800,00D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	492.835,99C	0,00	3.363,34	496.199,33C
[2000]PASSIVO	668.598,51C	5.752,03	4.925,65	667.772,13C
[2001]CIRCULANTE	2.360,29C	252,03	473,62	2.581,88C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.360,29C	0,00	221,59	2.581,88C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.510,95C	0,00	181,44	1.692,39C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	849,34C	0,00	40,15	889,49C
[2500]CONTAS A PAGAR	0,00C	252,03	252,03	0,00C
[2510]CONTAS A PAGAR	0,00C	252,03	252,03	0,00C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	117.569,93C	5.500,00	4.452,03	116.521,96C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	117.569,93C	5.500,00	4.452,03	116.521,96C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	117.569,93C	5.500,00	4.452,03	116.521,96C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	548.668,29C	0,00	0,00	548.668,29C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	32.525,13D	3.908,96	1.352,03	35.082,06D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	32.152,99D	3.727,52	1.352,03	34.528,48D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	8.809,28C	0,00	1.100,00	9.909,28C
[5100]OUTRAS RECEITAS	9,28C	0,00	0,00	9,28C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	8.800,00C	0,00	1.100,00	9.900,00C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	321,20D	40,15	0,00	361,35D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	321,20D	40,15	0,00	361,35D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00D	252,03	252,03	0,00D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	0,00D	252,03	252,03	0,00D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	39.472,21D	3.363,34	0,00	42.835,55D
[7800]BENEFÍCIOS	12.565,47D	0,00	0,00	12.565,47D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	26.906,74D	3.363,34	0,00	30.270,08D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.168,86D	72,00	0,00	1.240,86D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Sintético de 01/09/2017 até 30/09/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 15:40

22/09/2017

Folha: 2



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	38,60C	0,00	0,00	38,60C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.207,46D	72,00	0,00	1.279,46D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	372,14D	181,44	0,00	553,58D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	372,14D	181,44	0,00	553,58D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	372,14D	181,44	0,00	553,58D

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
CRC/RJ-22087/O
CPF/MF 288.408.527-00

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Sintético de 01/10/2017 até 31/10/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 15:40

22/11/2017

Folha: 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	632.690,07D	5.504,06	8.557,54	629.636,59D
[3]CIRCULANTE	4.089,40D	5.504,06	5.194,21	4.399,25D
[5]DISPONÍVEL	3.981,75D	4.152,03	3.842,18	4.291,60D
[10]CAIXA	1.143,04D	0,00	0,00	1.143,04D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	2.838,71D	4.152,03	3.842,18	3.148,56D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	107,65D	1.352,03	1.352,03	107,65D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	1.352,03	1.352,03	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	107,65D	0,00	0,00	107,65D
[900]NÃO-CIRCULANTE	628.600,67D	0,00	3.363,33	625.237,34D
[1200]IMOBILIZADO	628.600,67D	0,00	3.363,33	625.237,34D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.124.800,00D	0,00	0,00	1.124.800,00D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	496.199,33C	0,00	3.363,33	499.562,66C
[2000]PASSIVO	667.772,13C	4.022,21	7.004,58	670.754,50C
[2001]CIRCULANTE	2.581,88C	252,03	292,18	2.622,03C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.581,88C	0,00	40,15	2.622,03C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.692,39C	0,00	0,00	1.692,39C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	889,49C	0,00	40,15	929,64C
[2500]CONTAS A PAGAR	0,00C	252,03	252,03	0,00C
[2510]CONTAS A PAGAR	0,00C	252,03	252,03	0,00C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	116.521,96C	3.770,18	6.712,40	119.464,18C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	116.521,96C	3.770,18	6.712,40	119.464,18C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	116.521,96C	3.770,18	6.712,40	119.464,18C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	548.668,29C	0,00	0,00	548.668,29C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	35.082,06D	7.387,88	1.352,03	41.117,91D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	34.528,48D	7.387,88	1.352,03	40.564,33D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	9.909,28C	0,00	1.100,00	11.009,28C
[5100]OUTRAS RECEITAS	9,28C	0,00	0,00	9,28C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	9.900,00C	0,00	1.100,00	11.000,00C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	361,35D	40,15	0,00	401,50D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	361,35D	40,15	0,00	401,50D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00D	252,03	252,03	0,00D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	0,00D	252,03	252,03	0,00D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	42.835,55D	7.023,70	0,00	49.859,25D
[7800]BENEFÍCIOS	12.565,47D	3.660,37	0,00	16.225,84D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	30.270,08D	3.363,33	0,00	33.633,41D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.240,86D	72,00	0,00	1.312,86D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Sintético de 01/10/2017 até 31/10/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA


Emissão: 15:40

22/11/2017

Folha: 2



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	38,60C	0,00	0,00	38,60C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.279,46D	72,00	0,00	1.351,46D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	553,58D	0,00	0,00	553,58D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	553,58D	0,00	0,00	553,58D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	553,58D	0,00	0,00	553,58D


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
CRC/RJ-22087/O
CPF/MF 288.408.527-00


NAVARRO, BOTELHO, NAHON & KLOH

ADVOGADOS

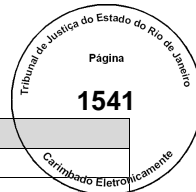
RÉUS	AUTOR	Nº DO PROCESSO	AÇÃO	OBJETO	STATUS	VALOR DA CAUSA/ CONDENAÇÃO
ECO	UNIÃO FEDERAL	2008.51.01.014174-9	AÇÃO ORDINÁRIA	Para fornecimento dos códigos-fontes, senhas e pessoal necessário para migração de sistema	prolatada sentença.	R\$ 68.216,35
ECO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	2010.51.01.007551-6	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Contratação direta supostamente irregular	realizada AIJ.	R\$ 1.000,00
ECO	UNIVERSAL TELECOM	0047370-08.2016.8.19.0002	AÇÃO DE COBRANÇA	Cobrança de penalidades em razão do inadimplemento de 11 contratos de prestação de serviços para fornecimento de links de internet	protocolada réplica.	R\$ 126.059,44
ECO, Luiz e Marco	UNIVERSAL TELECOM	0031249-02.2016.8.19.0002	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	Cobrança de multa pela demora na retirada dos equipamentos referentes aos 11 contratos de prestação de serviços para fornecimento de links de internet.. Pedido de reintegração perdeu o	aguardando citação.	R\$ 181.600,24
ECO	UNIVERSAL TELECOM	0044131-93.2016.8.19.0002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Execução de mensalidades de 11 contratos de prestação de serviços para fornecimento de links de internet.	Foram opostos Embargos à Execução. Embargado intimado a se manifestar, contudo, manteve-se inerte. Execução aguarda julgamento dos	R\$ 80.444,07
ECO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MARTINHO	0014550-02.2017.8.19.0001	AÇÃO DE COBRANÇA	Inadimplemento de parcelas do convênio de aprendizagem profissional.	Em provas.	R\$ 136.542,14

NAVARRO, BOTELHO, NAHON & KLOH
 ADVOGADOS

RÉUS	AUTOR	Nº DO PROCESSO	AÇÃO	OBJETO	STATUS	VALOR DA CAUSA/ CONDENAÇÃO
ECO	LEUCOTRON EQUIPAMENTOS	0052244-65.2016.8.13.0596	MONITÓRIA	Inadimplemento de contrato de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de uma central telefônica.	aguardando juntada de citação.	R\$ 10.952,75
ECO, Luiz, Mary, Marco e Mônica	BANCO DO BRASIL	0038338-45.2017.8.19.0001	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Inadimplemento de parcelas referentes à Cédula de Crédito Bancário nº 491.601.977.	Foram opostos Embargos à Execução. O Embargado já apresentou sua impugnação. Foi certificado nos autos da Execução que todos os Executados	R\$ 4.984.836,52
ECO, Luiz e Marco	BANCO BRADESCO	0006909-57.2017.8.19.0002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Inadimplemento de parcelas referentes à Cédula de Crédito Bancário nº 9683176.	Foram opostos Embargos à Execução. O Embargado já apresentou sua impugnação. Na execução foi	R\$ 451.154,93


 DANILLO BOTELHO

Relação de processos trabalhistas



Nº	Ação Trabalhista	Autor
1	0100644-92.2016.5.01.0015	ADRIANA GEVAERD PEREIRA
2	0100962-93.2017.5.01.0030	ADRIANA RIBEIRO ABIB
3	0100732-37.2017.5.01.0067	ALCEMIR CORREA DE MATTOS
4	0100580-30.2017.5.01.0021	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
5	0100934-08.2016.5.01.0048	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS
6	0100581-36.2017.5.01.0014	ANDERSON BRAGA DE FREITAS
7	0101410-66.2016.5.01.0009	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO
8	0100791-70.2016.5.01.0031	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV
9	0101250-53.2017.5.01.0026	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA
10	0100449-86.2016.5.01.0022	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS
11	0100539-86.2017.5.01.0078	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH
12	0100822-19.2017.5.01.0011	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO
13	0100858-64.2017.5.01.0301	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES
14	0101052-35.2017.5.01.0052	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA
15	0101399-27.2017.5.01.0001	CARLOS ALBERTO RICCI
16	10144-91.2015.5.01.0054	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
17	0100408-05.2017.5.01.0081	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT
18	0102012-14.2016.5.01.0282	CECILIA REGINA BORGES ROCHA
19	0101071-96.2017.5.01.0066	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ
20	0101113-48.2017.5.01.0066	CHRISTIANE BERGER
21	101526-62.2016.5.01.0077	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA
22	0100957-78.2017.5.01.0060	CINTIA CARNEIRO REIS
23	0100562-16.2016.5.01.0030	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS
24	0100872-65.2017.5.01.0069	CLEBER CONCEICAO SILVA
25	0101602-57.2017.5.01.0043	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA
26	0100890-60.2016.5.01.0283	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS
27	100494-83.2016.5.01.0283	DANIEL BARRETO DE SOUZA E SÁ
28	0100871-45.2017.5.01.0016	DANIELA MAGIOLI EIRAS
29	0101252-70.2017.5.01.0075	DANIELE DA SILVA DIAS
30	0101751-86.2017.5.01.0032	DANIELE DOS SANTOS CUNHA
31	10380-91.2015.5.01.0038	DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS
32	0101413-55.2017.5.01.0051	DIAINE REGO DA SILVA
33	0100342-87.2017.5.01.0028	DIEGO COELHO BIZZO
34	10438-43.2015.5.01.0055	DIEGO MOREIRA LIMA
35	0101088-74.2017.5.01.0247	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA
36	0100461-04.2017.5.01.0075	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA
37	0100982-26.2017.5.01.0017	ERICA SOARES SILVA DA COSTA
38	0101418-08.2016.5.01.0247	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO
39	0101714-49-2016-5-01-0079	FABIO BENKENDORF DA COSTA
40	0101253-18.2017.5.01.0055	FABIO ELIAS DA SILVA
41	0100508-72.2017.5.01.0076	FABIO SILVA DE PAULA
42	0100476-50.2017.5.01.0017	FELIPE DA SILVEIRA SAMPAIO
43	0100950-13.2017.5.01.0052	FELIPE LOURENÇO DA SILVA
44	0100820-49.2017.5.01.0302	FERNANDA DUTRA BENTO
45	0101503-56.2016.5.01.0000	FERNANDO LESTE NAUCK FABIANO
46	100779-87.2016.5.01.0247	FERNANDO LESTE NAUCK FABIANO
47	0101297-86.2017.5.01.0071	FILLIPE DE MATTOS SANTOS
48	0100476-30.2016.5.01.0035	FLAVIO BRAGA DE FARIA
49	0101031-59.2017.5.01.0246	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS
50	0100786-60.2017.5.01.0242	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA
51	0100727-77.2016.5.01.0284	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA
52	0101190-10.2017.5.01.0017	JACQUES LEVIN
53	0100875-77.2017.5.01.0244	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA
54	0100981-27.2017.5.01.0248	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO
55	0101044-77.2017.5.01.0078	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO
56	0100880-11.2017.5.01.0241	JULIANA FREITAS DA SILVA
57	0100878-36.2017.5.01.0081	JULIANA PINTO DA CONCEICAO
58	0101077-77.2017.5.01.0010	KARINE LIMA DA COSTA
59	0100840-29.2016.5.01.0026	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA
60	0101179-59.2017.5.01.0282	KELLEN RODRIGUES ASSED
61	0100888-18.2016.5.01.0016	LARISSA LOPES DE ARAUJO
62	0101578-26.2017.5.01.0044	LAYZ ALVES PIRES
63	0100914-53.2017.5.01.0057	LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS
64	0101262-59-2017.5.01.0061	LIDIANE FERREIRA ARAUJO
65	0100037-65.2016.5.01.0013	LILIAN DA COSTA ALMEIDA

Relação de processos trabalhistas



Nº	Ação Trabalhista	Autor
66	0101775-40.2016.5.01.0068	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM
67	0101453-46.2017.5.01.0242	MAIRA PORTO CARNEIRO
68	0101285-76.2017.5.01.0005	MARCELO AUDI CURCI
69	0100814-28.2017.5.01.0048	MARCELO RODRIGUES DA SILVA
70	0100729-71.2016.5.01.0082	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA
71	0101937-12.2017.5.01.0032	MARCIO REIS DE ALMEIDA
72	11192-68.2013.5.01.0050	MARCIO VIDAL DE MENEZES
73	0101200-29.2016.5.01.0069	MARCOS BARBUDA FREITAS
74	0100288-59.2017.5.01.0081	MARCOS BRAGA MARTINS
75	0100668-98.2017.5.01.0011	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA
76	101978-50.2016.5.01.0246	MARIO CURCI JUNIOR
77	0100922-84.2017.5.01.0039	MIGUEL GOMES DE FREITAS
78	0100832-53.2017.5.01.0079	MINORU MURAKAMI
79	0100696-92.2017.5.01.0067	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA
80	0101570-44.2017.5.01.0078	NILTON CARVALHO LIMA
81	0100805-69.2017.5.01.0241	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA
82	0101001-49.2017.5.01.0076	PABLO BRAGA BRANDÃO
83	0100743-53.2017.5.01.0039	PATRICIA CLARO CARVALHO
84	0100609-03.2017.5.01.0079	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA
85	0100919-77.2017.5.01.0024	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
86	0101393-87.2017.5.01.0011	PAULA LEITE DA SILVA
87	0100865-53.2016.5.01.0281	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS
88	0101377-62.2016.5.01.0046	RAFAEL DA SILVA MENDES
89	0100503-21.2017.5.01.0021	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS
90	101539-77.2016.5.01.0007	RENATO SILVA CHAGAS
91	0101278-34.2017.5.01.0054	RICARDO GUTEMBERG FERREIRA VIEIRA
92	0101061-88.2017.5.01.0248	RITA DE CASSIA DE ASSUMPÇÃO NUNES
93	0100400-87.2017.5.01.0029	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO
94	0100719-97.2017.5.01.0015	ROBERTO LEANDRO FERREIRA
95	101971-14.2016.5.01.0002	ROBSON DE OLIVEIRA MACHADO
96	101209-98.2017.5.01.0022	ROBSON DOS SANTOS CAETANO
97	0101246-56.2017.5.01.0045	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO
98	0102050-29.2017.5.01.0205	RODRIGO MONTEIRO
99	0100563-31.2017.5.01.0041	RODRIGO SOUZA CHEPPI
100	0100988-39.2017.5.01.0015	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
101	0000811-78.2011.5.01.0241	SAMIR CARLOTO
102	0100750-97.2017.5.01.0054	SCHEILA REGINA VIOLA DE MELLO
103	0101328-44.2016.5.01.0006	SERGIO COSTA
104	0100472-65.2016.5.01.0011	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR
105	0101800-23.2016.5.01.0078	SERGIO SIADE
106	0101170-58.2017.5.01.0004	SHEILA ALMEIDA DA SILVA
107	0101303-79.2017.5.01.0302	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO
108	0100998-44.2017.5.01.0028	SIDNEI DA SILVA FERREIRA
109	0100870-43.2017.5.01.0054	SILVIA CRISTINA DA SILVA
110	101357-14.2016.5.01.0065	TABATHA DE LARA DARIO
111	11812-59.2015.5.01.0002	TIAGO MACHADO DA SOUZA
112	0101258-93.2017.5.01.0005	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO
113	0100875-74.2017.5.01.0051	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS
114	0100563-73.2017.5.01.0027	VICTOR VIEIRA SOARES
115	0101179-62.2017.5.01.0281	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA
116	0100468-19.2017.5.01.0035	VITOR DANTAS BONFIM
117	101257-14.2017.5.01.0004	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA
118	0100387-48.2017.5.01.0010	VIVIANE DA FONSECA CORRÊA
119	0100574-33.2017.5.01.0244	WALESKA FALCÃO PERUGGIA
120	10594-03.2015.5.01.0032	WANDERLEY MAYHE JUNIOR
121	0101257-46.2016.5.01.0037	WILTON FERREIRA GOMES

Relação de Colaboradores

nº	Nome
1	ALESSANDRO FREITAS DIAS
2	ANA MARIA CELESTINO
3	ANDERSON DE SOUZA BATISTA
4	ANDERSON FERNANDO FREITAS DE SOUZA
5	BIANCA CARDOSO DE OLIVEIRA
6	CARLA MARIA SALUSTIANO LIMA
7	CARLOS ARTHUR RODRIGUES LIMA
8	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS
9	CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS BEZERRA
10	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA FILHO
11	CIRLEI VIEIRA DE ALMEIDA
12	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA
13	CLEITON ROBERTO SIQUEIRA
14	DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS BARBOSA
15	EDILSON JOSE BEZERRA
16	ELIZABETH CRISTINA MOCNY COUTINHO
17	FABIO MILANEZ CARMO MARTINS
18	FABRINA ANDRADE BRANDÃO MENDES
19	FELIPE ANTONIO GRANCIERI CAMPOS
20	FELIPE DE OLIVEIRA MAIA
21	FELIPE NATANAEL ALVES
22	FLAVIO SERPA DE OLIVEIRA
23	GLEISON PEREIRA DE MEDEIROS
24	HUMBERTO WANDERLEY SALOMÃO FILHO
25	ÍGOR DE OLIVEIRA BARCELOS
26	ISRAEL DOS SANTOS NAGEM
27	JANDERSON MORENO SOARES
28	JESSICA CRISTINA ABREU COSTA
29	JOAO FRANCISCO MACHADO VASCONCELOS
30	JOAO JOSE DE ASSUMPÇÃO PLANZ
31	JORGE ANDRE SOUZA DE OLIVEIRA
32	JOSUE MARTINS DE SANTANA
33	KAMILA RANGEL FERREIRA
34	KELLEN TORRES SAAVEDRA LEAL
35	LEANDRO DE BARCELOS SILVA
36	LUIS FELIPE DE SOUZA
37	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
38	LUIZ FERNANDO SOARES MENDES
39	MARCELLE DE OLIVEIRA TAVARES
40	MARCELO DE ASSUMPÇÃO REGIS
41	MARCELO JOSE FERNANDES
42	MARCELO LINS MARTINS JUNIOR
43	MARCIO MARQUES DA SILVA
44	MARCO ANTONIO ALVES DOS SANTOS
45	MARCO AURELIO COUTINHO MACHADO
46	MARCOS VINICIUS FRANCISCO GOMES
47	MARLON SANTOS MACHADO DIAS
48	MAX BARRETO DE AZEVEDO
49	MELISSA ALVES QUINTEIRO
50	NARJHARA FALCAO DA SILVA
51	PAULO CESAR DE SA E SOUZA JUNIOR
52	PAULO MARCELLO DA SILVA REIS
53	PAULO ROBERTO DA GLORIA GOMES
54	RAFAEL DE SOUSA BARRETO
55	RAFAEL LUCAS PASSOS PEREIRA
56	RAPHAEL ARANHA MARQUES
57	RENAN ARANHA MARQUES
58	ROBSON MARCUS CAMARGO DE SOUZA
59	ROBSON SILVA DA COSTA
60	RODRIGO FERREIRA MARTINS
61	ROSANE CASA NOVA ALVARENGA
62	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA
63	SIDNEI DA GLORIA GOMES
64	THAIS DA COSTA E SILVA
65	THIAGO DA SILVA MERITELLO
66	THIAGO GONÇALVES DA FONSECA
67	TULIO ANDRADE MONTEIRO MEDEIROS
68	VINICIUS RODRIGUES AMINTHAS
69	VIVIANE CICERO DE MIRANDA
70	WILVER DA SILVA ALMEIDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal Do Brasil



CNPJ: 39.185.269/0001-25

Nome Empresarial: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA

RECI BO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARI ZAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS DÉBITOS

A pessoa jurídica acima identificada solicitou adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - demais débitos, optando por pagamento à vista e em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017 - quando a dívida total consolidada, sem reduções, for superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017 - quando a dívida total consolidada, sem reduções, for igual ou inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e o restante parcelado em até 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e de 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

O pedido de Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária para demais débitos produzirá efeitos no dia em que ocorrer o pagamento do valor à vista ou da primeira prestação. O pagamento das parcelas referentes a agosto de 2017, setembro de 2017 e outubro de 2017 deverá ocorrer até 31/10/2017 e deverá ser feito em guias separadas.

O DARF para pagamento das parcelas de agosto, setembro e outubro estará disponível para impressão na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet.

Confirmação recebida via Internet
Pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/10/2017 às 16:18:52 (horário de Brasília)
Recibo: 08907499896870314210
Certificação Digital: 5591 3C11 625E 2487
CNPJ: 39.185.269/0001-25
Autoridade Certificadora: AC SERASA RFB v2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	27/11/2017
Data da Devolução	Não devolvido.



Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 27/11/2017

Despacho

Ao AJ e ao MP.

Rio de Janeiro, 27/11/2017.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4WWF.IVEG.NL5N.EJFT**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	29/11/2017
Data da Juntada	29/11/2017
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



Galdino · Coelho · Mendes

Flavio Galdino	Diogo Rezende de Almeida	Gabriela Matta Ristow	Bruno Duarte Santos
Sergio Coelho	Renata Jordão Natacci	Diogo Vinicius Moriki Silva	Tomás de S. G. Martins
João Mendes de O. Castro	José Eduardo G. Barros	Luan Gomes Peixoto	Costa
Rodrigo Candido de Oliveira	Danilo Palinkas	Carlos Brantes	Júlia Leal Danziger
Eduardo Takemi Kataoka	Felipe Brandão	Milene Pimentel Moreno	João Paulo Accioly Novello
Cristina Biancastelli	Adrianna Chambô Eiger	Ivana Harter	Flávio de Mello A. Ferreira
Gustavo Salgueiro	Lia Stephanie S. Pompili	Maria Carolina Bichara	Maria Luiza de Souza
Rafael Pimenta	Mauro Teixeira de Faria	Aline da Silva Gomes	Jacques Felipe A. Rubens
Isabel Picot França	Wallace Corbo	Fernanda Rocha David	Camila Silva de Almeida
Marcelo Atherino	Isadora A. R. de Almeida	Amanda Torres Hollerbach	Maria Eduarda Gamborgi
Marta Alves	Gustavo Klein Soares	Maria Flávia J. F. Macarini	
Cláudia Maziteli Trindade	Julianne Zanconato	Camilla Carvalho de Oliveira	
Pedro C. da Veiga Murgel	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Marcella Laguna M. Ferreira	
Gabriel Rocha Barreto	Vanessa F. F. Rodrigues	Isabela Rampini Esteves	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ eletrônica nº 11827071221-64

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e outras, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o seguinte:

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / N° 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

1. As Recuperandas informam que as custas relativas à publicação do edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/05 foram recolhidas por meio da GRERJ indicada em epígrafe.
2. No ensejo, as Recuperandas informam, ainda, que já disponibilizaram a sua relação de credores ao Ilmo. Administrador Judicial para que permaneça disponível em seu *site* (<https://www.edfnogueira.com.br/grupo-eco-sistemas>), conforme deferido por esse MM. Juízo à fl. 1.469.
3. As Recuperandas, nesta oportunidade, informam que a relação de credores apresentada anteriormente (fls. 214/223) continha pequeno erro material relativo aos dados de um crédito quirografário, no valor de R\$ 3.286.893,10, de titularidade do credor Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas, que havia sido equivocadamente listado como “Ibrati-Instituto Brasileiro de Tecnologia da Informação-Em Liquidação”.
4. Este erro material foi corrigido na relação apresentada ao Administrador Judicial e que foi incluída em seu *site*.
5. Desse modo, as Recuperandas requerem seja dado regular seguimento à presente recuperação judicial, com a publicação do referido edital, e requerem a juntada da anexa relação de credores com a correção do erro material mencionado acima (Doc. 1).

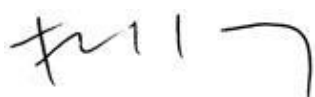
Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

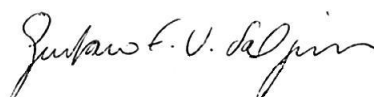
GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados



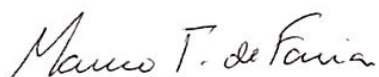
FLAVIO GALDINO

OAB/RJ 94.605



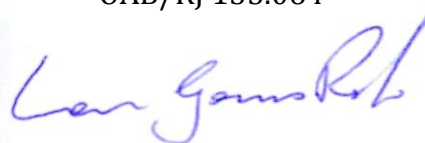
GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ 135.064



MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530



LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791

MARIA CAROLINA BICHARA

OAB/RJ 200.665

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados



DOC. 01

Lista de Credores de ECO - Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. - em Recuperação Judicial

nº	Nome do credor	Valor	Classificação	Natureza	Origem	Cia Devedora	Endereço	Bairro	CEP	Cidade	Estado	CNPJ
1	Alessandro Freitas Dias	R\$ 1.726,14	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua DIRCE MIRZA, SEM Nº, QUADRA 3 - LOTE 12	Vilar dos Teles	25570-493	São João de Meriti	RJ	188.712.7-12
2	Ana Maria Celestino	R\$ 2.630,55	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua PADRE MANOEL RODRIGUES, 85	Vila da Penha	21220-690	RIO DE JANEIRO	RJ	509.013.707-20
3	Anderson de Souza Batista	R\$ 2.702,98	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua CAROLINA MACHADO, 1704	Oswaldo Cruz	21550-000	RIO DE JANEIRO	RJ	082.698.737-05
4	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ 3.226,18	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua IARA , 132	São Mateus	25525-410	São João de Meriti	RJ	117.249.407-08
5	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ 4.192,10	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua VEREADOR DUQUE ESTRADA 109, APTO 501	Santa Rosa	24240-210	Niterói	RJ	011.228.057-99
6	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ 3.345,25	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua DOUTOR MARCH, 3555, casa 04	Tenente Jardim	24410-375	São Gonçalo	RJ	077.569.727-32
7	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ 3.084,24	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua MARECHAL DEODORO, 216, APTO 703	Centro	25620-150	Petrópolis	RJ	782.108.797-35
8	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ 6.243,66	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua LEONÍDIA 120, casa 05	Olaria	21073-270	RIO DE JANEIRO	RJ	004.142.457-78
9	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ 5.683,54	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua ELISA DE ALBUQUERQUE, 157, BLOCO 03 - APTO 404	Todos os Santos	20770-290	RIO DE JANEIRO	RJ	076.565.387-71
10	Edilson Jose Bezerra	R\$ 4.533,90	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua SAPUCAI, N° 950	Santa Cruz	23550-363	RIO DE JANEIRO	RJ	937.540.947-34
11	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ 6.425,93	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua SANTA ROSA 104, APTO 1602	Santa Rosa	24220-420	Niterói	RJ	825.537.777-87
12	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ 2.519,02	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua FLORIANÓPOLIS, 1601, APTO 101	Praça Seca	21321-054	RIO DE JANEIRO	RJ	124.748.187-58
13	Felipe Antonio Grançieri Campos	R\$ 1.650,34	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua BENTO FARIA DA PAZ, 521	Parque Leopoldina	28053-512	Campos dos Goytacazes	RJ	115.329.027-86
14	Felipe de Oliveira Maia	R\$ 3.437,68	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua MINISTRO OTÁVIO KELLY, 499, BLOCO 03 - APTO 1103	Icaraí	24220-300	Niterói	RJ	107.521.437-86
15	Felipe Natanael Alves	R\$ 2.251,73	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua BENÍCIO DE ABREU, 73, APTO 203	Engenho de Dentro	20755-290	RIO DE JANEIRO	RJ	092.996.977-44
16	Flávio Serpa de Oliveira	R\$ 2.867,59	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua MARQUES DE PARANA, 349, BLOCO 3 APT 1608	Centro	24310-100	Niterói	RJ	025.675.367-95
17	Gleison Pereira de Medeiros	R\$ 1.163,41	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua SERAPIÃO CALDAS, 32	Parque Bandeirantes	28085-160	Campos dos Goytacazes	RJ	142.903.497-14
18	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$ -	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Av. ARI PARREIRAS 689, APTO 404	Icaraí	24230-321	Niterói	RJ	005.052.597-29
19	Israel dos Santos Nagem	R\$ 1.115,62	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua EST. DO GERECINO, 454, BLOCO 4, APT 09	Bangu	21853-000	RIO DE JANEIRO	RJ	146.541.437-18
20	Janderson Moreno Soares	R\$ 3.497,62	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua SAO JOAO BATISTA , 167, casa 02	Centro	26360-440	NOVA IGUAÇU	RJ	078.584.337-09
21	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ 885,20	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua JOACY FERNANDO, 95, casa 5	Parque Anchieta	21625-240	RIO DE JANEIRO	RJ	149.960.727-09
22	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$ 2.582,08	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua CAP. ZEFERINO 56, 1402 BLOCO 01	Icaraí	24230-008	NITERÓI	RJ	823.157.283-04
23	Joel Oliveira da Silva	R\$ 1.143,95	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua SARGENTO VALDEMAR LIMA, 342, casa 02	Rocha Miranda	21540-360	RIO DE JANEIRO	RJ	738.840.067-20
24	Josue Martins de Santana	R\$ 2.486,35	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	RUA VELHA, 6 A	Rio das Pedras	22753-043	RIO DE JANEIRO	RJ	114.366.607-00
25	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$ 2.151,93	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua PINTO TELES 384, casa 03	Praça Seca	21341-270	RIO DE JANEIRO	RJ	090.970.307-81
26	Leandro de Barcelos Silva	R\$ 2.553,64	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua EDUARDO DOS SANTOS, 17	Alto Alegre	28735-000	QUISQUAMÃ	RJ	072.929.917-18
27	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$ 1.509,99	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua PAULO SETUBAL, 106, casa 02	Boa Vista	24466-150	SÃO GONÇALO	RJ	919.852.267-15
28	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$ -	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Est. WASHINGTON LUIS, 609, casa 48	Sape	24315-375	Niterói	RJ	706.853.637-91
29	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$ 2.132,23	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Est. RODRIGUES CALDAS, 2.228, CASA 38 APT 201	Taquara	22713-375	RIO DE JANEIRO	RJ	107.057.527-55
30	Marcelo de Assumpção Regis	R\$ 2.356,32	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	AV. MINISTRO EDGARD ROMERO N° 633, APT 401	Madureira	21360-201	RIO DE JANEIRO	RJ	070.323.287-84
31	Marcelo José Fernandes	R\$ 1.163,41	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Est. PADRE ROSER, 620, BLOCO 01 - APTO 212	Vila da Penha	21220-560	RIO DE JANEIRO	RJ	008.397.617-59
32	Marcelo Lins Martins Junior	R\$ 3.024,70	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 270, APTO 711	Botafogo	22270-010	RIO DE JANEIRO	RJ	153.224.327-91
33	Márcio Marques da Silva	R\$ 2.702,62	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua CESARIO AGUIAR, LOTE 25	Colubandê	24744-060	São Gonçalo	RJ	076.359.137-86
34	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$ 7.206,98	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Est. GENERAL OLÍMPIO FONSEZA, 440, casa	Realengo	21720-180	RIO DE JANEIRO	RJ	944.330.207-10
35	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$ 3.056,35	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua D, Nº 40 - CASA 02	Manguinhos	28950-000	ARMAÇÃO DE BUZIOS	RJ	110.488.417-82
36	Marcos Vinicius Francisco Gomes	R\$ 1.170,13	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua VICTOR SENCE, 243	Parque Vicente Gonçalves Dias	28080-296	Campos dos Goytacazes	RJ	135.032.187-77
37	Melissa Alves Quintero	R\$ 2.807,51	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua DR ALFREDO BACKER, 579, BLOCO B4 - APTO 1.701	Alcântara	24452-001	São Gonçalo	RJ	086.865.637-24
38	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$ 2.500,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua URUGUAI, 198, APTO 601	Tijuca	20510-061	RIO DE JANEIRO	RJ	105.249.487-04
39	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$ 4.427,45	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua DR PAULO CESAR 87, BL 04 AP 806	Icaraí	24040-220	NITERÓI	RJ	025.785.327-88
40	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$ 3.427,13	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua G II, DOIS COND ATLANTICO,S/N LT 10 - Armação de Buzios	Village da Ferradura	28950-000	ARMAÇÃO DE BUZIOS	RJ	110.570.487-47
41	Rafaela Macedo Crespo	R\$ 1.628,51	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua TRAVESSA CINCO 49, CASA 1 QD 2 CONJ MONTEIRO LOBATO	Centro	28800-000	RIO BONITO	RJ	116.803.207-50
42	Raphael Aranha Marques	R\$ 2.471,35	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua ENGENHO DO MATO 900, CASA 130	Engenho do Mato	24346-040	NITERÓI	RJ	100.862.387-36
43	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$ 1.849,05	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua BERNARDINO DE CAMPOS, 114, CASA B	Piedade	20756-150	RIO DE JANEIRO	RJ	037.446.407-36
44	Robson Neves Combat	R\$ 2.688,40	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua ALZIRA CORTES, 5, APTO 503	Botafogo	22260-050	RIO DE JANEIRO	RJ	008.917.047-44
45	Rodrigo Ferreira Martins	R\$ 1.071,28	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	AV. FRANCISCO LAMEGO, 103	Parque Jardim Carioca	28000-000	Campos dos Goytacazes	RJ	100.684.877-03
46	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$ 3.036,35	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua DEZOTO 41 CASA 04	Engenho do Mato	24346-040	NITERÓI	RJ	936.974.817-20

47	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	3.914,54	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua FERNANDO COSTA MACHADO 68	Macaré	24310-100	Niterói	RJ	125.116.27 7-01
48	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	4.120,65	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua PRESIDENTE PEDREIRA, 104, APTO 1402	Ingá	24210-470	Niterói	RJ	106.406.94 7-01
49	Viviane Cicero de Miranda	R\$	5.177,52	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua GENERAL GLICÉRIO, 15, APTO 703	Laranjeiras	22245-120	RIO DE JANEIRO	RJ	106.406.94 7-01
50	Willian de Souza Possenti	R\$	2.798,67	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua HEBER DE BOSCOLI, 80, APTO 402	Vila Isabel	20551-110	RIO DE JANEIRO	RJ	081.989.14 9-51
51	Wilver da Silva Almeida	R\$	1.163,41	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	CLT (líquido)	ECO SISTEMAS	Rua CINCO LOTE 01 A1 QUADRA 19	Eldorado	24900-000	MARICÁ	RJ	101.564.79 7-96
52	ACCACIO MARTINS TEIXEIRA	R\$	46.160,25	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Avenida Governador Leonel de Moura Brisola, 5.684 / 201	Gramacho	25035-008	Duque de Caxias	RJ	365.755.26 7-72
53	ADRIANA GEVAERD PEREIRA	R\$	9.163,09	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Sá Ferreira nº 159 apto 404	Copacabana	22071-100	RIO DE JANEIRO	RJ	753.364.80 7-20
54	ADRIANA RIBEIRO ABIB	R\$	23.280,95	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Machado de Assis, 24 apt 304	Flamengo	22220-060	RIO DE JANEIRO	RJ	012.547.29 7-80
55	ALAN RANGEL DE ALMEIDA SALLES	R\$	3.420,16	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Barão da Lagoa Dourada, 340 apt 503	Centro	28035-212	Campos dos Goytacazes	RJ	128.581.28 7-58
56	ALBERTO EDUARDO BARROS GISMONTI	R\$	21.342,04	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Heraclito Graça, 347 Bl 24 apt 401	Lins de Vasconcelos	20725-080	RIO DE JANEIRO	RJ	492.986.58 7-53
57	ALCEMIR CORREA DE MATOS	R\$	51.371,70	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Nóbrega, 61 apto 1501	Icaraí	24220-320	Niterói	RJ	957.868.21 7-49
58	ALESSANDRO BASTOS BRANCO	R\$	5.342,25	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Coronel França Leite, 2663 A	Centro	26520-651	Nilópolis	RJ	121.220.64 7-90
59	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$	8.955,63	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua General Roca, 559 apt 301	Tijuca	20521-070	RIO DE JANEIRO	RJ	114.081.42 7-32
60	ALEXANE DE OLIVEIRA	R\$	72.105,92	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Dom Helder Camara, nº 2326 - Pça Arcoverde C/4	Higienópolis	21050-416	RIO DE JANEIRO	RJ	014.838.18 7-13
61	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$	21.911,25	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada do Engenho D'Água, nº 1412 - casa 7	Anil	22765-240	RIO DE JANEIRO	RJ	116.690.34 7-80
62	ALINE DA SILVA LIMA	R\$	41.275,85	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Araribua, 17	California	26420-620	NOVA IGUAÇU	RJ	038.663.83 7-38
63	ALINE GIROTO GRANJA	R\$	10.904,75	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua ATITUBA, 318 apto 105	Taquara	22730-170	RIO DE JANEIRO	RJ	075.600.43 7-39
64	ALZIRA BRUNA SILVA GONÇALVES	R\$	36.150,71	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa Eduardo das Neves, nº 77	Inhauma	20760-560	RIO DE JANEIRO	RJ	114.482.47 7-05
65	AMANDA KNAIPP BADARO	R\$	10.449,61	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Honório de Barros, 19	Flamengo	22250-120	RIO DE JANEIRO	RJ	070.187.41 6-37
66	AMANDA MOEMA ALEXIO NASCIMENTO PAZ	R\$	21.314,99	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Manoel Machado, nº 195 casa 12	Vaz Lobo	21361-090	RIO DE JANEIRO	RJ	115.211.08 7-06
67	AMANDA PORTELLA DIAS	R\$	35.401,45	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua 5 - Lote 7 Quadra 14 - Casa 02	Itaipuaçu	24935-490	MARICÁ	RJ	023.821.04 7-24
68	ANA PAULA TELLES DINIZ	R\$	93.171,52	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Professor Brasil, nº 150 Bloco 01 Apto 604	Fonseca	24130-082	Niterói	RJ	057.075.33 7-61
69	ANDERSON BRAGA DE FREITAS	R\$	8.655,59	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa do Chá, 36 Sobrado	Santa Cruz	23510-030	RIO DE JANEIRO	RJ	095.734.07 7-01
70	ANDERSON DE SOUZA PINTO	R\$	6.326,55	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Monte Alegre, nº 58 apto 1202	Santa Teresa	20240-193	RIO DE JANEIRO	RJ	043.447.68 7-01
71	ANDERSON MANDARINO GITIRANA	R\$	53.494,62	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua André Rocha, nº 372 Bloco 01 Apto 1202	Jacarepaguá	22730-522	RIO DE JANEIRO	RJ	013.872.28 7-06
72	ANDRÉ LUIZ FREITAS BORGES	R\$	4.136,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua A, 157	Vila Maria Helena	25251-415	Duque de Caxias	RJ	099.142.24 7-33
73	ANDRÉ LUIZ XAVIER FLORES	R\$	8.122,20	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua MINISTRO OTAVIO KELLY, 499 apto 402 bloco 01	Icaraí	24220-300	Niterói	RJ	004.918.07 7-08
74	ANDRÉ MORAES ALMEIDA	R\$	25.652,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa das Oliveiras, 32	Sepetiba	23530-520	RIO DE JANEIRO	RJ	052.415.60 7-77
75	ANDRÉ VITOR PEREIRA DOS SANTOS	R\$	6.436,85	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa Esperança, 6 apt 201	Bonsucesso	21044-390	RIO DE JANEIRO	RJ	121.084.42 7-31
76	ANDREA MONTENEGRO MAGALHÃES	R\$	88.609,05	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Barão de Mesquita, nº 850 Bloco 8 Apto 111	Andaraí	20540-216	RIO DE JANEIRO	RJ	028.498.06 7-65
77	ARTHUR LEAL FERNANDES	R\$	5.659,52	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Conceição nº 101 apto 1122	Centro	24020-084	Niterói	RJ	131.959.39 7-62
78	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO	R\$	22.020,40	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Pio Correa, nº 92 apto 604	Jardim Botânico	22461-240	RIO DE JANEIRO	RJ	873.190.80 7-10
79	BIANCA CHAVES DA SILVA RODRIGUES	R\$	15.074,50	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Inharé, 171 casa 103	Cascadura	21311-190	RIO DE JANEIRO	RJ	087.173.92 7-56
80	BORIS ALEXANDRE SUCHAROV	R\$	24.273,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Oriole Gardens, M4V2G2 - Toronto - Ontário - Canadá	-	-	-	RJ	031.240.75 7-22
81	BRAULIO SILVA VAHL	R\$	1.106,44	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 3236	Covanca	24425-470	São Gonçalo	RJ	037.223.18 7-00
82	BRUNO ANDERSON DE SOUZA SILVA	R\$	22.269,54	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Rita Noemia da Costa, 130	Cantagalo	25945-388	RIO DE JANEIRO	RJ	070.424.05 7-22
83	BRUNO DE OLIVEIRA SALLAS	R\$	24.799,60	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua SENADOR VERGUEIRO, 218 - APTO 410	Flamengo	22230-001	RIO DE JANEIRO	RJ	100.357.68 7-70
84	BRUNO MARTINS SOUZA	R\$	9.714,69	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Primeira, 258 casa 47	Santa Cruz	23515-180	RIO DE JANEIRO	RJ	088.318.44 7-84
85	CAIO MARCELO DA COSTA EURICH	R\$	9.856,96	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Irutim, 100 apt 408	Penha	21210-150	RIO DE JANEIRO	RJ	005.492.63 7-80
86	CAMILA DA SILVA DE CARVALHO	R\$	4.111,31	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Moises Rabinovick nº 105 apto 204	Campo Grande	23080-310	RIO DE JANEIRO	RJ	376.073.72 8-57
87	CARINA FERREIRA DA CUNHA PIRES	R\$	8.233,84	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Montecaseros, 530 apto 804	Centro	25680-004	Petrópolis	RJ	027.471.58 7-21
88	CARLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	R\$	9.511,99	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Serpique, 141 casa B	Sta. Cruz da Serra	25240-310	Duque de Caxias	RJ	059.702.49 7-33
89	CARLA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	R\$	3.905,23	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Conde Paes Leme, 166	Senador Camará	21831-080	RIO DE JANEIRO	RJ	037.394.10 7-28
90	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA	R\$	64.770,28	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Conde de Bonfim, nº 555 apto 703	Tijuca	20520-052	RIO DE JANEIRO	RJ	843.032.71 7-72
91	CARLOS ALBERTO RICCI	R\$	12.271,35	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Doutor Furkim Mendes, 493 casa 02	Vila Centenario	25030-170	Duque de Caxias	RJ	058.319.55 7-10
92	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CORREA	R\$	5.858,13	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa Hercílio Luz, 104 casa 01	Turiçuá	21540-006	RIO DE JANEIRO	RJ	009.947.70 7-66
93	CARLOS CHAVES DA SILVA	R\$	25.849,25	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Iandu, 134 apt 201	Irajá	21220-340	RIO DE JANEIRO	RJ	333.174.88 7-00
94	CARLOS DIEGO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	19.723,85	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Antimônio, 197 Lote 14 Quadra 14	Parque Alian	25550-350	São João de Meriti	RJ	123.804.52 7-84

95	CARLOS EDUARDO BRANCO DE FARIAS	R\$ 23.300,49	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Gastão Gonçalves, 47 apto 1102	Santa Rosa	24240-030	NITERÓI	RJ	639.120.40 7-10
96	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BEZERRA	R\$ 21.647,85	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Degas, 400 Bl 04 apt 505	Del Castilho	20771-580	RIO DE JANEIRO	RJ	075.881.73 7-10
97	CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 20.263,34	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Luis Tomás, nº 292 - Casa 4	Bairro da Luz	26256-100	NOVA IGUAÇU	RJ	554.750.44 7-13
98	CARLOS VINICIUS SOUZA SOARES	R\$ 2.466,63	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada Caetano Monteiro, nº 40	Santa Rosa	24320-570	Niterói	RJ	118.565.43 7-22
99	CARLOS WAGNER GONÇALVES BITTNCOURT	R\$ 24.388,89	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Florianópolis, 227	Trindade	24456-260	São Gonçalo	RJ	006.619.84 7-02
100	CATIA REGINA NUNES MENDES	R\$ 17.887,53	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dr. Barros Junior, nº 125 - casa 11	Centro	26210-301	NOVA IGUAÇU	RJ	872.104.60 7-72
101	CELSO DE ALMEIDA BLASQUEZ	R\$ 66.256,78	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Braz de Pina, nº 756 apto 104	Vila da Penha	21210-672	RIO DE JANEIRO	RJ	552.556.55 7-91
102	CESAR DE MELLO LIRA JUNIOR	R\$ 27.359,47	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Hilario de Gouveia, nº 74 apto 406	Copacabana	22040-020	RIO DE JANEIRO	RJ	113.543.15 7-40
103	CESAR PATRICIO DE FRANCA	R\$ 28.908,50	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Desembargador Luiz Paiva, 42 apt 1001	Icaraí	2422-160	Niterói	RJ	903.719.68 7-04
104	CHARLES SODRE SCHRAMM DOS SANTOS	R\$ 43.144,68	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Doutor Tavares de Macedo, 5 apt 1804	Icaraí	24220-215	Niterói	RJ	094.504.22 7-29
105	CHRISTIANE BERGER	R\$ 12.821,20	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Mariz e Barros, 1098 apt 102	Tijuca	20270-002	RIO DE JANEIRO	RJ	018.368.86 7-80
106	CINTIA CARNEIRO REIS	R\$ 7.050,02	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Pontalina, nº 76A	Realengo	21710-120	RIO DE JANEIRO	RJ	115.689.75 7-24
107	CIRLEI VIEIRA DE ALMEIDA	R\$ 9.881,29	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Francelino Barcelos	Piratininga	24350-057	Niterói	RJ	906.632.84 7-91
108	CLARA CHAGAS SOUZA	R\$ 8.793,76	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Primavera, nº 114	Cavalcanti	21370-650	RIO DE JANEIRO	RJ	592.623.70 7-68
109	CLAUDIA DE CAIRES RIBEIRO	R\$ 7.532,96	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Amadeu Lara, nº 820	Centro	26545-160	Niilópolis	RJ	011.767.58 7-30
110	CLAUDIA DE MOURA SOARES BEZERRA	R\$ 43.845,44	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Serafim Valandro, 19 Apto. 502	Botafogo	22260-110	RIO DE JANEIRO	RJ	871.278.06 7-72
111	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS	R\$ 17.159,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Benjamin Constant, 472 apto 401 bl 4	Largo do Barradas	24110-002	Niterói	RJ	868.552.55 4-34
112	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	R\$ 30.227,14	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua São Luiz, 637 - casa B	Senador Camará	21843-782	RIO DE JANEIRO	RJ	006.195.62 7-90
113	CLEBER CONCEICAO SILVA	R\$ 8.416,54	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Elizeu de Alvarenga, 80 casa 02	Chatuba	26585-031	RIO DE JANEIRO	RJ	089.655.93 7-86
114	CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA	R\$ 23.377,90	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua São Mena, LT 04 DQ 08 casa 01	Realengo	21730-460	RIO DE JANEIRO	RJ	100.148.32 7-80
115	CLICIA CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 12.670,21	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, 16, casa 01	Pq. Imperial	28022-680	Campos dos Goytacazes	RJ	138.339.57 7-27
116	CRISTIANE ELUZA DA SILVA	R\$ 28.832,62	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Americana, nº 44 - Sobrado	Vila Entre Rios	26120-110	Belford Roxo	RJ	106.114.06 7-99
117	DAN RAONI LYRA FONTES	R\$ 14.050,56	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Ferdinando Laborim, 94 casa 101	Tijuca	20530-550	RIO DE JANEIRO	RJ	123.749.49 7-45
118	DANIELA MAGIOLI EIRAS	R\$ 13.065,90	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua General Espirito Santo Cardoso, 284 Bl 01 apt 303	Tijuca	20530-500	RIO DE JANEIRO	RJ	073.045.09 7-08
119	DANIELE DA SILVA DIAS	R\$ 12.582,59	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua das Paineiras, 4.057	Vila Leopoldina	25060-450	Duque de Caxias	RJ	082.566.48 7-08
120	DANIELE DOS SANTOS CUNHA	R\$ 4.001,22	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Carolina Machado, nº 1734	Bento Ribeiro	21555-290	RIO DE JANEIRO	RJ	114.126.11 7-09
121	DANIELLE PAES BARRETO TERRELL EIRIN	R\$ 7.969,23	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Avenida Francisco Gabriel de Souza Lobo, 10	Piratininga	24350-052	Niterói	RJ	016.712.93 7-62
122	DAIANE REGO DA SILVA	R\$ 5.370,23	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Uruguaí, 42 casa 02	Mesquita	26556-080	RIO DE JANEIRO	RJ	148.856.75 7-31
123	DIEGO COELHO BIZZO	R\$ 34.870,37	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa Americo Salvatori, nº 203	Rocha	24420-500	RIO DE JANEIRO	RJ	083.007.37 7-90
124	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 10.901,04	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Mauricio de Abreu, 2356 - sobrado	Neves	24425-300	São Gonçalo	RJ	111.439.19 7-26
125	DIOGO JOSÉ DOS SANTOS THOMÉ	R\$ 15.578,68	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Doutor Weinschenk, nº 33	Penha	21070-005	RIO DE JANEIRO	RJ	091.986.37 7-97
126	DIONE CALDEIRA MOREIRA	R\$ 8.428,65	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Joaquim Gomes Crespo, 195	Praça de São João Pessoa	28230-000	São Francisco de Itabapoana	RJ	126.765.80 7-01
127	DOMINGOS CARREIRA DE PAOLA	R\$ 6.787,32	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Comandante Rubens Silva, 576 Bloco 02 Apto. 506	Jacarepagua	22750-054	RIO DE JANEIRO	RJ	094.754.70 7-00
128	DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS BARBOSA	R\$ 16.856,77	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua 7 QD 14 LT 17 casa 379 Condominio Boa Vista	Itaipu	24346-020	NITERÓI	RJ	074.373.87 7-27
129	EDEVALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	R\$ 4.665,06	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada Nereel Ramos, 218	Raul Veiga/Alcantara	24730-004	São Gonçalo	RJ	103.868.79 7-70
130	EDUARDO FIGUEIREDO CAVALIERE	R\$ 9.088,01	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Clovis Salgado, nº 520 apto 301	Recreio	22795-230	RIO DE JANEIRO	RJ	882.698.41 7-49
131	EDUARDO NASCIMENTO DE AGUIAR	R\$ 3.344,60	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Correa Dutra, nº 29 apto 801	Flamengo	22210-050	RIO DE JANEIRO	RJ	100.386.66 7-07
132	ELAINE LOPES GONÇALVES	R\$ 46.400,16	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Rouxinol, nº 145 Casa 1	Itaipu	24355-110	NITERÓI	RJ	052.267.66 7-77
133	ELIANA BAPTISTA ARRUDA DO NASCIMENTO	R\$ 4.408,01	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Expericionario Francisco Tamborim, s/n	Coelho	24740-006	São Gonçalo	RJ	010.084.68 7-46
134	ELIZABETH VIANA LIMA	R\$ 18.294,15	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada da Gaveia, 197	Rocinha	22451-262	RIO DE JANEIRO	RJ	086.019.77 7-82
135	ELEN GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 43.023,85	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua São Godofredo, nº 51 Apto 301	Penha	21021-230	RIO DE JANEIRO	RJ	051.400.10 7-04
136	ELOIZA LYRIO NIGRO DA SILVA	R\$ 29.345,14	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Pinheiro Machado, 25 apt 502	Laranjeiras	22230-040	RIO DE JANEIRO	RJ	663.572.50 7-59
137	ERICA SOARES SILVA DA COSTA	R\$ 15.816,59	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Florianópolis, 885 Bl 02 apt 303	Praça Seca	21321-050	RIO DE JANEIRO	RJ	089.309.35 7-29
138	ERICK CURVELLO MUNIZ	R\$ 16.410,57	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Teixeira de Castro, 499 - Bl 08 - apto 301	Bonsucesso	21040-113	RIO DE JANEIRO	RJ	101.520.72 7-80
139	ERIK ABILDGAARD NASCIMENTO	R\$ 14.411,91	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Professor Manoel Lima. Nº 30 BL 04 Apto 103	Freguesia	22760-130	RIO DE JANEIRO	RJ	073.327.39 7-12
140	ESMERALDA MÁXIMO	R\$ 29.963,21	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Prudente de Moraes, 902 Apto. 101	Ipanema	22420-040	RIO DE JANEIRO	RJ	219.420.05 1-72
141	FABIANO CLAPP DA SILVA	R\$ 17.253,43	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Roldão Gonçalves, 1337	Cabral	21515-048	Niilópolis	RJ	056.259.54 7-39
142	FABIO BENKENDORF DA COSTA	R\$ 9.250,98	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua 61, nº 35 - Casa 126	Engenho do Mato	24346-210	NITERÓI	RJ	086.822.99 7-04

143	FABIO ELIAS DA SILVA	R\$ 53.900,82	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua dos Diamantes, nº 838	Rocha Miranda	21510-003	RIO DE JANEIRO	RJ	075.896.57 7-00
144	FABIO MARTINHO DE ALMEIDA	R\$ 49.918,24	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua dos Tamarindos, nº 81 - Greepark III	Itapeba	24900-030	MARICÁ	RJ	500.664.20 7-35
145	FABIO SILVA DE PAULA	R\$ 7.413,61	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Avenida João Venancio da Rosa LT 18 QD C	Jardim Matropole	25575-241	São João de Meriti	RJ	150.000.31 7-35
146	FABIOLA MOREIRA DA SILVA	R\$ 45.288,74	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua dos Límoeiros, 430	Campo Grande	23045-170	RIO DE JANEIRO	RJ	084.662.12 7-44
147	FELIPE DA SILVEIRA SAMPALHO	R\$ 9.338,04	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 200 Apto. 303	Centro	24020-075	Niterói	RJ	105.294.13 7-01
148	FELIPE LOURENÇO DA SILVA	R\$ 30.872,22	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Ministro Otávio Kelly, 398 apto 801	Icaraí	24220-301	Niterói	RJ	073.697.42 7-09
149	FERNANDA DUTRA BENTO	R\$ 16.784,49	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Paulo Barbosa, nº 174 apto 103	Centro	25620-100	Petrópolis	RJ	055.724.76 7-57
150	FERNANDO DAPPER	R\$ 9.139,69	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Avenida Visconde de Mauá, 240	Centro	95680-000	Canela	RS	681.357.77 0-00
151	Fernando Oliveira Ferreira	R\$ 71.097,71	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua POUZO ALTO 68, APTO 303 - Rio de Janeiro	Tanque	22735-220	RIO DE JANEIRO	RJ	013.587.99 7-33
152	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ 7.415,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa 1 Rua Lauro Magalhaes Teixeira, 41	Santo Aleixo	25914-150	Magé	RJ	101.415.49 7-93
153	FLAVIA COELHO DEMARQUE MONTEIRO	R\$ 1.446,58	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Alameda Flamboyans. Nº 91	Parque Flora	26040-840	NOVA IGUAÇU	RJ	055.097.65 7-47
154	FLAVIO BRAGA DE FARIA	R\$ 24.297,58	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Sebastião Herculanio de Matos, nº 260	Centro	26255-220	NOVA IGUAÇU	RJ	105.255.46 7-90
155	FLAVIO FERREIRA RAMALHO	R\$ 25.267,55	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua dos Sinhos, 824	Taquara	22723-510	RIO DE JANEIRO	RJ	008.577.43 7-59
156	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 32.988,98	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Nossa Senhora de Fátima, 30	Centro	20240-050	RIO DE JANEIRO	RJ	005.508.72 7-28
157	FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO	R\$ 10.625,71	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Jornalista Tim Lopes, nº 255 Bl 13 Apto 105	Barra da Tijuca	12640-105	RIO DE JANEIRO	RJ	375.075.59 7-34
158	GABRIEL NASCIMENTO AGRA FARIAS	R\$ 3.594,96	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Ituaci, nº 215	Ilha da Conceição	24050-160	Niterói	RJ	161.544.59 7-85
159	GILMAR NUNES DOS SANTOS	R\$ 4.330,04	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Barbosa de Araujo, 326	Parque Felicidade	25080-570	Duque de Caxias	RJ	010.370.79 7-28
160	GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$ 13.406,55	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Nilo Peganha, nº 1336 Casa 2	Cabuis	26545-232	Nilópolis	RJ	081.525.72 7-99
161	GLAUCIA DA PENHA DE MOURA	R\$ 12.212,46	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Visconde de Moraes, 252 apt 1502	Inga	24210-145	Niterói	RJ	018.356.31 7-46
162	GLAUCIA NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 3.080,28	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Taioti, o Lote 30	Matapaca	24322-255	Niterói	RJ	106.729.84 7-92
163	GLEICE CRISTINA DE LIMA SILVA	R\$ 7.178,13	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Getúlio de Moura, 3520 apto 201 BL A	Pres. Juscelino	26221-040	NOVA IGUAÇU	RJ	063.086.57 4-41
164	GLENDA GOMES ABREU	R\$ 5.069,37	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Vicente de Carvalho, nº 1086 - Rua 8 Bl A Apto 105	Vila da Penha	21210-000	RIO DE JANEIRO	RJ	130.264.73 7-74
165	GRAZIANY ALVES FERNANDES	R\$ 11.943,26	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Aquilino de Carvalho SN LT 09 QD 60	Guaxindiba	24722-250	São Gonçalo	RJ	099.117.48 7-90
166	HELIO GARCIA MAIA	R\$ 16.139,50	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Desembargador Gastão Pacheco Faria, nº 56	São Francisco	24360-600	Niterói	RJ	053.496.97 7-14
167	HENRIQUE BARRETO SILVA MIRANDA	R\$ 34.359,64	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua DR. BEDA, 74	Pq. Rosário	28027-818	Campos dos Goytacazes	RJ	110.847.10 7-22
168	ICARO SILVA MEDEIROS	R\$ 89.045,87	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dionísio Erthal, nº 69 Bloco 1 Apto 304	Santa Rosa	24240-020	Niterói	RJ	518.220.83 7-53
169	IGOR DE OLIVEIRA BARCELOS	R\$ 4.841,28	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Guaratiba, 11 casa 02	Vila Sarapuí	25050-250	Duque de Caxias	RJ	058.927.15 7-10
170	ISAC DE BARROS MAIA	R\$ 7.617,49	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Lopes Trovão, 1351 caixa posta 72	Alto da Serra	25635-111	Petrópolis	RJ	096.321.29 7-41
171	IVAN VALERES DOS SANTOS	R\$ 11.917,97	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Marechal Rondon, nº 1155 apto 201 - Bloco 03	Rocha	20950-003	RIO DE JANEIRO	RJ	193.788.74 7-20
172	IVANI TERESINHA BIAVATI (Darlen Stephanie Biavati Loureiro da Silva)	R\$ 33.359,29	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada do Campo da Area, 81	Pechincha	22743-311	RIO DE JANEIRO	RJ	671.338.00 7-72
173	JACQUES LEVIN	R\$ 16.875,84	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Timoteo da Costa, 600 - apto 703 Bl 02	Centro	20240-051	RIO DE JANEIRO	RJ	166.696.49 0-53
174	JEFFERSON DA SILVA PAZ	R\$ 10.766,88	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Manoel Machado, nº 195 casa 12	Vaz Lobo	21361-090	RIO DE JANEIRO	RJ	104.680.68 7-40
175	JEFFERSON RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	R\$ 8.096,46	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Irigauçu, 319 fundos	Bangu	21862-030	RIO DE JANEIRO	RJ	057.355.43 7-41
176	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 1.191,30	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	travessa Guimaraes, nº 431	Marechal Hermes	21610-170	RIO DE JANEIRO	RJ	112.562.04 7-14
177	JÉSSICA NERY GONÇALVES BARBOSA	R\$ 5.992,05	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua LUIZ GUILHERME DA CUNHA S/N - LOTE 01 - QDRA 502	Piratininga	24350-225	NITERÓI	RJ	115.292.68 7-02
178	Jhonnatan Cebidanes Pereira dos Santos	R\$ 33.192,45	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. BRÁS DE PINA, 1221, APTO 102	Vila da Penha	21210-674	RIO DE JANEIRO	RJ	105.692.40 7-19
179	JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA	R\$ 37.405,53	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Praça General Portinho, nº 6 Apto 301	Tijuca	20270-010	RIO DE JANEIRO	RJ	828.785.87 7-15
180	JOÃO JOSÉ DE ASSUMPÇÃO PLANZ	R\$ 18.296,46	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Henrique Dias, nº 321	Retiro	25680-301	Petrópolis	RJ	006.691.50 7-46
181	JOAO PAULO GOMES DE ALMEIDA	R\$ 5.754,35	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dores do Turvo, 170 BLD4 apt 306	Pavuna	21655-220	RIO DE JANEIRO	RJ	099.152.07 7-28
182	JORGE ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 42.684,92	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua DOUTOR MARIO VIANA, 416 apto 905	Santa Rosa	24230-321	NITERÓI	RJ	015.066.44 7-83
183	JORGE HENRIQUE GONZAGA DE MELO	R\$ 6.171,03	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Paulo VI, LT 13 QD 20	Jardim Catarina	24715-500	São Gonçalo	RJ	153.873.19 7-56
184	JOSE AIRTON VIANA SANTIAGO	R\$ 15.348,60	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Andre Lepsch, 132	Mosela	25675-330	Petrópolis	RJ	002.551.16 7-05
185	JOSE AUGUSTO GONCALVES GOIANA PINTO	R\$ 27.929,21	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Castro Alves, 260 apt 504	Meler	20775-040	RIO DE JANEIRO	RJ	846.396.87 7-53
186	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA (Maria da Glória Alvim de Abreu Silva)	R\$ 37.118,29	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Doutor Carlos Halfeld, 27 apt 1102	Icaraí	24230-310	NITERÓI	RJ	617.579.93 7-20
187	JOSÉ ORLANDO CARVALHO DAMASO	R\$ 12.076,27	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Praça Presidente Aguirre Cerda, 45 Apto. S 301	Centro	20240-200	RIO DE JANEIRO	RJ	000.690.93 7-09
188	JOSÉ VERISSIMO GUILHERME DA SILVA	R\$ 10.444,36	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Ferreira Pontes, nº 104 - Casa 9	Andaraí	20541-280	RIO DE JANEIRO	RJ	712.333.34 7-00
189	JOSIMAR GONÇALVES SEVERO	R\$ 4.500,87	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Capitão Altiar Martins, nº 307	Irajá	21235-515	RIO DE JANEIRO	RJ	893.259.40 4-00
190	JULIANA FREITAS DA SILVA	R\$ 4.696,10	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Silva Porto, Lt 29 Qd 67	Guaxindiba	24726-290	São Gonçalo	RJ	096.705.91 4-30

191	JULIANA PINTO DA CONCEICAO	R\$ 6.640,81	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Miracema, 150 casa 01	Santa Rosa	24240-035	NITERÓI	RJ	076.536.55 7-00
192	JULIO CESAR LUNGUINHO DOS SANTOS	R\$ 5.104,21	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Aldeia Barreto Couto, 42 casa 05	Engenho Pequeno	24400-000	São Gonçalo	RJ	835.059.20 7-54
193	JULIO CESAR SOUZA DE BARCELOS	R\$ 6.844,86	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Avenida Joaquim da Costa Lima, 2201 BL 01 apt 302	Piã	26115-003	Belford Roxo	RJ	059.360.17 9-31
194	KARIELI BRAGHINI	R\$ 11.256,98	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Joaquim Távora, 122 apto. 1202 - bloco B	Icarai	24230-540	Niterói	RJ	131.669.06 7-97
195	KARINE LIMA DA COSTA	R\$ 5.147,63	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Luisa Prata, 11 fundos	Parada de Lucas	21250-400	RIO DE JANEIRO	RJ	075.983.76 7-86
196	KARLLA DE SOUZA AGUALUZA	R\$ 5.092,95	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dr. Paulo Cesar, nº 47 apto 502	Santa Rosa	24240-000	NITERÓI	RJ	089.948.63 7-10
197	KELLEN RODRIGUES ASSIED	R\$ 8.063,89	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Atliano Crisóstomo, 82 apto 304	Pq. Tamararé	28100-000	RIO DE JANEIRO	RJ	021.488.13 7-73
198	LARISSA LOPES DE ARAUJO	R\$ 43.310,48	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua NORONHA TORREZÃO 46, APT 902	Santa Rosa	24240-182	Niterói	RJ	120.252.65 7-86
199	LAYZ ALVES PIRES	R\$ 27.455,18	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Doutor Sardinha, 54 apto. 502	Santa Rosa	24240-660	Niterói	RJ	035.531.71 7-66
200	LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL	R\$ 26.651,63	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua General Glicerio, 63 apt 801	Laranjeiras	22245-120	RIO DE JANEIRO	RJ	112.461.26 7-02
201	LIIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS	R\$ 5.892,25	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Wilson Noronha de Castro, 11	Engenho de Dentro	20771-300	RIO DE JANEIRO	RJ	053.053.69 7-89
202	LIIDIANE FERREIRA ARAUJO	R\$ 15.965,43	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Senador Vergueiro, nº 197 apto 103	Flamengo	22230-000	RIO DE JANEIRO	RJ	940.927.37 2-20
203	LILIAN DA COSTA ALMEIDA	R\$ 7.126,04	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua SANTOS MOREIRA, 98 CASA 3	Santa Rosa	24241-080	Niterói	RJ	127.147.35 7-70
204	LINCOLN SANTOS CHAO	R\$ 5.213,18	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Araça, nº 735	Ricardo de Albuquerque	21620-050	RIO DE JANEIRO	RJ	129.915.95 7-52
205	LORRAINE BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	R\$ 3.568,09	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Pierre Curie, 689 apto 101	Bangu	21825-469	RIO DE JANEIRO	RJ	074.993.71 7-35
206	LUANA DOS SANTOS DE SOUSA DE MORAIS	R\$ 5.852,88	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada Jose Ruas, 448 , apt 101	Penha	21070-370	RIO DE JANEIRO	RJ	072.302.48 7-10
207	LUCIANA DOS SANTOS GONCALVES	R\$ 48.956,75	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Sapucaí, nº 950	Santa Cruz	23550-363	RIO DE JANEIRO	RJ	081.110.15 7-63
208	LUCIO DE AQUINO MARINHO	R\$ 61.526,87	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Pedro Ferreira, nº 402 Lote 23 Quadra 52	Jardim Catarina	24775-380	São Gonçalo	RJ	152.067.96 7-00
209	LUCIO DE ARAUJO ARBEU	R\$ 392,21	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa José de Souza, nº 85 - Casa 2 - Sobrado	Ilha da Conceição	24050-330	Niterói	RJ	861.020.01 7-53
210	LUCIOLA PESSANHA DUARTE	R\$ 7.642,16	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Rainha Elizabeth, 665 apt 101	Ipanema	22081-041	RIO DE JANEIRO	RJ	979.924.53 7-00
211	LUIS CARLOS MINTO	R\$ 46.233,54	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Barros Peixoto nº 89	Prata	26130-340	Belford Roxo	RJ	135.941.37 7-40
212	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDOSO RUBIM	R\$ 13.494,06	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua 73 Qd 356 Lt 34 casa 02	Jardim Atlântico	24933-005	MARICÁ	RJ	181.132.30 7-34
213	LUIZ ANTONIO TORGA	R\$ 22.681,75	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa Jose Bonifacio, 22	Todos os Santos	20770-250	RIO DE JANEIRO	RJ	872.143.42 7-15
214	LUIZ FERNANDO DA SILVA MAIA PEREIRA	R\$ 8.500,46	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Hilton Gosling, nº 210	Taquara	22715-540	RIO DE JANEIRO	RJ	092.228.20 7-20
215	LUIZ FERNANDO PINTO DE CAMPOS	R\$ 35.757,30	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Americo Alves da Costa, 52	Piratininga	24350-350	Niterói	RJ	117.012.61 7-07
216	LUIZ PAULO DA SILVA PAIVA	R\$ 21.443,19	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Gonçalves Chaves, LT 18 QD 37	Jardim Catarina	24715-052	São Gonçalo	RJ	106.892.36 7-94
217	MARIA PORTO CARNEIRO	R\$ 27.482,93	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dr. Luiz Palmier, 1009, bl 03, apto 903	Barrete	24110-310	Niterói	RJ	127.269.83 7-82
218	MARCELE CRISTINE LEITE DUTRA	R\$ 9.872,61	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Ceará, Lote 11 Quadra 46	Vila Brasil	24859-116	Itaboraí	RJ	010.901.66 7-02
219	MARCELO ANTÃO GOLSTORFF	R\$ 45.497,18	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Claudio Besserman Vianna, nº 3 Bloco 6 Apto 1006	Barra da Tijuca	22775-036	RIO DE JANEIRO	RJ	767.186.11 7-00
220	MARCELO ANTONIO TESTE MARTINS	R\$ 18.903,17	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Teixeira de Freitas, 241	Fonseca	24130-616	NITERÓI	RJ	016.641.18 7-64
221	MARCELO AUDI CURCI	R\$ 27.872,08	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada dos Três Rios, 1245 BL 02 apt 710	Freguesia	22745-004	RIO DE JANEIRO	RJ	744.178.60 6-10
222	MARCELO DE SOUZA	R\$ 12.548,92	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Simval de Sá, nº 730	Cidade Jardim	30380-070	Belo Horizonte	MG	023.696.87 0-02
223	MARCELO LUIS DOS SANTOS	R\$ 14.038,48	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Alvez de Azevedo, 112 Apto. 501	Icarai	24220-021	NITERÓI	RJ	071.347.27 7-42
224	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 16.960,64	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Angelo Agostini, 41 apto 503	Tijuca	20521-290	RIO DE JANEIRO	RJ	816.510.58 7-68
225	MARCELO SOARES MONTEIRO	R\$ 8.747,53	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Andrade Neves, nº 209 apto 11	Tijuca	20510-230	RIO DE JANEIRO	RJ	988.863.71 7-72
226	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 5.409,86	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Mario Carpente, 129	Engenhoca	24110-390	Barrete	RJ	081.112.92 7-67
227	MARCIA SIQUEIRA MENDONÇA GAMA	R\$ 5.971,38	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dr Rufino de Alencar, nº 142 Casa	Parada de Lucas	21250-600	RIO DE JANEIRO	RJ	037.563.97 7-26
228	MÁRCIO REIS DE ALMEIDA	R\$ 24.960,89	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Est Marechal Castelo Branco, 1758 casa 95 ap 101	Nossa Senhora de Fátima	26521-116	Nilópolis	RJ	051.873.57 7-00
229	MARCO AURELIO SOUZA	R\$ 31.704,77	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada da Pedra, 8.855 Quadra B Lote 12	Pedra de Guaratiba	23027-460	RIO DE JANEIRO	RJ	010.348.72 7-10
230	MARCOS BARBUDA FREITAS	R\$ 40.413,17	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av Ernani Cardoso, 94 BL 02 Apto 301	Cascadura	21310-310	RIO DE JANEIRO	RJ	073.661.34 7-16
231	MARCOS BRAGA MARTINS	R\$ 29.087,98	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua MAIOR FERREIRA OLINTO, 160	Sepetiba	23350-290	RIO DE JANEIRO	RJ	015.105.85 7-10
232	MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA	R\$ 23.669,62	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada Marechal Castelo Branco, nº 1758	N.S.Fatima	26521-116	Nilópolis	RJ	010.232.59 7-96
233	MARCUS CESAR ROCCO DA SILVA	R\$ 13.996,71	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Maestro José Botelho, nº 171 Apt 301/B	Vital Brasil	24230-410	NITERÓI	RJ	029.260.27 7-45
234	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	R\$ 30.564,25	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 11699 Bl 04 Apto 302	Itaipu	24340-000	NITERÓI	RJ	093.207.67 7-77
235	MARIA BARBOSA DA SILVA FONSECA	R\$ 4.672,15	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Vieira de Almeida, 105 casa 2 fundos	Bancarios/Ilha do Governador	21910-230	RIO DE JANEIRO	RJ	020.771.12 7-51
236	MARIA FERNANDA FERREIRA AVILLA (Dr. João Andrade de Ahuir)	R\$ 3.653,67	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Nestor, nº 745	Santo Elias	26225-030	RIO DE JANEIRO	RJ	057.501.08 7-83
237	MARLON FONSECA DE OLIVEIRA	R\$ 10.701,51	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Monsenhor Lamego, QD 66 LT 16	Laranjal	24725-110	São Gonçalo	RJ	
238	MAURICIO MIZARELA BRITO	R\$ 57.505,96	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Condessa Belmonte, 400, APTO 204	Engenho Novo	20710-280	RIO DE JANEIRO	RJ	

239	MIGUEL GOMES DE FREITAS	R\$ 15.955,89	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Senador Vergueiro, 138 Apto.	Flamengo	22230-001	RIO DE JANEIRO	RJ	603.478.64 7-91
240	MINORU MURAKAMI	R\$ 12.812,15	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Alexis Carrel, s/n Lt 5 Qd 7	Guaratiba	23028-130	RIO DE JANEIRO	RJ	533.412.87 7-28
241	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 23.432,82	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Soares Cabral, 48 apto 401	Laranjeiras	22240-070	RIO DE JANEIRO	RJ	006.002.83 7-80
242	MONICA PINTO DE SOUZA	R\$ 5.012,26	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Funcionarios, LT 01 QD A	Bangu	21842-360	RIO DE JANEIRO	RJ	072.497.36 7-28
243	MONICA PIRES RIBEIRO	R\$ 4.456,31	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua da Cegonha, nº 222	Jardim Bangu	21866-000	Bangu	RJ	085.548.01 7-33
244	MONIQUE TELLES DINIZ	R\$ 24.066,74	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Alameda São Boaventura, nº 987 Bloco 1 Apto 111	Fonseca	24120-196	Niterói	RJ	906.671.74 7-53
245	NAIRO JOSÉ OLIVEIRA BARATA	R\$ 33.912,09	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Doutor Tavares de Macedo, 136 apt 702 B	Icaraí	24220-211	NITERÓI	RJ	080.547.80 7-88
246	NARIHARA FALCÃO DA SILVA	R\$ 6.242,58	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua São João Batista, 167 casa 02	Rancho Novo	26013-030	NOVA IGUAÇU	RJ	905.739.60 7-63
247	NAZARÉ BATISTA DE BRITO BORGES COSTA	R\$ 1.774,14	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua do Queimado, nº 165 Fundos	Bento Ribeiro	21240-050	RIO DE JANEIRO	RJ	119.842.30 7-27
248	NILTON CARVALHO LIMA	R\$ 5.440,06	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Cardoso de Moraes, 373 - fundos	Bonsucesso	21032-000	RIO DE JANEIRO	RJ	022.306.04 7-08
249	NILTON CEZAR ALMEIDA VIEIRA	R\$ 408,91	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Adolfo Benvides, nº 32	Mutua	24460-450	São Gonçalo	RJ	072.178.91 7-01
250	PABLO BRAGA BRANDÃO	R\$ 79.361,97	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Visconde Nelson, Lote 12	Laranjal	24725-010	São Gonçalo	RJ	057.742.61 7-60
251	PATRICIA CLARO CARVALHO	R\$ 6.161,31	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Adriano, 300 Bl 04 apt 401	Meier	20735-060	RIO DE JANEIRO	RJ	096.330.28 7-60
252	PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA	R\$ 10.567,38	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Alice Freitas, 206 casa 2 fundos	Vaz Lobo	21371-220	RIO DE JANEIRO	RJ	045.540.44 7-00
253	PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	R\$ 5.670,61	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Pinto Teles, 614 Bl 02 apt 408	Praça Seca	21341-270	RIO DE JANEIRO	RJ	043.066.20 7-60
254	PAULA LEITE DA SILVA	R\$ 31.309,17	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Barata Ribeiro, nº 59 apto 702	Copacabana	22011-001	RIO DE JANEIRO	RJ	081.497.50 7-03
255	PAULO HENRIQUE PIRES DE SOUZA	R\$ 38.033,89	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Alvarães, 3 apt 101	Del Castilho	21051-080	RIO DE JANEIRO	RJ	014.023.02 7-03
256	PAULO ROBERTO DA GLORIA GOMES	R\$ 11.334,05	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa Francisco, 07 casa 05	Brás de Pina	21215-510	RIO DE JANEIRO	RJ	124.678.84 7-08
257	PAULO VICTOR FERREIRA RAMOS	R\$ 10.283,66	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua PROF. REIS, 75	Centro	28013-320	Campos dos Goytacazes	RJ	129.180.28 7-89
258	PRISCILA PRUCOLE DA SOLEDADE PEREIRA	R\$ 3.182,93	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua da Fazenda, nº 114	Mesquita	26554-440	RIO DE JANEIRO	RJ	053.185.07 7-35
259	RAFAEL DA SILVA MENDES	R\$ 8.678,37	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Ferreira de Brito, nº 191	Tomas Coelho	21381-005	RIO DE JANEIRO	RJ	095.461.87 7-71
260	RAFAEL DE SOUSA BARRETO	R\$ 25.009,69	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Alcantara Silveira, 124	Tribobo	24560-140	São Gonçalo	RJ	092.371.84 7-86
261	RAFAEL SILVA PEREIRA	R\$ 5.914,30	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Javatá, 2026	Anchieta	21655-400	RIO DE JANEIRO	RJ	087.321.50 7-92
262	RAFAEL SILVEIRA CORDEIRO	R\$ 19.213,24	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Miguel Couto, 378 Apto. 404	Icaraí	24230-240	NITERÓI	RJ	158.292.54 7-00
263	RAFAELA MEDEIROS DE SIQUEIRA MATTOS	R\$ 4.514,50	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua MANUEL Nogueira, 159	Mutua	24460-380	São Gonçalo	RJ	070.798.78 7-30
264	RAPHAEL SEIXAS LOPES	R\$ 15.425,04	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Edmundo Lins, 14 apto 101	Copacabana	22031-020	RIO DE JANEIRO	RJ	783.886.60 7-30
265	RICARDO GUTTENBERG FERREIRA VIEIRA	R\$ 37.544,39	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa Machado, nº 15	Galo branco	24422-590	São Gonçalo	RJ	006.597.64 7-92
266	RITA DE CASSIA DE ASSUMPCAO NUNES	R\$ 32.155,38	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Jose Carlos Nogueira, 281	Fonseca	24130-730	Niterói	RJ	856.613.25 7-30
267	RITA DE CASSIA MOURA PADILHA	R\$ 5.182,07	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Charles Gonard, nº 162 apto 102	Jardim América	21240-420	RIO DE JANEIRO	RJ	014.771.66 7-50
268	RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO	R\$ 12.373,41	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Conde de Bonfim, 494 apto 801	Tijuca	20520-054	RIO DE JANEIRO	RJ	118.243.59 7-13
269	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	R\$ 12.052,39	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dom Pedro I, 134	Parque Imperador	25903-784	Magé	RJ	028.980.50 7-41
270	ROBSON DA SILVA PONTEIRO	R\$ 10.644,03	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa Hará, 46	Cidade de Deus	22773-613	RIO DE JANEIRO	RJ	739.804.20 7-87
271	ROBSON DOS SANTOS CAETANO	R\$ 8.911,47	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Conde de Bonfim, nº 113 apto 304	Tijuca	20520-051	RIO DE JANEIRO	RJ	000.410.52 7-30
272	ROBSON ELIAS DA SILVA	R\$ 17.330,78	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Açutinga, 44 apt 103	Realengo	21765-410	RIO DE JANEIRO	RJ	022.994.28 7-39
273	ROBSON SILVA DA COSTA	R\$ 33.373,86	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua João Martins, 521 apt 202 KM 11	Caonze	26250-271	NOVA IGUAÇU	RJ	108.075.04 7-93
274	RODGER WILLIAMS LEPAGE FRANCO	R\$ 6.096,84	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Sg Benvides Monte, nº 80 Cs 12	Pavuna	21520-440	RIO DE JANEIRO	RJ	124.526.26 7-08
275	RODRIGO LEAL ADAMI	R\$ 1.255,52	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Vitor Meireles, nº 185 apto 112	Riachuelo	20950-230	RIO DE JANEIRO	RJ	585.360.35 1-53
276	RODRIGO MONTEIRO	R\$ 10.911,59	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Praça Almirante Jacaguai, 72 Apto. 304	Centro	20204-000	RIO DE JANEIRO	RJ	096.166.84 7-44
277	RODRIGO SOUZA CHEPPI	R\$ 5.941,53	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua João Carmo, nº 238	Centro	28800-000	RIO BONITO	RJ	467.119.96 7-04
278	ROMEU DE BARROS E VASCONCELLOS NETO	R\$ 42.816,28	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada da Agua Grande, nº 1525 - Bloco 19B Apto 404	Vista Alegre	21230-354	RIO DE JANEIRO	RJ	873.143.71 7-68
279	RONALDO FARIA	R\$ 152.099,72	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Itacuruça, s/n - Lote 10 Quadra 3	Vila Rosario	25041-070	Duque de Caxias	RJ	786.837.18 7-00
280	ROSANNA MARIA ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$ 11.226,23	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Visconde de Santa Isabel, 321 apto 604	Vila Isabel	20560-121	RIO DE JANEIRO	RJ	167.521.88 7-00
281	RUAN DE SOUZA BATISTA DA SILVA	R\$ 3.619,47	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua QUELUZ, 102	Venda Velha	25581-130	São João de Meriti	RJ	150.963.83 7-76
282	SALVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 5.899,16	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Borda do Mato, 439	Grajaú	20561-204	RIO DE JANEIRO	RJ	048.090.65 7-23
283	SAVIO LÚCIO DE SOUZA RANGEL	R\$ 15.482,63	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Washington Luis nº 1068	Gradim	24431-366	São Gonçalo	RJ	297.102.27 7-34
284	SCHIELA REGINA VIOLA DE MELLO	R\$ 19.671,49	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dona Mariana, nº 73 apto 703	Botafogo	22280-020	RIO DE JANEIRO	RJ	093.463.70 7-50
285	SELMA MARA BORGES COELHO	R\$ 32.183,03	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Paulo de Frontin, 579	Rio Comprido	20261-241	RIO DE JANEIRO	RJ	992.635.48 7-49
286	SERGIO COSTA	R\$ 9.318,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Senador Vergueiro, nº 197 apto 103	Flamengo	22230-000	RIO DE JANEIRO	RJ	

287	SERGIO JUNIOR RAMOS BRITO	R\$ 3.902,24	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Maria Vieira da Silva, n° 26 - Casa 1	Arsenal	24745-260	São Gonçalo	RJ	147.927.36 7-81
288	SERGIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 15.059,87	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Benjamin Constant, nº 14 apto 303	Gloria	20241-150	RIO DE JANEIRO	RJ	098.225.39 7-99
289	SERGIO SIADE	R\$ 16.284,52	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dona Mariana, nº 182 apto 904 BL 1	Botafogo	22280-020	RIO DE JANEIRO	RJ	509.020.02 1-20
290	SHEILA ALMEIDA DA SILVA	R\$ 11.569,60	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Travessa da Felicidade, 46 casa 03	Gamboá	20221-270	RIO DE JANEIRO	RJ	091.026.46 7-81
291	SHEILA NOEL DA CONCEIÇÃO	R\$ 2.982,81	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Cel. Duarte da Silveira, nº 1245B	Bingen	25665-472	Petrópolis	RJ	071.881.39 7-92
292	SIDNEI DA GLORIA GOMES	R\$ 5.900,83	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dona Beatriz Rangel, 71	Ganguri de Cima	28680-000	Cachoeiras de Macacu	RJ	092.195.88 7-06
293	SIDNEI DA SILVA FERREIRA	R\$ 14.650,91	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Barão do Triunfo 585, casa 9	Realengo	21735-390	RIO DE JANEIRO	RJ	986.396.41 7-49
294	SILVIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 4.613,57	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Av. Roberto Silveira, nº 25 apto 101	Centro	24230-150	Niterói	RJ	640.520.36 7-00
295	SIMONE APARECIDA DA SILVA EUGENIO	R\$ 385,36	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Bolívia, nº 708	Nogueira	25730-140	Petrópolis	RJ	084.938.21 6-59
296	TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 6.357,83	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Ten Araken Batista, nº 144	Penha	21020-360	RIO DE JANEIRO	RJ	011.228.07 7-32
297	TANIA MARIA GOMES COELHO	R\$ 3.099,42	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dr Sardinha, nº 25 = Sobrado	Santa Rosa	24240-660	NITERÓI	RJ	010.121.25 7-77
298	TELMO ANJOS SANTOS	R\$ 3.323,91	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Meridional, nº 80 Casa	Jardim Paraíso	26297-327	NOVA IGUAÇU	RJ	096.816.27 7-09
299	THAIS ALEXANDRE DE SANTANA DA SILVA	R\$ 1.444,30	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Estrada Rodrigues Caldas, nº 2228 - Rua A Casa 67	Taquara	22713-375	RIO DE JANEIRO	RJ	142.779.09 7-36
300	THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	R\$ 66.055,82	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua João Tavares de Azevedo, 05	Parque Tarciso Miranda	28020-220	Campos dos Goytacazes	RJ	614.562.84 2-15
301	THAIS DA COSTA E SILVA	R\$ 46.016,02	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Recife, nº 933	Realengo	21730-090	RIO DE JANEIRO	RJ	106.412.01 7-29
302	TIFHANY TAVARES DE SOUZA	R\$ 6.548,68	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Capitão João Manoel, nº 3452	Porto Novo	24435-550	São Gonçalo	RJ	095.463.15 7-96
303	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO	R\$ 56.550,81	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua General Gois Monteiro, 8 apt 1704 BL E	Botafogo	222290-08	RIO DE JANEIRO	RJ	391.876.67 8-00
304	VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS	R\$ 37.931,08	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Joaquim Martins, 253 casa 06	Encantado	20745-230	RIO DE JANEIRO	RJ	042.831.56 7-44
305	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO	R\$ 4.297,72	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Itaporanga, nº 541- Casa 102	Realengo	21730-270	RIO DE JANEIRO	RJ	034.233.70 7-69
306	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	R\$ 14.603,86	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Engenheiro Augusto Bernochi, 80, APTO 203	Bras de Pina	21235-720	RIO DE JANEIRO	RJ	068.260.85 6-40
307	VINICIUS RODRIGUES AMINTHAS	R\$ 49.912,60	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Mario Agostinelli, nº 100 Bloco 2 Apto 1102	Barra da Tijuca	22775-046	RIO DE JANEIRO	RJ	748.456.08 7-15
308	VINICIUS SEVERIO ROSA DE ALVARENGA	R\$ 2.921,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Avenida Sete de Setembro, 93, casa	Centro	28013-331	RIO DE JANEIRO	RJ	137.057.06 7-80
309	VITOR DANTAS BONFIM	R\$ 8.456,79	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Dona Odília, 84	Vila Tiradentes	25525-270	São João de Meriti	RJ	100.603.04 7-66
310	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA	R\$ 12.198,90	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Azevedo Guimarães, 257	Mutua	24460-200	São Gonçalo	RJ	083.566.14 7-40
311	VIVIANE DA FONSECA CORREIA	R\$ 3.986,23	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Ladislau Neto, 36	Porto da Rosa	24471-010	São Gonçalo	RJ	130.574.36 7-90
312	WAGNER CARDOSO AFFONSO	R\$ 16.563,41	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Avenida Marechal Rondon, 2822, bloco 01 APTO 207	Engenho Novo	20950-312	RIO DE JANEIRO	RJ	776.514.43 7-91
313	WAGNER DE OLIVEIRA NUNES	R\$ 6.289,18	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Tiquiá, nº 25	Senador Camará	21831-250	RIO DE JANEIRO	RJ	092.057.93 7-01
314	WAGNER FERREIRA MACHADO	R\$ 8.340,59	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Sorocaba, 335 fundos, casa 01	Trindade	24456-030	São Gonçalo	RJ	003.036.62 7-51
315	WALESKA FALCÃO PERUGGIA	R\$ 8.928,69	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Carlos Maximiliano, 90 - fundos	Fonseca	24120-000	Niterói	RJ	034.121.82 7-88
316	WANDERGREISON MARQUES AMBROSIO	R\$ 33.585,97	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua José Bernardino, 75	Parque Turf Club	28024-120	Campos dos Goytacazes	RJ	091.190.46 7-07
317	WELLINGTON DE ALMEIDA PESSANHA	R\$ 6.132,09	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua dos Girassóis, Lt 12 Qd 17	São Jose de Imbassai	24930-492	MARICÁ	RJ	012.531.45 7-41
318	WENDEL MARCELINO MENDES DE SOUZA	R\$ 24.956,40	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Praia de Botafogo, 360, APTO 820	Botafogo	22250-040	RIO DE JANEIRO	RJ	804.153.93 1-91
319	WILLIAMS DE ALMEIDA SIMÃO	R\$ 11.478,78	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Avenida Cesário de Melo, 11.617, casa 02 fundos	Paciência	23585-125	RIO DE JANEIRO	RJ	077.776.31 7-64
320	WILTON FERREIRA GOMES	R\$ 14.553,53	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua NOVA GRANADA, 75	Realengo	21720-180	RIO DE JANEIRO	RJ	052.467.91 7-77
321	WISLEY DONIZETTI VELASCO	R\$ 18.695,34	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Avenida Marechal Rondon, 558 APTO 202	São Francisco Xavier	20950-006	RIO DE JANEIRO	RJ	719.129.08 1-15
322	Alessandro Freitas Dias	R\$ 851,68	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua DIRCE MIRZA, SEM Nº, QUADRA 03 - LOTE 12	Vilar dos Teles	25570-493	São João de Meriti	RJ	125.730.05 7-12
323	Ana Maria Celestino	R\$ 1.798,11	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua PADRE MANOEL RODRIGUES, 85	Vila da Penha	21220-690	RIO DE JANEIRO	RJ	509.013.70 7-20
324	Anderson de Souza Batista	R\$ 1.798,11	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua CAROLINA MACHADO, 1704	Oswaldo Cruz	21550-000	RIO DE JANEIRO	RJ	082.698.73 7-05
325	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ 829,67	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua IARA, 132	São Mateus	25525-410	São João de Meriti	RJ	117.249.40 7-08
326	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ 1.247,86	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua VEREADOR DUQUE ESTRADA 109, APTO 501	Santa Rosa	24240-210	Niterói	RJ	011.228.05 7-99
327	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ 1.798,11	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua DOUTOR MARCH, 3555, casa 04	Tenente Jardim	24410-375	São Gonçalo	RJ	077.569.72 7-32
328	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ 1.357,91	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua LEONÍDIA 120, casa 05	Olaría	21073-270	RIO DE JANEIRO	RJ	024.142.45 7-78
329	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ 1.798,11	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua ELISA DE ALBUQUERQUE, 157, BLOCO 03 - APTO 404	Todos os Santos	20770-290	RIO DE JANEIRO	RJ	076.565.38 7-71
330	Edilson Jose Bezerra	R\$ 1.798,11	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua SAPUCAI, N° 950	Santa Cruz	23550-363	RIO DE JANEIRO	RJ	937.540.94 7-34
331	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ 807,66	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua SANTA ROSA 104, APTO 1602	Santa Rosa	24220-420	Niterói	RJ	825.537.77 7-87
332	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ 1.798,11	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua FLORIANÓPOLIS, 1601, APTO 101	Praça Seca	21321-054	RIO DE JANEIRO	RJ	124.748.18 7-58
333	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$ 1.798,11	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua BENTO FARIA DA PAZ, 521	Parque Leopoldina	28053-512	Campos dos Goytacazes	RJ	115.329.02 7-86
334	Felipe de Oliveira Maia	R\$ 1.798,11	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua MINISTRO OTÁVIO KELLY, 499, BLOCO 03 - APTO 1103	Icaraí	24220-300	Niterói	RJ	107.521.43 7-86

383	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	197,60	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua PINTO TELES 384, casa 03	Praça Seca	21341-270	RIO DE JANEIRO	RJ	090.970.30 7-81
384	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	767,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua PAULO SETUBAL, 106, casa 02	Boa Vista	24466-150	SÃO GONÇALO	RJ	919.852.26 7-55
385	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	521,40	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Est. RODRIGUES CALDAS, 2.228, CASA 38 APT 201	Taquara	22713-375	RIO DE JANEIRO	RJ	070.323.28 7-84
386	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	767,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	AV. MINISTRO EDGARD ROMERO N° 633, APT 401	Madureira	21360-201	RIO DE JANEIRO	RJ	008.397.61 7-59
387	Marcelo José Fernandes	R\$	1.049,40	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Est. PADRE ROSER, 620, BLOCO 01 - APTO 212	Vila da Penha	21220-560	RIO DE JANEIRO	RJ	086.865.63 7-24
388	Melissa Alves Quinteiro	R\$	624,50	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua DR ALFREDO BACKER, 579, BLOCO B4 - APTO 1.701	Alcântara	24452-001	São Gonçalo	RJ	116.803.20 7-50
389	Rafaela Macedo Crespo	R\$	143,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua TRAVESSA CINCO 49, CASA 1 QD 2 CONJ MONTEIRO LOBATO	Centro	28800-000	RIO BONITO	RJ	037.446.40 7-36
390	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	357,20	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua BERNARDINO DE CAMPOS, 114, CASA B	Piedade	20756-150	RIO DE JANEIRO	RJ	936.974.81 7-20
391	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	767,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua DEZOTO 41 CASA 04	Engenho do Mato	24346-040	NITERÓI	RJ	125.116.27 7-01
392	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	598,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua FERNANDO COSTA MACHADO 68	Maceió	24310-100	Niterói	RJ	106.406.94 7-99
393	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	604,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua PRESIDENTE PEDREIRA, 104, APTO 1402	Ingá	24210-470	Niterói	RJ	989.908.70 7-65
394	Viviane Cicero de Miranda	R\$	402,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua GENERAL GLICÉRIO, 15, APTO 703	Laranjeiras	22245-120	RIO DE JANEIRO	RJ	081.989.14 9-51
395	William de Souza Possenti	R\$	45,60	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua HEBER DE BOSCOLI, 80, APTO 402	Vila Isabel	20551-110	RIO DE JANEIRO	RJ	101.564.79 7-96
396	Wilver da Silva Almeida	R\$	442,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua CINCO LOTE 01 A1 QUADRA 19	Eldorado	24900-000	MARICÁ	RJ	125.730.05 7-32
397	Alessandro Freitas Dias	R\$	6.322,87	CLASSE I	FÉRIAS atrasadas		ECO SISTEMAS	Rua DIRCE MIRA, SEM Nº, QUADRA 03 - LOTE 12	Vilar dos Teles	25570-493	São João de Meriti	RJ	509.013.70 7-20
398	Ana Maria Celestino	R\$	15.109,30	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua PADRE MANOEL RODRIGUES, 85	Vila da Penha	21220-690	RIO DE JANEIRO	RJ	082.698.73 7-05
399	Anderson de Souza Batista	R\$	15.549,24	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua CAROLINA MACHADO, 1704	Osvaldo Cruz	21550-000	RIO DE JANEIRO	RJ	117.249.40 7-08
400	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$	12.652,04	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua IARA, 132	São Mateus	25525-410	São João de Meriti	RJ	011.228.05 7-99
401	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$	25.468,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua VEREDADOR DUQUE ESTRADA 109, APTO 501	Santa Rosa	24240-210	Niterói	RJ	077.569.72 7-32
402	Carla Maria Salustiano Lima	R\$	19.765,04	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua DOUTOR MARCH, 3555, casa 04	Tenente Jardim	24410-375	São Gonçalo	RJ	782.108.79 7-15
403	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$	18.039,93	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua MARECHAL DEODORO, 216, APTO 703	Centro	25620-150	Petrópolis	RJ	024.142.45 7-78
404	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$	40.106,31	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua LEONÍDIA 120, casa 05	Olaria	21073-270	RIO DE JANEIRO	RJ	076.565.38 7-71
405	Cleiton Roberto Siqueira	R\$	23.443,16	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua ELISA DE ALBUQUERQUE, 157, BLOCO 03 - APTO 404	Todos os Santos	20770-290	RIO DE JANEIRO	RJ	937.540.94 7-34
406	Edilson Jose Bezerra	R\$	37.753,20	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua SAPUCAI, Nº 950	Santa Cruz	23550-363	RIO DE JANEIRO	RJ	825.537.77 7-87
407	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$	27.335,89	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua SANTA ROSA 104, APTO 1602	Santa Rosa	24220-420	Niterói	RJ	124.748.18 7-58
408	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$	9.621,31	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua FLORIANÓPOLIS, 1601, APTO 101	Praça Seca	21321-054	RIO DE JANEIRO	RJ	115.329.02 7-86
409	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$	9.067,83	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua BENTO FARIA DA PAZ, 521	Parque Leopoldina	28053-512	Campos dos Goytacazes	RJ	107.521.43 7-86
410	Felipe de Oliveira Maia	R\$	13.333,33	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua MINISTRO OTÁVIO KELLY, 499, BLOCO 03 - APTO 1103	Icaraí	24220-300	Niterói	RJ	092.996.97 7-44
411	Felipe Natanael Alves	R\$	12.442,57	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua BENICIO DE ABREU, 73, APTO 203	Engenho de Dentro	20755-290	RIO DE JANEIRO	RJ	025.675.36 7-95
412	Flávio Serpa de Oliveira	R\$	16.289,89	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua MARQUES DE PARANA, 349, BLOCO 3 APT 1608	Centro	24310-100	Niterói	RJ	142.903.49 7-14
413	Gleison Pereira de Medeiros	R\$	4.215,24	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua SERAPIÃO CALDAS, 32	Parque Bandeirantes	28085-160	Campos dos Goytacazes	RJ	005.052.59 7-29
414	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$	43.904,37	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Av. ARI PARREIRAS 689, APTO 404	Icaraí	24230-321	Niterói	RJ	146.541.43 7-18
415	Israel dos Santos Nagem	R\$	6.063,14	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua EST. DO GERECINO, 454, BLOCO 4, APT 09	Bangu	21853-000	RIO DE JANEIRO	RJ	078.584.33 7-09
416	Janderson Moreno Soares	R\$	13.722,77	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua SÃO JOAO BATISTA, 167, casa 02	Centro	26360-440	NOVA IGUAÇU	RJ	149.960.72 7-09
417	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$	4.810,87	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua JOACY FERNANDO, 95, casa 5	Parque Anchieta	21625-240	RIO DE JANEIRO	RJ	823.157.28 3-04
418	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$	9.761,47	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua CAP. ZEFERINO 56, 1402 BLOCO 01	Icaraí	24230-008	NITERÓI	RJ	738.840.06 7-20
419	Joel Oliveira da Silva	R\$	6.217,13	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua SARGENTO VALDEMAR LIMA, 342, casa 02	Rocha Miranda	21540-360	RIO DE JANEIRO	RJ	114.366.60 7-00
420	Josue Martins de Santana	R\$	9.489,03	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	RUA VELHA, 6 A	Rio das Pedras	22753-043	RIO DE JANEIRO	RJ	090.970.30 7-81
421	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$	7.956,14	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua PINTO TELES 384, casa 03	Praça Seca	21341-270	RIO DE JANEIRO	RJ	072.929.91 7-18
422	Leandro de Barcelos Silva	R\$	4.880,74	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua EDUARDO DOS SANTOS, 17	Alto Alegre	28735-000	QUISAMÁ	RJ	919.852.26 7-15
423	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$	8.206,47	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua PAULO SETUBAL, 106, casa 02	Boa Vista	24466-150	SÃO GONÇALO	RJ	706.853.63 7-91
424	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$	39.045,90	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Est. WASHINGTON LUIS, 609, casa 48	Sape	24315-375	Niterói	RJ	107.057.52 7-55
425	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$	7.878,13	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Est. RODRIGUES CALDAS, 2.228, CASA 38 APT 201	Taquara	22713-375	RIO DE JANEIRO	RJ	070.323.28 7-84
426	Marcelo de Assumpção Regis	R\$	13.063,87	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	AV. MINISTRO EDGARD ROMERO N° 633, APT 401	Madureira	21360-201	RIO DE JANEIRO	RJ	008.397.61 7-59
427	Marcelo José Fernandes	R\$	6.322,85	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Est. PADRE ROSER, 620, BLOCO 01 - APTO 212	Vila da Penha	21220-560	RIO DE JANEIRO	RJ	153.224.32 1-91
428	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	17.330,50	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua VOLLUNTARIOS DA PATRIA 270, APTO 711	Botafogo	22270-010	RIO DE JANEIRO	RJ	076.359.13 7-86
429	Márcio Marques da Silva	R\$	10.249,56	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua CESARIO AGUIAR, LOTE 25	Colubandê	24744-060	São Gonçalo	RJ	944.330.20 7-10
430	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	61.853,78	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	FÉRIAS atrasadas	ECO SISTEMAS	Est. GENERAL OLÍMPIO FONSEZA, 440, casa	Realengo	21720-180	RIO DE JANEIRO	RJ	

431	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$ 17.855,58	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua D, Nº 40 - CASA 02	Manguinhos	28950-000	ARMAÇÃO DE BUZIOS	RJ	110.488.41 7-82
432	Marcos Vinícius Francisco Gomes	R\$ 4.239,60	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua VICTOR SENCE, 243	Parque Vicente Gonçalves Dias	28080-296	Campos dos Goytacazes	RJ	135.032.18 7-24
433	Melissa Alves Quinteiro	R\$ 16.210,88	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua DR ALFREDO BACKER, 579, BLOCO B4 - APTO 1.701	Alcântara	24452-001	São Gonçalo	RJ	105.249.48 7-04
434	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$ 14.316,41	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua URUGUAI, 198, APTO 601	Tijuca	20510-061	RIO DE JANEIRO	RJ	025.785.32 7-88
435	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$ 27.571,37	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua DR PAULO CESAR 87, BL 04 AP 806	Icaraí	24040-220	NITERÓI	RJ	110.570.48 7-47
436	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$ 13.537,50	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua G II, DOIS CONTO ATLANTICO,S/N LT 10 - Armação de Buzios	Village da Ferradura	28950-000	ARMAÇÃO DE BUZIOS	RJ	116.803.20 7-50
437	Rafaela Macedo Crespo	R\$ 8.947,88	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua TRAVESSA CINCO 49, CASA 1 QD 2 CONJ MONTEIRO LOBATO	Centro	28800-000	RIO BONITO	RJ	100.862.38 7-36
438	Raphael Aranha Marques	R\$ 9.428,29	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua ENGENHO DO MATO 900, CASA 130	Engenho do Mato	24346-040	NITERÓI	RJ	037.446.40 7-36
439	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$ 3.386,55	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua BERNARDINO DE CAMPOS, 114, CASA B	Piedade	20756-150	RIO DE JANEIRO	RJ	008.917.04 7-44
440	Robson Neves Combat	R\$ 15.374,34	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua ALZIRA CORTES, 5, APTO 503	Botafogo	22260-050	RIO DE JANEIRO	RJ	936.974.81 7-20
441	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$ 11.690,28	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua DEZOTO 41 CASA 04	Engenho do Mato	24346-040	NITERÓI	RJ	125.116.27 7-01
442	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$ 15.843,47	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua FERNANDO COSTA MACHADO 68	Maceió	24310-100	Niterói	RJ	106.406.94 7-99
443	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$ 25.259,27	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua PRESIDENTE PEDREIRA, 104, APTO 1402	Ingá	24210-470	Niterói	RJ	989.908.70 7-63
444	Viviane Cicero de Miranda	R\$ 32.034,50	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua GENERAL GLICÉRIO, 15, APTO 703	Laranjeiras	22245-120	RIO DE JANEIRO	RJ	081.989.14 9-51
445	Willian de Souza Possenti	R\$ 10.768,33	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua HEBER DE BOSCOLI, 80, APTO 402	Vila Isabel	20551-110	RIO DE JANEIRO	RJ	101.564.79 7-96
446	Willver da Silva Almeida	R\$ 4.215,24	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Férias atrasadas	ECO SISTEMAS	Rua CINCO LOTE 01 A1 QUADRA 19	Eldorado	24900-000	MARICÁ	RJ	149.960.72 7-09
447	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ 93,21	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Salário família	ECO SISTEMAS	Rua JOACY FERNANDO, 95, casa 5	Parque Anchieta	21625-240	RIO DE JANEIRO	RJ	125.730.05 7-12
448	Alessandro Freitas Dias	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua DIRCE MIRZA, SEM Nº, QUADRA 03 - LOTE 12	Vilar dos Teles	25570-493	São João de Meriti	RJ	509.013.70 7-20
449	Ana Maria Celestino	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua PADRE MANOEL RODRIGUES, 85	Vila da Penha	21220-690	RIO DE JANEIRO	RJ	082.698.73 7-05
450	Anderson de Souza Batista	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua CAROLINA MACHADO, 1704	Oswaldo Cruz	21550-000	RIO DE JANEIRO	RJ	117.249.40 7-08
451	Anderson Fernando Freitas de Souza	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua IARA, 132	São Mateus	25525-410	São João de Meriti	RJ	011.228.05 7-99
452	Bianca Cardoso de Oliveira	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua VEREDOR DUQUE ESTRADA 109, APTO 501	Santa Rosa	24240-210	Niterói	RJ	077.569.72 7-32
453	Carla Maria Salustiano Lima	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua DOUTOR MARCH, 3555, casa 04	Tenente Jardim	24410-375	São Gonçalo	RJ	782.108.79 7-15
454	Carlos Arthur Rodrigues Lima	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua MARECHAL DEODORO, 216, APTO 703	Centro	25620-150	Petrópolis	RJ	024.142.45 7-78
455	Carlos Roberto Siqueira Filho	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua LEONÍDIA 120, casa 05	Olaria	21073-270	RIO DE JANEIRO	RJ	076.565.38 7-71
456	Cleiton Roberto Siqueira	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua ELISA DE ALBUQUERQUE, 157, BLOCO 03 - APTO 404	Todos os Santos	20770-290	RIO DE JANEIRO	RJ	937.540.94 7-34
457	Edilson Jose Bezerra	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua SAPUCAI, Nº 950	Santa Cruz	23550-363	RIO DE JANEIRO	RJ	825.537.77 7-87
458	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua SANTA ROSA 104, APTO 1602	Santa Rosa	24220-420	Niterói	RJ	124.748.18 7-58
459	Fabrina Andrade Brandão Mendes	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua FLORIANÓPOLIS, 1601, APTO 101	Praça Seca	21321-054	RIO DE JANEIRO	RJ	115.329.02 7-86
460	Felipe Antonio Grancieri Campos	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua BENTO FARIA DA PAZ, 521	Parque Leopoldina	28053-512	Campos dos Goytacazes	RJ	107.521.43 7-86
461	Felipe de Oliveira Maia	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua MINISTRO OTÁVIO KELLY, 499, BLOCO 03 - APTO 1103	Icaraí	24220-300	Niterói	RJ	092.996.97 7-44
462	Felipe Natanael Alves	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua BENÍCIO DE ABREU, 73, APTO 203	Engenho de Dentro	20755-290	RIO DE JANEIRO	RJ	025.675.36 7-95
463	Flávio Serpa de Oliveira	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua MARQUES DE PARANA, 349, BLOCO 3 APT 1608	Centro	24310-100	Niterói	RJ	142.903.49 7-14
464	Gleison Pereira de Medeiros	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua SERAPIÃO CALDAS, 32	Parque Bandeirantes	28085-160	Campos dos Goytacazes	RJ	005.052.59 7-29
465	Humberto Wanderley Salomão Filho	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Av. ARI PARREIRAS 689, APTO 404	Icaraí	24230-321	Niterói	RJ	146.541.43 7-18
466	Israel dos Santos Nagem	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua EST. DO GERECINO, 454, BLOCO 4, APT 09	Bangu	21853-000	RIO DE JANEIRO	RJ	078.584.33 7-09
467	Janderson Moreno Soares	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua SAO JOAO BATISTA, 167, casa 02	Centro	26360-440	NOVA IGUAÇU	RJ	149.960.72 7-09
468	Jéssica Cristina Abreu Costa	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua JOACY FERNANDO, 95, casa 5	Parque Anchieta	21625-240	RIO DE JANEIRO	RJ	823.157.28 8-04
469	João Francisco Machado Vasconcelos	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua CAP. ZEFERINO 56, 1402 BLOCO 01	Icaraí	24230-008	NITERÓI	RJ	738.840.06 7-20
470	Joel Oliveira da Silva	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua SARGENTO VALDEMAR LIMA, 342, casa 02	Rocha Miranda	21540-360	RIO DE JANEIRO	RJ	114.366.60 7-00
471	Josue Martins de Santana	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	RUA VELHA, 6 A	Rio das Pedras	22753-043	RIO DE JANEIRO	RJ	090.070.30 7-81
472	Kellen Torres Saavedra Leal	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua PINTO TELES 384, casa 03	Praça Seca	21341-270	RIO DE JANEIRO	RJ	072.929.91 7-18
473	Leandro de Barcelos Silva	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua EDUARDO DOS SANTOS, 17	Alto Alegre	28735-000	QUISSAMA	RJ	919.852.26 7-15
474	Luiz Claudio dos Santos Silva	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua PAULO SETUBAL, 106, casa 02	Boa Vista	24466-150	SÃO GONÇALO	RJ	706.853.63 7-91
475	Luiz Fernando Soares Mendes	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Est. WASHINGTON LUIS, 609, casa 48	Sape	24315-375	Niterói	RJ	107.057.52 7-55
476	Marcelle de Oliveira Tavares	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Est. RODRIGUES CALDAS, 2.228, CASA 38 APT 201	Taquara	22713-375	RIO DE JANEIRO	RJ	070.323.28 7-84
477	Marcelo de Assumpção Regis	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	AV. MINISTRO EDGARDO ROMERO Nº 633, APT 401	Madureira	21360-201	RIO DE JANEIRO	RJ	008.397.61 7-59
478	Marcelo José Fernandes	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Est. PADRE ROSER, 620, BLOCO 01 - APTO 212	Vila da Penha	21220-560	RIO DE JANEIRO	RJ	

479	Marcelo Lins Martins Junior	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 270, APTO 711	Botafogo	22270-010	RIO DE JANEIRO	RJ	153.224.32 1-91
480	Márcio Marques da Silva	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua CESARIO AGUIAR, LOTE 25	Colubandê	24744-060	São Gonçalo	RJ	076.359.13
481	Marco Antonio Alves dos Santos	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Est. GENERAL OLIMPIO FONSEZA, 440, casa	Realengo	21720-180	RIO DE JANEIRO	RJ	526.930.70
482	Marco Aurelio Coutinho Machado	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua D, Nº 40 - CASA 02	Manguinhos	28950-000	ARMAÇÃO DE BUZIOS	RJ	110.488.41 7-82
483	Marcos Vinicius Francisco Gomes	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua VICTOR SENCE, 243	Parque Vicente Gonçalves Dias	20800-296	Campos dos Goytacazes	RJ	135.032.18 7-77
484	Melissa Alves Quinteiro	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua DR ALFREDO BACKER, 579, BLOCO B4 - APTO 1.701	Alcântara	24452-001	São Gonçalo	RJ	086.865.63 7-24
485	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua URUGUAI, 198, APTO 601	Tijuca	20510-061	RIO DE JANEIRO	RJ	105.249.48 7-04
486	Paulo Marcello da Silva Reis	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua DR PAULO CESAR 87, BL 04 AP 806	Icaraí	24040-220	NITERÓI	RJ	025.785.32 7-88
487	Rafael Lucas Passos Pereira	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua G II, DOIS COND ATLANTICO,S/N LT 10 - Armação de Buzios	Village da Ferradura	28950-000	ARMAÇÃO DE BUZIOS	RJ	110.570.48 7-47
488	Rafaela Macedo Crespo	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua TRAVESSA CINCO 49, CASA 1 QD 2 CONJ MONTEIRO LOBATO	Centro	28800-000	RIO BONITO	RJ	116.803.20 7-50
489	Raphael Aranha Marques	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua ENGENHO DO MATO 900, CASA 130	Engenho do Mato	24346-040	NITERÓI	RJ	100.862.38 7-36
490	Robson Marcus Camargo de Souza	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua BERNARDINO DE CAMPOS, 114, CASA B	Piedade	20756-150	RIO DE JANEIRO	RJ	037.446.40 7-36
491	Robson Neves Combat	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua ALZIRA CORTES, 5, APTO 503	Botafogo	22260-050	RIO DE JANEIRO	RJ	008.917.04 7-44
492	Rodrigue Ferreira Martins	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	AV. FRANCISCO LAMEGO, 103	Parque Jardim Carioca	28000-000	Campos dos Goytacazes	RJ	100.684.87 7-03
493	Rosane Casa Nova Alvarenga	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua DEZOTO 41 CASA 04	Engenho do Mato	24346-040	NITERÓI	RJ	936.974.81 7-20
494	Thiago Gonçalves da Fonseca	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua FERNANDO COSTA MACHADO 68	Maceió	24310-100	Niterói	RJ	125.116.27 7-01
495	Túlio Andrade Monteiro Medeiros	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua PRESIDENTE PEDREIRA, 104, APTO 1402	Ingá	24210-470	Niterói	RJ	106.406.94 7-99
496	Viviane Cicero de Miranda	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua GENERAL GLICÉRIO, 15, APTO 703	Laranjeiras	22245-120	RIO DE JANEIRO	RJ	989.908.70 7-63
497	William de Souza Possenti	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua HEBER DE BOSCOLI, 80, APTO 402	Vila Isabel	20551-110	RIO DE JANEIRO	RJ	061.989.14 9-51
498	Wilver da Silva Almeida	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua CINCO LOTE 01 A1 QUADRA 19	Eldorado	24900-000	MARICÁ	RJ	101.564.79 7-96
499	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	418,19	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua DOUTOR MARIO VIANA, 416 apto 905	Santa Rosa	24230-321	NITERÓI	RJ	015.066.44 7-83
500	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	82,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua DOUTOR MARIO VIANA, 416 apto 905	Santa Rosa	24230-321	NITERÓI	RJ	015.066.44 7-83
501	Jorge Andre Souza de Oliveira	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua DOUTOR MARIO VIANA, 416 apto 905	Santa Rosa	24230-321	NITERÓI	RJ	015.066.44 7-83
502	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	1.144,52	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua 7 QD 14 LT 17 casa 379 Condominio Boa Vista	Itaipu	24346-020	NITERÓI	RJ	074.373.87 7-27
503	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	533,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua 7 QD 14 LT 17 casa 379 Condominio Boa Vista	Itaipu	24346-020	NITERÓI	RJ	074.373.87 7-27
504	Domingos Savio dos Santos Barbosa	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua 7 QD 14 LT 17 casa 379 Condominio Boa Vista	Itaipu	24346-020	NITERÓI	RJ	074.373.87 7-27
505	Claudio Vieira da Silva	R\$	234,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua São Luiz, 637 - casa B	Senador Camará	21843-782	RIO DE JANEIRO	RJ	006.195.62 7-90
506	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	572,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua Guaratiba, 11 casa 02	Vila Sarapuá	25050-250	Duque de Caxias	RJ	058.927.15 7-10
507	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	585,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Travessa Francisco, 07 casa 05	Brás de Pina	21215-510	RIO DE JANEIRO	RJ	014.023.02 7-03
508	Rafael de Sousa Barreto	R\$	39,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua Alcântara Silveira, 124	Tribobó	24560-140	SÃO GONÇALO	RJ	095.461.87 7-71
509	Rosanna Maria Albuquerque Miranda	R\$	60,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua Visconde de Santa Isabel, 321 apto 604	Vila Isabel	20560-121	RIO DE JANEIRO	RJ	786.837.18 7-00
510	Thais da Costa e Silva	R\$	145,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua Recife, nº 933	Realengo	21730-090	RIO DE JANEIRO	RJ	106.412.01 7-29
511	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	702,00	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VT	ECO SISTEMAS	Rua Mario Agostinelli, nº 100 Bloco 2 Apto 1102	Barra da Tijuca	22775-046	RIO DE JANEIRO	RJ	748.456.08 7-15
512	Claudio Vieira da Silva	R\$	1.908,16	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua São Luiz, 637 - casa B	Senador Camará	21843-782	RIO DE JANEIRO	RJ	006.195.62 7-90
513	Igor de Oliveira Barcelos	R\$	1.166,53	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua Guaratiba, 11 casa 02	Vila Sarapuá	25050-250	Duque de Caxias	RJ	058.927.15 7-10
514	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$	1.232,56	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Travessa Francisco, 07 casa 05	Brás de Pina	21215-510	RIO DE JANEIRO	RJ	014.023.02 7-03
515	Rafael de Sousa Barreto	R\$	946,43	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua Alcântara Silveira, 124	Tribobó	24560-140	SÃO GONÇALO	RJ	095.461.87 7-71
516	Rosanna Maria Albuquerque Miranda	R\$	726,33	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua Visconde de Santa Isabel, 321 apto 604	Vila Isabel	20560-121	RIO DE JANEIRO	RJ	786.837.18 7-00
517	Thais da Costa e Silva	R\$	1.160,95	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua Recife, nº 933	Realengo	21730-090	RIO DE JANEIRO	RJ	106.412.01 7-29
518	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$	1.908,16	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua Mario Agostinelli, nº 100 Bloco 2 Apto 1102	Barra da Tijuca	22775-046	RIO DE JANEIRO	RJ	748.456.08 7-15
519	Carlos Eduardo Branco de Farias	R\$	418,19	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua Gastão Gonçalves, 47 apto 1102	Santa Rosa	24240-030	NITERÓI	RJ	639.120.40 7-10
520	Carlos Eduardo dos Santos Bezerra	R\$	1.254,57	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua Degas, 400 Bl 04 apt 505	Del Castilho	20771-580	RIO DE JANEIRO	RJ	075.881.73 7-18
521	Cirlei Vieira de Almeida	R\$	1.078,49	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua Francelino Barcelos	Piratininga	24350-057	NITERÓI	RJ	906.632.84 7-91
522	Robson Silva da Costa	R\$	1.908,16	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua João Martins, 521 apt 202 KM 11	Caonze	26250-271	NOVA IGUAÇU	RJ	022.994.28 7-39
523	Sidnei da Gloria Gomes	R\$	1.232,56	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	VR/VA	ECO SISTEMAS	Rua Dona Beatriz Rangel, 71	Ganguri de Cima	28680-000	Cachoeiras de Macacu	RJ	092.195.88 7-06
524	Carlos Eduardo Branco de Farias	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua Gastão Gonçalves, 47 apto 1102	Santa Rosa	24240-030	NITERÓI	RJ	639.120.40 7-10
525	Carlos Eduardo dos Santos Bezerra	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua Degas, 400 Bl 04 apt 505	Del Castilho	20771-580	RIO DE JANEIRO	RJ	075.881.73 7-18
526	Cirlei Vieira de Almeida	R\$	2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua Francelino Barcelos	Piratininga	24350-057	NITERÓI	RJ	906.632.84 7-91

527	Claudio Vieira da Silva	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua São Luiz, 637 - casa B	Senador Camará	21843-782	RIO DE JANEIRO	RJ	006.195.62 7-90
528	Igor de Oliveira Barcelos	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua Guaratiba, 11 casa 02	Vila Sarapuá	25050-250	Duque de Caxias	RJ	058.927.15 7-90
529	Paulo Roberto da Gloria Gomes	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Travessa Francisco, 07 casa 05	Brás de Pina	21215-510	RIO DE JANEIRO	RJ	042.090.02 7-03
530	Rafael de Sousa Barreto	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua Alcantara Silveira, 124	Tribobó	24560-140	SÃO GONÇALO	RJ	095.461.87 7-71
531	Robson Silva da Costa	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua João Martins, 521 apt 202 KM 11	Caonze	26250-271	NOVA IGUAÇU	RJ	022.994.28 7-39
532	Rosanna Maria Albuquerque Miranda	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua Visconde de Santa Isabel, 321 apto 604	Vila Isabel	20560-121	RIO DE JANEIRO	RJ	786.837.18 7-00
533	Sídney da Gloria Gomes	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua Dona Beatriz Rangel, 71	Ganguri de Cima	28680-000	Cachoeiras de Macacu	RJ	092.195.88 7-06
534	Thais da Costa e Silva	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua Recife, nº 933	Realengo	21730-090	RIO DE JANEIRO	RJ	106.412.01 7-29
535	Vinicius Rodrigues Aminthas	R\$ 2.508,80	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Convenção benefícios indiretos (a partir de junho/2016 - 14 meses)	ECO SISTEMAS	Rua Mario Agostinelli, nº 100 Bloco 2 Apto 1102	Barra da Tijuca	22775-046	RIO DE JANEIRO	RJ	748.456.08 7-15
536	CHRISTIANO BENKENDORFER DA COSTA	R\$ 13.069,30	CLASSE I	CRÉDITO TRABALHISTA	Termo de Rescisão	ECO SISTEMAS	Rua Cândido Portinari, 121	Mata Paca	24320-000	Niterói	RJ	072.537.73 7-21
537	Banco Bradesco S/A	R\$ 2.177.062,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DÍVIDA FINANCEIRA	ECO SISTEMAS	Cidade de Deus	Vila Yara	06029-900	OSASCO	SP	60.746.948 /0001-12
538	Banco do Brasil S/A	R\$ 7.135.387,46	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DÍVIDA FINANCEIRA	ECO SISTEMAS	Avenida Presidente Vargas, 583	Cidade Nova	20071-003	RIO DE JANEIRO	RJ	00.000.000 /0001-91
539	Itaú Unibanco S/A	R\$ 5.894.100,16	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DÍVIDA FINANCEIRA	ECO SISTEMAS	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal	Parque Jabaquara	04344-902	SÃO PAULO	SP	60.701.190 /0001-04
540	ABES-ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE	R\$ 7.840,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Ibrapuera, 2907	Indianópolis	04029-200	SÃO PAULO	SP	57.004.897 /0001-49
541	Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	R\$ 14.252,66	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 227	Várzea	25953-200	Teresópolis	RJ	36.462.778 /0001-60
542	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 3.040,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Praça Pio X 55, 901	Centro	20040-020	RIO DE JANEIRO	RJ	30.258.404 /0001-40
543	Barbosa & Barbosa Advogados Associados	R\$ 48.000,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Almirante Barroso, 63 - grupo 2719	Castelo	20031-003	RIO DE JANEIRO	RJ	27.089.044 /0001-96
544	Barboza e Rodrigues Assessoria e Cons. da Informação Ltda	R\$ 31.500,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Araujo Porto Alegre, 70 sala 317	Centro	20030-015	RIO DE JANEIRO	RJ	10.716.741 /0001-27
545	Bastos Tigre Coelho da Rocha e Lopes Advogados	R\$ 5.866,67	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Rio Branco, 99 - 9 andar	Centro	20040-004	RIO DE JANEIRO	RJ	00.880.491 /0001-02
546	Bradesco Saúde S/A	R\$ 112.421,76	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Barão de Itapagipe, 225	Rio Comprido	20261-005	RIO DE JANEIRO	RJ	92.693.118 /0001-60
547	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ 218,40	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Est São João Caxias, 1200	Parque Analandia	25585-021	SÃO JOÃO DE MERITI	RJ	48.740.351 /0004-08
548	CATHO ONLINE LTDA	R\$ 342,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Alameda Juari 262	Tamboré	06460-090	Barueri	SP	03.753.088 /0001-00
549	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	R\$ 161.093,39	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	CONCESSÃO DE IMÓVEL (SEDE ADMINISTRATIVA)	ECO SISTEMAS	Rua Acre, 21	Centro	20081-000	RIO DE JANEIRO	RJ	42.266.890 /0001-28
550	COMUNIQUE-SE S/A	R\$ 299,40	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Rio Branco, 100 - 19 andar	Centro	20040-070	RIO DE JANEIRO	RJ	04.558.476 /0001-01
551	Condominio São Joaquim - 1001	R\$ 39.799,99	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	COTAS CONDOMINIAIS	ECO SISTEMAS	Rua Dom Gerardo, 35	Centro	20090-905	RIO DE JANEIRO	RJ	29.169.562 /0001-45
552	Condominio São Joaquim - 901	R\$ 39.799,99	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	COTAS CONDOMINIAIS	ECO SISTEMAS	Rua Dom Gerardo, 35	Centro	20090-905	RIO DE JANEIRO	RJ	29.169.562 /0001-45
553	Condominio São Joaquim - Acordo	R\$ 50.353,40	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	COTAS CONDOMINIAIS	ECO SISTEMAS	Rua Dom Gerardo, 35	Centro	20090-905	RIO DE JANEIRO	RJ	29.169.562 /0001-45
554	Conselho Regional de Medicina do RJ	R\$ 4.563,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Praia de Botafogo, 228 - 119 B	Botafogo	22250-145	RIO DE JANEIRO	RJ	31.027.527 /0001-33
555	Essence Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda	R\$ 59.428,23	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Al. Santos 211, conjunto 508	Jardim Paulista	01419-000	SÃO PAULO	SP	06.290.395 /0001-90
556	Francisco A. A. Medeiros Ind e Comércio	R\$ 1.350,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Dom Carlos, 11	Vasco da Gama	20921-050	RIO DE JANEIRO	RJ	06.954.157 /0001-32
557	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas	R\$ 3.286.893,10	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Miruna 320 - ap 82	Indianópolis	04084-001	SÃO PAULO	SP	11.984.562 /0001-33
558	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (gestão operacional)	R\$ 212.570,25	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Miruna 320 - ap 82	Indianópolis	04084-001	SÃO PAULO	SP	11.984.562 /0001-33
559	Ibrati - Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas (Previdência Privada)	R\$ 126.380,61	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Miruna 320 - ap 82	Indianópolis	04084-001	SÃO PAULO	SP	11.984.562 /0001-33
560	Intelig Telecomunicações Ltda	R\$ 9.925,20	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Praia de Botafogo, 370	Botafogo	22250-909	RIO DE JANEIRO	RJ	02.421.421 /0001-11
561	INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 25.933,07	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Av. Presidente Vargas, 3131 sl 501/502	Centro	20210-030	RIO DE JANEIRO	RJ	11.620.561 /0002-90

562	Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	R\$	4.528,61	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE PRODUTO	ECO SISTEMAS	Rua Vergueiro, 3305	Vila Mariana	04101-300	SÃO PAULO	SP	43.283.811 /0001-50
563	Leucotron Equipamentos Ltda	R\$	6.512,01	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE PRODUTO	ECO SISTEMAS	Rua Jorge Dionísio Barbosa, 312	Boa Vista	37540-000	Santa Rita do Sapucaí	MG	016.67008 /0001-55
564	Localiza Rent a Car S/A	R\$	7.996,64	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Bernardo Monteiro, 1563	Funcionários	30150-902	Belo Horizonte	MG	23.122.077 /0001-30
565	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722 (MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA 09947375722)	R\$	4.972,50	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Itaipu 206/ apto 202	Praia do Pecado	27920-120	Macaé	RJ	18.362.892 /0001-36
566	MVSS Serviços de Implantação e Manutenção Ltda	R\$	11.950,64	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Praça Olavo Bilac 28, sala 1409	Centro	20041-010	RIO DE JANEIRO	RJ	09.473.572 /0001-62
567	Navarro Botelho & Nahon Advogados	R\$	108.450,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua do Carmo,11, 8 andar	Centro	20011-020	RIO DE JANEIRO	RJ	13.249.558 /0005-80
568	News Limp Comércio de Limpeza Ltda	R\$	12.961,30	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Constituição, 16	Centro	20060-010	RIO DE JANEIRO	RJ	10.857.579 /0001-67
569	Nogartel Telecomunicações Ltda	R\$	2.607,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Alameda Araguaia, 2044 - bloco 1 andar 2 sala 210 e 211	Alphaville	06455-000	Barueri	SP	07.034.260 /0001-27
570	Policabos Comércio de Produtos de Teleinformática Ltda	R\$	1.952,65	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Espírito Santo, 255	Centro	86010-510	Londrina	PR	33.621.319 /0001-93
571	Provincia Carmelitana de Santo Elias	R\$	80.327,70	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Morais e Vale 111	Lapa	20021-260	RIO DE JANEIRO	RJ	04.200.590 /0001-57
572	R F OLIVEIRA FREIRE INFORMATICA - ME	R\$	420,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Manoel Teodoro, 156 - lojas 5 e 6	Parque Santo Amaro	28030-490	Campos dos Goytacazes	RJ	86.846.706 /0001-94
573	SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E EXP.DE SOFTWARE DO RJ	R\$	320,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Buenos Aires, 68, 14 andar	Centro	20070-020	RIO DE JANEIRO	RJ	69.034.668 /0001-56
574	Sodexo Pass do Brasil Serv e Com S/A	R\$	279.380,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Alameda Araguaia, 1142	Alphaville	06455-000	Barueri	SP	30.715.304 /0001-04
575	Teixeira Contadores	R\$	156.737,37	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua México, 21 - sala 1501 e 1502	Centro	20031-144	RIO DE JANEIRO	RJ	33.000.118 /0001-79
576	Telemar Norte Leste S/A	R\$	21.155,36	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua do Lavradio, 71	Centro	20230-070	RIO DE JANEIRO	RJ	03.197.023 /0006-30
577	Universal Telecom S/A	R\$	305.940,94	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Av. Almirante Barroso, 52/ 25 andar	Centro	20031-918	RIO DE JANEIRO	RJ	08.228.656 /0001-78
578	BRASILSUPRI EIRELI - ME	R\$	9.122,20	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Segisfredo Bravo, 105, sala 101	Bacaxá	28999-000	Saquarema	RJ	29.217.320 /0001-80
579	COPIADORA ICARAI LTDA - ME	R\$	279,20	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua General Pereira da Silva, 145 lojas 104 e 105	Icaraí	24220-031	Niterói	RJ	15.718.143 /0001-00
580	Empresa de Gastronomia e Gourmet Ltda - ME	R\$	6.500,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Santo Cristo, 2	Fonseca	24130-445	Niterói	RJ	10.816.184 /0001-16
581	J G Informática Ltda - ME	R\$	10.800,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro,75	Jardim Petrópolis	57080-000	Maceió	AL	14.000.625 /0001-68
582	Jovintec Suporte Manutenção e Serviços de Informatica Ltda ME	R\$	12.000,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Riachuelo,226	Parque Oliveira Botelho	28013-450	Campos dos Goytacazes	RJ	23.717.773 /0001-99
583	JUCIEL TAVARES PEDRA 65529901700	R\$	9.000,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Francisco Faria Barbosa. 132	Parque Vicente Gonçalves Dias	20080-265	Campos dos Goytacazes	RJ	12.362.466 /0001-16
584	Keeptech Segurança Eletrônica Ltda - EPP	R\$	35.000,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua São João, 214	Ingá	24020-047	Niterói	RJ	18.482.736 /0001-09
585	L2H2 Serviços Ltda ME	R\$	15.924,69	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Francisco Theodoro, 370	Centro	35537-000	Passa Tempo	MG	36.552.750 /0001-13
586	PADARIA FLOR DA SERRA LTDA - ME	R\$	98,75	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE PRODUTO	ECO SISTEMAS	Rua Treze de Maio, 311	Centro	25685-230	Petrópolis	RJ	02.076.256 /0001-08
587	LCTEC COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME	R\$	158,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua República do Libano, 66- 109	Centro	20061-030	RIO DE JANEIRO	RJ	08.651.520 /0001-76
588	MAZZI & SILVA INFORMATICA LTDA. - ME	R\$	30.000,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Patricia Scariatelli Silva, 96	Itaipava	25740-246	Petrópolis	RJ	22.669.760 /0001-29
589	PATRICIO MOZER FERREIRA 08767988733	R\$	4.500,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua 200, sn	Portinho	29285-000	Piúma	ES	10.789.486 /0001-42
590	Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda ME	R\$	7.900,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua da Assembléia, 10 - sala 2808	Centro	20011-901	RIO DE JANEIRO	RJ	07.504.105 /0001-27
591	PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA - EPP	R\$	115.402,08	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Rio Branco 1/2003	Centro	20090-003	Rio de Janeiro	RJ	02.286.189 /0001-56
592	R H NET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$	1.370,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Praia de Botafogo 518, 3 Andar gr A	Botafogo	22250-040	Rio de Janeiro	RJ	04.633.805 /0001-23
593	Rede Aérea Tecnologia e Serviços Ltda ME	R\$	21.000,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Avenida Ewerton Xavier, 3430	Itaipu	24342-270	Niterói	RJ	

594	REDT COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	R\$ 11.544,48	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Estrada União e Indústria, 10035 Loja 238	Itaipava	25730-736	Petrópolis	RJ	08.018.782 /0001-06
595	Renato e Sonia Buffet Ltda - ME	R\$ 3.000,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Rua Noronha Torrezaão, 110	Santa Rosa	24240-182	Niterói	RJ	08.018.782 /0001-06
596	Wittel Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 2.900,00	CLASSE IV	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR DE SERVIÇO	ECO SISTEMAS	Av. Rio Branco, 128 - 16 andar	Centro	20040-900	RIO DE JANEIRO	RJ	06.892.851 /0001-72

Lista de Credores de Luma Participações e Empreendimentos Ltda. - em Recuperação Judicial

nº	Nome do credor	Valor	Classificação	Natureza	Origem	Cia Devedora	Endereço	Bairro	CEP	Cidade	Estado	CPF/CNPJ
1	Itaú Unibanco S/A	R\$ 2.050.311,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DÍVIDA FINANCEIRA	Luma	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal	Parque Jabaquara	04344-902	SÃO PAULO	SP	60.701.190/0001-04

Lista de Credores de Mutante Participações e Empreendimentos Ltda. - em Recuperação Judicial

nº	Nome do credor	Valor	Classificação	Natureza	Origem	Cia Devedora	Endereço	Bairro	CEP	Cidade	Estado	CPF/CNPJ
1	Itaú Unibanco S/A	R\$ 2.050.311,00	CLASSE III	CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO	DÍVIDA FINANCEIRA	Mutante	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal	Parque Jabaquara	04344-902	SÃO PAULO	SP	60.701.190/0001-04

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/11/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA, anteriormente qualificada, na qualidade de ADMINISTRADOR JUDICIAL, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente às empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, vem informar que este Administrador Judicial receberá as divergências e habilitações em seu escritório localizado na Rua São Jose, 40 - 4 andar ou através do e-mail rjeco@edfnogueira.com.br, no prazo de 15 dias conforme versa o art. 7 §1 da Lei 11.101/05, após publicação do edital referente ao art. 52 da mesma Lei.

Outrossim, para maior comodidade dos credores e seus Representantes legais, anexa a presente modelo de divergência/habilitação.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2017.

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS ADMINISTRADOR JUDICIAL

TJRJ CAP EMP02 201708722180 28/11/17 17:44:13136776 PROGER-VIRTUAL

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, / LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR, vem à presença de V. Sr^a, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, / LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na quantia de R\$ xxxxxxxx (Colocar por extenso), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo (anexar planilha de cálculos e comprovantes do débito como notas fiscais, duplicatas, ordens

de serviço, certidões de crédito, sentenças com transito em julgado, entre outros)

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ xxxxxxxx (colocar o valor apontado na relação de credores), quando o valor devido é R\$ xxxxxxxx (preencher com o valor devido, atualizado até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial – 12.09.2017), classificado como (preencher com a classificação do crédito: trabalhista / privilegiado / credor com garantia real / quirografário – fornecedores – prestadores de serviços).

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administradora Judicia que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ xxxxxxxx (o valor deve ser atualizado até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial)

Classificação do crédito:

Rio de Janeiro, de de 2017

ASSINATURA DO CREDOR OU SEU REPRESENTANTE
(Anexar documentos de Representação)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 28/11/2017 e foi publicado em 30/11/2017 na(s) folha(s) 6/7 da edição: Ano 10 - nº 57 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL Juíza de Direito Dra. Maria Christina Berardo Rucker Av. Erasmo Braga, 115, L. Central, sala 707, Centro, RJ, RJ EDITAL DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma do artigo 52, PARÁGRAFO 1º DA LEI 11.101/05 Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001A MM. Juíza Titular de Direito da Segunda Vara Empresarial da Comarca da Capital, Dra. Maria Christina Berardo Rucker, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar que, no pedido de Recuperação Judicial formulado por ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.988.837/0001-00 e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.385/0001-95, foi deferido o seu processamento, conforme decisão que se segue: Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, formulado por ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Alegam, em síntese, que integram o mesmo grupo econômico e que as duas últimas sociedades comungam esforços e recursos para realizar o objeto social da primeira, que exerce atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas, atuando no mercado de tecnologia da informação. Aduzem que gozavam de boa situação financeira, mas diante da crise do setor de atuação, viram-se obrigadas a fazer uso do instituto da Recuperação Judicial com o fito de preservarem suas atividades. A inicial de fls. 03/22, veio acompanhada dos documentos de fls. 23/454 e fls. 468/513. Cota Ministerial às fls. 521 e 522, com parecer contábil às fls. 523/540, opinando pela apresentação de documentos faltantes, ressaltando que a documentação em relação as três sociedades, deve ser feita de forma separada. Despacho às fls. 566, determinando a apresentação da documentação faltante. Manifestação das Requerentes às fls. 574/584, com juntada de documentos às fls. 585/640, pugnando pela apresentação de relação unificada de credores, uma vez que as empresas estão estruturadas como grupo econômico, possibilitando a apresentação de único plano de recuperação. É O RELATÓRIO. DECIDO. Inicialmente, a documentação pendente requerida pelo Ministério Público, foi devidamente apresentada. Com relação a cota do Parquet quanto a apresentação da documentação das empresas de forma segregada, tenho que em se tratando de empresas que compõem o mesmo grupo econômico, torna-se viável, desde que feito de forma regular, a apresentação da documentação pertinente de forma unificada, como defendido pelas Requerentes, possibilitando a formulação de único Plano de Recuperação, o que desde já defiro. A petição inicial expõe com clareza as causas da crise econômico-financeira, conforme impõe o inciso I do art. 51 da Lei 11.101/05, e vem acompanhada da documentação exigida pelo inciso II do mesmo artigo. As Requerentes demonstram que se encontram no exercício regular de suas atividades há mais de dois anos, atendendo os requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/05. A uma, porque presentes os princípios norteadores da lei de recuperação; a duas, por ser necessária a preservação das empresas como produtoras de bens e serviços; a três, porque responsáveis por geração de tributos e postos de trabalho. Apresentam ainda, certidões negativas de protestos e demonstram a inexistência de procedimentos falimentares ou de anteriores recuperações judiciais e inexistência de procedimentos criminais em face dos

administradores. Atendidas assim as prescrições legais, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades acima elencadas e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05 (...). Nomeada administradora judicial a pessoa jurídica EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples LTDA-ME CNPJ 21.809.390/0001-15, com endereço a Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, representada por seu sócio-gerente Edgard Perez Fernandes Nogueira. Ciência aos interessados que a relação dos credores pode ser consultada no site do administrador judicial, cujo endereço é o seguinte: <https://www.edfnogueira.com.br/grupo-ecosistemas>. A partir da publicação deste, conta-se o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem, ao administrador judicial, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do artigo 7º § 1º, e para que os credores, nos termos do artigo 55, apresentem objeção ao plano de recuperação judicial que será apresentado pelas devedoras, ambos os dispositivos da Lei nº 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Chefe de Serventia, que passasse o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ciente de que este Juízo tem sede à Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 707, Centro, RJ. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, Thais Lautert Rangel, TAJ, mat. 29170, o digitei e Eu, Paulo Cesar de Souza Estrela, substituto do responsável pelo expediente, mat. 01/25871, o subscrevo. (ass.) Dra. Maria Christina Berardo Rucker - Juíza Titular

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

01/12/2017



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao AJ e ao MP.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**



Fase: Remessa

Atualizado em	06/12/2017
Destinatário	Ministério Público - Curadoria de Massas Falidas
Parecer	
Data da Remessa	01/12/2017
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	0
Data da Devolução	06/12/2017
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 06/12/2017

Data da Juntada 06/12/2017

Tipo de Documento Petição



Galdino · Coelho · Mendes

Flavio Galdino	Diogo Rezende de Almeida	Vanessa F. F. Rodrigues	Isabela Rampini Esteves
Sergio Coelho	Renata Jordão Natacci	Renato Alves	Bruno Duarte Santos
João Mendes de O. Castro	José Eduardo G. Barros	Gabriela Matta Ristow	Luiza Nasser S. Rodrigues
Rodrigo Candido de Oliveira	Daniilo Palinkas	Diogo Vinicius Moriki Silva	Tomás de S. G. Martins
Eduardo Takemi Kataoka	Felipe Brandão	Carlos Brantes	Costa
Cristina Biancastelli	Adrianna Chambô Eiger	Milene Pimentel Moreno	Júlia Leal Danziger
Gustavo Salgueiro	Lia Stephanie S. Pompili	Ivana Harter	João Paulo Accioly Novello
Rafael Pimenta	Mauro Teixeira de Faria	Maria Carolina Bichara	Flávio de Mello A. Ferreira
Isabel Picot França	André Furquim Werneck	Aline da Silva Gomes	Maria Luiza de Souza
Marcelo Atherino	Wallace Corbo	Fernanda Rocha David	Jacques Felipe A. Rubens
Marta Alves	Isadora A. R. de Almeida	Amanda Torres Hollerbach	Camila Silva de Almeida
Cláudia Maziteli Trindade	Gustavo Klein Soares	Maria Flávia J. F. Macarini	Maria Eduarda Gamborgi
Pedro C. da Veiga Murgel	Julianne Zanconato	Camilla Carvalho de Oliveira	
Gabriel Rocha Barreto	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Marcella Laguna M. Ferreira	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e outras, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, requerer, com fundamento no art. 66 da Lei nº 11.101/05, autorização judicial para alienação de bem imóvel integrante de seu ativo imobilizado, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

OBJETO DESTA PETIÇÃO

1. Conforme exposto na petição inicial, as causas para a crise que atualmente acomete as Recuperandas consistem, essencialmente, no inadimplemento por parte de órgãos públicos (principais clientes da Eco Sistemas) e na deterioração das condições macroeconômicas.

2. Neste cenário de dificuldades do setor público, o estado do Rio de Janeiro, ente que respondia por mais de 80% do faturamento da Eco Sistemas, deixou de efetuar diversos repasses referentes aos serviços prestados. Esse fato fez com que os pagamentos das Recuperandas não se cumprissem nos cronogramas inicialmente ajustados, acarretando gravíssimo comprometimento no fluxo de caixa que, na atual conjuntura econômica, não poderá ser resolvido sem o auxílio da recuperação judicial, pois a escassez de crédito inviabiliza outra solução de mercado.

3. Como também narrado na exordial, entre as medidas adotadas pelas Recuperandas (e seus sócios) para superação da crise, foram realizados aportes pelos sócios, na forma de aumentos de capital social mediante integralização de imóveis pessoais. Em outras palavras, como popularmente se diz, os sócios "*cortaram a própria carne*", isto é, fizeram sua cota de sacrifício pessoal para permitir o soerguimento das Recuperandas, tão severamente abaladas pela crise nacional e de nosso estado, em particular. Trata-se, com efeito, de uma inequívoca demonstração de boa-fé e de compromisso com o projeto de recuperação.

4. Nesse sentido, veja V. Exa. que, por meio da 19ª alteração do contrato social da Eco-Sistemas (fls. 25/46), 3 (três) imóveis foram integralizados na sociedade, sendo um destes imóveis justamente o objeto desta petição.

5. Finalmente, como também antecipado na petição inicial, as Recuperandas esclareceram que, conforme as circunstâncias o exigissem, elas iriam requerer, no curso do processo, a autorização judicial (ou incluída previsão no Plano) para permitir a alienação de todos ou de parte dos imóveis aportados, com o objetivo de angariar recursos destinados à operação e ao cumprimento das obrigações da Eco Sistemas e ao pagamento dos credores.

6. Sensível à situação descrita na petição inicial, esse MM. Juízo deferiu o processamento do pedido, admitindo as sociedades integrantes do Grupo Eco Sistemas no especial regime de recuperação judicial, ante o preenchimento de todos os requisitos legais para tanto.

7. Neste estágio do processo, faz-se necessária a autorização para venda de um destes bens, na forma autorizada pelo art. 66 da Lei nº 11.101/05, como se passa a demonstrar.

UTILIDADE EVIDENTE,
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA

8. Como se sabe, o art. 66 da Lei 11.101/05 dispõe que *“após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.”*

9. Conforme demonstrado pelas Recuperandas em seu relatório de atividades (fls. 1.497/1.544), os resultados acumulados pelas três Recuperandas no período de junho a outubro deste ano são deficitários, em grande parte porque persiste a situação de inadimplemento por parte dos órgãos públicos. Confira-se:

9. DOS RESULTADOS

9.1. Ecosistemas

O Resultado acumulado, no período de junho a outubro de 2017, é deficitário em R\$ 1.171.519,90 (um milhão, cento e setenta e um mil e quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).]

9.2. Luma

O Resultado acumulado, no período de junho a outubro de 2017, é deficitário em R\$ 17.881,49 (dezesete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

9.3. Mutante

O Resultado acumulado, no período de junho a outubro de 2017, é deficitário em R\$ 23.436,15 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

10. Em outras palavras, o fluxo de caixa corrente das Recuperandas permanece comprometido, e suas receitas de rotina, por si só, não permitem que o Grupo Eco Sistemas honre as suas obrigações vincendas pontualmente e, simultaneamente, atue em sua plena capacidade de operação.

11. Diante do comprometimento do fluxo de caixa, é imperioso implementar as medidas necessárias à recuperação das empresas, a fim de que o Grupo Eco Sistemas obtenha os recursos necessários para cumprir suas obrigações correntes e sobreviver, enquanto negociam com seus credores as condições de pagamento dos créditos concursais.

12. Destaque-se que essa medida revela-se ainda mais necessária nesta fase inicial do presente procedimento, em que as sociedades em recuperação judicial sabidamente enfrentam uma quase insuperável resistência das instituições financeiras para a concessão de créditos.

13. No caso, pretende-se obter autorização judicial para venda do imóvel localizado no Condomínio Amarras, casa 4, Village II, Armação de Búzios, objeto da matrícula nº 6.676 do Serviço Notarial e Registral de Armação de Búzios (“Imóvel”) (Doc. 1), que foi integralizado na Eco Sistemas pelo sócio Luiz Antônio por meio da já referida 19ª alteração do contrato social. Esta alteração está em fase de registro no serviço registral de Búzios (Doc. 2).

14. O Imóvel encontra-se alugado, conforme se verifica pelo incluso Contrato de Locação Atípica com Opção de Compra (“Contrato” - Doc. 3). De acordo com as cláusulas 7.1 e 7.2 do Contrato, foi outorgada ao locatário uma opção de compra do imóvel, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), exercível a qualquer tempo enquanto perdurar a locação. Confirmam-se os termos das referidas cláusulas:

Cláusula 7.1 – Os LOCADORES outorgam, em caráter irrevogável e irretratável, opção de compra do Imóvel objeto do presente contrato em favor do LOCATÁRIO, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Cláusula 7.2 – A opção de compra poderá ser exercida pelo LOCATÁRIO (ou, se aplicável, pelo CESSIONÁRIO), a seu exclusivo critério, enquanto perdurar o prazo de locação. Para tanto, bastará ao LOCATÁRIO (ou, se aplicável, ao CESSIONÁRIO) comunicar sua intenção por escrito aos LOCADORES (ou, se aplicável, à SOCIEDADE).

15. É relevante ressaltar que o Imóvel foi recentemente avaliado pela APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. em **R\$ 2.356.000,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), por meio de laudo que levou em consideração a baixa liquidez deste tipo de imóvel – que pode ser considerado um “imóvel de lazer” –, especialmente neste momento de crise que o País atravessa (Doc. 4).

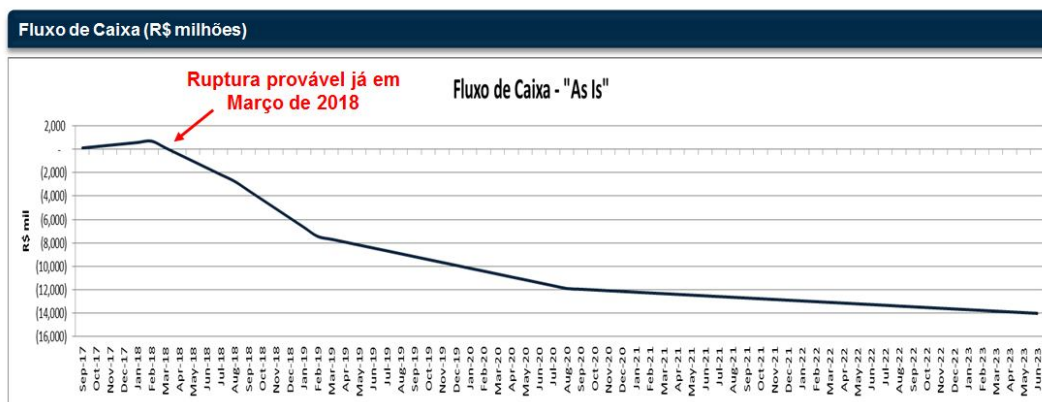
16. Nessas condições, resta comprovado que a venda que se pretende ver autorizada ocorrerá por um preço superior ao valor de avaliação do bem, sendo, portanto, uma operação economicamente proveitosa para a Eco Sistemas.

17. Mas a utilidade da venda não ocorre apenas pelo fato de que o Imóvel será adquirido, se assim autorizado por V. Exa., por um preço superior ao valor de avaliação. Na verdade, a autorização da venda neste momento permitirá a injeção da expressiva quantia de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) no caixa da Eco Sistemas.

18. O incluso estudo econômico demonstra os cenários de fluxo de caixa projetado da Eco Sistemas em diferentes cenários, considerando, entre outros eventos, a injeção ou não destes R\$ 3 milhões de receita extraordinária no caixa da empresa (Doc. 5).

19. Veja-se que, no pior cenário (isto é, no cenário em que não está considerado o ingresso de receitas extraordinárias no caixa da Eco Sistemas), haverá uma provável ruptura de caixa em março de 2018.

20. Vale dizer: se nenhuma das receitas extraordinárias (ou seja, os recursos decorrentes do pagamento de contas a receber atrasadas, da venda de ativos ou do levantamento de quantias que se encontram depositadas judicialmente) materializar-se com brevidade, a partir de março de 2018 a Eco Sistemas, muito provavelmente, será incapaz de honrar integralmente suas obrigações correntes (os chamados créditos pós-concursais):



21. Destaque-se, ainda, que o Imóvel não está de forma alguma afetado às atividades do Grupo Eco Sistemas, não servindo como estabelecimento, depósito ou de qualquer outra forma que fosse útil ao desempenho da atividade empresarial. Trata-se, simplesmente, de um imóvel que era utilizado por um dos sócios para fins de lazer, mas que, diante da crise, foi aportado na Eco Sistemas exatamente para que pudesse ser vendido posteriormente, como parte da estratégia de soerguimento das Recuperandas.

22. Ademais, na medida em que o Grupo Eco Sistemas consegue melhorar sua delicada situação financeira, seguramente terá maiores condições de apresentar o seu Plano de Recuperação Judicial com previsões de pagamento mais benéficas aos seus credores, visto que nessa ocasião já possuirá mais fôlego para arcar com as suas dívidas concursais. Também por este motivo, portanto, a venda do Imóvel atende ao princípio da preservação da empresa, estampado no art. 47 da Lei nº 11.101/05.

23. Finalmente, deve ser enfatizado que os recursos obtidos com a venda do Imóvel serão revertidos integralmente para a Eco Sistemas, de modo a custear suas operações correntes e servir como reserva para o pagamento dos créditos concursais, tudo sob a fiscalização desse MM. Juízo, do i. Administrador Judicial, do

Ministério Público e dos credores, como sói acontecer em processos recuperacionais.

24. Como não poderia ser diferente, a jurisprudência reconhece a possibilidade de alienação de ativos da sociedade em recuperação judicial em hipóteses como a presente, mediante autorização judicial fundamentada no art. 66 da Lei nº 11.101/05:

“RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO ANTECIPADA DE BENS MÓVEIS. Decisão que indefere o pedido de autorização para a venda de estrutura metálica denominada “porta-pallets” e outros bens empregados pela agravante em sua filial. Irresignação. Alegação de que referidos bens móveis são inservíveis e que a venda é útil à empresa em recuperação, podendo gerar recursos para o pagamento de verbas trabalhistas rescisórias. Possibilidade da alienação, nos termos do art. 66 da Lei nº 11.101/05, ante a comprovação de sua utilidade. (...)”¹

* * *

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE. UTILIDADE DEMONSTRADA. A alienação das quotas de participação da Recuperanda em outras sociedades não vulnera o instituto jurídico da recuperação judicial, pois permite, no caso concreto, a formação de considerável capital de giro apto a colaborar com o sucesso do plano de recuperação. Hipótese em que o depósito judicial do produto da operação não se faz necessário para garantir a fiscalização do cumprimento do plano de recuperação, cujo controle será exercido normalmente pelo Juiz, pela Administradora Judicial, pelos credores,

¹ TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 22138479-65.2016.8.26.0000, rel. des. Alexandre Marcondes. Data do julgamento: 11.04.2017.

pela Fazenda Pública e pelo Ministério Público. Recurso conhecido e desprovido.”²

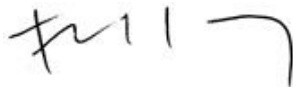
25. Diante do exposto, salta aos olhos a utilidade de se autorizar a venda do Imóvel, de modo a permitir o ingresso da expressiva quantia de R\$ 3 milhões no caixa da Eco Sistemas, o que irá contribuir decisivamente para a superação da crise em que se encontra.

CONCLUSÃO

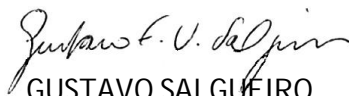
26. Ante o exposto, as Recuperandas requerem a esse MM. Juízo, na forma do art. 66 da Lei nº 11.101/05, a autorização para que a Eco Sistemas realize a venda do Imóvel, pelo preço de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em cumprimento à opção de compra exercida com base no Contrato.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

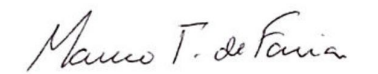
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2017.



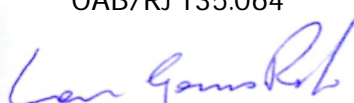
FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605




GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064



MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530



LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791



MARIA CAROLINA BICHARA
OAB/RJ 200.665

² TJMG, 3ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 0708817-24.2013.8.13.0000, rel. des. Albergaria Costa. Data do julgamento: 06.02.2014.

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados



DOC. 01

REGISTRO GERAL

Dr. Albert Danan

Tabelião / Oficial

FICHA Nº

Av. José Bento Ribeiro Dantas, 2000 - Mangueiras - Armação dos Búzios - RJ
Cep 28.950-000 - Telefax: (22) 2623-6093 - e-mail: dananx2@globol.com

MATRÍCULA - 6.676

Matrícula - 6.676**Data: 30/01/2007**

IMÓVEL - Módulo Residencial nº 04 (quatro) do Conjunto Village II, do Condomínio "AMARRAS", situado no lugar denominado Geribá, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios/RJ; e a sua correspondente Fração Ideal de 1/41 do todo terreno e das demais coisas comuns do condomínio, terreno esse, designado como Gleba 02, oriunda do desmembramento de uma Área de Terras de 59.000,00m². **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** O terreno mede de frente em 05 (cinco) segmentos: o 1º com 45,00m; o 2º com 17,00m; o 3º com 19,00m; o 4º com 2,40m e o 5º com 70,70m, todos confrontando com a Gleba 1; e acesso a Servidão para a Praia de Geribá, fundos em 02 (dois) segmentos: o 1º com 50,00m e o 2º com 41,00m, confrontando com Francisco Marciano Xavier e ou sucessores e herdeiros de Brocaccio Gonçalves; do lado esquerdo em 07 (sete) segmentos: o 1º com 32,00m; o 2º com 36,00m; o 3º com 55,00m; e o 4º com 55,00m; o 5º com 53,00m; o 6º com 41,00m e o 7º com 45,00m para uma Rua existente sem denominação; do lado direito em 03 (três) segmentos: o 1º com 177,50m; o 2º com 37,35m e o 3º com 174,00m, confrontando com herdeiros de Brocaccio Gonçalves, perfazendo uma área total de 48.024,00m². Tendo dita Unidade uma Área Reservada como de Utilização Exclusiva - já incluída a de construção - mede de frente em 02 segmentos de: o primeiro em reta com 20,00m e outro em curva de 9,50m confrontando com a via interna de circulação; nos fundos 22,80m com a via de circulação de pedestre; na lateral direita 58,00m confrontando com a área de utilização exclusiva do módulo residencial nº 03; e na lateral esquerda 40,00m confrontando com a área de utilização exclusiva do módulo residencial nº 05, perfazendo uma área total de 1.096,50m². **PROPRIETÁRIO(S):** IVAN WALKER BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, Identidade nº 04.071.323-2, do IFP/RJ, CPF/MF nº 893.290.667-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, Identidade nº 88-1-002357, do CREA/RJ, CPF/MF nº 592.370.827-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ. **TÍTULO AQUISITIVO / REGISTRO ANTERIOR:** O imóvel foi adquirido por compra feita a Sincorá Arquitetura e Construções Ltda, conforme Escritura de 30.06.1989, do 21º Ofício do Rio de Janeiro/RJ

CONTINUA NO VERSO
DIGITALIZADO

09 MAI 2017



MATRÍCULA - 6.676

Livro nº 1.803, fls. 046, devidamente registrada em 22.11.1989, sob o nº R.03, na Matrícula nº 19.989, do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ. **INSCRIÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA:** 125 223-8. Armação dos Búzios, 30 de janeiro de 2007.-----
O OFICIAL *[Signature]*

AV.01-6.676 **CASAMENTO:** Pelo Requerimento 15.01.2007, prenotado em 15.01.2007, sob o nº 14.209, às fls. 026 do Livro 1-B, instruído pela cópia da certidão de casamento de 13.04.2004 da 5ª Circunscrição do RCPN do Rio de Janeiro/RJ, Termo nº 46.116, Livro nº 375-B, às fls. 166, fica averbado o **CASAMENTO** de Ivan Walker Bandeira de Mello Rodrigues, e Cristina da Silva Machado em 13.04.2004, pelo regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, passando o cônjuge mulher a assinar-se **CRISTINA DA SILVA MACHADO**. Armação dos Búzios, 30 de janeiro de 2007.-----
O OFICIAL *[Signature]*

(R).1 ato RJE36991 AHV

CERTIDÃO

AV.02-6.676 **IDENTIDADE:** Pelo Requerimento de 05.01.2007, prenotado em 15.01.2007, sob o nº 14.210, às fls. 026 do Livro 1-B, instruído pela cópia do documento comprobatório, fica averbado o novo número da **IDENTIDADE** de Antonio Augusto dos Santos Filho que é: **1988100235, do CREA/RJ**. Armação dos Búzios, 30 de janeiro de 2007.-----
O OFICIAL *[Signature]*

(R).1 ato RJE36992 ABJ

R.03-6.676 **COMPRA E VENDA:** Pela Escritura de 09.03.2006, do Cartório da 5ª. Zona Judiciária de Niterói/RJ, Livro nº 195, fls. 120/122, prenotada em 13.12.2006, sob o nº 13.996, às fls. 152º do Livro 1-A, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel, feita por **IVAN WALKER BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES**, acima qualificado, assistido por sua mulher **CRISTINA DA SILVA MACHADO**, brasileira, bióloga e professora, Identidade nº 05599020-3, do IFP/RJ, CPF/MF nº 991.375.907-87, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e **ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO**, já qualificado na matrícula em favor de **LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA**, brasileiro, analista de sistemas, Identidade nº 04963353-0, do IFP, CPF/MF nº 784.246.907-53, casado pelo regime da comunhão parcial

(R).1 ato RJE36993 BRI

[Handwritten mark]



de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com MARY CASA NOVA DUARTE SILVA, residente e domiciliado na cidade de Itaipu, Niteroi/RJ, pelo preço de R\$ 130.000,00. Foi apresentado e aqui arquivado o ITBI, pago através da guia ano/nº lançamento 2006/024760, processo nº 3144-06, no valor de R\$ 3.806,25, em 08.05.2006. Armação dos Búzios, 30 de janeiro de 2007.-----

O OFICIAL *[Signature]*

AV.04-6.676 **INSCRIÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA:** Pelo requerimento de 13/12/2006, prenotado em 13/12/2006, sob o nº 13.997, às fls. 152vº do Livro 1-A, instruído pela Certidão de Nova de Inscrição expedida em 10.04.2006 pela SMF da PMAB, fica averbado o número **08.03.004.0001.0023** de **INSCRIÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA** do imóvel (Distrito 08, Setor 03, Quadra 004, Lote 0001, Unidade 0023), para efeitos do imposto predial / territorial. Armação dos Búzios, 30 de janeiro de 2007.-----

O OFICIAL *[Signature]*

AV.05-6.676 **CONSTRUÇÃO:** Pelo requerimento de 04/05/2009, prenotado em 04/05/2009, sob o nº 19.828, às fls. 115 do Livro 1-D, instruído da *Certidão de Lançamento* expedida em 17/12/2008 pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão Orçamentária Divisão de Cadastro da PMAB, processo nº 003478/2006, fica averbada a **CONSTRUÇÃO**, de uma **Unidade Residencial**, no imóvel, a qual possui a seguinte composição: **Pavimento Térreo; Pavimento Superior; e, perfazendo uma área total construída de 344,10m².** Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS nº 056842009-17023010, CEI nº 51.202.38912/64, de 15/04/2009. Armação dos Búzios, 03 de junho de 2009. (f.l.a)-----

O OFICIAL *[Signature]*

AV.06-6.676 **CERTIDÃO DE HABITE-SE:** Pelo requerimento de 04/05/2009, prenotado em 04/05/2009, sob o nº 19.829, às fls. 115 do Livro 1-D, instruído com a *Certidão de Habite-se* nº 408 de 2008, expedida em 17/11/2008, pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Departamento de Licenciamento da PMAB, processo nº 00.3478/06, fica averbado o **HABITE-SE** da **UNIDADE RESIDENCIAL**, do imóvel, com uma área total construída de **334,10m².** Armação dos Búzios, 03 de junho de 2009.(f.l.a)-----

O OFICIAL *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MATRÍCULA

20 FEV. 2007

(R).1 ato RJE36994 RMY

(R).1 ato RMP60509 RNF

(R).1 ato RMP60510 KKC

DIGITALIZADO

FICHA Nº 02

MATRÍCULA - 6.676

AV.07-6.676 **INSCRIÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA:** Pelo mesmo Título que serviu para a averbação nº AV-06 supra, fica averbado o número 4855-3 de atual **INSCRIÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA** do imóvel, para efeitos do imposto predial / territorial. Armação dos Búzios, 03 de junho de 2009. (f.l.a)-----
 O OFICIAL *Rafaela*

(R) - 1 ato
 RMP60511 UPJ

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
 EBZR 28170 TBA
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Certidão RI - Validade: 30 dias.

TALÃO nº: 102897
 Portaria CGJ/RJ nº 2.684/2016

Ato	Tabela	Custas
Certidão	05,4, 6	R\$ 71,30
FETJ		R\$ 14,26
FUNDPERJ		R\$ 3,56
FUNPERJ		R\$ 3,56
FUNARPEN		R\$ 2,85
F.C.A. Gratuitos		R\$ 1,42
ISSQN		R\$ 3,56
Total do Ato		R\$ 100,51

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: Certifico e dou fé que a presente é reprodução autêntica de todos os atos constantes da Matrícula a que se refere, em virtude dos termos do art. 1º, § 1.º, da Lei 6.015/73, dela constando todos os elementos antes reconhecidos por Lei que regem sobre o imóvel desde 26 de maio de 2000, data da instalação deste Serviço Registral, até 08/05/17. Eu *Juu* del bunca. Eu *Juu* digital. Eu *Juu* conferi.
 O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Armação dos Búzios,
 O OFICIAL

08/05/17. *Juu*
 Cintia A. da S. Pinto
 Escrevente
 Matr. 94-09942

Tânia
 Tânia Mara Danan
 Tabeliã e Oficial Substituta
 Ofício de Justiça
 Armação dos Búzios - RJ

CERTIDÃO

GCM

Galdino . Coelho . Mendes
Advogados



DOC. 02

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE A. DOS BÚZIOS

Av. José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Manguinhos - Armação dos Búzios - RJ

CNPJ: 30.590.491/0001-39

Telefone: (22)2623-6093

1ª Via - CLIENTE
 RGI

PROTOCOLO Nº: 169599/2017

Data: 20/10/2017 Prazo de entrega: 20/11/2017 Natureza: INCORPORAÇÃO Outorgado: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E CNPJ: 39.185.269/0001-25 Tipo de Cobrança: Com Cobrança	APRESENTANTE	Nome: MAISSON FERNANDES DOS SANTOS Endereço: RUA LUIZ JOAQUIM PEREIRA NR 121-CENTRO- E-mail: CPF: 052.067.437-55 RG: 11373469-3 Telefone:
--	--------------	---

Descrição dos Atos	Código	Nº Ato	Livro	Folha(s)
[X] Registros com valor acima de R\$ 400.000,01 (1x)REGISTRO ACIMA DE R\$ 200.000,01 ATÉ R\$ 400.000,00 20.1.1.9 R\$1.509,56; (2x)EXPEDIÇÃO E EMISSÃO DE GUIAS E COMUNICAÇÕES 16.5.* R\$23,32; (1x) ARQUIVAMENTO/DESARQUIVAMENTO: 16.4.* R\$10,06; (1x)BUSCAS EM LIVROS OU PAPÉIS 16.1.* R\$0,64	5194			
Emolun.: 2.183,80 FETJ: 436,76 FUNDPERJ: 109,19 FUNPERJ: 109,19 FUNARPEN: 87,35 PMCMV: 42,63 ISS: 109,19 Mút./Acot.: 14,44 Prem.: 28,57				

Distribuição R\$:	26,18
Custas R\$:	3.147,70
Outros R\$:	0,00
Indisp. R\$:	0,00
Total R\$:	3.147,70
Pago R\$:	3.147,70
Restante R\$:	0,00

Diogo Chaves da Costa
 Escrevente
 Mat. 94-19039

 DIOGO CHAVES DA COSTA

DAGO

[Assinatura]

 Requerente

Carine Ferreira da Silva
 Escrevente
 Mat. 94-19014

O Documento só será entregue com a apresentação deste Recibo/Protocolo, no original.
 Entrega a partir das 15:00h



GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados



DOC. 03

**CONTRATO ATÍPICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TEMPORADA,
COM OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA**

Este contrato atípico de locação de Imóvel para temporada, com outorga de opção de compra, é celebrado, na melhor forma de direito, de um lado, por

LUIZ ANTONIO DUARTE E SILVA, brasileiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 04.963.353-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF nº 784.246.907-53, e **MARY CASA NOVA DUARTE SILVA**, brasileira, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 06713739-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF nº 797.577.587-87, ambos casados e residentes na Avenida Irene Lopes Sodré, 900, Casa 86, Itaipú, Niterói/RJ, CEP 24.346.040, doravante referidos conjuntamente "LOCADORES";

E, de outro lado, por

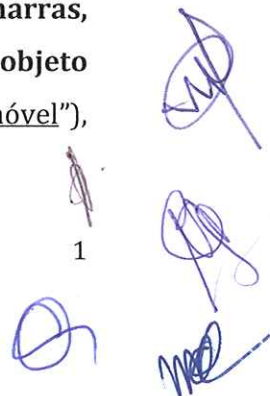
MARCELO LUIZ MAIA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 06.941.488-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 949.610.007-44, residente na Rua Jaime Bittencourt, 729, apto. 201, Camboinhas, Niterói/RJ, CEP 24358-600, doravante "LOCATÁRIO",

que têm entre si justa e contratada a locação do Imóvel abaixo referido, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - IMÓVEL LOCADO

Cláusula 1.1 - É objeto do presente contrato atípico de locação, que se rege supletivamente pelas disposições da Lei nº 8.245/91 que não conflitarem com as cláusulas aqui previstas, o Imóvel destinado exclusivamente para uso particular, **situado na Estada do Canto de Esquerdo de Geribá, Condomínio Amarras, Casa 04, Village II, Armação de Búzios, Rio de Janeiro, CEP 2895.0-000, objeto da matrícula nº 6.676 do Ofício Único de Armação dos Búzios ("Imóvel")**, proibindo-se outra destinação sem anuência por escrito dos LOCADORES.

1



Cláusula 1.2 – São características da locação:

- Pelo presente contrato, os LOCADORES cedem ao LOCATÁRIO a posse do Imóvel acima identificado, que se destina a ser exclusivamente utilizado pelo LOCATÁRIO e seus familiares e amigos.
- Está incluído neste contrato, e no montante da remuneração, o uso de qualquer garagem e/ou estacionamento na área própria para tal pelo LOCATÁRIO e seus familiares e amigos.
- O Imóvel deverá estar equipado, na data de entrega ao LOCATÁRIO, com os ornamentos, equipamentos e mobiliário listados no Anexo “A”, que fazem parte integrante do presente contrato.
- Ficam disponíveis todas as partes comuns do condomínio, tais como piscina, sauna, quadras poliesportivas, academia, sala de jogos, bar, para utilização do LOCATÁRIO e seus convidados, assim como os serviços oferecidos pelo condomínio (segurança, interfone e serviços de praia, como colocação e remoção de guarda-sol e cadeiras).

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2.1 – O prazo de locação é de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 1º de junho de 2017 e a terminar em 31 de maio de 2021, data em que o LOCATÁRIO se obriga a devolver o Imóvel locado, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

3 – ALUGUEL

Cláusula 3.1 – Durante os 48 (quarenta e oito) meses de locação, o aluguel terá o valor fixo e irrevogável de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por mês, totalizando, para todo o período de vigência, a quantia de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

10.01.2017

Cláusula 3.2 – Em contrapartida à antecipação do valor total devido por todo o período de vigência, os LOCADORES concedem um desconto ao LOCATÁRIO e aceitam receber a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para pagamento através de cheques nominais aos LOCADORES, que lhes são entregues neste ato, ficando a quitação desta quantia condicionada à sua efetiva compensação.

Cláusula 3.3 – Além do valor do aluguel deverão ser pagas diretamente pelo LOCATÁRIO as despesas fixas incidentes sobre o Imóvel e as contas de consumo, como, exemplificativamente, cotas de condomínio, IPTU, energia elétrica, água e outras despesas de mesma natureza.

4 – USO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E SEUS PERTENCES

Cláusula 4.1 – O LOCATÁRIO declara ter vistoriado o Imóvel e suas instalações e verificado encontrarem-se em perfeita ordem e condições de uso, sem vícios aparentes ou de fácil constatação, com todas as paredes pintadas e assim como os bens móveis listados nos Anexo A, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 4.2 – Obriga-se o LOCATÁRIO a não praticar e a proibir jogos de azar, leilões e atos contrários à moral, aos bons costumes e à ordem pública.

Cláusula 4.3 – Fica expressamente proibido ao LOCATÁRIO sublocar ou emprestar o Imóvel a qualquer título a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência escrita dos LOCADORES. Os LOCADORES declaram e garantem que a eventual sublocação do Imóvel em nada prejudicará a existência, validade e eficácia da opção de compra outorgada por meio deste contrato, nem seu posterior exercício pelo LOCATÁRIO (ou, se aplicável, pelo CESSIONÁRIO).

Cláusula 4.4 – Obriga-se o LOCATÁRIO a obedecer, e fazer com que seus prepostos e dependentes obedeçam, às posturas de ordem pública, respondendo por qualquer multa ou prejuízo que causar aos LOCADORES ou a terceiros.

Cláusula 4.5 – Excetuadas as obras necessárias à segurança do Imóvel, os consertos e/ou substituição de torneiras, vidros, aparelhos sanitários, sifão, ventiladores, ar-condicionado, cercas elétricas, alarme, portão eletrônico, bem como aquelas para reparar quaisquer danos, deverão ser realizadas imediatamente pelo LOCATÁRIO, às suas expensas, com material do mesmo padrão, de modo que o Imóvel e seus pertences fiquem novamente nas condições em que forem recebidos. Os valores desembolsados pelo LOCATÁRIO deverão ser ressarcidos pelos LOCADORES, mediante compensação contra o(s) aluguel(éis) subsequente(s).

Cláusula 4.6 – O LOCATÁRIO deverá levar imediatamente ao conhecimento dos LOCADORES, por escrito, o surgimento no Imóvel de qualquer anormalidade no tocante à solidez de sua construção ou ao uso do seu todo ou partes, assim como eventual turbação de terceiros.

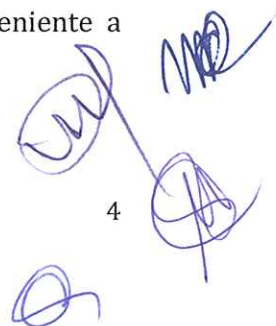
Cláusula 4.7 – Em caso de perigo iminente no que diz respeito à solidez da construção, e que comprovadamente impeça o uso do Imóvel, o LOCATÁRIO não poderá exercer qualquer direito por perdas e danos contra os LOCADORES, exceto em relação a pagamentos adiantados, na medida em que as partes estão convictas que o Imóvel objeto deste contrato se encontra com sua construção perfeitamente sólida e com Licença Municipal (“habite-se”).

Cláusula 4.8 – O LOCATÁRIO não poderá realizar alterações internas e/ou externas no Imóvel sem o consentimento prévio e por escrito dos LOCADORES.

5 – FACULDADE DE VISTORAR O IMÓVEL

Cláusula 5.1 – O LOCATÁRIO faculta desde já aos LOCADORES ou pessoa expressamente por eles indicada a prerrogativa de examinar e vistoriar o Imóvel ora locado. Para tanto, os LOCADORES deverão comunicar previamente ao LOCATÁRIO sua intenção de fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a permitir o agendamento de uma data conveniente a ambos.

4



10. 432-51

Cláusula 5.2 – Se, durante a vistoria, for constatado qualquer dano ao Imóvel, seus pertences ou instalações, os LOCADORES notificarão, por escrito, o LOCATÁRIO para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, proceder aos reparos necessários, correndo as respectivas despesas por conta do LOCATÁRIO.

Cláusula 5.3 – Não cumprindo o LOCATÁRIO essa notificação, os LOCADORES poderão mandar executar os reparos necessários por pessoa de sua livre escolha, ficando o LOCATÁRIO obrigado ao ressarcimento de todos os valores comprovadamente incorridos.

6 – VISTORIA FINAL E DEVOLUÇÃO

Cláusula 6.1 – Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se, por si e seus eventuais sucessores, a devolver o Imóvel livre e desocupado, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste pelo seu uso normal. A devolução será comunicada aos LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando será combinada a VISTORIA para verificação do estado em que se encontra o Imóvel e seus pertences antes da entrega final das chaves. Na entrega final das chaves, o LOCATÁRIO deverá, ainda, efetuar o pagamento de eventuais débitos existentes de aluguel e exibir os documentos de quitação das contas de água e energia elétrica, facultada a realização de depósito para aquelas contas que, por não estarem ainda vencidas ou por qualquer outro motivo, ainda não tiverem sido pagas.

Parágrafo único – A vistoria será realizada pelos LOCADORES e/ou pessoa expressamente por este indicada, na data combinada entre as partes.

Cláusula 6.2 – Se, durante a vistoria, for constatada qualquer anormalidade no Imóvel que seja imputável ao LOCATÁRIO, os LOCADORES deverão receber as chaves, sem prejuízo de o LOCATÁRIO providenciar às suas exclusivas expensas os reparos necessários a que o Imóvel seja devolvido nas condições recebidas.

Cláusula 6.3 – Previamente à devolução do Imóvel, o LOCATÁRIO deverá providenciar, às suas expensas, nova pintura para o Imóvel, com tinta da mesma

5
OF
NEI
NA
JUR

qualidade e cor da existente, sob pena de, não o fazendo, ter de pagar aos LOCADORES, a título de reembolso, o valor orçado para o serviço.

7 - OPÇÃO DE COMPRA

Cláusula 7.1 - Os LOCADORES outorgam, em caráter irrevogável e irretratável, opção de compra do Imóvel objeto do presente contrato em favor do LOCATÁRIO, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões mil reais).

Parágrafo primeiro - Os LOCADORES declaram e garantem, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, que o exercício da opção de compra independe de registro deste contrato na matrícula do Imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis, renunciando, ainda, ao direito de arrependimento.

Parágrafo segundo - O LOCATÁRIO poderá, mediante prévia e expressa anuência dos LOCADORES, ceder o direito de opção de compra a terceiro (doravante, CESSIONÁRIO), a fim de que o CESSIONÁRIO possa exercer a opção de compra em lugar do LOCATÁRIO e adquirir a propriedade do Imóvel nas mesmas condições ora pactuadas.

Parágrafo terceiro - Sem prejuízo das vedações previstas na cláusula 7.3 abaixo, os LOCADORES poderão transferir, com anuência prévia e por escrito do LOCATÁRIO, mediante integralização de capital social, a propriedade do Imóvel para sociedade em que detenham, conjunta ou isoladamente, participação societária que assegure o controle da sociedade (doravante, SOCIEDADE). Nesta hipótese, a SOCIEDADE ficará sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, em especial quanto à obrigação de vender o Imóvel nas condições ora ajustadas, caso exercida a opção de compra pelo LOCATÁRIO ou pelo CESSIONÁRIO.

Cláusula 7.2 - A opção de compra poderá ser exercida pelo LOCATÁRIO (ou, se aplicável, pelo CESSIONÁRIO), a seu exclusivo critério, enquanto perdurar o prazo de locação. Para tanto, bastará ao LOCATÁRIO (ou, se aplicável, ao CESSIONÁRIO)

comunicar sua intenção por escrito aos LOCADORES (ou, se aplicável, à SOCIEDADE).

Parágrafo único – Ao LOCATÁRIO (ou, se aplicável, ao CESSIONÁRIO) é assegurado o direito, mas jamais a obrigação ou o dever, de exercer a opção de compra na forma prevista neste contrato, segundo seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade. O não exercício da opção de compra pelo LOCATÁRIO (ou, se aplicável, pelo CESSIONÁRIO) não ensejará, em nenhuma hipótese, qualquer direito ao recebimento de indenização, perdas e danos, compensações, multas ou qualquer outro tipo de penalidade em favor dos LOCADORES (ou, se aplicável, da SOCIEDADE).

Cláusula 7.3 – Diante da opção de compra ora outorgada, enquanto perdurar o prazo de locação, os LOCADORES (ou, se aplicável, a SOCIEDADE) não poderão alienar ou prometer alienar, onerar, dar ou prometer dar em pagamento, ceder ou prometer ceder ou de qualquer outra forma negociar o Imóvel com terceiros.

Cláusula 7.4 – Em caso de exercício da opção pelo LOCATÁRIO ou pelo CESSIONÁRIO, os LOCADORES (ou, se aplicável, a SOCIEDADE) deverão celebrar a escritura de compra e venda no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de a escritura não ser lavrada neste prazo por motivos imputáveis exclusivamente à mora ou desídia dos LOCADORES, incidirá cláusula penal, de natureza moratória (art. 411 do Código Civil), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser deduzido do preço a ser pago pela aquisição do Imóvel, nos termos deste contrato.

Parágrafo primeiro – A incidência da cláusula penal em nenhuma hipótese ilidirá ou impedirá a satisfação da obrigação principal de transferir a propriedade do Imóvel em favor do LOCATÁRIO ou do CESSIONÁRIO, nas condições ora pactuadas.

Parágrafo segundo – O eventual descumprimento da obrigação de celebrar a escritura de compra e venda do Imóvel em favor do LOCATÁRIO ou do CESSIONÁRIO ensejará, além da aplicação da cláusula penal moratória prevista

acima, execução específica da obrigação, nos termos da legislação processual aplicável, em especial o art. 501 do Código de Processo Civil.

Cláusula 7.5 – Em caso de exercício da opção de compra, o Imóvel será vendido na modalidade *ad corpus* e incluindo todos os bens móveis listados no Anexo A (venda com “porteira fechada”).

Cláusula 7.6 – Em caso de exercício da opção de compra, serão devidas pelos LOCADORES as seguintes comissões de corretagem, em valores fixos e irrevogáveis: (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da sociedade Jeferson Azevedo Imóveis Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.475.392/0001-07 e no CRECI sob o nº J-5609, com sede na Rua das Pedras, nº 116, Travessa dos Arcos, loja 15, Centro, Armação dos Búzios/RJ, e endereço eletrônico jefersonazevedoimoveis@hotmail.com; e (ii) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor dos corretores Nelma de Oliveira Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 917.491.827-34 e no CRECI/RJ sob o nº 36.593, e Maisson Fernandes dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.067.437-55 e no CRECI/RJ sob o nº 071.367, ambos com escritório na Rua Luiz Joaquim Pereira, nº 121, Centro, Armação dos Búzios/RJ, e endereços eletrônicos nelmamagalhaes@hotmail.com e maissonfernandes@gmail.com, na proporção de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada.

Parágrafo único – O LOCATÁRIO não responderá pelo pagamento de nenhuma comissão de corretagem. Na eventualidade de o LOCATÁRIO (ou, se aplicável, o CESSIONÁRIO) vir a pagar qualquer comissão de corretagem, por conta e ordem dos LOCADORES, os valores eventualmente pagos pelo LOCATÁRIO (ou, se aplicável, pelo CESSIONÁRIO) serão deduzidos do preço indicado na cláusula 7.1 acima.

8 – CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.1 - As Partes deverão manter confidenciais os termos e condições aqui previstos por prazo indeterminado, exceto no caso de tais informações (i)

passarem a estar ao alcance do público em geral, que não em resultado de uma violação de uma obrigação deste contrato; (ii) forem obtidas de um terceiro que não está sujeito à obrigação de manter tais informações em sigilo; ou (iii) forem requisitadas por ordem judicial ou de autoridade administrativa.

Parágrafo único – Com fundamento no art. 190 do Código de Processo Civil, as partes acordam que, na hipótese de instauração de qualquer demanda judicial com base neste contrato ou a ele relacionada, a demanda deverá ser ajuizada e tramitar sob sigilo de Justiça, de modo a resguardar o dever de confidencialidade ora convencionado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 9.1 – Os LOCADORES poderão comparecer ao condomínio em que o Imóvel se localiza sempre que desejarem para buscar eventuais documentos de seu interesse remetidos para aquele endereço.

Cláusula 9.2 – Ressalvadas as disposições contidas nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula 7.1, este contrato não poderá ser cedido a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito das partes.

Cláusula 9.3 – Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, independentemente de seu registro na matrícula do Imóvel, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula 7.1

Cláusula 9.4 – As partes declaram e garantem que: (i) compreendem que este é um contrato atípico de locação de imóvel para temporada, com outorga de opção de compra, que se rege supletivamente pelas disposições da Lei nº 8.245/91, tão somente na medida em que tais disposições não conflitarem com as cláusulas aqui previstas; (ii) em caso de eventual conflito entre as disposições da Lei nº 8.245/91 e as cláusulas previstas neste instrumento, estas prevalecerão sobre aquelas; e (iii) tiveram ampla oportunidade para negociar as condições comerciais e cláusulas aqui previstas, sendo assessorados por seus respectivos advogados.

Cláusula 9.5 – Todas as comunicações ou notificações relacionadas a este contrato deverão ser feitas por escrito e somente terão validade se enviadas (i) por meio de carta protocolada ou registrada, com aviso de recebimento, (ii) entregues nos endereços e em atenção das pessoas abaixo indicadas ou (iii) enviadas por e-mail com confirmação de entrega:

a) LOCADORES: endereço indicado no preâmbulo e e-mails luiz.antonio@ecosistemas.com.br e casamary@gmail.com.




b) LOCATÁRIO: endereço indicado no preâmbulo e e-mail marcelomarra99@gmail.com.

Cláusula 9.6 – Este contrato somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as partes.

Cláusula 9.7 – O eventual reconhecimento de invalidade ou ineficácia de qualquer disposição deste contrato não invalida o restante do seu conteúdo, tampouco será interpretado no sentido de retirar a certeza, liquidez e exigibilidade das obrigações de pagar, de fazer ou de não fazer aqui previstas.

Cláusula 9.8 – O eventual fato de uma das Partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições deste contrato ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado por força deste contrato ou da legislação aplicável não significará renúncia a qualquer direito, nem revogação ou alteração de qualquer das obrigações ora assumidas, nem isentará a(s) contraparte(s) de adimplir ou cumprir com suas obrigações decorrentes deste contrato ou da legislação aplicável.

Cláusula 9.9 – Este contrato constitui título executivo extrajudicial, sendo passível de execução forçada consoante seus termos e condições e a legislação processual aplicável.

  10 

Cláusula 9.10 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam advir deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

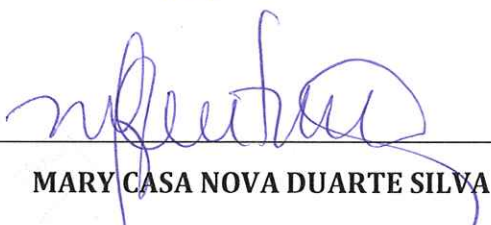
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2017.



LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA





MARY CASA NOVA DUARTE SILVA





MARCELO LUIZ MAIA GOMES

Testemunhas:



Nome: ROSANE CASA NOVA ALVARENGA
CPF: 936.974.817-20



Nome: Marcos César Pina Porto
CPF: 091.139.477-02

ESPINHEIRO BASTIENUNHO ZONA JUDICIÁRIA DE NITERÓI
 Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
 LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA
 MARY CASA NOVA DUARTE SILVA
 ITAIPU, NITERÓI RJ, 17/07/2017. Total: 14,48 Conf. por: *[assinatura]*
 ADRINA A. DA SILVA-SUBSTITUTA Mat. 94/13786 em Test.
 ECDV 72924 ENJ, ECDV 72925 HJI <https://www3.tirijus.br/sitepublic>
 092593AA384581

Adrina Alves da Silva
 Substituta
 Mat. 94/13786

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
 Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9600
 OEB574
 AD454300

Reconheço por semelhança a firma de: MARCELO LUIZ MAIA GOMES
 Cod: XXXXXX4C608F
 Rio de Janeiro, 12 de julho de 2017. Conf. por:
 Em testemunho da verdade. Serventia : 5,24
 TJE FUNDOS : 1,68
 Total : 6,92
 Fabio Machado da Rocha - Aut.
 ECEC-65586-141 Consulte em <https://www3.tirijus.br/sitepublic>

CARTÓRIO DO 17º
 Fabio Machado da Rocha
 Escrevente
 CAD. CCE nº 04.14082
 Art. 20 § 1º Lei 6.252/94
 OFÍCIO DE NOTAS - RJ

GCM

/ Galdino - Coelho - Mendes
Advogados



DOC. 04

LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00449/17-01

ESTRADA DO CANTO ESQUERDO DE
GERIBÁ, Nº 4, TERRENO 4, VILLAGE II,
CONDOMÍNIO AMARRAS, GERIBÁ, BÚZIOS,
RJ

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00449/17-01	DATA-BASE:	31 de maio de 2017
---------------------	----------------	------------	--------------------

SOLICITANTE: GALDINO, COELHO, MENDES ADVOGADOS, doravante denominada GALDINO, COELHO, MENDES ADVOGADOS.

Com sede na Avenida Rio Branco, nº 138, 11º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.427/0001-24.

OBJETO: IMÓVEL RESIDENCIAL situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, nº 4, Terreno 4, Village II, Condomínio Amarras, Geribá, Cidade de Búzios, Estado do Rio de Janeiro.

OBJETIVO: Determinação do valor de mercado do objeto, para fins de aporte de capital.

SUMÁRIO EXECUTIVO

RESUMO DE ÁREAS	
Área do terreno:	1.096,50 m ²
Área construída total:	344,64 m ²

RESUMO DE VALORES	
Valor de mercado para venda:	R\$ 2.356.000,00
(dois milhões e trezentos e cinquenta e seis mil reais)	

Observações: Os procedimentos técnicos empregados no presente Laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os valores consideram a data-base de 31 de maio de 2017 e estão fundamentados no fato de que não há restrições impeditivas à comercialização da propriedade, ou seja, não existem dívidas, matrículas sem contestações judiciais, irregularidades construtivas ou tributárias, passivos ambientais, entre outros empecilhos.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO -----	4
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS -----	5
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE -----	6
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO -----	7
5. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL -----	10
6. DOCUMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO -----	11
7. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -----	12
8. PANORAMA DE MERCADO -----	13
9. CONCLUSÃO -----	14
10. RELAÇÃO DE ANEXOS -----	15

1. INTRODUÇÃO

Conforme proposta de avaliação imobiliária, a APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., doravante denominada APSIS, com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, apresenta ao cliente as conclusões referentes ao IMÓVEL RESIDENCIAL situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, nº 4, Terreno 4, Village II, Condomínio Amarras, Geribá, Cidade de Búzios, Estado do Rio de Janeiro.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e documentos fornecidos pelo cliente, bem como informações e entrevistas informais concedidas por terceiros e agentes de mercado. A vistoria da propriedade se deu no dia 29 de maio de 2017.

A equipe responsável pela realização deste trabalho é constituída pelos seguintes profissionais:

- ALEXANDRE CECCHETTI MOREIRA
Projetos
Engenheiro de Produção (CREA/RJ 2004104362)
- JOÃO PEDRO DE MOURA MULLER XAUBET
Projetos
- LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Engenheiro Mecânico e Contador (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118263/P-0)
- PAULO VITOR BLANCO DE OLIVEIRA
Projetos
Engenheiro Civil (CREA/RJ 2015128037)

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Relatório, objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir, que são importantes e devem ser cuidadosamente lidos.

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nos bens envolvidos ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes delas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de avaliação, parte-se do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo os ativos em questão, que não as listadas no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas nele.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS, e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a especificações e critérios estabelecidos pela ABNT 14.653, pelos *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice* (USPAP) e *International Valuation Standards* (IVS), além das exigências impostas por diferentes órgãos, como Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- O Laudo foi elaborado com a estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro (IBAPE-RJ).

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- A APSIS não realizou medições *in loco*, e este trabalho não tem por objetivo a auditoria dos dados recebidos ou a averiguação de situação de propriedade. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros os dados e informações recebidos e não tem qualquer responsabilidade com relação à sua veracidade, assim como não está expressando opinião sobre eles.
- Dados de planejamento urbano são obtidos, quando possível, verbalmente, por meio de consulta às autoridades locais responsáveis. Porém, quando houver necessidade de comprovação, recomenda-se que tais informações (posição do imóvel conforme descrita no laudo, inexistência de ônus de qualquer natureza e outras situações cadastrais relevantes) sejam chanceladas mediante levantamento feito por profissionais contratados pelo cliente para os devidos fins.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas ocasionais à Solicitante e a suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Este trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos Solicitantes e seus sócios, visando-se ao objetivo já descrito. Portanto, este Relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito da APSIS.
- Dadas as especificidades, metodologias e premissas utilizadas na presente avaliação e as características do imóvel avaliando, este Relatório não poderá ser usado para outra finalidade que não a já descrita, como seguro, teste de *impairment*, venda, gerenciais, garantias, etc.
- As análises e as conclusões contidas neste Relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, tais como: preços, participações de mercado, dimensões, entre outras. Assim, os resultados obtidos futuramente para o imóvel podem vir a ser diferentes de qualquer estimativa contida neste Relatório, especialmente caso haja conhecimento posterior de informações não disponíveis por ocasião da emissão do Laudo.
- Dado que o objetivo do presente trabalho não contempla a detecção de vícios construtivos e riscos estruturais, não foram realizados testes em estruturas ou fundações. Sendo assim, para efeito de cálculo, consideramos que não existem problemas graves de construção.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

No presente Laudo, foi utilizada a metodologia descrita a seguir.

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

DEFINIÇÃO

Esse método define o valor do imóvel mediante a comparação com dados mercadológicos de imóveis semelhantes.

Primeiramente, é realizada uma pesquisa, buscando-se a composição de uma amostra representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliando, com uso de toda a evidência disponível. Essa etapa, que envolve estrutura e estratégia de pesquisa, inicia-se pela caracterização e delimitação do mercado em análise, com o auxílio de teorias e conceitos existentes ou hipóteses advindas de experiências adquiridas pelo avaliador sobre a formação do valor.

Na estrutura de pesquisa, elegem-se as variáveis que, a princípio, são relevantes para explicar a formação de valor, e estabelecem-se as supostas relações entre elas e com a variável dependente. Os elementos pesquisados são, então, submetidos a uma homogeneização técnica, feita com auxílio de fatores de ponderação empírica consagrados, que visam à ponderação das características e dos atributos dos dados pesquisados.

IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO

Variável Dependente

Para a especificação correta da variável dependente, é necessária uma investigação no mercado em relação à sua conduta e às formas de expressão dos preços (preço total ou unitário, moeda de referência, formas de pagamento), bem como a observação da homogeneidade nas unidades de medida.

Variáveis Independentes

As variáveis independentes referem-se às características físicas (área e frente), localizacionais (bairro, logradouro, distância a polo de influência, entre outros) e econômicas (oferta ou transação, época e condição do negócio – à vista ou a prazo). Devem ser escolhidas com base em teorias existentes, conhecimentos adquiridos, senso comum e outros atributos que se revelem importantes no decorrer dos trabalhos, pois algumas variáveis consideradas no planejamento da pesquisa podem se mostrar pouco relevantes e vice-versa. Sempre que possível, recomenda-se a adoção de variáveis quantitativas.

FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO UTILIZADOS NO LAUDO

FATOR OFERTA

É um fator adotado para elementos em oferta, tendo em vista que, normalmente, sofre uma redução de valor para fechamento do negócio que varia de 0,8 a 1,0.

OFERTA	
1,00	Realizado/Liquidação
0,90	Oferta
0,80	Especulação

FATOR LOCAL (TRANSPOSIÇÃO)

É adotado para homogeneizar os elementos de pesquisa com o imóvel avaliando, em função da localização.

LOCAL	
120	Via principal de alto fluxo e frente promocional
110	Via principal de alto fluxo
100	Via principal
90	Via secundária
80	Via local

FATOR ÁREA

É adotado para homogeneizar os elementos de pesquisa com o imóvel avaliando, em função da área.

$F = (s/S)^{1/4}$, quando a variação entre as duas áreas for menor que 30%; ou

$F = (s/S)^{1/8}$, quando a variação entre as duas áreas for maior do que 30%.

Sendo:

s = área do elemento de pesquisa

S = área do imóvel avaliando

FATOR PROXIMIDADE DA PRAIA

É adotado para homogeneizar os elementos de pesquisa com o imóvel avaliando, em função da distância da propriedade até a praia.

PROXIMIDADE DA PRAIA	
120,00	Frente praia
110,00	Até 350 m da praia
100,00	Até 700 m da praia
90,00	Acima de 700 m da praia

FATOR SUÍTES

É adotado para homogeneizar os elementos de pesquisa com o imóvel avaliando, em função da quantidade de suítes na propriedade.

SUÍTES	
110,00	6
100,00	5
90,00	4
80,00	3

5. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



Vista do logradouro



Vista do logradouro

Endereço:	Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, nº 4, Terreno 4, Village II, Condomínio Amarras, Geribá, Cidade de Búzios, Estado do Rio de Janeiro.
Ocupação:	Residencial de média densidade.
Infraestrutura:	Iluminação pública, energia elétrica, telefonia, gás em botijão, água, esgotos sanitário e pluvial, coleta de lixo e pavimentação com paralelepípedo.
Transporte público:	Ônibus municipais/intermunicipais e vans regulamentadas passando pela via principal de acesso.
Principais acessos:	Avenida José Bento Ribeiro Dantas e Estrada da Usina Velha.

6. DOCUMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

MATRÍCULA

Nº de registro:	6.676.
Área de terreno:	1.096,50 m ² .
Área construída:	344,10 m ² .

IPTU

Inscrição localização:	01080342801023.
Área de terreno:	59.000,00 m ² (área do condomínio completo).
Área construída:	245,00 m ² .

PLANTA

Área de terreno	1.096,50 m ² .
Área construída:	344,64 m ² .

CONCLUSÃO

Em nossa avaliação, utilizaremos a área de terreno e a área construída conforme a planta de situação do IMÓVEL RESIDENCIAL (Anexo 03), por esse ser o documento com informações mais completas e fidedignas em relação ao que foi identificado em vistoria no local.

7. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Área de terreno:	1.096,50 m ² .
Formato:	Irregular.
Topografia:	Aclive médio.
Área construída:	344,64 m ² .
Composição:	Pavimento subsolo; pavimento térreo; pavimento superior.
Estrutura e acabamentos externos:	Revestimento externo composto por pintura sobre massa e pedras nas paredes, com esquadrias e estruturas em madeira nas varandas.
Acabamentos internos:	Revestimentos de piso em porcelanato e cerâmica; pintura sobre massa nas paredes das áreas secas; cerâmica nas paredes das áreas molhadas; teto alternando entre rebaixo de gesso; pintura sobre laje; estrutura de telhado.

8. PANORAMA DE MERCADO

Oferta:	Alto número de elementos semelhantes (casas residenciais de alto padrão em condomínios) encontrado.
Demanda:	Devido ao atual momento da economia, a demanda pelo perfil da propriedade avaliada é baixa.
Mercado atual:	Recessivo.
Perspectivas futuras:	Tendo uma melhora na economia de maneira geral, há perspectiva de que o mercado imobiliário volte a aquecer. O IMÓVEL RESIDENCIAL é favorecido por estar presente em um local de grande renome (Condomínio Amarras) na região de estudo (Geribá, Búzios).

9. CONCLUSÃO

Foi avaliado o objeto do presente Laudo, solicitado por **GALDINO, COELHO, MENDES ADVOGADOS**, na data-base de 31 de maio de 2017. De acordo com os procedimentos técnicos empregados e após procedidas as indispensáveis diligências, os avaliadores concluíram o **valor de mercado de R\$ 2.356.000,00** (dois milhões e trezentos e cinquenta e seis mil reais) para o **IMÓVEL RESIDENCIAL** situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, nº 4, Terreno 4, Village II, Condomínio Amarras, Geribá, Cidade de Búzios, Estado do Rio de Janeiro.

O Laudo de Avaliação **AP-00449/17-01** foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format* – PDF), com a certificação digital dos responsáveis técnicos, e impresso pela APSIS, sendo composto por 15 (quinze) folhas digitadas de um lado e 04 (quatro) anexos. A APSIS, CREA/RJ 1982200620 e CORECON.RJ RF.02052, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2017.

**LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:8
8668193791**

Assinado de forma digital por
LUIZ PAULO CESAR
SILVEIRA:88668193791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR ISIGN,
cn=LUIZ PAULO CESAR
SILVEIRA:88668193791
Dados: 2017.09.05 12:05:28
-03'00'

Vice-Presidente

**PAULO
VITOR
BLANCO DE
OLIVEIRA:1
3098970774**

Assinado de forma digital por
PAULO VITOR BLANCO DE
OLIVEIRA:13098970774
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR Certi
Solution, cn=PAULO VITOR
BLANCO DE
OLIVEIRA:13098970774
Dados: 2017.09.05 12:06:36
-03'00'

Projetos

10. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS
2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO E FOTOS
3. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
4. GLOSSÁRIO E PERFIL DA APSIS

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar
Centro, CEP: 20021-280
Tel.: + 55 21 2212.6850 Fax: + 55 21 2212.6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101
Consolação, CEP: 01227-200
Tel.: + 55 11 4550.2701

ANEXO 1



Nº	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	BAIRRO	CIDADE	UF	ÁREAS		LOCAL	PROXIMIDADE DA PRAIA	SUÍTES	PREÇO PEDIDO		FONTE DE INFORMAÇÃO	
						PRIVATIVA	TIPO				TOTAL	UNITÁRIO	IMOBILIÁRIA	TELEFONE
	Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, nº 4, Terreno 4, Village II, Condomínio Amarras	Casa de condomínio	Geribá	Búzios	Rio de Janeiro	344,64	Oferta	Via principal	Até 700 m da praia	5,00				
1	Rua Caminho da Ferradurinha	Casa de condomínio	Lot. Sítio do Campinho	Búzios	Rio de Janeiro	500,00	Oferta	Via local	Até 350m da praia	4,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 7.000,00	Top Imóveis	(21) 98859-3344
2	Avenida Geribá, nº 14	Casa de condomínio	Geribá	Búzios	Rio de Janeiro	340,00	Oferta	Via principal	Até 350m da praia	4,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 6.176,47	Carlos Henrique Imóveis	(22) 99972-9610
3	Rua Sabiá da Praia	Casa de condomínio	Bosque	Búzios	Rio de Janeiro	380,00	Oferta	Via local	Acima de 700m da praia	4,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 5.263,16	Sueli Imóveis	(22) 2762-1729
4	Rua da Conchas	Casa de condomínio	Altos de Búzios	Búzios	Rio de Janeiro	250,00	Oferta	Via local	Acima de 700m da praia	4,00	R\$ 950.000,00	R\$ 3.800,00	WMaia Negócios Imobiliários	(22) 2645-5535
5	Avenida José Bento Ribeiro Dantas	Casa de condomínio	Geribá	Búzios	Rio de Janeiro	350,00	Oferta	Via principal de alto fluxo	Acima de 700m da praia	5,00	R\$ 2.300.000,00	R\$ 6.571,43	AD - Imobiliária em Búzios - RJ	(22) 99952-1385
6	Rua Casuarina	Casa de condomínio	Bosque	Búzios	Rio de Janeiro	250,00	Oferta	Via local	Até 350m da praia	5,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 8.400,00	Amorim Olimecha	(21) 3597-8107
7	Canto Direito de Geribá (50 m da praia)	Casa de condomínio	Geribá	Búzios	Rio de Janeiro	280,00	Oferta	Via local	Até 350m da praia	5,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 7.857,14	Únique Imóveis	(22) 3301-0700



Nº	ÍNDICES			DIFERENÇA DE ÁREA	VALOR UNITÁRIO	FATORES					FATOR TOTAL	VALOR HOMOGENEIZADO
	LOCAL	PROXIMIDADE DA PRAIA	SUÍTES			OFERTA	LOCAL	PROXIMIDADE DA PRAIA	SUÍTES	TAMANHO		
	100	100	100									
1	80	110	90	45,08%	R\$ 7.000,00	0,90	1,25	0,91	1,11	1,05	1,19	R\$ 8.333,28
2	100	110	90	1,35%	R\$ 6.176,47	0,90	1,00	0,91	1,11	1,00	0,91	R\$ 5.595,98
3	80	90	90	10,26%	R\$ 5.263,16	0,90	1,25	1,11	1,11	1,02	1,42	R\$ 7.490,63
4	80	90	90	27,46%	R\$ 3.800,00	0,90	1,25	1,11	1,11	0,92	1,28	R\$ 4.870,74
5	110	90	100	1,56%	R\$ 6.571,43	0,90	0,91	1,11	1,00	1,00	0,91	R\$ 5.997,12
6	80	110	100	27,46%	R\$ 8.400,00	0,90	1,25	0,91	1,00	0,92	0,94	R\$ 7.928,35
7	80	110	100	18,76%	R\$ 7.857,14	0,90	1,25	0,91	1,00	0,95	0,97	R\$ 7.629,09

CÁLCULOS AVALIATIVOS	
Número de dados	7
Graus de liberdade	6
T ² de Student 80% bicaudal	1,44
Valor máximo	R\$ 8.333,28
Valor mínimo	R\$ 4.870,74
Desvio padrão	R\$ 1.328,92
Coefficiente de variação	19,44%

CAMPO DE ARBITRIO	
Limite inferior	R\$ 5.809,77
Média amostral	R\$ 6.835,03
Limite superior	R\$ 7.860,28

AMPLITUDE DO INTERVALO DE CONFIANÇA 21,16%

TESTE CHAUVENET		
Valor crítico	1,8	RESULTADO
dmax/s	1,127418818	permanece
dmin/s	1,478105251	permanece

INTERVALO DE CONFIANÇA	
Limite inferior	R\$ 6.111,73
Média amostral	R\$ 6.835,03
Limite superior	R\$ 7.558,32

VALORES ADOTADOS	
Valor unitário adotado	R\$ 6.835,03
Área privativa	344,64
Valor final	R\$ 2.355.623,21
Na prática	R\$ 2.356.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO POR FATORES			PONTOS
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados, com foto e observações feitas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	2
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50	2
GRAU ATINGIDO:					8 GRAU II

No caso de utilização de menos de cinco dados do mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

GRAUS	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no Grau III, e os demais no mínimo no Grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no Grau II, e os demais no mínimo no Grau I	Todos no mínimo no Grau I

DESCRIÇÃO	GRAU DE PRECISÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO POR FATORES		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	<=30 %	<=40 %	<=50 %
GRAU ATINGIDO:			GRAU III

AMOSTRA	T STUDENT
4	1,533
5	1,476
6	1,44
7	1,415
8	1,397
9	1,383
10	1,372
11	1,363
12	1,356
13	1,35
14	1,345
15	1,341
16	1,337
17	1,333
18	1,33
19	1,328
20	1,325
21	1,323
22	1,321
23	1,319
24	1,318
25	1,316
26	1,315
27	1,314
28	1,313
29	1,311
30	1,31
40	1,303
60	1,296
120	1,289
infinito	1,282

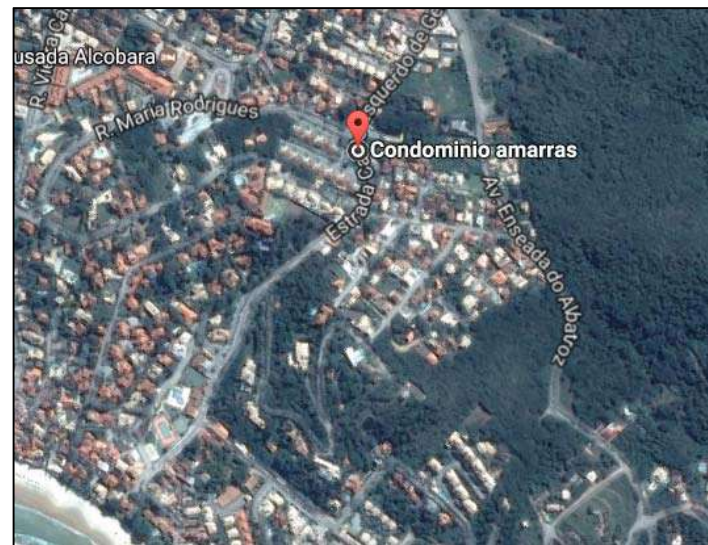
CRITÉRIO DE CHAUVENET - d/s CRÍTICA	
n	d/s
5	1,65
6	1,73
7	1,80
8	1,86
9	1,92
10	1,96
12	2,03
14	2,10
16	2,16
18	2,20
20	2,24
22	2,28
24	2,31
26	2,35
30	2,39
40	2,50
50	2,58
100	2,80
200	3,02
500	3,29
5x10 ³	3,89
5x10 ⁴	4,42
5x10 ⁵	4,89
5x10 ⁶	5,33
5x10 ⁷	5,73



ANEXO 2



Mapa de localização



Mapa de localização



Acesso às suítes - pavimento superior



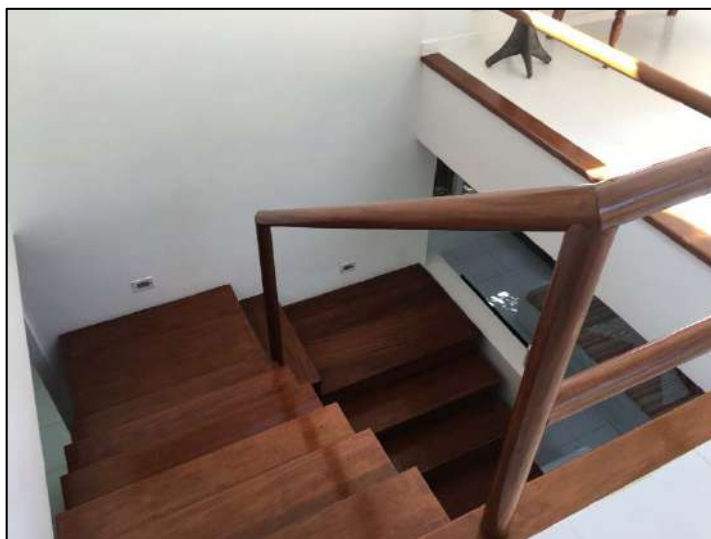
Acesso ao pavimento principal



Acesso ao pavimento superior



Acesso ao pavimento superior



Acesso ao pavimento superior



Armário no corredor das suítes



Banheiro - suítes



Banheiro - suítes



Banheiro - suítes



Banheiro - suítes



Banheiro suíte - pavimento inferior



Banheiro suíte - pavimento inferior



Cozinha



Despensa - cozinha



Entrada do condomínio



Entrada do condomínio



Entrada



Fachada



Fachada



Lavabo



Lavabo



Lavanderia



Quartos - suítes



Quartos - suítes



Quartos - suítes



Sala



Sala



Sala



Suíte - pavimento inferior



Varanda - acesso pela sala



Varanda - acesso pela sala



Varanda - acesso pela sala



Varanda - suítes



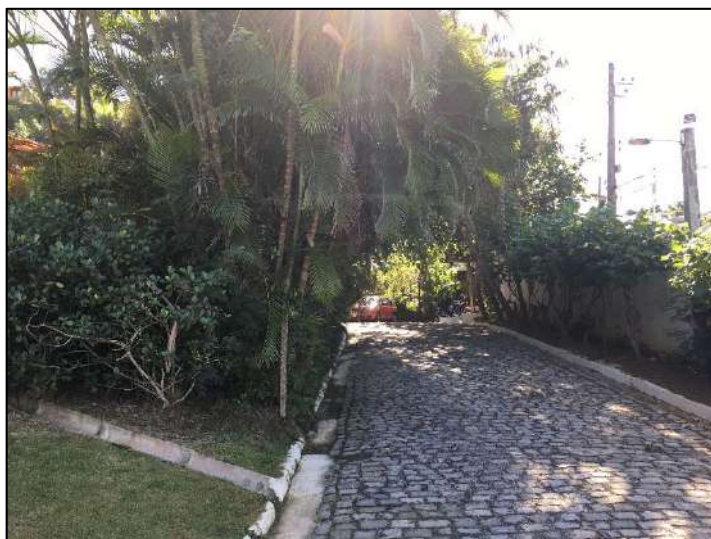
Vistas da rua - entrada do condomínio



Vistas da rua - entrada do condomínio



Vistas da rua - interior do condomínio



Vistas da rua - interior do condomínio



Vistas externas



Vistas externas



Vistas externas



Vistas externas



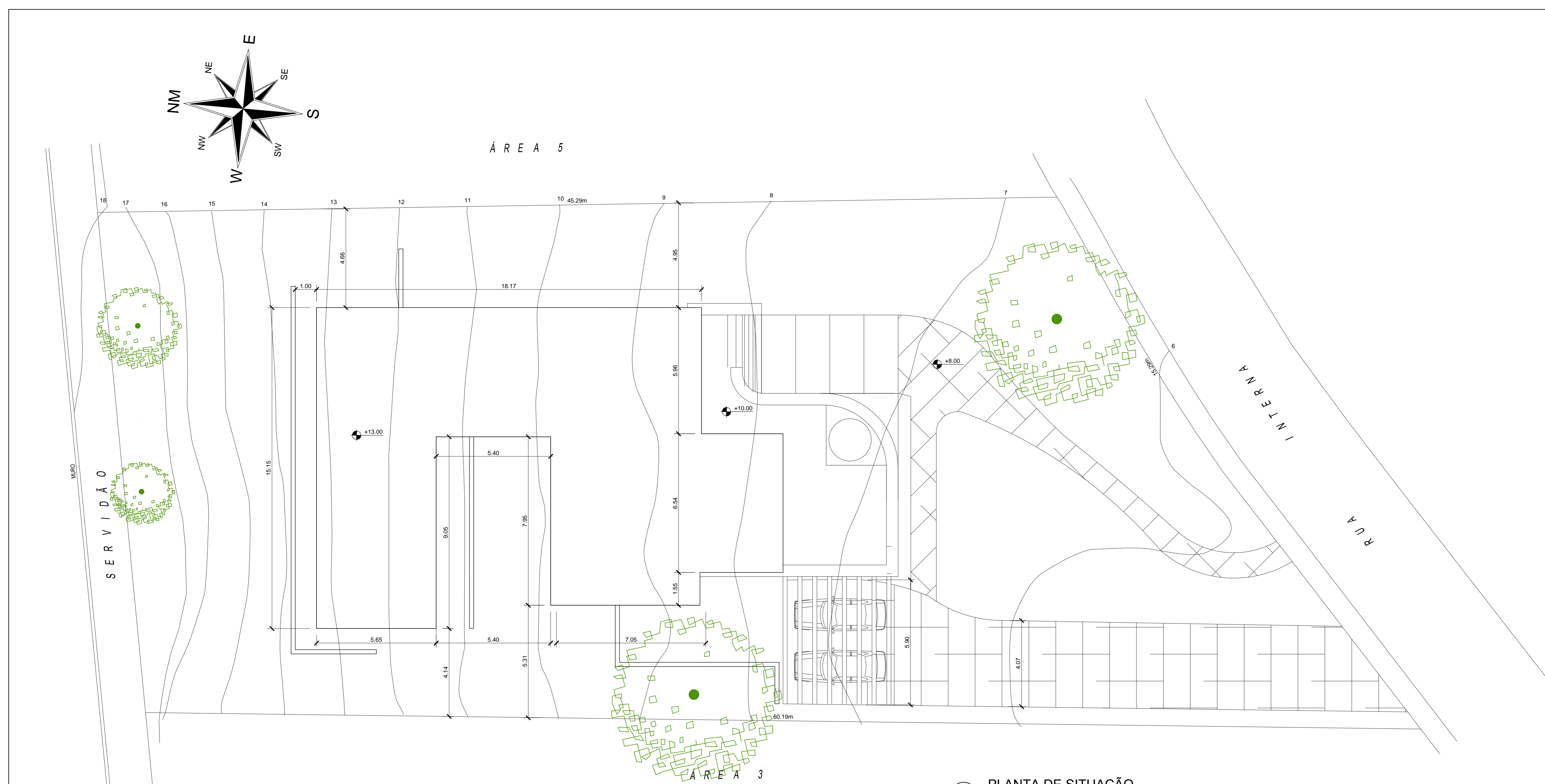
Vistas externas



Vistas externas



ANEXO 3



1 PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1/100

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, SITUADO NO MÓDULO N°04 DO CONJUNTO VILLAGE II, NO "CONDOMÍNIO AMARRAS" SITUADO NO LUGAR DENOMINADO GERIBÁ, MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

RAJ		
<small>ROBERTO ARACRI JR. ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES</small>		
<small>Av. Bento Ribeiro Dantas, 3000 Geribá Center sala 111, Bairro RJ Cep: 28950-000 e-mail: raj@raj.com.br telef: (22) 2623-6511 www.robertaracri.com.br</small>		
escala	1/100	estágio
data	ABRIL/2006	01 SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO	_____
AUTOR DO PROJETO	ROBERTO ARACRI JR. Arquiteto CREA 67106615/00
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROBERTO ARACRI JR. Arquiteto CREA 67106615/00

OBSERVAÇÕES

PIVAS

QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA DO PAV. TÉRREO	165,74m²	ÁREA DO TERRENO	1096,50m²
ÁREA PAV. SUPERIOR	158,90m²	ÁREA DE SOBREPOSIÇÃO	80,06m²
ÁREA DO SUBSOLO	19,46m²	TAXA DE OCUPAÇÃO	22,18%
ÁREA TOTAL EDIFICADA	344,64m²	TAXA DE SOBREPOSIÇÃO	48,30%



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Secretaria Municipal de Fazenda

IPTU 2017

Proprietário IVAN WALTER BMELO RODRIGUES								
Localização do Imóvel 0119 EST CANTO ESQUERDO DE GERIBA, N° 4 TER.4 VILLAGE II - Qda: - Lte: / CONDOMINIO AMARRAS GERIBA - Armação dos Búzios - RJ								
Ano	Inscrição	Inscrição Localização	Imposto	Alíquota	Área do Terreno	F.I.	Área Construída (m²)	N° Parcelas
2017	4855	01080342801023	Predial	1,50 %	59.000,00	0,03	245,00	1 / 10
Valor Venal Terreno		Valor Venal Predial		Valor Venal Total		Valor do IPTU		Taxa Cota Lixo
401.153,62		60.441,48		461.595,10		6.923,93		0,00
Tipo Imóvel								

104-0

Vencimento	
28/02/2017	
Agência / Código Cedente	
Espécie	Carteira
RS	
(-) Valor do Documento	
692,39	
(-) Desconto / Abatimento	
0,00	
(+) Outros Acréscimos	
0,00	
(+) Multa / Multa	
27,79	
(+) Tx. Expediente + D.A	
12,34	
= Valor Cobrado	
732,43	
Número	
2400000014963617-6	
Inscrição	
01080342801023	
Contribuinte	
IVAN WALTER BMELO RODRIGUES	
Cedente	
PREF MUN DE ARMACAO DOS BUZIOS	
IPTU 2017	
Recibo do Banco	

Local de Pagamento					Vencimento	
					28/02/2017	
Cedente				CPF/CNPJ	Agência / Código Cedente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS				01.616.171/0001-92		
Data do Documento	N° do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data Processamento	Número	
05/01/2017	01080342801023	IPTU	N	24/02/2017	2400000014963617-6	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade de Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
		RS			692,39	
Inscrição Instruções de Responsabilidade do Cedente						
PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Caixa Econômica Federal, lotérios e postos autorizados. Banco do Brasil Bradesco, Santander, Itaú						
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						
Banco: IVAN WALTER BMELO RODRIGUES				CPF: CNPJ: 8929964794		
RUA JOAO LIRA N°50 AD. 301 - DELSON - S/O de Senador RJ CEP: 22490230						
81680000007.6 32434849201.2 70228900000.2 91496361701.5					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(+) Outros Acréscimos	
					0,00	
					(+) Multa / Multa	
					27,79	
					(+) Tx. Expediente + D.A	
					12,34	
					= Valor Cobrado	
					732,43	



MATRÍCULA CERTIDÃO

LIVRO 2
REGISTRO GERAL
MATRÍCULA – 6.676

OFÍCIO ÚNICO DE JUSTIÇA - ARMAÇÃO DOS BASTIÕES/RJ
REGISTRO DE IMÓVEIS
Dr. Albert Darini
Assessor
FIGURA Nº 02
Av. José Paulo Ribeiro Gomes, 2000 - Marquês - Armação dos Bastiões - RJ
Cep: 20.051-000 - Telefone: (021) 297-1-0000 - e-mail: gregorio@tj.rj.gov.br

Data: 30/01/2007

Matrícula – 6.676

IMÓVEL – Módulo Residencial nº 04 (quatro) do Conjunto Village II, do Condomínio "AMARRAS", situado no lugar denominado Geribá, zona urbana distrital do Município de Armação dos Bastiões/RJ, e a sua correspondente Fração Ideal de 1/41 do todo terreno e das demais coisas comuns do condomínio, terreno esse, designado como **GLIBA 02**, oriunda do desmembramento de uma área de Terras de 59.000,00m² **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** O terreno mede de frente em 05 (cinco) segmentos: o 1º com 45,00m, o 2º com 17,00m, o 3º com 19,00m, o 4º com 2,40m e o 5º com 70,70m, todos confrontando com a Gleba 1, e acesso a Servidão para a Praia de Geribá, fundos em 02 (dois) segmentos: o 1º com 50,00m e o 2º com 41,00m, confrontando com Francisco Marciano Xavier e os sucessores e herdeiros de Bracacelo Gonçalves, do lado esquerdo em 07 (sete) segmentos: o 1º com 32,00m, o 2º com 36,00m, o 3º com 55,00m, e o 4º com 55,00m, o 5º com 53,00m, o 6º com 41,00m e o 7º com 45,00m para uma Rua existente com denominação, do lado direito em 03 (três) segmentos: o 1º com 177,50m, o 2º com 37,35m e o 3º com 174,00m, confrontando com herdeiros de Bracacelo Gonçalves, perfazendo uma área total de **48.024,00m²**. Tendo dita Unidade uma Área Reservada como de Utilização Exclusiva – já incluída a de construção - mede de frente em 02 segmentos de o primeiro em total com 20,00m e outro em curva de 9,50m confrontando com a via interna de circulação, nos fundos 22,80m com a via de circulação de pedestres, na lateral direita 58,00m confrontando com a área de utilização exclusiva do módulo residencial nº 03, e na lateral esquerda 40,00m confrontando com a área de utilização exclusiva do módulo residencial nº 05, perfazendo uma área total de 1.096,50m². **PROPRIETÁRIOS) IVAN WALKER BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, Identidade nº 04.071.323-2, do IEP/RJ, CPF/ME nº 893.290.667-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e **ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, Identidade nº 88.1492357, do CREAM/RJ, CPF/ME nº 892.170.827-30, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ. **TÍTULO AQUISITIVO / REGISTRO ANTERIOR** O imóvel foi adquirido por compra feita a Senhora Arquitetura e Construção Ltda, conforme Escritura de 30.06.1989, do 21º Ofício do Rio de Janeiro/RJ.

CONTINUA NO VERSO

FICHA Nº

MATRÍCULA – 6.676

Livro nº 1 803, fls. 046, devidamente registrada em 22.11.1989, sob o nº R.031 na Matrícula nº 19 989, do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ INSCRIÇÃO FISCAL, IMOBILIÁRIA 125 224-8 Armação dos Búzios, 30 de janeiro de 2007

O OFICIAL



AV 01-6-676 **CASAMENTO** Pelo Requerimento 15.01.2007, prenotado em 15.01.2007, sob o nº 14.209, às fls. 026 do Livro 1-B, instruído pela cópia da certidão de casamento de 13.04.2004 da 5ª Circunscrição do RCPN do Rio de Janeiro/RJ, Termo nº 46.116, Livro nº 375-B, às fls. 166, fica averbado o **CASAMENTO**

de Ivan Walker Bandeira de Mello Rodrigues, e Cristina da Silva Machado em 13.04.2004, pelo regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, passando o cônjuge mulher a assinar-se **CRISTINA DA SILVA MACHADO** Armação dos Búzios, 30 de janeiro de 2007

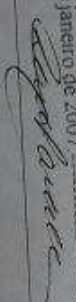
O OFICIAL



(R).1 ato
RJE36991 AHW

AV 02-6-676 **IDENTIDADE** Pelo Requerimento de 05.01.2007, prenotado em 15.01.2007, sob o nº 14.210, às fls. 026 do Livro 1-B, instruído pela cópia do documento comprobatório, fica averbado o novo número da **IDENTIDADE** de Antonio Augusto dos Santos Filho que é: **1988100235**, do **CREA/RJ** Armação dos Búzios, 30 de janeiro de 2007

O OFICIAL



(R).1 ato
RJE36992 ABJ

R 03-6-676 **COMPRA E VENDA** Pela Escritura de 09.03.2006, do Cartório da 5ª Zona Judiciária de Nilroí/RJ, Livro nº 195, fls. 130/122, prenotada em 13.12.2006, sob o nº 13.996, às fls. 152vº do Livro 1-A, fica registrada a **COMPRA E**

VENDA do imóvel, feita por **IVAN WALKER BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES**, acima qualificado, assistido por sua mulher **CRISTINA DA SILVA MACHADO**, brasileira, bióloga e professora, Identidade nº 05599020-3, do IFP/RJ, CPF/MF nº 991.375.907-87, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e **ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO**, já qualificado na matrícula em favor de **LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA**, brasileiro, analista de sistemas, Identidade nº 04963353-0, do IFP, CPF/MF nº 784.246.907-53, casado pelo regime da comunhão parcial

(R).1 ato
RJE36993 BRI

CONTINUA NA FICHA



CERTIDÃO

DIGITALIZADO
20 FEV. 2007

LIVRO 2
REGISTRO GERAL
MATRÍCULA - 6.676

OFÍCIO ÚNICO DE JUSTIÇA - ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ
REGISTRO DE IMOVEIS

Dr. Albert Danan
Tribunado Oficial

FICHA Nº 03

Av. Solá Benito Roberto Danan, 2000 - Mangueiras - Armação dos Buzios/RJ
CNPJ: 20.850.000 - Telefone: (22) 2623.6083 - e-mail: danan@tjrb.jus.br

Escritório das Matrículas e Registrações do Estado do Rio de Janeiro

de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com MARY CASA NOVA DUARTE SILVA, residente e domiciliado na cidade de Itaipu, Niterói/RJ, pelo preço de R\$ 130.000,00. Foi apresentado e aqui arquivado o ITBI pago através da quitação em 08/05/2006, processo nº 3144-06, no valor de R\$ 3.806,25, em 08/05/2006. Armação dos Buzios, 30 de janeiro de 2007.

O OFICIAL *Albert Danan*

(R). 1 ato
RJE36994 RWY

AV.04-6.676 **INSCRIÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA**. Pelo requerimento de 13/12/2006, prenotado em 13/12/2006, sob o nº 13.997, às fls. 152ªº do Livro 1-A, instruído pela Certidão de Nova de Inscrição expedida em 10/04/2006 pela SMP da PMAB, fica averbado o número **08.03.004.0001.0023** de **INSCRIÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA** do imóvel (Distrito 08, Setor 03, Quadra 004, Lote 0001, Unidade 0023), para efeitos do imposto predial territorial. Armação dos Buzios, 30 de janeiro de 2007.

O OFICIAL *Albert Danan*

(R). 1 ato
RMP60509 RNF

AV.05-6.676 **CONSTRUÇÃO**: Pelo requerimento de 04/05/2009, prenotado em 04/05/2009, sob o nº 19.828, às fls. 115 do Livro 1-D, instruído da **Certidão de Lançamento** expedida em 17/12/2008 pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão Orçamentária Divisão de Cadastro da PMAB, processo nº 003478/2006, fica averbada a **CONSTRUÇÃO**, de uma Unidade Residencial, no imóvel, a qual possui a seguinte composição:
Pavimento Terreo; Pavimento Superior; e, perfazendo uma área total construída de 344,10m². Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS nº 056842009-17023010, CEI nº 51.202.38912/64, de 15/04/2009, Armação dos Buzios, 03 de junho de 2009. (fl.a).....

O OFICIAL *Albert Danan*

AV.06-6.676 **CERTIDÃO DE HABITE-SE**: Pelo requerimento de 04/05/2009, prenotado em 04/05/2009, sob o nº 19.829, às fls. 115 do Livro 1-D, instruído com a **Certidão de Habite-se** nº 408 de 2008, expedida em 17/11/2008, pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Departamento de Licenciamento da PMAB, processo nº 00.3478/06, fica averbado o **HABITE-SE da UNIDADE RESIDENCIAL**, do imóvel, com uma área total construída de 334,10m², Armação dos Buzios, 03 de junho de 2009. (fl.a).....

O OFICIAL *Albert Danan*

CONTINUA NO VERSO

(R). 1 ato
RMP60510 KKC



ANEXO 4

A

ABL

área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas

Abordagem da renda

método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Aproveitamento eficiente

aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área equivalente de construção

área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e hall de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

o que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

o que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-

-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

BDI (Budget Difference Income)

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbítrio

intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

Capital investido

somatório de capital próprio e de terceiros investidos em uma empresa. O capital de terceiros geralmente está relacionado a dívidas com juros (curto e longo prazo) devendo ser especificadas dentro do contexto da avaliação.

Capitalização

conversão de um período simples de benefícios econômicos em valor.

Códigos alocados

ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

união de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos neces-

sários à produção de um bem

CVM

Comissão de Valores Mobiliários

D

Dado de mercado

conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Dano

prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e delitos, entre outros.

Data-base

data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Desconto por falta de controle

valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de parte ou da totalidade de controle.



Desconto por falta de liquidez

valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de liquidez.

Dívida líquida

caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e a pagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

Drivers

direcionadores de valor ou variáveis-chave.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/

residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

valor econômico da empresa.

Equity value

valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fator de comercialização

razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo

é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

Free float

percentual de ações em circulação sobre o capital total da empresa.

Frente real

projeção horizontal da linha divisória do imóvel com a via de acesso.

G

Gleba urbanizável

terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill).

H

Hipótese nula em um modelo de regressão

hipótese em que uma ou um conjunto de variáveis independentes envolvidas no modelo de regressão não é importante para explicar a variação do fenômeno em relação a um nível de significância pré-estabelecido.

Homogeneização

tratamento dos preços observados, mediante à aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência

dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

ver Perdas por desvalorização

Inferência estatística

parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

L

Liquidação forçada

condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M

Metodologia de avaliação

uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciadoras.

Múltiplo

valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Padrão construtivo

qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial

bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

Ponto influenciante

ponto atípico que, quando retirado da amostra, altera significativamente os parâmetros estimados ou a estrutura linear do modelo.



População

totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço

quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R

Rd (Custo da Dívida)

medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio

grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancam financeira.

S

Seguro

transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

evento que causa perda financeira.

T

Taxa de capitalização

qualquer divisor usado para a conversão de benefícios econômicos em valor em um período simples.

Taxa de desconto

qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U

Unidade geradora de caixa

menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor atual

valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos

manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento

valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação

valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de reposição por novo

valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostado ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro

valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.



Valor depreciável

custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor em risco

valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis independentes

variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variáveis-chave

variáveis que, a priori e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variável dependente

variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

variável que assume apenas dois valores.

Vício

anomalia que afeta o desempenho de produtos e serviços, ou os torna inadequados aos fins a que se destinam, causando transtorno ou prejuízo material ao consumidor.

Vida remanescente

vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W

WACC (Weighted Average Cost of Capital)

modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados



DOC. 05

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E
ORG. EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO
LTDA (“ECO SISTEMAS”), LUMA PART. E
EMPREEND. LTDA. (“LUMA”) E MUTANTE
PART. E EMPREEND. LTDA

CENÁRIOS FLUXO DE CAIXA

GRUPO:

ECO SISTEMAS

Novembro - 2017

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Eco Empresa de Consultoria e Org. em Sistemas e Editoração Ltda (“Eco Sistemas” ou a “Empresa”) através de seus advogados Galdino, Coelho e Mendes Advogados (“GCM”), solicitou a Alvarez e Marsal (“A&M”) um breve diagnóstico financeiro, de modo a identificar alternativas para mitigar a atual situação econômico-financeira da empresa.



- ④ A A&M não foi contratada pela empresa e/ou seus Acionistas/ executivos. Desta forma, a A&M isenta-se de qualquer ônus que a empresa, seus responsáveis e qualquer parte relacionada venham a ter após apresentação deste material;
- ④ A A&M não tem qualquer responsabilidade, obrigação e dever, para com a Eco Sistemas e seus gestores, relacionados ao conteúdo desta apresentação, bem como, qualquer decisão que a empresa e/ou seus gestores venham a tomar com base neste material;
- ④ Todas as estimativas e informações contidas nesta apresentação são preliminares, não constituindo valores exaustivos, sendo necessário posterior validação dos números;
- ④ Este trabalho foi feito com base em informações gerenciais fornecidas pelos gestores, executivos e funcionários da Eco Sistemas, que foram consideradas verdadeiras, uma vez que não faz parte desta apresentação qualquer tipo de procedimento de validação destas informações. Desta forma, a A&M não assume qualquer responsabilidade futura pela precisão das informações utilizadas neste relatório;
- ④ As informações, estimativas, indicações, análises e sugestões constantes neste relatório não pretendem ser finais, onde as mesmas precisam ser validadas contra os procedimentos contábeis, jurídicos, financeiros e orçamentários da Eco Sistemas;
- ④ Algumas das considerações e informações descritas neste relatório, são baseadas em eventos futuros cujas premissas fizeram parte da expectativa da empresa e dos consultores na época da realização deste projeto. Estes eventos futuros podem não ocorrer e os resultados apresentados neste relatório poderão sofrer alterações;
- ④ A A&M não tem responsabilidade de atualizar este relatório para eventos e circunstâncias que ocorram após a apresentação deste material;
- ④ Os fatores que possam resultar em diferenças entre as estimativas e os resultados reais incluem mudanças no ambiente externo, alterações no ambiente operacional interno da companhia e diferenças de modelagem e escopo, cuja metodologia utilizada pela A&M não antecipa as mudanças.

João Carvalho

Senior Director

jpcarvalho@alvarezandmarsal.com

11-5105-6500 / 11 9 9182-7701



AGENDA

- I. METODOLOGIA UTILIZADA E PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES;
- II. CENÁRIOS PROJETADOS DO FLUXO DE CAIXA;
- III. CONTATOS.

I. METODOLOGIA UTILIZADA E PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES



Abaixo apresentamos as principais estimativas utilizadas para modelar as projeções do *business plan* de Eco Sistemas.

Premissas da Receita

- ✓ Foram considerados os contratos atualmente em aberto e supondo a renovação automática dos mesmos;
- ✓ Liberação do depósito judicial no valor R\$ 6,7 milhões;
- ✓ Venda de imóveis no valor total de R\$ 3,7 milhões;
- ✓ Recebimento de 100% dos valores a receber parcelados em 24 meses.

Premissas de Custos e Despesas

- ✓ Considerado como constantes os custos operacionais e despesas correntes;
- ✓ Custos da Recuperação Judicial (AJ, advogados e assessoria financeira) parcelados pelos próximos trinta meses.

Premissas de pagamento de dívida e impostos

- ✓ Dívidas Trabalhistas – Pagamento em até 12 meses;
- ✓ Dívidas Quirografárias – pagamento em 60 meses, com carência do principal de um ano e juros de seis meses;
- ✓ Dívida Tributária – Pagamento/ Parcelamento em até 60 meses.

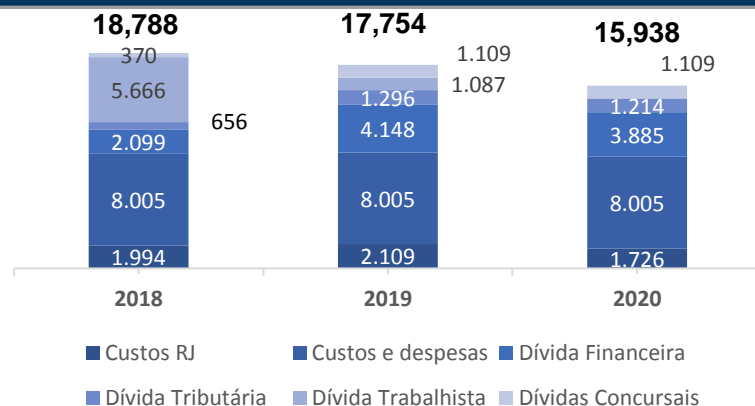
PREMISSAS ENTRADAS E SAÍDAS DE CAIXA

Foram consideradas as seguintes premissas em relação à entrada e saída de caixa da empresa para os próximos anos

Entradas de Caixa (R\$ mil)



Custos/ Despesa (R\$ mil)



Fluxo de Caixa Direto

R\$ (000)	2018	2019	2020
Caixa direto			
Recebimentos	22,414	16,985	17,641
Custos e Despesas	(8,005)	(8,005)	(8,005)
Custos RJ	(1,994)	(2,109)	(1,726)
Impostos	(656)	(1,296)	(1,214)
Fluxo de Caixa Operacional	11,759	5,575	6,696
Pagamento de Dívida	(2,099)	(4,148)	(3,885)
Parcelamentos	(6,035)	(2,196)	(1,109)
Fluxo de Caixa Financiamento	(8,134)	(6,344)	(4,994)
Geração de Caixa Líquida	3,625	(769)	1,702
Saldo de Caixa Inicial	-	3,625	2,856
(+) Fluxo de Caixa do Período	3,625	(769)	1,702
Saldo de Caixa Final	3,625	2,856	4,558

PREMISSAS OPERACIONAIS E FINANCEIRAS DA PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Abaixo apresentamos as principais premissas utilizadas para modelar as projeções do fluxo de caixa do Grupo Eco Sistemas.

Cenário Atual	Cenário Projetado 1	Cenário Projetado 2
<ul style="list-style-type: none">▪ Não Considerando recebimento do Contas a Receber (Atrasado);▪ Sem venda de Ativos (Bens Imóveis) no próximos meses. Art. 66 da Lei 11.101/05;▪ Sem Recebimento do depósito judicial (Ministério da Saúde);▪ Pagamento integral dos custos de Reestruturação (RJ);▪ Parcelamento, sem deságio, do Saldo Quirografário em 120 meses.	<ul style="list-style-type: none">▪ Considerando recebimento de 100% do Contas a Receber (Atrasado) em 24 meses;▪ Venda de Ativos (Bens Imóveis) no próximos meses. Art. 66 da Lei 11.101/05;▪ Recebimento do depósito judicial (Ministério da Saúde) em até 6 meses;▪ Pagamento integral dos custos de Reestruturação (RJ);▪ Parcelamento, sem deságio, do Saldo Quirografário em 120 meses.	<ul style="list-style-type: none">▪ Considerando recebimento de 100% do Contas a Receber (Atrasado) em 24 meses;▪ Sem venda de Ativos (Bens Imóveis) no próximos meses. Art. 66 da Lei 11.101/05;▪ Sem recebimento do depósito judicial (Ministério da Saúde) em até 6 meses;▪ Pagamento integral dos custos de Reestruturação (RJ);▪ Parcelamento, sem deságio, do Saldo Quirografário em 120 meses.

II. CENÁRIOS PROJETADOS DO FLUXO DE CAIXA



PROJEÇÃO – FLUXO DE CAIXA “AS IS”

Com base em premissas do fluxo de caixa atual, verifica-se baixa liquidez para saldar compromissos correntes, no Grupo Eco Sistemas.

Fluxo de Caixa (R\$ milhões)



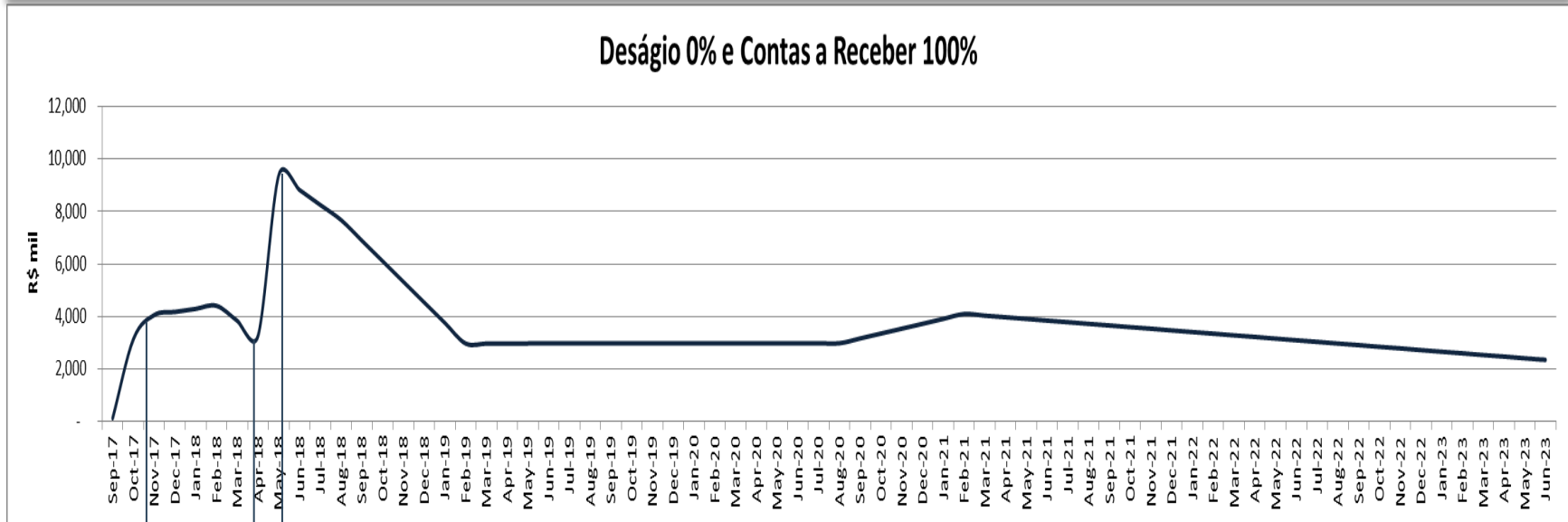
- Para Garantir a liquidez de curto prazo será necessário:
- Venda de Ativos (Bens Imóveis) no próximos meses. Art. 66 da Lei 11.101/05;
 - Recebimento Depósito Judicial (Ministério da Saúde).

PROJEÇÃO – FLUXO DE CAIXA CENÁRIO PROJETADO 1

Por conta da caixa liquidez, de curto prazo, é necessário a venda de bens imóveis para melhorar a liquidez de curto prazo e custear o processo de reestruturação e RJ.

Fluxo de Caixa (R\$ milhões)

Deságio 0% e Contas a Receber 100%



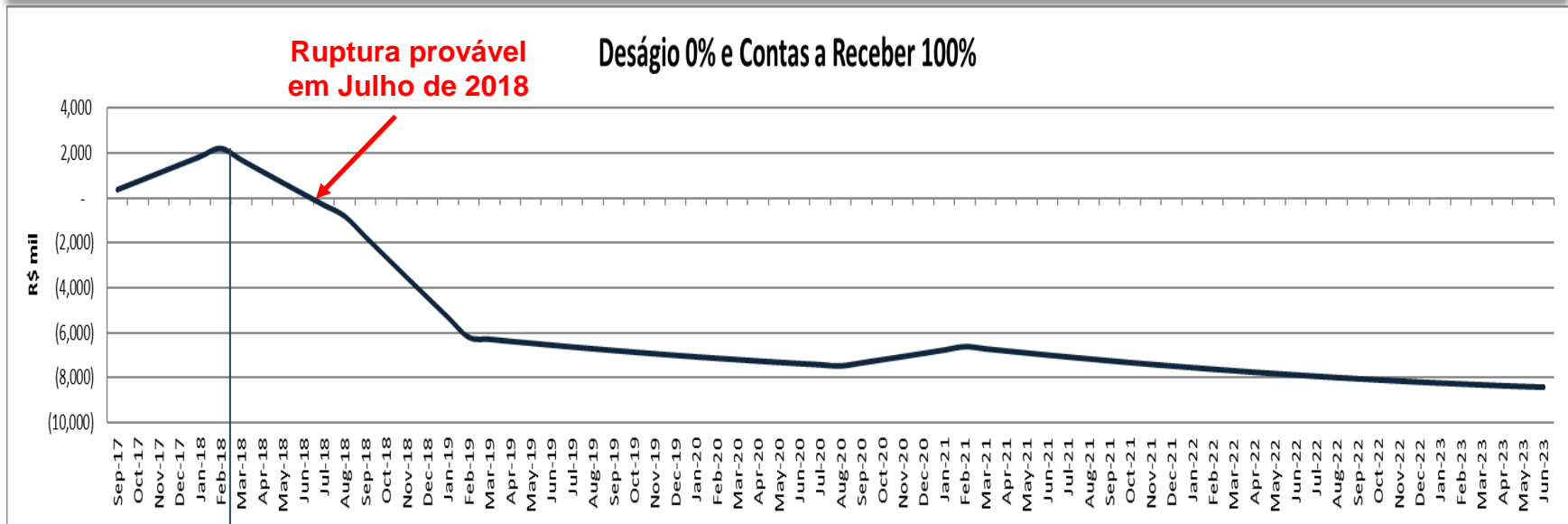
- Início Pgtº Classe I;
- Recebimento Depósito Judicial (Ministério da Saúde).

Venda de Ativos (Bens Imóveis) no próximos meses. Art. 66 da Lei 11.101/05

PROJEÇÃO – FLUXO DE CAIXA CENÁRIO PROJETADO 2

Por conta da caixa liquidez, de curto prazo, é necessário a venda de bens imóveis para melhorar a liquidez de curto prazo e custear o processo de reestruturação e RJ.

Fluxo de Caixa (R\$ milhões)



- Início Pgtº Classe I

ALVAREZ & MARSAL

Galdino · Coelho · Mendes

Flavio Galdino	Diogo Rezende de Almeida	Gabriela Matta Ristow	Bruno Duarte Santos
Sergio Coelho	Renata Jordão Natacci	Diogo Vinicius Moriki Silva	Tomás de S. G. Martins
João Mendes de O. Castro	José Eduardo G. Barros	Luan Gomes Peixoto	Costa
Rodrigo Candido de Oliveira	Danilo Palinkas	Carlos Brantes	Júlia Leal Danziger
Eduardo Takemi Kataoka	Felipe Brandão	Milene Pimentel Moreno	João Paulo Accioly Novello
Cristina Biancastelli	Adrianna Chambô Eiger	Ivana Harter	Flávio de Mello A. Ferreira
Gustavo Salgueiro	Lia Stephanie S. Pompili	Maria Carolina Bichara	Maria Luiza de Souza
Rafael Pimenta	Mauro Teixeira de Faria	Aline da Silva Gomes	Jacques Felipe A. Rubens
Isabel Picot França	Wallace Corbo	Fernanda Rocha David	Camila Silva de Almeida
Marcelo Atherino	Isadora A. R. de Almeida	Amanda Torres Hollerbach	Maria Eduarda Gamborgi
Marta Alves	Gustavo Klein Soares	Maria Flávia J. F. Macarini	
Cláudia Maziteli Trindade	Julianne Zanconato	Camilla Carvalho de Oliveira	
Pedro C. da Veiga Murgel	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Marcella Laguna M. Ferreira	
Gabriel Rocha Barreto	Vanessa F. F. Rodrigues	Isabela Rampini Esteves	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PEDIDO URGENTE

Eco Sistemas excluída de licitação a ser realizada em 07.12.2017

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e outras, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, aditar os pedidos formulados na petição protocolada em 01.12.2017 (e ainda não juntada aos autos), pelos fundamentos expostos a seguir:

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / N° 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

1. Na petição protocolada em 01.12.2017, as Recuperandas notificaram novas oportunidades de contratação pelo Poder Público e requereram o afastamento de exigências e vedações que impedem, ilegalmente, a participação da Eco Sistemas.
2. Entre as exigências cujo afastamento as Recuperandas pleitearam a esse MM. Juízo está a apresentação de certidões negativas fiscais e/ou previdenciárias e de certidões negativas de falência e concordata/recuperação judicial, além de quaisquer outras imposições baseadas no exclusivo fato de a Eco-Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.
3. Contudo, por um lapso, nos pedidos formulados pelas Recuperandas na referida petição não constou o pleito para que sejam afastadas também as exigências de apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
4. Esta exigência é tão descabida como as demais já consideradas na petição ora aditada, na medida que o impedimento à emissão da certidão negativa de débitos trabalhistas decorre dos créditos listados nesta recuperação, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, por força do art. 6º da Lei 11.101/05.
5. Ademais disso, é preciso que a decisão a ser proferida por esse MM. Juízo afaste também eventuais restrições de mesma natureza eventualmente existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
6. Como se sabe, o SICAF é uma espécie de cadastro do Poder Executivo Federal, mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais, na forma do Decreto nº 3.722/01.

7. Basicamente, a função do SICAF é cadastrar e habilitar pessoas físicas ou jurídicas que queiram participar de licitações promovidas por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, ampliando as opções de compra do governo federal e permitindo o acompanhamento da situação e do desempenho dos fornecedores cadastrados.

8. No caso concreto, como a participação da Eco Sistemas e demais interessados nos procedimentos licitatórios conduzidos no âmbito da Secretaria de Fazenda do Estado de Tocantins e da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde ocorrerão por meio do SICAF, faz-se necessário afastar eventuais exigências de mesma natureza eventualmente existentes no referido cadastro, mediante comunicação a ser enviada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a quem compete adotar as medidas que se fizerem necessárias à regulamentação, à operacionalização e à coordenação do SICAF, nos termos do art. 6º do Decreto nº 3.722/01.¹

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, em aditamento aos pedidos formulados na petição protocolada em 01.12.2017 (e ainda não juntada aos autos), as Recuperandas pedem a esse MM. Juízo que, com base no poder geral de cautela, seja proferida decisão em caráter urgente, por meio da qual:

- (i) Seja determinado à Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação, integrante da Secretaria de Fazenda do Estado de Tocantins, o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais,

¹ Art. 6º *Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a adoção das medidas que se fizerem necessárias à regulamentação, à operacionalização e à coordenação do SICAF, nos termos deste Decreto.*

trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a inscrição da Eco Sistemas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sua habilitação, participação e eventual adjudicação do contrato (caso vitoriosa) com relação ao procedimento licitatório nº 062/2017, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços;

- (ii) Seja determinado à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo que tais exigências não impeçam a contratação direta da Eco Sistemas por meio do procedimento nº E-08/001/6960/2017;
- (iii) seja determinado à Subsecretaria de Assuntos Administrativos - Coordenação Geral de Material e Patrimônio, subordinada à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, que não impeça a participação da Eco Sistemas no credenciamento nº 01/2017 com exclusivo fundamento no fato de a referida sociedade encontrar-se em recuperação judicial, e nesse sentido sejam também afastadas todas as exigências de que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a inscrição da Eco Sistemas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sua habilitação, participação e eventual adjudicação do contrato (caso vitoriosa) com relação ao credenciamento iniciado por meio do edital de credenciamento nº 01/2017; e
- (iv) seja determinado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que se abstenha de impedir o acesso da Eco Sistemas ao SICAF e sua regular utilização pela sociedade em razão da ausência de certidões negativas fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de

GCM

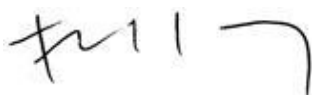
/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras restrições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

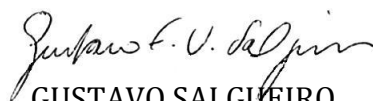
10. Uma vez deferidos os pedidos acima (como se espera), requer-se expedição de ofícios aos órgãos públicos referidos anteriormente, a serem retirados em mãos pelos patronos das Recuperandas, de modo a fazer cumprir as determinações desse MM. Juízo.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

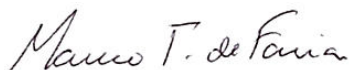
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2017.



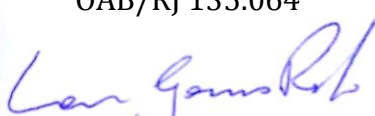
FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605



GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064



MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530



LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791



MARIA CAROLINA BICHARA
OAB/RJ 200.665

Galdino · Coelho · Mendes

Flavio Galdino	Diogo Rezende de Almeida	Gabriela Matta Ristow	Bruno Duarte Santos
Sergio Coelho	Renata Jordão Natacci	Diogo Vinicius Moriki Silva	Tomás de S. G. Martins
João Mendes de O. Castro	José Eduardo G. Barros	Luan Gomes Peixoto	Costa
Rodrigo Candido de Oliveira	Danilo Palinkas	Carlos Brantes	Júlia Leal Danziger
Eduardo Takemi Kataoka	Felipe Brandão	Milene Pimentel Moreno	João Paulo Accioly Novello
Cristina Biancastelli	Adrianna Chambô Eiger	Ivana Harter	Flávio de Mello A. Ferreira
Gustavo Salgueiro	Lia Stephanie S. Pompili	Maria Carolina Bichara	Maria Luiza de Souza
Rafael Pimenta	Mauro Teixeira de Faria	Aline da Silva Gomes	Jacques Felipe A. Rubens
Isabel Picot França	Wallace Corbo	Fernanda Rocha David	Camila Silva de Almeida
Marcelo Atherino	Isadora A. R. de Almeida	Amanda Torres Hollerbach	Maria Eduarda Gamborgi
Marta Alves	Gustavo Klein Soares	Maria Flávia J. F. Macarini	
Cláudia Maziteli Trindade	Julianne Zanconato	Camilla Carvalho de Oliveira	
Pedro C. da Veiga Murgel	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Marcella Laguna M. Ferreira	
Gabriel Rocha Barreto	Vanessa F. F. Rodrigues	Isabela Rampini Esteves	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PEDIDO URGENTE

Eco Sistemas excluída de licitação a ser realizada em 07.12.2017

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e outras, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, requerer, invocando o poder geral de cautela desse MM. Juízo, provimento de natureza que para autorizar a participação da Eco Sistemas em procedimentos licitatórios, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / N° 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

OPORTUNIDADE DE RECEITAS PARA AS RECUPERANDAS: POSSÍVEIS NOVOS
CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Conforme judiciosamente atentou esse MM. Juízo às fls. 643/645, as Recuperandas atenderam integralmente os requisitos previstos na Lei nº 11.101/05 para que tivessem o seu pedido de recuperação judicial processado, o que denota a sua evidente viabilidade econômica e a importância da continuidade de suas atividades.
2. Como já se expôs, a crise econômico-financeira das Recuperandas se deve, sobretudo, ao comprometimento do seu fluxo de caixa decorrente do atraso nos pagamentos que lhes são devidos pelos serviços prestados aos entes públicos que figuram como seus principais contratantes, sobretudo o Estado do Rio de Janeiro.
3. Para contornar momentaneamente a fragilidade o inadimplemento de seus contratantes lhes causou, as Recuperandas vêm buscando medidas emergenciais para obterem recursos até que logrem receber o pagamento por todos os seus serviços prestados, como a liquidação dos imóveis aportados pelos sócios nas Recuperandas por meio de integralização de seu capital social.
4. Ocorre que, sem perder de vista essas soluções já planejadas, neste momento as Recuperandas vislumbram relevante oportunidade de firmar novos contratos com a Administração Pública e, com isso, obterem recursos que contribuirão sobremaneira para a sua recuperação.
5. Tratam-se da licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços nº 062/2017, cujo edital foi lançado pelo Estado de Tocantins (Doc. 1) e se iniciará em 07.12.2017, do procedimento de contratação direta iniciado pelo

Estado do Rio de Janeiro por meio do processo administrativo nº E-08/001/6960/2017 (Doc. 2) e do credenciamento nº 01/2017, iniciado pela União por meio do edital anexo (Doc. 3). Em todas essas oportunidades, demandam-se serviços de tecnologia da informação, que é há anos, notadamente, a área de especialização da Eco Sistemas.

6. Contudo, nos procedimentos mencionados foram formuladas exigências que excluem, ilegalmente, a possibilidade de contratação da Eco Sistemas. Com efeito, o Estado de Tocantins exige expressamente que o licitante não se encontre em recuperação judicial (vide item 4.1.3 do edital – Doc. 1), além de exigir a prévia inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (vide item 12.1 do edital – Doc. 1) –, sendo certo que para se inscrever nesse Sistema é necessário que a sociedade apresente certidões negativas tanto fiscais e previdenciária como de falência e concordata (Doc. 1-A).

7. De igual modo, no referido procedimento de contratação direta o Estado do Rio de Janeiro exigiu que a Eco Sistemas apresentasse as mesmas certidões negativas (vide e-mail enviado à Eco Sistemas em 22.11.2017 pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – Doc. 2).

8. Por fim, também a União, no item 5.13.4 do edital de credenciamento nº 01/2017, vedou textualmente a participação de *“Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação”*. Destaque-se que essa previsão editalícia foi impugnada pela Eco Sistemas, contudo a União manteve o seu o seu entendimento ilegal no sentido de *“ser descabido a participação de empresas em recuperação judicial no presente procedimento”* (Doc. 3-A).

9. Todavia, essas imposições ilegais devem ser, todas elas, afastadas por esse MM. Juízo, sem o que a Eco Sistemas, que percebe a quase totalidade de sua receita a partir de contratos com a Administração Pública, terá seriamente comprometida a sua capacidade de superar a sua atual situação de crise. É o que se passa a expor.

IMPOSITIVO AFASTAMENTO DAS EXIGÊNCIAS ILEGAIS FORMULADAS
PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

10. Sensível ao objeto social e conhecedor da realidade das Recuperandas, esse MM. Juízo, ao deferir o processamento desta Recuperação Judicial (fls. 643/645), dispensou expressamente a apresentação de certidões negativas para que as Recuperandas exerçam as suas atividades. Desse modo, é na mesma linha do entendimento já declinado por esse MM. Juízo que as Recuperandas expõem os fundamentos pelos quais as exigências ora questionadas devem ser afastadas.

11. Como se sabe, a exigência de apresentação de certidão negativa de falência ou concordata formulada pelo Estado do Rio de Janeiro e pelo Estado do Tocantins, ao exigir a prévia inscrição no SICAF, decorre de uma leitura isolada e descabida do art. 31, II, da Lei nº 8.666/93.¹

12. Isso porque a Lei nº 11.101/05 extinguiu o anterior regime da concordata ao dispor sobre o atual regime da recuperação judicial, cujo princípio fundamental e inarredável é a preservação da empresa, tal como previsto em seu art. 47.

¹ Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...)

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13. Desse princípio extrai-se o claro mandamento de que se deve buscar sempre a alternativa que viabilize a continuidade das atividades da sociedade empresária, de modo que não se pode exigir que uma sociedade em recuperação judicial apresente tais certidões negativas para que possa contratar com o Poder Público, pois isso equivaleria a justamente impedi-las de celebrar tais contratos. Nesse sentido, transcreve-se o entendimento de abalizada doutrina:

“A revogada concordata, considerada como “favor legal” à empresa em crise, que estipulava o escalonamento rígido de pagamentos baseados em percentuais pré-fixados do montante da dívida, em nada se assemelha ao novel instituto da recuperação judicial, o que, por consequência, provoca aos operadores do Direito a necessidade de interpretação dos diplomas recuperatório e licitatório de formas descompassadas. (...) cumpre-nos aclarar que o simples fatos de certa empresa estar sob a benesse de um processo de recuperação judicial não é, por si só, motivo determinante para que tais empresas não possam participar de licitações públicas. Isto porque, uma vez que a legislação não restringe esta possibilidade, permitida está. (...) Não entendemos ser razoável, destarte, impedir uma empresa em recuperação judicial de disputar o mercado de trabalho ou limitar a sua atuação, impedindo-lhe de concorrer a contratos públicos.”²

14. E isso fica ainda mais óbvio na presente hipótese, pois as receitas da Eco Sistemas são quase integralmente oriundas de contratos com entes da Administração Pública, pelo que exigir que apresentem tal certidão possui o efeito de tira-lhes, em absoluto, toda e qualquer oportunidade de firmar novos contratos e, por conseguinte, compromete gravemente a superação de sua situação de crise.

² **MENDES, Bernardo Bicalho de Alvarenga.** Empresas em recuperação judicial e a contratação com o serviço público: uma visão à luz da legislação e jurisprudência. In: _____ (Coord.). *Aspectos polêmicos e atuais da lei de recuperação de empresas*. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016, p. 313-315.

15. De igual modo, com base no mesmo princípio da preservação da empresa, revela-se inteiramente descabido exigir que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais ou previdenciárias. Isso porque, assim como ocorre com a generalidade das sociedades que buscam o seu soerguimento pela via da recuperação judicial, as Recuperandas enfrentam dificuldades em pagar todas as suas dívidas, o que obviamente inclui os débitos das naturezas referidas acima.

16. Contudo, apesar da crise, as Recuperandas, movidas pelo seu interesse em quitar esse seu passivo, diligentemente aderiram ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) previsto na Lei nº 13.496/17, conforme comprovado à fl. 1.544, deixando claro, assim, que as Recuperandas não são sociedades aventureiras e buscam superar o mais breve possível a sua situação de crise econômico-financeira.

17. Ademais, é fato que a existência de dívidas fiscais não permite a presunção de que a Eco Sistemas não teria condições financeiras de executar os contratos que venha a firmar junto ao Poder Público. Repise-se, as Recuperandas continuam no pleno e normal exercício de suas atividades, respaldadas pelos esforços diários de seus funcionários e sócios administradores.

18. Todo o aqui exposto perfilha-se estritamente ao entendimento firmado por esse E. Tribunal de Justiça, conforme se extrai do elucidativo precedente da 8ª Câmara Cível proferido na Recuperação Judicial do Grupo Oi. Nesse julgado reconheceu-se que, pelas razões esposadas acima, é descabido exigir das sociedades em recuperação judicial a apresentação de certidões negativas de falência ou concordatas bem como negativas de débitos fiscais, confira-se:

“(…) 1. Cuida-se de agravo de instrumento veiculado contra decisão proferida pelo Juízo da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital, que deferiu o requerimento do processamento da recuperação judicial da

OI S/A e outras, (...) 3. Com arrimo no art. 52, II, da Lei nº 11.101/05, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato, determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei. 4. Não remanescem dúvidas quanto à possibilidade de contratação pela empresa em recuperação judicial, com o Poder Público, ou mesmo para o recebimento de incentivos fiscais por esta, desde de que apresentadas as certidões fiscais exigidas. 5. O Superior Tribunal de Justiça, em uma exegese teleológica à nova Lei de Falências, já manifestou sua orientação no sentido da desnecessidade de comprovação de regularidade tributária por empresa prestadora de serviços em recuperação judicial. 6. Tal orientação assentou-se na necessidade de se conferir operacionalidade à Recuperação Judicial, com fundamento no art.47, da LREF. 7. De certo que o propósito da recuperação judicial deve ser o de possibilitar a reabilitação da empresa em crise financeira por intermédio do equilíbrio dos interesses públicos e privados, com a manutenção da unidade produtiva e dos empregos. 8. Não se afigura razoável que se limite as empresas recuperandas de participar de certames públicos, encontrando-se tal entendimento em consonância com o princípio da preservação da empresa, expressamente previsto no art.170, e parágrafo único, da CRFB/88. 9. Conquanto o art. 52, da LREF, exija a apresentação de certidões negativas para contratação com o poder público, ainda não existe, contudo, lei específica que permita o parcelamento especial de dívidas fiscais, na forma com que estabelece o art. 68, da LREF. 10. Diante da lacuna legislativa, é razoável dispensar-se a recuperanda da apresentação de certidões negativas de débitos para que exerça sua atividade, inclusive para contratação com o Poder Público, sob pena de inviabilização da reabilitação da empresa, bem como da caducidade do instituto jurídico. 3 11. Não parece plausível que o Estado crie um instituto jurídico e incentive a recuperação das empresas, cujo epicentro é o seu soerguimento com a manutenção da atividade produtiva e dos empregos, e, de outro lado, restrinja a própria atividade empresarial, impedindo, por conseguinte, a superação do estado de crise. 12. A legalidade estrita não pode comprometer todo o procedimento de recuperação judicial, devendo a dimensão social que a preservação da empresa encerra servir de norte para equacionar eventual dualidade na aplicação das normas jurídicas, devendo preponderar o princípio insculpido no art.47, da LREF, norteador de um novo paradigma do direito falimentar e que traduz um conteúdo ideológico social insuperável. (...) 17. Necessidade de manutenção da decisão recorrida que, ponderando os

princípios constitucionais envolvidos, mitigou a aplicação do art.52, II, da LREF, a fim de que seja obstada a necessidade de apresentação de certidões negativas de débitos tributários. 18. O mesmo raciocínio deve ser adotado no que concerne à permissão para que as recuperandas participem de processos licitatórios de todas as espécies, ainda que os respectivos editais vedem a habilitação de empresas que estejam em recuperação judicial. 19. De certo que ceifar a participação de uma empresa em recuperação judicial no processo licitatório iria de encontro ao disposto no art.47, da Lei de Falências que tem como primazia a preservação da empresa, especialmente quando se trata de pessoa jurídica cuja principal fonte de receitas advém de contratos firmados com o ente público, o que teria o condão de impactar direta e negativamente em sua capacidade produtiva. 20. Conquanto o art.31, II, da Lei nº 8666/93 determine a exigência de certidão negativa de falência ou concordata, este último instituto não pode ser equiparado à recuperação judicial, disciplinada por lei posterior (nº 11.101/05), e que em nada se assemelha, obrando-se em verdadeira interpretação extensiva. 21. A finalidade da Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária é de preservação da empresa e não de sua extinção, viabilizando a superação da situação de crise econômico-financeira, sendo certo que o Poder Público deve cooperar com sua recuperação, principalmente quando a empresa necessita deste para desenvolver sua atividade. 22. Mais do que recuperar a empresa em crise, a Lei nº 11.101/05 também visa atender aos interesses coletivos (sociais e credores) envolvidos nessa relação jurídica, cabendo-se destacar que apenas uma empresa viável sob a ótica econômico-financeira possui condições de cumprir o plano de reestruturação empresarial. 23. Registre-se que a referida medida apenas afastou as vedações relacionadas à submissão das empresas devedoras ao regime de recuperação judicial a fim de possibilitar a participação das recuperandas nos processos licitatórios, não permitindo, contudo, que estas não apresentem os documentos previstos e exigidos na lei de regência. (...)”³

19. Na linha do ora exposto, confirmam-se ainda os seguintes precedentes desse E. Tribunal de Justiça:

³ TJRJ, 8ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n. 0043065-84.2016.8.19.0000, rel. des. Mônica Maria Costa Di Piero. Data do julgamento: 29.08.2017.

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

“PROCESSO CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO DAS AGRAVADAS EM PROCESSO LICITATÓRIO COM O PODER PÚBLICO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA EXEGESE DO ARTIGO 47 DA LEI 11.101/2005. IMPÕE-SE ESTIMULAR E VIABILIZAR A SUPERÇÃO DA SITUAÇÃO DE CRISE ECONÔMICO FINANCEIRA DO DEVEDOR, A FIM DE PERMITIR A MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA, DO EMPREGO DOS TRABALHADORES E DOS INTERESSES DOS CREDORES, PROMOVENDO, ASSIM, A PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.”⁴

* * *

“(…) No tocante ao pedido para que conste das certidões que estão sendo expedidas pelo Juízo a quo a informação de que há recurso contra a decisão que permitiu a recuperanda participar das licitações sem a apresentação das CND's, mas que ela poderá ser eliminada do certame se não comprovar a sua idoneidade econômico-financeira, em igualdade de condições com as demais participantes da concorrência pública, trata-se de matéria já apreciada nos Agravos de Instrumento nº 0031568-78.2013.8.19.0000 e nº 0044743-42.2013.8.19.0000, cujos Acórdãos não proibiram o Poder Público de eliminar a recorrida do certame, caso ela descumpra determinações a que estão sujeitos os demais concorrentes, mas dispensou a apresentação de certidões para comprovação da idoneidade econômico-financeira para contratação com o Poder Público. A dispensa de apresentação de certidão negativa de débito fiscal e de comprovação da idoneidade econômico-financeira para contratação com o Poder Público se encontra em absoluta consonância com o princípio da preservação da empresa, expressamente contido no artigo 170 e parágrafo único da Constituição Federal, e no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, não havendo violação ao artigo 52, inciso II, da mesma Lei ou ao artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993 (…)”⁵

⁴ TJRJ, 20ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 0035743-47.2015.8.19.0000, rel. des. Marília de Castro Neves Vieira. Data do julgamento: 02.09.2015.

⁵ TJRJ, 1ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 0015971-98.2015.8.19.0000, rel. des. Camilo Ribeiro Ruliere. Data do julgamento: 07.07.2015.

20. Frise-se, ainda, que o mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial não pode ser óbice à participação de certames ou para eventual contratação direta. Essa circunstância em nenhuma hipótese permite que se conclua pela sua incapacidade de executar os contratos que eventualmente venha a celebrar com o Poder Público, e tanto é assim que a Eco Sistemas continua executando idoneamente todos os contratos públicos por ela firmados.

21. Por fim, ressalte-se que a dispensa de apresentação de certidões negativas tal como ora requerido pela Eco Sistemas não lhe importará em nenhuma vantagem nos procedimentos licitatórios ou de contratação direta, uma vez que a Eco Sistemas ainda deverá atender a todos os demais requisitos de habilitação e qualificação que lhe são validamente exigidos.

22. Com efeito, a imposição de apresentação de certidões negativas fiscais/previdenciárias, bem como de falência e “concordata” (ou recuperação judicial) consistem em exigência descabida, que apenas tolhe ilegitimamente o direito da Eco Sistemas de participar de processos licitatórios e ser contratada pelo Poder Público, caso se sagre vencedora no certame.

23. Pelo exposto, revela-se impositivo que esse MM. Juízo afaste as exigências formuladas pelo Estado do Rio de Janeiro, pelo Estado de Tocantins e pela União, no sentido de que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, previdenciárias e de falência e concordata/recuperação judicial, bem como quaisquer outras exigências ou vedações impostas com o objetivo de impedir a sua habilitação no procedimento ou contratação baseado no mero fato de se encontrar em recuperação judicial.

CONCLUSÃO

24. Ante todo o exposto, as Recuperandas pedem a esse MM. Juízo que, com base no poder geral de cautela, seja proferida decisão em caráter urgente, por meio da qual:

- (i) Seja determinado à Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação, integrante da Secretaria de Fazenda do Estado de Tocantins, o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a inscrição da Eco Sistemas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sua habilitação, participação e eventual adjudicação do contrato (caso vitoriosa) com relação ao procedimento licitatório nº 062/2017, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços;
- (ii) Seja determinado à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo que tais exigências não impeçam a contratação direta da Eco Sistemas por meio do procedimento nº E-08/001/6960/2017;
- (iii) seja determinado à Subsecretaria de Assuntos Administrativos - Coordenação Geral de Material e Patrimônio, subordinada à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, que não impeça a participação da Eco Sistemas no credenciamento nº 01/2017 com exclusivo fundamento no fato de a referida sociedade encontrar-se em recuperação judicial, e nesse sentido sejam também afastadas todas as exigências de que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais e/ou previdenciárias, bem como

GCM

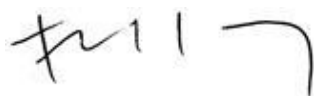
/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a inscrição da Eco Sistemas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sua habilitação, participação e eventual adjudicação do contrato (caso vitoriosa) com relação ao credenciamento iniciado por meio do edital de credenciamento nº 01/2017.

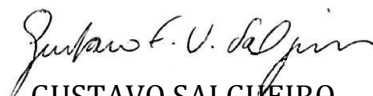
25. Uma vez deferidos os pedidos acima (como se espera), requer-se expedição de ofícios aos órgãos públicos referidos anteriormente, a serem retirados em mãos pelos patronos das Recuperandas, de modo a fazer cumprir as determinações desse MM. Juízo.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

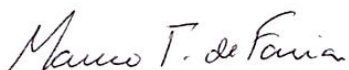
Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2017.



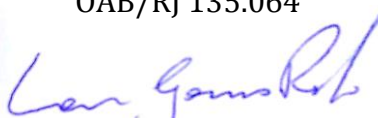
FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605



GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064



MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530



LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791



MARIA CAROLINA BICHARA
OAB/RJ 200.665

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

DOC. 1

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017
TIPO:	MENOR PREÇO
PROCESSO	07.375/3055/2016
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA SAÚDE
DATA/HORÁRIO	07.12.2017 ÀS 10h00min
SITE:	COMPRASNET
UASG:	925958
FONTE DE RECURSOS:	102
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.126.1073.4229
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	Não será divulgado em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 1888/2010 – Plenário e Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário.
EXCLUSIVA DE ME/EEP:	NÃO SE APLICA
PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A):	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE:	0**63 3218 2007
EMAIL:	pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto 5.450/2005 e Decreto n.º 5.344/2015, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria n.º 022/2017, pelo Secretário da Secretaria da Fazenda.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Tecnologia da Informação para Implantação, Evolução, Manutenção, Treinamento e Suporte dos Sistemas de Regulação, Demandas Judiciais e Gestão de Compras e Estoque**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I:** Termo de Referência
- Anexo II:** Minuta de Contrato
- Anexo III:** Declaração de Ciência do Termo de Referência
- Anexo IV:** Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer Licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico**, no horário das **8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.3. A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, email, site, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas. .

2.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada quanto à realização do certame, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone, email, site, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos a que se refere o item anterior, também serão disponibilizadas aos interessados no Portal do Comprasnet, ficando aos Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. NÃO PODEM PARTICIPAR DO CERTAME EMPRESAS QUE TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE SE ENCONTRA SUSPensa DE LICITAR OU CONTRATAR COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5-DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5. A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.

6.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.8 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.8. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema (COMPRASNET) ou diretamente no guichê da SCCL, que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.8.1. Na proposta deverá conter os seguintes prazos:

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

b) O prazo de **execução dos serviços**: será de 12 (doze) meses após a autorização de início dos serviços.

c) O prazo de **garantia/validade dos serviços**: dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e no Termo de Referência.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

6.11. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.12. O (a) pregoeiro (a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.13. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante via chat ou email.

6.14. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o (a) Pregoeiro (a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57);

6.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

7.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

7.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

7.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

7.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

7.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

7.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

7.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

9.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

10.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.2. Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado à ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.2.1. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 – O descrito no item 10.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será realizado o sorteio.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br, www.sgl.to.gov.br e no mural da Comissão Permanente de Licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

12.2 – Além do contido no subitem 12.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um) analisada automaticamente pelo SICAF.
- g.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. As declarações de que tratam o subitem 12.2 letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

12.3.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

12.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

12.4. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, a empresa licitante será convocada para enviar anexo da documentação, via chat, email ou fax, no prazo de 2 (duas) horas.

12.5. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação e/ou a veracidade dos documentos dos licitantes.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.5.1. Quanto às empresas que possuem cadastro no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da Secretaria da Fazenda, o (a) pregoeiro (a) poderá realizar consultas das documentações para verificação das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**



Superintendência de Compras e Central de Licitação

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Quando houver recurso e o (a) pregoeiro (a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

15.4 - A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O Pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil, de acordo com a quantidade de UST utilizadas nas ordens de serviço com fechamento definitivo pelo fiscal técnico até o final do mês anterior, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA, observado o disposto em legislação vigente.

16.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

17.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

18. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

18.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e no edital a que se refere.

18.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

18.5. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

18.6 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE através de FAX ou correio eletrônico.

18.7. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante.

19.4.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

19.5. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado neste edital.

21.2. Os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos serviços prestados.

21.2.1. Aceito os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.2.2. Não aceito o(s) serviço(s) prestado(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

22. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

22.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.3. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

23.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

23.4. Quanto ao procedimento de carona:

23.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

23.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

23.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- H) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

25 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

25.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

25.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

25.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

25.1.4 - Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

26.12. Os documentos que não puderem ser enviados e/ou emitidos via sistema ou por sítios oficiais de órgãos e entidades, esses deverão ser apresentados devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da Secretaria da Fazenda, caso solicitados.

26.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, www.sgl.to.gov.br poderão também ser obtidos no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

26.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

26.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 23 de novembro de 2017.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeiro (a)



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	015/2017		
Projeto Básico:	PB-SESAU-005-2016		
Interessado:	Secretaria de Estado da Saúde		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	01 – Contratação de Serviço		
Quantidade:	1	Descrição:	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Implantação, Evolução, Manutenção, Treinamento e Suporte dos Sistemas de Regulação, Demandas Judiciais e Gestão de Compras e Estoque

Especificações Técnicas Mínimas

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Implantação, Suporte Técnico Especializado aos Usuários dos Sistemas, Atualização de Versões, Treinamento, Suporte para os Sistemas (Manutenções Evolutivas, Corretivas e Adaptativas), dos Sistemas cedidos sem ônus pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

2. Sistemas Cedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

2.1. Sistema de Regulação:

2.1.1. Módulo Regulação Leitos

2.1.1.1. Banco de Dados: SQL Server 2012

2.1.1.2. Sistema Operacional: Windows 2008 R2

2.1.1.3. Framework: Java

2.1.1.4. Permite o cadastramento de unidades de saúde;

2.1.1.5. Permite o acesso hierarquizado às funcionalidades do sistema;

2.1.1.6. Permite o cadastramento de profissionais para geração de agendas;

2.1.1.7. Permite a utilização da tabela de procedimentos SIGTAP – MS (<http://sigtap.datasus.gov.br/>);

2.1.1.8. Permite o cadastramento das agendas de consultas e exames;

2.1.1.9. Permite a geração de cotas de solicitação de marcação de consultas e exames, para cada unidade de saúde com a identificação da unidade de saúde executora dos serviços;

2.1.1.10. Permite o agendamento de serviços, tendo como itens necessariamente contemplados no sistema:

2.1.1.10.1. Inclusão do paciente na linha de cuidado concernente, mediante o atendimento do protocolo definido;

2.1.1.10.2. Orientação de todas as marcações e eventos constantes na linha de cuidado;

2.1.1.10.3. Busca de pacientes cadastrados por CNS ou Nome, na base central de cadastro da rede assistencial;

2.1.1.10.4. Cadastramento de pacientes com identificação de Cartão Nacional de Saúde;

2.1.1.10.5. Identificação de Unidade, especialidade e médico/profissional solicitante do procedimento;

2.1.1.10.6. Escolha da unidade e profissional para busca da vaga na agenda;

2.1.1.10.7. Busca georreferenciada de unidade executora;

2.1.1.10.8. Geração, no ato da marcação do serviço, de senha de identificação do serviço para utilização na confirmação de presença;

2.1.1.10.9. Geração de notificação e lembrete de marcação por SMS;

2.1.1.11. Confirma a presença do paciente agendado no local onde for marcada a realização do serviço;

2.1.1.12. Permite a parametrização que admite a flexibilização do comportamento das agendas.

2.1.1.13. Realiza o cadastramento das unidades e leitos por especialidades.

2.1.1.14. Permite a criação e acompanhamento do fluxo de regulação de internação que contemple as fases previstas na linha de cuidado e/ou nos protocolos de acesso pré-definidos, tais como:

2.1.1.14.1. Pacientes na fila do regulador;

2.1.1.14.2. Pacientes com solicitação de reserva de leitos realizada pelo regulador;

2.1.1.14.3. Pacientes com reserva de leitos confirmada pela unidade executora;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.1.1.14.4. Pacientes internados;
- 2.1.1.14.5. Pacientes com alta informada no sistema;
- 2.1.1.15. Permite a geração de protocolo de solicitação de informações para preenchimento de laudo, por procedimento da tabela SUS;
- 2.1.1.16. Realiza a solicitação de internação com preenchimento de laudo eletrônico;
- 2.1.1.17. Permite o acompanhamento de fila de regulação das solicitações de internações, com dispositivos de tomada de decisão de: reserva de leito ou solicitação de esclarecimento ao solicitante;
- 2.1.1.18. Permite o acompanhamento da situação da solicitação de internação através de funcionalidade de exibição de histórico de fases de regulação;
- 2.1.1.19. Permite o acompanhamento de ocupação de leitos através de painel, informando leitos livres, reservados e ocupados;
- 2.1.1.20. Permite o acompanhamento de tempo médio de permanência, com alerta para a permanência maior;
- 2.1.1.21. Permite o controle da referência e contra referência.
- 2.1.1.22. Emite relatórios de produção e estatísticos;
- 2.1.1.23. Permite a criação de tabelas por nível de complexidade do SUS (média e alta complexidade)
- 2.1.1.24. Permite a criação de tabelas de valores agregados (base e adicional) tendo como referencia a tabela SIGTAP, nos níveis Grupo, Sub Grupo e Forma de Organização;
- 2.1.1.25. Permite a monitoração gráfica da utilização dos contratados, tendo como base os valores definidos;
- 2.1.1.26. Permite a monitoração da utilização dos contratos nos níveis de Grupo, Sub Grupo e Forma de Organização;
- 2.1.2. Módulo Regulação TRS
 - 2.1.2.1. Banco de Dados: SQL Server 2012
 - 2.1.2.2. Sistema Operacional: Windows 2008 R2
 - 2.1.2.3. Framework: Java
 - 2.1.2.4. Cadastro de usuário;
 - 2.1.2.5. Cadastro do gestor municipal;
 - 2.1.2.6. Cadastro da unidade hospitalar;
 - 2.1.2.7. Cadastro do médico;
 - 2.1.2.8. Solicitação de ingresso;
 - 2.1.2.9. Análise da fila de ingresso;
 - 2.1.2.10. Análise da fila de solicitação;
 - 2.1.2.11. Alteração dados do paciente;
 - 2.1.2.12. Identificação e correção de solicitações pendentes;
 - 2.1.2.13. Cadastro do solicitante;
 - 2.1.2.14. Confirmação ingresso;
 - 2.1.2.15. Confirmação internação na unidade;
 - 2.1.2.16. Correção doença de base do paciente;
 - 2.1.2.17. Edição dados do cadastro da unidade;
 - 2.1.2.18. Solicitação transferência da unidade;
 - 2.1.2.19. Solicitação trânsito;
 - 2.1.2.20. Solicitação treinamento;
 - 2.1.2.21. Solicitação implante;
 - 2.1.2.22. Solicitação Hemodiálise Extra;
 - 2.1.2.23. Solicitação acesso vascular;
 - 2.1.2.24. Solicitação renovação de APAC;
 - 2.1.2.25. Solicitação troca de procedimento;
 - 2.1.2.26. Realização de alta;
 - 2.1.2.27. Cadastro inscrição do paciente no CNCDO;
 - 2.1.2.28. Cadastro de retorno de paciente de trânsito;
 - 2.1.2.29. Cadastro de saída do paciente;
 - 2.1.2.30. Registro paciente para HD Externo;
 - 2.1.2.31. Registro sessão Hemodiálise;
 - 2.1.2.32. Cancelamento confirmação de ingresso;
 - 2.1.2.33. Cancelamento/Saída;
 - 2.1.2.34. Alteração de sorologia;
 - 2.1.2.35. Cadastro faixa de APAC;
 - 2.1.2.36. Georreferenciamento da unidade;
 - 2.1.2.37. Consulta:
 - 2.1.2.37.1. APAC emitida;
 - 2.1.2.37.2. APAC com vencimento superior a 60 dias;
 - 2.1.2.37.3. Pacientes sem CNCDO;
 - 2.1.2.37.4. Histórico das solicitações;
 - 2.1.2.37.5. Extrato de sessão paciente HD Externo;
 - 2.1.2.37.6. Ingressos regulados;
 - 2.1.2.37.7. Mapa de migração de pacientes;
 - 2.1.2.37.8. Paciente em tratamento fora do domicílio;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.1.2.37.9. Paciente não atendido;
- 2.1.2.37.10. Relatório consolidado das unidades;
- 2.1.2.37.11. Relatório de produtividade;
- 2.1.2.37.12. Relatório da unidade;
- 2.1.2.37.13. Internados com tempo maior que 30 dias;
- 2.1.2.37.14. Consulta unidade;
- 2.1.2.37.15. Perfil de pacientes;
- 2.1.2.37.16. Media de atendimento;
- 2.1.2.37.17. Produção por período;
- 2.1.2.37.18. Solicitações reguladas por pacientes;
- 2.1.2.37.19. Solicitações pendentes;
- 2.1.2.37.20. Solicitações reguladas por unidade;
- 2.1.2.37.21. Solicitações aprovadas por unidade;
- 2.1.2.37.22. Pacientes regulados sem ingresso confirmado;
- 2.1.2.37.23. Acesso vascular;
- 2.1.2.37.24. Faixa etária;
- 2.1.2.37.25. Indicador TRS;
- 2.1.2.37.26. Mapeamento unidade hospitalar de retaguarda;
- 2.1.2.37.27. Resultado (Taxa de soro conversão para Hepatite C positiva em pacientes em Hemodiálise);
- 2.1.2.37.28. Transferência de procedimento;
- 2.1.2.37.29. Óbito;
- 2.1.2.37.30. Transplante;
- 2.1.2.37.31. Transferência de UPS;
- 2.1.2.37.32. Hospitalização;
- 2.1.2.37.33. Produção da unidade;
- 2.1.2.37.34. Paciente de outro município.
- 2.2. Sistema de Gestão de Compras e Estoque:
 - 2.2.1. Módulo Compras
 - 2.2.1.1. Banco de Dados: SQL Server 2012
 - 2.2.1.2. Sistema Operacional: Windows 2008 R2
 - 2.2.1.3. Framework: Java
 - 2.2.1.4. Permite a elaboração do processo licitatório conforme Lei 8.666/93;
 - 2.2.1.5. Permite o levantamento de preços e classificação de fornecedores por item cotado;
 - 2.2.1.6. Permite a consolidação do mapa de levantamento de preços praticados no mercado;
 - 2.2.1.7. Permite o controle de contratos, visando possibilitar uma programação de entrega dos seus produtos;
 - 2.2.1.8. Permite o acompanhamento de um Pregão presencial e desenvolver interfaces com sites de Pregão Eletrônico;
 - 2.2.1.9. Possui integração com o Sistema de Controle de Estoques;
 - 2.2.1.10. Permite o controle de usuários organizado em grupos de acesso, com perfis editáveis;
 - 2.2.1.11. Possui aderência ao fluxo de compras do segmento público;
 - 2.2.1.12. Permite a exportação de um arquivo com os itens do processo, e importação deste mesmo arquivo com os preços já estimados/cotados pelo fornecedor.
 - 2.2.1.13. Permite cadastramento de processos na modalidade "adesão de registro de preços", com possibilidade de importação dos valores negociados.
 - 2.2.1.14. Permite a geração automática da ata de apuração, com o resultado de uma licitação.
 - 2.2.2. Módulo Contratos
 - 2.2.2.1. Banco de Dados: SQL Server 2012
 - 2.2.2.2. Sistema Operacional: Windows 2008 R2
 - 2.2.2.3. Framework: Java
 - 2.2.2.4. Associa a gerência ao tipo de serviço
 - 2.2.2.5. Associa usuário à gerência
 - 2.2.2.6. Associa usuário à unidade e ao contrato
 - 2.2.2.7. Atesta notas fiscais
 - 2.2.2.8. Cadastra relatório de visita
 - 2.2.2.9. Cadastra solicitação de veículos
 - 2.2.2.10. Cadastra valores diários praticados



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.2.2.11. Cadastra visita a unidade
- 2.2.2.12. Permite o cadastro de motorista
- 2.2.2.13. Permite o cadastro de veículos
- 2.2.2.14. Compara teto x praticado
- 2.2.2.15. Confirma agenda veiculo
- 2.2.2.16. Cria checkList
- 2.2.2.17. Emite relatório de visitas
- 2.2.2.18. Efetiva a entrada de notas fiscais
- 2.2.2.19. Permite o envio de autuação de processo
- 2.2.2.20. Imprimir checklist
- 2.2.2.21. Disponibiliza itens de contrato por unidade
- 2.2.2.22. Registra processo consolidado
- 2.2.2.23. Administra pendência
- 2.2.2.24. Disponibiliza o resumo de contrato
- 2.2.3. Módulo Gestão de Estoque
 - 2.2.3.1. Banco de Dados: SQL Server 2012
 - 2.2.3.2. Sistema Operacional: Windows 2008 R2
 - 2.2.3.3. Framework: Java
 - 2.2.3.4. Cadastra os insumos e materiais, onde deve constar a apresentação, a definição de uso, a especificação da compra e codificação;
 - 2.2.3.5. Organiza a relação de Fabricantes;
 - 2.2.3.6. Cadastra os Fornecedores;
 - 2.2.3.7. Organiza a lista que relacione o material ao fornecedor;
 - 2.2.3.8. Organiza a lista que relacione fabricantes a marcas;
 - 2.2.3.9. Permite o cadastramento hierarquizado de Setores e/ou Unidades;
 - 2.2.3.10. Permite a identificação de servidores por Unidades e/ ou Setores.
 - 2.2.3.11. Permite o monitoramento de pedidos por Setor requisitante;
 - 2.2.3.12. Permite o monitoramento de consumo por Paciente e / ou Setor;
 - 2.2.3.13. Solicita materiais eletronicamente com envio para a farmácia das prescrições dos profissionais de saúde;
 - 2.2.3.14. Realiza o cadastramento de pré-solicitação de compra;
 - 2.2.3.15. Monitora a aprovação da pré-solicitação de compra.
 - 2.2.3.16. Gera as solicitações de compras;
 - 2.2.3.17. Realiza a contagem individual de itens ou lotes.
 - 2.2.3.18. Geração de processos de compra centralizados para atendimento a Unidades diversas, porém, contemplando o controle de saldos individualizados;
 - 2.2.3.19. Permite a cotação de preços para elaboração de estimativas, com emissão de propostas para análise comparativa;
 - 2.2.3.20. Permite a parametrização de modalidades de aquisição, através de fundamentos legais, de forma a oportunizar a identificação do processo (Dispensa, Convite, Pregão, Concorrência, etc.);
 - 2.2.3.21. Permite o cancelamento de compras;
 - 2.2.3.22. Permite a realização de Pregão presencial com cadastramento de lances;
 - 2.2.3.23. Permite a definição de LICITANTES vencedores e registro de LICITANTES inabilitados;
 - 2.2.3.24. Gera relatório e consulta ao mapa comparativo de preços, por Unidade de Saúde, de forma a subsidiar o processo de aquisição;
 - 2.2.3.25. Permite a consulta de catálogos de preços de produtos por fornecedor;
 - 2.2.3.26. Gera solicitações de Empenhos seja global ou parcial;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.2.3.27. Permite o registro dos contratos firmados;
- 2.2.3.28. Permite o controle de saldos de contratos;
- 2.2.3.29. Permite o controle de saldos de empenhos;
- 2.2.3.30. Permite o controle de fases dos contratos;
- 2.2.3.31. Permite o controle de retirada dos empenhos pelos fornecedores;
- 2.2.3.32. Permite o controle dos prazos de entregas dos produtos ao estoque (Empenhos pendentes);
- 2.2.3.33. Permite o controle de processos aditivos dos contratos;
- 2.2.3.34. Notifica atrasos de retirada de empenhos ou entrega dos produtos.
- 2.2.3.35. Permite a parametrizações de operações de movimentação;
- 2.2.3.36. Permite o cadastramento de depósitos diversos;
- 2.2.3.37. Permite a parametrização de movimentação por unidade de armazenamento;
- 2.2.3.38. Permite o controle de entrada de produtos com validação das solicitações de empenho;
- 2.2.3.39. Permite o controle das entregas parciais de pedidos de compras;
- 2.2.3.40. Realiza a entrada de materiais nos almoxarifados, com controle de lote, validade, marca e endereçamento;
- 2.2.3.41. Permite o recebimento de solicitações de saída por meio magnético;
- 2.2.3.42. Otimiza as saídas, de forma a priorizar a seleção dos itens com data de validade mais próxima;
- 2.2.3.43. Disponibiliza a baixa automática de estoque ao término da transação (solicitação, liberação, recebimento);
- 2.2.3.44. Permite o fechamento da transação pelo solicitante, por meio magnético;
- 2.2.3.45. Permite o controle de movimentação de material, particularizado por paciente e/ ou requisitante;
- 2.2.3.46. Monitora a saída de materiais e medicamentos por prescrição para pacientes internados ou em repouso;
- 2.2.3.47. Permite a aprovação prévia das prescrições pelo farmacêutico;
- 2.2.3.48. Permite o controle de saída de produto por receituário;
- 2.2.3.49. Permite a transferência de produtos entre os almoxarifados das diversas Unidades;
- 2.2.3.50. Monitora as transferências até que a transação seja totalmente completada;
- 2.2.3.51. Emite aviso de recebimento pela Unidade destino, quando da transferência de produtos entre Unidades;
- 2.2.3.52. Gerencia os estoques e sub-estoques, por cotas de reposição, de forma a automatizar o pedido de transferência;
- 2.2.3.53. Permite o controle do fracionamento de produtos;
- 2.2.3.54. Identifica produtos sem movimentação;
- 2.2.3.55. Monitora os saldos de produtos nos sub-estoques das Unidades;
- 2.2.3.56. Permite a elaboração da relação de materiais a ser solicitado por setor, com limites máximos previstos por período;
- 2.2.3.57. Permite o controle do prazo de validade de medicamentos, por lote e fabricante;
- 2.2.3.58. Permite o gerenciamento de gastos de produtos por paciente;
- 2.2.3.59. Gera ficha de estoque, por produto, contendo detalhamento da movimentação;
- 2.2.3.60. Permite o estabelecimento de níveis de acesso de usuários aos almoxarifados;
- 2.2.3.61. Permite o controle das solicitações de insumos por servidor;
- 2.2.3.62. Permite a realização de inventários periódicos por depósito e/ou tipo de produto;
- 2.2.3.63. Gera relatórios de discrepância por apuração;
- 2.2.3.64. Permite a disponibilização de rotinas de ajustes das discrepâncias apuradas.
- 2.2.3.65. Emite relatório de curva ABC dos produtos por importância de valores;
- 2.2.3.66. Permite o monitoramento do saldo de estoque das diversas Unidades integradas e em rede, de forma a viabilizar processo de remanejamento;
- 2.2.3.67. Permite a elaboração de grades de previsão de consumo para as diversas Unidades;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.2.3.68. Permite a atualização mensal dos parâmetros de ressurgimento, a partir do consumo médio mensal, tempo de ressurgimento e intervalo de compras;
- 2.2.3.69. Permite a análise de ressurgimento a partir de consolidação de consumo e saldo dos almoxarifados;
- 2.2.3.70. Permite a análise de reposição dos estoques em função dos saldos dos produtos, parâmetros de ressurgimento e curva ABC;
- 2.3. Sistema de Gestão de Mandados Judiciais
 - 2.3.1.1. Banco de Dados: SQL Server 2000
 - 2.3.1.2. Sistema Operacional: Windows 2008 R2
 - 2.3.1.3. Framework: 3.5 .NET
 - 2.3.2. Agendamento termo
 - 2.3.3. Autorizante
 - 2.3.4. Bloqueio produto
 - 2.3.5. Cadastro de Advogado
 - 2.3.6. Cadastro de produto
 - 2.3.7. Cadastro de representante TJ
 - 2.3.8. Cadastro de solicitante
 - 2.3.9. Cadastro profissional médico
 - 2.3.10. Calendário
 - 2.3.11. Cancelamento termo acautelamento
 - 2.3.12. Configuração usuário
 - 2.3.13. Consulta de Itens mais solicitados (consolidado)
 - 2.3.14. Consulta de Itens mais solicitados (detalhado)
 - 2.3.15. Consulta de medicamento por categoria
 - 2.3.16. Consulta de paciente agendado
 - 2.3.17. Consulta de paciente atendido
 - 2.3.18. Consultas de advogados e médicos
 - 2.3.19. Dados gerais
 - 2.3.20. Demanda judicial
 - 2.3.21. Demandas a vencer
 - 2.3.22. Documento
 - 2.3.23. Empresa
 - 2.3.24. Feriados
 - 2.3.25. Laudo médico
 - 2.3.26. Manter opção de consulta
 - 2.3.27. Manter produto prescrição
 - 2.3.28. Parecer
 - 2.3.29. Parecer técnico Assessoria Jurídica
 - 2.3.30. Parecer técnico CADJ
 - 2.3.31. Parecer técnico NAT
 - 2.3.32. Prazo de cumprimento de processo
 - 2.3.33. Processo por profissional
 - 2.3.34. Receita médica
 - 2.3.35. Recursos
 - 2.3.36. Relatório de dispensação de produto
 - 2.3.37. Relatório entrega por paciente



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.3.38. Relatório medicamento a entregar
- 2.3.39. Relatório volume por período
- 2.3.40. Termo acautelamento
- 2.3.41. Termo autorização
- 2.3.42. Termo de dispensação de medicamentos
- 2.3.43. Termo de entrega de terceiros
- 2.3.44. Termo doação
- 2.3.45. Termo entrega
- 2.3.46. Tipo ação judicial
- 2.3.47. Troca senha
- 2.3.48. Unidade de saúde
- 2.3.49. Visão geral do processo

3. Serviços a Serem Desenvolvidos

3.1. Subitem 1.1 – Implantação / Treinamento

3.1.1. Processo que viabiliza que os Sistemas de Informação entrem em produção, com os usuários capacitados para seu uso.

3.1.2. Implantação: É o serviço que proverá as condições que admita o adequado funcionamento dos sistemas em seus ambientes computacionais e informacionais.

3.1.2.1. Na implantação dos Sistemas, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

3.1.2.1.1. Entrega, Instalação e Configuração;

3.1.2.1.2. Customização;

3.1.2.1.3. Adequação de Relatórios, Telas, Layouts e Logotipos;

3.1.2.1.4. Parametrização inicial de Tabelas e Cadastros;

3.1.2.1.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

3.1.2.2. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

3.1.2.3. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento do serviço de implantação e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

3.1.2.4. Todos os membros da equipe da CONTRATADA deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução do serviço, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste sigilo, inclusive após o término do contrato.

3.1.2.5. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos Sistemas, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelos usuários e pelos responsáveis onde o Sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais.

3.1.2.6. A Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins disponibilizará a infraestrutura adequada à implantação dos sistemas.

3.1.2.7. A implantação deverá permitir à rede de saúde dispor dos benefícios comprovados pelo uso efetivo dos sistemas.

3.1.2.8. O serviço de implantação/operação assistida deve ocorrer sempre que for necessária a realização de customizações e após os processos de manutenção adaptativa ou evolutiva.

3.1.2.9. Operação assistida consiste no acompanhamento, realizado pela equipe técnica da CONTRATADA na fase inicial da utilização dos Sistemas de Informação e na fase inicial da utilização de funcionalidades após a realização de customizações, adaptações ou evoluções, no ambiente de produção da CONTRATANTE.

3.1.3. Treinamento: O serviço de treinamento deverá consistir na transferência de conhecimentos, conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos sistemas de informação.

3.1.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos dos Sistemas para a formação de usuários /multiplicadores que possibilitem a gerência e uso eficiente dos Sistemas.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.3.2. Os serviços de treinamento a serem realizados na etapa de implantação dos Sistemas, compreendem o treinamento em turmas de 10 (dez) pessoas para cada Sistema com no mínimo 04 (quatro) horas de duração, nos termos deste Termo de Referência e dos planos de treinamento e seus cronogramas que os quais deverão ser entregues após 30 dias da assinatura do contrato, quando a empresa vencedora do processo licitatório terá tempo para prepara-los, devendo abranger no mínimo os perfis de utilização dos sistemas e seu conteúdo programático. O treinamento deve abranger o conteúdo a seguir, respeitando o perfil em treinamento:

3.1.3.2.1. Utilização dos sistemas aplicativos;

3.1.3.2.2. Procedimentos de segurança: uso de backup dos Sistemas Administrativos e Dados dos usuários;

3.1.3.2.3. Cuidados com senhas, acessos etc.;

3.1.3.2.4. Criação de relatórios;

3.1.3.3. O treinamento deverá contemplar toda a documentação, material técnico e demais condições para que os usuários da CONTRATANTE possam ter pleno conhecimento do Sistema e estejam completamente aptos a utilizarem todas as funcionalidades do mesmo.

3.1.3.4. Todo o material necessário para treinamento deve ser disponibilizado em Português.

3.1.3.5. Caso a maioria dos usuários não se sinta apta a utilizar as funcionalidades do Sistema, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar novamente o treinamento, tantas vezes quanto for necessário, sem qualquer custo adicional, nas formas, prazos e condições definidas pela CONTRATANTE.

3.1.3.6. O material didático deverá estar incluído, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

3.1.3.7. As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.3.8. A realização do treinamento deverá ocorrer na cidade de Palmas (TO), nas dependências da CONTRATANTE;

3.1.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Treinamento, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do Sistema pertencente a sua área de responsabilidade e deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

3.1.3.9.1. Nome de cada módulo de treinamento;

3.1.3.9.2. Conteúdo programático;

3.1.3.9.3. Carga horária de cada módulo do treinamento;

3.1.3.9.4. Processo de avaliação de aprendizado;

3.1.3.9.5. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, slides, etc.).

3.1.3.10. A efetivação dos treinamentos que ocorram após o prazo de implantação deve se dar de acordo com as necessidades de áreas requisitantes e deve atender ao perfil dos usuários e necessidades de especialização.

3.1.3.11. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos Sistemas, devendo contemplar obrigatoriamente os documentos de treinamentos, assinados pelos participantes.

3.1.3.12. A SES-TO disponibilizará, sempre que preciso os seguintes recursos para treinamento:

3.1.3.12.1. Sala de aula com projetor multimídia e tela de projeção;

3.1.3.12.2. Flip-chart ou quadro branco com pincéis atômicos apropriados;

3.1.3.12.3. Computadores, sendo pelo menos 1 (um) computador para cada 2 (dois) alunos;

3.1.3.12.4. Acesso à internet para o instrutor e alunos.

3.1.4. Detalhamento do Processo para Implantação dos Sistemas: O serviço de implantação deve-se dar atendendo às seguintes etapas:

3.1.4.1. Planejamento: A etapa objetiva que a CONTRATADA verifique as condições do ambiente para implantação e para treinamento e elaborar e validar com a CONTRATANTE o Plano de Implantação:

3.1.4.1.1. Realizar verificação dos ambientes;

3.1.4.1.2. Elaborar Plano de Implantação.

3.1.4.2. Preparação do Ambiente: A etapa tem como finalidade que a CONTRATADA ateste que a infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE dará sustentação à instalação e operação dos Sistemas pelos usuários:

3.1.4.2.1. Realizar checklist de infraestrutura;

3.1.4.2.2. Realizar cargas iniciais de dados.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.4.3. Realizar Treinamentos: Objetiva capacitar os usuários no uso adequado dos Sistemas. Para tanto, a CONTRATADA junto com a CONTRATANTE devem identificar os usuários multiplicadores e os demais usuários dos Sistemas a serem capacitados.

3.1.4.3.1. Elaborar Plano de Treinamento para usuários multiplicadores;

3.1.4.3.2. Elaborar Plano de Treinamento para os demais usuários;

3.1.4.3.3. Aplicar treinamentos.

3.1.4.4. Ajustes de Implantação: A etapa tem como finalidade que a CONTRATADA junto com a CONTRATANTE ateste se os usuários estão plenamente capacitados a utilizar os Sistemas, ou se são necessários ajustes de capacitação.

3.1.4.4.1. Elaboração de Planos de Treinamento com as retificações, caso seja observada a necessidade de ajustes.

3.1.4.5. Aceite: A etapa objetiva a que a CONTRATADA realize o acompanhamento da utilização dos Sistemas por um período de tempo pactuado, de maneira a garantir o uso efetivo dos Sistemas e receber o aceite da CONTRATANTE.

3.1.4.5.1. Gerar documentos (relatórios) que comprovem a utilização dos Sistemas em produção, pelos usuários;

3.1.4.5.2. Encerrar a Ordem de Serviço do serviço de Implantação.

3.1.5. Atividades Previstas

3.1.5.1. Realização de reuniões de Levantamento de Necessidades;

3.1.5.2. Levantamento de Requisitos;

3.1.5.3. Definição de prioridades de implantação de versões;

3.1.5.4. Realizar operações assistidas de versões;

3.1.5.5. Participar de reunião como convidada pela Contratante;

3.1.5.6. Implantação das novas funcionalidades implementadas;

3.1.5.7. Elaborar plano de trabalho;

3.1.5.8. Realizar treinamento presencial sem recurso didático;

3.1.5.9. Realizar treinamento presencial com recurso de projeções;

3.1.5.10. Realizar treinamento presencial com material para os treinandos e recurso de projeção.

3.2. Subitem 1.2 – Suporte Técnico ao Usuário

3.2.1. O suporte técnico ao usuário configura-se no serviço que visa à solução de dúvidas ou de problemas dos usuários no uso dos sistemas.

3.2.2. Para efeitos de Suporte Técnico, entende-se por usuário, as pessoas que forem indicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.2.3. Os serviços de suporte técnico serão devidos e prestados após a etapa de implantação do projeto.

3.2.4. A CONTRATADA deverá manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE;

3.2.5. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

3.2.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos Sistemas;

3.2.5.2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

3.2.5.3. Realizar treinamento de usuários da CONTRATANTE na utilização dos Sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

3.2.5.4. Elaborar atividades técnicas relacionadas à utilização dos Sistemas após a implantação e utilização dos mesmos;

3.2.5.5. Prestar os atendimentos às solicitações de suporte técnico em língua portuguesa;

3.2.5.6. Realizar tarefas de configuração, ajustes, instalação e produção dos Sistemas, em harmonia com a DTI, permitindo o bom funcionamento dos Sistemas cedidos.

3.2.6. Será aceito suporte aos Sistemas via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte em regime de 24 horas / Semana (24x7).

3.2.7. O recebimento dos serviços de suporte técnico "in loco" se dará mediante liquidação, dos serviços indicados na Ordem de Serviço, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.8. A CONTRATADA deve disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento que possibilite a abertura de tickets de serviço.

3.2.9. O sistema de tickets deve permitir o envio do comprovante de abertura por e-mail, além de permitir o acompanhamento do andamento do chamado aberto.

3.2.10. O Suporte deverá atender a níveis de atendimento, onde:

3.2.10.1. Nível 1: Atendimento remoto através de comunicação telefônica e/ou e-mail;

3.2.10.2. Nível 2: Para os casos não solucionados via Nível 1, quando da necessidade de se efetuar uma análise mais técnica;

3.2.10.3. Nível 3: Atendimento para quando o solicitado não for solucionado nos níveis 1 e/ou 2. O Atendimento deste nível é realizado no local e serve para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos.

3.2.11. Prazos para Atendimento às Solicitações dos Usuários:

Nível	Descrição	Prazo para Atendimento Inicial
1	Atendimento Remoto	1h
2	Atendimento quando da necessidade de análise mais técnica.	12h
3	Atendimento "in loco"	24h

3.2.12. Os prazos máximos de atendimento das solicitações somente poderão ser ajustados com autorização expressa do CONTRATANTE.

3.2.13. Atividades Previstas:

3.2.13.1. Criar usuários e segurança;

3.2.13.2. Configurar ambientes e repositórios;

3.2.13.3. Validar análises e dashboards;

3.2.13.4. Realizar operações assistidas de versões;

3.2.13.5. Implantar versões em ambiente;

3.2.13.6. Suporte de sustentação dos sistemas em regime de sobreaviso;

3.2.13.7. Suporte de sustentação dos sistemas em horário comercial;

3.2.13.8. Suporte de sustentação dos sistemas aos sábados;

3.2.13.9. Suporte de sustentação dos sistemas aos domingos e feriados;

3.2.13.10. Realizar treinamento presencial sem recurso didático;

3.2.13.11. Realizar treinamento presencial com recurso de projeções;

3.2.13.12. Realizar treinamento presencial com material para os treinandos e recurso de projeção;

3.2.13.13. Instalar e configurar ferramentas e ambiente de BI;

3.2.13.14. Implantação das novas funcionalidades implementadas;

3.2.13.15. Prestar suporte a incidente;

3.3. Subitem 1.3 – Análise de Negócios

3.3.1. O Serviço visa proporcionar assistência direta e específica aos Sistemas de Informação, identificando necessidades de intervenções através da realização de Manutenções corretivas, adaptativas e/ou evoluções, avaliando necessidade de atualizações, adequações à legislação, visando o aperfeiçoamento das funcionalidades dos Sistemas, dashboards, de forma a garantir seus desempenhos, qualidade, etc.

3.3.2. São atividades a serem prestadas pela CONTRATADA:

3.3.2.1. Assistir à DTI nas demandas por informações específicas que possam ser geradas pelos Sistemas;

3.3.2.2. Coordenar e supervisionar as manutenções e atualização dos Sistemas;

3.3.2.3. Apoiar à DTI na elaboração das diretrizes de aprovação técnica de processos pertinentes a evoluções e atualizações dos Sistemas;

3.3.2.4. Propor alterações nos Sistemas com base em necessidades observadas durante a implantação, assim como, durante toda vigência do contrato;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.3.2.5. Propor alterações nos modelos de dados, requisitos de design, e integrações de dados entre os Sistemas necessários, de modo que atendam as necessidades técnicas da SES-TO;

3.3.2.6. Elaborar os artefatos (scripts), em conformidade com os requisitos levantados, dos Sistemas ou evoluções propostas pelas áreas técnicas da SES-TO.

3.3.3. Outras Atividades Previstas:

3.3.3.1. Realização de reuniões de Levantamento de Necessidades;

3.3.3.2. Levantamento de Requisitos;

3.3.3.3. Definição de priorizações de implantação de versões;

3.3.3.4. Validar análises e dashboards;

3.3.3.5. Realizar operações assistidas de versões;

3.3.3.6. Especificar regras de negócios;

3.3.3.7. Elaborar descrição de funcionalidades dos Sistemas para usuários;

3.3.3.8. Definir condição de teste de funcionalidades;

3.3.3.9. Definir caso de teste;

3.3.3.10. Definir roteiro de teste;

3.3.3.11. Relatar resultado de teste;

3.3.3.12. Especificar testes de aceitação;

3.3.3.13. Implementar teste de aceitação;

3.3.3.14. Participar de reunião como convidada pela Contratante;

3.3.3.15. Realizar treinamento presencial sem recurso didático;

3.3.3.16. Realizar treinamento presencial com recurso de projeções;

3.3.3.17. Realizar treinamento presencial com material para os treinandos e recurso de projeção;

3.3.3.18. Preparar ambiente de treinamento, teste e homologação;

3.3.3.19. Levantar regras e indicadores no BI;

3.3.3.20. Elaborar plano de trabalho;

3.3.3.21. Elaborar avaliações técnicas sobre os sistemas;

3.4. Subitem 1.4 – Customização / Manutenção

3.4.1. Compreende a manutenção dos sistemas já implantados em ambiente de produção da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, com o objetivo de prevenção de falhas e correção de defeitos, implementação de melhorias, adaptações e evoluções.

3.4.2. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos Sistemas, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos em suas funcionalidades, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas;

3.4.3. Os Serviços de Manutenção dos Sistemas deverão contemplar a realização de customizações, adequação e/ou modificação, incluindo a transposição das Customizações, adequações e/ou modificações para as novas Versões;

3.4.3.1. Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nos sistemas em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.

3.4.3.2. Manutenção Adaptativa: adequação nos sistemas em decorrência de mudanças de ambiente operacional, compreendendo, mas não se limitando a, hardware e software, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais.

3.4.3.3. Manutenção Evolutiva: Abrange a concepção e implementação de novas funcionalidades nos Sistemas de Informação.

3.4.3.4. Customização: Abrange a personalização de determinados processos nos Sistemas de Informação.

3.4.4. Quanto à análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados aos sistemas, as ocorrências de erros serão classificadas quanto a sua criticidade, de acordo com as descrições abaixo.

3.4.5. Todos os prazos serão contados a partir do momento de abertura do chamado inicial.

3.4.6. A classificação da criticidade irá determinar o prazo máximo de contato e de envio da solução.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.4.6.1. Criticidade alta: corresponde a um problema que acarrete a paralisação do sistema ou de funcionalidades críticas, devendo ser alocado todos os esforços objetivando uma solução de contorno, valendo-se, inclusive, de suporte e consultoria externa se for o caso.

3.4.6.2. Criticidade média: corresponde a um problema que cause grande impacto aos sistemas.

3.4.6.3. Criticidade baixa: corresponde a um problema de menor impacto que não afete a operacionalidade dos sistemas.

Criticidade	Prazo para Retorno		Prazo para Solução de Contorno	
	Corretiva	Adaptativa	Corretiva	Adaptativa
Alta	2h	8h	4h	16h
Média	4h	16h	8h	32h
Baixa	8h	40h	16h	80h

3.4.7. Retorno: prazo dentro do qual deverá haver posicionamento quanto ao encaminhamento do chamado, indicando se será adotada solução de contorno ou encaminhada solução definitiva.

3.4.8. Solução de contorno: prazo dentro do qual deverá haver operacionalização da funcionalidade em questão, através de solução temporária, que pode envolver a disponibilização de versão anterior, ou orientações que permitam a execução da funcionalidade.

3.4.9. Solução definitiva: prazo dentro do qual deverá haver disponibilização da correção da funcionalidade em questão, através da liberação de nova versão ou intervenção nas configurações ou base de dados.

3.4.9.1. O prazo para solução definitiva deverá ser negociado, atendidos os prazos para retorno e para solução de contorno. Deverá ser apresentada indicação do prazo para solução definitiva, a ser validada pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, dentro do prazo para solução de contorno.

3.4.10. Detalhamento do Desenvolvimento do Serviço de Customização/Manutenção

3.4.10.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes etapas para o desenvolvimento do serviço de Customização/Manutenção:

3.4.10.1.1. A CONTRATADA se compromete a documentar toda alteração/customização efetuada nos sistemas e repassar a CONTRATANTE.

3.4.10.1.2. No momento da entrega da Customização também deverá ser feita a transferência de conhecimento para CONTRATANTE ou para que ela indicar, possibilitando que a mesma tenha todo o conhecimento necessário para continuar a manter e evoluir a solução. Esta transferência será feita através de treinamentos, da entrega de manuais de operação/usuário, do acompanhamento do deploy da aplicação no ambiente da CONTRATANTE. Adicionalmente pode ser utilizado outro meio/documento para que o processo de transferência de tecnologia seja completado;

3.4.10.1.3. Avaliação da Solicitação: Objetiva que a CONTRATADA tenha pleno conhecimento da alteração a ser realizada no Sistema. A importância da etapa está em que a CONTRATADA realize alterações que efetivamente agreguem condições de funcionamento mais amigável e indispensável ao negócio, assim como, evitar que a CONTRATANTE remunere por serviços de melhoria desnecessários.

3.4.10.1.4. Elaboração: A etapa visa com que a CONTRATADA realize o levantamento detalhado dos requisitos necessários à customização e/ou manutenção do Sistema, de maneira a identificar todas as alterações que ocorrerão no Sistema.

3.4.10.1.5. Construção: Etapa onde a CONTRATADA deve atualizar o código fonte do Sistema e atualizar o ambiente de testes.

3.4.10.1.6. Homologação: Etapa em que a DTI, juntamente com os usuários do Sistema, irá validar a customização e/ou a manutenção realizada pela CONTRATADA no Sistema.

3.4.10.1.7. Implantação: Etapa onde as novas funcionalidades e/ou alterações serão instaladas no ambiente de produção e os usuários capacitados para sua utilização. A CONTRATADA, para realizar o serviço de implantação/treinamento, deve seguir o detalhamento descrito no Subitem 1.1 (Implantação/Treinamento).

3.4.10.1.8. Encerramento da Ordem de Serviço: A ordem de serviço só será encerrada quando a DTI der aceite, validando as atividades realizadas.

3.4.10.2. Atividades Previstas

3.4.10.2.1. Realização de reuniões de Levantamento de Necessidades;

3.4.10.2.2. Customizar identidade visual;

3.4.10.2.3. Configurar ambientes e repositórios;

3.4.10.2.4. Documentar funcionalidades;

3.4.10.2.5. Elaborar descrição de funcionalidades dos Sistemas para usuários;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.4.10.2.6. Implementar, testar e manter arquitetura;
- 3.4.10.2.7. Elaborar ou manter diagrama de atividades/processo;
- 3.4.10.2.8. Gerar versões dos Sistemas;
- 3.4.10.2.9. Implantar versões em ambiente;
- 3.4.10.2.10. Adequar a base de dados para nova versão dos Sistemas;
- 3.4.10.2.11. Planejar teste de funcionalidades;
- 3.4.10.2.12. Definir condição de teste de funcionalidades;
- 3.4.10.2.13. Definir caso de teste;
- 3.4.10.2.14. Definir roteiro de teste;
- 3.4.10.2.15. Relatar resultado de teste;
- 3.4.10.2.16. Implementar script de teste;
- 3.4.10.2.17. Homologar estabilidade de versões;
- 3.4.10.2.18. Executar teste de configuração de correção;
- 3.4.10.2.19. Executar caso de teste;
- 3.4.10.2.20. Executar testes não funcionais;
- 3.4.10.2.21. Planejar ambiente de testes;
- 3.4.10.2.22. Especificar testes de aceitação;
- 3.4.10.2.23. Implementar teste de aceitação;
- 3.4.10.2.24. Emitir parecer técnico sobre os Sistemas;
- 3.4.10.2.25. Realizar alteração de dados;
- 3.4.10.2.26. Elaborar script de consulta a dados sob demanda da Contratante;
- 3.4.10.2.27. Extrair informações geradas pelos sistemas, quando solicitadas;
- 3.4.10.2.28. Preparar ambiente de treinamento, teste e homologação;
- 3.4.10.2.29. Atualizar consultas e relatórios no BI
- 3.4.10.2.30. Executar cargas de dados;
- 3.4.10.2.31. Instalar e configurar ferramentas e ambiente de BI;
- 3.4.10.2.32. Efetuar manutenção corretiva nos sistemas cedidos;
- 3.4.10.2.33. Implementação de novas funcionalidades nos sistemas cedidos;
- 3.4.10.2.34. Efetuar manutenção adaptativa nos sistemas cedidos;
- 3.4.10.2.35. Realizar manutenção dos códigos fontes dos sistemas;
- 3.4.10.2.36. Elaborar avaliações técnicas sobre os sistemas;

4. Estimativa de UST Necessárias

4.1. Partindo-se do princípio que cada UST representa uma hora de realização de uma atividade, a qual pode ser realizada por analista de perfil definido, ou pela composição dos trabalhos de mais de um perfil de analista, complementados ou não pelo trabalho de mais de um profissional, e que na maioria das vezes a proporção de horas utilizadas de cada profissional na realização de cada atividade não é constante, esta DTI optou por fazer a estimativa do quantitativo de horas necessárias para a consecução dos objetivos de cada uma das fases do projeto, utilizando-se do conceito de perfil profissional.

4.2. Sabe-se, por exemplo, que o perfil profissional "Analista de Sistemas" pode ser utilizado na execução da atividade "Realização de Reuniões de Levantamento de Necessidades", em conjunto com o perfil profissional "Analista de Negócio", mas não é possível definir a priori quantas horas de um e de outro profissional serão utilizadas. Sabe-se também, que em alguns casos, a atividade pode ser realizada sem a utilização de horas de um ou outro profissional, modelo de comportamento que se repete, com maior ou menor intensidade, para todas as atividades relacionadas no presente projeto.

4.3. Dessa forma, o projeto define a estimativa do quantitativo de horas para a execução de todas as atividades previstas, a partir dos perfis profissionais julgados necessários, chegando-se a um total de horas estimadas. Como a prestação e medição dos serviços será feita não em relação a cada perfil profissional utilizado, mas sim a cada



Superintendência de Compras e Central de Licitação

atividade realizada, o quantitativo total de UST, que nesse contrato corresponderá a uma hora de atividade realizada, deve ser igual ao quantitativo total estimado de horas dos perfis profissionais.

4.4. Porém, o volume estimado de UST será contratado sob demanda, sem garantia de um consumo mínimo ao longo da vigência do contrato.

4.5. A expectativa de esforço estimado de UST para cada atividade poderá sofrer alterações de quantidade no decorrer da execução do Contrato, desde que não supere ao total contratado, para o período. Ou seja, se o quantitativo estimado de UST para uma determinada atividade se mostrar insuficiente, a SES-TO poderá se valer de quantitativo estimado para outras atividades, contanto que não supere o quantitativo total estimado para o período contratado.

5. Obrigações Prévias e Pré-Requisitos

5.1. Da CONTRATANTE

5.1.1. Proporcionar à Contratada os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes ao projeto de execução;

5.1.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações;

5.1.4. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;

5.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.1.6. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação dos Sistemas e suporte técnico local, desde que devidamente identificados;

5.1.7. Acompanhar todas as fases de implantação dos Sistemas de Informação;

5.1.8. Zelar para que o ambiente esteja sempre adequado ao desenvolvimento e em funcionamento;

5.1.9. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as obrigações estabelecidas.

5.2. Da CONTRATADA

5.2.1. Reportar ao Órgão CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todas as tarefas acordadas sejam concluídas com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

5.2.3. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;

5.2.4. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;

5.2.5. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

5.2.6. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;

5.2.7. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.2.9. Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;

6. Qualificação Técnica

6.1. A comprovação de capacidade técnica de aptidão para fornecimento do objeto, deve se dar através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviço compatível com o objeto desta licitação e em conformidade com o descrito neste Termo de Referência. O(s) Atestado(s) deverão estar em papel timbrado do emitente, com firma reconhecida do representante que o assina e atendendo a:

6.1.1. Atestado que comprove qualificação nas linguagens de desenvolvimento utilizadas pelos sistemas que constam neste termo de referência.

6.1.2. Experiência comprovada na execução de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico aos usuários e suporte técnico a sistemas de informação em contratos onde foram alocados no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho (IN 06/2013).



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.1.3. Deverão ser aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (IN 06/2013).

6.1.4. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não devem ser considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Deverão ser consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

6.2. Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e/ou mão de obra local; e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeito com as informações obtidas e estando, portanto, plenamente capacitada para execução do serviço.

6.3. Apresentar declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.

7. Propriedade, Sigilo e Segurança das Informações

7.1. Todas as informações na modalidade de serviços convergentes, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização;

7.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

7.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

8. Fiscalização do Projeto

8.1. A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida por profissional(is) a ser indicado(s), ao qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2. A Fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da SES-TO ou de agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

9. Vigência Contratual

9.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

9.2. O contrato, por interesse da SES-TO, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

9.3. Quando da prorrogação contratual, a SES-TO assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma licitação.

10. Condições de Pagamento

10.1. O Pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil, de acordo com a quantidade de UST utilizadas nas ordens de serviço com fechamento definitivo pelo fiscal técnico até o final do mês anterior, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA, observado o disposto em legislação vigente.

10.2. O valor mensal a ser pago deverá ser calculado pelo somatório do valor das Ordens de Serviço concluídas e fechadas.

Valor Mensal = \sum Valor Total das OS, concluídas e fechadas.

Onde:

Valor Total da OS = \sum Valor dos Serviços, onde:

Valor dos Serviços (ATIVIDADE) = \sum Quantidade de UST x Valor da UST, onde:

Quantidade de UST – Quantidade de UST necessária para execução do serviço multiplicada pela complexidade (a complexidade por ser 1,2 ou 3 conforme consta no item 17.4) não podendo ultrapassar o total de UST previsto no termo de referência.

A complexidade é para demonstrar que uma determinada tarefa terá um custo maior que outra, mas não aumenta o valor financeiro licitado e nem o número de UST licitadas, apenas consome mais unidades de serviço.

Valor da UST - Valor da UST em reais;

Os serviços podem se repetir em uma mesma OS.



Superintendência de Compras e Central de Licitação**11. Prazo para Entrega / Execução**

11.1. O Prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses após a autorização de início dos serviços, por parte da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

12. Local de Entrega / Realização / Implantação

12.1. A implantação do serviço será realizada na sede da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins localizada na Av. NS 01 – Esplanada das Secretarias s/nº praça dos girassóis CEP 77015-007 Palmas Tocantins.

12.2. A instalação dos Sistemas cedidos pela SES-RJ será de responsabilidade da SES-TO através da Diretoria de Tecnologia da Informação.

12.3. A Implantação será realizada primeiramente na sede da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, e posteriormente, de acordo com a conveniência administrativa, nos Anexos e Hospitais de Referência do Estado.

12.4. A implantação nas Unidades atenderá à necessidade de uso dos Sistemas.

12.5. Sistema de Regulação

12.5.1. Para o processo de regulação têm-se as Unidades Executoras e Unidades Solicitantes, onde os usuários devem ser treinados.

12.5.2. Unidades Executoras

UNIDADE
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS DE PALMAS
HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR FRANCISCO AYRES
HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA
HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA
HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO DR ALFREDO O BARROS
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO LEONICIO DE SOUSA MIRANDA
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL
HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOA

12.5.3. Unidades Solicitantes

UNIDADE/HOSPITAL
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE B BARROS LAGOA DA CONFUSÃO
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ARAGUACEMA
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE DIVINÓPOLIS
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE FIGUEIRÓPOLIS
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE GOIATINS
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR OSTILIO A ARAÚJO DE ARAGUATINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DIAS BARBOSA COLMEIA
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP DE NAZARE TO
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NESTOR DA SILVA AGUIAR PIUM
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NOSSA SENHORA APARECIDA ANANAS
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NSA SRA P SOCORRO CRISTALÂNDIA
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SENHORA SANTANA SILVANÓPOLIS
HOSPITAL DOM ORIONE DE ARAGUAÍNA
HOSPITAL E MAT DE PEQUENO PORTE FRANCISCO O NEGRE BREJINHO
HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO PIRES
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANORTE
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO MACEDO PALMEIRÓPOLIS
HOSPITAL MUNICIPAL HERMINIO AZEVEDO SOARES
HOSPITAL MUNICIPAL JOSE SABOIA TOCANTINÓPOLIS
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA TAGUATINGA
HOSPITAL MUNICIPAL TIA JUNIETA

UNIDADE/PRONTO ATENDIMENTO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SUL
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE
UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PORTO NACIONAL
UPA ANATOLIO DIAS CARNEIRO ARAGUAÍNA
PRONTO ATENDIMENTO DE ALIANÇA
PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA OLINDA
UPA DR MARCIA MUCKY
U B S NOSSA SENHORA DE FATIMA DE RIO SONO
PRONTO ATENDIMENTO DE SÍTIO NOVO
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ ITAGUATINS
CENTRO DE SAUDE MARIA BETANIA SANTA FE DO ARAGUAÍNA
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANTONIO R DE ARAÚJO DUERÊ
PRONTO ATENDIMENTO DE SAO VALÉRIO DA NATIVIDADE
CENTRO DE SAUDE 24 HORAS
PRONTO ATENDIMENTO SAO MIGUEL DE ALMAS
UNIDADE DE SAÚDE LUIZ FRANCISCO DE MIRANDA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA
UBS BENEDITO OLIVEIRA COSTA DE PINDORAMA
AMBULATORIO FREI ROSARIO VIEIRA GOIANORTE
CENTRO DE SAUDE CENTRAL BABAÇULANDIA
UNIDADE BASICA DE SAUDE DE TALISMA



Superintendência de Compras e Central de Licitação

HOSPITAL DE PEQ PORTE DR FRED NUNES DA SILVA NATIVIDADE
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DE BOM JESUS
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE MONTE DO CARMO
PRONTO ATENDIMENTO DOIS IRMÃOS
PRONTO ATENDIMENTO DE ITAPORA
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA II
UNIDADE BASICA DE SAÚDE
UNIDADE BASICA DE SAÚDE JAÚ DO TOCANTINS
PRONTO ATENDIMENTO DE FILADÉLFIA
PRONTO ATENDIMENTO SAO JOSE DE BURITI

UNIDADE/CENTROS ESPECIALIZADOS
CAPS II CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II ARAGUAÍNA
EQUIPE DE ATENCAO A SAUDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE PALMAS
CENTRO ESTADUAL DE REABILITACAO DE PALMAS
CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO DE ARAGUAÍNA
CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO DE PORTO NACIONAL

12.6. Terapia Renal Substitutiva (TRS)

12.6.1. Unidades Executoras

UNIDADE
INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS DE ARAGUAÍNA
FUNDAÇÃO PRO RIM PALMAS
FUNDAÇÃO PRO RIM GURUPI

12.7. Gestão de Materiais

UNIDADE
ESTOQUE REGULADOR DE MEDICAMENTOS
ALMOXARIFADO CENTRAL

12.8. Gestão de Mandados Judiciais

UNIDADE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13. Modelo de Planilha para Elaboração da Proposta

ITEM 01: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Implantação, Evolução, Manutenção, Treinamento e Suporte dos Sistemas de Regulação, Demandas Judiciais e Gestão de Compras e Estoque.

Subitem	Serviço	Unid	Qtde /Ano	Descrição	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1.1	Implantação / Treinamento	UST	15.000	Processo que viabiliza a que os Sistemas de Informação entrem em produção, com os usuários capacitados		



Superintendência de Compras e Central de Licitação

				para seus usos.		
1.2	Suporte Técnico ao Usuário	UST	13.800	Serviço destinado ao atendimento das dúvidas e assistência técnica aos Usuários dos Sistemas de Informação.		
1.3	Análise de Negócios	UST	10.200	Serviço que proporciona assistência direta aos Sistemas de Informação, identificando necessidade de realização de Manutenções e Evoluções, avaliando necessidade de atualizações, adequações à legislação etc.		
1.4	Customização/Manutenção	UST	13.200	Serviço que permite a implementação de funcionalidades, processos específicos, relatórios e consultas personalizadas, além de correções, atualizações, adequações à legislação etc.		
Total para contratação em 12 meses (R\$)						

14. Requisitos Gerais

14.1. A Proposta de Preços deverá ser acompanhada de documentação técnica que contenha a especificação clara e completa dos itens oferecidos, devendo conter o detalhamento de todas as suas características e custos, sob pena de desclassificação.

14.2. No preço apresentado devem ser considerados todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação.

14.3. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da proposta, planilha de composição de preços.

14.4. Eventuais discrepâncias entre percentuais e valores informados na planilha e aqueles decorrentes da legislação específica ou convenções coletivas vigentes, quando não corrigidos mediante diligência, implicarão na desclassificação da licitante.

15. Vistoria Técnica

15.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica na Secretaria de Saúde onde serão prestados os serviços.

15.2. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, que deverá portar original ou cópia autenticada de procuração autenticada em cartório para representar a LICITANTE e documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade, e com foto, a serem apresentados aos servidores da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

15.3. A vistoria constitui importante etapa para a elaboração das propostas, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico e dos processos de trabalho podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços.

15.4. A vistoria deverá ser agendada junto à Diretoria de Tecnologia da Informação por meio dos telefones (63) 3218-7292 ou através do endereço eletrônico suporte.sistemas@saude.to.gov.br

15.5. Deverão ser aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização do pregão. As visitas serão individualizadas e acontecerão até o 1º dia útil anterior à sessão do pregão.

15.6. A Secretaria de Saúde fornecerá às empresas que realizarem a vistoria Declaração de Vistoria Técnica, que deverá ser assinada por representantes da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde e da Licitante. Este termo deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.7. A vistoria não é obrigatória, porém, em nenhuma hipótese, o desconhecimento sobre os detalhes do ambiente tecnológico bem como sobre os processos de trabalho da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins deverá servir como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser contratado.

15.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações.

16. Níveis de Serviço

16.1. Para a adequada gestão dos serviços, deverão ser utilizados parâmetros de nível mínimo de serviço, os quais terão impacto direto na medição dos serviços de natureza continuada, conforme os seguintes critérios:

Indicador 01 – Chamados de suporte técnico local, atendidos no prazo	
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento dos chamados de suporte
Meta a cumprir	90% dos chamados de suporte técnico local, atendidos no prazo estipulado no item 3.2.11 (Especificação Técnica – Suporte Técnico), de acordo com a criticidade do chamado.
Instrumento de medição	Tempo decorrido entre a solicitação de suporte e a efetiva entrega do serviço.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal de suporte técnico local
Periodicidade	Mensal
Mecanismos de cálculo	$(n^{\circ} \text{ de chamados de suporte técnico local atendido no prazo estipulado} / n^{\circ} \text{ de chamados de suporte técnico remoto por tipo de serviço total}) * 100$
Início da vigência	Início da medição dos serviços de suporte técnico local
Sanções	Glosa de 0,5% sobre o valor da OS

Indicador 02 – Chamados de suporte técnico remoto atendidos no prazo

Finalidade	Garantir celeridade no atendimento dos chamados de suporte
Meta a cumprir	90% dos chamados de suporte técnico local, atendidos no prazo estipulado no item 3.2.11 (Especificação Técnica – Suporte Técnico), de acordo com a criticidade do chamado
Instrumento de medição	Tempo decorrido entre a solicitação de suporte e a efetiva entrega do serviço.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal de suporte técnico local
Periodicidade	Mensal
Mecanismos de cálculo	$(n^{\circ} \text{ de chamados de suporte técnicos remotos atendidos no prazo estipulado} / n^{\circ} \text{ de chamados de suporte técnicos remotos totais}) * 100$
Início da vigência	Início da medição dos serviços de manutenção corretiva, evolução tecnológica e suporte técnico remoto.
Sanções	Glosa de 1% sobre o valor da OS

16.2. Os redutores aplicados em um único mês ficarão limitados a 10% (dez por cento) do valor dos serviços de manutenção corretiva, evolução tecnológica e suporte técnico remoto do(s) sistema(s) afetado(s).

17. Forma de Solicitação dos Serviços

17.1. Os serviços deverão ser solicitados por meio de Ordens de Serviço (OS) e remunerados de acordo com a métrica UST - Unidade de Medida de Serviço descrita neste documento, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços, isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do Serviço previsto.

17.2. O fluxo de execução deve ser o seguinte:

17.2.1. A Secretaria de Saúde do Tocantins emite ordem de serviço com descritivo objetivo de demanda;

17.2.2. Em cinco dias a contratada realiza o entendimento e elabora a OS e apresenta para aprovação da empresa contratada para a prestação dos serviços. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a



Superintendência de Compras e Central de Licitação

obtenção do produto com estimativa de UST a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.

17.2.3. Para atendimento, a empresa deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade de cada demanda apresentada.

17.2.4. A Secretaria de Saúde do Tocantins avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

17.2.5. A execução do serviço somente poderá ser iniciada após aprovação e autorização da ordem de serviço.

17.2.6. A empresa deve informar as ordens de serviço abertas ou em andamento junto aos relatórios mensais de acompanhamento dos serviços realizados.

17.2.7. O pagamento será feito após a avaliação prévia e aceite por parte da Secretaria de Saúde do Tocantins.

17.2.8. Não deve ser devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela Secretaria de Saúde do Tocantins. Neste caso, a ordem de serviço deverá ser encerrada por recusa do serviço.

17.2.9. A reincidência de recusa de serviço deve possibilitar ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

17.2.10. A apresentação das notas fiscais ou faturas referentes à conclusão de ordens de serviço deverá ser feita na mesma oportunidade da apresentação relacionada dos serviços realizados.

17.3. O modelo de remuneração adotado é "Unidade de Serviços Técnicos" – UST considera-se para cada efeito de complexidade, que cada atividade equivale a:

Fases	Serviço	Descrição
1	Implantação / Treinamento	Processo que viabiliza que os Sistemas de Informação entrem em produção, com os usuários capacitados para seus usos.
2	Suporte Técnico ao Usuário	Serviço destinado ao atendimento das dúvidas e assistência técnica aos Usuários dos Sistemas de Informação.
3	Análise de Negócios	Serviço que proporciona assistência direta aos Sistemas de Informação, identificando necessidade de realização de Manutenções e Evoluções, avaliando necessidade de atualizações, adequações à legislação etc.
4	Customização/Manutenção	Serviço que permite a implementação de funcionalidades, processos específicos, relatórios e consultas personalizadas, além, de correções, atualizações, adequações à legislação etc.

17.4. Dado que as atividades previstas neste Termo de Referência apresentam diferentes níveis e requerem níveis distintos de especialização para executá-las, as UST serão ponderadas em três níveis de complexidade, conforme quadro abaixo.

Descrição	Complexidade	Fases
Realização de reuniões de Levantamento de Necessidades	2	1, 3, 4
Levantamento de Requisitos	3	1, 3
Definição de prioridades de implantação de versões	2	1,3
Criar usuários e segurança	1	2
Customizar identidade visual	1	4
Configurar ambientes e repositórios	1	2, 4
Validar análises e dashboards	3	2, 3
Realizar operações assistidas de versões	1	1, 2, 3
Especificar regras de negócios	3	3
Documentar funcionalidades	1	4
Elaborar descrição de funcionalidades dos Sistemas para usuários	1	3, 4
Implementar, testar e manter arquitetura	3	4
Elaborar ou manter diagrama de atividades/processo	2	4
Gerar versões dos Sistemas	2	4
Implantar versões em ambiente	1	2, 4
Adequar a base de dados para nova versão dos Sistemas	3	4
Planejar teste de funcionalidades	2	4
Definir condição de teste de funcionalidades	1	3, 4
Definir caso de teste	1	3, 4
Definir roteiro de teste	1	3, 4
Relatar resultado de teste	1	3, 4
Implementar script de teste	2	4



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Homologar estabilidade de versões	1	4
Executar teste de configuração de correção	1	4
Executar caso de teste	1	4
Executar testes não funcionais	1	4
Planejar ambiente de testes	3	4
Especificar testes de aceitação	2	3, 4
Implementar teste de aceitação	2	3, 4
Suporte de sustentação dos sistemas em regime de sobreaviso	2	2
Suporte de sustentação dos sistemas em horário comercial	1	2
Suporte de sustentação dos sistemas aos sábados	2	2
Suporte de sustentação dos sistemas aos domingos e feriados	3	2
Participar de reunião como convidada pela Contratante	1	1, 3
Emitir parecer técnico sobre os Sistemas	3	3, 4
Realizar alteração de dados	2	4
Elaborar script de consulta a dados sob demanda da Contratante	2	4
Extrair informações geradas pelos sistemas, quando solicitadas.	2	4
Realizar treinamento presencial sem recurso didático	1	1, 2, 3
Realizar treinamento presencial com recurso de projeções	2	1, 2, 3
Realizar treinamento presencial com material para os treinandos e recurso de projeção	3	1, 2, 3
Preparar ambiente de treinamento, teste e homologação.	2	3, 4
Levantar regras e indicadores no BI	3	3
Atualizar consultas e relatórios no BI	3	4
Executar cargas de dados	3	4
Instalar e configurar ferramentas e ambiente de BI	3	2, 4
Efetuar manutenção corretiva nos sistemas cedidos	3	4
Implementação de novas funcionalidades nos sistemas cedidos	3	4
Implantação das novas funcionalidades implementadas	2	1, 2
Efetuar manutenção adaptativa nos sistemas cedidos	3	4
Prestar suporte a incidente	2	2
Realizar manutenção dos códigos fontes dos sistemas	3	4
Elaborar plano de trabalho	2	1, 3,
Elaborar avaliações técnicas sobre os sistemas	3	3, 4

17.5. As Atividades solicitadas que não constem do quadro acima, deverão ser realizadas seguindo a complexidade determinada pela DTI em consonância com a CONTRATADA, e poderá, então, caso seja identificada como recorrente, ser incluída no rol de atividades.

17.6. Em virtude da inovação no modelo de métrica e pagamento adotados e visando atender a situações excepcionais eventualmente não contempladas no modelo, será permitida a abertura de OS com atividades que não estejam contempladas na descrição de Serviços. No entanto, o somatório do valor em reais dessas OS não poderá ultrapassar o limite de 20% do total financeiro previsto para o serviço de Suporte Técnico aos Sistemas.

17.7. Os serviços enquadrados nessa situação devem estar contidos em Ordens de Serviço específicas.

18. Volume Estimado

18.1. O volume de serviços a ser contratado é baseado na estimativa de UST necessárias para a execução dos serviços necessários ao uso apropriado dos Sistemas cedidos.

18.2. A quantidade de UST apresentada é meramente estimativa e não constitui compromisso de demanda por parte da CONTRATADA, já que este quantitativo máximo por ano foi estimado sem garantia de consumo mínimo.

Subitem	Serviço	Descrição	Unid.	Sistemas de Informação				Total de UST
				Regulação de Leitos, consultas e exames.	TRS Terapia Renal Substitutiva	Gestão de Materiais	Gestão de Mandados Judiciais	



Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.1	Implantação de Sistema / Treinamento	Processo que viabiliza que os Sistemas de Informação entrem em produção. Capacitação dos Usuários no uso dos Sistemas de Informação.	UST	4800	2400	4800	3000	15.000
1.2	Suporte Técnico ao Usuário	Serviço destinado ao atendimento das dúvidas e assistência técnica aos Usuários dos Sistemas de Informação.	UST	4800	2400	3600	3000	13.800
1.3	Análise de Negócios	Serviço que proporciona assistência direta aos Sistemas de Informação, identificando necessidade de realização de Manutenções e Evoluções, avaliando necessidade de atualizações, adequações à legislação etc.	UST	4200	1200	2400	2400	10.200
1.4	Customizações / Manutenção de Sistemas	Serviço que permite a implementação de funcionalidades, processos específicos, relatórios e consultas personalizadas, além de correções, atualizações, adequações à legislação etc.	UST	4800	1200	4800	2400	13.200

18.3. A expectativa de esforço estimado para UST para cada Sistema poderá sofrer alterações de quantidade no decorrer da execução do Contrato, desde que não supere ao total contratado, para o período.

19. Das observações específicas e dos documentos a serem encaminhados juntamente com a proposta

19.1 Apresentar documentação solicitada nos itens 06, 14 e 15 deste termo.

19.2. Apresentar preços para todos os subitens, sob pena de desclassificação.

19.3. Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Superintendência de Tecnologia da SEPLAN, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat e email, para continuidade do certame.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/____

Processo nº _____/____/____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Superintendência de Tecnologia da Informação - SEPLAN, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA..... E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu Secretário,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.344/2015, Decreto 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de Tecnologia da Informação para Implantação, Evolução, Manutenção, Treinamento e Suporte dos Sistemas de Regulação, Demandas Judiciais e Gestão de Compras e Estoque**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 062/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 062/2017, conforme Processo nº 07.375/3055/2016 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses após a autorização de início dos serviços, por parte da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

A implantação do serviço será realizada na sede da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins localizada na Av. NS 01 – Esplanada das Secretarias s/nº praça dos girassóis CEP 77015-007 Palmas Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 07.375/3055/2016, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo material adquirido, além de:

- a) Proporcionar à Contratada os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes ao projeto de execução;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações;
- d) Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação dos Sistemas e suporte técnico local, desde que devidamente identificados;
- g) Acompanhar todas as fases de implantação dos Sistemas de Informação;
- h) Zelar para que o ambiente esteja sempre adequado ao desenvolvimento e em funcionamento;
- i) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos.
- e) Reportar ao Órgão CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todas as tarefas acordadas sejam concluídas com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- g) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- h) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- i) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- j) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- k) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- l) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- m) Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O Pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil, de acordo com a quantidade de UST utilizadas nas ordens de serviço com fechamento definitivo pelo fiscal técnico até o final do mês anterior, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA, observado o disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2017.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET N.º 062/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 062/2017 da SECRETARIA DA SAÚDE, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais descrições, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM 01: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Implantação, Evolução, Manutenção, Treinamento e Suporte dos Sistemas de Regulação, Demandas Judiciais e Gestão de Compras e Estoque.

Subitem	Serviço	Unid	Qtde/A no	Descrição	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1.1	Implantação / Treinamento	UST	15.000	Processo que viabiliza a que os Sistemas de Informação entrem em produção, com os usuários capacitados para seus usos.		
1.2	Suporte Técnico ao Usuário	UST	13.800	Serviço destinado ao atendimento das dúvidas e assistência técnica aos Usuários dos Sistemas de Informação.		
1.3	Análise de Negócios	UST	10.200	Serviço que proporciona assistência direta aos Sistemas de Informação, identificando necessidade de realização de Manutenções e Evoluções, avaliando necessidade de atualizações, adequações à legislação etc.		
1.4	Customização/ Manutenção	UST	13.200	Serviço que permite a implementação de funcionalidades, processos específicos, relatórios e consultas personalizadas, além de correções, atualizações, adequações à legislação etc.		
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO EM 12 MESES (R\$)						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) O Prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses após a autorização de início dos serviços, por parte da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

b) A implantação do serviço será realizada na sede da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins localizada na Av. NS 01 – Esplanada das Secretarias s/nº praça dos girassóis CEP 77015-007 Palmas Tocantins.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O Pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil, de acordo com a quantidade de UST utilizadas nas ordens de serviço com fechamento definitivo pelo fiscal técnico até o final do mês anterior, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA, observado o disposto em legislação vigente.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o (a) **Pregoeiro (a)** e o **Secretário** da SECRETARIA DA SAÚDE.

Palmas - TO, de de 2017.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeiro (a)

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário

Empresas:



GCM

Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

DOC. 1-A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
DIVISÃO DE COMPRAS - CAMPUS POMBAL/PB

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO NO SICAF

A documentação inerente à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal para efeito de cadastro no SICAF deverá ser apresentada em original e por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Federal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos são os seguintes:

1. **Registro comercial, no caso de empresa individual**
2. **Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente (última alteração consolidada)**
3. **Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**
4. Última Ata de eleição dos Administradores registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, no caso de sociedades por ações, ***se aplicável***.
5. **Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)**
6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
7. Prova de Registro da Entidade de Classe competente, ***se aplicável***
8. Registro ou Certificado de Fins Filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, ***se aplicável***
9. **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz) ou Balanco de Abertura**
10. **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz)**
11. **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (CNPJ da Matriz quando o tributo for recolhido centralizadamente)**
12. **Certidão Negativa do FGTS (CNPJ da Matriz quando o tributo for recolhido centralizadamente)**
13. **Certidão Negativa do INSS (CNPJ da Matriz quando o tributo for recolhido centralizadamente)**
14. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**
15. **Certidão Negativa de Tributos Municipais e Alvará Municipal**
16. **Enquadramento de ME ou EPP**
17. **Enquadramento do Simples Nacional**
18. **Documentação Pessoal do Responsável Legal ou Dirigentes da Empresa (CPF, RG, Título de Eleitor)**
19. **Comprovante de Endereço da Empresa**
20. **Telefone de Contato da Empresa ou Responsável Legal**
21. **E-Mail da Empresa ou responsável legal**
22. **Quando casado (a), CPF do cônjuge.**

GCM

Galdino, Coelho, Mendes
Advogados

DOC. 2

Zimbra**COTAÇÃO - SISTEMA DE REGULAÇÃO**

De : Derlan Dias Maia <derlan.maia@saude.rj.gov.br> Sex, 10 de nov de 2017 16:53

Assunto : COTAÇÃO - SISTEMA DE REGULAÇÃO

 1 anexo

Prezados,

Solicito que seja verificado a possibilidade de cotação, referente a contratação por Licitação de serviços especializados que forneçam condições de manutenção do adequado uso de Sistema Estadual de Regulação (SER), para melhor análise, segue em anexo, Termo de Referência todo detalhamento do referido serviço.

Att,

Derlan Dias

Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ

Coordenação de Compras

Tel: (21) 2333.3943

CNPJ: 42.498.717/0001-55

Rua do México 128 - 6º andar - sala 610- Centro -RJ - Cep: 20031-142

www.saude.rj.gov.br

 **trr.pdf**
7 MB



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. Nº E-08/001/ 6960 / 2017
Data: 07/11/2017 Fls: 06
Rubrica: _____ ID: 31529445



TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGULAÇÃO

1. OBJETO:

O presente Projeto visa a contratação de serviços especializados que forneçam as condições de manutenção do adequado uso do Sistema Estadual de Regulação (SER) como recurso estratégico para organização, agilização e ampliação do acesso dos cidadãos aos serviços de saúde no Estado do Rio de Janeiro, mediante os seguintes objetivos fundamentais

1.1 Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços são:

- Promover os princípios da equidade e da integralidade do cuidado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- Otimizar recursos de saúde;
- Otimizar a resolubilidade e a resposta dos problemas clínicos dos usuários;
- Racionalizar a distribuição de recursos assistenciais;
- Ter a Central de Regulação como observatório da rede de saúde estadual, de maneira a poder contar com crescente qualificação de seus serviços de saúde;
- Fortalecer a cooperação entre os gestores públicos de saúde e prestadores de serviços;
- Permitir o acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- Subsidiar o processo de organização dos fluxos assistenciais;
- Identificar as necessidades de serviços de saúde, de forma a otimizar a oferta.

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desde o início do ano de 2016 a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), em sua missão de "Formular, Implantar e Gerenciar as Políticas Públicas no Estado", apesar ou até por estar enfrentando os efeitos de uma severa crise econômica, vem procurando novas formas e modelos de prestação de cuidados de saúde de maneira a que o cidadão não deixe de receber atendimento assistencial quando recorrer às Unidades de Saúde do Estado.

A SES-RJ entende que para enfrentar a crise atual é preciso um esforço sobre as ações de saúde em suas várias dimensões, aprimorando os métodos e ferramentas de acompanhamento, avaliando e monitorando a execução de seus serviços de saúde na





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. Nº E-08/001/ 6960 / 2017
Data: 07/11/2017 FIs: 07
Rubrica:  ID: 31529445



extensão técnica-operacional, visando à prestação qualificada dos serviços e, na extensão econômico-financeira, visando à prestação eficiente e eficaz das políticas públicas.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Superintendência de Regulação, nos autos da CI SES/AS/SR Nº 111/2017, a falta de manutenção do sistema de regulação SER sempre foi algo problemático. Entretanto, atualmente a situação está se tornando insustentável, pois frequentemente o sistema vem apresentando instabilidade, com sua performance reduzida, o que prejudica consideravelmente a efetiva regulação dos pacientes.

Somado a isso, a ausência de contrato de manutenção do sistema não permite que este seja otimizado e melhorado, o que acaba colocando em risco o processo regulatório de pacientes em todo o Estado do Rio de Janeiro, prejudicando o atingimento aos fins preconizados pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde, e desrespeitando o interesse público.

É importante ressaltar a necessidade de se manter o sistema em pleno funcionamento, bem como a importância do processo de regulação para garantir o acesso dos pacientes dos 92 (noventa e dois) municípios que compõem o estado do Rio de Janeiro a serviços de média e alta complexidade.

Além disso, deve ser considerado o imenso prejuízo que um erro interno do servidor possa causar a saúde de toda a população fluminense, e, portanto, necessária se faz a contratação do presente serviço, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema de regulação e sua otimização através das melhorias necessárias.

Cumprido esclarecer que, tão logo obtivemos ciência do disposto na CI supracitada, imediatamente procedemos à abertura do p.p. a fim de promover a contratação do referido serviço por Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico** em consonância com o disposto na **Lei nº 8.666/1993** e nos moldes da **Lei nº 10.520/2002**, devendo ser observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

4. SERVIÇOS

a) SERVIÇO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS

Serviço voltado aos usuários da Central de Regulação e Unidades de Saúde, na operacionalização e entendimento do Sistema:

- Suporte ao usuário na utilização do Sistema;
- Visitas Técnicas de Monitoramento da Utilização do Sistema;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. Nº E-08/001/ 6960
Data: 07/11/2012 Fls: 08
Rubrica: [assinatura] ID: 31529445
Página 1739
1/2017
Certificado Eletronicamente

- Apoio ao processo de utilização do Sistema de forma a auxiliar na manutenção da qualidade da regulação dos serviços prestados no Estado do Rio de Janeiro;
- Apoio no processo de utilização do Sistema, visando a que a ferramenta tecnológica auxilie na observação das Políticas Públicas de Saúde;
- Apoio no processo de utilização do Sistema, visando à geração das informações que subsidiam o preenchimento dos Sistemas Federais;
- Apoio no processo de Geração de Relatórios de Indicadores, entre outras atividades que permitam a adequada operacionalização do Sistema de Informação.

1. O Serviço de Suporte Técnico tem por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização de versão do Sistema.
2. O serviço corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com o uso do Sistema.
3. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização do Sistema e investigação de supostos erros).

a.1) Serviços de Suporte Especializado

O Serviço de Suporte Especializado consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas no Sistema. Deverão ser prestados por demanda da Central de Regulação do Estado do Rio de Janeiro ao longo da vigência do contrato. Deve contemplar em especial aos seguintes propósitos:

a.1.1. Assessoria para melhoria de *performance* da ferramenta;

a.1.2. Avaliação de relatórios e painéis de informação;

a.2.3. Exploração de oportunidades de uso do Sistema.

1. O serviço deve contemplar o esforço de profissionais da Empresa para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos e acompanhamento gerencial de chamados.
2. Para este tipo de serviço, a Empresa deve alocar profissionais com as competências necessárias ao atendimento das complexidades e especificidades de demandas.

b) MANUTENÇÕES





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc. Nº E-08/001/	6960
Rubrica: 07/11/2017	Fls: 09
Rubrica:	31529445



Tem como finalidade a manutenção do Sistema de maneira que sua utilização se dê nas condições adequadas de uso, de forma a atender às legislações de saúde e aos preceitos do SUS. Para tanto, deverão ser desenvolvidos, sempre que necessário e rotineiramente, os seguintes serviços:

- Manutenção Corretiva: Processo que envolve o desenvolvimento e implantação de soluções de problemas que porventura surjam durante o uso do Sistema;
- Manutenção Adaptativa: Processo que adapta o Sistema as constantes mudanças ocorridas em seu ambiente externo, como por exemplo, constituição e leis que tenha consequência nas funções do Sistema;

Os Serviços de Manutenções são contínuos e devem ser realizados durante toda vigência do contrato.

5. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Como a intenção dos serviços é garantir a plena utilização do Sistema pelos usuários, de forma a que o Sistema desempenhe as finalidades para o qual foi construído, o ambiente deve oferecer as condições necessárias de infraestrutura.

5.1. Ambiente de Alta Disponibilidade;

5.2. Links de Internet redundantes. Ou seja, fazem-se necessários links de diferentes operadoras, que utilizem diferentes caminhos, de maneira a que a perda de um não represente a inoperabilidade do Sistema.

5.3. Alimentação de Energia Elétrica redundante. Ou seja, fazem-se necessárias subestações que utilizem diferentes caminhos, de maneira a que indisponibilidade de uma não afete a operação do Sistema.

Porém, no caso da energia Elétrica, ainda faz-se necessário contar com gerador de energia, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de indisponibilidade por parte da Empresa geradora de energia na cidade.

5.4. Ambiente Clusterizado (ambiente virtualizado de maneira a que se possa contar com um processamento simultâneo de máquinas que garanta a computação em cluster, de forma a manter o Sistema sempre em pleno funcionamento ou que, se em caso excepcional, o Sistema pare de funcionar, que essa paralização seja a menor possível).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. Nº E-08/001/ 6960 /2017
Data: 07/11/2017 Fis: 10
Rubrica: [assinatura] ID: 31529445



6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- a) Como objetivo primordial a empresa deve garantir a disponibilidade do Sistema durante 24 horas X 7 X 365 dias do ano.
- b) Geração de Relatório que apoiem à organização e distribuição do faturamento de consultas, exames e disponibilização de leitos, conforme teto financeiro do Estado e dos Municípios;
- c) Geração de dados que auxiliem na elaboração de relatórios mensais de organização e aplicação dos recursos financeiros provenientes de consultas, exames e disponibilização de leitos regulados;
- d) Geração de dados que auxiliem na geração de planilhas da produção das Unidades de Saúde e resultados de indicadores, para monitoramento, acompanhamento e racionalização de serviços de saúde;
- e) Geração de dados que auxiliem na elaboração de relatórios parciais e finais de produção de serviços regulados dos Sistemas de Saúde estadual e municipais;
- f) Geração de dados que auxiliem na elaboração das Programações anuais de saúde;
- g) Geração de dados que auxiliem no desenvolvimento de estudos gerenciais estratégicos, análises e acompanhamento de sistemas operacionais da rede estadual de saúde;
- h) Geração de dados que auxiliem no acompanhamento de indicadores e metas organizacionais, de forma a manter atualizado diagnóstico situacional e visando o monitoramento contínuo das rotinas de saúde;
- i) Capacitação de servidores indicados pelo Estado para geração dos relatórios supracitados.

6.1. Os objetivos definidos e as atividades propostas para seu desenvolvimento deverão ser realizados ao longo da vigência de execução dos serviços.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc. Nº E-08/001/ 6960	12017
Data: 07/11/2017	Fls: 11
Rubrica: 	ID: 31529445



7.1 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

8. PRODUTOS ESPERADOS

O desenvolvimento das funcionalidades deverá ser iniciado imediatamente a partir da solicitação feita pela **SES/RJ**.

8.1. A **SES/RJ** espera conhecer mensalmente, ou em períodos diferentes deste quando forem necessários para responder à demandas de auditoria, ou outras demandas gerenciais:

- a) Percentual de Internações Reguladas;
- b) Percentual de Internações de População de Referência Reguladas e com Transferência Intermunicipal;
- c) Total de Internações realizadas;
- d) Total de internações solicitadas;
- e) Relatório de disponibilização de escalas ambulatoriais (agendas de profissionais/ estabelecimentos) para as populações própria e de referência;
- f) Relatório de agendamentos ambulatoriais – utilização das agendas disponibilizadas para os municípios pactuados;
- g) Relatório de confirmação de atendimentos ambulatoriais.

8.2. A **SES/RJ** espera conhecer mensalmente, ou em períodos diferentes deste quando forem necessários, o cumprimento de indicadores, como:

- a) Ocupação;
- b) Tempo Médio de Permanência;
- c) Tempo Médio entre solicitação de vaga e acomodado;
- d) Quantidade de troca de leito;
- e) Tempo médio entre Alta Física e a Próxima Internação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. Nº E-08/001/ 6960 / 2017
Data: 07/11/2017 Fls: 12
Rubrica: ID: 31529445

9. DESEMPENHO ESPERADO

9.1. O acompanhamento da qualidade dos serviços prestados e produtos entregues serão efetuados pela **SES/RJ**, através da avaliação de Indicadores de Desempenho estabelecidos para esta finalidade.

9.2. Todos os indicadores de Desempenho levarão em conta os objetivos da contratação dos serviços e as metas previstas para atendimento.

DEFINIÇÃO	OBJETIVO	PARÂMETRO
1. Percentual de atividades executadas em conformidade com definições do Plano de Trabalho a ser elaborado.	Avaliar o cumprimento aos pressupostos metodológicos do Plano de Trabalho na execução das atividades previstas por componente do serviço.	Bom: 80% a 100% Regular: 60% a 80% Ruim: inferior a 60%
2. Percentual de produtos entregues no prazo, conforme cronograma proposto.	Avaliar a capacidade de atendimento ao cronograma de entrega dos produtos à SES-RJ no período.	Bom: 80% a 100% Regular: 60% a 80% Ruim: inferior a 60%

3.3. Os Indicadores de Desempenho serão apurados trimestralmente pela **SES/RJ**.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento mensal fixo será realizado para custear o esforço na manutenção e correção de erros no sistema já em funcionamento. Além disso, o pagamento de eventuais alterações do Sistema deverá ser realizado utilizando a métrica Unidade de Serviço Técnico (UST).

10.2. A Métrica UST permite estipular o custo para fornecimento dos serviços de alteração do Sistema a partir da definição dos requisitos destes, considerando as características previamente definidas.

10.3. A Tabela abaixo apresenta o valor de cada atividade em termos de UST. No ato da elaboração da Ordem de Serviço, previamente à efetiva execução, os serviços serão discriminados e o seu valor será calculado em UST, observando-se os quantitativos de UST previstos na tabela. O pagamento será realizado com base no





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. Nº E-08/001/ 6960 / 2017
Data: 07/11/2017 Fls: 13
Rubrica: ID: 31529445



número de UST definido a priori na Ordem de Serviço, desde que o serviço tenha sido efetivamente realizado.

	UST	Valor
Atualização de Versão	20	
Manutenção em Interface	50	
Adaptação em Funcionalidades sem Alteração de Requisitos Funcionais	80	
Geração de Relatórios	100	
Verificação de Erros	100	
Acréscimo de funcionalidades ao escopo do projeto	150	
Alteração de função	50	
Alteração de interface	50	
Desistência de incluir função	50	
Desistência de excluir função	50	
Desistência de alterar função	50	
Testes	100	
Homologação	150	
Valor fixo mensal de manutenção	X	
Total		

10.4. Novos procedimentos passíveis de contratação podem ser acrescentados à tabela, desde que estejam previstos no escopo da contratação e haja comum acordo entre as partes, também firmado em Aditivo Contratual.

10.5. O valor de cada procedimento passível de contratação, em valores de UST, previsto na Tabela, não será alterado durante a fase de execução contratual, salvo nos casos de evidente inadequação à realidade fática, e em comum acordo entre as partes, firmada em Aditivo Contratual.

10.6. Os valores definidos em UST, previstos na Tabela, não são passíveis de negociação no ato de Abertura de cada Ordem de Serviço. Eventuais negociações





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Proc. Nº E-08/001/	6960
Data:	07/11/2017 Fls: 14
Rubrica:	ID: 31529445



entre CONTRATADA e CONTRATANTE devem se restringir apenas à identificação de que procedimentos estão sendo demandados em cada Ordem de Serviço.

10.6.1 - Cálculo dos Valores das Ordens de Serviço

O Valor das OS de serviços em UST é obtido segundo a fórmula abaixo, onde: qtd_{ust} significa a quantidade de Unidades de Serviço Técnico, definidos previamente no ato da abertura da Ordem de Serviço; e val_{ust} significa o valor contratual vigente da Unidade de Serviço Técnico em reais.

$$\text{Valor OS} = (qtd_{ust} \times val_{ust})$$

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do sistema, podendo recusar a entrega caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 11.3 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 11.4 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 11.5 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado Termo de Referência;
- 11.6 Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com Contrato;
- 11.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Página 1746
Proc. Nº E-08/001/	6960	/2017
Data:	07/11/2017	Fls: 15
Rubrica:		ID: 31529445

11.8 Disponibilizar um servidor capacitado para a transferência de conhecimento a servidores indicados pela **SES/RJ** acerca do funcionamento e desenvolvimento do sistema e suas novas funcionalidades.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

12.2 Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas durante toda a vigência do Contrato;

12.3 Prestar os serviços de acordo com os requisitos designados, conforme especificações constantes da proposta e do Edital;

12.4 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

12.5 Toda informação referente à **SES/RJ** e suas unidades que a CONTRATADA, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;

12.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

12.7 Providenciara substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada;

12.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, a instalação/manutenção e garantia do Objeto;

12.9 Preservar as informações desta **SES/RJ** e suas Unidades, não divulgando nem permitindo a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Chefia de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Proc. Nº E-08/001/ 6960 / 2017

Data: 07/11/2017 Fls: 16

Pubrica: [assinatura] ID: 31529445



12.10 Manter sigilo sobre os métodos, invenções, fórmulas, processos e dos dados da SES/RJ contra a divulgação a terceiros, exceto para os profissionais indicados pela SES/RJ.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017.

Kayan Turazzi

Kayan Turazzi Almeida
Assessor Técnico da ATI/SES
Id. 5090783-2



Zimbra**COTAÇÃO - SISTEMA DE REGULAÇÃO**

De : Comercial Eco Sistemas
<comercial@ecosistemas.com.br>

Ter, 21 de nov de 2017 12:55

 1 anexo

Assunto : COTAÇÃO - SISTEMA DE REGULAÇÃO

Para : Derlan Dias Maia <derlan.maia@saude.rj.gov.br>

Prezado Senhor,

Em atenção a sua solicitação, estamos encaminhando nossa cotação referente aos serviços especializados, atendendo ao detalhamento do Termo de Referência.

Att.

ECO SISTEMAS
comercial@ecosistemas.com.br

----- Mensagem original -----

De: "Derlan Dias Maia" <derlan.maia@saude.rj.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 10 de novembro de 2017 16:53:14
Assunto: COTAÇÃO - SISTEMA DE REGULAÇÃO

Prezados,

Solicito que seja verificado a possibilidade de cotação, referente a contratação por Licitação de serviços especializados que forneçam condições de manutenção do adequado uso de Sistema Estadual de Regulação (SER), para melhor análise, segue em anexo, Termo de Referência todo detalhamento do referido serviço.

Att,

Derlan Dias
Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ
Coordenação de Compras
Tel: (21) 2333.3943
CNPJ: 42.498.717/0001-55
Rua do México 128 - 6º andar - sala 610- Centro -RJ - Cep: 20031-142
www.saude.rj.gov.br

 **Cotação ECO SISTEMAS.pdf**
153 KB

**Zimbra****RES: COTAÇÃO - SISTEMA DE REGULAÇÃO****De :** Derlan Dias Maia <derlan.maia@saude.rj.gov.br> Ter, 28 de nov de 2017 16:18**Assunto :** RES: COTAÇÃO - SISTEMA DE REGULAÇÃO**Para :** Comercial Eco Sistemas
<comercial@ecosistemas.com.br>

Prezado,

Reitero a solicitação com máxima urgência.

Att,

Derlan Dias

Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ

Coordenação de Compras

Tel: (21) 2333.3943

CNPJ: 42.498.717/0001-55

Rua do México 128 - 6º andar - sala 610- Centro -RJ - Cep: 20031-142

www.saude.rj.gov.br

-----Mensagem original-----

De: Derlan Dias Maia

Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 16:48

Para: 'Comercial Eco Sistemas'

Assunto: RES: COTAÇÃO - SISTEMA DE REGULAÇÃO

Prezados,

Visando dar prosseguimento no administrativo referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento do Sistema Estadual de Regulação (SER), solicitamos complementação dos documentos conforme descrição abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.

Documentação dos sócios

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

1 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2 - Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede da instituição ou outra equivalente, na forma da lei (CARTÃO DE INSCRIÇÃO).

3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio de Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

4 - Certidão Negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda. (ICMS)

5 - Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

6 - Certidão Negativa de Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda. (ISS)

7 - Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município.

8 - Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 - Certidões Negativas de Falências e Concordatas, expedidas pelos Distribuidores da Sede.

OBS: Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os Licitantes sediados em outros municípios, que não a capital, ou outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial.

As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante, para realização da Licitação.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

2 - Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3 - Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada.

01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Att,

Derlan Dias

Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ

Coordenação de Compras

Tel: (21) 2333.3943

CNPJ: 42.498.717/0001-55

Rua do México 128 - 6º andar - sala 610- Centro -RJ - Cep: 20031-142

www.saude.rj.gov.br



-----Mensagem original-----

De: Comercial Eco Sistemas [mailto:comercial@ecosistemas.com.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 12:56
Para: Derlan Dias Maia
Assunto: COTAÇÃO - SISTEMA DE REGULAÇÃO

Prezado Senhor,

Em atenção a sua solicitação, estamos encaminhando nossa cotação referente aos serviços especializados, atendendo ao detalhamento do Termo de Referência.

Att.

ECO SISTEMAS
comercial@ecosistemas.com.br

----- Mensagem original -----

De: "Derlan Dias Maia" <derlan.maia@saude.rj.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 10 de novembro de 2017 16:53:14
Assunto: COTAÇÃO - SISTEMA DE REGULAÇÃO

Prezados,

Solicito que seja verificado a possibilidade de cotação, referente a contratação por Licitação de serviços especializados que forneçam condições de manutenção do adequado uso de Sistema Estadual de Regulação (SER), para melhor análise, segue em anexo, Termo de Referência todo detalhamento do referido serviço.

Att,

Derlan Dias
Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ
Coordenação de Compras
Tel: (21) 2333.3943
CNPJ: 42.498.717/0001-55
Rua do México 128 - 6º andar - sala 610- Centro -RJ - Cep: 20031-142
www.saude.rj.gov.br

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

DOC. 3



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
(Processo Administrativo nº 25000.072832/2017-13)

A União, por meio da Coordenação – Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, do Ministério da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de empresas, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93. Este procedimento, será regido pela Portaria GM/MS nº 2.920, de 31 de outubro de 2017, pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e suas alterações, Instrução normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para implantação de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple serviços de hardware, software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para o uso do Prontuário Eletrônico, conforme especificações do presente PROJETO BÁSICO e de seus apêndices, para atendimento ao Ministério da Saúde.

1.2. O credenciamento será realizado por município e os interessados deverão apresentar as soluções para todas as UBS pertencentes àquele município.

2. DO SERVIÇO

2.1. Abaixo a descrição dos serviços a serem prestados:

Tipo de Serviço	Descrição
UBS Conectada	Compreende: link à internet e rede local; sistema de prontuário eletrônico em servidor local, externo ou em nuvem; e câmara de segurança, manutenção, suporte e capacitação.
Estação de Trabalho Conectada	Compreende: computador; conexão à rede local e à internet; e sistema de prontuário eletrônico; leitor biométrico; manutenção e suporte.

Conexão de Estações de Trabalho Existentes	Compreende: conexão à rede local e à internet na estação de trabalho já existente com tempo de uso inferior a 02 (dois) anos, sistema de prontuário eletrônico, leitor biométrico e Manutenção e Suporte.
Tablet Conectado	Compreende: tablet; conexão wifi; e sistema/aplicativo de prontuário eletrônico para gestão dos atendimentos clínicos, manutenção e suporte.
Serviço de Impressão Monocromática	Compreende: impressora; Ponto de rede (físico e/ou WiFi); franquia de 1.500 páginas impressas por mês; e reposição de toner relativo ao quantitativo estipulado na franquia, manutenção e suporte, exceto papel.
Serviço de Impressão Multifuncional Monocromática	Compreende: impressora multifuncional (com scanner) sem franquia de digitalizações, manutenção e suporte, insumos exceto papel, ponto de rede (físico e/ou WiFi), franquia de 1.500 páginas impressas por mês.
Páginas Impressas	Compreende: reposição de insumos exceto papel suficiente para as páginas impressas pelas multifuncionais e demais impressoras que excederem a franquia estipulada.
Remanejamento de UBS	Compreende: um novo processo de instalação, em caso de reforma ou mudança de localização de uma UBS. Será pago por cada equipamento remanejado, exceto tablet.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

3.1. As propostas de credenciamento serão recebidas na Coordenação-Geral de Material e Patrimônio – CGMAP/SAA/SE/MS, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “G”, Ed. Anexo, Ala “A”, 3º andar, Sala 317-A, a partir do dia **08/11/2017**, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.

3.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado com identificação do licitante ou consórcio, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO CGMAP/SAA/SE/MS
 CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
 (CNPJ)

3.3. Os interessados em participar do credenciamento poderão manifestar-se a qualquer tempo

durante a vigência do edital.

3.4. As empresas interessadas não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega.

3.5. Recebida as propostas, o Ministério da Saúde entrará em contato com a empresa para agendar a prova de conceito, conforme item 10 deste edital.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os valores dos contratos deverão seguir a tabela de preços constantes no Anexo II – Tabela de Preços, deste edital.

4.2. Os preços foram determinados considerando a classificação quanto à Centralidade Urbana, visto que afeta um dos principais custos do serviço com a logística. Os municípios foram classificados e agrupados em cinco grandes níveis, conforme demonstrado no Anexo III – Lista de classificação dos Municípios

4.3. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas que manifestarem interesse na prestação dos serviços, com os valores especificados neste instrumento, e que cumprirem plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DO CREDENCIAMENTO”, obedecidos à legislação em vigor. O credenciamento será realizado por município e os interessados deverão apresentar as soluções para todas as UBS pertencentes àquele município.

5.2. A empresa interessada terá que, dentre as soluções UBS Conectada e Conexão de Estação de Trabalho Existente, fornecer de forma direta um dos itens abaixo:

5.2.1. Link à internet e rede local;

5.2.2. Sistema de prontuário eletrônico;

5.2.3. Fornecimento de Equipamentos e Manutenção/Suporte.

5.3. O fornecimento direto de um dos serviços listados no item anterior é condição necessária para participação do credenciamento.

5.3.1. Determinado o serviço que será prestado de forma direta, a empresa poderá subcontratar os demais até o limite de 50% a ser calculado com base no valor total mensal do contrato.

5.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas. Neste caso, as empresas deverão prever todos os recursos de interconexão necessários em suas redes, com os dimensionamentos adequados para suportar os serviços a serem prestados, ficando transparente para a contratante quaisquer recursos que se façam necessários para tal implementação. A contratante fará contato com o líder do consórcio, que será responsável pela interlocução com os outros participantes.

5.5. Apresentação dos documentos exigidos neste termo de credenciamento por parte de cada consorciado, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira o somatório dos valores de cada

consorciado, na proporção de sua participação.

5.6. Deverá ser apresentada constituição de consórcio de no máximo 05 (cinco) empresas;

5.7. Deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.8. Deverá ser indicada, também para fins de habilitação, a empresa Líder responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança estabelecidas;

5.9. A empresa que constituir determinado consórcio estará impedida de participar de mais de um consórcio ou isoladamente no mesmo município;

5.10. Responsabilidade solidária de todas as empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do objeto contratado;

5.11. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

5.12. Todos os requisitos de habilitação devem prevalecer ao longo da execução contratual e respondem as empresas consorciadas solidariamente perante a Administração pelas obrigações assumidas.

5.13. Não poderão participar desta licitação:

5.13.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.13.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

5.13.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.13.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.13.6. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.13.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A empresa credenciada poderá subcontratar parte dos serviços do presente Contrato, conforme preceitua a Lei 8.666/93 em seu artigo 72, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, obedecido os critérios elencados nos subitens 5.2 e 5.3.

6.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

- 6.3. As empresas que pretenderem obter o credenciamento serão submetidas a uma prova de conceito, que será realizada em local a ser divulgado pela comissão de avaliação designada pelo MS.
- 6.3.1. Caso a subcontratada execute serviços que sejam objeto de avaliação em prova de conceito, esta será submetida à prova, nos termos deste edital.

6.4. A contratada responde perante a contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas das empresas interessadas deverão contemplar o(s) lote(s) de município(s) aos quais pretende executar o serviço e deverá seguir o Apêndice “F” do Projeto Básico.

7.1.1. A lista de municípios e UBS a serem informatizadas estarão disponíveis em portal eletrônico específico para este projeto.

7.2. A empresa deverá descrever em sua proposta a especificação técnica dos equipamentos, bem como as respectivas marcas e modelos, bem como disponibilizar Prospectos e/ou folders dos equipamentos e do sistema, caso possuam.

7.3. A empresa deverá compor sua solução com os preços informados pelo Ministério da Saúde, obedecendo as classificações de cada município.

7.4. Não serão aceitas propostas com valores diferentes daqueles determinados pelo Ministério da Saúde.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Do limite de faturamento:

7.6.1. A proposta deverá informar o limite máximo de faturamento da empresa referente a este projeto.

7.6.2. A solução da empresa ficará indisponível quando a soma dos valores de suas soluções escolhidas pelos municípios atingir o limite citado no item 7.6.1.

7.7. Dos diferenciais:

7.7.1. O fornecedor poderá ofertar itens extras, além do mínimo descrito no Projeto Básico, que comporá sua solução.

7.7.2. A proposta de diferenciais deverá seguir o padrão definido no Apêndice “M” do projeto básico.

7.7.3. A oferta de itens extras não implicará em aumento do valor a ser remunerado pelos serviços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação da credenciada, a Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:**

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.7. caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.8. caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6.9. A empresa melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.7. Qualificação econômico-financeira:

- 8.7.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.7.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 02% (dois por cento) do valor máximo declarado de faturamento declarado em sua proposta.

8.8. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.9. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de implantação, suporte, treinamento e manutenção de Prontuário Eletrônico, por meio de serviços de TI, tais como: aluguel de equipamentos e de suporte e manutenção; serviços de outsourcing de impressão, devendo possuírem características compatíveis com os itens deste credenciamento, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.1. O licitante que subcontratar os serviços poderá apresentar atestado de capacidade técnica da empresa subcontratada, desde que apresente termo de compromisso, firmado por ambas, se comprometendo a executar os serviços com empresa detentora do(s) atestado(s). O termo de compromisso deverá ser assinado pelos representantes legais das empresas, com suas firmas devidamente reconhecidas em cartório, acompanhado de procuração ou contrato social, originais ou autenticados.

8.9.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.9.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

8.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9. PROVA DE CONCEITO

9.1. As empresas que pretenderem obter o credenciamento serão submetidas a uma prova de conceito que será realizada em local a ser definido pela comissão de avaliação designada pelo MS.

9.2. A prova conceito tem por objetivo a comprovação de atendimento às exigências técnicas, requisitos obrigatórios e diferenciais declarados pela empresa para os serviços deste Projeto Básico.

9.3. As empresas deverão disponibilizar em local e data a ser divulgados pelo MS, após o protocolar o pedido de credenciamento, apresentando os seguintes itens:

9.4. Software de prontuário eletrônico, com manual de instalação e uso;

9.5. Um modelo físico dos seguintes equipamentos com os respectivos manuais de configuração que atendam aos requisitos técnicos deste termo de referência: microcomputador e seus periféricos, tablet, impressora multifuncional e monocromática bem como seus periféricos, servidor em nuvem ou local quando for o caso, switch e seus periféricos, roteador sem fio, câmera de vídeo-monitoramento e leitor biométrico, todos esses equipamentos deveram ser configurados em uma rede local cabeada e sem fio ou apenas sem fio;

9.6. Após a disponibilização, a comissão de avaliação responsável pela condução da prova conceito agendará dia, hora e local da sessão pública, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na qual será realizada a prova conceito;

9.7. No dia e hora marcados, a empresa interessada deverá disponibilizar servidor em nuvem ou local, promover a instalação prévia ou configuração do software de prontuário eletrônico no microcomputador fornecido.

9.8. Após a instalação que não poderá exceder a 06 (seis) horas corridas, a comissão de avaliação solicitará a empresa interessada que demonstre algumas funcionalidades essenciais do prontuário eletrônico, contidas no checklist de avaliação com base nos critérios definidos neste Projeto Básico que será utilizado pela comissão avaliadora, visando garantir que a solução possa enviar ao MS dados clínicos;

9.9. A empresa credenciada deverá, ainda nesta sessão pública, demonstrar que os equipamentos possuem os requisitos técnicos mínimos exigidos, bem como demonstrar os diferenciais e adicionais de sua proposta.

9.10. A comissão de avaliação emitirá laudo de aprovação à empresa que demonstrarem a adequação do seu software de prontuário eletrônico e dos equipamentos apresentados aos requisitos técnicos mínimos exigidos neste termo de referência;

9.11. Serão reprovadas e consideradas inaptas as empresas que:

9.12. Não apresentarem o software e equipamentos exigidos pela Comissão de Avaliação nos prazos pactuados;

9.13. Falta a qualquer etapa da prova conceito;

9.14. Não conseguirem demonstrar as funcionalidades técnicas do software e dos equipamentos apresentados a Comissão de Avaliação;

9.15. A sessão pública da prova conceito poderá ser acompanhada por qualquer empresa ou cidadão desde que previamente cadastrado para o ato;

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Será constituída uma equipe técnica que fará análise das propostas e da documentação de habilitação em até 10 dias (dez) dias a partir do recebimento dos documentos, levando em consideração todos os parâmetros descritos neste instrumento convocatório e seus anexos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O resultado do credenciamento será comunicado por Ofício, a ser encaminhado por e-mail, em até 2(dois) dias úteis após o recebimento do relatório da realização da prova de conceito e da análise da documentação.

11.1.1. Caso a documentação da empresa seja aprovada, o seu credenciamento será homologado e publicado no Diário Oficial da União.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. O termo de credenciamento terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2.1. Caso a empresa tenha interesse na prorrogação, esta deverá solicitar sua prorrogação no prazo de 30 (trinta dias) antes do término da vigência do termo de credenciamento e

comprovar que mantem as condições de habilitação exigidas neste edital.

12.2.2. Para prorrogação, não será a necessária realização de nova prova de conceito.

12.3. Os prazos dos contratos firmados terão duração de 60(sessenta) meses, sendo improrrogáveis.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado, a Administração ou o Município poderão denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade no cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

13.3. A Coordenação-Geral de Material e Patrimônio-CGMAP/SAA/SE/MS poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

13.4. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

14. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A proposta da empresa credenciada irá constar em portal eletrônico oficial do Ministério da Saúde.

14.1.1. Os municípios interessados em informatizar suas Unidades Básicas acessarão o portal, a fim de escolher motivadamente a proposta que melhor atenderá a sua realidade.

14.1.2. No portal, não serão divulgados os nomes das empresas, fazendo constar apenas se o software de prontuário eletrônico é o E-SUSAB e os diferenciais apresentados nas respectivas propostas.

14.2. Da vistoria técnica:

14.3. A credenciada eleita pelo Município deverá agendar vistoria técnica, bem como apresentar plano de implantação no prazo de até 60 dias após a referida visita.

14.3.1.1. Quando a empresa receber a notificação de escolha de sua solução por um município e não puder agendar a visita técnica nos próximos 60 dias, o município entrará na sua “fila de espera”

14.3.1.2. O sistema informará ao Município a fila de espera para a realização da vistoria pela Credenciada eleita, considerando a quantidade de vistorias já agendadas.

14.3.1.3. Caso o município opte por não esperar o prazo informado, poderá escolher outra solução credenciada listada no portal.

14.4. O plano de implantação deverá ser inserido no sistema no prazo de 5 (cinco) dias corridos após

a realização da vistoria e será aprovado pelo Município em conjunto com o Ministério da Saúde no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

14.5. Após aprovação do plano de implantação, a empresa será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 16 do Projeto Básico.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados conforme os prazo e exigências constantes do Projeto Básico, anexo deste Edital.

16.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato para realizar a implantação do Prontuário Eletrônico e demais equipamentos no município e deverá seguir o plano de implantação pactuado antes da assinatura do contrato.

16.3. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento provisório da solução, conforme os prazos descritos no item 7 do Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1. Atentar-se às normas do Ministério da Saúde relativas ao objeto do credenciamento.

17.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico do Ministério da Saúde, onde serão disponibilizadas as soluções para os municípios.

17.3. Realizar a vistoria técnica quando sua solução for selecionada no portal eletrônico.

17.4. Apresentar o plano de implantação dentro dos prazos determinados e executá-lo dentro dos requisitos definidos no plano aprovado pelo Município e o Ministério da Saúde.

17.5. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6. Assinar o contrato, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

17.7. Após assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

18.2. Agendar, quando solicitado, a prova de conceito das empresas interessadas em se credenciar.

18.3. Realizar a prova de conceito dos equipamentos e software da empresa interessada.

18.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

- 18.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e prestar assistência na utilização do sistema.
- 18.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das soluções pelos municípios participantes do programa.
- 18.7. Aprovar, em conjunto com o município, o plano e implantação apresentado pela CREDENCIADA escolhida.
- 18.8. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do contrato após aprovação do plano de implantação.
- 18.9. Após assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste instrumento convocatório, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CREDENCIANTE;
- 19.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o Contrato;
- 19.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.5. A aplicação de multa não impede que a Administração descredencie e aplique as outras sanções cabíveis.
- 19.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 19.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.8. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste credenciamento;
- 19.9. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

20. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, o relatório informativo sobre o cumprimento dos níveis mínimos de serviços e eventuais glosas a serem deduzidas do faturamento;

20.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal no valor apresentado pela CONTRATANTE, bem como eventual manifestação de contestação de glosas por descumprimento dos níveis mínimos de serviço, no prazo de até 05 (três) dias úteis.

20.1.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.1.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.1.1.3. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação da contestação, para análise e decisão sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo em seguida novo relatório.

20.1.1.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor pedido de reconsideração, caso discorde do valor final informado pelo Ministério da Saúde.

20.1.1.5. A Contratante submeterá a questão à autoridade superior da equipe de fiscalização que poderá ou não acolher o pedido de reconsideração o qual será analisado em até 10 (dez) dias úteis.

20.1.1.6. Caso a CONTRATANTE reconsidere da decisão referente ao valor da glosa, esse montante deverá constar da próxima nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.11. Critérios Adicionais

20.11.1. O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado após conclusão e recebimento mensal, mediante entrega de nota de cobrança da CONTRATADA contendo relatório mensal consolidado devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

20.11.2. Durante o processo de implantação a CONTRATADA receberá o lote de forma parcial, ou seja, por Unidade Básica de Saúde entregue e conectada.

20.11.3. O primeiro pagamento da UBS será feito de forma proporcional, da data da implantação até o final do mês. Os pagamentos subsequentes da UBS implantada serão integrais, desde que cumpridos os Níveis Mínimos de Serviço.

20.12. O prazo para pagamento da nota fiscal será de 30(trinta) dias após o ateste respectiva nota pelo fiscal responsável.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objetos deste documento, correrão à conta do recurso consignado no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Saúde, conforme dados a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Natureza da Despesa
10.126.2015.20YN.0001 (e-SAÚDE)	091372	33.90.39

21.2. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.126.2015.20YN.0001, PTRES 091372, Natureza da Despesa 33.90.39, constantes do Orçamento Geral da União.

22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

22.1. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

22.1.1. **Reajustados** periodicamente pela Administração, a cada 12 meses, sendo este o interregno mínimo a partir da publicação deste Edital, adotando-se o IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, observados os valores de mercado;

22.1.2. **Revisados**, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

22.2. Os novos valores serão aplicados para os contratos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços, respeitada a data do fato gerador.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico piubs@saude.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação-Geral de Material e Patrimônio-CGMAP/SAA/SE/MS, situada na Esplanada dos Ministérios - Bloco

G, Edifício Anexo, ala “A”, sala 317A, CEP-70058-900.

23.2. Caberá à Coordenação-Geral de Material e Patrimônio-CGMAP/SAA/SE/MS, em conjunto com a Comissão de Análise decidir sobre a impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

24.1.1. Recursos, a serem apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

24.1.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

24.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

24.1.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

24.1.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

24.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

24.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados

24.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.4. O recurso deverá ser protocolado na Coordenação-Geral de Material e Patrimônio-CGMAP/SAA/SE/MS, situada na Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala “A”, sala 317A, CEP-70058-900, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos apresentados, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

25.2. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do MS.

25.3. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

25.5. O MS poderá revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

25.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saude.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício Anexo, ala "A", sala 339, CEP-70058-900, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, ou pelo e-mail piubs@saude.gov.br.

25.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise formalmente designada.

25.9. São parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 25.9.1. Anexo I – Projeto Básico e apêndices;
- 25.9.2. Anexo II – Tabela de Preços;
- 25.9.3. Anexo III – Lista de classificação dos Municípios;
- 25.9.4. Anexo IV – Tabela de Dispositivos por UBS;
- 25.9.5. Anexo V – Termo de Credenciamento;
- 25.9.6. Anexo VI – Minuta de Contrato;

Brasília , 07 de novembro de 2017.

TIAGO PONTES QUEIROZ
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
CGMAP/SAA/SE/MS

GCM

Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

DOC. 3-A

Zimbra

comercial@ecosistemas.com.br

**RES: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

De : PLANO DE IMPLANTAÇÃO - UBS
<piubs@saude.gov.br>

Qui, 30 de nov de 2017 21:09

1 anexo

Remetente : Justiniano Ferreira Oliveira Neto
<justiniano.neto@saude.gov.br>

Assunto : RES: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

Para : Comercial Eco Sistemas
<comercial@ecosistemas.com.br>, PLANO DE
IMPLANTAÇÃO - UBS <piubs@saude.gov.br>

Cc : Marco Aurelio Duarte
<marco.aurelio@ecosistemas.com.br>

Segue anexo, resposta à impugnação protocolada.

Justiniano Neto**Administrador**

Divisão de Procedimentos Licitatórios
DIPLI/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS

De: Comercial Eco Sistemas [mailto:comercial@ecosistemas.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 15:40

Para: PLANO DE IMPLANTAÇÃO - UBS <piubs@saude.gov.br>

Cc: Marco Aurelio Duarte <marco.aurelio@ecosistemas.com.br>

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

Senhor Coordenador,

ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.185.269/0001, vem mui respeitosamente perante a essa Coordenação solicitar parecer quanto ao requerido no documento anexo, em consonância com o Item 23.1 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017.

Atenciosamente,

Comercial@ecosistemas.com.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.



RESPOSTA IMPUGNACAO ECO.PDF

3 MB

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O pedido de impugnação ao edital, referente ao Credenciamento nº 01/2017, pela empresa ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO, foi encaminhado via e-mail para esta Divisão de Procedimentos Licitatórios em tempo hábil, dentro do prazo previsto pelo item. 23 do Edital, logo é **TEMPESTIVA** e encontra-se anexada aos autos do processo.

2. DO PEDIDO

A IMPUGNANTE pretende com o presente pedido, em síntese, que seja admitida no Edital a participação de empresas em recuperação judicial. Ao final, pede o deferimento do seu pedido.

3. DA ANÁLISE – QUANTO AO PEDIDO

Apesar da Lei 11.101/2005 ter revogado o Decreto-Lei 7.661/45, criando o instituto da recuperação judicial e extrajudicial e extinguindo o da concordata, não houve alteração no texto da lei 8.666, no compasso de que o termo *concordata* deve ser substituído na qualificação econômico-financeira da certidão negativa de falência para constar como *recuperação judicial e extrajudicial*.

Essa é a orientação do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

“No exame da documentação relativa à habilitação econômico-financeira deve ser observada a boa situação financeira do licitante para execução do objeto do certame.

Para isso devem ser exigidos:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- **certidão negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso;
- garantia, nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, limitada a 1% do valor estimado do objeto da contratação.”[5] (grifou-se)

“[VOTO]

54. Ainda em relação à qualificação econômico-financeira, o grupo de estudos propôs também que a administração exija que os licitantes apresentem “certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante”. A então 3ª Secex entende que essa exigência não é cabível, pois extrapola o que prevê a Lei 8.666/93, cujo art. 31, inciso II, tem a seguinte redação: “certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”.

55. A esse respeito, o Tribunal já analisou situação semelhante no âmbito do TC 025.770/2009-7. Naquela oportunidade questionou-se exigência de certidão negativa de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial. O Tribunal entendeu legítima essa exigência, pois conforme apontado pelo Ministro André Luis de Carvalho, relator daquele processo, tal certidão “substitui a certidão negativa da antiga concordata em situações surgidas após a edição da lei” (item 24 do voto). Ressalte-se, ainda, que em outras situações o Tribunal se deparou com requisito semelhante e não fez qualquer restrição a respeito (Acórdãos 1.979/2006, 601/2011, 2.247/2011, 2.956/2011, todos do Plenário). Portanto, não vejo óbices para que tal exigência seja feita.

[ACÓRDÃO]

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

(...)

9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

(...)

9.1.10.4 **apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”**[6] (grifou-se)

Aliás, a própria Lei 11.101/2005 não exige que sejam apresentadas certidões negativas para a contratação com o Poder Público por aqueles que pleiteiam sua recuperação judicial:

“Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...)

II –determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei”. (grifou-se)

“[VOTO]

54. Ainda em relação à qualificação econômico-financeira, o grupo de estudos propôs também que a administração exija que os licitantes apresentem “certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante”. A então 3ª Secex entende que essa exigência não é cabível, pois extrapola o que prevê a Lei 8.666/93, cujo art. 31, inciso II, tem a seguinte redação: “certidão negativa de

falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”.

55. A esse respeito, o Tribunal já analisou situação semelhante no âmbito do TC 025.770/2009-7. Naquela oportunidade questionou-se exigência de certidão negativa de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial. O Tribunal entendeu legítima essa exigência, pois conforme apontado pelo Ministro André Luis de Carvalho, relator daquele processo, tal certidão “substitui a certidão negativa da antiga concordata em situações surgidas após a edição da lei” (item 24 do voto). Ressalte-se, ainda, que em outras situações o Tribunal se deparou com requisito semelhante e não fez qualquer restrição a respeito (Acórdãos 1.979/2006, 601/2011, 2.247/2011, 2.956/2011, todos do Plenário). Portanto, não vejo óbices para que tal exigência seja feita.

[ACÓRDÃO]

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:
(...)

9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:
(...)

9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”[6] (grifou-se)

Aliás, a própria Lei 11.101/2005 não exige que sejam apresentadas certidões negativas para a contratação com o Poder Público por aqueles que pleiteiam sua recuperação judicial:

“Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

(...)

II –determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei”. (grifou-se)

Destarte, perfilhando este entendimento, responde-se positivamente à pergunta que deu título a esse post, ou seja, em nosso sentir é possível que a Administração obste em suas licitações a participação de pessoas jurídicas em processo de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, já que este é justamente um dos requisitos de habilitação que demonstra a capacidade econômico-financeira do licitante.

Sabe-se, todavia, que a matéria comporta divergências e muitos licitantes já recorreram ao Judiciário para afastar tal vedação e garantir a sua participação em certames públicos sem apresentar referida certidão negativa, os quais em alguns casos obtiveram decisões favoráveis à sua pretensão, com fundamento, principalmente, no fato de que a recuperação da empresa tem o intuito exatamente de viabilizar a continuidade das atividades empresariais[7], não sendo lógico, sob esse ponto de vista, impedir que empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial participem e se habilitem em processos licitatórios.[8]

4. DA DECISÃO

Ante os motivos expostos, depois das análises das pretensões aludidas pela ora impugnante, conheço a impugnação, vez que foi apresentada tempestivamente e com base em disposições editalícias, bem como na legislação pertinente. Entretanto, INDEFERIDO o pedido, visto ser descabido a participação de empresas em recuperação judicial no presente procedimento.

Brasília, 30 de novembro de 2017.



THIAGO FERNANDES DA COSTA

Chefe da Divisão de Procedimentos Licitatórios

DIPLI/CCLIC/CGMAP/SAA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 06/12/2017

Data da Juntada 06/12/2017

Tipo de Documento Parecer

Texto mp





2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital

2ª Vara Empresarial

Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

Ação de Recuperação Judicial de Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.; Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e Mutante Participações e Empreendimentos Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 660/661. Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

1. **Fls. 696/697** – Pleito das Recuperandas para que o edital do art. 52, Lei nº 11.101/2005 seja disponibilizado no sítio eletrônico do AJ. **Não se opõe o MP ao pedido formulado.**
2. **Fls. 698/700** – Pedido das Recuperandas para que as contas demonstrativas mensais sejam apresentadas até o dia 15 de cada mês. **Sem oposição ao pleito.**
3. **Fls. 701** – Petição do AJ, informando seu endereço e contatos.
4. **Fls. 711/1.319** – Manifestação do AJ, informando o envio de correspondências para os credores.
5. **Fls. 1.321/1.331** – Agravo de instrumento interposto pelo Itaú Unibanco S/A para que seja reformada a decisão de fls. 642/645 determinando a manutenção das negativações dos nomes das Recuperandas, seus sócios e garantidores, administradores e diretores nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos.
6. **Fls. 1.469** – Despacho que deferiu os pedidos referenciados nos itens 1 e 2 supra bem como manteve a decisão agravada por este órgão ministerial.



7. **Fls. 1.487** – Despacho que manteve a decisão agravada pelo Itaú Unibanco S/A (item 5 *supra*).

8. **Fls. 1.495/1.544** – Relatório mensal de atividades da Recuperanda, referente aos meses de junho até outubro de 2017.

9. **Fls. 1.548/1.567** – **Pugna o MP pela publicação do edital de que trata o art. 52, §1º da LFRE.**

10. **Fls. 1.569/1.570** – Apresentação pelo AJ de modelo para apresentação de divergências dos créditos na fase administrativa.

Por fim, o Ministério Público informa que foi deferido o efeito suspensivo ao agravo de instrumento para fixar provisoriamente a remuneração do Administrador Judicial em 1% sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, o que importará em cerca de R\$ 280.000,00, a serem pagos em 30 parcelas mensais de R\$ 9.300,00 (anexo).

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017.

Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0062352-96.2017.8.19.0000
ORIGEM: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AGRAVADO: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATORA: DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

DE C I S Ã O

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro contra decisão que, nos autos da Recuperação Judicial requerida por Eco Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. em Recuperação Judicial, Luma Participações e Empreendimentos Ltda. em Recuperação Judicial e Mutante Participações e Empreendimentos Ltda. Em Recuperação Judicial, ora Agravados, arbitrou os honorários correspondente a 4% dos créditos existentes, nos seguintes termos:

“(…) X - Nomeio para exercer a função de Administrador Judicial a pessoa jurídica EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples LTDA-ME, CNPJ 21.809.390/0001-15, com endereço a Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, representado por seu sócio-gerente Edgard Perez Fernandes Nogueira, que desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo das atribuições dos dispostos do artigo 27 do mesmo diploma legal na hipótese de não ser constituído o Comitê de Credores (art. 28 L.R.F.).

Considerando a capacidade de pagamento da remuneração, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, na forma do artigo 24, fixo os honorários do Administrador em 4% (quatro por cento) sobre os créditos submetidos à recuperação judicial, levando-se em conta o passivo estimado na relação nominal de credores, que serão pagos mensalmente em 30 parcelas mensais e sucessivas, independente de alteração na fixação do real quantitativo do Quadro Geral de Credores”.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Quinta Câmara Cível



Neste exame perfunctório, observa-se o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, tendo em vista que a controvérsia versa sobre o justo valor a ser atribuído ao Administrador Judicial e a possibilidade de prejuízo às atividades das sociedades em recuperação e aos seus credores.

Desse modo, defiro o efeito suspensivo.

2. Oficie-se requisitando as informações de praxe, em especial acerca do cumprimento do art. 1018, § 2º, do CPC, ou eventual juízo de retratação.
3. Intime-se a parte Agravada em contrarrazões.
4. A Procuradoria de Justiça.
5. Após, voltem imediatamente conclusos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017.

JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
Desembargadora Relatora



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	06/12/2017
Juiz	Maria Cristina de Brito Lima
Data da Conclusão	06/12/2017
Data da Devolução	06/12/2017
Data da Decisão	06/12/2017
Tipo da Decisão	Revogada Decisão Anterior
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	07/12/2017



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 06/12/2017

Decisão

Fls. 1548/1567, 1579/1671: ao A.J.

Fls. 1672/1688: busca a requerente autorização para participação em procedimentos licitatórios. Sustenta que entes públicos figuram como seus principais contratantes e que a sua crise econômico financeira se deve, sobretudo, ao comprometimento de seu fluxo de caixa ante ao atraso de pagamento dos serviços prestados a Administração Pública. Considera ser de suma importância a realização de novos contratos com a Administração Pública para obter recursos necessários a sua recuperação. Afirma que apesar de possuir todas as especificações técnicas e financeiras para participar do certame, está impossibilitada, por ter ingressado com o pedido de Recuperação Judicial e pela exigência de certidões negativas para se inscrever em sistema de cadastramento de fornecedores. Pugna pela urgência na concessão do pedido, ante a existência de procedimentos licitatórios junto ao Estado de Tocantins e ao Estado do Rio de Janeiro.

Primeiramente, deve-se consignar que o art. 76 da Lei 11.101/05 dispõe sobre o Princípio da Universalidade do Juízo Falimentar, que confere ao juízo falimentar a competência para conhecer toda ação em que haja discussão de bens, interesses e negócios do falido. Tal disposição também se aplica à recuperação judicial.

Salienta-se que é de competência do juízo universal da recuperação, certificar que a sociedade recuperanda está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório, liberando-a da apresentação de certidões negativas.

Por outro lado, verifica-se que a apresentação de certidão negativa de concordata e falência está previsto no art. 31 da Lei 8666/93. Ocorre que o art. 31, II da referida Lei foi criado a luz dos princípios que regiam a antiga lei de falências e concordatas (Dec-Lei 7.661/45). No entanto, a Lei 11.101/05 que atualmente regula a recuperação e falência da sociedade empresária se fundamenta em outros princípios. A recuperação se distancia da concordata, instituto que foi extinto com a antiga lei.

Afinal, a recuperação tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise

econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Nota-se que é preciso ser economicamente viável para que a sociedade requeira a recuperação judicial, caso contrário, será decretada a sua falência. No entanto, deve o juízo viabilizar a manutenção da atividade normal da recuperanda, de modo a garantir a sua reestruturação e o resgate financeiro da entidade, sob pena de violar a própria finalidade da recuperação judicial.

Deve-se consignar já está pacificado o entendimento jurisprudencial que afasta a necessidade de apresentação de certidão negativa prevista no art. 31, II da Lei 8666/93, no sentido de permitir a pessoa jurídica em recuperação judicial, continuar a participar de licitações públicas em atenção ao Princípio da Preservação da Empresa.

Quanto a liberação de apresentação de certidão, deve-se consignar que se deve relativizar a vedação imposta pelo art. 52, II da Lei 11.101/05 quando a proibição de contratar com o poder público inviabilizaria a própria recuperação da sociedade. Em aplicação ao princípio da preservação da empresa é possível a participação de sociedade em recuperação judicial, amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, ou seja, o juízo universal de falência a participar de procedimentos licitatórios. Desta forma, é de competência do juízo empresarial liberar a apresentação de certidão negativa para sociedades que entender estarem aptas economicamente a participar de licitações, para que possam participar em igualdade de condições de terceiros, sem exclusão liminar.

Isto posto, observado o princípio da preservação e continuidade da empresa, DEFIRO o pedido no sentido de liberar a apresentação de certidão negativa prevista no art. 31 da Lei 8666/93, bem como das certidões negativas para exercício da atividade, tais como, fiscais, trabalhistas e previdenciárias para que possa participar em igualdade de condições de terceiros, sem desclassificação ou recusa do cadastro da Recuperanda, apenas pelo fato de estar sob o regime da Recuperação Judicial ou por ausência de apresentação de certidões negativas. Oficie-se conforme requerido.

Rio de Janeiro, 06/12/2017.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4CC7.V3GB.H5T9.85RT**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 06/12/2017

Data 06/12/2017

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1308/2017/OF

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros

Prezado Senhor,

Pelo presente, determino a V.Sa. o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo que tais exigências não impeçam a contratação direta da Eco Sistemas por meio do procedimento nº E-08/001/6960/2017.

Atenciosamente,

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

À

Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4G7V.ENSH.B6JG.SMRT**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1309/2017/OF

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros

Prezado Senhor,

Pelo presente, determino a V.Sa. que não impeça a participação da Eco Sistemas no credenciamento nº 01/2017 com exclusivo fundamento no fato de a referida sociedade encontrar-se em recuperação judicial, e nesse sentido sejam também afastadas todas as exigências de que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a inscrição da Eco Sistemas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sua habilitação, participação e eventual adjudicação do contrato (caso vitoriosa) com relação ao credenciamento iniciado por meio do edital de credenciamento nº 01/2017.

Atenciosamente,

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

À

Subsecretaria de Assuntos Administrativos - coordenação Geral de Material e Patrimônio, subordinada à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43HX.2BAT.MUR2.5NRT**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1310/2017/OF

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Exa. que se abstenha de impedir o acesso da Eco Sistemas ao SICAF e sua regular utilização pela sociedade em razão da ausência de certidões negativas fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras restrições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial.

Atenciosamente,

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

Ao
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4DUJ.GCMA.K7X4.GNRT**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1307/2017/OF

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuição: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outros

Prezado Senhor,

Pelo presente, determino a V.Sa. o afastamento das exigências para que a Eco Sistemas apresente certidões negativas fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e quaisquer outras imposições baseadas no mero fato de a Eco Sistemas encontrar-se em recuperação judicial, de modo a permitir a inscrição da Eco Sistemas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sua habilitação, participação e eventual adjudicação do contrato (caso vitoriosa) com relação ao procedimento licitatório nº 062/2017, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços.

Atenciosamente,

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

À

Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação, integrante da Secretaria de Fazenda do Estado de Tocantins

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4WVZ.YGUV.9AYV.BMRT**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 06/12/2017, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao AJ e ao MP.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2017

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

07/12/2017



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: **EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 1548/1567, 1579/1671: ao A.J.

Fls. 1672/1688: busca a requerente autorização para participação em procedimentos licitatórios. Sustenta que entes públicos figuram como seus principais contratantes e que a sua crise econômico financeira se deve, sobretudo, ao comprometimento de seu fluxo de caixa ante ao atraso de pagamento dos serviços prestados a Administração Pública. Considera ser de suma importância a realização de novos contratos com a Administração Pública para obter recursos necessários a sua recuperação. Afirma que apesar de possuir todas as especificações técnicas e financeiras para participar do certame, está impossibilitada, por ter ingressado com o pedido de Recuperação Judicial e pela exigência de certidões negativas para se inscrever em sistema de cadastramento de fornecedores. Pugna pela urgência na concessão do pedido, ante a existência de procedimentos licitatórios junto ao Estado de Tocantins e ao Estado do Rio de Janeiro. Primeiramente, deve-se consignar que o art. 76 da Lei 11.101/05 dispõe sobre o Princípio da Universalidade do Juízo Falimentar, que confere ao juízo falimentar a competência para conhecer toda ação em que haja discussão de bens, interesses e negócios do falido. Tal disposição também se aplica à recuperação judicial.

Salienta-se que é de competência do juízo universal da recuperação, certificar que a sociedade recuperanda está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório, liberando-a da apresentação de certidões negativas.

Por outro lado, verifica-se que a apresentação de certidão negativa de concordata e falência está previsto no art. 31 da Lei 8666/93. Ocorre que o art. 31, II da referida Lei foi criado a luz dos princípios que regiam a antiga lei de falências e concordatas (Dec-Lei 7.661/45). No entanto, a Lei 11.101/05 que atualmente regula a recuperação e falência da sociedade empresária se fundamenta em outros princípios. A recuperação se distancia da concordata, instituto que foi extinto com a antiga lei.

Afinal, a recuperação tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Nota-se que é preciso ser economicamente viável para que a sociedade requeira a recuperação judicial, caso contrário, será decretada a sua falência. No entanto, deve o juízo viabilizar a manutenção da atividade normal da recuperanda, de modo a garantir a sua reestruturação e o resgate financeiro da entidade, sob pena de violar a própria finalidade da recuperação judicial.

Deve-se consignar já está pacificado o entendimento jurisprudencial que afasta a necessidade de apresentação de certidão negativa prevista no art. 31, II da Lei 8666/93, no sentido de permitir a pessoa jurídica em recuperação judicial, continuar a participar de licitações públicas em atenção ao Princípio da Preservação da Empresa.

Quanto a liberação de apresentação de certidão, deve-se consignar que se deve relativizar a vedação imposta pelo art. 52, II da Lei 11.101/05 quando a proibição de contratar com o poder público inviabilizaria a própria recuperação da sociedade. Em aplicação ao princípio da preservação da empresa é possível a participação de sociedade em recuperação judicial, amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, ou seja, o juízo universal de falência a participar de procedimentos licitatórios. Desta forma, é de competência do juízo empresarial liberar a apresentação de certidão negativa para sociedades que entender estarem aptas economicamente a participar de licitações, para que possam participar em igualdade de condições de terceiros, sem exclusão liminar.

Isto posto, observado o princípio da preservação e continuidade da empresa, DEFIRO o pedido no sentido de liberar a apresentação de certidão negativa prevista no art. 31 da Lei 8666/93, bem como das certidões negativas para exercício da atividade, tais como, fiscais, trabalhistas e previdenciárias para que possa participar em igualdade de condições de terceiros, sem desclassificação ou recusa do cadastro da Recuperanda, apenas pelo fato de estar sob o regime da Recuperação Judicial ou por ausência de apresentação de certidões negativas. Oficie-se conforme requerido.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 07/12/2017 e foi publicado em 11/12/2017 na(s) folha(s) 183/186 da edição: Ano 10 - n° 63 do DJE.

Proc. 0237110-51.2017.8.19.0001 - ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB/RJ-094605), Dr(a). GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO (OAB/RJ-135064), Dr(a). MAURO TEIXEIRA DE FARIA (OAB/RJ-161530), Dr(a). LUAN GOMES PEIXOTO (OAB/RJ-189791), Dr(a). MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA (OAB/RJ-200665), Dr(a). GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB/RJ-128579), Dr(a). ÉRIKA DE ARAUJO REGO (OAB/RJ-198515), Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - MEDecisão: ...Isto posto, observado o princípio da preservação e continuidade da empresa, DEFIRO o pedido no sentido de liberar a apresentação de certidão negativa prevista no art. 31 da Lei 8666/93, bem como das certidões negativas para exercício da atividade, tais como, fiscais, trabalhistas e previdenciárias para que possa participar em igualdade de condições de terceiros, sem desclassificação ou recusa do cadastro da Recuperanda, apenas pelo fato de estar sob o regime da Recuperação Judicial ou por ausência de apresentação de certidões negativas. Oficie-se conforme requerido.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2017

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	15/12/2017
Data da Juntada	15/12/2017
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº. 0237110-51.2017.8.19.0001

CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, técnico de informática, inscrito no CPF nº 100.148.327-80, RG nº 12.101.614-1 DETRAN/RJ, CTPS nº 73640 série 122 RJ, PIS 12786281549, residente a Leonidia nº 120 Fundos, Olaria, RJ CEP: 21073-270; LUIZ ANTONIO TORGA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20255071 CRA/RJ, CTPS nº 81685/75 série/RJ, inscrito no CPF sob o nº 181.132.307-34, residente e domiciliado a Travessa José Bonifácio nº 22, Todos os Santos, Rio de Janeiro, CEP: 20.770-250; MARCIO REIS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 07.598.412-0 e CPF nº 081.112.927-67 residente e domiciliado a Rua Álvaro Medeiros Santiago, n: 1635 - AP: 503 BL B, Areias - São José - Santa Catarina - SC, CEP: 88.113-601, DANIELE DOS SANTOS CUNHA, portadora do RG nº 20.672.407-2 e CPF nº 114.126.117-09, residente e domiciliada a Rua Carolina Machado nº 1734 apt 205- Bento Ribeiro, RJ, CEP: 21.555-290, FABIO ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado, analista, portador de RG nº 11.362.857-2 e CPF nº 075.896.577-00, residente e domiciliado a Rua dos diamantes, 838 Rocha Miranda, Rio de Janeiro, CEP 21.510-003, FABIANO CLAPP DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 12559240-2 Detran/RJ, CTPS nº 30036/133 série/RJ, inscrito no CPF sob o nº 056.259.547-39, residente e domiciliado a Rua Maria de Araújo nº 799, Centro, Nilópolis, RJ, CEP:26.525-131, LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL, brasileiro, divorciado, analista de infraestrutura, portador da carteira de identidade nº 104526041 Detran/RJ, CTPS nº 16484/112 série/RJ, inscrito no CPF sob o nº 035.531.717-66, residente e domiciliado a Rua General Glicério nº 163 apt. 801, Laranjeiras, RJ, CEP:22.245-120; PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, desempregada, inscrita no CPF sob o nº 045.540.447-00, portadora da carteira de identidade nº

10.578.661-0 DETRAN/RJ e CTPS nº 62782 série/RJ 103, filha de Jaqueline de Faria Lemos Pereira, nascida em 13/02/1976, residente na Rua Pinto Teles nº 614 bloco 02 apt. 408, Praça Seca, RJ, CEP: 21341-270; **ANDRÉA MONTENEGRO MAGALHÃES**, brasileira, solteira, analista de requisitos, portadora da CTPS nº 98650 série 093/Rj, inscrita no CPF sob o nº 028.498.067-65, RG sob o nº 09.958.137-3 DETRAN/RJ, filha de Nilzeth Montenegro da Silva, residente e domiciliada na Rua Barão de Mesquita, nº 850 Bloco B/111 Andaraí, Rio de Janeiro, CEP: 20.540-216; **LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS**, brasileira, solteira, auxiliar empacotadora, inscrita no CPF sob o nº 112.461.267-02, portadora da carteira de identidade nº 20833882-2 IFP/RJ e CTPS nº 16526 série/RJ 142, filha de Eliana Barcellos da Silva, nascida em 16/05/1986, residente na Rua Wilson Noronha de Castro, nº11, Engenho de Dentro, RJ - Cep: 20.771-300; **CLARA CHAGAS SOUZA**, brasileira, divorciada, técnico em contabilidade, portadora da CTPS nº 31146 série 122/Rj, inscrita no CPF sob o nº 592.623.707-68, RG sob o nº 004.587.542-3 IFP/RJ, filha de Maria do Carmo Chagas Rosa, residente e domiciliada na Rua primavera nº114, Cavalcante, RJ CEP: 21.370-650; **ROBSON ELIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 000.410.527-30, RG nº 081656639 IFP/RJ, CTPS nº 24614 série 062 RJ, residente a Rua Mocambique nº 25 casa 01, Rocha Miranda, RJ, CEP:21.545-090; **SILVIA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar técnico, inscrita no CPF sob o nº 640.520.367-00, portadora da carteira de identidade nº 04867395-8 IFP/RJ e CTPS nº 17455 série/RJ 049, filha de Celina Cristina da Silva, nascida em 30/03/1961, residente na Rua Roberto Silveira nº 25 apt. 101- Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.230-150; **MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 073.661.347-16, RG nº 07.598.410-4 DETRAN/RJ, CTPS nº 54686 série 103 RJ, residente a Estrada Marechal Castelo Branco nº 1758 casa 95- Nossa Senhora de Fátima, Nilópolis, CEP: 26.521-116; **JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA**, brasileiro, solteiro (companheiro), analista de sistemas, inscrito no CPF nº 828.785.877-15, RG nº 048164669IFP/RJ, CTPS nº 7314012 série 030 RJ, residente a Praça General Portinho nº 6 apt 301, RJ CEP: 20.271-010; **ALINE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira (companheira), analista de negócios, portadora da CTPS nº 079641/115/RJ, inscrita no CPF sob o nº 038.663.837-38, residente e domiciliada na Rua Araribóia nº 17 Califórnia - Nova Iguaçu, CEP: 26.220-420; **MAURICIO MIZARELA BRITO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 201450681 DIC/RJ, CTPS nº 76047/142 série/RJ, inscrito no CPF sob o nº 057.501.087-83 residente e domiciliado a Rua Condessa Belmont nº 400 apt 204, Rio de Janeiro, CEP: 20.710-280; **GLAUCIA DA PENHA DE MOURA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do RG nº 0091127225 Órgão expedidor DIC RJ, inscrita no CPF sob o nº 018.356.317-46, portadora

da CTPS nº 5547/079 RJ, residente e domiciliada na Rua Visconde de Moraes nº 252 apt 1502, Ingá, Niterói - RJ CEP: 24.210 -145; **RONALDO FARIA**, brasileiro, casado, desempregado, portador da carteira de identidade nº 0073221434 e CTPS nº 080136 série/RJ 030 inscrito no CPF sob o nº 873.143.717-68 residente e domiciliado a Rua Almirante Baltazar, nº 194, bloco 2, apt. 805, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP: 20941-150; **FABÍOLA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de requisitos sênior, portadora da CTPS nº 21016/126/RJ, inscrita no CPF sob o nº 084.662.127-44, residente e domiciliada na Rua dos Limoeiros, nº 430, Campo Grande, RJ CEP: 23.045-170; por suas advogadas infra assinadas, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **ECO- EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que após a publicação do edital de fls. 1493 e petição do administrador judicial de fls. 1569, enviou tempestivamente para o e-mail do Sr. Administrador Judicial (rjeco@ednogueira.com.br) as suas habilitações e divergências, conforme comprovado em anexo.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

ÉRIKA DE ARAUJO REGO
OAB/RJ 198.515

CARINA DE J. T. SANTOS
OAB/RJ 189.571

NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413

De: Érika Araujo <contato@advocaciasab.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 08:40
Para: 'rjeco@ednogueira.com.br'
Assunto: DIVERGÊNCIA CRÉDITOS TRABALHISTAS
Anexos: DIVERGÊNCIA ALINE LIMA - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA ANDREA - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA CLARA - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA FABIANO - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA Fabiola - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA GLAUCIA - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA JOAO PIRASSUNUNGA - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA LEONARDO - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA MARCOS PAULO - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA MAURICIO - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA ROBSON - Assinado.pdf; DIVERGÊNCIA RONALDO - Assinado.pdf; ID E PROCURAÇÃO PARTE 2.pdf; PET ADM JUDICIAL RECLAMATORIAS - Assinado.pdf; PROCURAÇÃO E IDENTIDADES PARTE 1.pdf

Prezado Sr. Administrador Judicial,

Segue em anexo as divergências e habilitações de créditos trabalhistas relacionados a empresa **ECO- EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.** , conforme publicação de edital em fls. 1493 e requerido em petição de fls. 1569.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

ÉRIKA ARAUJO
21 96697-6835 / 21 3936-2515
CONTATO@ADVOCACIASAB.COM.BR

AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, Nº 1
SALA 431A - DIMENSION - RIO DE JANEIRO - RJ



Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

ALINE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira (companheira), analista de negócios, portadora da CTPS nº 079641/115/RJ, inscrita no CPF sob o nº 038.663.837-38, residente e domiciliada na Rua Araribóia nº 17 Califórnia - Nova Iguaçu, CEP: 26.220-420, vem à presença de V. Sr^a, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 57.042,06 (cinquenta e sete mil quarenta e dois reais e seis centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 46.377,47 (Quarenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), quando o valor devido é R\$ 57.042,06 (cinquenta e sete mil quarenta e dois reais e seis centavos), classificado como crédito trabalhista, conforme cálculos abaixo discriminados.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 57.042,06.
CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 46.377,47
Período de atualização monetária:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,06581621
Valor corrigido:	R\$ 49.429,86
Valor dos juros:	R\$ 7.612,20
Valor corrigido + juros:	R\$ 57.042,06
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 57.042,06
Total em UFIR:	17.826,20

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 14/12/2017

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

ANDRÉA MONTENEGRO MAGALHÃES, brasileira, solteira, analista de requisitos, portadora da CTPS n° 98650 série 093/Rj, inscrita no CPF sob o n° 028.498.067-65, RG sob o n° 09.958.137-3 DETRAN/RJ, filha de Nilzeth Montenegro da Silva, residente e domiciliada na Rua Barão de Mesquita, n° 850 Bloco B/111 Andaraí, Rio de Janeiro, CEP: 20.540-216, vem à presença de V. Sr^a, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de 106.064,70 (cento e seis mil sessenta e quatro reais e setenta centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 98.359,85 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e nove mil e oitenta e cinco centavos), quando o valor devido é R\$ 106.064,70 (cento e seis mil sessenta e quatro reais e setenta centavos), classificado como crédito trabalhista, conforme cálculos abaixo discriminados.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 106.064,70

CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

**NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413**

Cálculo de Débitos Judiciais



**Tribunal de Justiça do Estado do Rio
de Janeiro**

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 98.359,85
Período de atualização monetária:	de 17/01/2017 até 12/09/2017 (235 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 17/01/2017 até 12/09/2017 (235 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,00000000
Valor corrigido:	R\$ 98.359,85
Valor dos juros:	R\$ 7.704,85
Valor corrigido + juros:	R\$ 106.064,70
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 106.064,70
Total em UFIR:	33.146,25

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 14/12/2017

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

CLARA CHAGAS SOUZA, brasileira, divorciada, técnico em contabilidade, portadora da CTPS n° 31146 série 122/Rj, inscrita no CPF sob o n° 592.623.707-68, RG sob o n° 004.587.542-3 IFP/RJ, filha de Maria do Carmo Chagas Rosa, residente e domiciliada na Rua primavera n°114, Cavalcante, RJ CEP: 21.370-650, vem à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 12.647,81 (doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 10.062,28 (dez mil sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), quando o valor devido é R\$ 12.647,81 (doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), classificado como crédito trabalhista.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 12.647,81
CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 10.062,28
Período de atualização monetária:	de 14/03/2016 até 12/09/2017 (538 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 14/03/2016 até 12/09/2017 (538 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,06581621
Valor corrigido:	R\$ 10.724,54
Valor dos juros:	R\$ 1.923,27
Valor corrigido + juros:	R\$ 12.647,81
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 12.647,81
Total em UFIR:	3.952,56

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 14/12/2017

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

FABIANO CLAPP DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n° 12559240-2 Detran/RJ, CTPS n° 30036/133 série/RJ, inscrito no CPF sob o n° 056.259.547-39, residente e domiciliado a Rua Maria de Araújo n° 799, Centro, Nilópolis, RJ, CEP:26.525-131, vem à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 19.608,14 (dezenove mil seiscientos e oito reais e catorze centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 19.608,14 (dezenove mil seiscientos e oito reais e catorze centavos), quando o valor devido é R\$ 24.117,07 (vinte e quatro mil cento e dezessete reais e sete centavos), classificado como crédito trabalhista.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 24.117,07

CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

**NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413**



**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de
Janeiro**

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 19.608,14
Período de atualização monetária:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,06581621
Valor corrigido:	R\$ 20.898,67
Valor dos juros:	R\$ 3.218,40
Valor corrigido + juros:	R\$ 24.117,07
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 24.117,07
Total em UFIR:	7.536,82

**O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de
uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.**

Calculado em 14/12/2017

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

FABÍOLA MOREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, analista de requisitos sênior, portadora da CTPS n° 21016/126/RJ, inscrita no CPF sob o n° 084.662.127-44, residente e domiciliada na Rua dos Limoeiros, n° 430, Campo Grande, RJ CEP: 23.045-170, vem à presença de V. Sr^a, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 32.584,11 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 45.427,43 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), quando o valor devido é R\$ 32.584,11 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), classificado como crédito trabalhista, conforme cálculos abaixo discriminados.

Ressalta-se que a diminuição apresentada é em decorrência dos pagamentos realizados nos autos da ação trabalhista n° 0100283-29.2017.5.01.0019.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 32.584,11.
CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 26.446,35
Período de atualização monetária:	de 24/05/2016 até 12/09/2017 (468 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 24/05/2016 até 12/09/2017 (468 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,06581621
Valor corrigido:	R\$ 28.186,95
Valor dos juros:	R\$ 4.397,16
Valor corrigido + juros:	R\$ 32.584,11
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 32.584,11
Total em UFIR:	10.182,85

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 14/12/2017

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

GLAUCIA DA PENHA DE MOURA, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do RG n° 0091127225 Órgão expedidor DIC RJ, inscrita no CPF sob o n° 018.356.317-46, portadora da CTPS n° 5547/079 RJ, residente e domiciliada na Rua Visconde de Moraes n° 252 apt 1502, Ingá, Niterói - RJ CEP: 24.210 -145, vem à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 15.784,65 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 12.833,55 (doze mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), quando o valor devido é R\$ 15.784,65 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), classificado como crédito trabalhista.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressaltadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 15.784,65

CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

**NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413**

Cálculo de Débitos Judiciais



**Tribunal de Justiça do Estado do Rio
de Janeiro**

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 12.833,55
Período de atualização monetária:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,06581621
Valor corrigido:	R\$ 13.678,21
Valor dos juros:	R\$ 2.106,44
Valor corrigido + juros:	R\$ 15.784,65
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 15.784,65
Total em UFIR:	4.932,86

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 14/12/2017

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

JOÃO CARLOS PIRASSINUNGA, brasileiro, solteiro (companheiro), analista de sistemas, inscrito no CPF n° 828.785.877-15, RG n° 0481646691FP/RJ, CTPS n° 7314012 série 030 RJ, residente a Praça General Portinho n° 6 apt 301, RJ CEP: 20.271-010, vem à presença de V. Srª, apresentar ***DIVERGÊNCIA*** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 44.644,37 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 41.401,27 (quarenta e um mil quatrocentos e um reais e vinte e sete centavos), quando o valor devido é R\$ 44.644,37 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), classificado como crédito trabalhista.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 44.644,37

CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

**NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413**



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 41.401,27
Período de atualização monetária:	de 17/01/2017 até 12/09/2017 (235 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 17/01/2017 até 12/09/2017 (235 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,00000000
Valor corrigido:	R\$ 41.401,27
Valor dos juros:	R\$ 3.243,10
Valor corrigido + juros:	R\$ 44.644,37
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 44.644,37
Total em UFIR:	13.951,80

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 14/12/2017

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

LEONARDO ELIAS CORREA MORGADO MIGUEL, brasileiro, divorciado, analista de infraestrutura, portador da carteira de identidade nº 104526041 Detran/RJ, CTPS nº 16484/112 série/RJ, inscrito no CPF sob o nº 035.531.717-66, residente e domiciliado a Rua General Glicério nº 163 apt. 801, Laranjeiras, RJ, CEP:22.245-120, vem à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 37.245,96 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e seis centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 30.282,45 (trinta mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), quando o valor devido é R\$ 37.245,96 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e seis centavos), classificado como crédito trabalhista.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 37.245,96

CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

**NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413**



**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de
Janeiro**

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 30.282,45
Período de atualização monetária:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,06581621
Valor corrigido:	R\$ 32.275,53
Valor dos juros:	R\$ 4.970,43
Valor corrigido + juros:	R\$ 37.245,96
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 37.245,96
Total em UFIR:	11.639,73

**O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de
uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.**

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

MARCOS PAULO REIS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF n° 073.661.347-16, RG n° 07.598.410-4 DETRAN/RJ, CTPS n° 54686 série 103 RJ, residente a Estrada Marechal Castelo Branco n° 1758 casa 95- Nossa Senhora de Fátima, Nilópolis, CEP: 26.521-116, vem à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 28.275,23 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 26.221,23 (vinte e seis mil duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), quando o valor devido é R\$ 28.275,23 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), classificado como crédito trabalhista.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 28.275,23

CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

**NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413**



**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de
Janeiro**

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 26.221,23
Período de atualização monetária:	de 17/01/2017 até 12/09/2017 (235 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 17/01/2017 até 12/09/2017 (235 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,00000000
Valor corrigido:	R\$ 26.221,23
Valor dos juros:	R\$ 2.054,00
Valor corrigido + juros:	R\$ 28.275,23
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 28.275,23
Total em UFIR:	8.836,29

**O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de
uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.**

Calculado em 14/12/2017

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

MAURICIO MIZARELA BRITO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n° 201450681 DIC/RJ, CTPS n° 76047/142 série/RJ, inscrito no CPF sob o n° 057.501.087-83 residente e domiciliado a Rua Condessa Belmont n° 400 apt 204, Rio de Janeiro, CEP: 20.710-280, vem à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 79.042,83 (setenta e nove mil quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 64.624,97 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), quando o valor devido é R\$ 79.042,83 (setenta e nove mil quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), classificado como crédito trabalhista.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 79.042,83

CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

**NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413**



**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de
Janeiro**

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 64.264,97
Período de atualização monetária:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,06581621
Valor corrigido:	R\$ 68.494,65
Valor dos juros:	R\$ 10.548,18
Valor corrigido + juros:	R\$ 79.042,83
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 79.042,83
Total em UFIR:	24.701,66

**O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de
uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.**

Calculado em 14/12/2017

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

ROBSON ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF n° 000.410.527-30, RG n° 081656639 IFP/RJ, CTPS n° 24614 série 062 RJ, residente a Rua Mocambique n° 25 casa 01, Rocha Miranda, RJ, CEP:21.545-090, vem à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 16.880,72 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 19.606,72 (dezenove mil seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos) , quando o valor devido é R\$ 16.880,72 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), classificado como crédito trabalhista.

Ressalta-se que a diminuição apresentada é em decorrência dos pagamentos realizados nos autos da ação trabalhista n° 01008860820175010018.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor Total do Crédito: R\$ 16.880,72

CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

**NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413**



**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de
Janeiro**

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 13.724,70
Período de atualização monetária:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 31/05/2016 até 12/09/2017 (462 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,06581621
Valor corrigido:	R\$ 14.628,01
Valor dos juros:	R\$ 2.252,71
Valor corrigido + juros:	R\$ 16.880,72
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 16.880,72
Total em UFIR:	5.275,39

**O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de
uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.**

Calculado em 14/12/2017

Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Ref. Processo n.º: 0237110-51.2017.8.19.0001

RONALDO FARIA, brasileiro, casado, desempregado, portador da carteira de identidade n° 0073221434 e CTPS n° 080136 série/RJ 030 inscrito no CPF sob o n° 873.143.717-68 residente e domiciliado a Rua Almirante Baltazar, n° 194, bloco 2, apt. 805, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP: 20941-150, vem à presença de V. Sr^a, apresentar ***DIVERGÊNCIA*** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O Requerente é credor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSUTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, na quantia de R\$ 97.984,31 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), atualizada até 12.09.2017, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital revisto no artigo 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a Recuperanda arrolou a quantia de R\$ 154.418,49 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), quando o valor devido é R\$ 97.984,31 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), classificado como crédito trabalhista.

Ressalta-se que a diminuição apresentada é em decorrência dos pagamentos realizados nos autos da ação trabalhista n° 01004787020175010065.

Assevera-se que do valor acima descrito estão ressalvadas futuras e vigentes ações trabalhistas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial que acolha a presente divergência de crédito, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital previsto no artigo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101.

Valor Total do Crédito: R\$ 97.984,31

CRÉDITO TRABALHISTA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 90.866,44
Período de atualização monetária:	de 17/01/2017 até 12/09/2017 (235 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 17/01/2017 até 12/09/2017 (235 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,00000000
Valor corrigido:	R\$ 90.866,44
Valor dos juros:	R\$ 7.117,87
Valor corrigido + juros:	R\$ 97.984,31
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 97.984,31
Total em UFIR:	30.621,05

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 14/12/2017

**Sr. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA
E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

Processo nº. 0237110-51.2017.8.19.0001

CLEIDSON ROBERTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, técnico de informática, inscrito no CPF nº 100.148.327-80, RG nº 12.101.614-1 DETRAN/RJ, CTPS nº 73640 série 122 RJ, PIS 12786281549, residente a Leonidia nº 120 Fundos, Olaria, RJ CEP: 21073-270; LUIZ ANTONIO TORGA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20255071 CRA/RJ, CTPS nº 81685/75 série/RJ, inscrito no CPF sob o nº 181.132.307-34, residente e domiciliado a Travessa José Bonifácio nº 22, Todos os Santos, Rio de Janeiro, CEP: 20.770-250; MARCIO REIS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 07.598.412-0 e CPF nº 081.112.927-67 residente e domiciliado a Rua Álvaro Medeiros Santiago, n: 1635 - AP: 503 BL B, Areias - São José - Santa Catarina - SC, CEP: 88.113-601, DANIELE DOS SANTOS CUNHA, portadora do RG nº 20.672.407-2 e CPF nº 114.126.117-09, residente e domiciliada a Rua Carolina Machado nº 1734 apt 205- Bento Ribeiro, RJ, CEP: 21.555-290, FABIO ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado, analista, portador de RG nº 11.362.857-2 e CPF nº 075.896.577-00, residente e domiciliado a Rua dos diamantes, 838 Rocha Miranda, Rio de Janeiro, CEP 21.510-003, PAULA DE FARIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, desempregada, inscrita no CPF sob o nº 045.540.447-00, portadora da carteira de identidade nº 10.578.661-0 DETRAN/RJ e CTPS nº 62782 série/RJ 103, filha de Jaqueline de Faria Lemos Pereira, nascida em 13/02/1976, residente na Rua Pinto Teles nº 614 bloco 02 apt. 408, Praça Seca, RJ, CEP: 21341-270; LIDIANE BARCELLOS DE OLIVEIRA MATOS, brasileira, solteira, auxiliar empacotadora, inscrita no CPF sob o nº 112.461.267-02, portadora da carteira de identidade nº 20833882-2 IFP/RJ e CTPS nº 16526 série/RJ 142, filha de Eliana Barcellos da Silva, nascida em 16/05/1986, residente na Rua Wilson Noronha de Castro, nº11, Engenho de Dentro, RJ - Cep: 20.771-300; SILVIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira,

auxiliar técnico, inscrita no CPF sob o nº 640.520.367-00, portadora da carteira de identidade nº 04867395-8 IFP/RJ e CTPS nº 17455 série/RJ 049, filha de Celina Cristina da Silva, nascida em 30/03/1961, residente na Rua Roberto Silveira nº 25 apt. 101- Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.230-150; por suas advogadas infra assinadas, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **ECO- EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente à presença do Sr. Administrador Judicial informar que encontram-se com ações trabalhistas em curso, onde ainda não ocorreu prolação da sentença, ficando inviável liquidar especificamente a dívida.

Outrossim, informam que suas patronas estão à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no endereço profissional sito à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº. 01, sala 431 A, Condomínio Dimension, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ, Tel. (21) 3936-2515.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

ÉRIKA DE ARAUJO REGO
OAB/RJ 198.515

CARINA DE J. T. SANTOS
OAB/RJ 189.571

NOELLE BOLSANELLO VIEIRA DE MATOS
OAB/184413

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/12/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 201709228911 15/12/17 11:24:50136263 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

MÊS: **JUNHO A OUTUBRO DE 2017**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, referente ao mês de junho a outubro de 2017.

1. Andamento do processo de Recuperação Judicial

Inicialmente, considerando que foi publicado em 30.11.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores, foi iniciado conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

Outrossim, este ADMINISTRADOR JUDICIAL, informa que desde sua nomeação na presente recuperação judicial, manteve reuniões, contato telefônico ou por e-mail com dezenas de credores, tendo prestado a todos os devidos esclarecimentos pertinentes ao andamento da recuperação judicial.

2. Reunião com Recuperanda

Este Administrador Judicial informa que realizou visita ao escritório da Recuperanda, localizada no bairro do Centro no Rio de Janeiro, com a presença dos patronos da empresa devedora, seus assessores financeiros e os responsáveis pela gestão da empresa. A Recuperanda efetuou detalhada apresentação da estrutura da empresa, destacando sua história, os principais projetos, os projetos atuais, e os fatores que a levaram ao atual cenário de crise.

Nesse sentido, o Administrador Judicial expôs a sua forma de trabalho, indicando os prazos para a apresentação de relatórios mensais de atividades da empresa em Recuperação Judicial, dos balancetes e informações financeiras da Recuperanda.

Além disso, foi possível conhecer a estrutura administrativa da empresa e constatar número expressivo de funcionários trabalhando na empresa.

3. Habilitações e Divergências

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL recebeu tempestivamente divergências e habilitações dos seguintes credores:

1. Alfredo Rodrigues
2. Bastos-Tigre, Coelho da Rocha, Lopes e Freitas Advogados
3. Instituto de Desenvolvimento de tecnologia em Gestão de Pessoas

4. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de junho a outubro de 2017, com

informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Histórico da Recuperanda

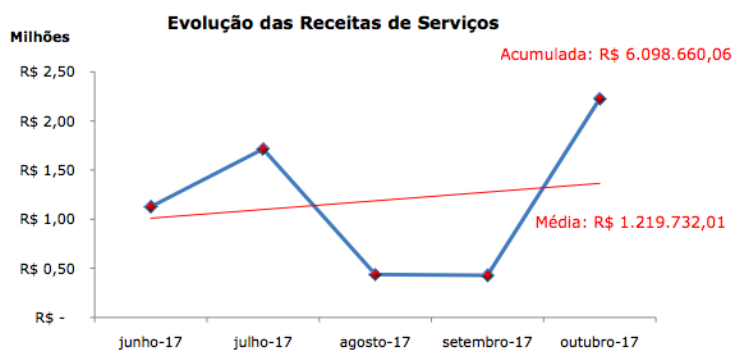
Inicialmente, em seu relatório de atividades, foi apresentado breve históricos sobre a empresa em recuperação, destacando que a mesma iniciou suas atividades no ano de 1991, e que a empresa possuía 700 (setecentos funcionários), que atuavam em diversas áreas da empresa, que tem como seu principal negócio desenvolvimento de soluções para área de saúde.

II. Atividades Comerciais

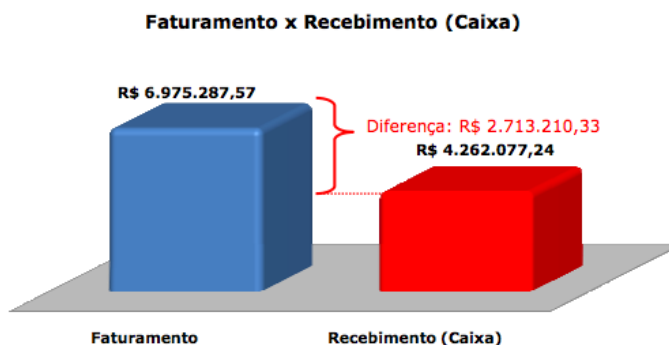
Conforme relacionado no Relatório Mensal de Atividades apresentado pela empresa em recuperação, atualmente o Grupo ECO Sistemas tem em sua carteira 74 (setenta e quatro) projetos em atividade, demonstrando assim de forma cristalina que a empresa continua operando e com clientes ativos.

III. Informações Financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, verifica-se que a ECO Sistemas em 2017 (até outubro) totalizou receita de R\$ 12.524.765,66, sendo R\$ 6.098.660,06 de junho a outubro de 2017 e R\$ 1.219.732,01 de receita média no mesmo período. Tendo demonstrado através do gráfico abaixo, extraído do relatório da Recuperanda, a evolução do faturamento nestes meses.



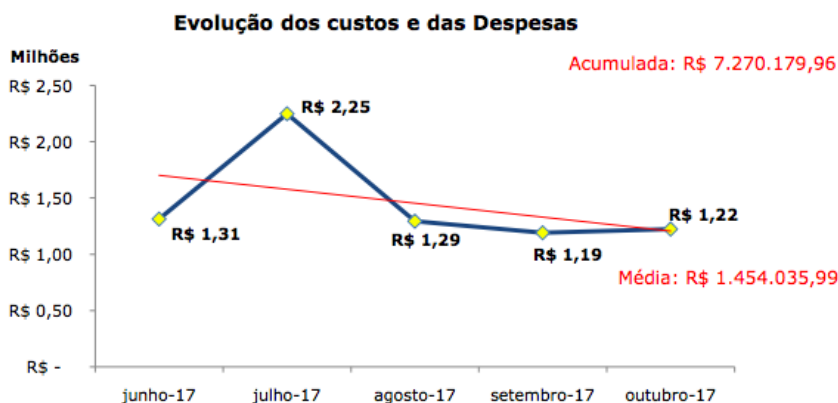
Contudo, conforme destacado no relatório, o recebimento efetivo (entrada de caixa) de junho a outubro de 2017 foi de R\$ 4.262.077,24, conforme gráfico apresentado no relatório comparando o faturamento com entradas de caixa.



IV. Informações Financeiras – Custos e Despesas

A ECO Sistemas no ano de 2017 (até outubro) apresentou custos e despesas no valor de R\$ 13.977.627,54.

No período de Junho até Outubro de 2017, foram registrados custos e despesas no importe de R\$ 7.270.179,96, uma média de R\$ 1.454.035,99 por mês, conforme gráfico abaixo disponibilizado pela Recuperanda.



V. Informações financeiras – Resultados e Balancetes

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa ECO Sistemas apresentou em 2017 resultado deficitário de R\$ 1.171.519,90.

A empresa devedora apresentou, em anexo ao seu relatório de atividades, seu Balancete Sintético, para os meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2017.

Ao realizar análise de todos os Balancetes apresentados, releva destacar, que a Recuperanda após o deferimento de sua recuperação judicial, adequou o seu Balancete (em Outubro/2017), tendo informado a conta “Provisões” (Provisões Recuperação Judicial – Classe I, Provisões Recuperação Judicial – Classe II e Provisões Recuperação Judicial – Classe IV), conforme podemos verificar na imagem abaixo extraída do relatório da Recuperanda.

[2800]PROVISÕES	0,00	1.497,57	19.365.480,73	19.363.983,16C
[2830]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE I	0,00	1.497,57	2.688.368,72	2.686.871,15C
[2850]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	0,00	0,00	16.567.606,06	16.567.606,06C

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151) CNPJ : 39.185.269/0001-25 Balancete Sintético de 01/10/2017 até 31/10/2017	SI TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA Emissão: 15:37 22/11/2017 Folha: 2
--	--

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2860]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE IV	0,00	0,00	109.505,95	109.505,95C

Em resumo, a empresa em recuperação realocou para rubrica Provisões, os valores sujeitos à recuperação judicial, que estavam anteriormente em outras contas de seu Balancete, de forma consolidada por classe de credores.

VI. Tributos

A Recuperanda aderiu ao Programa Especial de Regularização Tributária em outubro de 2017 a fim de reduzir seu passivo tributário de forma considerável e adequar sua situação fiscal.

VII. Colaboradores

A empresa em Recuperação, informou ter em seu quadro 70 colaboradores.

VIII. Ações

Conforme relatório apresentado pela Recuperanda, verifica-se 121 reclamações trabalhistas e 9 ações cíveis.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/12/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MÊS: **JUNHO A OUTUBRO DE 2017**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de junho a outubro de 2017.

1. Andamento do processo de Recuperação Judicial

Inicialmente, considerando que foi publicado em 30.11.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores, foi iniciado conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

2. Reunião com Recuperanda

Este Administrador Judicial informa que realizou visita ao escritório do Grupo, localizada no bairro do Centro no Rio de Janeiro, com a presença dos patronos da empresa devedora, seus assessores financeiros e os responsáveis pela gestão da empresa. A Recuperanda efetuou detalhada apresentação da estrutura da empresa, destacando sua história, os principais projetos, os projetos atuais, e os fatores que a levaram ao atual cenário de crise.

Nesse sentido, o Administrador Judicial expôs a sua forma de trabalho, indicando os prazos para a apresentação de relatórios mensais de atividades da empresa em Recuperação Judicial, dos balancetes e informações financeiras da Recuperanda.

Além disso, foi possível conhecer a estrutura administrativa da empresa e constatar número expressivo de funcionários trabalhando na empresa.

3. Habilitações e Divergências

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL até a presente data não recebeu divergências e habilitações de credores da Recuperanda LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

4. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de junho a outubro de 2017, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Histórico da Recuperanda

Conforme narrado na inicial, a empresa LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, atua com a compra e venda de imóveis próprios, sendo parte expressiva de seus lucros reinvestidos na empresa em recuperação Eco Sistemas.

II. Informações financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, a LUMA registrou em 2017 (até outubro) receita no importe de R\$ 153.046,04, sendo R\$ 39.443,13 de junho até outubro de 2017.

III. Informações financeiras – Custos e Despesas

A Empresa LUMA totalizou despesa de R\$ 114.976,59 de janeiro a outubro do ano corrente, com R\$ 57.324,62 no lapso temporal de junho a outubro.

IV. Informações financeiras – Resultados e Balancetes

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa LUMA gerou resultado deficitário de R\$ 17.881,49, no período de junho até outubro deste ano.

A empresa devedora apresentou, em anexo ao seu relatório de atividades, seu Balancete Sintético, para os meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2017.

Ao realizar análise, de todos os Balancetes apresentados, releva destacar, que a variação mais expressiva, ocorreu no mês de julho de 2017, data anterior ao pedido de recuperação judicial, tendo demonstrado variação nos recursos alocados na rubrica “Imobilizado -> Imobilizado em Uso”, contudo, considerando a atividade da empresa, é esperado variações no ativo Imobilizado da mesma.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/12/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 201709229182 15/12/17 11:29:00138551 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MÊS: **JUNHO A OUTUBRO DE 2017**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de junho a outubro de 2017.

1. Andamento do processo de Recuperação Judicial

Inicialmente, considerando que foi publicado em 30.11.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores, foi iniciado conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

2. Reunião com Recuperanda

Este Administrador Judicial informa que realizou visita ao escritório do Grupo, localizada no bairro do Centro no Rio de Janeiro, com a presença dos patronos da empresa devedora, seus assessores financeiros e os responsáveis pela gestão da empresa. A Recuperanda efetuou detalhada apresentação da estrutura da empresa, destacando sua história, os principais projetos, os projetos atuais, e os fatores que a levaram ao atual cenário de crise.

Nesse sentido, o Administrador Judicial expôs a sua forma de trabalho, indicando os prazos para a apresentação de relatórios mensais de atividades da empresa em Recuperação Judicial, dos balancetes e informações financeiras da Recuperanda.

Além disso, foi possível conhecer a estrutura administrativa da empresa e constatar número expressivo de funcionários trabalhando na empresa.

3. Habilitações e Divergências

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL até a presente data não recebeu divergências e habilitações de credores da Recuperanda MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

4. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de junho a outubro de 2017, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Histórico da Recuperanda

Conforme narrado na inicial, a empresa MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, atua com a compra e venda de imóveis próprios, sendo parte expressiva de seus lucros reinvestidos na empresa em recuperação Eco Sistemas.

II. Informações financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, a MUTANTE registrou em 2017 (até outubro) receita no importe de R\$ 11.009,28, sendo R\$ 5.509,28 de junho até outubro de 2017.

III. Informações financeiras – Custos e Despesas

A MUTANTE teve como despesa quantia de R\$ 52.127,19 no ano de 2017, sendo R\$ 28.945,43 entre junho e outubro.

IV. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa MUTANTE gerou resultado deficitário de R\$ 23.436,15, no período de junho até outubro deste ano.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/12/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA, anteriormente qualificada, na qualidade de ADMINISTRADOR JUDICIAL, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente às empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, vem em atendimento ao despacho de fls. 1.783, expor o que segue.

1 – Inicialmente, considerando o Relatório Mensal de Atividades apresentado pelas Recuperandas às fls. 1.495/1.544, este Administrador Judicial, elaborou o seu relatório mensal, acostado às fls. 1.828/1.846, com informações sobre este procedimento e sobre as empresas em recuperação.

2 – Fls. 1.548/1.567. Trata-se de petição da Recuperanda, comunicando erro material nas informações de um de seus credores Quirografários. A empresa em recuperação, tão logo identificou o equívoco, comunicou a este Administrador, que providenciou envio de correspondência atualizada para o credor "Ibrati – Instituto de Desenvolvimento de Tecnologia em Gestão de Pessoas", tendo também disponibilizado esta informação no site do Administrador Judicial.

3 – Trata-se de requerimento da Recuperanda, com objetivo de obter autorização deste MM. Juízo para realizar alienação, conforme art. 66 da lei 11.101/05, de imóvel de propriedade da Recuperanda Eco Sistemas.

Conforme narrado na inicial, foram aportados imóveis na sociedade pelos sócios do Grupo, com o objetivo de melhorar os indicadores de liquidez da sociedade e os mesmos poderiam ser objeto de alienação, com autorização judicial, durante a recuperação judicial.

Nesse sentido, a empresa em recuperação, em sua manifestação, demonstra detalhadamente, os motivos que ensejaram a necessidade de venda do imóvel, a saber:

- i) fluxo de caixa prejudicado, resultado deficitário em aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) de junho até outubro de 2017;
- ii) Dificuldade de captar recursos no mercado, considerando resistência das instituições financeiras;
- iii) Imóvel não essencial para as Recuperandas, tendo em vista que é um "imóvel de lazer";

Ademais, a Recuperanda esclarece que o referido imóvel, encontra-se alugado, tendo o LOCATÁRIO opção de compra do ativo, pelo valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Nessa esteira, a empresa devedora apresenta Laudo de Avaliação do Imóvel, elaborado por empresa de mercado, que avaliou o imóvel em R\$ 2.356.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Ao analisar o laudo apresentado, releva destacar, que o mesmo é datado de 05.09.2017, elaborado com "Data-Base" de 31.05.2017 e com o seguinte objetivo "Determinação do valor de mercado do objeto, para fins de aporte de capital".

Ainda que o laudo apresentado tenha objetivo diferente da venda do imóvel, uma vez que foi elaborado para fins de aporte de capital, entende este Administrador ser plausível a proposta realizada de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), uma vez que a mesma figura 27% superior ao "valor de mercado para venda" acostado ao laudo, conforme verifica-se na tabela abaixo extraída do mesmo.

SUMÁRIO EXECUTIVO

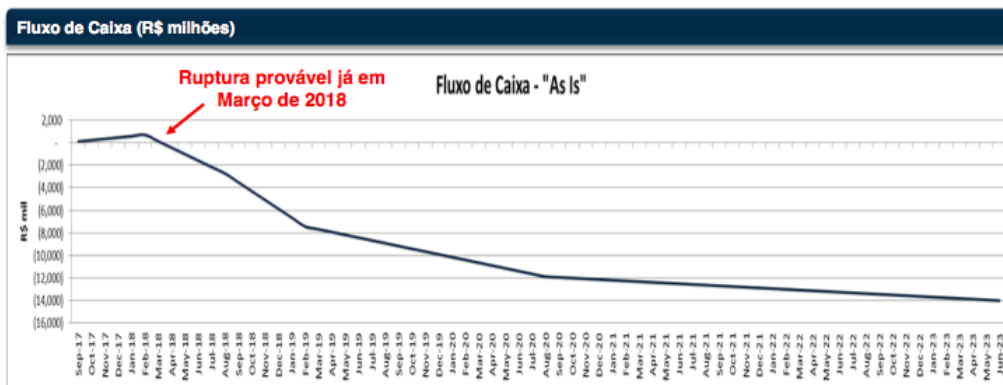
ARFIP

RESUMO DE ÁREAS	
Área do terreno:	1.096,50 m ²
Área construída total:	344,64 m ²

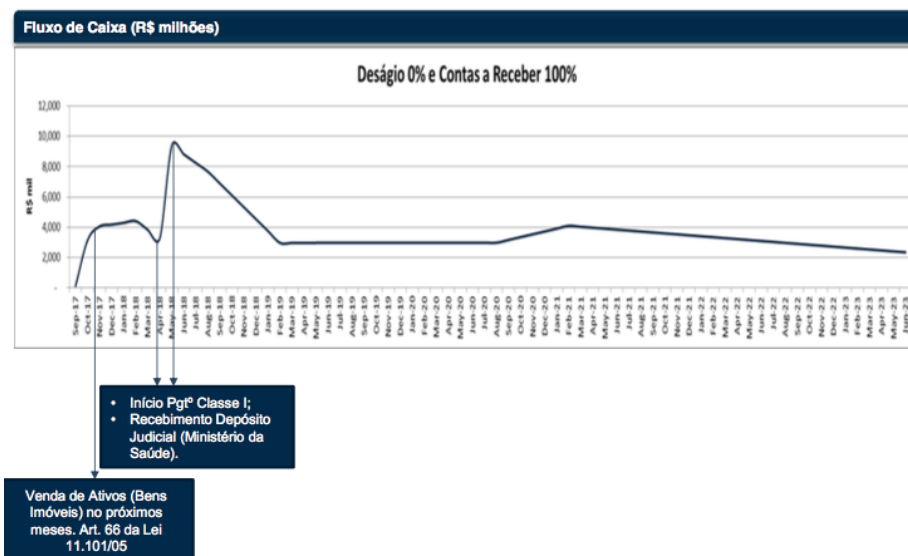
RESUMO DE VALORES	
Valor de mercado para venda:	R\$ 2.356.000,00
(dois milhões e trezentos e cinquenta e seis mil reais)	

Observações: Os procedimentos técnicos empregados no presente Laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os valores consideram a data-base de 31 de maio de 2017 e estão fundamentados no fato de que não há restrições impeditivas à comercialização da propriedade, ou seja, não existem dívidas, matrículas sem contestações judiciais, irregularidades construtivas ou tributárias, passivos ambientais, entre outros empecilhos.

No aspecto financeiro, a empresa em recuperação apresenta análise financeira, demonstrando o impacto da injeção destes recursos no caixa da empresa e alega que caso não ocorram novos eventos de liquidez a Recuperanda terá uma ruptura em seu caixa em março/2018, conforme gráfico abaixo extraído da manifestação da empresa devedora.



Por outro lado, alega que com a alienação do imóvel, pelo importe de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a empresa em recuperação teria um cenário de caixa menos crítico e maior possibilidade de preservação da empresa, que ainda dependeria de outros eventos de liquidez futuros, conforme gráfico abaixo extraído da documentação apresentada pela Recuperanda.



Tendo em vista os argumentos e informações apresentadas pelas Recuperandas, este Administrador Judicial, não se opõe a alienação do referido ativo, conforme pedido formulado pela Recuperanda, em especial considerando que o referido imóvel em nada agrega para as Recuperandas, mesmo estando alugado, uma vez que o valor do aluguel pouco impacta nas contas da empresa, assim os recursos oriundos da venda do mesmo proporcionarão uma melhor perspectiva e possibilidade de sucesso para as empresas em recuperação, evitando, ou reduzindo, assim que elas percam sua capacidade de cumprir suas obrigações ou precisem recorrer ao mercado para se capitalizar.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADMINISTRADOR JUDICIAL

EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

CRA-RJ 20-68519-0

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/12/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Galdino · Coelho · Mendes

Flavio Galdino	Diogo Rezende de Almeida	Vanessa F. F. Rodrigues	Isabela Rampini Esteves
Sergio Coelho	Renata Jordão Natacci	Renato Alves	Bruno Duarte Santos
João Mendes de O. Castro	José Eduardo G. Barros	Gabriela Matta Ristow	Luiza Nasser S. Rodrigues
Rodrigo Candido de Oliveira	Danilo Palinkas	Diogo Vinicius Moriki Silva	Tomás de S. G. Martins Costa
Eduardo Takemi Kataoka	Felipe Brandão	Carlos Brantes	Júlia Leal Danziger
Cristina Biancastelli	Adrianna Chambô Eiger	Milene Pimentel Moreno	João Paulo Accioly Novello
Gustavo Salgueiro	Lia Stephanie S. Pompili	Ivana Harter	Flávio de Mello A. Ferreira
Rafael Pimenta	Mauro Teixeira de Faria	Maria Carolina Bichara	Maria Luiza de Souza
Isabel Picot França	André Furquim Werneck	Aline da Silva Gomes	Jacques Felipe A. Rubens
Marcelo Atherino	Wallace Corbo	Fernanda Rocha David	Camila Silva de Almeida
Marta Alves	Isadora A. R. de Almeida	Amanda Torres Hollerbach	Maria Eduarda Gamborgi
Cláudia Maziteli Trindade	Gustavo Klein Soares	Maria Flávia J. F. Macarini	
Pedro C. da Veiga Murgel	Julianne Zanconato	Camilla Carvalho de Oliveira	
Gabriel Rocha Barreto	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Marcella Laguna M. Ferreira	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

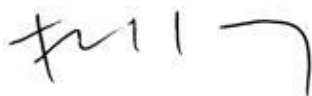
Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e outras, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, com fundamento no art. 53 da Lei 11.101/2005, apresentar o seu Plano de Recuperação Judicial e respectivos documentos anexos.

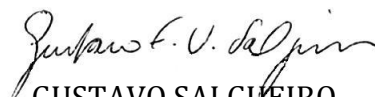
Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.



FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605



GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

Mauro T. de Faria
MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530

Luan Gomes Peixoto
LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791

Maria Carolina Bichara
MARIA CAROLINA BICHARA
OAB/RJ 200.665



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades empresárias

**ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E
EDITORÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

**MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. - em Recuperação Judicial ("Eco Sistemas"), sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, com principal estabelecimento localizado na Rua Dom Gerardo, 35 Salas 1001 e 1002 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-030; LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - em Recuperação Judicial ("Luma"), sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.988.837/0001-00, com sede situada na Avenida Irene Lopes Sodré, nº 900, casa 86, Engenho do Mato, Niterói/RJ, CEP 24.346-040; e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - em Recuperação Judicial ("Mutante", ou todas em conjunto denominadas "Grupo Eco Sistemas", ou "Recuperandas"), sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.385/0001-95, com sede situada na Avenida Rui Barbosa, nº 29, Loja 124, Parte, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24.310-005, apresentam, nos autos do seu processo de recuperação judicial, autuado sob nº 0237110-51.2017.8.19.0001, em curso perante o d. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da LRJ.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Histórico. Constituída em 1991, a Eco Sistemas atua no mercado de Tecnologia da Informação exercendo atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas. A Eco Sistemas é especializada no setor de Saúde, mas também opera na informatização de outros setores relacionados às atividades da Administração Pública.

A Eco Sistemas tem como sócios, em igualdade de participação, o Srs. Marco Aurélio e Luiz Antônio, seus fundadores e também sócios majoritários e controladores das sociedades empresárias Luma e Mutante. A Luma e a Mutante são sociedades que atuam, essencialmente, com a compra e venda de imóveis próprios, sendo certo que, ao longo dos anos, parte expressiva dos lucros gerados a partir de suas operações foram reinvestidos por seus sócios na Eco Sistemas.

Desta forma, é correto afirmar que, no exercício de suas atividades, todas as sociedades comungam esforços e recursos primordialmente para realizar o objeto social da Eco Sistemas. Por este motivo, as referidas sociedades integram o mesmo grupo econômico e, nessa qualidade, todas figuram como requerentes no processo de recuperação judicial.

Apesar da momentânea crise econômico-financeira, que atinge tantas outras sociedades empresárias hoje no Brasil, a atividade empresarial desempenhada pelo Grupo Eco Sistemas é inquestionavelmente viável e deve ser preservada em prol da manutenção dos postos de trabalho que proporciona direta ou indiretamente, da geração e circulação de riqueza e do recolhimento de tributos. Por isso se pode afirmar, sem sombra de dúvida, que a preservação da empresa do Grupo Eco Sistemas atende integralmente aos objetivos maiores da Lei de Recuperação Judicial.

O Grupo Eco Sistemas foi responsável por criar um dos primeiros projetos de sistemas de controle informatizado na área de Saúde, voltado à Administração Pública, tendo construído a sua história de maneira bem-sucedida ao longo dos anos. Tanto é assim que a Eco Sistemas foi pioneira, em âmbito nacional, na implementação das chamadas "UPAs" - Unidades de Pronto Atendimento.

As UPAs consubstanciam um projeto desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro, em que se estabeleceu um novo paradigma no atendimento humanizado a partir das diretrizes da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Desde sua criação, as UPAs 24Hs já atenderam mais de 30.000.000 (trinta milhões) de usuários, desafogando substancialmente a rede pública de saúde e garantindo atendimento rápido e eficaz aos seus usuários.

O Grupo Eco Sistemas conta, atualmente, com cerca de 80 colaboradores das mais diversas especialidades, criando e desenvolvendo soluções de gestão para saúde pública. A empresa está presente em mais de 200 (duzentas) unidades de saúde

 2



situadas principalmente no estado do Rio de Janeiro, mas também atende órgãos situados nos estados de Alagoas, Maranhão e Pará.

No estado do Rio de Janeiro, em decorrência do crescente sucesso, a empresa abriu e encerrou diversas filiais ao longo dos tempos, possuindo atualmente filiais em Niterói e em Campos dos Goytacazes.

Todo o histórico do Grupo Eco Sistemas deixa claro que a sua preservação implica a fundamental manutenção de suas atividades, o que exige a adoção de diferentes meios de recuperação para superar atual crise econômico-financeira, entre os quais lista-se a renegociação do seu passivo com os Credores Concurtais, na forma deste Plano.

1.2. Razões da crise. As razões que culminaram na crise experimentada pela Eco Sistemas são eventos que impactaram diretamente o seu fluxo de caixa. Tais eventos têm origem tanto externa quanto interna, conforme pormenorizadamente exposto na petição inicial da Recuperação Judicial e no laudo de viabilidade econômico-financeira que integra o **Anexo 1** deste Plano.

Nos últimos anos, o Brasil entrou na pior recessão de sua história, saindo de uma alta do PIB de 7,5% em 2010 para uma queda de 3,6% em 2016. Nesse contexto, a crise no país impactou gravemente a economia do estado do Rio de Janeiro, o que se agravou ainda mais em razão do comprometimento de importantes receitas provenientes das indústrias de siderurgia, automobilística e, principalmente, petróleo.

Especificamente no setor de petróleo, um dos fatores primordiais para sua crise foi a forte queda no preço do barril, que desde 2014 caiu de 115 dólares para aproximadamente 50 dólares – queda de quase 60%, portanto. Essa queda afetou todo o setor e acarretou drástica redução da arrecadação de *royalties* pelo estado do Rio de Janeiro, uma das maiores fontes de receitas do estado e que, em 2014, foi de quase nove bilhões, vindo a cair para aproximadamente dois bilhões em 2016 – queda de 80%.

Outro fator determinante para a queda de receitas do estado do Rio de Janeiro, também relacionado à crise do setor petrolífero, foi a menor arrecadação do ICMS, principal fonte de receita do estado, que corresponde a mais de 50% de suas receitas. Isso fez com que a receita total do estado no ano de 2016 fosse de R\$ 67,74 bilhões, queda real (isto é, já descontada a inflação no período) de 30% em relação ao ano de 2014.

Com essa queda, no ano de 2016 o estado teve sua pior arrecadação desde 2009, fato esse que, aliado ao crescimento das despesas, especialmente em previdência e funcionalismo público, levou ao déficit, em 2016, de 10 bilhões de reais e à previsão de déficit de 26 bilhões para o ano de 2017. Tal cenário fez com que o estado, em meados de 2016, decretasse estado de calamidade financeira, o que afetou e afeta inclusive a prestação dos serviços públicos essenciais.

Neste cenário de dificuldades do setor público, o estado do Rio de Janeiro, ente que respondia por mais de 80% do faturamento da Eco Sistemas, deixou de efetuar diversos repasses referentes aos serviços prestados. Esse fato fez com que os pagamentos do Grupo Eco Sistemas não se cumprissem nos cronogramas inicialmente ajustados, acarretando gravíssimo comprometimento no fluxo de caixa que, na atual conjuntura econômica, não poderá ser resolvido sem o auxílio da recuperação judicial, pois a escassez de crédito inviabiliza a solução de mercado.

1.3. Medidas anteriores ao pedido de recuperação judicial. Como forma de recuperar sua saúde financeira, nos meses que antecederam o ajuizamento da Recuperação Judicial o Grupo Eco Sistemas iniciou um amplo projeto de reorganização interna, ocasião em que aperfeiçoou práticas de gestão e adotou algumas medidas destinadas a reequilibrar o seu fluxo de caixa.

É importante dizer que, desde que os primeiros sinais de crise começaram a se apresentar, o Grupo Eco Sistemas — por meio de seus administradores e, posteriormente, com o auxílio de assessores especializados — envidou todos os esforços possíveis para estabilizar seu caixa, o que evitou perdas adicionais.

Resumidamente, foram adotadas diversas ações de redução de custo, visando a balancear a queda de vendas e a consequente perda de caixa, o que pode ser analisado de forma mais pormenorizada no laudo de viabilidade econômico-financeira que integra o **Anexo 1** deste Plano.

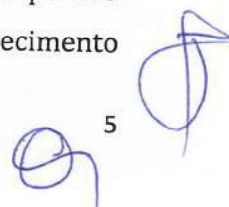
Nesse sentido, nos meses que antecederam o ajuizamento da Recuperação Judicial, o Grupo Eco Sistemas adotou uma série de medidas para diminuir seus custos fixos e assim se adaptar a sua nova realidade, bem como, lamentavelmente, viu-se obrigado a demitir um volume expressivo de funcionários.

Entre as medidas adotadas pelo Grupo Eco Sistemas para superação de sua crise, é relevante destacar o sacrifício pessoal feito por seus sócios, consubstanciados nos aportes realizados no Grupo Eco Sistemas, na forma de aumentos de capital social mediante integralização de imóveis próprios. Especialmente no caso da Eco Sistemas, os aportes visam a melhorar os índices de liquidez da sociedade, de modo a facilitar sua participação em licitações – na medida em que muitos editais exigem que os participantes apresentem índices mínimos de liquidez.

No curso desta recuperação judicial o Grupo Eco Sistemas diligenciará para, mediante autorização judicial e/ou nos termos deste Plano, realizar a alienação de todos ou de parte dos imóveis aportados, com o objetivo de angariar recursos destinados à operação e ao cumprimento das obrigações da Eco Sistemas e ao pagamento dos credores.

Esse é o panorama atual do Grupo Eco Sistemas, que possui uma dívida financeira de cerca de R\$ 15 milhões e dívida trabalhista de aproximadamente R\$ 6,5 milhões. Frise-se, já nesta data existe no balanço da Eco Sistemas um depósito judicial de R\$ 6,7 milhões (em valores históricos), que deverá ser empregado para pagamento de parte substancial desse saldo.

É evidente que há maior interesse na manutenção das atividades do Grupo Eco Sistemas do que no seu encerramento. O seu despropositado desaparecimento

5 

representaria um mal que deve ser evitado, em prestígio aos empregos, à arrecadação de tributos e ao interesse social, sobretudo baseado na otimização da gestão de serviços públicos essenciais que atendem aos direitos à saúde e à vida da população.

Todavia, tais medidas não foram suficientes para reverter o drástico comprometimento do fluxo de caixa do Grupo Eco Sistemas, decorrente do inadimplemento por parte dos entes públicos que figuram como seus principais contratantes, destacando-se sobre todos eles o estado do Rio de Janeiro. Por isso, tornou-se imperativo ao Grupo Eco Sistemas ajuizar um pedido de Recuperação Judicial.

1.4. Viabilidade econômica e operacional. A crise financeira atualmente experimentada pelo Grupo Eco Sistemas, como visto no **item 1.3** acima, é fruto de uma conjunção de fatores externos e internos ocorridos nos últimos meses e que afetaram adversamente o seu fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de todas as suas obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

O modelo de negócios que o Grupo Eco Sistemas pretende desenvolver para permitir a retomada de seu crescimento encontra-se descrito de forma clara e objetiva no laudo de viabilidade econômico-financeira que integra o **Anexo 1** deste Plano, cabendo destacar (i) a venda de parte do ativo fixo recentemente integralizado pelos acionistas no ativo da Eco Sistemas, (ii) a participação em novas licitações, com vistas a obter novos contratos e fontes de receita, (iii) recuperação de parte dos valores a receber em atraso, com mudanças na política de cobranças visando a uma melhoria no prazo médio de recebimento, e (iv) a implementação de uma política de austeridade nas despesas fixas, garantindo a rentabilidade da operação, ainda que com um nível de faturamento abaixo dos níveis pré-crise.

Os elementos elencados acima e descritos no **Anexo 1** permitem acreditar que o Grupo Eco Sistemas desempenha uma atividade empresarial viável e possui a

capacidade para continuar operando, desde que sua estrutura de capital seja readequada levando em conta a sua realidade atual e o cenário macroeconômico do País.

As condições de pagamento propostas neste Plano estão embasadas em um modelo econômico que considerou as projeções de mercado e financeiras do Grupo Eco Sistemas para os próximos anos, conforme bem exposto no laudo de viabilidade econômico-financeira que integra o **Anexo 1** deste Plano.


Para a projeção da receita das Recuperadas foram analisadas as projeções de crescimento do PIB brasileiro, e de arrecadação do Estado do Rio de Janeiro, principal cliente do Grupo Eco Sistemas. As projeções foram extraídas de fontes renomadas, tais como IBGE, Bacen, TCE/RJ, entre outras que, no entendimento do Grupo Eco Sistemas e de seus assessores, são independentes e seguras. Ademais, optou-se por uma projeção de retomada modesta do faturamento da companhia, com uma taxa de crescimento anual composto de apenas 1,71% para o período de 2017 a 2024, de maneira que o faturamento nem sequer volta aos níveis pré-crise econômica do Estado.

Ademais, além dos recursos que se espera ver obtidos com a alienação dos imóveis aportados pelos seus sócios e com as novas contratações que venha a celebrar com o Poder Público, o Grupo Eco Sistemas possui importantes quantias a receber, estimadas em R\$ 30 milhões. Tal montante consta nas contas a receber considerando o balancete analítico de junho de 2017 (fls. 194/201 dos autos da recuperação judicial) na forma dos valores conforme descrito abaixo:

- Contas a receber de clientes: R\$ 12,7 milhões
- Serviços prestados – PRODERJ: R\$ 10,9 milhões
- Depósitos judiciais: R\$ 6,7 milhões

No entanto, a curto prazo não há previsão para que o ingresso desses recursos no caixa do Grupo Eco Sistemas, embora medidas de cobrança já tenham sido prontamente adotadas.

7



2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.1. Definições. Os termos e expressões utilizados com suas letras iniciais maiúsculas conforme subitens abaixo, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **cláusula 2ª**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

2.1.1. “Administrador Judicial”: é a sociedade EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples LTDA-ME, representado pelo Dr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial, ou quem venha a substituí-lo de tempos em tempos.

2.1.2. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores nesta ocasião, sendo posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, § 1º, da LRJ.

2.1.3. “Assembleia de Credores”: é qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRJ.

2.1.4. “CDI”: é a taxa média referencial dos Depósitos Interfinanceiros (CDI Extragrupo) apurada e divulgada pela CETIP em sua página na Internet (www.cetip.com.br), expressa na forma percentual ao ano.

2.1.5. “Créditos”: são os créditos e obrigações detidos pelos Credores contra o Grupo Eco Sistemas, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido, estejam eles ou não sujeitos aos efeitos do Plano.

2.1.6. “Créditos Concurais”: são os Créditos que podem ser alterados por este Plano, nos termos do art. 49, *caput*, da LRJ.

2.1.7. “Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Créditos detidos pelos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.8. “Créditos Extraconcurais”: são os Créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo Grupo Eco Sistemas durante a Recuperação Judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, nos termos do artigo 67 da LRJ.

2.1.9. “Créditos Quirografários”: são os Créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, conforme previsto no artigo 41, inciso III, da LRJ.

2.1.10. “Créditos Retardatários”: são os Créditos que forem incluídos na Lista de Credores em razão da apresentação de habilitações de crédito, impugnações de crédito ou mediante qualquer outro incidente, ofício, determinação judicial ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentado após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação na imprensa oficial do edital a que se refere o artigo 7º, §1º, da LRJ, na forma do disposto no artigo 10º da LRJ.

2.1.11. “Créditos Trabalhistas”: são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do Artigo 41, inciso I, da LRJ.

2.1.12. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

2.1.13. “Credores Concurais”: são os Credores titulares de Créditos Concurais.

2.1.14. “Credores Extraconcursais”: são os Credores titulares de Créditos Extraconcursais.

2.1.15. “Credores Fornecedores”: são todos os Credores titulares de Créditos Quirografários que não sejam instituições financeiras, sociedades de arrendamento mercantil, empresas de *factoring*/fomento mercantil ou entidades legalmente equiparadas às anteriores.

2.1.16. “Credores Instituições Financeiras”: são todos os Credores titulares de Créditos Quirografários que sejam instituições financeiras, sociedades de arrendamento mercantil, empresas de *factoring*/fomento mercantil ou entidades legalmente equiparadas às anteriores.

2.1.17. “Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Credores constituídos sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.18. “Credores Quirografários”: são os Credores Concursais titulares de Créditos Quirografários.

2.1.19. “Credores Retardatários”: são os Credores Concursais titulares de Créditos Retardatários.

2.1.20. “Credores Trabalhistas”: são os Credores Concursais titulares de Créditos Trabalhistas.

2.1.21. “Data de Homologação Judicial do Plano”: Data em que ocorrer a publicação, na imprensa oficial, da decisão de Homologação Judicial do Plano.

2.1.22. “Data do Pedido”: é o dia 12/09/2017, data em que a Recuperação Judicial foi ajuizada pelo Grupo Eco Sistemas.

2.1.23. “Dia Útil”: para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado municipal na do Rio de Janeiro ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade do Rio de Janeiro.

2.1.24. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput*, e/ou artigo 58, §1º, da LRJ.

2.1.25. “Juízo da Recuperação”: é Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ou, eventualmente, outro órgão jurisdicional que venha a ser declarado competente para o processamento da Recuperação Judicial por decisão judicial transitada em julgado.

2.1.26. “Laudos”: são o laudo de viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação de seus bens e ativos, apresentados nos termos e para os fins do artigo 53, III, da LRJ, que integram os **Anexos 1 e 2** deste Plano, respectivamente.

2.1.27. “LRJ”: é a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

2.1.28. “Lista de Credores”: é a relação consolidada de credores do Grupo Eco Sistemas elaborada pelo Administrador Judicial e aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões judiciais ou arbitrais que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos.

2.1.29. “Plano”: É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado.

2.1.30. “Recuperação Judicial”: processo de recuperação judicial ajuizado pelo Grupo Eco Sistemas em 12/09/2017, autuado sob o nº 0237110-51.2017.8.19.0001e distribuído para o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.31. “Recuperandas”: são as sociedades Eco Sistemas, Luma e Mutante.

2.1.32. “Grupo Eco Sistemas”: é o grupo econômico de fato constituído pelas Recuperandas.

2.2. Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e Anexos deste Plano, assim como as referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens deste Plano.

2.3. Títulos. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

2.4. Termos. Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

2.5. Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

2.6. Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

2.7. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou dias corridos) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente. Os credores e o Grupo Eco Sistemas convencionam, ainda, que todos os prazos

previstos neste Plano que importem em exercício de poderes, direitos e/ou faculdades pelos credores são decadenciais.

3. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

3.1. Objetivo do Plano. O Plano visa a permitir que as Recuperandas (i) adotem as medidas adicionais necessárias para a reestruturação de seu passivo e readequação de sua estrutura de capital, (ii) promovam sua reorganização societária e operacional e (iii) preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus Credores Concurais (tal como novados na forma deste Plano), sempre com o objetivo de permitir o soerguimento das Recuperandas e a superação de sua atual crise econômico-financeira.

3.2. Reestruturação dos Créditos. Para que as Recuperandas possam alcançar seu almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos Créditos Concurais, que ocorrerá essencialmente por meio da concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações vencidas e vincendas e equalização dos encargos financeiros, nos termos do **Capítulo 4** e seguintes deste Plano. As previsões de pagamento contidas no **Capítulo 4** estão baseadas em modelo econômico-financeiro que levou em consideração o recebimento de receitas extraordinárias, decorrentes da alienação de ativos e/ou créditos em favor de terceiros, do recebimento de créditos existentes no contas a receber das Recuperandas e do levantamento de depósitos judiciais. Na eventualidade destas receitas extraordinárias não se materializarem, as Recuperandas poderão renegociar as condições de pagamento dos Créditos Concurais com os Credores Concurais, observados os termos deste Plano e da legislação aplicável.

3.3. Reestruturação societária. As Recuperandas poderão promover operações societárias de qualquer natureza, inclusive para o fim de simplificar sua estrutura societária e torná-la mais eficiente para o desenvolvimento de suas atividades tal como redimensionadas no contexto da Recuperação Judicial e do seu plano de negócios, nos termos do artigo 50, incisos II e III, da LRJ.

3.4. Alienação de ativos. As Recuperandas poderão alienar a qualquer título, onerar, dar em pagamento ou oferecer em garantia quaisquer bens do seu ativo permanente, ativos (independentemente de sua natureza) e créditos a receber de seus clientes (inclusive na forma de depósitos judiciais), desde que (i) os referidos bens, ativos e/ou créditos não estejam onerados em favor de qualquer Credor; (ii) a alienação seja realizada para o cumprimento das disposições e premissas do Plano; (iii) a alienação seja realizada para recomposição de caixa das Recuperandas e a manutenção de suas atividades; e (iv) a alienação não seja feita em prejuízo do pagamento dos Créditos Concurssais, nos termos deste Plano.

4. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS

4.1. Pagamento dos Credores Trabalhistas. Os Créditos Trabalhistas serão pagos integralmente — sem deságio — conforme segue: (i) a quantia de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será paga a cada Credor Trabalhista, limitado ao valor do respectivo Crédito Trabalhista, até o 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) o saldo do Crédito Trabalhista, se houver, será pago em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida em até 30 (trinta) dias após o pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Pagamento dos Credores Quirografários. Os Créditos Quirografários serão pagos da seguinte forma:

Pagamento linear de R\$ 40.000,00: a quantia de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será paga a cada Credor Quirografário, limitado ao valor de seu respectivo Crédito, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira devida até o 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

Deságio: após o pagamento da quantia de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) prevista no item acima, haverá incidência de deságio de 50%

(cinquenta por cento) sobre o valor remanescente do Crédito Quirografário inscrito na Lista de Credores.

Correção monetária: o eventual saldo do Crédito Quirografário será corrigido em 100% (cem por cento) da taxa CDI, ao mês, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano.

Carência de correção monetária: não haverá carência quanto ao pagamento de correção monetária. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, sendo o primeiro devido até o 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e os demais em igual dia dos meses subsequentes.

Carência de principal: sem prejuízo do pagamento da quantia de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) prevista no item acima, haverá carência quanto ao pagamento de principal pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação Judicial do Plano.

Amortização de principal (acrescido de correção monetária): após o pagamento da quantia de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a incidência de deságio, eventual saldo do Crédito Quirografário será pago em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira devida no mês imediatamente subsequente ao encerramento do período de carência de principal.

4.3. Pagamento de Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os Créditos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão pagos integralmente — sem deságio — em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida em até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação Judicial do Plano. O valor do Crédito de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será monetariamente corrigido em 100% (cem por cento) da taxa CDI, ao mês, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano.



4.4. Pagamento dos Credores Retardatários. Os Créditos detidos pelos Credores Retardatários serão pagos de acordo com a natureza do respectivo Crédito, observado o seguinte: (i) caso se trate de Crédito Trabalhista, será pago de acordo com a cláusula 4.1; (ii) case se trate de Crédito Quirografário, será pago de acordo com a cláusula 4.2; (iv) caso se trate de Crédito de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será pago de acordo com a cláusula 4.3. Em qualquer hipótese, as regras de pagamento do Crédito Retardatário, notadamente quanto à incidência de correção monetária, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do momento em que as Recuperandas forem intimadas, pela imprensa oficial, do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do Crédito Retardatário na Lista de Credores.

4.5. Inexistência de recurso contra a Homologação Judicial do Plano. O pagamento dos Créditos Concursais está condicionado à inexistência de recurso judicial contra a Homologação Judicial do Plano. Caso haja a interposição de recurso(s) contra a Homologação Judicial do Plano, todos os prazos previstos neste Plano passarão a fluir apenas após a conclusão do julgamento, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, do último recurso interposto contra a Homologação Judicial do Plano.

4.6. Forma de cálculo das parcelas e prazo de pagamento. Sempre que houver previsão de pagamento escalonado neste Plano com incidência de correção monetária, o cálculo das parcelas será realizado de acordo com o Sistema de Amortização Constante, em que a cada mês a parcela correspondente à amortização de principal será acrescida da correção monetária incidente sobre o saldo devedor. Os pagamentos devidos na forma deste Plano poderão ser realizados sempre até o último Dia Útil do mês de referência.

4.7. Forma de Pagamento. Os Créditos Concursais serão pagos aos Credores Concursais por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor Concursal, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que as Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos. O

comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor Concursal servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

4.8. Contas Bancárias dos Credores. Os Credores Concurtais devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, nos termos da cláusula 6.3. Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor Concursal em informar seus dados bancários com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de pagamento previsto não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores Concurtais que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em juízo, às expensas do Credor Concursal, que responderá por quaisquer custos agregados em razão da utilização da via judicial para depósito. Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor Concursal em informar tempestivamente seus dados bancários.

4.9. Alteração nos Valores dos Créditos. Na hipótese de se verificar eventual alteração no valor de qualquer Crédito Concursal decorrente de decisão judicial ou arbitral transitada em julgado ou acordo entre as partes, o valor alterado do Crédito Concursal será pago na forma prevista neste Plano a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou arbitral ou da celebração do acordo entre as partes. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais Créditos Concurtais, notadamente quanto à incidência de correção monetária, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.

4.10. Direito de Compensação. Antes de realizar o pagamento de um Crédito Concursal, as Recuperandas ficam autorizadas a compensar eventuais créditos que detenha contra o Credor Concursal, de modo a pagar-lhe apenas o eventual saldo do Crédito Concursal existente após a compensação realizada com o valor atualizado do crédito devido pelas Recuperandas.

5. EFEITOS DO PLANO

5.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores Concurais a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do artigo 59 da LRJ, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

5.2. Novação. Este Plano implica a novação dos Créditos Concurais, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Por força da referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano.

5.3. Reconstituição de Direitos. Na hipótese de convalidação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no artigo 61 da LRJ, os Credores Concurais terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos artigos 61, §2º, e 74 da LRJ.

5.4. Ratificação de Atos. A Aprovação do Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores Concurais de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, a todos os atos e todas as ações realizadas com base em previsões deste Plano e/ou para consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos e ações ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos artigos 66, 74 e 131 da LRJ.

5.5. Extinção de Ações. Os Credores Concurais não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Concural de valor líquido contra as Recuperandas e/ou eventuais coobrigados; (ii) executar

qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito Concursal contra as Recuperandas e/ou eventuais coobrigados; (iii) penhorar quaisquer bens ou direitos das Recuperandas e/ou de eventuais coobrigados para satisfazer seus Créditos Concurtais ou praticar qualquer outro ato construtivo contra tais bens e direitos; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas e/ou de eventuais coobrigados para assegurar o pagamento de seus Créditos Concurtais; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido às Recuperandas; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos Concurtais por quaisquer outros meios. Todas as eventuais execuções judiciais em curso contra as Recuperandas e/ou eventuais coobrigados relativas aos Créditos Concurtais serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

5.6. Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos Concurtais de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas e eventuais coobrigados, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores Concurtais serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos Concurtais, e não mais poderão reclamá-los contra as Recuperandas seus sócios, administradores, funcionários, representantes, sucessores e cessionários a qualquer título e eventuais coobrigados.

5.7. Formalização de documentos e outras providências. As Recuperandas obrigam-se a realizar todos os atos e firmar todos os instrumentos e documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

5.8. Descumprimento do Plano. Para fins deste Plano, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as Recuperandas, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sanem referido descumprimento no prazo de até

60 (sessenta) dias contado a partir do recebimento da notificação. Nesse caso de não saneamento, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia de Credores no prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento.

5.9. Aditamentos, alterações ou modificações do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitas pelas Recuperandas e aprovadas pela Assembleia de Credores, nos termos da LRJ. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LRJ, obrigam todos os Credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com os aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos Concurtais deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores Concurtais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Contratos existentes e conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor Concursal anteriormente à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

6.2. Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

6.3. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por *e-mail*, com confirmação

de entrega. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas:

Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. – em Recuperação Judicial

Rua Dom Gerardo, nº 35, salas 1001 e 1002, Centro

Rio de Janeiro/RJ - CEP 20090-030

A/C: Luiz Antonio Duarte Silva e Marco Aurélio Duarte Silva

E-mail: rj@ecosistemas.com.br

Com cópia (apenas para fins de informação) para:

Galdino, Coelho, Mendes Advogados

Av. Rio Branco, n.º 138, 11º andar, Centro

Rio de Janeiro/RJ – CEP 20040-002

A/C: Gustavo Salgueiro e Mauro Faria

Telefone/fax: +55 21 3195-0240

E-mail: gsgalveiro@gcm.adv.br e mfaria@gcm.adv.br

6.4. Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

6.5. Encargos Financeiros. Salvo nos casos expressamente previstos no Plano, não incidirão correção monetária nem juros sobre o valor dos Créditos Concurrais a partir da Data do Pedido.

6.6. Divisibilidade das previsões do plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério das Recuperandas, a invalidade parcial do

Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que as Recuperandas poderão requerer a convocação de nova Assembleia de Credores para deliberação sobre a apresentação de eventual novo Plano ou Aditivo.

6.7. Manutenção do direito de petição, voz e voto em Assembleia de Credores. Para fins deste Plano, e enquanto não verificado o encerramento da Recuperação Judicial, os Credores Concursais preservarão o exercício do direito de petição, voz e voto referente ao Crédito Concursal remanescente em toda e qualquer Assembleia de Credores posterior à Homologação Judicial do Plano.

6.8. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.



6.9. Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

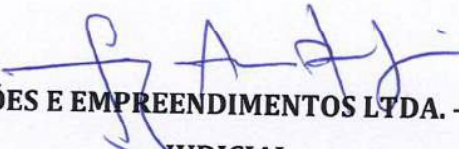
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

(Assinaturas na página seguinte)



(Página de Assinaturas do Plano de Recuperação Judicial de Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. – em Recuperação Judicial, Luma Participações e Empreendimentos Ltda. – em Recuperação Judicial e Mutante Participações e Empreendimentos Ltda. – em Recuperação Judicial, datado de 15 de dezembro de 2017 – Página 1/1)

 
**ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E
EDITORÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**


**LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**


MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANEXO 1

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO 1

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. AS EMPRESAS

1.1. Histórico. Constituída em 1991, a Eco Sistemas atua no mercado de Tecnologia da Informação exercendo atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas. A Eco Sistemas é especializada no setor de Saúde, mas também opera na informatização de outros setores relacionados às atividades da Administração Pública.

A Eco Sistemas tem como sócios, em igualdade de participação, o Srs. Marco Aurélio e Luiz Antônio, seus fundadores e também sócios majoritários e controladores das sociedades empresárias Luma e Mutante. A Luma e a Mutante são sociedades que atuam, essencialmente, com a compra e venda de imóveis próprios, sendo certo que, ao longo dos anos, parte expressiva dos lucros gerados a partir de suas operações foram reinvestidos por seus sócios na Eco Sistemas.

Desta forma, é correto afirmar que, no exercício de suas atividades, todas as sociedades comungam esforços e recursos primordialmente para realizar o objeto social da Eco Sistemas. Por este motivo, as referidas sociedades integram o mesmo grupo econômico e, nessa qualidade, todas figuram como Requerentes no processo de recuperação judicial.

Apesar da momentânea crise econômico-financeira, que atinge tantas outras sociedades empresárias hoje no Brasil, a atividade empresarial desempenhada pelo Grupo Eco Sistemas é inquestionavelmente viável e deve ser preservada em prol da manutenção dos postos de trabalho que proporciona direta ou indiretamente, da geração e circulação de riqueza e do recolhimento de tributos. Por isso se pode afirmar, sem sombra de dúvida, que a preservação das empresas do Grupo Eco Sistemas atende integralmente aos objetivos maiores da Lei de Recuperação Judicial.



O Grupo Eco Sistemas foi responsável por criar um dos primeiros projetos de sistemas de controle informatizado na área de Saúde, voltado à Administração Pública, tendo construído a sua história de maneira bem-sucedida ao longo dos anos. Tanto é assim que a Eco Sistemas foi pioneira, em âmbito nacional, na implementação das chamadas “UPAs” – Unidades de Pronto Atendimento.

As UPAs consubstanciam um projeto desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro, em que se estabeleceu um novo paradigma no atendimento humanizado a partir das diretrizes da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Desde sua criação, as UPAs 24Hs já atenderam mais de 30.000.000 (trinta milhões) de usuários, desafogando substancialmente a rede pública de saúde e garantindo atendimento rápido e eficaz aos seus usuários.

O Grupo Eco Sistemas conta, atualmente, com cerca de 80 colaboradores das mais diversas especialidades, criando e desenvolvendo soluções de gestão para saúde pública. A empresa está presente em mais de 200 (duzentas) unidades de saúde situadas principalmente no estado do Rio de Janeiro, mas também atende órgãos situados nos estados de Alagoas, Maranhão e Pará.

No estado do Rio de Janeiro, em decorrência do crescente sucesso, a empresa abriu e encerrou diversas filiais ao longo dos tempos, possuindo atualmente filiais em Niterói e em Campos dos Goytacazes.

Todo o histórico do Grupo Eco Sistemas deixa claro que a sua preservação implica a fundamental manutenção de suas atividades, o que exige a adoção de diferentes meios de recuperação para superar a atual crise econômico-financeira, entre os quais lista-se a renegociação do seu passivo com os Credores, na forma prevista no Plano.



2. RAZÕES DA CRISE

As razões que culminaram na crise experimentada pela Eco Sistemas são eventos que impactaram diretamente o seu fluxo de caixa. Tais eventos têm origem tanto externa quanto interna, conforme pormenorizadamente exposto neste laudo de viabilidade econômico-financeira.

2.1 Origens Externas e Internas

Nos últimos anos, o Brasil entrou na pior recessão de sua história, saindo de uma alta do PIB de 7,5% em 2010 para uma queda de 3,8% em 2015 e nova queda de 3,6% em 2016, ambas contra o ano anterior. Nesse contexto, a crise no país impactou gravemente a economia do estado do Rio de Janeiro, o que se agravou ainda mais em razão do comprometimento de importantes receitas provenientes das indústrias de siderurgia, automobilística e, principalmente, petróleo.

Figura 1 – Crescimento do PIB brasileiro contra o ano anterior (%)



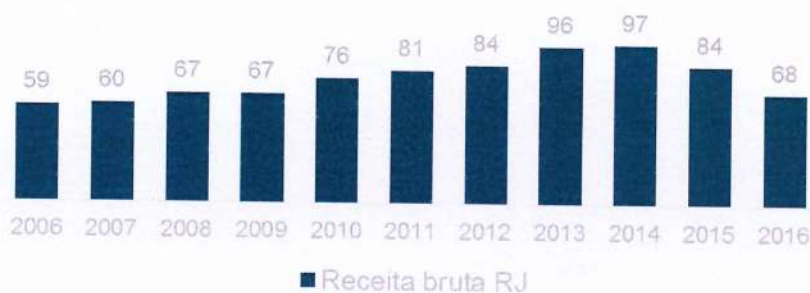
Fonte: IBGE

Especificamente no setor de petróleo, um dos fatores primordiais para sua crise foi a forte queda no preço do barril, que desde 2014 caiu de 115 dólares para aproximadamente 50 dólares – queda de quase 60%, portanto. Essa queda afetou todo o setor e acarretou drástica redução da arrecadação de *royalties* pelo estado do Rio de Janeiro, uma das maiores fontes de receitas do estado e que, em 2014, foi de quase nove bilhões, vindo a cair para aproximadamente dois bilhões em 2016 – queda de 80%.

[Assinatura]

Outro fator determinante para a queda de receitas do estado do Rio de Janeiro, também relacionado à crise do setor petrolífero, foi a menor arrecadação do ICMS, principal fonte de receita do estado, que corresponde a mais de 50% de suas receitas. Isso fez com que a receita total do estado no ano de 2016 fosse de R\$ 67,74 bilhões, queda real (isto é, já descontada a inflação no período) de 30% em relação ao ano de 2014.

Figura 2 - Receita Bruta do Estado do Rio de Janeiro (R\$ Bilhões)



Fonte: TCE/RJ, Governo do Rio de Janeiro

Com essa queda, no ano de 2016 o estado teve sua pior arrecadação desde 2009, fato esse que, aliado ao crescimento das despesas, especialmente em previdência e funcionalismo público, levou ao déficit, em 2016, de 10 bilhões de reais e à previsão de déficit de 26 bilhões para o ano de 2017. Tal cenário fez com que o estado, em meados de 2016, decretasse estado de calamidade financeira, o que afetou e afeta inclusive a prestação dos serviços públicos essenciais.

MB

Figura 3 – Superávit e Déficit do Estado do Rio de Janeiro (R\$ Bilhões)



Fonte: TCE/RJ, Governo do Rio de Janeiro

Neste cenário de dificuldades do setor público, o estado do Rio de Janeiro, ente que respondia por mais de 80% do faturamento da Eco Sistemas, deixou de efetuar diversos repasses referentes aos serviços prestados. Esse fato fez com que os pagamentos do Grupo Eco Sistemas não se cumprissem nos cronogramas inicialmente ajustados, acarretando gravíssimo comprometimento no fluxo de caixa que, na atual conjuntura econômica, não poderá ser resolvido sem o auxílio da recuperação judicial, pois a escassez de crédito inviabiliza a solução de mercado.

Figura 4 – Prazo Médio de Recebimento de Contas a Receber Eco Sistemas



Fonte: Grupo Eco Sistemas

A Figura 4 demonstra de maneira crítica o reflexo dos atrasos de pagamento dos clientes da Eco Sistemas, majoritariamente compostos pela máquina pública, no

em seu prazo médio de recebimento – seu prazo médio de giro do Contas a Receber saiu de 79 dias em 2014 para insustentáveis 385 dias na estimativa de fechamento do ano de 2017. De fato, ficam claramente expostos na Figura 5, os impactos na geração de Caixa Operacional da empresa a partir dos atrasos nos recebimentos correntes.

Figura 5 – Geração de Caixa Operacional (R\$ Milhões)



Fonte: Eco Sistemas

A consequência imediata da inadimplência e atrasos no pagamento por parte de seus clientes é o estrangulamento do caixa da empresa que, para honrar seus compromissos correntes, foi obrigada ao longo dos últimos anos a recorrer a tomada de empréstimos bancários, como é possível observar na Figura 6 abaixo.

Some-se a este fato a brusca queda nas receitas e o alto custo relacionado a redução da Folha Administrativa, impactando diretamente no EBITDA da Eco Sistemas, o que fez seu o índice de alavancagem (Passivo Financeiro e com Fornecedores / Ebitda) atingir níveis alarmantes. *NO*

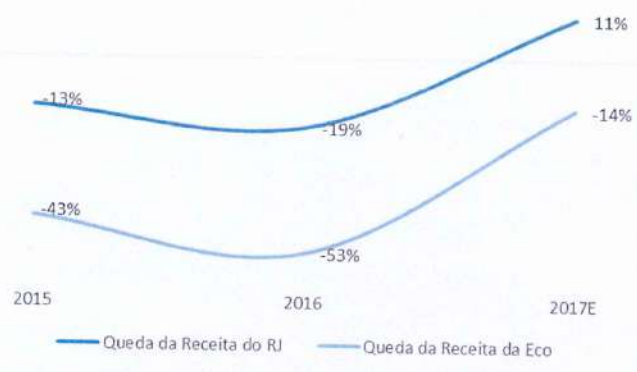
Figura 6 – Passivo Financeiro e Fornecedores, Ebitda, e Alavancagem (valores em R\$ Milhões)



Fonte: Eco Sistemas

Além dos fatores descritos anteriormente, vale ressaltar a notória alta correlação (0,998) entre as receitas do Estado do Rio de Janeiro e as receitas da Eco Sistemas, como pode-se atestar na Figura 7 abaixo. Seria correto dizer, portanto, que a alta alavancagem experimentada atualmente pela Eco Sistemas é em grande parte decorrente da queda de receita do Estado do Rio de Janeiro e atraso nos recebimentos de caixa.

Figura 7 – Receitas do Estado Rio de Janeiro e da Eco Sistemas (variação % contra ano anterior)



Fonte: Eco Sistemas



2.2 Medidas anteriores ao pedido de recuperação judicial

Como forma de recuperar sua saúde financeira, nos meses que antecederam o ajuizamento da Recuperação Judicial o Grupo Eco Sistemas iniciou um amplo projeto de reorganização interna, ocasião em que aperfeiçoou práticas de gestão e adotou algumas medidas destinadas a reequilibrar o seu fluxo de caixa.

É importante dizer que, desde que os primeiros sinais de crise começaram a se apresentar, o Grupo Eco Sistemas — por meio de seus administradores — emvidou todos os esforços possíveis para estabilizar seu caixa, o que evitou perdas adicionais.

Resumidamente, foram adotadas diversas ações de redução de custo, visando a balancear a queda de vendas e a conseqüente perda de caixa, o que pode ser analisado de forma mais pormenorizada neste laudo de viabilidade econômico-financeira.

Nesse sentido, nos meses que antecederam o ajuizamento da Recuperação Judicial, o Grupo Eco Sistemas adotou uma série de iniciativas para diminuir seus custos fixos e assim se adaptar a sua nova realidade, bem como, lamentavelmente, viu-se obrigado a demitir quantidade expressiva de funcionários.

Dentre as iniciativas de ajuste tomadas, destacam-se:

- (i) Adequação da folha: a nova visão da companhia, aliada às dificuldades que a mesma enfrentou ao longo do ano, não deixou alternativa à Eco Sistemas, que se viu então obrigada a reduzir de forma expressiva o seu quadro de funcionários, com o objetivo de melhorar seus indicadores operacionais;
- (ii) Otimização dos gastos administrativos: foi feita uma redução significativa nos gastos administrativos da companhia, ajustando as despesas à nova realidade de faturamento da companhia.


A Figura 8, abaixo, mostra a drástica redução no custo fixo da Eco Sistemas desde que a crise se deflagrou no ano de 2015. 

Figura 8 – Despesas Gerais e Administrativas (R\$ MM)



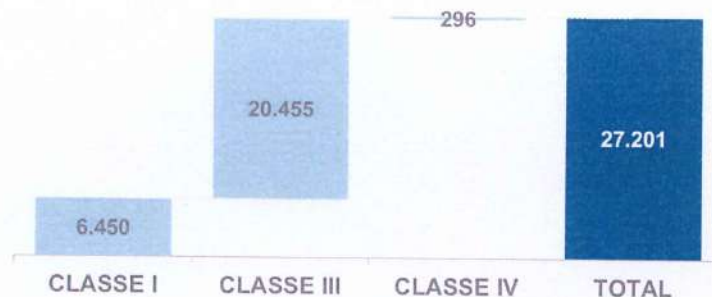
Fonte: Eco Sistemas

Além das medidas elencadas acima para superação de sua crise, é relevante destacar o sacrifício pessoal feito por seus sócios, consubstanciados nos aportes realizados no Grupo Eco Sistemas, na forma de aumentos de capital social mediante integralização de seus imóveis próprios. Especialmente no caso da Eco Sistemas, os aportes visam a melhorar os índices de liquidez da sociedade, de modo a facilitar sua participação em licitações – na medida em que muitos editais exigem que os participantes apresentem índices mínimos de liquidez.

No curso desta recuperação judicial o Grupo Eco Sistemas diligenciará para, mediante autorização judicial e/ou nos termos deste Plano, realizar a alienação de todos ou de parte dos imóveis aportados, com o objetivo de angariar recursos destinados à operação e ao cumprimento das obrigações da Eco Sistemas e ao pagamento dos credores.

Esse é o panorama atual do Grupo Eco Sistemas, que possui uma dívida financeira e com fornecedores de cerca de R\$ 20,8 milhões e dívida trabalhista de aproximadamente R\$ 6,4 milhões, conforme exposto na Figura 9, abaixo.

Figura 9 – Quadro De Dívidas do Grupo Eco Sistemas (R\$ Mil)



Fonte: Eco Sistemas

Frise-se, já nesta data existe no balanço da Eco Sistemas um depósito judicial de R\$ 6,7 milhões (em valores históricos), que deverá ser empregado para pagamento de parte substancial desse saldo.

É evidente que há maior interesse na manutenção das atividades do Grupo Eco Sistemas do que no seu encerramento. O seu despropositado desaparecimento representaria um mal que deve ser evitado, em prestígio aos empregos, à arrecadação de tributos e ao interesse social, sobretudo baseado na otimização da gestão de serviços públicos essenciais que atendem aos direitos à saúde e à vida da população.

No entanto, todas as medidas descritas não foram suficientes para reverter o drástico comprometimento do fluxo de caixa do Grupo Eco Sistemas, decorrente do inadimplemento por parte dos entes públicos que figuram como seus principais contratantes, destacando-se sobre todos eles o estado do Rio de Janeiro. Por isso, tornou-se imperativo ao Grupo Eco Sistemas ajuizar esse pedido de Recuperação Judicial.

O próximo capítulo expõe as premissas utilizadas para projeção dos fluxos de caixa futuros do Grupo Eco Sistemas e demonstra a viabilidade econômica financeira das recuperandas, desde que logre aprovar o Plano de Recuperação, com o consequente e imediato ajuste tão necessário em sua estrutura de capital.

3. Viabilidade Econômica, Operacional e Financeira

A crise financeira atualmente experimentada pelo Grupo Eco Sistemas é fruto de uma conjunção de fatores externos e internos ocorridos ao longo dos últimos dois anos e que afetaram gravemente o seu fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de todas as suas obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

Vale ressaltar, entretanto, que uma vez readequada sua estrutura de capital e retomada a capacidade de pagamento de seus clientes da administração pública, a operação da Eco Sistemas é plenamente viável econômica e financeiramente.

No que tange ao modelo de negócios que o Grupo Eco Sistemas pretende desenvolver para permitir o repagamento das dívidas concursais e a retomada de seu crescimento, cabem destacar os pontos abaixo:

- (i) Venda de parte do ativo fixo recentemente integralizado pelos acionistas no ativo da Eco Sistemas;
- (ii) Recuperação de parte dos valores a receber em atraso;
- (iii) Mudanças na política de cobranças visando uma melhoria no prazo médio de recebimento;
- (iv) Implementação de uma política de austeridade nas despesas fixas, garantindo a rentabilidade da operação, ainda que com um nível de faturamento abaixo dos níveis pré-crise.

Os elementos elencados e descritos neste laudo permitem acreditar que o Grupo Eco Sistemas desempenha uma atividade empresarial viável e possui a capacidade para continuar operando, desde que sua estrutura de capital seja readequada levando em conta a sua realidade atual e o cenário macroeconômico do País.

As condições de pagamento propostas neste Plano estão embasadas em um modelo econômico que considerou as projeções de mercado e financeiras do Grupo


Eco Sistemas para os próximos anos, conforme exposto neste laudo de viabilidade econômico financeira.

Para a projeção da receita da Companhia foram analisadas as projeções de crescimento do PIB brasileiro, e de arrecadação do Estado do Rio de Janeiro, principal cliente do Grupo Eco Sistemas. As projeções foram extraídas de fontes renomadas, tais como, IBGE, Bacen, TCE/RJ, entre outras e que são independentes e seguras.

Além disso, optou-se por uma projeção de retomada modesta do faturamento da companhia, com uma taxa de crescimento anual composto de apenas 1,71% para o período de 2017 a 2024, de maneira que o faturamento sequer volta aos níveis pré-crise econômica do Estado.

Ademais, além dos recursos que serão obtidos com a alienação dos imóveis aportados pelos seus sócios e com as novas contratações que venha a celebrar com o Poder Público, o Grupo Eco Sistemas possui importantes quantias a receber, estimadas em R\$ 30 milhões. Tal montante consta nas contas a receber considerando o balancete analítico de junho de 2017 (fls. 194/201 dos autos da recuperação judicial) na forma dos valores conforme descrito abaixo:

- Contas a receber de clientes: R\$ 12,7 milhões
- Serviços prestados – PRODERJ: R\$ 10,9 milhões
- Depósitos judiciais: R\$ 6,7 milhões

No entanto, a curto prazo, não há previsão para o ingresso integral desses recursos no caixa do Grupo Eco Sistemas, embora medidas de cobrança já tenham sido prontamente adotadas. Ainda, para fins de projeção de fluxo de caixa, adotou-se a premissa de recuperações parciais e parceladas destas contas patrimoniais. 

3.1. Plano de Negócios

Nesta seção serão expostas as premissas e as projeções utilizadas para compor o Plano de Negócios do Grupo Eco Sistemas.

Premissas Bases de Modelagem e Macroeconômicas

O modelo econômico financeiro do Grupo Eco Sistemas é real, assim sendo, foi desconsiderado o impacto inflacionário em todos os componentes das demonstrações financeiras. Todos os indicadores financeiros utilizados nas projeções foram extraídos de fontes seguras e reconhecidas no mercado brasileiro.

Premissas de Receita

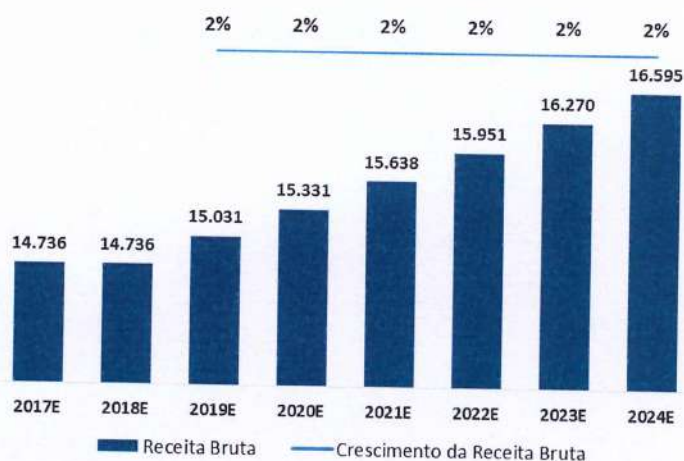
Conforme previsto no Plano, as previsões de pagamento contidas no **Capítulo 4** estão baseadas em modelo econômico-financeiro que levou em consideração o recebimento de receitas extraordinárias, decorrentes da alienação de ativos e/ou créditos em favor de terceiros, do recebimento de créditos existentes no contas a receber das Recuperandas e do levantamento de depósitos judiciais. Na eventualidade destas receitas extraordinárias não se materializarem, as Recuperandas poderão renegociar as condições de pagamento dos Créditos Concurtais com os Credores Concurtais, observados os termos do Plano e da legislação aplicável.

Para a composição da receita foi estimado, num cenário realista, que, ao longo de 2018, o Grupo Eco Sistemas não irá crescer seu faturamento em relação ao fechamento estimado de 2017. Com isto, a estimativa de faturamento para 2018 ficaria em aproximadamente R\$ 14,7 milhões.

A partir de 2019 e para a projeção de longo prazo, o crescimento estimado da companhia será de 2% (em termos reais, desconsiderando inflação).



Figura 10 – Evolução do Faturamento e crescimento face ano anterior (R\$ Mil)



Fonte: Eco Sistemas Nota 1: Crescimento face ao ano anterior, descontando inflação (modelo base real)

Premissas De Margens Brutas

Para a realização do modelo foram adotadas as margens brutas médias praticadas pela companhia nos seus últimos anos em pleno funcionamento operacional. Para o cálculo da margem bruta foi utilizada a fórmula:

$$\text{Margem Bruta} = \frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$$

O lucro bruto utilizado é composto pelas seguintes variáveis:

$$\text{Lucro Bruto} = \text{Receita Líquida}_{\text{serviço vendido}} - \text{Custo}_{\text{serviço vendido}}$$

Abaixo está demonstrada a Margem Bruta projetada para a Companhia, na figura:

Figura 11 - Margem Bruta

(Handwritten signature)



Fonte: Grupo Eco Sistemas

Premissas de Despesas Gerais e Administrativas

Prevê a manutenção do nível de Despesas Gerais e Administrativas conforme ano base de 2017, posto que há plena capacidade da retomada de faturamento como projetada no Modelo econômico base deste laudo de viabilidade econômica, sem necessidade de aumento nas despesas gerais e administrativas

Premissas De Capital De Giro (Prazos)

O principal Contas a Pagar da Eco Sistemas é relacionado a Folha de Pagamento, a qual não há espaço de dilatação de prazos, sendo pagos na competência, portanto considerou-se apenas a movimentação do Prazo Médio de Recebimento para simulação da movimentação do capital de giro. As demais premissas foram mantidas inalteradas.

De maneira conservadora e considerando o histórico de atrasos recentes, o prazo médio de recebimento projetado baixa de 385 dias em 2017 para 242 em 2018 e se estabiliza entre 114 e 116 dias a partir de então. É relevante destacar que este prazo é mais alto que o prazo médio de recebimento realizado pela Eco Sistemas no ano pré-crise de 2014, quando seu giro médio de contas a receber foi de 79 dias.

Figura 12 - Projeção do prazo médio de recebimento contas a receber (dias)



Fonte: Eco Sistemas

Handwritten signature

Premissas Parcelamento Fiscais e Tributários

Foram considerados nas projeções do Grupo Eco Sistemas todos os parcelamentos que atualmente estão em vigor. O valor do passivo tributário total é de R\$ 4,9 milhões.

Os parcelamentos considerados representam uma saída de caixa de aproximadamente R\$ 4 milhões de reais (considerando amortização de principal e juros) entre 2018 e 2024.

Demonstrativo de Resultado Projetado do Grupo Eco Sistemas

Contempladas todas as premissas, segue na Figura 13 o demonstrativo financeiro, em base anual, projetado para o Grupo Eco Sistemas.

Figura 13 - Demonstrativo De Resultados (2017 - 2024) (R\$ Milhões)

R\$ Milhões	2017E	2018E	2019E	2020E	2021E	2022E	2023E	2024E
Receita Líquida	13,8	13,8	14,0	14,3	14,6	14,9	15,2	15,5
CMV	(4,1)	(5,0)	(5,1)	(5,2)	(5,4)	(5,5)	(5,6)	(5,7)
Lucro Bruto	9,7	8,7	8,9	9,1	9,2	9,4	9,6	9,8
Margem Bruta (%)	70%	63%	63%	63%	63%	63%	63%	63%
Outras Despesas/(Receitas)	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Despesas Administrativas	(10,1)	(8,0)	(8,0)	(8,0)	(8,0)	(8,0)	(8,0)	(8,0)
Despesas Restruturação	-	(1,0)	(0,3)	(0,0)	-	-	-	-
EBITDA	(0,2)	(0,1)	0,8	1,3	1,5	1,7	1,9	2,1
Margem EBITDA (%)	-1%	-1%	6%	9%	10%	11%	12%	13%
Resultado Financeiro	(2,4)	3,0	(0,6)	(0,5)	(0,4)	(0,3)	(0,2)	(0,1)
IR/CSLL	-	(0,8)	(0,1)	(0,3)	(0,4)	(0,5)	(0,6)	(0,7)
Lucro Líquido	(2,5)	2,1	0,2	0,5	0,7	0,9	1,1	1,3
Margem Líquida (%)	-18,4%	15,6%	1,3%	3,5%	4,9%	6,1%	7,2%	8,3%

Fonte: Grupo Eco Sistemas

Fluxo De Caixa Projetado do Grupo Eco Sistemas

A partir do demonstrativo de resultados indicado na figura acima e da proposta de pagamento exposta no capítulo **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, é apresentado o fluxo de caixa projetado para o Grupo Eco Sistemas.

Figura 14 - Fluxo de Caixa (2017 - 2024) (R\$ Milhões)

R\$ Milhões	2018E	2019E	2020E	2021E	2022E	2023E	2024E
Fluxo de Caixa Operacional	7,0	8,3	1,5	0,6	0,4	0,5	0,6
Fluxo de Caixa de Investimento	1,5	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamento	(0,5)	(1,9)	(2,5)	(2,4)	(2,3)	(2,2)	(0,8)
Fluxo de Caixa Livre	8,0	6,5	(0,9)	(1,8)	(1,8)	(1,6)	(0,1)
Caixa Inicial	0,3	8,3	14,7	13,8	12,0	10,2	8,5
Caixa Final	8,3	14,7	13,8	12,0	10,2	8,5	8,4

Fonte: Grupo Eco Sistemas

Figura 15 - Posição De Caixa (2014 - 2024) (R\$ Milhões)



Fonte: Grupo Eco Sistemas

Marcos Celso Pina Porto
MARCOS CELSO PINA PORTO
Contador CRC/RJ 101.556/O-2
Perito Judicial

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

Qualificação da Emissora

A Probat Consultoria & Perícia Contábil Ltda. (PROBAT) possui escritório à Rua da Conceição, 154, Sala 1205 Centro – Niterói – RJ. Sociedade empresária com experiência contábil-financeira consolidada nos últimos 14 (quatorze) anos, na qual elaborou centenas de laudos periciais, pareceres consultivos e corretivos, relatórios de administração judicial e escrituração contábil.

Identificação dos profissionais responsáveis pelo Laudo.

Marcos Celso Pina Porto. Contador, formado pelo Centro Universitário Plínio Leite (UNIPLI), Graduado em Direito pelo Centro Universitário da Cidade e Pós Graduando em Controladoria e Finanças pela Universidade Federal Fluminense – UFF. Atualmente labora na função de Perito de Judicial, em aproximadamente 35 juízos no Estado do Rio de Janeiro, dentre eles os que possuem maior número de nomeações são: 1ª Vara Empresarial, 2ª, 7ª, 24ª, 38ª Varas Cíveis da Comarca da Capital; 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Vara Cível do Méier; 1ª Vara Cível do Foro Regional da Região Oceânica da Comarca de Niterói; 7ª Vara Cível de São Gonçalo, 1ª Vara Cível de Itaboraí. Expertise nas funções inerentes ao Administrador Judicial, elencadas na Lei 11.101/2005, cadastrado no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, certificado no Curso de Especialização em Administração Judicial ministrado pela Escola Superior de Administração Judiciária (ESAJ). Possui larga experiência na função de Assistente Técnico, indicado para atuação em demandas em andamento em diversos juízos, bem como para emissão de pareceres consultivos, para fins de estudo de viabilidade financeira para proposição de lides diversas. Sócio Diretor na Probat Consultoria & Perícia Contábil Ltda – ME, em que atua como Consultor Contábil na criação e implementação de projetos para reestruturação financeira e operacional de empresas nos segmentos de indústria, varejo e serviços.

Declaração da Empresa Emissora

A PROBAT, seus sócios e colaboradores, inclusive aquele que assina este Laudo, não possuem qualquer tipo de valor mobiliário das empresas envolvidas no presente processo.

Tanto a PROBAT, como seus sócios e colaboradores não possuem qualquer tipo de conflito de interesse que possa diminuir a independência necessária para a realização deste Laudo. Efetivamente, nenhum tipo de operação, de participação societária ou laços de parentesco unem as partes a PROBAT e /ou seus avaliadores. A remuneração da PROBAT não esta subordinada, em nenhuma hipótese, às premissas e conclusões deste Laudo.

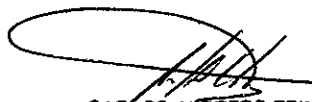
ANEXO 2

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS DO GRUPO ECO SISTEMAS

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

RELAÇÃO DO ATIVO FIXO


Status	Conta Principal	Código	Descrição	Aquisição	Valor Atual	Taxa Depreciação	Valor Depreciado
Ativo	1214	00002	CASA n° 169 A, SITUADA ICARAI, NITEROI,	25/06/2007	316.000,00	4,00	130.788,88
Ativo	1214	00004	LOJA COMERCIAL, N° 124 SITUADA AV. RUI BARBOSA	25/06/2007	80.000,00	4,00	33.111,12
Ativo	1214	00008	CASA N° 13 CONJUNTO CASAS DA PRAI, COND AMARRAS	12/11/2008	507.000,00	4,00	181.844,00
Ativo	1214	00009	APARTAMENTO N° 201 EDIFICIO CHATEAUNEUF DU PAPE	12/11/2008	106.000,00	4,00	38.018,66
	1214				1.009.000,00		383.762,66
	Total						
100% Depreciado	1222	00006	MOTOCICLETA MARCA HARLEY DAVIDSON 2005	25/06/2007	50.200,00	25,00	50.200,00
100% Depreciado	1222	00011	MOTO HARLEY DAVISON MODELO FXCN1590	25/11/2008	65.600,00	20,00	65.600,00
	1222				115.800,00		115.800,00
	Total						
	Total				1.124.800,00		499.562,66
	Geral						


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
CRC/RJ-22087/O
CPF/MF 288.408.527-00

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

RELAÇÃO DO ATIVO FIXO

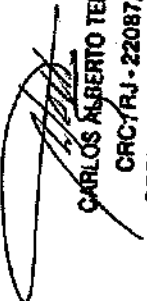
Status	Conta Principal	Código	Descrição	Aquisição	Valor Atual	Taxa Depreciação	Valor Depreciado
Ativo	1214	00002	Casa nº 03, Rua nº 18	25/06/2007	85.100,00	4	35.221,95
Ativo	1214	00003	Casa nº 01, Rua nº 18	25/06/2007	69.400,00	4	28.723,88
Ativo	1214	00004	Casa nº 02, Rua nº 18	25/06/2007	71.200,00	4	29.468,88
Ativo	1214	00006	Apartamento nº 601	25/06/2007	269.000,00	4	111.336,12
Ativo	1214	00100	RUA PROJETADA 3 PAA 11932, N 3, BL 6, JACAREPAGUA	12/07/2017	209.410,00	5	3.152,41
	1214 Total				704.110,00		207.903,24
Ativo	1216	00008	RÁDIO GD SONY	10/09/2009	488,00	10	397,18
Ativo	1216	00032	MESA CAT ELEGANZA WOOD	18/03/2011	592,00	10	391,80
Ativo	1216	00049	PUFF, SOFÁ, CHAISE BARTH	24/10/2011	4.550,00	10	2.738,66
Ativo	1216	00067	AQUIS. 02 POLTRONAS E 01 SOFA	25/02/2011	5.000,00	10	3.337,80
Ativo	1216	00074	ARMARIO SOB BANCADA 70 X 70 X 58	21/08/2013	1.207,01	10	506,17
Ativo	1216	00075	ARMARIO SOB BANCADA 130 X 70 X 58	21/08/2013	1.702,00	10	713,74
Ativo	1216	00076	ARMARIO S/ PORTA 48X 75 X 58 C/ GAVETAS	08/10/2013	2.220,48	10	901,92
Ativo	1216	00077	BANCO COM 04 PÉS 156 X 45 X35	08/10/2013	1.117,00	10	453,71
Ativo	1216	00078	MESA C/ 04 PÉS 170 X 80 X 90 C/ ACABAMENTO VERNIZ	15/08/2013	2.700,46	10	1.136,80
Ativo	1216	00079	BANCO C/04 PÉS 156 X 45 X 35	15/08/2013	558,50	10	235,11
Ativo	1216	00080	BANCO C/04 PÉS 156 X 45 X 35	15/08/2013	558,50	10	235,11
Ativo	1216	00081	PAINEL TV C /NICHOS 165 X 94 X 15/30	15/08/2013	1.536,00	10	646,61
Ativo	1216	00082	PRATELEIRA C/ BANCADA E BREEZE COM REGUA	10/08/2013	2.259,07	10	954,03
Ativo	1216	00094	SPRINGER SPLIT 12.000DB	09/10/2014	999,00	10	305,61
Ativo	1216	00095	CAIXA DE SOM	30/10/2014	925,00	10	277,75
	1216 Total				26.413,02		13.231,90
Ativo	1262	00083	BENFEITORIA APT MOREIRA CESAR	08/07/2013	4.690,00	20	4.044,50
Ativo	1262	00084	BENFEITORIA APT MOREIRA CESAR	30/07/2013	1.237,26	20	1.052,34
Ativo	1262	00085	BENFEITORIA APT MOREIRA CESAR	22/07/2013	350,00	20	299,19
Ativo	1262	00086	BENFEITORIA. FORRO CEDRINHO. MOREIRA CESAR AP376	23/07/2013	518,00	20	442,53
Ativo	1262	00087	FORNO IGLU 3 MT DUTO. RUA MOREIRA CESAR 376	31/07/2013	2.700,00	20	2.295,00
Ativo	1262	00088	GRANITO AMARELO FLAMEADO. RUA MOREIRA CESAR 376	23/08/2013	2.096,00	20	1.755,68
Ativo	1262	00089	BENFEITORIA IMOVEL RUA MOREIRA CESAR APT 376/601	06/09/2013	1.750,00	20	1.452,50
Ativo	1262	00091	BENFEITORIA APT MOREIRA CESAR 376/601	27/09/2013	2.300,00	20	1.882,17
Ativo	1262	00093	Benfeitorias	01/01/2013	13.220,00	20	12.779,33
Ativo	1262	00096	Benfeitorias	17/10/2014	365,38	20	221,98
Ativo	1262	00097	Benfeitorias	17/10/2014	2.125,00	20	1.291,00
Ativo	1262	00098	Benfeitorias	20/10/2014	2.300,00	20	1.393,60
Ativo	1262	00099	Benfeitoria (PAISAGISMOS)	01/01/2015	3.200,00	10	906,67
	1262 Total				36.851,64		29.816,47
	Total Geral				767.374,66		250.951,61


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC/RJ - 22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

TJRJ CAP EMP02 20170925/525 15/12/17 18:58:58137299 PROGER-VIRTUAL

ECO - Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas
Relatório de Ativo Imobilizado

Status	Conta	Conta Principal	Aquisição	Valor Atual	Taxe Depreci. aqto.	Valor Depreciado	Nº Documento	Nome Fornecedor
		Sala 1201 Presidente Back Total		50.003,17		27.112,01		
		Sala 1202 Presidente Back Total		50.003,17		27.112,01		
		Sala 1203 Presidente Back Total		50.003,17		27.112,01		
		Sala 1204 Presidente Back Total		50.003,17		27.112,01		
		Sala 1205 Presidente Back Total		50.003,17		27.112,01		
		Sala 1302 Presidente Back Total		50.003,20		27.112,01		
		Móveis e Utensílios Total		399.121,83		230.727,83		
		Máquinas e Equip. Técnicos Total		714.183,47		521.215,84		
		Veículos Total		196.071,81		162.767,91		
		Instalações Total		25.723,40		9.082,20		
		Equipamentos de Proc. de Dados Total		5.974.903,06		6.205.241,14		
		Imóveis - Apart. nº 1003 bl 8 AV. Claudio Besserman Total		347.800,00		3.323,42		
		Imóveis - Apart. nº 1004 bl 10 AV. Claudio Besserman Total		396.546,00		3.406,99		
		Imóveis - Casa nº 04 - Conjunto Village Il Goribá Total		782.430,00		7.476,25		
		Equipamentos de Telecomunicações Total		277.983,89		224.852,70		
		Beneficências Total		3.591.967,81		3.388.165,98		
		Imóveis - Sala 702 Pres. Back Total		13.748,00		7.663,06		
		Veículos Adquir. p/leasing Total		127.509,51		127.509,51		
		Veículos (Financ. Autom. CDC) Total		39.019,20		39.019,20		
		Equipamentos de Proc. de Dados - Bens Arrendados Total		1.165.289,82		1.165.289,80		
		Móveis e Utensílios - Bens Arrendados Total		16.175,42		11.192,25		
		Imóvel - Sala Churchel Total		396.930,81		113.030,84		
		Direito de Uso de Software Total		898.234,37		809.582,99		
		Marcas e Patentes Total		280,00		-		
		Direito de Uso de Software - Bens Arrendados Total		340.335,19		340.335,18		
		Total Geral		15.923.930,14		12.533.525,64		


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CRC/RJ - 22087/O
 CPF/MF 288.408.527-00

ECC - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

RELAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Status	Conta	Conta Principal	Código	Descrição	Aquisição	Valor Atual	Taxa Depreciação	Valor Depreciado
Ativo	1115	Sala 1201 Presidente Back	15301	Sala 1201 Presidente Back	01/09/2015	40.000,00	4	22.266,66
Ativo	1115	Sala 1201 Presidente Back	15305	Benefitoria - Sala 1201 Presidente Back	01/09/2015	10.003,17	4	4.845,35
		Sala 1201 Presidente Back Total						
Ativo	1116	Sala 1203 Presidente Back	15302	Sala 1203 Presidente Back	01/09/2015	80.893,17	4	27.112,01
Ativo	1116	Sala 1203 Presidente Back	15307	Benefitoria - Sala 1203 Presidente Back	01/09/2015	40.000,00	4	22.266,66
		Sala 1203 Presidente Back Total						
Ativo	1117	Sala 1202 Presidente Back	15303	Sala 1202 Presidente Back	01/09/2015	50.003,17	4	27.112,01
Ativo	1117	Sala 1202 Presidente Back	15308	Benefitoria - Sala 1202 Presidente Back	01/09/2015	10.003,17	4	4.845,35
		Sala 1202 Presidente Back Total						
Ativo	1118	Sala 1204 Presidente Back	15304	Sala 1204 Presidente Back	01/09/2015	80.893,17	4	27.112,01
Ativo	1118	Sala 1204 Presidente Back	15309	Benefitoria - Sala 1204 Presidente Back	01/09/2015	40.000,00	4	22.266,66
		Sala 1204 Presidente Back Total						
Ativo	1119	Sala 1205 Presidente Back	15305	Sala 1205 Presidente Back	01/09/2015	50.003,17	4	27.112,01
Ativo	1119	Sala 1205 Presidente Back	15400	Benefitoria - Sala 1205 Presidente Back	01/09/2015	40.000,00	4	22.266,66
		Sala 1205 Presidente Back Total						
Ativo	1120	Sala 1302 Presidente Back	15309	Sala 1302 Presidente Back	01/09/2015	50.003,17	4	27.112,01
Ativo	1120	Sala 1302 Presidente Back	15401	Benefitoria - Sala 1302 Presidente Back	01/09/2015	40.000,00	4	22.266,66
		Sala 1302 Presidente Back Total						
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00101	COND LG 12000 BTU	20/07/2004	50.003,20	20	27.112,01
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00157	1 RACK	16/01/2006	1.780,00	20	1.780,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00158	MÓVEIS P/TERESOPOLIS	15/01/2006	360,00	20	360,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00270	TRANSFORMER ESCRIVANINHA	05/02/2007	1.533,32	20	1.533,32
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00271	TRANSFORMER ESCRIVANINHA	05/02/2007	1.802,00	10	1.802,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00276	MESA, GAVETEIRO E ARMÁRIO	09/02/2007	1.458,00	10	1.458,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00279	BEBEDOURO P/GARRAFAO	21/03/2007	11.450,00	10	11.450,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00283	ARMÁRIO, ESTANTE E MESA	21/03/2007	439,00	10	439,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00326	01 SOFÁ DE 3 LUGARES	30/03/2007	10.040,00	10	10.040,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00327	01 APASADOR	03/05/2007	1.200,00	10	1.200,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00328	01 BUFFET NFENTIS	03/05/2007	800,00	10	799,90
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00329	02 CADEIRA SKY C/BRACO	03/05/2007	732,22	10	732,22
100% Depreciado	1219	Móveis e Utensílios	00330	01 TAPETE DE NAILON 3,40 X 1,80	03/05/2007	1.590,00	10	1.590,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00333	01 EVAP LG 18000BTU STN184FLA 220V	29/05/2007	332,00	10	332,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00334	01 COND LG 18000BTU STU184FLA 220V	29/05/2007	1.328,00	10	1.328,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00335	02 EVAP LG 24000BTU STN244FLA 220V	29/05/2007	826,00	10	825,99
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00338	09 COND LG 24000BTU STU244FLA 220V	29/05/2007	3.312,00	10	3.312,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00299	01 CONDICIONADOR DE AR SPLIT	04/06/2007	1.800,00	10	1.800,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00291	01 TV LCD 40" BORDEAUX SAMSUNG	09/06/2007	4.000,00	10	4.000,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00300	01 RACK 24 U FECHADO 570 MM	18/06/2007	519,00	10	519,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00288	01 RACK 36 V FECHADO	21/06/2007	776,77	10	776,76
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00292	10 CADEIRAS MEL EM MADEIRA	11/07/2007	6.888,77	10	6.888,78
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00293	01 MESA BASE SILVIA	11/07/2007	6.693,88	10	6.693,88
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00294	01 POLTRONA HOPI GIRATORIA	11/07/2007	1.786,17	10	1.786,17
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00295	02 POLTRONA EFPE	11/07/2007	3.050,38	10	3.050,38
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00296	MESA LATERAL CUBO	11/07/2007	1.169,31	10	1.169,31
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00297	01 SOFA LOKI EM COURO	11/07/2007	2.411,46	10	2.411,46
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00361	35 CADEIRAS PENDENTES	31/07/2007	7.310,10	10	7.310,10
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00302	01 CADEIRA PRESCRITÓRIO	17/08/2007	610,00	10	610,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00303	01 MESA LATERAL LUNA	17/08/2007	590,00	10	590,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00304	ESCRIVANINHA TOULON	17/08/2007	1.590,00	10	1.590,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00305	2 POLTRONAS SELK	17/08/2007	980,00	10	980,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00306	01 BEBEDOURO C/GARRAFAO FRESIT	17/08/2007	376,00	10	376,00
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00307	01 RACK PISO FECH 44UX 675 MMX 10" GRAF	17/08/2007	1.180,00	10	1.180,01
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00308	GAVETEIRO VOLANTE C/04 GAVETAS ER-10	08/11/2007	372,76	10	372,76
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00309	05 MESSAS C/03 GAVETAS COR VERDE	08/11/2007	2.227,24	10	2.227,24
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	00310	02 MESA S/GAVETA MOD 2205 CINZA	14/11/2007	440,00	10	440,00

Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00562	08 COLUNAS 2,00 ART	25/03/2008	170,00	10	164,61
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00563	12 PRATELEIRAS 0,58	25/03/2008	588,00	10	580,36
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00524	06 EXTINTORES	15/04/2008	1.650,00	10	1.536,07
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00563	MESA DELTA MED. 1,20 x 1,20 COR OVO	20/04/2008	470,00	10	450,68
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00526	TV LCD KLV FULL HD 40W 300A	06/05/2008	4.105,66	10	3.927,97
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00527	ASPIRADOR DE PÓ ASP1460 BRITANIA	06/05/2008	162,50	10	155,86
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00528	05 PURIFICADORES DE AGUA SOFT STAR	12/05/2008	2.910,00	10	2.779,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00520	MESA DE TRABALHO RETANGULAR	13/05/2008	300,00	10	286,45
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00520	01 TV LCD 32" SAMSUNG	13/05/2008	1.860,00	10	1.776,50
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00531	08 CADEIRAS ALFA BAHIA	14/05/2008	1.592,00	10	1.519,98
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00532	04 CADEIRAS GIRATORIAS AGAS PT TEC/DC PRETO 779	15/05/2008	1.433,00	10	1.365,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00609	01 LETREIRO AÇO LOGO E 05 PLACAS LOGO	16/06/2008	1.400,00	10	1.040,11
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00610	08 ASSENTOS AVULSOS ALFA BAHIA	25/06/2008	780,00	10	735,59
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00611	03 ENDOSTOS AVULSOS ALFA BAHIA	25/06/2008	207,00	10	195,21
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00621	02 POLTRONAS BARCELONA	14/07/2008	3.020,00	10	2.832,47
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00716	01 COPIADORA BROTHER MOD DCP 7020	27/10/2008	600,00	10	454,71
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00807	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS	06/11/2008	470,00	10	426,14
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00808	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS	08/11/2008	470,00	10	426,14
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00809	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS	09/11/2008	470,00	10	426,14
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00915	06 CADEIRAS	20/03/2009	635,00	10	552,21
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00920	BALCÃO SALA REUNIÃO- ADS DE FERRO LAMBRIS- TABUA	01/04/2009	612,00	10	530,40
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	00945	CHAPAS MDF P/O BALCÃO SALA REUNIÃO	04/05/2009	902,00	10	773,24
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	01021	01 TV LCD LG 32"	04/01/2010	1.611,04	10	1.273,89
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	01068	TRILHOS DESLIZANTES COM BRAÇO DE GER. DE CABOS	09/01/2010	432,21	10	341,24
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	01022	01 CONDICIONADOR DE AR CAPPLER 18.000	27/01/2010	3.100,00	10	2.431,68
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	01036	11 CADEIRAS PRESIDENTE * 11 CABINES DE ATENDIMENTO	01/03/2010	6.380,00	10	4.944,50
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	01037	02 ARMARIOS LOCAL - 01 MÓVEL BAIXO - 01 PRATELEIRA	02/03/2010	10.700,00	10	8.286,74
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	01038	10 GAVETEIROS FIXO P/MESA	25/03/2010	1.150,00	10	883,52
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	01170	6 CABINES DE ATENDIMENTO, 6 POLTRONAS E 6 GAVETEIROS	16/07/2010	4.170,00	10	3.075,94
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	01171	30 CADEIRAS SIGMA COR PRETA	14/09/2010	2.340,00	10	1.687,40
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	01265	TV 32 SAMSUNG LCD	02/04/2012	859,00	10	608,94
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	01266	20 CADEIRAS PRESIDENTE	04/12/2012	5.115,00	10	2.552,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12807	10 ESTANTES DE AÇO E 70 DIVISÓRIAS	01/08/2013	6.780,00	10	2.890,25
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12027	TV 46" SONY LED 46R475A	25/11/2013	2.100,00	10	842,92
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12925	ARMARIO BAIXO REF. CABR680799R015	20/11/2013	74.241,36	10	29.717,18
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12020	MESA REDONDA P/REUNIÃO	29/11/2013	35.759,25	10	14.313,63
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12930	01 (HUM) TV 39" PHILCO LED	29/11/2013	1.200,00	10	480,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12929	03 (TRÊS) TV LED 32" HD 3 HOME DIGITAL	02/12/2013	2.694,00	10	1.076,15
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12931	01 (HUM) TV 46" SONY LED FHD	03/12/2013	4.836,00	10	1.970,92
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12935	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12938	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12937	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12938	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12938	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12940	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12941	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12942	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12943	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12944	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12945	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12946	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12947	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12948	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12949	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12950	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12951	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12952	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49

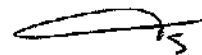
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13010	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13011	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13012	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13013	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13014	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13015	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13016	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13017	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13018	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13019	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13020	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13021	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13022	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13023	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13024	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13025	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13026	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13027	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13028	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13029	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13030	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13031	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13032	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13033	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13034	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13035	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13036	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13037	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13038	NF 231 - CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	01/01/2014	277,00	10	108,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12633	NF 2317 MESA REUNIAO TRIANGULO CIRCULAR	03/01/2014	401,01	10	156,74
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	12634	NF 2317 MESA REUNIAO TRIANGULO CIRCULAR	03/01/2014	401,01	10	156,74
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13039	NF 355550-CONJUNTO NATURALLE MESA/BANCOS	06/01/2014	624,90	10	243,75
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13040	NF 15837-CONJUNTO NATURALLE MESA/BANCOS	06/01/2014	624,90	10	243,75
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13041	NF 15837-CONJUNTO NATURALLE MESA/BANCOS	06/01/2014	624,90	10	243,75
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13042	NF 11404-MESA DE JANTAR ECLARIS	13/01/2014	5.466,08	10	2.121,77
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13043	NF 11404-MESA BUFFET TURIM	13/01/2014	2.193,94	10	851,63
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13044	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,62
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13045	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,62
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13046	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,62
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13047	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,62
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13048	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,62
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13049	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,62
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13050	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,62
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13051	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,62
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13052	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,62
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13053	NF 9102-ESTANTES C/6 PRATELEIRAS	26/01/2014	129,00	10	49,62
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13191	CADEIRA VALENCIA BAIXA PRETA	03/02/2014	550,00	10	210,35
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13192	CADEIRA VALENCIA BAIXA PRETA	03/02/2014	550,00	10	210,35
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13193	CADEIRA VALENCIA BAIXA PRETA	03/02/2014	550,00	10	210,35
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13194	CADEIRA VALENCIA BAIXA PRETA	03/02/2014	550,00	10	210,35
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13195	CADEIRA VALENCIA BAIXA PRETA	03/02/2014	550,00	10	210,35
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13159	BIBLIOTECA - MOSTRUARIO	05/03/2014	14.726,00	10	5.503,59
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13600	FRIGOBAR 120 L CONSUL	01/04/2014	668,00	10	244,93
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13618	NF 126151 - ARMARIO 4 PORTAS	02/06/2014	299,00	10	104,49
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13619	NF 79289 - ARMARIO 4 PORTAS	02/06/2014	289,00	10	100,99
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	13620	NF 2 - GUARDA ROUPA 2 PORTAS	02/06/2014	2.390,00	10	1.041,34
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14103	NF 1859 - ARQUIVO 4 GAVETAS	01/07/2014	562,30	10	192,15

[Handwritten signature]

Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14334	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14335	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14336	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14337	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,40	10	11,14
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14338	PAINEL DIVISORIO 500x250x18 MM	01/08/2014	33,56	10	11,19
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14339	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14340	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14341	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14342	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14343	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14344	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14345	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14346	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14347	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14348	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14349	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14350	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14351	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14352	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,79	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14353	PAINEL DIVISORIO 900x250x18 MM	01/08/2014	58,81	10	19,60
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14354	PAINEL DIVISORIO ESPECIAL 01	01/08/2014	79,77	10	26,59
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14355	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14356	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14357	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14358	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14359	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14360	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14361	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14362	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14363	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14364	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14365	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14366	BASE DIR. PRES. GIR. STANDARD PT RHODES	01/08/2014	120,00	10	40,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14367	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14368	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14369	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14370	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14371	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14372	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14373	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14374	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14375	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14376	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14377	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14378	ESTOF. PRES. 260 PT	01/08/2014	169,00	10	56,33
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14457	NF 2621 - BANCA ESPECIAL	01/09/2014	912,91	10	296,00
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14458	NF 2621 - MESA RETANGULAR	01/09/2014	623,90	10	202,77
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14532	NF 4926 - GAVETEIRO	08/10/2014	89,00	10	27,99
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14533	NF 4926 - GAVETEIRO	08/10/2014	89,00	10	27,99
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14534	NF 4926 - GAVETEIRO	08/10/2014	89,00	10	27,99
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14535	NF 4926 - GAVETEIRO	08/10/2014	89,00	10	27,99
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14536	NF 4926 - MESA REUNIAO	08/10/2014	107,65	10	62,16
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14537	NF 4926 - BASE SECRETARIA	08/10/2014	32,00	10	10,07
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14538	NF 4926 - BASE SECRETARIA	08/10/2014	32,00	10	10,07
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14539	NF 4926 - BASE SECRETARIA	08/10/2014	32,00	10	10,07
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14540	NF 4926 - BASE SECRETARIA	08/10/2014	32,00	10	10,07
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14541	NF 4920 - BASE SECRETARIA	08/10/2014	32,00	10	10,07

Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14542	NF 4926 - BASE SECRETÁRIA	08/10/2014	32,00	10	10,07
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14543	NF 4926 - COLUNA SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14544	NF 4926 - COLUNA SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14545	NF 4926 - COLUNA SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14546	NF 4926 - COLUNA SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14547	NF 4926 - COLUNA SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14548	NF 4926 - COLUNA SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14549	NF 4926 - FLANGE UNIVERSAL	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14550	NF 4926 - FLANGE UNIVERSAL	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14551	NF 4926 - FLANGE UNIVERSAL	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14552	NF 4926 - FLANGE UNIVERSAL	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14553	NF 4926 - FLANGE UNIVERSAL	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14554	NF 4926 - FLANGE UNIVERSAL	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14555	NF 4926 - ENCOSTO	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14556	NF 4926 - ENCOSTO	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14557	NF 4926 - ENCOSTO	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14558	NF 4926 - ENCOSTO	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14559	NF 4926 - ENCOSTO	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14560	NF 4926 - ENCOSTO	08/10/2014	15,00	10	4,72
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14561	NF 4926 - A/E SECRETÁRIA	08/10/2014	47,00	10	14,78
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14562	NF 4926 - A/E SECRETÁRIA	08/10/2014	47,00	10	14,78
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14563	NF 4926 - A/E SECRETÁRIA	08/10/2014	47,00	10	14,78
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14564	NF 4926 - A/E SECRETÁRIA	08/10/2014	47,00	10	14,78
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14565	NF 4926 - A/E SECRETÁRIA	08/10/2014	47,00	10	14,78
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14566	NF 4926 - A/E SECRETÁRIA	08/10/2014	47,00	10	14,78
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14567	NF 4926 - BRAÇO SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14568	NF 4926 - BRAÇO SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14569	NF 4926 - BRAÇO SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14570	NF 4926 - BRAÇO SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14571	NF 4926 - BRAÇO SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14572	NF 4926 - BRAÇO SECRETÁRIA	08/10/2014	40,00	10	12,58
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14573	NF 4926 - MESA GERENTE	08/10/2014	207,00	10	65,10
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14574	NF 4926 - MESA GERENTE	08/10/2014	207,00	10	65,10
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14575	NF 4926 - MESA GERENTE	08/10/2014	207,00	10	65,10
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14576	NF 4926 - MESA GERENTE	08/10/2014	207,00	10	65,10
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14577	NF 265 - SOFA RETRÁTIL	22/10/2014	1.980,00	10	615,29
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	14767	NF 1099 - COLCHAO	01/11/2014	890,00	10	274,42
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15286	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15287	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15288	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15289	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15290	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15291	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15292	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15293	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15294	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15295	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15296	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15297	NF 14038 - CADEIRA S/ BRACO GIRATORIA	01/05/2015	199,00	10	51,41
Ativo	1216	Móveis e Utensílios	15374	NF 7670 - ARMARIO (CONJUNTO)	01/08/2016	11.527,00	10	2.881,76
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios	16427	AR CONDICIONADO REF. MULTITEC NF TIT. 4786	01/11/2016	1.567,48	10	1.567,48
100% Depreciado	1216	Móveis e Utensílios Total				299.121,63		299.727,83
100% Depreciado	1216	Máquinas e Equip. Técnicos	00100	ETIQUETADOR ELETRÔNICO BROTHER	13/07/2004	139,00	20	139,00
100% Depreciado	1216	Máquinas e Equip. Técnicos	00159	Máquinas e Equip. Técnicos	04/01/2006	2.387,40	20	2.387,40
100% Depreciado	1216	Máquinas e Equip. Técnicos	00160	Máquinas e Equip. Técnicos	04/01/2006	1.744,73	20	1.744,73
100% Depreciado	1216	Máquinas e Equip. Técnicos	00161	Máquinas e Equip. Técnicos	05/01/2006	9.999,03	20	9.999,03
100% Depreciado	1216	Máquinas e Equip. Técnicos	00162	Máquinas e Equip. Técnicos	05/01/2006	930,00	20	930,00

100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00163	Máquinas e Equip. Técnicos	05/01/2006	3.438,00	20	3.438,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00164	Máquinas e Equip. Técnicos	10/01/2006	7.128,43	20	7.128,43
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00165	Máquinas e Equip. Técnicos	10/01/2006	3.817,25	20	3.817,25
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00168	Máquinas e Equip. Técnicos	23/01/2006	2.025,00	20	2.025,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00167	FRIGOBAR	28/01/2006	676,65	20	676,65
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00168	Máquinas e Equip. Técnicos	30/01/2006	1.761,82	20	1.761,82
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00169	Máquinas e Equip. Técnicos	31/01/2006	924,65	20	924,65
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00170	Máquinas e Equip. Técnicos	08/02/2006	10.161,00	20	10.161,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00171	Máquinas e Equip. Técnicos	08/02/2006	16.508,10	20	16.508,10
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00172	Máquinas e Equip. Técnicos	09/02/2006	11.530,45	20	11.630,45
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00173	Máquinas e Equip. Técnicos	10/02/2006	10.500,00	20	10.000,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00174	Máquinas e Equip. Técnicos	24/02/2006	1.092,00	20	1.092,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00175	Máquinas e Equip. Técnicos	24/02/2006	1.084,00	20	1.084,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00176	Máquinas e Equip. Técnicos	08/03/2006	3.923,00	20	3.923,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00177	Máquinas e Equip. Técnicos	13/03/2006	97.796,86	20	97.796,86
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00178	Máquinas e Equip. Técnicos	15/03/2006	1.214,29	20	1.214,26
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00179	Máquinas e Equip. Técnicos	30/03/2006	825,88	20	825,88
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00180	Máquinas e Equip. Técnicos	10/04/2006	5.397,00	20	5.397,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00181	Máquinas e Equip. Técnicos	12/04/2006	856,04	20	856,04
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00182	Máquinas e Equip. Técnicos	17/04/2006	2.824,00	20	2.824,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00183	Máquinas e Equip. Técnicos	17/04/2006	1.833,32	20	1.833,32
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00184	Máquinas e Equip. Técnicos	24/04/2006	1.080,00	20	1.080,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00185	Máquinas e Equip. Técnicos	24/04/2006	3.370,00	20	3.370,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00186	Máquinas e Equip. Técnicos	25/04/2006	705,00	20	705,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00187	Máquinas e Equip. Técnicos	05/05/2006	859,85	20	859,85
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00188	Máquinas e Equip. Técnicos	05/05/2006	3.437,00	20	3.437,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00189	Máquinas e Equip. Técnicos	08/05/2006	353,00	20	353,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00190	Máquinas e Equip. Técnicos	19/05/2006	1.321,66	20	1.321,66
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00191	Máquinas e Equip. Técnicos	25/05/2006	1.763,64	20	1.763,64
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00192	Máquinas e Equip. Técnicos	20/06/2006	495,00	20	495,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00193	Máquinas e Equip. Técnicos	30/06/2006	951,76	20	951,76
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00194	Máquinas e Equip. Técnicos	30/06/2006	1.368,00	20	1.368,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00195	Máquinas e Equip. Técnicos	03/07/2006	238,00	20	238,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00196	Máquinas e Equip. Técnicos	00/07/2006	3.493,53	20	3.493,53
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00197	Máquinas e Equip. Técnicos	06/07/2006	5.380,00	20	5.380,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00198	Máquinas e Equip. Técnicos	12/07/2006	333,00	20	333,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00199	Máquinas e Equip. Técnicos	24/07/2006	1.135,00	20	1.135,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00200	Máquinas e Equip. Técnicos	27/07/2006	2.180,50	20	2.180,50
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00201	Máquinas e Equip. Técnicos	28/07/2006	2.291,00	20	2.291,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00203	Máquinas e Equip. Técnicos	28/08/2006	32.290,11	20	32.290,11
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00204	Máquinas e Equip. Técnicos	26/08/2006	501,72	20	501,72
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00205	Máquinas e Equip. Técnicos	29/08/2006	2.030,00	20	2.030,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00206	Máquinas e Equip. Técnicos	31/08/2006	950,79	20	950,79
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00208	Máquinas e Equip. Técnicos	31/08/2006	6.841,00	20	6.841,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00342	AR CONDICIONADO	31/08/2006	912,00	20	912,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00209	Máquinas e Equip. Técnicos	01/09/2006	1.087,00	20	1.087,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00210	Máquinas e Equip. Técnicos	09/09/2006	230,00	20	230,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00211	Máquinas e Equip. Técnicos	06/09/2006	617,00	20	617,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00213	Máquinas e Equip. Técnicos	20/09/2006	637,72	20	637,72
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00214	Máquinas e Equip. Técnicos	20/09/2006	1.371,00	20	1.371,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00215	Máquinas e Equip. Técnicos	21/09/2006	828,56	20	828,56
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00216	Máquinas e Equip. Técnicos	22/09/2006	140,00	20	140,00
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00217	Máquinas e Equip. Técnicos	22/09/2006	198,00	20	198,00
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00626	1 Parafusadeira/Furadeira	09/06/2008	256,81	10	243,33
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00814	EQUIPAMENTOS P/ INSTAL DO CIRCUITO DE VIGILANCIA	13/01/2009	1.208,94	10	1.071,87
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00919	22 RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO MADIS RODBEL	23/03/2006	96.520,62	20	96.520,62
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00916	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO	25/03/2009	260,00	20	269,00



100% Depreciado	1216	Máquinas e Equip. Técnicos	00917	HOMETHEATER OTS WRELESS	30/03/2009	773,20	20	773,20
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	00921	01 PROJETO DPL OPTOMA TECHNOLOGY HD85	17/04/2009	3.476,69	10	2.066,71
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	01023	01 EPSON PROJETO POWERLITE 78	03/01/2010	2.157,72	20	2.157,72
100% Depreciado	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	01024	01 EPSON PROJETO POWERLITE 78	03/01/2010	2.157,72	20	2.157,72
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	01207	1 TV DE LCD D-32	22/02/2011	1.063,53	10	719,59
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	01231	2 TV H-BUSTER 42 LCD HD	01/09/2011	2.756,00	10	1.743,75
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	01241	TV LCD 42 POL FUL HD CONV	27/10/2011	1.490,00	10	908,02
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	01260	AR CONDICIONADO CONSUL 218FU	06/03/2012	1.680,90	10	918,07
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	01261	AR CONDICIONADO ELGIN	13/03/2012	1.653,40	10	944,52
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	01292	1 AR CONDICIONADO DE 24000BTU	01/10/2012	4.500,00	10	2.480,00
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	12875	3 CONDICIONADOR DE AR CARRIER SPLIT 60.000 BTU	12/04/2013	33.492,00	10	16.517,96
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	12876	9 CONDICIONADOR DE AR CARRIER SPLIT 90.000 BTU	12/04/2013	122.562,00	10	58.787,06
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	12877	3 CONDICIONADOR DE AR CARRIER SPLIT 80.000 BTU	12/04/2013	46.438,00	10	22.442,54
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	12878	1 CONDICIONADOR DE AR CARRIER SPLIT 36.000 BTU	12/04/2013	6.508,00	10	2.652,04
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	12887	2 AR CONDICIONADO SPLIT HWALL 30.000 BTU	30/07/2013	6.800,00	10	2.948,50
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	12894	NF 8623 TV 40" SAMSUNG LED FHD/DTV/USB	01/03/2013	1.440,25	10	624,11
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	12895	NF 8623 TV 40" SAMSUNG LED FHD/DTV/USB	01/03/2013	1.440,25	10	624,11
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	12919	1 TELEVISOR EM CORES Ç TELA CRYSTAL 42	03/10/2013	1.432,83	0	
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13054	NF 802-TV H-BUSTER 32" LED DTV	01/01/2014	899,90	10	352,46
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13065	NF 802-TV H-BUSTER 32" LED DTV	01/01/2014	899,90	10	352,46
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13066	NF 802-TV H-BUSTER 32" LED DTV	01/01/2014	899,90	10	352,46
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13184	NF 11588-TV 32" PHICO LED HD/DTV	01/01/2014	899,00	10	352,11
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13185	NF 11588-TV 32" PHICO LED HD/DTV	01/01/2014	899,00	10	352,11
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13186	NF 11588-TV 32" PHICO LED HD/DTV	01/01/2014	899,00	10	352,11
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13187	NF 11588-TV 32" PHICO LED HD/DTV	01/01/2014	899,00	10	352,11
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13188	NF 11588-TV 32" PHICO LED HD/DTV	01/01/2014	899,00	10	352,11
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13189	NF 12004-TV 42" SONY LED FHD/DTV/USB	02/02/2014	1.449,00	10	554,16
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13190	CAMERA IP H 264 MP/HDV 720P-AIRCAM UBICUIT	07/02/2014	394,90	10	150,56
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13502	TV 39" PHILCO LED FHD/DTV/USB/NET	01/04/2014	1.299,00	10	476,30
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13503	TV 39" PHILCO LED FHD/DTV/USB/NET	01/04/2014	1.299,00	10	476,30
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13501	CAMERA DE VIDEO UBICUIT AIRCAM	24/04/2014	6.295,41	10	1.006,35
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13621	NF 45976 - TV 32 POLEGADAS	02/06/2014	859,00	10	300,17
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13622	NF 45977 - FORNO 110 VOLTS	02/06/2014	269,00	10	94,00
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13623	NF 45677 - FORNO 110 VOLTS	02/06/2014	299,00	10	94,00
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13624	NF 78291 - LAVADORA 9 KILOS	02/06/2014	779,00	10	272,22
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13625	NF 126154 - TV 40 POLEGADAS	02/06/2014	1.301,50	10	454,81
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13626	NF 126154 - TV 40 POLEGADAS	02/06/2014	1.301,50	10	454,81
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13627	NF 126154 - TV 40 POLEGADAS	02/06/2014	1.301,50	10	454,81
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	13628	NF 126154 - TV 40 POLEGADAS	02/06/2014	1.301,50	10	454,81
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14100	NF 474711 - LUMINARIAS SPOT DE TETO	02/07/2014	75,52	10	25,76
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14110	NF 474711 - LUMINARIAS SPOT DE TETO	02/07/2014	75,52	10	25,76
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14111	NF 474711 - LUMINARIAS SPOT DE TETO	02/07/2014	75,52	10	25,76
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14112	NF 474711 - BEBEDOURO	02/07/2014	472,09	10	161,01
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14113	NF 474711 - GELADEIRA COM FREEZER	02/07/2014	702,10	10	239,51
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14114	NF 474711 - CAIXAS ACUSTICAS DE TETO	02/07/2014	106,20	10	36,23
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14115	NF 474711 - CAIXAS ACUSTICAS DE TETO	02/07/2014	106,20	10	36,23
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14116	NF 474711 - CAIXAS ACUSTICAS DE TETO	02/07/2014	106,20	10	36,23
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14117	NF 474711 - CAIXAS ACUSTICAS DE TETO	02/07/2014	106,20	10	36,23
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14118	NF 474712 - AMPLIFICADOR E CABEAMENTO DE SOM	02/07/2014	580,40	10	193,21
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14119	NF 474712 - MICROFONE SEM FIO	02/07/2014	507,40	10	173,08
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14120	NF 474712 - SUPORTE PARA DATASHOW	02/07/2014	106,20	10	36,23
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14206	NF 10786 - TELEVISOR EM CORES 42 POLEGADAS	25/07/2014	1.252,69	10	419,58
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14207	NF 10786 - TELEVISOR EM CORES 42 POLEGADAS	25/07/2014	1.252,69	10	419,58
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14208	NF 10786 - TELEVISOR EM CORES 42 POLEGADAS	25/07/2014	1.252,69	10	419,58
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14209	NF 10786 - TELEVISOR EM CORES 42 POLEGADAS	25/07/2014	1.252,69	10	419,58
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14210	NF 10786 - TELEVISOR EM CORES 32 POLEGADAS	25/07/2014	763,29	10	255,64
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14211	NF 10786 - TELEVISOR EM CORES 32 POLEGADAS	25/07/2014	763,29	10	255,64

13

Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14212	NF 10786 - TELEVISOR EM CORES 32 POLEGADAS	25/07/2014	763,23	10	255,64
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14213	NF 10786 - TELEVISOR EM CORES 32 POLEGADAS	25/07/2014	763,23	10	255,64
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14279	REFRIGERADOR 1P ELETROLUX CYCLE 240 LITROS	01/09/2014	973,08	10	324,04
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14453	EPSON-S17-PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON POWERLITE	22/09/2014	1.285,55	10	453,66
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14789	NF 7783313 - TELEVISAO	01/11/2014	2.489,00	10	878,03
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14789	NF 7783317 - REFRIGERADOR	01/11/2014	2.799,00	10	863,03
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14790	NF 7783312 - FOGAO	01/11/2014	749,00	10	230,94
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14791	NF 16255 - LIQUIDIFICADOR	01/11/2014	135,00	10	41,63
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14782	NF 16254 - PROCESSADOR	01/11/2014	140,00	10	43,16
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14793	NF 16252 - MICROONDAS	01/11/2014	329,00	10	101,64
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14794	NF 24841 - CAFETEIRA	01/11/2014	49,50	10	15,36
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14863	NF 211389 - AR CONDICIONADO SPLIT	17/12/2014	1.819,90	10	537,69
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14864	NF 211388 - AR CONDICIONADO SPLIT	17/12/2014	1.819,90	10	537,66
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14865	NF 211388 - AR CONDICIONADO SPLIT	17/12/2014	1.819,90	10	537,66
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14866	NF 211389 - AR CONDICIONADO SPLIT	17/12/2014	1.819,90	10	537,66
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14880	NF 13346 - TELEVISOR 42 POLEGADAS	22/12/2014	1.082,64	10	318,39
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14890	NF 13346 - TELEVISOR 42 POLEGADAS + FRETE	22/12/2014	1.082,64	10	318,39
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14891	NF 13346 - TELEVISOR 42 POLEGADAS	22/12/2014	1.082,64	10	318,39
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14892	NF 13346 - TELEVISOR 42 POLEGADAS	22/12/2014	1.082,64	10	318,39
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14897	NF 7055 - TELEVISOR 20 POLEGADAS	22/12/2014	787,00	10	231,44
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14898	NF 17595 - MULTIPROCESSADOR	22/12/2014	182,00	10	53,52
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14999	NF 17592 - CAFETEIRA	22/12/2014	144,00	10	42,95
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14930	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,85
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14931	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14932	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14933	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,85
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14934	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,85
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14935	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14936	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14937	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,85
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14938	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,54	10	42,95
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14939	NF 14163 - CAMERA	02/01/2015	147,58	10	42,97
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	14929	NF 20280 - CAFETEIRA	23/01/2015	129,00	10	38,83
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	15112	NF 7262 - PURIFICADOR DE AGUA	01/03/2016	780,00	10	266,90
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	15113	NF 724 - GERADOR	01/03/2015	1.450,00	10	382,76
Ativo	1218	Máquinas e Equip. Técnicos	15402	NF 70 - MAQUINA DE FUSAO	18/12/2015	33.000,00	10	6.440,32
		Máquinas e Equip. Técnicos Total				714.183,47		521.215,94
100% Depreciado	1222	Veículos	01089	01 PEUGEOT BOXER 330M-16	11/02/2010	71.183,01	20	71.183,01
Ativo	1222	Veículos	13504	FARR /MODELO 2009, 0 KM				
Ativo	1222	Veículos	13505	CHEVROLET S-10 DD4 MODELO 220498 DIESEL	01/04/2014	93.398,50	20	68.484,90
		Veículos Total				31.500,00	20	23.100,00
Ativo	1224	Instalações	12870	INSTALACAO DE 7 CENTRAIS TELEFONICAS CORP 8000	27/02/2013	196.071,51		162.767,91
Ativo	1224	Instalações	13519	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	18/04/2014	2.100,00	10	996,13
Ativo	1224	Instalações	14949	NF 66327 - SISTEMA DE SEGURANCA	01/01/2015	17.280,00	10	8.269,20
Ativo	1224	Instalações	15044	NF 143 - SISTEMA DE SEGURANCA	04/02/2015	3.686,80	10	1.075,50
		Instalações Total				2.654,50	10	748,95
100% Depreciado	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	00001	IMPRESSORA BEHATECH	05/01/2004	25.723,40		9.882,20
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00002	IMPRESSORA ARGOX	06/01/2004	4.674,00	20	4.674,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00003	MICROPROCESSADOR AND ATHLON	08/01/2004	9.730,00	20	9.730,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00004	UNIDADE CONTROLADORA DE COMUNICACAO	09/01/2004	7.202,68	20	7.202,68
100% Depreciado	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	00013	MONITOR COLOR 15"	12/01/2004	8.058,60	20	8.058,60
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00010	UNIDADE DISCO RIGIDO	13/01/2004	2.615,00	20	2.615,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00005	IMPRESSORA TERMICA	16/01/2004	6.810,00	20	6.810,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00006	HP-LASERJET 1016	16/01/2004	3.220,01	20	3.220,01
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00007	IMPRESSORA TERMICA C/QUILHOTINA	19/01/2004	5.636,00	20	5.636,00
100% Depreciado	1225	Equipamentos de Proc.de Dados	00008	MONITOR COLORIDO 18"	19/01/2004	3.028,81	20	3.028,81
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00009	PLACA DE REDE PLANET PCI	23/01/2004	2.007,00	20	2.007,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00041	Equipamentos de Proc.de Dados	28/01/2004	4.520,80	20	4.520,80
						2.260,40	20	2.280,40

100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00011	IMPRESSORA MP20	29/01/2004	4.308,00	20	4.308,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00012	IMPRESSORA ARGOX OS-214TT	29/01/2004	2.431,80	20	2.431,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00014	MB XP ASSUS A75286-VM	03/02/2004	2.147,22	20	2.147,22
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00015	MICROCOMPUTADOR	04/02/2004	1.174,00	20	1.174,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00017	MICROPROCESSADOR	06/02/2004	1.007,98	20	1.007,98
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00016	MONITOR LG 17"	11/02/2004	3.073,00	20	3.073,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00018	PAINEL ELETRONICO DE MENSAGEM	12/02/2004	853,99	20	853,99
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00019	MICROPROCESSADOR ATHLON XP	13/02/2004	3.791,25	20	3.791,25
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00020	PALM MODELO ZIRE 71	17/03/2004	1.103,00	20	1.103,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00022	MICROPROCESSADOR AMD ATHLON	23/03/2004	25.280,72	20	25.280,72
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00021	IMPRESSORA TEMA-TRANSFERENCIA	31/03/2004	7.078,80	20	7.078,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00023	CONJUNTO MONITOR PHILIPS	01/04/2004	7.253,00	20	7.253,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00032	IMPRESSORA FISCAL MP20 FI II ECF-IF	10/04/2004	10.760,00	20	10.760,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00024	CONJUNTO MONITOR PHILIPS - MODELO 105689	06/04/2004	6.382,00	20	6.382,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00025	PLACA DE REDE PLANET PCI 10/100	08/04/2004	1.385,50	20	1.385,50
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00026	SCANNER PORTATIL KY	12/04/2004	20.446,04	20	20.446,04
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00027	UNIDADE DISCO RIGIDO 20.0	12/04/2004	4.312,00	20	4.312,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00028	UNIDADE DISCO RIGIDO 20.0 GB	12/04/2004	5.130,80	20	5.130,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00029	MICROPROCESSADOR AMD ATHLON	16/04/2004	4.307,45	20	4.307,45
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00030	IMPRESSORA TERMICA CAGUIHOTINA	15/04/2004	8.319,86	20	8.319,86
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00031	IMPRESSORA ELTRON COLORIDA	28/04/2004	8.850,00	20	8.850,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00029	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	10/05/2004	9.728,84	20	9.728,84
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00033	MB XP ASSUS A7V200-MX	11/05/2004	4.019,11	20	4.019,11
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00034	IMPRESSORA FISCAL	11/05/2004	3.018,00	20	3.018,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00035	IMPRESSORA JATO DE TINTA Z803	14/05/2004	352,28	20	352,28
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00038	MICROPROCESSADOR ATHLON	17/05/2004	1.800,80	20	1.800,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00037	IMPRESSORA TEMA-TRANSFERENCIA	18/05/2004	2.281,44	20	2.281,44
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00039	MONITOR LG 15" DIGITAL BEGE	25/05/2004	5.070,00	20	5.070,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00039	I COMPUTADOR	01/06/2004	1.573,80	20	1.573,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00040	MICROPROCESSADOR AMD DURON	04/06/2004	2.992,69	20	2.992,69
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00041	UNIDADE CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO	09/06/2004	3.474,86	20	3.474,86
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00042	MONITOR COLORIDO DE 17"	23/06/2004	1.834,44	20	1.834,44
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00043	ADSL 1 PORTA LAN FILTRO	01/07/2004	350,00	20	350,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00044	I COMPUTADOR	22/07/2004	1.384,16	20	1.384,16
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00045	MEM DDR 512MB	26/07/2004	2.628,05	20	2.628,05
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00230	Equipamentos de Proc.de Dados	28/07/2004	5.680,00	20	5.680,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00231	Equipamentos de Proc.de Dados	29/07/2004	3.505,70	20	3.505,70
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00046	CONJ MONITOR DE VIDEO 5G	29/07/2004	3.804,00	20	3.804,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00047	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	04/08/2004	832,42	20	832,42
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00048	SWITCH PLANET RACK 16" 24 PORTAS	04/08/2004	1.320,00	20	1.320,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00049	SWITCH PLANET RACK 19" 24 PORTAS	09/08/2004	447,40	20	447,40
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00050	IMPRESSORA MP20 FI II ECF-IF	11/08/2004	4.527,00	20	4.527,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00051	SERVIDOR PLANET DE IMPRESSAO USB	13/08/2004	370,00	20	370,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00052	IMPRESSORA TEMA-TRANSFERENCIA	13/08/2004	2.281,00	20	2.281,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00053	GABINETE ECLIPSE TORRE MEDIA 336- 103	13/08/2004	530,20	20	530,20
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00054	MONITOR LG 500 G	14/08/2004	2.434,70	20	2.434,70
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00055	CONJUNTO MONITOR PHILIPS - MODELO 105689	18/08/2004	14.430,00	20	14.430,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00056	CPU AMD ATHLON XP 2.0	19/08/2004	7.829,88	20	7.829,88
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00057	PROCESSADOR AMD DURON 1.4 GHZ	19/08/2004	413,96	20	413,96
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00232	Equipamentos de Proc.de Dados	20/08/2004	8.706,67	20	8.706,67
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00058	LEXMARK-LASER E230	25/08/2004	1.774,00	20	1.774,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00059	SACNER PORTATIL LS2208	27/08/2004	5.183,58	20	5.183,58
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00060	CONJUNTO MONITOR DE VIDEO 6G	27/08/2004	3.974,00	20	3.974,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00061	CPU AMD ATHLON XP 2.8	27/08/2004	9.091,40	20	9.091,40
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00062	SWITCH PLANET RACK 19" 24 PORTAS	30/08/2004	452,04	20	452,04
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00063	MICROPROCESSADOR AMD ATHLON	31/08/2004	1.353,82	20	1.353,82
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00064	IMPRESSORA FISCAL MP20 FI II ECF-IF	08/09/2004	10.536,00	20	10.536,00

100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00233	Equipamentos de Proc.de Dados	10/09/2004	1.052,35	20	1.052,35
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00234	Equipamentos de Proc.de Dados	10/09/2004	9.461,25	20	9.461,25
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00065	CONJUNTO MONITOR DE VIDEO 5C	10/09/2004	43.970,00	20	43.970,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00066	IMPRESSORA a laser monocromatica	10/09/2004	13.131,00	20	13.131,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00068	CPU AMD ATHLON XP 2 0	13/09/2004	12.115,00	20	12.115,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00067	MEM DOR 128MB	14/09/2004	4.608,00	20	4.608,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00069	MICRO V335A,CELERON HD 4.0GB	17/09/2004	4.003,26	20	4.003,26
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00070	IMPRESSORA TERMICA C/GUILHOTINA	17/09/2004	6.108,04	20	6.108,04
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00235	Equipamentos de Proc.de Dados	20/09/2004	36.054,56	20	36.054,56
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00071	IMPRESSORA TERMICA MP-2000 TH	20/09/2004	4.256,00	20	4.256,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00072	IMPRESSORA MATRIZ MP20 FI II ECF-IF	20/09/2004	3.208,00	20	3.208,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00073	IMPRESSORA MATRICIAL LX-300	24/09/2004	2.523,07	20	2.523,07
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00236	Equipamentos de Proc.de Dados	01/10/2004	3.108,25	20	3.108,25
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00338	Equipamentos de Proc.de Dados	01/10/2004	4.029,00	20	4.029,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00075	HP-DESKJET 3550	01/10/2004	644,17	20	644,17
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00076	MONITOR DE VIDEO C/TELA DE CRISESCOPIO	01/10/2004	2.263,00	20	2.263,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00077	UNIDADE CONTROLADORA DE COMUNICACAO SYTIME	04/10/2004	12.152,00	20	12.152,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00078	MODULO MEM DDR 128PC	06/10/2004	882,50	20	882,50
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00079	IMPRESSORA MATR MP20	07/10/2004	6.424,00	20	6.424,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00080	PISTOLA CCD INFRAVERMELHO CONEXÃO TECLADO ELGIN	07/10/2004	1.950,00	20	1.950,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00237	Equipamentos de Proc.de Dados	14/10/2004	4.359,00	20	4.359,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00081	MEM DOR 128MB PC 333MHZ	13/10/2004	5.206,88	20	5.206,88
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00082	MEM DOR 512MB PC 266MHZ	13/10/2004	1.807,50	20	1.807,50
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00083	3COM-ETHERLINK 10/100	18/10/2004	403,93	20	403,93
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00084	PLACA DE REDE PLANET PCI 10/100	20/10/2004	1.714,12	20	1.714,12
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00085	UNIDADE DE DISCO RIGIDO 40.0	25/10/2004	1.025,00	20	1.025,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00086	IMPRESSORA JATO DE TINTA STYLUS C-45	29/10/2004	686,34	20	686,34
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00087	IMPRESSORA FISCAL MATR MP20 FI II ECF-IF	04/11/2004	2.908,00	20	2.908,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00088	COMPUTADORES DE CONSOLE PLANET	04/11/2004	1.058,31	20	1.058,31
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00089	IMPRESSORA TERMICA C/GUILHOTINA	06/11/2004	3.108,25	20	3.108,25
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00090	MP ARG RABBIT 214 TT 203DP3	11/11/2004	4.800,00	20	4.800,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00091	IMPR MATR MP20 MI DUAL BIDI	11/11/2004	720,00	20	720,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00092	IMPRESSORA JATO DE TINTA STYLUS C-45	18/11/2004	4.260,00	20	4.260,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00093	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	17/11/2004	12.877,09	20	12.877,09
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00094	MICROPROCESSADOR SEMPRON BARTON	17/11/2004	20.199,57	20	20.199,57
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00095	TECNOLOGIA WIRELESS PLANET LANVLAN	28/11/2004	1.245,68	20	1.245,68
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00096	IMPRESSORA TERMICA C/GUILHOTINA	02/12/2004	3.108,25	20	3.108,25
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00105	processador intel p4	06/01/2005	2.300,80	20	2.300,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00106	MONITOR AMD SEMPRON	17/01/2005	861,02	20	861,02
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00105	PISTOLA CCD INFRAVERMELHO	03/02/2005	903,00	20	903,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00109	GABINETE ECLIPSE TORRE	04/02/2005	1.458,00	20	1.458,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00110	SWITCH PLANET RACK 18" 24 PORTAS	04/02/2005	492,00	20	492,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00111	MODULO DE MEMORIA EC256MB PC233	16/02/2005	394,00	20	394,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00112	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	15/02/2005	11.135,39	20	11.135,39
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00113	PLACA KM 3M-V	18/02/2005	6.216,40	20	6.216,40
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00114	IMPRESSORA ARGOX	18/02/2005	1.897,00	20	1.897,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00115	UNIDADE DE DISCO RIGIDO 40.0 GB	25/02/2005	4.975,00	20	4.975,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00117	PROCESSADOR 5DA2500DUT3D	01/03/2005	5.076,00	20	5.076,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00118	MICROPROCESSADOR AMD SEMPRON	04/03/2005	6.529,26	20	6.529,26
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00122	IMPR FISCAL MATR MP20 FI II ECF-IF	15/04/2005	2.802,00	20	2.802,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00123	IMPRESSORA HP LASERJET LJ2420	18/04/2005	2.612,16	20	2.612,16
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00124	IMPRESSORA TERMO-TRANSFERENCIA	20/04/2005	1.050,00	20	1.050,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00125	MODULO DE MEMORIA DDR333 512 MB	28/04/2005	1.475,79	20	1.475,79
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00127	MODULO DE MEMORIA DDR400 612MB	08/05/2005	1.700,00	20	1.700,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00128	IMPRESSORA TERMO-TRANSFERENCIA	18/05/2005	2.610,50	20	2.610,50
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00130	MODULO DE MEMORIA KVR333X64C25512	18/05/2005	4.572,00	20	4.572,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00120	TECLADO ECLIPSE PS-2 MULTIMEDIA	20/05/2005	303,75	20	303,75

100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00135	UNIDADE DE DISCO RIGIDO 40.0 GB	01/06/2005	547,00	20	547,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00132	MICROPROCESSADOR AMD SEMPRON	02/06/2005	7.236,88	20	7.236,88
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00136	PAINEL ELETRONICO DE MENSAGEM	02/06/2005	1.167,00	20	1.167,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00137	SWITCH PLANET RACK 19" 24 PORTAS	03/06/2005	500,00	20	500,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00138	NOTEBOOK LXT560S309	03/06/2005	4.320,00	20	4.320,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00133	SWITCH PLANET RACK 19" 24 PORTAS	10/08/2005	500,00	20	500,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00134	SWITCH PLANET RACK 19" 24 PORTAS	22/08/2005	360,00	20	360,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00140	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP PHOTOSMART 7880	08/07/2005	715,56	20	715,56
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00145	DELL COMPUTADORES	04/10/2005	1.547,83	20	1.547,83
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00146	PEN DRIVE DT11024	07/10/2005	1.107,55	20	1.107,55
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00147	LGHTEC-3074KO LEITOR CARTAO MAG	07/10/2005	416,00	20	416,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00148	PROCESSADOR BK	16/11/2005	3.017,04	20	3.017,04
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00150	GRAVADOR DVD AOPEN 1610	18/11/2005	253,68	20	253,68
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00152	MONITOR SAMSUNG 17" PRETO/PRATA	07/12/2005	1.131,00	20	1.131,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00153	HD SEAGATE 4.0 GB BARRACUDA	08/12/2005	343,42	20	343,42
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00155	Equipamentos de Proc.de Dados	20/12/2005	2.740,00	20	2.740,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00228	Equipamentos de Proc.de Dados	23/01/2006	620,00	20	620,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00221	TELECOM 220(470x600(19")x1000 4v	11/10/2006	1.783,85	20	1.783,85
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00222	PAINEL ELETRONICO	11/10/2006	3.888,97	20	3.888,97
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00223	GABINETE P/EQ DE INF. MOD. P/RACK 19" 2U	11/10/2006	6.103,68	20	6.103,68
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00224	MONITOR COLOR 15" P/MICROC.	18/10/2006	559,27	20	559,27
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00225	HD SEASATE 200G 7200RPM	25/10/2006	738,30	20	738,30
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00226	MONITOR DE CRISTAL LIQUIDO 16" (540N SILVER)	27/10/2006	1.831,00	20	1.831,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00227	MICROPROCESSADOR AMD	14/11/2006	12.539,20	20	12.539,20
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00228	28 COMPUTADORES	19/12/2006	84.158,36	20	84.158,36
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00255	MONITOR DE VIDEO LCD DE 10"	11/01/2007	1.052,54	20	1.052,54
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00256	Equipamentos de Proc.de Dados	17/01/2007	12.560,00	20	12.560,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00205	APPLE IMAC 17"	22/01/2007	4.943,00	20	4.943,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00268	NOTEBOOK HP	28/01/2007	5.000,00	20	5.000,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00272	PHILIPS MONITOR 15"	01/02/2007	1.148,00	20	1.148,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00274	HD 320 GB	08/02/2007	378,00	20	378,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00275	HD 320 GB	00/02/2007	378,00	20	378,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00277	SANSUNG MONITOR 17"	15/02/2007	3.262,50	20	3.262,50
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00278	HP-NG NX6310	02/03/2007	7.737,00	20	7.737,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00280	HD SEAGATE 160 GB	21/03/2007	636,36	20	636,36
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00281	HD SEAGATE 160GB	21/03/2007	633,88	20	633,88
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00282	SWITCH PLANET	28/03/2007	626,00	20	626,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00284	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	02/04/2007	2.200,00	20	2.200,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00285	MONITOR DE CRISTAL LIQUIDO	05/04/2007	1.078,40	20	1.078,40
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00286	HD SEAGATE 320GB	05/04/2007	588,56	20	588,56
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00287	NOTEBOOK LX	09/04/2007	7.988,00	20	7.988,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00288	UNIDADE OPTICA DE DVD ARRW 16X	16/04/2007	1.720,84	20	1.720,84
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00289	1 computador	20/04/2007	8.734,00	20	8.734,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00290	mp3 iscal mnt mp25	25/04/2007	1.320,00	20	1.320,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00291	IMPRESSORA HP MOD LASERJET	26/04/2007	917,56	20	917,56
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00331	01 NOTEBOOK SONY 1G	16/05/2007	7.199,10	20	7.199,10
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00332	01 PALM TUNGSTEN "E2" + CARTAO DE MEMORIA 256 MB	29/05/2007	790,00	20	790,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00316	MONITOR DE VIDEO LCD 19" MODELO L1953H	21/08/2007	732,00	20	732,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00311	01 ICA-100C CAMERA INTERNET PLANET	10/08/2007	450,00	20	450,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00312	ICA-100C CAMERA INTERNET PLANET	21/08/2007	450,00	20	450,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00313	11 NO-BREAK APC BACK UPS RS 1500VA	05/09/2007	4.823,60	20	4.823,60
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00314	16 IMPRESSORAS HP MOD LASERJET 1020	05/09/2007	5.775,00	20	5.775,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00315	23 MONITOR DE CRISTAL LIQUIDO	05/09/2007	9.607,10	20	9.607,10
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00257	2 MONITOR SAMSUNG 19" 8408 PLUS CAJUSTE	05/09/2007	1.330,00	20	1.330,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00259	01 EQUIPAMENTO DE ALIM. INTERRUPTA	08/09/2007	1.550,00	20	1.550,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00337	01 MONITOR CRISTAL LIQUIDO 15"	11/08/2007	428,00	20	428,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00320	1 COMPUTADOR W88 CORE 2 DUO T8300	08/11/2007	3.439,50	20	3.439,50

100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00321	CAMERA INTERNET PLANET	21/11/2007	450,00	20	450,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00322	1 NO-BREAK APC BACK UPS RS 1500V	10/12/2007	437,00	20	437,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00323	2 MONITORES DE VIDEO LCD DE 19" MOD L 1953H	10/12/2007	1.190,00	20	1.190,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00325	NOTEBOOK 2480-2668	19/12/2007	1.399,00	20	1.399,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00353	IMPRESSORA HP MOD. LASERJET 1022	02/01/2008	491,00	20	491,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00359	CAMERA INTERNET ICA-100C PLANET	14/01/2008	450,00	20	450,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00361	NO-BREAK APC BACKUPS RS 1500V	18/01/2008	444,27	20	444,27
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00382	2 MONITORES DE CRISTAL LIQUIDO 19" DCR-E2007D1949	18/01/2008	1.152,00	20	1.152,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00388	22 COMPUTADORES	21/01/2008	15.980,00	20	15.980,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00381	IMPRESSORA LASER COLOR - LASERJET 2860DTN	21/02/2008	1.194,68	20	1.194,68
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00382	13 COMPUTADORES SAMSUNG	25/02/2008	23.790,00	20	23.790,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00384	1 DVD-W SAMSUNG 20X PRETO	25/02/2008	68,00	20	68,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00384	1 HP-LASERJET COLOR 2665DTN	25/02/2008	1.265,00	20	1.265,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00385	1 IMPRESSORA TERMICA BEETLE	25/02/2008	850,00	20	850,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00663	IMPRESSORA ZEBRA COLORIDA P4301 BR	08/03/2008	9.009,76	20	9.009,76
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00668	01 COMPUTADOR	07/03/2008	3.480,00	20	3.480,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00587	06 IMPRESSORA TERMICA BEETLE	13/03/2008	5.100,00	20	5.100,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00568	02 MONITORES 19" LCD MPR2	18/03/2008	1.172,00	20	1.172,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00589	01 NO-BREAK APC 1,5 KVA	18/03/2008	464,00	20	464,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00570	01 IMPRESSORA HP LASERJET 3050	24/03/2008	845,79	20	845,79
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00384	CAMERA ICA-100C PLANET	02/04/2008	631,00	20	631,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00396	NO-BREAK APC BACK UPS RS	11/04/2008	439,21	20	439,21
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00396	2 MONITORES DE VIDEO LCD DE 19" MODELO L1953H	11/04/2008	1.707,99	20	1.707,99
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00397	2 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	11/04/2008	1.108,12	20	1.108,12
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00398	2 HP-LASERJET P2015	17/04/2008	1.107,80	20	1.107,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00389	11 IMPRESSORAS HP LASERJET P2015	17/04/2008	6.088,28	20	6.088,28
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00400	1 IMPRESSORA HP-LASERJET COLOR 2800N	18/04/2008	642,80	20	642,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00641	02 HP STORAGEWORKS DAT 160 USB EXTINT Q 1881A	12/05/2008	2.989,02	20	2.989,02
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00642	01 CAMERA INTERNET ICA-100C PLANET	13/05/2008	693,00	20	693,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00643	01 IMPRESSORA COLORIDA HP LASERJET	13/05/2008	555,80	20	555,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00613	01 NO-BREAK APC UPS RS	06/08/2008	443,80	20	443,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00614	16 IMPRESSORAS HP LASERJET	06/06/2008	7.256,85	20	7.256,85
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00615	02 MONITORES DE VIDEO LCD DE 19" MODELO L1953H	08/06/2008	1.155,00	20	1.155,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00616	MONITOR LCD 15" TOUCH SCREEN	27/06/2008	1.194,00	20	1.194,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00622	HD SEAGATE 750 GB	18/07/2008	750,00	20	750,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00623	DISPLAY LCD	17/07/2008	1.131,63	20	1.131,63
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00636	1 CAMERA INTERNET C/AUDIO - 01 COMPUTADOR CPU	07/08/2008	799,00	20	799,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00637	01 RACK 36" PATCH PANEL 48 + ACCESSORIOS	08/08/2008	1.968,49	20	1.968,49
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00638	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00639	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00640	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00641	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00642	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00643	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00644	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00645	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00646	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00647	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00648	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00649	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00650	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00651	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00652	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00653	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00654	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00655	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00656	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00

100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00657	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00658	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00659	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00660	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00661	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00662	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00663	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00664	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00665	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00666	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	08/08/2008	435,00	20	435,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00667	01 SERVIDOR DELL POWEREDGE REX900III + ACESSORIOS	14/08/2006	18.561,97	20	18.561,97
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00668	MONITOR LCD BLACK 19 WIDESCREEN	19/08/2008	497,70	20	497,70
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00669	MONITOR LCD BLACK 19 WIDESCREEN	19/08/2008	497,70	20	497,70
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00670	MONITOR LCD BLACK 19 WIDESCREEN	19/08/2008	497,70	20	497,70
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00671	MONITOR LCD BLACK 19 WIDESCREEN	19/08/2008	497,70	20	497,70
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00680	(05) IMPRESSORA HP LASERJET	19/08/2008	12.297,81	20	12.297,81
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00900	(14) IMPRESSORA SEMATEC MATR MP	19/08/2008	4.183,87	20	4.183,87
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00672	01 RACK 36 U 570 mm	20/08/2008	785,00	20	785,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00901	(23) CELERON CPU 315/2008	08/09/2008	12.552,33	20	12.552,33
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00602	(32) MOUSE DELL USB 2006	09/09/2006	408,96	20	408,96
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00903	(32) GABINETE DELL OPTIPLEX 2006	08/08/2008	18.707,40	20	18.707,40
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00804	(10) TECLADO DELL USB 2006	08/09/2008	98,62	20	98,62
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00605	(10) DELL MOUSE USD 2006	08/09/2008	127,05	20	127,05
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00908	(32) MONITOR DELL E779/ 2006	08/08/2008	4.606,87	20	4.606,87
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00607	(32) TECLADO DELL USB 2006	08/09/2008	315,90	20	315,90
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00908	(32) CIBER DRIVE POWER 2006	08/09/2008	323,82	20	323,82
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00909	(10) MONITOR DELL E779/2006	08/08/2008	1.438,49	20	1.438,49
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00910	(10) PROCESSADOR DELL OPTIPLEX/2006	08/08/2008	5.221,03	20	5.221,03
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00911	(23) MONITOR SAMSUNG SVGA/2006	08/08/2008	2.932,62	20	2.932,62
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00682	MONITOR LCD BLAK 19	10/09/2008	498,96	20	498,96
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00683	MONITOR LCD BLAK 19	10/09/2008	498,96	20	498,96
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00684	MONITOR LCD BLAK 19	10/09/2008	498,96	20	498,96
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00685	MONITOR LCD BLAK 19	10/09/2008	498,96	20	498,96
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00717	CAMERA INTERNET C/ AUDIO + CABOS	15/09/2008	665,00	20	665,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00718	CAMERA INTERNET C/ AUDIO + CABOS	15/09/2008	665,00	20	665,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00719	CAMERA INTERNET C/ AUDIO + CABOS	15/09/2008	665,00	20	665,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00677	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00678	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00679	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00680	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00681	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00682	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00683	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00684	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00685	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00686	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00687	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00688	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00689	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00690	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00691	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00692	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00693	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00694	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00695	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00696	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00697	01 IMPRESSORA HP LASERJET P2015	18/08/2008	412,00	20	412,00

[Handwritten signature]

100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00881	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00882	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00883	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00884	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00885	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00886	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00887	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00888	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00889	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	28/11/2008	447,00	20	447,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00892	01 3CGLS108 SWITCH GIGABIT 8 RJ45	23/12/2006	380,00	20	380,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00912	HP LASERJET COLO	12/02/2009	1.815,00	20	1.815,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00913	PROJETOR MULTIMEDIA POWERSLITE	12/02/2009	2.136,80	20	2.136,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00918	20 COMPUTADORES	10/03/2009	35.000,00	20	35.000,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00922	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00925	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00926	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00927	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00928	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00929	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00930	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00931	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00932	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00933	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	06/04/2009	475,00	20	475,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00938	01 COLETOR BIOMETRIX 800 512 DIGITAIS + FONTE	22/04/2009	838,81	20	838,81
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00937	TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	20/04/2009	548,00	20	548,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00938	01 HD 750GB SATA WESTERN DIGITAL	24/04/2009	420,00	20	420,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00946	(01) TV.IP110 CAMERA IP COLORS 640 X 480	08/05/2009	483,00	20	483,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00949	01 MONITOR SAMSUNG 19	02/06/2009	368,83	20	368,83
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00950	01 MONITOR SAMSUNG 19	02/06/2009	368,83	20	368,83
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00951	01 MONITOR SAMSUNG 19	02/06/2009	368,83	20	368,83
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00952	01 MONITOR SAMSUNG 19	02/06/2009	368,83	20	368,83
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00953	01 LAPTOP VAIO NS159 C2D T8000	23/06/2009	3.592,11	20	3.592,11
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00954	01 NOTEBOOK MOBO WHITE E 1 HP NB PRES CQ40312	26/06/2009	3.789,00	20	3.789,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00955	01 SWITCH BASELINE 2924 3FP	26/06/2009	1.052,47	20	1.052,47
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00956	AQS DE SWITCH 3COM	08/07/2009	1.217,77	20	1.217,77
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00957	AQS DE SWITCH 3COM	08/07/2009	1.217,77	20	1.217,77
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00958	AQS DE SWITCH 3COM	08/07/2009	1.217,77	20	1.217,77
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00959	AQS DE SWITCH 3COM	08/07/2009	1.217,78	20	1.217,78
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01019	(01) LEITOR BIOMETRICO BIOMETRIX 220 USB	15/07/2009	497,00	20	497,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01020	(08) COL. BIOMETRIX 340 - 1998 DIGITAIS	15/07/2009	4.048,90	20	4.048,90
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00960	(01) PROCESSADOR BOX INTEL CORE 2 DUO E7400	28/07/2009	300,00	20	300,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00961	01 IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W	28/07/2009	532,70	20	532,70
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00965	CHAVEADOR KVM TRENDNET 16 PORTAS USB+ACESSORIOS	04/08/2009	1.176,84	20	1.176,84
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00962	COL. BIOMETRIX 340 - 1998 DIGITAIS	25/08/2009	675,00	20	675,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00963	COL. BIOMETRIX 340 - 1998 DIGITAIS	25/08/2009	675,00	20	675,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00970	(01) DIGITALIZADOR DE IMAGENS HP SCANJET G2710	01/10/2009	375,02	20	375,02
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00971	(01) SCANNER DE MESA LIDE100	04/10/2009	277,11	20	277,11
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00972	(01) IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K3600	01/10/2009	1.196,00	20	1.196,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00973	(01) IMPRESSORA HP COLORIDA LASERJET CP1216	01/10/2009	682,08	20	682,08
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00974	IMPRESSORA HP LASERJET P1505	08/10/2009	548,09	20	548,09
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	00975	(04) NIBREAK SVI 600VA NET/RS + ACESSORIOS	14/10/2009	1.038,40	20	1.038,40
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00976	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00977	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00978	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00979	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00

[Handwritten signature]

100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00880	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00881	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00882	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00883	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00884	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00885	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00888	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00887	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00888	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00889	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00890	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00891	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00892	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00893	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00894	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00895	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00896	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00897	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00898	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00899	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00900	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00901	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00902	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00903	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00904	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00905	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00906	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00907	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00908	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00909	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00910	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00911	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00912	HP LASERJET P1005 NP	15/10/2009	315,00	20	315,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01013	(11) TV IP110 SERVIDOR DE CAMERA IP TRENDS NET COLOR	20/10/2009	2.718,54	20	2.718,54
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01014	(08) TK437K CHAVEADOR KVM TRENDS NET 4 PORTAS USB	20/10/2009	1.453,72	20	1.453,72
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01015	(01) TK 803R CHAVEADOR KVM TRENDS NET 8 PORTAS USB	20/10/2009	427,04	20	427,04
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01016	(08) HP LASERJET P1005 NP	22/10/2009	967,80	20	967,80
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01017	IMPRESSORA 48 COLUNAS SERIAL E PARALELA DARUMA	23/10/2009	834,21	20	834,21
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	00869	IMPRESSORA FISCAL TERMICA DARUMA FS 800	14/12/2009	2.000,00	20	2.000,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01071	208 ESTABILIZADORES SPEEDY 800VA	01/01/2010	13.864,84	20	13.864,84
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01072	25 ESTABILIZADORES E 19 NO-BREAK	01/01/2010	8.614,85	20	8.614,85
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01025	01 3COM SWITCH 4210 26.P SUL. CHEQUE N. 012919	04/01/2010	825,89	20	825,89
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01026	01 IMPRESSORA HP LASERJET M1120MFP	04/01/2010	637,12	20	637,12
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01025	SERVIDOR POWEREDGE, TRILHOS E SOFTWARE DELL	05/01/2010	13.114,21	20	13.114,21
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01088	PROSUPPORT TI SUPORTE TECNICO	05/01/2010	1.088,93	20	1.088,93
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01063	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL	07/01/2010	7.080,85	20	7.080,85
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01067	SERVIDOR POWEREDGE	08/01/2010	30.756,43	20	30.756,43
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01070	PROSUPPORT TI - SUPORTE TECNICO	08/01/2010	2.173,90	20	2.173,90
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01027	01 LG MONITOR 18,5" LCD WIDE W1943SE	18/01/2010	387,18	20	387,18
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01028	01 LG MONITOR 18,5" LCD WIDE W1943SE	18/01/2010	387,18	20	387,18
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01029	01 LG MONITOR 18,5" LCD WIDE W1943SE	18/01/2010	387,18	20	387,18
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01030	01 MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON + ACESSORIOS	22/01/2010	550,00	20	550,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01081	01 MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON + ACESSORIOS	22/01/2010	550,00	20	550,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01032	01 MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON + ACESSORIOS	22/01/2010	550,00	20	550,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01033	01 MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON + ACESSORIOS	22/01/2010	550,00	20	550,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01041	04 ROTEADORES RB433	01/02/2010	1.598,00	20	1.598,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01042	AMPLIFICADOR 500 MW S.S	01/02/2010	520,00	20	520,00

100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01040	30 UNID. DE MEMÓRIA DDR 4001 GB MARKVISION	04/02/2010	2.063,10	20	2.063,10
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01043	6 MONITORES SAMSUNG 18,5" B335N PRETO PIANO	12/03/2010	2.111,52	20	2.111,52
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	01155	8 MONITORES LCD DE VIDEO 18.5"	14/04/2010	2.121,90	20	2.121,90
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	01158	PLACA GRAFICA MULTI MONITOR PCI EXPRESS C/ 128 MB DIGITALIZADOR BIOMETRICO USB	10/05/2010	2.517,76	20	2.517,76
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01163	6 MONITORES PHILIPS LCD 18.5"	13/05/2010	302,10	20	302,10
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01160	6 MONITORES PHILIPS LCD 18.5"	21/05/2010	1.989,36	20	1.989,36
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01164	2 IMPRESSORAS PARALEL/SERIAL C/ CASULH. PRETA	09/08/2010	1.422,08	20	1.422,08
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01167	MONITOR LCD 18.5"	16/06/2010	2.891,61	20	2.891,61
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01165	IMPRESSORA MATRICIAL	17/06/2010	2.500,00	20	2.500,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01168	75 ESTABILIZADOR	17/06/2010	4.181,25	20	4.181,25
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	01189	SERVIDOR DE CAMERCA IP	17/06/2010	886,75	20	886,75
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	01172	01 MONITOR PHILIPS LCD 18.5" WIDE MUT. BLACK PIANO	08/07/2010	974,04	20	974,04
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	01173	IMPRESS CUPOM PARALEL/SERIAL CASULH SENHA PRETA	12/07/2010	2.893,16	20	2.893,16
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01174	08 MONITORES DE VIDEO DE LCD DE 42" MODELO M4212C	14/07/2010	17.600,00	20	17.600,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01201	6 MONITORES LCD PHILIPS 18,5" BLACK PIANO	26/08/2010	1.787,64	20	1.787,64
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01203	IMPRESSORA HP SCANJET N8420	14/08/2010	3.583,16	20	3.583,16
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01202	02 NOBREAKS PREMIUM 600VA NAT 1 X 45 AH ENG PRETO	15/08/2010	1.024,06	20	1.024,06
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01204	100 MONITORES LCD 18,5" PHILIPS BLACK PIANO	15/09/2010	26.500,00	20	26.500,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01205	NETBOOK SAMSUNG N150 PRETO 1GB HD 160G	17/09/2010	879,68	20	879,68
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	01214	MEMÓRIA 8 GB KINGSTON	03/02/2011	1.180,00	20	1.180,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01216	NO BREAK PREMIUM PDV 600 VA	03/03/2011	474,00	20	474,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01217	2 PREMIUM 600 VA BAT 1X45AH ENG P.	23/03/2011	1.024,20	20	1.024,20
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01230	14 NOBREAK PREMIUM 600VA 8AT1X45AH	30/03/2011	7.168,00	20	7.168,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	01212	2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL EPSON	04/04/2011	860,22	20	860,22
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01218	HP SLATF 500	25/04/2011	2.925,00	20	2.925,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01247	2 TABLET GALAXY TAB P1000 SAMSUNG	25/05/2011	3.016,00	20	3.016,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01235	NOBREAK APC SMART UPS 3000VA MONO115	20/07/2011	2.801,00	20	2.801,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01234	1 NOBREAK APC SMART UPS 3000VA MONO220	09/08/2011	3.000,97	20	3.000,97
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01232	HD SEAGATE ST3146	16/08/2011	749,00	20	749,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01245	1 IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	01/10/2011	5.420,43	20	5.420,43
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01239	3 TABLET GALAXY TAB WIFI BCO	21/10/2011	2.691,00	20	2.691,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01243	3 NOBREAK PREMIUM PDV	01/11/2011	1.806,00	20	1.806,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01244	11 IMPRESSORAS MATRICIAL MP20	01/11/2011	7.205,00	20	7.205,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01246	1 COMPUTADOR + MONITOR 20 LG	08/12/2011	1.487,20	20	1.487,20
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01256	100 MONITORES LG 18.5 LED	13/01/2012	24.960,00	20	24.960,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	01250	25 MICROCOMPUTADORES DELL OPTIPLEX 390 DESKTOP	16/01/2012	33.605,66	20	33.605,66
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01252	26 MICROCOMPUTADORES DELL OPTIPLEX 390 DESKTOP	18/01/2012	34.995,21	20	34.995,21
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01254	49 MICROCOMPUTADORES DELL OPTIPLEX 390 DESKTOP	16/01/2012	73.273,21	20	73.273,21
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01249	100 ESTABILIZADORES SMS REVOL SPEEDY 600VA MONO115	26/01/2012	5.002,00	20	5.002,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01257	IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP1525NW	27/01/2012	702,81	20	702,81
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01262	1 NOBREAK	05/03/2012	2.173,00	20	2.173,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01263	IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	27/03/2012	321,05	20	321,05
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01266	1 NO BREAK	01/04/2012	430,00	20	430,00
100% Depreciado	1228	Equipamentos de Proc.de Dados	01267	IMPRESSORA 203DP1 STANDARD	19/04/2012	810,00	20	810,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01268	1 NOTEBOOK SAMSUNG 2GS 500 GB	30/04/2012	999,00	20	999,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01282	1 MICROCOMPUTADOR	31/05/2012	2.401,58	20	2.401,58
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01270	1 NOTEBOOK DELL VOSTRO 3530	01/08/2012	2.899,95	20	2.899,95
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01271	2 NOTEBOOK DELL VOSTRO 3550	05/08/2012	4.899,54	20	4.899,54
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01272	1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA AJO PTO	11/08/2012	232,29	20	232,29
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01273	1118 COMPRA DE MACBOOK AIR COREI6	11/09/2012	3.217,72	20	3.217,72
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01274	2 IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET	21/09/2012	1.546,00	20	1.546,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01276	REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO PRINTPOINT II	12/07/2012	45.387,10	20	45.387,10
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01275	15 IMPRESSORAS HP LASERJET	25/07/2012	4.735,81	20	4.735,81
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01278	4 MONITORES AOC 18,5" LED	28/07/2012	854,26	20	854,26
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01279	1 MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET M680	25/07/2012	228,74	20	228,74
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01280	SWITCH HPN V1410-24G	25/07/2012	1.678,83	20	1.678,83
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01277	17 MICROCOMPUTADORES	27/07/2012	29.236,94	20	29.236,94

100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01283	1 MONITOR LCD TOUCH 15" DESKTOP	01/08/2012	1.050,00	20	1.050,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01284	1 IMPRESSORA 344 DE COD DE BARRAS TERMICA 203 DPI.	01/08/2012	2.850,00	20	2.850,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01285	1 MEMORIA KINGSTON KTD V5667/8G.	24/08/2012	999,99	20	999,99
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12858	2 IMPRESSORAS LASER HL 2130 BROTHER	08/01/2013	577,08	20	862,86
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12859	14 CAIXAS DE SOM	15/01/2013	2.632,00	20	2.632,00
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12864	1 MONITOR LCD TOUCH 15" DESKTOP	15/01/2013	1.050,00	20	1.024,03
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12863	32 LEITORES MANUAIS ECLIPSE 5145 PRETO USB	16/01/2013	9.600,00	20	8.415,90
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12864	17 MONITORES LCD TOUCH 15" DESKTOP WIDE SCREEN	16/01/2013	5.836,00	20	5.402,61
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01296	61 IMPRESSORAS HP LASERJET P1102	17/01/2013	25.566,80	20	24.928,46
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	01297	21 MONITORES AOC 18,5 LED	17/01/2013	5.049,30	20	4.919,00
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12851	248 ESTABILIZADORES	17/01/2013	12.851,76	20	12.520,10
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12860	14 SWITCH HPN V1810-24G J9450A	21/01/2013	11.867,86	20	11.341,47
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12861	11 IMPRESSORAS HP LASERJET PRO400 M401DN	21/01/2013	7.536,64	20	7.326,29
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12862	23 IMPRESSORAS HP LASERJET P1102	25/01/2013	7.014,17	20	6.802,60
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12863	17 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP COLOR DESKJET	28/01/2013	1.696,44	20	1.618,27
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12865	4 IMPRESSORAS HP LASERJET PRO 400	28/01/2013	2.740,71	20	2.663,77
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12868	2 SWITCH HPN V1410-24G	28/01/2013	1.425,59	20	1.360,31
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12857	1 MONITOR HPN V1410-24G	28/01/2013	265,28	20	256,87
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12867	150 CPU POSITIVO MASTERD360	04/02/2013	257.871,00	20	248.881,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12871	6 MONITORES AOC 18,5" LED	05/02/2013	1.489,29	20	1.429,36
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12866	150 POSITIVO MASTER D360 COMPLETO	15/02/2013	257.871,00	20	246.972,88
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12874	7 UNIDADES DE BACKUP HP SD DAT 180 GB EXTERNA	05/03/2013	20.629,66	20	19.637,04
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12872	25 SERVIDOR POWEREDGE T320 C/25 Mouses, 25 TECLADOS	20/03/2013	199.782,45	20	187.000,87
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12873	1 SERVIDOR POWEREDGE T320 C/ TECLADO E MOUSE	01/04/2013	7.691,32	20	7.468,57
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12879	58 NO BREAK	30/04/2013	8.132,80	20	7.455,12
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12680	30 NO BREAK	30/04/2013	5.232,63	20	4.796,58
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12881	26 NO BREAK	01/05/2013	10.360,80	20	9.515,73
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12882	28 MONITOR AOC 18,5" LED	01/05/2013	7.320,88	20	6.719,05
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12883	2 MEMORIAS 8GB KINGSTON.	15/06/2013	1.386,00	20	1.243,44
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12884	1 MICROCOMPUTADOR INSPIRON ONE 2330	20/06/2013	3.208,81	20	2.852,28
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12885	Equipamentos de Proc.de Dados	20/06/2013	2.140,71	20	1.902,85
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12889	1 MONITOR LED	01/07/2013	504,90	20	448,00
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12891	NF 551.458 IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400	12/08/2013	873,70	20	578,53
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12892	NF 343 IMPRESSORA DE CHEQUE MATR LEIT MULT 31100	15/08/2013	1.136,60	20	875,89
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12893	NF 333 871 MONITOR AOC 19,5" LED WIDESCREEN	22/08/2013	2.726,89	20	2.333,62
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12866	2 SWITCH HPN V1410-24G	01/09/2013	1.406,72	20	1.272,22
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12893	1 SWITCH 24P HPN V1910-24G	02/09/2013	1.150,00	20	976,22
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12897	15 LS 1829 WIDE MONITOR	18/09/2013	4.789,37	20	3.997,87
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12899	2 PLACAS DE VIDEO MATROX M8148.	18/09/2013	6.120,98	20	5.141,01
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12905	22 ESTABILIZADORES SMS REVOL SPEEDY 500VA	19/09/2013	1.180,51	20	990,97
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12906	16 ESTABILIZADORES SMS REVOL VI 1000VA	19/09/2013	1.438,86	20	1.207,96
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12899	4 MICROCOMPUTADORES COMPLETOS	20/09/2013	10.049,20	20	8.430,16
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12904	2 SWITCH HPN 1810-24G	24/09/2013	1.715,00	20	1.434,91
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12902	30 POSITIVO MASTERD20 COM TECLADO, MOUSE E MONITOR	26/09/2013	46.888,56	20	38.177,95
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12901	4 SERVIDORES POWEREDGE T420 C / MOUSE E TECLADO	30/09/2013	41.028,63	20	34.150,53
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12900	2 SERVIDORES DELL POWEREDGE T320.	01/10/2013	15.681,00	20	13.075,84
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12915	3 MINI PC ZOTAC ZBOXNANO-AD12-PLUS	01/10/2013	2.817,70	20	2.348,09
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12916	3 MICROCOMPUTADOR TABLET	01/10/2013	3.049,20	20	2.541,53
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12917	1 SWITCH 24P	01/10/2013	270,09	20	225,08
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12918	3 MONITORES LED 24"	01/10/2013	2.691,76	20	2.243,14
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12924	16 LENOVO62 TWJ3 3220/4GB/500GB/DVD/8	01/10/2013	18.712,49	20	13.063,74
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12911	49 ESTABILIZADORES SMS REVOL SPEEDY 500VA MONO115	14/10/2013	2.951,28	20	1.693,99
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12912	46 ESTABILIZADORES SMS REVOL VI 600VA MONO115	14/10/2013	3.623,00	20	3.239,71
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12913	45 IMPRESSORAS HP LASERJET P1102	14/10/2013	15.498,03	20	15.201,47
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12914	5 NO BREAK APC BACK-UPS 1500 VA	14/10/2013	2.435,90	20	2.011,58
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12920	15 SWITCH D-LINK	14/10/2013	1.540,81	20	1.272,49
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	12821	4 SWITCH HPN 1810-24G	14/10/2013	2.891,25	20	2.222,45

Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13543	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,00	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13544	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,00	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13545	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13546	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,00	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13547	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,00	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13548	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,00	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13549	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13550	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13551	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13552	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,00	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13553	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13554	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13555	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13556	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13557	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13558	NANOSTATION LOCO M9 900MHZ-PLATAFORMA WIRELESS	01/05/2014	518,96	20	371,92
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13811	SWITCH D-LINK DESKTOP-RACK	01/05/2014	507,91	20	406,57
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13810	ARGOX IMPRESSORA TERMICA DE TRANSPORTE	02/05/2014	655,40	20	612,17
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13812	SWITCH D-LINK DESKTOP-RACK	02/05/2014	507,90	20	406,56
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13813	TV AOC 24 LED FULL HD DTV	02/05/2014	508,87	20	428,55
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13814	TV AOC 24 LED FULL HD DTV	02/05/2014	508,87	20	428,55
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13815	NO BREAK APC BACK-UPS 1500 VA 8H/15V	02/05/2014	500,14	20	357,80
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13816	NO BREAK APC BACK-UPS 1500 VA 8H/15V	02/05/2014	500,14	20	367,69
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13824	SWITCH HPN 1810-24G V2 24P GIGA + 2P SFP	14/05/2014	808,47	20	573,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13825	SWITCH HPN 1810-24G V2 24P GIGA + 2P SFP	14/05/2014	808,47	20	673,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13826	SWITCH HPN 1810-24G V2 24P GIGA + 2P SFP	14/05/2014	808,47	20	573,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13827	SWITCH HPN 1810-24G V2 24P GIGA + 2P SFP	14/05/2014	808,47	20	573,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13828	TABLET POSITIVO YPY L1050	14/05/2014	719,82	20	510,45
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13829	TABLET POSITIVO YPY L1050	14/05/2014	719,82	20	510,45
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13830	TABLET POSITIVO YPY L1050	14/05/2014	719,82	20	510,45
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13831	TABLET POSITIVO YPY L1050	16/06/2014	719,82	20	510,45
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13832	IMPRESSORA LASER COLOR CP 1025	15/05/2014	849,00	20	601,60
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13833	IMPRESSORA LASER COLOR CP 1025	15/05/2014	849,00	20	601,60
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13834	IMPRESSORA LASER COLOR CP 1025	15/05/2014	849,00	20	601,60
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13835	NETBOOK INTEL ATOM DUAL CORE 2G 320 GB LINUX	17/05/2014	854,05	20	604,27
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13836	NETBOOK INTEL ATOM DUAL CORE 2G 320 GB LINUX	17/05/2014	854,05	20	604,27
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13837	NETBOOK INTEL ATOM DUAL CORE 2G 320 GB LINUX	17/05/2014	854,05	20	604,27
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13850	MULTIFUNCIONAL A3 MFC-J6510DW	20/05/2014	1.349,00	20	952,28
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13860	IMPRESSORA LASER COLOR CP1025 HP	20/05/2014	849,00	20	608,32
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13861	IMPRESSORA LASER COLOR CP1025 HP	21/05/2014	781,00	20	550,00
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13838	BASE POWEREDGE R620 INTEL CTRL.HOS E SUPORTE	22/05/2014	21.899,01	20	16.426,69
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13876	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	28/05/2014	2.280,00	20	1.602,13
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13877	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	28/05/2014	2.280,00	20	1.602,13
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13878	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	28/05/2014	2.280,00	20	1.602,13
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13879	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	28/05/2014	2.280,00	20	1.602,13
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13880	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	28/05/2014	2.280,00	20	1.602,13
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13881	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	28/05/2014	2.280,00	20	1.602,13
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13882	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	28/05/2014	2.280,00	20	1.602,13
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13883	POSITIVO MASTER D365 C/WINDOWS 7 E PERIFERICOS	28/05/2014	2.280,00	20	1.602,13
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13873	UAP OUTDOOR 2.4 GHZ	27/05/2014	551,13	20	372,93
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13874	UAP OUTDOOR 2.4 GHZ	27/05/2014	551,13	20	372,93
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13875	UAP OUTDOOR 2.4 GHZ	27/05/2014	551,13	20	372,93
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13884	SWITCH HPN 1810 24G V2 24P GIGA+2P SFP	30/05/2014	1.050,21	20	735,71
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13885	SWITCH HPN 1810 24G V2 24P GIGA+2P SFP	30/05/2014	1.050,21	20	735,71
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13886	SWITCH HPN 1810 24G V2 24P GIGA+2P SFP	30/05/2014	1.050,20	20	736,70
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13887	IMPRESSORA NAO FISCAL ELGIN VOX USB	30/05/2014	489,79	20	329,10
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	13888	IMPRESSORA NAO FISCAL ELGIN VOX USB	30/05/2014	489,79	20	329,10

Ativo	1220	Equipamentos de Proc.de Dados	15394	NF 1797 - COMPUTER CONNECTOR	10/07/2015	4.410,00	20	2.107,75
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15385	NF 111987 - SWITCH	01/08/2015	1.514,55	20	706,79
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15388	NF 111987 - SWITCH	01/08/2015	1.514,55	20	706,79
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15387	NF 111987 - SWITCH	01/08/2015	1.514,55	20	706,79
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15388	NF 111987 - SWITCH	01/08/2015	1.514,55	20	706,79
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15389	NF 24183 - FIBERLINK	13/08/2015	29.534,00	20	13.576,10
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15425	DELL COMPUTADORES DO BRASIL REF. 20092010	01/01/2010	30.896,56	20	20.896,55
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15408	NF 695 - NOBREAK	23/08/2016	3.075,00	10	390,99
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15409	NF 695 - NOBREAK	23/08/2016	3.075,00	10	390,99
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15411	LEASING DE EQUIP. DE INFORMATICA CONTRATO 405665	01/11/2016	9.973,20	20	9.973,20
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15412	LEASING DE EQUIP. DE INFORMATICA CONTRATO 1215329	01/11/2016	18.920,39	20	18.920,39
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15413	LEASING DE EQUIP. DE INFORMATICA CONTRATO 1200241	01/11/2016	46.187,18	20	46.187,18
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15414	LEASING DE EQUIP. DE INFORMATICA CONTRATO 201919	01/11/2016	124.544,59	20	124.544,59
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15415	LEASING DE EQUIP. DE INFORMATICA CONTRATO 2594928	01/11/2016	319.642,34	20	319.642,34
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15416	LEASING DE EQUIP. DE INFORMATICA CONTRATO 3159999	01/11/2016	33.357,24	20	33.357,24
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15417	LEASING DE EQUIP. DE INFORMATICA CONTRATO 3160436	01/11/2016	4.891,32	20	4.891,32
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15418	LEASING DE EQUIP. DE INFORMATICA CONTRATO 43116	01/11/2016	30.229,19	20	30.229,19
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15419	CONVENIO MICROSOFT CONTRATO 8475448.6	01/11/2016	62.152,30	20	62.152,30
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15420	LEASING DE EQUIP. DE INFORMATICA CONTRATO 448192	01/11/2016	289.680,44	20	289.680,44
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15421	PROD. DE INFORMATICA TIT. 12096	01/11/2016	19.494,78	20	19.494,78
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15422	TR. 1435 wireless, WIRELESS RJ SOLUÇÕES EM REDES S	01/11/2016	8.575,00	20	8.575,00
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15423	Prov. 1187, WIRELESS RJ SOLUÇÕES EM REDES SEM FIO	01/11/2016	4.397,50	20	4.397,50
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15424	PROD. DE INFORMATICA TIT. 93823	01/11/2016	4.651,89	20	4.651,89
100% Depreciado	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15428	ALL NATIONS COMÉRCIO EXTERIOR LTD. REF 23/10/2008	01/11/2016	15.300,00	20	15.300,00
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15430	HD SERVER SAS 600 GB 15K 3,5	24/08/2017	1.822,51	20	71,10
Ativo	1226	Equipamentos de Proc.de Dados	15431	SEAGATE ENTERPRISE ST HD SERVER SAS 600 GB 15K 3,5	24/08/2017	1.822,51	20	71,10
Ativo	1227	Equipamentos de Proc.de Dados Total Imóveis - Apart n° 1003 bl 8 AV Claudio Besserman	15422	APART° 1003 BL 8 AVN CLAUDIO BESSERMAN VIANNA Nº3	04/09/2017	5.974.993,06	4	5.205.241,44
						347.800,00		3.623,42
Ativo	1228	Imóveis - Apart n° 1004 bl 10 AV Claudio Besserman	15433	APART° 1004 BL 10 AVN CLAUDIO BESSERMAN VIANNA Nº3	04/09/2017	356.545,00	4	3.406,99
Ativo	1229	Imóveis - Casa n° 04 - Conjunto Village Il Geriba Besserman Total	15434	Imóveis - Casa n° 04 - Conjunto Village Il Geriba	04/09/2017	388.648,00		3.408,93
						782.430,00	4	7.476,55
100% Depreciado	1235	Equipamentos de Telecomunicações	00852	30 CALL CENTER CVO PRETO	20/07/2007	7.112,00	20	7.112,00
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00824	KIT ANTENA RÁDIO 5,8 COMPLETA + ACESSÓRIOS	10/10/2007	26.125,25	20	26.125,25
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00817	01 CENTRAL INTELBRAS 01 APAR GONDOLA E 03 APAR PLE	18/05/2008	871,00	20	871,00
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00873	01 ANTENA PARABÓLICA DE GRADE 27081	20/08/2008	490,00	20	490,00
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00874	02 ANTENAS DIRECIONAL DISCO 29DBI + SUPORTE	20/08/2008	1.040,80	20	1.040,80
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00875	02 ANTENAS DIRECIONAL DISCO 20DBI + SUPORTE	20/08/2008	1.040,80	20	1.040,80
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00861	01 CELULAR HTC TYTN II EG	18/11/2008	1.928,32	20	1.928,32
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00893	01 ESTAÇÃO ANTENA 5,8 GHZ COMPLETA + ACESSÓRIOS	29/12/2008	3.206,20	20	3.206,20
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	00947	(02) KIT MK6R100 RF52	27/05/2009	1.589,90	20	1.589,90
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01018	GLOBAL WIRELESS ISP 802.11A	03/12/2009	589,90	20	589,90
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01094	01 KIT DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO (MODULO) KC40	25/01/2010	580,00	20	580,00
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01035	KIT DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO (MODULO) KC5510	25/01/2010	290,00	20	290,00
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01045	KIT ENERGIA SOLAR (PAINEL 43W + CONTR. CARGAS)	09/03/2010	945,00	20	945,00
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01103	2 KIT DE ENERGIA SOLAR	14/06/2010	1.700,00	20	1.700,00
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01106	ANTENAS	16/08/2010	3.464,11	20	3.464,11
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01195	Equipamentos de Telecomunicações	27/11/2010	1.942,20	20	1.942,20
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01193	Equipamentos de Telecomunicações	02/12/2010	4.894,20	20	4.894,20
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01196	MODULO SOLAR E CONTROLADOR DE CARGA	07/12/2010	700,00	20	700,00
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01208	DIVERSAS ANTENAS WIRELESS	03/03/2011	1.638,95	20	1.638,95
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01209	2 ANTENAS WIRELESS E 4 CANOS ZINCADO	14/03/2011	317,20	20	317,20
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01210	DIVERSAS ANTENAS WIRELESS	23/03/2011	1.663,80	20	1.663,80
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01211	DIVERSAS ANTENAS, SUPORTE CAVALETE E CANO ZINCADO	30/03/2011	2.454,50	20	2.454,50
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01219	2 ANTENAS SETORIAL, DIVERSOS MONITORES E OUTROS	30/03/2011	10.020,00	20	10.020,00
100% Depreciado	1238	Equipamentos de Telecomunicações	01222	2 ROCKET DISH MAX E DIVERSAS TORRES DE MODULO	09/04/2011	8.270,00	20	8.270,00

[Handwritten signature]

Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	13178	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80	20	202,73
Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	13179	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80	20	202,73
Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	13180	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80	20	202,73
Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	13181	NF 75742-ORBIT.GO IP-TERMINAL TELEFONICO	01/01/2014	258,80	20	202,73
Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	14465	NF 22 - REPETIDORA	01/09/2014	12.250,00	20	7.962,50
Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	14456	NF 22 - REPETIDORA	01/09/2014	12.250,00	20	7.962,50
Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	14782	NF 97251 - CELULARES	20/10/2014	96.548,24	20	60.109,56
Ativo	1238	Equipamentos de Telecomunicações	14781	CELULAR SAMSUNG GALAXY S5	27/10/2014	2.245,93	20	1.389,82
Equipamentos de Telecomunicações Total								
Ativo	1262	Beneficiárias	00571	Beneficiárias	08/10/2006	277.883,89		224.852,70
Ativo	1262	Beneficiárias	00590	Beneficiárias	01/11/2006	3.332,45	4	1.486,33
Ativo	1262	Beneficiárias	00572	Beneficiárias	22/11/2006	398,00	4	175,59
Ativo	1262	Beneficiárias	00572	Beneficiárias	22/11/2006	850,00	4	374,75
Ativo	1262	Beneficiárias	00631	Beneficiárias	29/11/2006	841,00	4	370,69
Ativo	1262	Beneficiárias	00573	Beneficiárias	27/11/2006	558,40	4	244,69
Ativo	1262	Beneficiárias	00574	Beneficiárias	04/12/2006	518,60	4	227,97
Ativo	1262	Beneficiárias	00576	Beneficiárias	11/12/2006	585,00	4	258,71
Ativo	1262	Beneficiárias	00562	Beneficiárias	18/12/2006	580,00	4	245,01
Ativo	1262	Beneficiárias	00578	Beneficiárias	14/12/2006	680,00	4	289,41
Ativo	1262	Beneficiárias	00578	Beneficiárias	08/01/2007	1.135,95	4	485,03
Ativo	1262	Beneficiárias	00420	Beneficiárias	12/02/2007	153,75	4	66,41
Ativo	1262	Beneficiárias	00579	Beneficiárias	12/02/2007	466,64	4	201,55
Ativo	1262	Beneficiárias	00580	Beneficiárias	12/02/2007	1.135,58	4	480,47
Ativo	1262	Beneficiárias	00581	Beneficiárias	14/02/2007	3.306,00	4	1.427,09
Ativo	1262	Beneficiárias	00592	Beneficiárias	02/03/2007	410,00	4	176,22
Ativo	1262	Beneficiárias	00593	Beneficiárias	12/03/2007	685,00	4	370,93
Ativo	1262	Beneficiárias	00584	Beneficiárias	28/03/2007	1.300,00	4	565,37
Ativo	1262	Beneficiárias	00585	Beneficiárias	02/05/2007	1.900,00	4	803,92
Ativo	1262	Beneficiárias	00586	Beneficiárias	03/05/2007	1.636,25	4	438,35
Ativo	1262	Beneficiárias	00587	Beneficiárias	14/05/2007	2.035,00	4	858,42
Ativo	1262	Beneficiárias	00588	Beneficiárias	14/05/2007	625,00	4	263,66
Ativo	1262	Beneficiárias	00589	Beneficiárias	14/05/2007	3.090,70	4	1.291,10
Ativo	1262	Beneficiárias	00590	Beneficiárias	14/05/2007	5.000,00	4	2.362,23
Ativo	1262	Beneficiárias	00621	Beneficiárias	20/05/2007	1.500,00	4	630,16
Ativo	1262	Beneficiárias	00624	Beneficiárias	26/06/2007	1.300,00	4	542,26
Ativo	1262	Beneficiárias	00476	Beneficiárias	03/07/2007	500,00	4	208,19
Ativo	1262	Beneficiárias	00477	Beneficiárias	05/07/2007	3.588,20	4	1.493,15
Ativo	1262	Beneficiárias	00479	Beneficiárias	19/07/2007	5.011,85	4	2.081,19
Ativo	1262	Beneficiárias	00480	Beneficiárias	13/07/2007	1.700,00	4	705,60
Ativo	1262	Beneficiárias	00484	Beneficiárias	03/08/2007	500,00	4	206,51
Ativo	1262	Beneficiárias	00625	Beneficiárias	07/08/2007	1.015,00	4	418,76
Ativo	1262	Beneficiárias	00487	Beneficiárias	13/08/2007	851,00	4	351,78
Ativo	1262	Beneficiárias	00488	Beneficiárias	13/08/2007	2.604,50	4	1.072,66
Ativo	1262	Beneficiárias	00493	Beneficiárias	22/08/2007	446,40	4	183,45
Ativo	1262	Beneficiárias	00494	Beneficiárias	31/08/2007	197,09	4	80,81
Ativo	1262	Beneficiárias	00495	Beneficiárias	31/08/2007	616,20	4	252,64
Ativo	1262	Beneficiárias	00496	Beneficiárias	31/08/2007	149,70	4	61,38
Ativo	1262	Beneficiárias	00600	Beneficiárias	02/10/2007	771,80	4	313,70
Ativo	1262	Beneficiárias	00601	Beneficiárias	02/10/2007	3.199,95	4	1.300,63
Ativo	1262	Beneficiárias	00604	Beneficiárias	08/10/2007	1.395,00	4	566,40
Ativo	1262	Beneficiárias	00505	Beneficiárias	08/10/2007	417,07	4	169,33
Ativo	1262	Beneficiárias	00506	Beneficiárias	08/10/2007	2.328,59	4	945,50
Ativo	1262	Beneficiárias	00509	Beneficiárias	05/11/2007	3.000,00	4	1.208,33
Ativo	1262	Beneficiárias	00544	Beneficiárias	02/01/2008	11.646,00	4	4.686,50
Ativo	1262	Beneficiárias	00385	PROJETO DE REFORMA DA SALA 1002	20/01/2008	3.000,00	4	1.180,66
Ativo	1262	Beneficiárias	00546	Beneficiárias	20/01/2008	11.223,36	4	4.416,94
Ativo	1262	Beneficiárias	00546	Beneficiárias	06/03/2008	10.000,00	4	3.994,62
Ativo	1262	Beneficiárias	00547	Beneficiárias	10/03/2008	1.681,83	4	654,14

Ativo	1262	Beneficiarias	00548	Beneficiarias	19/03/2008	800,00	4	310,37
Ativo	1262	Beneficiarias	00549	Beneficiarias	24/03/2008	21.628,00	4	6.379,10
Ativo	1262	Beneficiarias	00550	Beneficiarias	25/03/2008	370,00	4	143,91
Ativo	1262	Beneficiarias	00551	Beneficiarias	25/03/2008	105,00	4	40,67
Ativo	1262	Beneficiarias	00552	Beneficiarias	25/03/2008	626,00	4	320,15
Ativo	1262	Beneficiarias	00553	Beneficiarias	25/03/2008	170,00	4	65,85
Ativo	1262	Beneficiarias	00554	Beneficiarias	25/03/2008	179,50	4	69,52
Ativo	1262	Beneficiarias	00555	Beneficiarias	25/03/2008	236,60	4	91,64
Ativo	1262	Beneficiarias	00556	Beneficiarias	25/03/2008	254,00	4	98,38
Ativo	1262	Beneficiarias	00557	Beneficiarias	25/03/2008	126,63	4	49,07
Ativo	1262	Beneficiarias	00558	Beneficiarias	25/03/2008	125,50	4	48,60
Ativo	1262	Beneficiarias	00559	Beneficiarias	25/03/2008	427,00	4	166,29
Ativo	1262	Beneficiarias	00560	Beneficiarias	25/03/2008	1.320,20	4	511,32
Ativo	1262	Beneficiarias	00561	Beneficiarias	27/03/2008	2.100,00	4	812,90
Ativo	1262	Beneficiarias	00562	Beneficiarias	06/05/2008	549,40	4	209,87
Ativo	1262	Beneficiarias	00563	Beneficiarias	07/05/2008	5.509,80	4	2.142,37
Ativo	1262	Beneficiarias	00564	Beneficiarias	09/05/2008	247,75	4	94,73
Ativo	1262	Beneficiarias	00565	Beneficiarias	27/05/2008	2.400,00	4	913,03
Ativo	1262	Beneficiarias	00607	Beneficiarias	02/06/2008	5.500,00	4	2.088,77
Ativo	1262	Beneficiarias	00608	Beneficiarias	06/06/2008	273,45	4	103,73
Ativo	1262	Beneficiarias	00618	Beneficiarias	16/06/2008	350,00	4	132,97
Ativo	1262	Beneficiarias	00619	Beneficiarias	04/07/2008	7.370,00	4	2.772,86
Ativo	1262	Beneficiarias	00620	Beneficiarias	11/07/2008	5.830,00	4	2.113,98
Ativo	1262	Beneficiarias	00635	Beneficiarias	11/07/2008	3.030,00	4	1.137,72
Ativo	1262	Beneficiarias	00676	FLIPPER ARTE COMERCIO DE TINTAS- NF 0744	28/08/2008	235,96	4	92,75
Ativo	1262	Beneficiarias	01224	AOS DE MDF P/ ECORIO OBRAS	03/09/2008	2.000,00	4	739,93
Ativo	1262	Beneficiarias	01236		27/08/2011	51.030,00	10	33.365,03
Ativo	1262	Beneficiarias	01237		15/08/2011	51.030,00	10	32.670,61
Ativo	1262	Beneficiarias	01237		23/08/2011	65.670,00	10	41.122,26
Ativo	1262	Beneficiarias	01291		31/12/2011	94.666,34	10	56.129,20
Ativo	1262	Beneficiarias	01259	PROJETO DE ARQUITETURA 3/3	13/01/2012	8.833,33	10	4.601,43
Ativo	1262	Beneficiarias	01266	GERENCIAMENTO DE OBRA 2/9	17/07/2012	3.460,00	10	2.001,36
100% Depreciado	1262	Beneficiarias	13198		05/02/2014	2.851.301,81	44,4	2.851.301,81
100% Depreciado	1262	Beneficiarias	13197		08/02/2014	886,10	4	150,50
100% Depreciado	1262	Beneficiarias	13609		29/05/2014	32.656,68	38,3	32.656,68
Beneficiarias Total			15410		01/11/2016	269.206,62	10	269.206,62
Ativo	1284	Imóveis - Sala 702 Pres.Back	00245	Imóveis - Sala 702 Pres.Back	01/01/2004	3.591.967,81		3.586.185,88
100% Depreciado	1296	Imóveis - Sala 702 Pres.Back Total				13.748,00	4	7.653,06
100% Depreciado	1296	Veículos Adquir p/Leasing	00253	Veículos Adquir p/Leasing	01/01/2004	13.748,00		7.653,06
100% Depreciado	1316	Veículos (Financ.Autom.CDC)	00254	Veículos (Financ.Autom.CDC)	01/01/2004	127.509,51	20	127.509,51
Beneficiarias Total						39.010,20	20	39.010,20
100% Depreciado	1369	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01116	MICROCOMPUTADOR DELL, MOUSE, MONITOR, TECLADO	21/09/2009	39.019,20	20	39.019,20
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01118	SERVIDOR POWEREDGE R200	22/09/2009	15.303,52	20	15.303,52
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01120	MICROCOMPUTADOR DELL OPTILEX, MOUSE, MONITOR E TE	22/09/2009	6.784,70	20	6.784,70
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01122	SERVIDOR POWEREDGE R200	22/09/2009	75.745,91	20	75.745,91
100% Depreciado	1369	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01123	SERVIDOR POWEREDGE R200	22/09/2009	4.300,03	20	4.300,03
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01126	SERVIDOR POWEREDGE R200	22/09/2009	29.801,78	20	23.801,78
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01127	SERVIDOR POWEREDGE R200	22/09/2009	22.006,02	20	22.006,02
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01129	MICROCOMPUTADOR DELL, MOUSE, MONITOR E TECLADO	22/09/2009	75.745,91	20	75.745,91
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01115	MICROCOMPUTADOR DELL, MOUSE, MONITOR E TECLADO	22/09/2009	75.745,91	20	75.745,91
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01131	SUPORTE TÉCNICO	23/09/2009	2.153,70	20	2.153,70
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01131	SERVIDOR POWEREDGE R200	23/09/2009	3.900,02	20	3.900,02
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01132	MICROCOMPUTADOR DELL OPTILEX, MOUSE, MONITOR E TE	23/09/2009	75.745,91	20	75.745,91
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01134	MICROCOMPUTADOR DELL, MOUSE, MONITOR E TECLADO	23/09/2009	12.038,93	20	12.038,93
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01135	SERVIDOR POWEREDGE R200	25/09/2009	10.438,99	20	10.438,99
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01137	SERVIDOR POWEREDGE R200	26/09/2009	23.028,69	20	23.028,69
100% Depreciado	1368	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01082	8 IMPRESSORAS HP LASERJET	30/04/2009	1.873,74	20	1.873,74
100% Depreciado	1368	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01063	165 IMPRESSORAS HP LASERJET	30/04/2009	48.404,66	20	48.404,66

100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01054	5 HP TAPE DRIVE ULTRIM	30/08/2009	22.495,00	20	22.495,00
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01055	5 HP PLACA SAS PCI	30/09/2009	3.475,00	20	3.475,00
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01060	9 NOBREAK E 2 CISCO ROTEADOR	30/09/2009	10.133,00	20	10.133,00
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01066	50 IMPRESSORAS MATRICIAL	02/10/2009	30.300,00	20	30.300,00
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01141	SERVIDOR POWEREDGE R200	03/10/2009	10.001,31	20	10.001,31
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01142	SERVIDOR POWEREDGE R200	09/10/2009	10.934,70	20	10.934,70
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01144	SERVIDOR POWEREDGE R200	08/10/2009	29.699,71	20	29.699,71
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01058	11 IMPRESSORAS TERMICA BEETLE	07/10/2009	7.876,00	20	7.876,00
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01147	SERVIDOR POWEREDGE R200	09/10/2009	8.434,97	20	8.434,97
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01149	CONJUNTO CONTENDO DISCO FLEXVEL 1.44MB USB EXTERN	09/10/2009	119,60	20	119,60
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01151	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO POWERVAULT	18/10/2009	22.502,72	20	22.502,72
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01077	SUPORTE TECNICO BASICO	05/01/2010	286,42	20	286,42
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01078	SUPORTE TECNICO BASICO	05/01/2010	286,42	20	286,42
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01089	SERVIDOR POWEREDGE, MOUSE, MEMORIA E TECLADO	05/01/2010	4.217,92	20	4.217,92
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01089	SERVIDOR POWEREDGE, MOUSE, MEMORIA E TECLADO	05/01/2010	5.088,82	20	5.088,82
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01091	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DELL	05/01/2010	6.901,43	20	6.901,43
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01092	SERVIDOR POWEREDGE, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/01/2010	6.534,52	20	6.534,52
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01094	SERVIDOR POWEREDGE, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/01/2010	7.333,95	20	7.333,95
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01097	SERVIDOR POWEREDGE, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/01/2010	24.697,69	20	24.697,69
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01100	20 MICROCOMPUTADOR, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/01/2010	25.672,19	20	25.672,19
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01102	100 MONITORES E CABOS	05/01/2010	37.071,30	20	37.071,30
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01103	30 MICROCOMPUTADOR, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/01/2010	40.551,01	20	40.551,01
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01105	32 MICROCOMPUTADOR, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/01/2010	42.414,84	20	42.414,84
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01107	50 MICROCOMPUTADOR, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/01/2010	64.169,67	20	64.169,67
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01109	50 MICROCOMPUTADOR DELL	05/01/2010	64.169,67	20	64.169,67
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01111	18 POWEREDGE T100 PROCESSADOR INTEL	05/01/2010	67.619,44	20	67.619,44
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01113	50 MICROCOMPUTADOR, MOUSE, MONITOR E TECLADO	05/01/2010	67.586,33	20	67.586,33
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01079	SUPORTE TECNICO BASICO	09/01/2010	719,75	20	719,75
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01086	2 MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL	08/01/2010	3.291,68	20	3.291,68
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01076	SERVIDOR POWEREDGE E SOFTWARE DELL MANGEMENT	12/01/2010	4.100,66	20	4.100,66
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01073	GARANTIA ESTENDIDA PROSUPPORT TI SUP. TECNICO	20/01/2010	9.705,67	20	9.705,67
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01075	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DELL	20/01/2010	47.284,78	20	47.284,78
100% Depreciado	1366	Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	01074	REPLICADOR DE PORTAS AVANÇADO E SUPORTE PJ MONITOR	22/01/2010	2.576,19	20	2.576,19
		Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados Total				1.165.269,82		1.165.269,82
Ativo	1368	Móveis e Utensílios - Bens Arrendados	01138	TRILHOS DESLIZANTES COM BRAÇO DE GERENC. DE CABOS	26/09/2009	577,61	10	554,14
Ativo	1368	Móveis e Utensílios - Bens Arrendados	01057	6 RACK	29/08/2009	9.466,00	10	7.733,20
Ativo	1368	Móveis e Utensílios - Bens Arrendados	01069	2 TV 42" LCD LG	30/06/2009	4.614,00	10	3.769,10
Ativo	1368	Móveis e Utensílios - Bens Arrendados	01148	TRILHOS DESLIZANTES COM BRAÇO DE GERENC. DE CABOS	08/10/2009	658,48	10	536,69
Ativo	1368	Móveis e Utensílios - Bens Arrendados	01090	TRILHOS DESLIZANTES COM BRAÇO DE GERENC. DE CABOS	05/01/2010	769,33	10	600,12
		Móveis e Utensílios - Bens Arrendados Total				16.176,42		13.192,25
Ativo	1380	Imóvel - Sala Churchel	01049	Imóvel - Sala Churchel	01/01/2010	356.939,81	7	113.030,94
		Imóvel - Sala Churchel Total						
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00969	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 12 UPGRADE	07/06/2004	366.939,91	20	113.030,94
100% Depreciado	1620	Direito de Uso de Software	00102	MICROSOFT	09/08/2004	798,00	20	798,00
100% Depreciado	1628	Direito de Uso de Software	00103	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE VEZA	22/10/2004	60.901,60	20	60.901,60
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00107	CESSÃO DIREITO DE USO DE SOFTWARE	24/01/2005	95,00	20	95,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00339	Direito de Uso de Software	24/02/2005	95,00	20	95,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00120	CESSÃO DIREITO DE USO DO SOFTWARE VEZA	21/03/2005	95,00	20	95,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00121	CESSÃO DIREITO DE USO DO SOFTWARE VEZA	29/03/2005	25.002,46	20	25.002,46
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00126	CESSÃO DIREITO DE USO SOFTWARE VEZA	20/04/2005	190,00	20	190,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00131	CESSÃO DIREITO DE USO DE SOFTWARE	20/05/2005	190,00	20	190,00
100% Depreciado	1620	Direito de Uso de Software	00139	CESSÃO DIREITO DE USO SOFTWARE VEZA	20/06/2005	190,00	20	190,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00141	CESSÃO DIREITO DE USO SOFTWARE VEZA	21/07/2005	190,00	20	190,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00142	CESSÃO DIREITO DE USO SOFTWARE VEZA	18/08/2005	190,00	20	190,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00143	CESSÃO DIREITO DE USO DO SOFTWARE VEZA	30/09/2005	285,00	20	285,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00144	CESSÃO DIREITO DE USO DO SOFTWARE	20/10/2005	285,00	20	285,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00148	CESSÃO DIREITO DE USO DO SOFTWARE VEZA	20/10/2005	285,00	20	285,00

100% Depreciado	1020	Direito de Uso de Software	00151	CESSAÇÃO DIREITO DE USO DO SOFTWARE VEZA	21/11/2005	285,00	20	285,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00154	CESSAÇÃO DIREITO DE USO DO SOFTWARE VEZA	20/12/2005	285,00	20	285,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00340	Direito de Uso de Software	12/07/2006	180,00	20	180,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00260	CESSAÇÃO DIREITO DE USO	22/01/2007	1.108,80	20	1.108,80
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00207	CESSAÇÃO DIREITO DE USO DO SOFTWARE	23/01/2007	2.350,00	20	2.350,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00269	CESSAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE	28/01/2007	8.667,47	20	8.667,47
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00273	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	01/02/2007	900,00	20	900,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00387	VISUAL STUDIO FOUNDATN SVR SNGL	17/01/2008	7.242,57	20	7.242,57
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00368	VSTUDIO FOUNDATN SVR CAL SNGL	17/01/2008	25.269,00	20	25.269,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00359	VS TEAM FNDN SRV EXT CON SNGL	17/01/2008	31.354,79	20	31.354,79
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00360	WINDOWS SVR EXTRNCORRN SNGL	17/01/2008	8.424,00	20	8.424,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00376	22 OPENZZ-8010331 - PNESS-04997	11/02/2008	7.690,00	20	7.690,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00378	13 OFFICE SMALL B 2007 BR SMD	25/02/2008	5.928,00	20	5.928,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00380	CESSAÇÃO DE USO DO TASKER	27/02/2008	6.632,13	20	6.632,13
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00824	SOFTWARE WIN SERVER	07/03/2008	1.432,00	20	1.432,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00894	(10) SOFTWARE POWER 2006 REF QUITAÇÃO ABN LEASING	08/08/2008	101,38	20	101,38
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00895	(32) SOFTWARE OFFICE OFFICE XP 2006	08/08/2008	3.120,12	20	3.120,12
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00896	(20) SOFTWARE OFFICE/XO8/XO10 REF QUITAÇÃO ABN LEA	08/08/2008	26,54	20	26,54
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00897	(10) SOFTWARE OFFICE XP/2006 REF QUITAÇÃO ABN LEAS	09/08/2008	974,91	20	974,91
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00669	LICENÇA DE USO COLETOR BIOMETRIX 380	29/04/2008	584,20	20	584,20
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00980	(08) LICENÇA DE USO COLETOR BIOMETRIX 340	15/07/2009	2.735,01	20	2.735,01
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00964	Direito de Uso de Software	31/07/2009	943,00	20	943,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00967	(06) BIOMETRIX 340 - 1998 DIGITAIS-1998 DIGITAIS	08/10/2009	4.050,00	20	4.050,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	00968	CESSAÇÃO DIREITO USO DO SOFTWARE GENEXUS FOR ISV	17/11/2009	15.315,79	20	15.315,79
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01046	400 LICENÇAS SYMANTEC ENDPOINT PROTECTION	03/01/2010	39.920,00	50	39.920,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01084	SOFTWARE ROXIO, SOFTWARE DELL WEBCAM	07/01/2010	368,46	20	368,46
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01069	LICENÇA SOFTWARE PARA CITRIX E SOFTWARE DELL	08/01/2010	6.440,53	20	6.440,53
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01050	DIREITO DE USO DE 22 SOFT OPENZZ 8014490	14/01/2010	15.412,54	20	15.412,54
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01048	CESSAÇÃO DE DIREITOS E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA	09/02/2010	25.000,00	20	25.000,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01047	CESSAÇÃO DE DIREITOS E CONFIGURAÇÃO SISTEMA	01/03/2010	25.000,00	20	25.000,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01061	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DO TASKER	01/04/2010	4.807,89	20	4.807,89
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01154	CESSAÇÃO DE DIREITOS DE SISTEMAS	05/04/2010	25.000,00	20	25.000,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01155	Direito de Uso de Software	19/04/2010	900,00	20	900,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01157	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DO TASKER 65 LICENÇAS	21/05/2010	4.807,89	20	4.807,89
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01181	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DO TASKER 65 LICENÇAS	01/06/2010	4.807,89	20	4.807,89
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01162	Direito de Uso de Software	01/06/2010	900,00	20	900,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01175	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DO TASKER 65 LICENÇAS	01/07/2010	5.057,60	20	5.057,60
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01176	SERV. DE INFORMATICA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	13/07/2010	900,00	20	900,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01182	LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA PSF MOBILE	13/07/2010	100.000,00	20	100.000,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01177	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DO TASKER 65 LICENÇAS	02/08/2010	5.057,90	20	5.057,90
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01187	LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA PSF MOBILE	13/08/2010	10.000,00	20	10.000,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01178	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DO TASKER 65 LICENÇAS	01/09/2010	5.057,90	20	5.057,90
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01188	LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA PSF MOBILE	13/09/2010	10.000,00	20	10.000,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01170	PROGRAMA DE COMPUTADOR R039 00614 - LIC. DE USO	27/09/2010	1.078,44	20	1.078,44
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01160	PROGRAMA DE COMPUTADOR 1230913 + LIC. DE USO	27/09/2010	207,06	20	207,06
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01161	20 PROGRAMAS DE COMPUTADOR 126 00601 + LIC. DE USO	27/09/2010	4.141,20	20	4.141,20
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01182	PROGRAMA DE COMPUTADOR 66B 00274 + LIC. DE USO	27/09/2010	5.176,50	20	5.176,50
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01183	PROGRAMA EASY NETSCALER VPX E 10 LICENÇAS DE USO	28/09/2010	16.236,44	20	16.236,44
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01189	LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA PSF MOBILE	01/10/2010	20.400,00	20	20.400,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01186	LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA PSF MOBILE	13/10/2010	10.000,00	20	10.000,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01185	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DO TASKER 65 LICENÇAS	20/10/2010	3.868,19	20	3.868,19
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01184	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DO TASKER 68 LICENÇAS	05/11/2010	3.868,19	20	3.868,19
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01190	LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA PSF MOBILE	09/11/2010	10.000,00	20	10.000,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01199	DESENV. DO SOFTWARE "PLANO TERAPEUTICO" PARA PDA	09/11/2010	19.399,00	20	19.399,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01191	LICENÇA DE SOFTWARE PLATAFORMA PSF MOBILE	03/12/2010	10.000,00	20	10.000,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01200	DESENV. DO SOFTWARE "PLANO TERAPEUTICO" PARA PDA	03/12/2010	20.400,00	20	20.400,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01229	CESSAÇÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE E INSTAL	11/02/2011	985,00	20	985,00

100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01215	Direito de Uso de Software	16/03/2011	625,00	20	625,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01220	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	16/04/2011	625,00	20	625,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01223	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	11/05/2011	625,00	20	625,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01226	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	13/08/2011	625,00	20	625,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01226	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	12/07/2011	500,00	20	500,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01242	23 LICENÇAS MICROSOFT	01/10/2011	11.066,00	20	11.066,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01251	26 SOFTWARE ROXIO CREATOR STARTER/25 WINDOWS	16/01/2012	4.613,82	20	4.613,82
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01253	26 SOFTWARE ROXIO CREATOR STARTER/26 WINDOWS	16/01/2012	4.753,91	20	4.753,91
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01255	49 SOFTWARE ROXIO CREATOR STARTER/48 WINDOWS	16/01/2012	8.432,60	20	8.432,60
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01269	40 LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 2010	01/05/2012	23.246,86	20	23.246,86
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01281	CESSAÇÃO LICENÇA DE USO SOFTWARE	23/07/2012	664,00	20	664,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01287	1 LICENÇA 125-00313 MAP VSTEAMFNDTNSVR SNGL	08/10/2012	242,69	20	242,69
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01288	20 LICENÇAS 125-00621 MAP VSTEAMFNDTNSVR CAL SNGL	08/10/2012	4.853,80	20	4.853,80
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01289	1 LICENÇA 653-0274 MAP VSTEAMFNDTNS VR EXT CONN SNGL	08/10/2012	6.067,20	20	6.067,20
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01290	1 LICENÇA 653-00614 MAP WBSVR EXT CONN SNGL SA	08/10/2012	1.264,00	20	1.264,00
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01263	1 LICENÇAS DE SOFTWARE	24/10/2012	2.450,88	20	2.450,88
100% Depreciado	1626	Direito de Uso de Software	01294	1 LICENÇAS DE SOFTWARE	24/10/2012	1.925,66	20	1.925,66
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	12890	1 LICENÇA DE DEVCRAPT ULTIMATE DEVELOPER	17/07/2013	2.347,65	20	2.652,30
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	12923	CERTIFICAÇÃO CERTICS PARA PRODUTOS DE SOFTWARE	02/10/2013	16.000,00	20	13.307,53
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	12932	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE LUCKMANN	02/12/2013	1.000,00	20	798,02
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	13182	NF 4036517-SOFTWARE WINDOWS 8 EM PORTUGUES	06/01/2014	293,91	20	205,88
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	13183	NF 4040154-SOFTWARE WINDOWS 8 EM PORTUGUES	06/01/2014	274,05	20	213,70
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	14058	NF 2566 - CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS	02/06/2014	11.375,00	0	
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	14009	NF 2897 - Direito de Uso de Software	10/06/2014	738,75	0	
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	14525	NF 3419 - CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	10/06/2014	760,00	20	493,33
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	14784	ALTERDATA CONEXUS ESTOQUE	07/10/2014	6.500,00	20	4.092,20
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	14783	CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	14/10/2014	750,00	20	469,35
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	14889	NF 3818 - CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	17/11/2014	1.500,00	20	607,22
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	14921	NF 260891 - LICENÇA FOC	01/12/2014	6.620,00	20	6.172,00
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	14922	NF 3882 - CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	01/12/2014	1.000,00	20	890,00
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	14950	NF 4867058 - LICENÇA DE SOFTWARE	01/01/2015	26.679,98	20	15.563,32
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	14961	NF 160 - CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	14/01/2015	1.000,00	20	676,81
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15045	NF 8169 - CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	01/02/2015	13.022,84	20	7.719,61
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	16046	NF 1148963 - CESSAÇÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE	02/02/2015	2.345,00	20	1.326,04
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15048	NF 370 - CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	11/02/2015	1.500,00	20	560,12
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15047	NF 192 - CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	25/02/2015	1.800,00	20	993,21
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15049	NF 4281 - SOFTWARE LICENÇA SYMC END POINT	01/03/2015	11.722,50	20	6.447,38
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15050	NF 574 - CESSAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	24/03/2015	1.000,00	20	637,10
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15135	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15136	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	679,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15137	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15138	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15139	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15140	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	679,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15141	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15142	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15143	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15144	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15145	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15146	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15147	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15148	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15149	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15150	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15151	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15152	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15153	LICENÇA OFFICE HOME BUSINESS 2013+MIDIA	01/04/2015	579,00	20	308,80

5

Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15211	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15212	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15213	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15214	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15215	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15216	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15217	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15218	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15219	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15220	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15221	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15222	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15223	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15224	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15225	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15226	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15227	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15228	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15229	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15230	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15231	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15232	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15233	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15234	LICENÇA SOFT TARITRON F LEX RM	01/04/2015	12,00	20	6,40

Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15379	NF 810334 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	01/06/2016	553,85	20	276,92
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15380	NF 310304 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	01/06/2015	553,85	20	276,92
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15381	NF 810334 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	01/06/2015	553,85	20	276,92
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15403	NF 116987 - IMPLANTACAO VIP DE SISTEMA	01/07/2015	608,00	20	438,87
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15404	NF 102606 - IMPLANTACAO VIP DE SISTEMA	01/07/2015	14.000,00	20	6.786,67
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15406	NF 47 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	03/05/2016	3.540,00	20	1.103,87
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15406	NF 4332 - PROGRAMA CENTRAL BASIC	30/05/2016	3.246,12	20	919,73
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15428	NF 8793 - CESSAO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	28/11/2016	1.480,00	20	
Ativo	1626	Direito de Uso de Software	15429	NF 14736 - PROGRAMA CENTRAL BASIC	08/06/2017	3.178,04	20	303,74
Ativo	1629	Direito de Uso de Software Total Marcas e Patentes	00948	Marcas e Patentes	01/04/2005	898.224,37		806.582,09
		Marcas e Patentes Total				260,88		
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01117	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	21/09/2006	2.187,40	20	2.187,90
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01119	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E SOFTWARE DELL	22/09/2009	1.650,72	20	1.650,72
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01121	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	22/09/2009	29.206,50	20	29.206,50
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01124	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E SOFTWARE DELL	22/09/2009	7.175,46	20	7.175,46
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01126	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E SOFTWARE DELL	22/09/2009	6.487,12	20	6.487,12
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01128	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	22/09/2009	29.206,50	20	29.206,50
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01130	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	22/09/2009	29.206,50	20	29.206,50
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01133	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	23/09/2009	29.206,50	20	29.206,50
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01136	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E SOFTWARE DELL	25/09/2009	1.020,66	20	1.020,66
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01138	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E SOFTWARE DELL	26/09/2009	2.266,56	20	2.266,56
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01140	LICENÇA DE USO P/ MICROSOFT OPEN SQL	26/09/2009	20.738,97	20	20.738,97
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01143	MEMORIA DE 8GB E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	03/10/2009	4.656,40	20	4.656,40
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01145	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E SOFTWARE DELL	06/10/2009	2.232,35	20	2.232,35
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01145	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E SOFTWARE DELL	06/10/2009	3.965,67	20	3.965,67
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01150	SISTEMA COMPUTADOR POWERCONNECT	15/10/2009	29.039,84	20	29.039,84
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01060	LICENÇA DE USO P/ MICROSOFT OPEN WIND SVR	05/01/2010	3.300,31	20	3.300,31
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01091	LICENÇA DE USO P/ MICROSOFT OPEN SQL SVR	05/01/2010	1.900,27	20	1.000,27
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01082	LICENÇA DE USO P/ MICROSOFT OPEN WIND SVR	06/01/2010	622,70	20	622,70
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01083	LICENÇA DE USO P/ MICROSOFT OPEN SQL	05/01/2010	3.451,70	20	3.451,70
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01086	LICENÇA DE USO P/ MICROSOFT OPEN SQL SVR	05/01/2010	5.700,81	20	5.700,81
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01037	LICENÇA SOFTWARE WINDOWS SERVER	05/01/2010	1.739,08	20	1.739,08
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01090	LICENÇA SOFTWARE WINDOWS SERVER	05/01/2010	1.748,45	20	1.748,45
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01093	SOFTWARE, SISTEMA OPERACIONAL E INFORM. CDROM	05/01/2010	2.233,96	20	2.233,95
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01095	SOFTWARE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER	05/01/2010	2.234,30	20	2.234,30
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01096	LICENÇA DE USO P/ MICROSOFT OPEN SQL	05/01/2010	10.355,10	20	10.355,10
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01099	SOFTWARE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	05/01/2010	2.047,77	20	2.047,77
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01101	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL	05/01/2010	3.838,80	20	3.838,80
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01104	MS OFFICE 2007 E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP	06/01/2010	16.453,80	20	16.453,80
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01108	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP E MS OFFICE 2007	05/01/2010	18.390,08	20	18.390,08
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01108	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL	05/01/2010	9.609,00	20	9.609,00
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01110	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL	05/01/2010	6.609,00	20	6.609,00
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01112	SOFTWARE DELL E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	05/01/2010	20.230,03	20	20.230,03
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01114	MS OFFICE 2007 E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	05/01/2010	27.421,50	20	27.421,50
100% Depreciado	1682	Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	01084	MIDIA C/ DRIVERS, SOFTWARE ANTIVIRUS, SIST. WINDOW	09/01/2010	959,26	20	959,26
		Direito de Uso de Software - Bens Arrendados Total				340.335,18		340.335,18
		Total Geral				15.923.930,14		12.633.525,64


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
CRC RJ - 22087/O
CPF/MF 288.408.527-00

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/12/2017

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Galdino · Coelho · Mendes

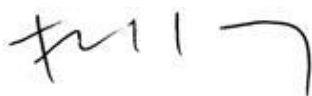
Flavio Galdino	Diogo Rezende de Almeida	Gabriela Matta Ristow	Bruno Duarte Santos
Sergio Coelho	Renata Jordão Natacci	Diogo Vinicius Moriki Silva	Tomás de S. G. Martins Costa
João Mendes de O. Castro	José Eduardo G. Barros	Luan Gomes Peixoto	Júlia Leal Danziger
Rodrigo Candido de Oliveira	Danilo Palinkas	Carlos Brantes	João Paulo Accioly Novello
Eduardo Takemi Kataoka	Felipe Brandão	Milene Pimentel Moreno	Flávio de Mello A. Ferreira
Cristina Biancastelli	Adrianna Chambô Eiger	Ivana Harter	Maria Luiza de Souza
Gustavo Salgueiro	Lia Stephanie S. Pompili	Maria Carolina Bichara	Jacques Felipe A. Rubens
Rafael Pimenta	Mauro Teixeira de Faria	Aline da Silva Gomes	Camila Silva de Almeida
Isabel Picot França	Wallace Corbo	Fernanda Rocha David	Maria Eduarda Gamborgi
Marcelo Atherino	Isadora A. R. de Almeida	Amanda Torres Hollerbach	
Marta Alves	Gustavo Klein Soares	Maria Flávia J. F. Macarini	
Cláudia Maziteli Trindade	Julianne Zanconato	Camilla Carvalho de Oliveira	
Pedro C. da Veiga Murgel	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Marcella Laguna M. Ferreira	
Gabriel Rocha Barreto	Vanessa F. F. Rodrigues	Isabela Rampini Esteves	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

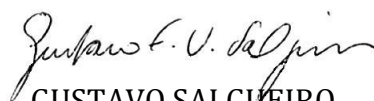
Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e outras, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, apresentar o incluso Relatório Mensal de Atividades, que abrange o mês de novembro no ano corrente, para os devidos efeitos legais.

Nestes termos,
Pedem deferimento.
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.



FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605



GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

Mauro T. de Faria

MAURO TEIXEIRA DE FARIA
OAB/RJ 161.530

Luan Gomes Peixoto

LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791

Maria Carolina Bichara

MARIA CAROLINA BICHARA
OAB/RJ 200.665

À

Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas Edit Ltda.

Att.: Sr. Luiz Antonio Duarte Silva
Sr. Marco Aurélio Duarte Silva

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001
Requerentes: Eco-Empresa de Consultoria e Organização em
Sistemas e Edit. Ltda.
Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e
Mutante Participações e Empreendimentos Ltda.

Período: Novembro de 2017



ÍNDICE

1.	OBJETIVO _____	03
2.	DAS ATIVIDADES COMERCIAIS _____	03
3.	DAS RECEITAS _____	05
	3.1. Ecosistemas	
	3.2. Luma	
	3.3. Mutante	
4.	DOS CUSTOS E DAS DEPENDÊNCIAS _____	07
	4.1. Ecosistemas	
	4.1.1. Relação de funcionários	
	4.1.2. Relação de processos cíveis e trabalhistas	
	4.2. Luma	
	4.3. Mutante	
5.	DOS RESULTADOS _____	08
	5.1. Ecosistemas	
	5.2. Luma	
	5.3. Mutante	
6.	CONCLUSÃO _____	09

Anexos:

- Balancete mensal de novembro de 2017;
- Relação de colaboradores

1. OBJETIVO

O presente parecer apresentará os seguintes pontos acerca das atividades empresarias das Requerentes em novembro de 2017:

- I. Atividades Comerciais;
- II. Receitas;
- III. Custos e das Despesas; e
- IV. Resultados;



2. DAS ATIVIDADE COMERCIAIS

A Ecosistemas atualmente possui 74 (setenta e quatro) projetos em atividades quais sejam:

Nº	Projeto	Cliente Sigla	Unidade
1	ALAGOAS	ISAC	UPA TRAP BARRA
2	ALAGOAS	PENEDO	UPA - PENEDO
3	ALAGOAS	VIÇOSA	UPA DE VIÇOSA
4	ALAGOAS	MARAGOGI	UPA DE MARAGOGI
5	ATENÇÃO BÁSICA	FIOTEC	CLÍNICA DA FAMÍLIA - RC 10042780
6	ATENÇÃO BÁSICA	FIOTEC	CLÍNICA DA FAMÍLIA - RC 10043440
7	ATENÇÃO BÁSICA	VIVA RIO	AP 3.1
8	NASF	VIVA RIO	AP 3.1
9	CONECTIVIDADE	CLIN	Pontos de Rede
10	MARANHÃO	ACQUA	COMPLEXO MATERNIDADE JUVENCIO MATOS
11	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL MACROREGIONAL TOMÁS MARTINS
12	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE
13	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE MARLY SARNEY
14	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE N.S. DA PENHA
15	MARANHÃO	EMSERH	CEMESP
16	MARANHÃO	EMSERH	HOSP ALTO ALEGRE
17	MARANHÃO	EMSERH	HOSP G M NORTE
18	MARANHÃO	EMSERH	HOSP G T L FILHO
19	MARANHÃO	EMSERH	HOSP MORROS
20	MARANHÃO	EMSERH	HOSP PERITORO
21	MARANHÃO	EMSERH	HOSP PRES VARGAS
22	MARANHÃO	EMSERH	HOSP TIMBIRA
23	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL DE CAXIAS
24	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GRAJAU
25	MARANHÃO	EMSERH	ICDQV - MRAMT
26	MARANHÃO	EMSERH	PAM CID OPERÁRIA
27	MARANHÃO	EMSERH	PAM DIAMANTE
28	MARANHÃO	EMSERH	HOSP GERAL DA VILA LUIZAO
29	MARANHÃO	EMSERH	UPA ARAÇAGY
30	MARANHÃO	EMSERH	UPA CIDADE OPERARIA
31	MARANHÃO	EMSERH	UPA CODÓ
32	MARANHÃO	EMSERH	UPA COROATÁ
33	MARANHÃO	EMSERH	UPA I BACANGA





34	MARANHÃO	EMSERH	UPA IMPERATRIZ
35	MARANHÃO	EMSERH	UPA PARQUE VITORIA
36	MARANHÃO	EMSERH	UPA S J DOS PATOS
37	MARANHÃO	EMSERH	UPA TIMON
38	MARANHÃO	EMSERH	UPA VINHAIS
39	MARANHÃO	IDAC	HBARREI
40	PM CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS	CAMPOS
41	PM NITEROI	FMS/NITERÓI	FMS/NITERÓI
42	PM PETROPOLIS	PETRO	PETROPOLIS
43	SAÚDE MENTAL	FIOTEC	CAPS FIOTEC
44	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	FRANCO BASAGLIA
45	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	PAULO PORTELA
46	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	JOÃO FERREIRA
47	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	MARIA DO SOCORRO
48	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	MIRIAM MAKEBA
49	SMS PINHERAL	VIVA RIO	HOSPITAL DE PINHERAL
50	UPA SÃO GONÇALO	EP	UPA SG PACHECO
51	UPA SEAP	VIVA RIO	UPA SEAP BANGU
52	UPA SES	IDR	UPA CABUÇU RJ
53	UPA SES	IDR	UPA CPO GRANDE I
54	UPA SES	IDR	UPA CPO GRANDE II
55	UPA SES	IDR	UPA DQ CAXIAS II
56	UPA SES	IDR	UPA MAGÉ
57	UPA SES	IDR	UPA MESQUITA-RJ
58	UPA SES	IDR	UPA NOVA IGUAÇU
59	UPA SES	IDR	UPA PARQUE LAFAYETE
60	UPA SES	IDR	UPA QUEIMADOS - RJ
61	UPA SES	IDR	UPA SANTA CRUZ
62	UPA SES	VIVA RIO	UPA ENG NOVO
63	UPA SES	VIVA RIO	UPA ILHA GOV
64	UPA SES	VIVA RIO	UPA IRAJÁ
65	UPA SES	VIVA RIO	UPA MARÉ
66	UPA SES	VIVA RIO	UPA PENHA
67	UPA SMS RIO	FIOTEC	MANGUINHOS
68	UPA SMS RIO	VIVA RIO	UPA COMPL ALEMÃO
69	NASF	FIOTEC	FUNDAÇÃO PARA O DES CIENT E TEC EM SAÚDE
70	UPA BARRA MANSA	SCBM	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA
71	PM SÃO PEDRO D'ALDEIA	SMS SPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PM SÃO PEDRO D ALDEIA
72	SAÚDE MENTAL	CIEDS	CAPS RAUL SEIXAS
73	PS SÃO PEDRO DA ALDEIA	OSG	PSM SÃO PEDRO DA ALDEIA
74	LOCAÇÃO DE SERVIDOR	VIVA RIO	UPA IRAJÁ

3. DAS RECEITAS

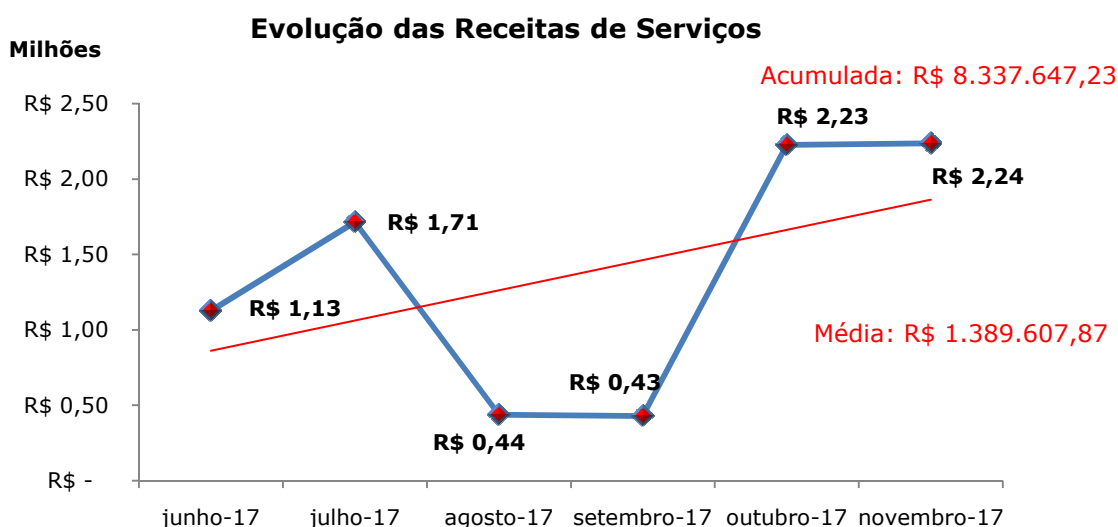
3.1. Ecosistemas

Em novembro a Ecosistemas reconheceu receitas que totalizaram R\$ 2.257.408,93 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos).

As receitas da Ecosistemas acumuladas, de janeiro a novembro de 2017, totalizam R\$ 14.515.248,97 (quatorze milhões, quinhentos e quinze mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

No período de junho a novembro de 2017, as receitas totalizaram R\$ 8.337.647,23 (oito milhões, trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

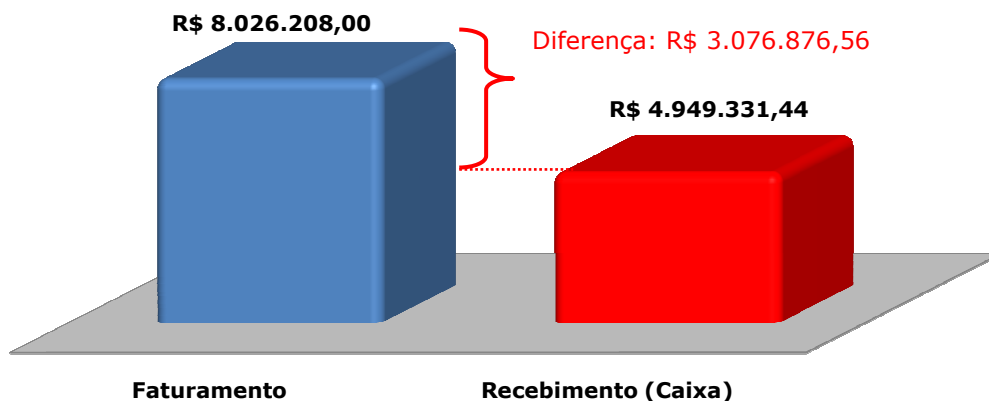
A receita média no período de junho a novembro de 2017 foi de R\$ 1.389.607,87 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme gráfico abaixo:



Ressalta-se que o recebimento efetivo (Caixa) no período de junho a novembro de 2017, R\$ 4.949.331,44 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), que se referem faturamento do período e de outras competências.

O gráfico abaixo demonstra o confronto entre o faturamento e o recebimento (Caixa):

Faturamento x Recebimento (Caixa)



3.2. Luma

As receitas da Luma em novembro de 2017, totalizam R\$ 5.933,93 (cinco mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

No período de junho a novembro de 2017, as receitas totalizaram R\$ 45.377,06 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e seis centavos).

A receita média, no período de junho a novembro de 2017, foi de R\$ 7.562,84 (sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.3. Mutante

As receitas da Mutante em novembro de 2017, totalizam R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

No período de junho a novembro de 2017, as receitas totalizaram R\$ 6.609,28 (seis mil e seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos).

A receita média, no período de junho a novembro de 2017, foi de R\$ 1.101,55 (hum mil cento e um reais e cinquenta e cinco centavos).



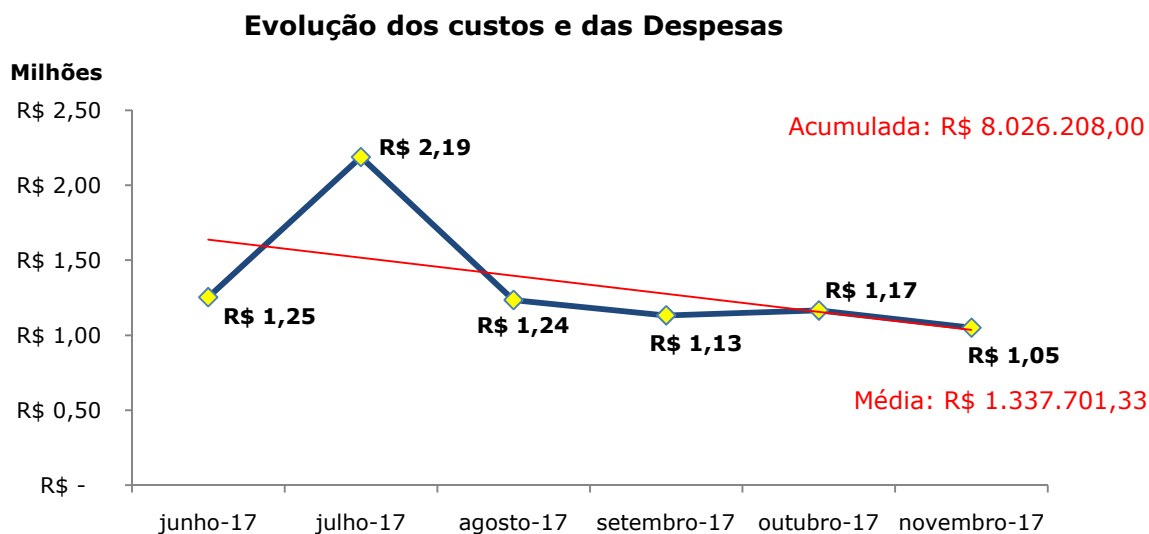
4. DOS CUSTOS E DAS DESPESAS

4.1. Ecosistemas

Os custos e as despesas da Ecosistemas em novembro de 2017, totalizam R\$ 1.050.920,43 (um milhão, cinquenta mil e novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

No período de junho a novembro de 2017, os custos e as despesas totalizaram R\$ 8.026.208,00 (oito milhões, vinte e seis mil e duzentos e oito reais).

Os custos e as despesas, média no período de junho a novembro de 2017, foi de R\$ 1.337.701,33 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e setecentos e um reais e trinta e três centavos), conforme gráficos abaixo:



Relação de funcionários

A Ecosistemas atualmente possui 69 (sessenta e nove) colaboradores em seu quadro de funcionários, conforme Anexo.



4.2. Luma

Os custos e as despesas da Luma em novembro de 2017, totalizam R\$ 9.116,27 (nove mil cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

No período de junho a novembro de 2017, os custos e as despesas totalizaram R\$ 65.126,78 (sessenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

Os custos e as despesas, média no período de junho a novembro de 2017, foi de R\$ 10.854,46 (dez mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

4.3. Mutante

Os custos e as despesas da Mutante em novembro de 2017, totalizam R\$ 3.687,36 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

No período de junho a novembro de 2017, os custos e as despesas totalizaram R\$ 32.250,60 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Os custos e as despesas, média no período de junho a novembro de 2017, foi de R\$ 5.375,10 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos).



5. DOS RESULTADOS

5.1. Ecosistemas

O Resultado acumulado, no período de junho a novembro de 2017, é deficitário em R\$ 80.480,18 (oitenta mil e quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos).

5.2. Luma

O Resultado acumulado, no período de junho a novembro de 2017, é deficitário em R\$ 16.199,82 (dezesesseis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

5.3. Mutante

O Resultado acumulado, no período de junho a novembro de 2017, é deficitário em R\$ 25.559,60 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

6. CONCLUSÃO

Por fim, informamos que todas as informações expostas no presente relatório estão em consonância com as normas e princípios contábeis.

Ressaltamos que as informações extraídas dos balancetes de verificação e controles gerenciais das Requerentes estão sujeitas a eventuais ajustes até o final do exercício fiscal.

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.


MARCOS CELSO PINA PORTO
CONTADOR CRC/RJ 101.556/O-2
PERITO JUDICIAL

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	40.163.013,18D	4.037.896,53	2.544.949,33	41.655.960,38D
[3]CIRCULANTE	29.900.575,92D	4.036.588,87	2.467.639,39	31.469.525,40D
[5]DISPONÍVEL	236.072,99D	1.221.328,31	1.308.634,18	148.767,12D
[10]CAIXA	234.683,55D	162.502,85	248.537,39	148.649,01D
[12]Caixa RJ	153.626,38D	1.002,85	6.037,39	148.591,84D
[14]Caixa Niterói	81.057,17D	161.500,00	242.500,00	57,17D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	81,62D	1.050.693,72	1.050.695,38	79,96D
[52]Banco do Brasil - Ag 3099.6 C/C 307.158.8	0,00D	96,57	96,57	0,00D
[206]Banco Real Santander - C/C 13.000173.6	81,62D	1.050.597,15	1.050.598,81	79,96D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.307,82D	8.131,74	9.401,41	38,15D
[304]Banco Real Santander -C/C 13.000173.6	1.307,82D	8.131,74	9.401,41	38,15D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	28.199.789,78D	2.754.553,77	1.046.114,01	29.908.229,54D
[410]CONTAS A RECEBER	14.690.845,93D	2.248.969,03	789.433,25	16.150.381,71D
[412]Clientes	14.567.995,93D	2.239.519,03	789.433,25	16.018.081,71D
[454]Alugueis a Receber	122.850,00D	9.450,00	0,00	132.300,00D
[500]ADIANTAMENTOS	257.472,59D	300.059,08	180.875,27	376.656,40D
[504]Adto.de 13o.Salario	0,00D	117.934,20	0,00	117.934,20D
[506]Adto.de Viagens	37.093,42D	6.624,88	5.375,27	38.343,03D
[508]Adto. Diversos	220.379,17D	175.500,00	175.500,00	220.379,17D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	2.288.441,32D	205.525,66	75.805,49	2.418.161,49D
[602]IRRF S/Serviços	622.494,88D	33.528,41	1.050,00	654.973,29D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	16.540,15D	0,09	0,00	16.540,24D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	1.536,70D	0,00	0,00	1.536,70D
[616]COFINS a Compensar	0,00D	14.360,10	14.360,10	0,00D
[624]INSS a Compensar	1.218.225,32D	197,75	30.679,54	1.187.743,53D
[618]PIS a Compensar	0,00D	3.111,34	3.111,34	0,00D
[622]Contribuição Social a Compensar	41.257,83D	4.786,70	0,00	46.044,53D
[626]ISS a Recuperar	6.559,96D	9.380,00	2.260,00	13.679,96D
[658]Perd Comp - RF	169,20D	0,00	0,00	169,20D
[656]Outros Impostos	140,35D	0,00	0,00	140,35D
[632]Retencoes da Lei 10833/03	299.002,55D	95.286,39	24.071,64	370.217,30D
[662]PIS a Recuperar	198,37D	988,85	0,00	1.187,22D
[664]COFINS a Recuperar	858,80D	4.563,92	0,00	5.422,72D
[666]CSLL a Recuperar	13.378,54D	0,00	0,00	13.378,54D
[686]IRPJ - Base Negativa	2.836,25D	0,00	0,00	2.836,25D
[688]CSLL - Base Negativa	2.150,73D	1,80	272,87	1.879,66D
[692]Tributos e Contrib.a Recuperar	57.765,00D	39.320,31	0,00	97.085,31D
[647]Perd Comp - Créditos Previdenciários	5.326,69D	0,00	0,00	5.326,69D
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	10.963.029,94D	0,00	0,00	10.963.029,94D
[702]Folha	9.361.157,41D	0,00	0,00	9.361.157,41D
[705]Assistência Médica	287.198,23D	0,00	0,00	287.198,23D
[707]FGTS - Multa Rescisória	918.372,59D	0,00	0,00	918.372,59D
[713]Vale Transporte	100.999,50D	0,00	0,00	100.999,50D
[714]Vale Refeição	295.302,21D	0,00	0,00	295.302,21D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	1.464.713,15D	60.706,79	112.891,20	1.412.528,74D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	1.464.713,15D	60.706,79	112.891,20	1.412.528,74D
[812]Seguros a Apropriar	4.036,89D	0,00	1.207,61	2.829,28D
[816]Vale Transporte a Apropriar	11.571,99D	12.839,99	11.571,99	12.839,99D
[818]IPTU a Apropriar	410,20D	0,00	205,09	205,11D

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[822]Vale Refeição a Apropriar	47.957,00D	47.866,80	47.957,00	47.866,80D
[825]Suporte tecnico a Apropriar	11.487,32D	0,00	410,26	11.077,06D
[824]IPVA a Apropriar	901,60D	0,00	450,79	450,81D
[826]Juros/Multas a apropriar	1.385.966,46D	0,00	49.897,61	1.336.068,85D
[828]Contrib.Sindical a Apropriar	2.381,69D	0,00	1.190,85	1.190,84D
[900]NÃO-CIRCULANTE	10.262.437,26D	1.307,66	77.309,94	10.186.434,98D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.794.722,83D	1.307,66	0,00	6.796.030,49D
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.794.722,83D	1.307,66	0,00	6.796.030,49D
[922]Depositos e Cauções a Terceiros	5.899.116,13D	0,00	0,00	5.899.116,13D
[928]Ações Trabalhistas	895.606,70D	1.307,66	0,00	896.914,36D
[1001]INVESTIMENTOS	138.347,08D	0,00	1.000,09	137.346,99D
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05D	0,00	0,00	300.019,05D
[1115]Sala 1201 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1116]Sala 1203 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1117]Sala 1202 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1118]Sala 1204 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1119]Sala 1205 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1120]Sala 1302 Presidente Back	50.003,20D	0,00	0,00	50.003,20D
[1130]DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	161.671,97C	0,00	1.000,09	162.672,06C
[1131]Sala 1201 Presidente Back	26.945,32C	0,00	166,69	27.112,01C
[1132]Sala 1203 Presidente Back	26.945,33C	0,00	166,68	27.112,01C
[1133]Sala 1202 Presidente Back	26.945,32C	0,00	166,69	27.112,01C
[1134]Sala 1204 Presidente Back	26.945,33C	0,00	166,68	27.112,01C
[1135]Sala 1205 Presidente Back	26.945,33C	0,00	166,68	27.112,01C
[1136]Sala 1302 Presidente Back	26.945,34C	0,00	166,67	27.112,01C
[1200]IMOBILIZADO	3.236.545,81D	0,00	73.389,69	3.163.156,12D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	14.385.091,53D	0,00	0,00	14.385.091,53D
[1216]Móveis e Utensílios	399.121,63D	0,00	0,00	399.121,63D
[1218]Máquinas e Equip.Técnicos	714.183,47D	0,00	0,00	714.183,47D
[1222]Veículos	196.071,51D	0,00	0,00	196.071,51D
[1224]Instalações	25.723,40D	0,00	0,00	25.723,40D
[1226]Equipamentos de Proc.de Dados	5.974.903,06D	0,00	0,00	5.974.903,06D
[1227]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	347.800,00D	0,00	0,00	347.800,00D
[1228]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	356.545,00D	0,00	0,00	356.545,00D
[1229]Imóveis - Casa nº 04 - Conjunto Village II Geribá	782.430,00D	0,00	0,00	782.430,00D
[1262]Benfeitorias	3.591.967,81D	0,00	0,00	3.591.967,81D
[1284]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	13.748,00D	0,00	0,00	13.748,00D
[1296]Veículos Adquir.p/Leasing	127.509,51D	0,00	0,00	127.509,51D
[1369]Imóvel - Sala Churchel	356.939,81D	0,00	0,00	356.939,81D
[1238]Equipamentos de Telecomunicações	277.683,89D	0,00	0,00	277.683,89D
[1316]Veículos (Financ.Autom.CDC)	39.019,20D	0,00	0,00	39.019,20D
[1366]Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	1.165.269,82D	0,00	0,00	1.165.269,82D
[1368]Móveis e Utensílios - Bens Arrendados	16.175,42D	0,00	0,00	16.175,42D
[1400]DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	11.148.545,72C	0,00	73.389,69	11.221.935,41C
[1406]Móveis e Utensílios	228.120,27C	0,00	2.607,56	230.727,83C
[1408]Máquinas e Equip.Técnicos	518.451,71C	0,00	2.764,22	521.215,93C
[1412]Veículos	160.686,44C	0,00	2.081,47	162.767,91C
[1414]Instalações	8.867,84C	0,00	214,36	9.082,20C
[1416]Equipamentos de Proc.de Dados	5.151.560,96C	0,00	53.680,17	5.205.241,13C
[1427]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	2.164,08C	0,00	1.159,34	3.323,42C
[1429]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	2.218,50C	0,00	1.188,49	3.406,99C



ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 15:00

12/11/2017

Folha: 3

Página 1978

Assinado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1430]Imóveis - Casa nº 04 - Conjunto Village II Geribá	4.868,45C	0,00	2.608,10	7.476,55C
[1452]Benfeitorias	3.385.322,85C	0,00	2.843,12	3.388.165,97C
[1474]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	7.607,24C	0,00	45,82	7.653,06C
[1486]Veículos Adquir.p/Leasing	127.509,51C	0,00	0,00	127.509,51C
[1469]Imóvel - Sala Churchel	111.841,14C	0,00	1.189,80	113.030,94C
[1428]Equipamentos de Telecomunicações	221.980,25C	0,00	2.872,45	224.852,70C
[1506]Veículos (Financ.Autom.CDO)	39.019,20C	0,00	0,00	39.019,20C
[1556]Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	1.165.269,82C	0,00	0,00	1.165.269,82C
[1558]Móveis e Utensílios - Bens Arrendados	13.057,46C	0,00	134,79	13.192,25C
[1600]INTANGÍVEL	92.821,54D	0,00	2.920,16	89.901,38D
[1610]INTANGÍVEL	1.238.819,56D	0,00	0,00	1.238.819,56D
[1626]Direito de Uso de Software	898.224,37D	0,00	0,00	898.224,37D
[1628]Marcas e Patentes	260,00D	0,00	0,00	260,00D
[1682]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19D	0,00	0,00	340.335,19D
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	1.145.998,02C	0,00	2.920,16	1.148.918,18C
[1742]Direito de Uso de Software	805.662,83C	0,00	2.920,16	808.582,99C
[1754]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19C	0,00	0,00	340.335,19C
[2000]PASSIVO	41.615.875,06C	1.050.278,86	1.452.186,34	42.017.782,54C
[2001]CIRCULANTE	32.196.056,85C	1.050.278,86	1.452.186,34	32.597.964,33C
[2100]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.376,64C	82,97	96,57	1.390,24C
[2110]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.376,64C	82,97	96,57	1.390,24C
[2146]Banco do Brasil - Ag 3099.6 C/C 307.158.8	82,97C	82,97	96,57	96,57C
[2152]Empréstimos de Terceiros	1.293,67C	0,00	0,00	1.293,67C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.136.857,40C	784.002,53	970.111,68	9.322.966,55C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	7.142.137,01C	715.732,35	793.928,51	7.220.333,17C
[2312]Salários a Pagar	2.683.262,67C	287.077,79	292.576,64	2.688.761,52C
[2314]Provisão de Férias	920.862,14C	10.895,15	26.363,80	936.330,79C
[2316]Provisão de Encargos S/ Férias	141.822,07C	1.612,48	3.998,27	144.207,86C
[2318]Provisão 13o. Salario	177.408,02C	2.808,91	22.150,78	196.749,89C
[2322]Provisão de Encargos S/ 13o Salario	27.209,25C	455,04	3.377,19	30.131,40C
[2324]Pró-Labore a Pagar	207.652,33C	12.841,38	50.000,00	244.810,95C
[2326]Reclamações Trabalhistas	320.364,54C	0,00	0,00	320.364,54C
[2328]Pensão Alimentícia	5.009,28C	2.354,58	2.354,58	5.009,28C
[2336]Empréstimos Consignados	5.374,52C	5.374,56	794,79	794,75C
[2342]Importação da Folha de Pagamentos	0,00C	392.312,46	392.312,46	0,00C
[2343]Acordos de Sindicato a Pagar	2.653.172,19C	0,00	0,00	2.653.172,19C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.994.720,39C	68.270,18	176.183,17	2.102.633,38C
[2352]INSS Patronal	52.451,30C	19.562,16	19.392,91	52.282,05C
[2354]FGTS a Recolher	1.661.710,74C	21.662,26	30.174,60	1.670.223,08C
[2356]Contribuição Sindical a Recolher	107,93C	83,41	0,00	24,52C
[2366]Contribuição Assistencial a Recolher	2.000,21C	0,00	0,00	2.000,21C
[2368]INSS Retido - Folha de Pagamentos	931,32C	26.962,35	26.031,03	0,00C
[2374]INSS Retido a Recolher - PJ	10.510,56C	0,00	0,00	10.510,56C
[2380]INSS - Lei 12.546/2011	267.008,33C	0,00	100.584,63	367.592,96C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.007.477,40C	78.402,86	198.242,16	3.127.316,70C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.521.054,40C	36.902,58	38.272,24	1.522.424,06C
[2412]IRRF - Assalariados	571.661,08C	30.463,79	30.428,44	571.625,73C
[2416]IRRF - PJ	728,79C	396,90	762,00	1.093,89C
[2418]IRRF - Outros	916.124,93C	3.565,16	3.160,29	915.720,06C
[2422]IRRF - Aluguéis	2.275,32C	1.548,55	1.548,55	2.275,32C

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 15:00

12/11/2017

Folha: 4

Página 1979

Saldo Atual

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2426]Retencoes Lei 10.833/03	18.073,98C	928,18	2.372,96	19.518,76C
[2428]ISS Retido	12.190,30C	0,00	0,00	12.190,30C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.486.274,17C	41.500,28	159.969,92	1.604.743,81C
[2452]PIS	13.522,73C	3.267,29	15.673,69	25.929,13C
[2454]COFINS	69.314,38C	15.078,40	72.338,67	126.574,65C
[2456]ISS	935.712,49C	9.571,98	56.057,97	982.198,48C
[2458]ICMS	235,46C	0,00	0,00	235,46C
[2466]ISS Parcelamento	474.414,04C	1.491,17	345,68	473.268,55C
[2408]INSS-Parcelamento	20.834,76C	12.091,44	1.674,06	10.417,38C
[2488]Encargos Financeiros a Apropriar	27.759,69D	0,00	13.879,85	13.879,84D
[2490]OUTROS IMPOSTOS	148,83C	0,00	0,00	148,83C
[2448]ISS Importação	148,83C	0,00	0,00	148,83C
[2500]CONTAS A PAGAR	686.362,25C	171.583,95	269.553,06	784.331,36C
[2510]CONTAS A PAGAR	686.362,25C	171.583,95	239.018,06	753.796,36C
[2512]Contas a Pagar	581.013,78C	171.583,95	237.872,10	647.301,93C
[2514]Previdência Privada	86.393,30C	0,00	0,00	86.393,30C
[2528]Cartão de Credito a Pagar	18.955,17C	0,00	1.145,96	20.101,13C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00C	0,00	30.535,00	30.535,00C
[2652]Adiantamentos de Clientes	0,00C	0,00	30.535,00	30.535,00C
[2800]PROVISÕES	19.363.983,16C	16.206,55	14.182,87	19.361.959,48C
[2830]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE I	2.686.871,15C	16.206,55	14.182,87	2.684.847,47C
[2832]Crédito Trabalhista - Classe I	2.686.871,15C	16.206,55	14.182,87	2.684.847,47C
[2850]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	16.567.606,06C	0,00	0,00	16.567.606,06C
[2851]Bco Itau Unibanc - Dívida Financeira - Classe III	5.894.100,16C	0,00	0,00	5.894.100,16C
[2852]Bco Bradesco S/A -Dívida Financeira - Classe III	2.177.062,00C	0,00	0,00	2.177.062,00C
[2853]Bco do Brasil S/A -Dívida Financeira - Classe III	7.135.387,46C	0,00	0,00	7.135.387,46C
[2856]Fornecedor Serviço - Classe III	1.058.968,95C	0,00	0,00	1.058.968,95C
[2857]Fornecedor Produto - Classe III	11.040,62C	0,00	0,00	11.040,62C
[2858]Cotas Condominiais - Classe III	129.953,48C	0,00	0,00	129.953,48C
[2859]Concessão de Imóvel - Classe III	161.093,39C	0,00	0,00	161.093,39C
[2860]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE IV	109.505,95C	0,00	0,00	109.505,95C
[2862]Fornecedor Serviço - Classe IV	109.407,20C	0,00	0,00	109.407,20C
[2864]Fornecedor Produto - Classe IV	98,75C	0,00	0,00	98,75C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	2.569.509,18C	0,00	0,00	2.569.509,18C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	2.569.509,18C	0,00	0,00	2.569.509,18C
[3010]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	704.618,62C	0,00	0,00	704.618,62C
[3016]Banco do Brasil - Ag 3099.6 C/C 307.158.8	704.618,62C	0,00	0,00	704.618,62C
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	1.864.890,56C	0,00	0,00	1.864.890,56C
[3352]Parcelamento PERT MP 783/2017	1.507.252,96C	0,00	0,00	1.507.252,96C
[3354]INSS - Parcelamento	427.112,89C	0,00	0,00	427.112,89C
[3366]ISS - Parcelamento	375.205,71C	0,00	0,00	375.205,71C
[3378]Encargos a Apropriar	444.681,00D	0,00	0,00	444.681,00D
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	6.850.309,03C	0,00	0,00	6.850.309,03C
[4001]CAPITAL SOCIAL	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4012]Capital Social Realizado	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C



ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 15:00

12/11/2017

Folha: 5

Página
1980

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[4100]RESERVAS	1.285.449,03C	0,00	0,00	1.285.449,03C
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4112]Reserva de Correção de Capital	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4200]RESERVAS DE REAVLIAÇÃO	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4206]Reserva de Reavaliação	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4300]RESERVAS DE LUCROS	1.260.912,47C	0,00	0,00	1.260.912,47C
[4306]Reserva de Lucros a Realizar	1.260.912,47C	0,00	0,00	1.260.912,47C
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.452.861,88D	1.210.271,97	2.301.311,69	361.822,16D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	1.452.861,88D	1.210.271,97	2.301.311,69	361.822,16D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	12.280.034,94C	0,00	2.235.214,03	14.515.248,97C
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	12.280.034,94C	0,00	2.235.214,03	14.515.248,97C
[5052]Receitas de Serviços	12.280.034,94C	0,00	2.235.214,03	14.515.248,97C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	977.173,08D	143.196,45	5.552,77	1.114.816,76D
[7010]DEDUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	149.088,58D	0,00	5.552,77	143.535,81D
[7022]Serviços Cancelados	152.131,20D	0,00	0,00	152.131,20D
[7023]PIS s/ Serviços Cancelados	0,00C	0,00	988,85	988,85C
[7024]COFINS s/ Serviços Cancelados	0,00C	0,00	4.563,92	4.563,92C
[7032]ISS S/Serviço Cancelado	3.042,62C	0,00	0,00	3.042,62C
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	828.084,50D	143.196,45	0,00	971.280,95D
[7054]PIS	78.831,00D	15.518,12	0,00	94.349,12D
[7056]COFINS	363.837,09D	71.620,36	0,00	435.457,45D
[7058]ISS	385.416,41D	56.057,97	0,00	441.474,38D
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	3.382.460,82D	253.003,74	22.587,76	3.612.876,80D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.129.966,35D	36.310,69	0,00	1.166.277,04D
[6208]Aluguel e Condominio	133.551,81D	12.790,57	0,00	146.342,38D
[6218]Serv.Terc.Efet. - PJ	766.039,57D	3.267,45	0,00	769.307,02D
[6226]Refeições e Lanches	11.675,82D	69,17	0,00	11.744,99D
[6228]Condução	7.696,32D	0,00	0,00	7.696,32D
[6232]Veículos	273,50D	0,00	0,00	273,50D
[6244]Manutenção, Conservação e Reparos	1.896,76D	0,00	0,00	1.896,76D
[6262]Custo c/ Combustíveis	18.249,00D	0,00	0,00	18.249,00D
[6264]Custo c/ Estacionamento	606,25D	0,00	0,00	606,25D
[6266]Custo c/ Pedágio	1.347,25D	0,00	0,00	1.347,25D
[6282]Comunicação de Dados	138.957,39D	14.470,27	0,00	153.427,66D
[6312]Viagens e Estadias	25.981,68D	4.459,20	0,00	30.440,88D
[6326]Luz, Agua e Esgoto	3.201,80D	347,95	0,00	3.549,75D
[6328]Material de Escritorio	857,13D	0,00	0,00	857,13D
[6336]Correios e Malotes	27,90D	0,00	0,00	27,90D
[6338]Suprimentos de Informática	555,36D	0,00	0,00	555,36D
[6214]Material de Limpeza e Higiene	332,37D	0,00	0,00	332,37D
[6296]Aluguel - Diversos	18.417,44D	0,00	0,00	18.417,44D
[6298]Custo C/Bens Permanentes	299,00D	0,00	0,00	299,00D
[6321]Impostos, Taxas e Contribuições	0,00D	906,08	0,00	906,08D
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	2.245.979,10D	216.601,55	22.587,76	2.439.992,89D
[6404]Salários	1.426.811,82D	138.111,43	0,00	1.564.923,25D
[6406]Férias	249.763,91D	12.667,51	0,00	262.431,42D
[6408]13o.Salário	127.675,53D	11.572,87	0,00	139.248,40D
[6426]Insalubridade	0,00D	149,92	0,00	149,92D



ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 15:00

12/11/2017

Folha: 6

Página

1981

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6464]Auxilio Refeição	194,34D	0,00	0,00	194,34D
[6508]Décimo Terceiro Indenizado	2.056,88D	0,00	0,00	2.056,88D
[6512]Aviso Prévio Indenizado	25.225,43D	0,00	0,00	25.225,43D
[6626]Multa Art 477 CLT	30.662,99D	0,00	0,00	30.662,99D
[6634]Arredondamento	4.375,02C	20.236,54	20.236,54	4.375,02C
[6636]Indenizado	24.448,25D	0,00	0,00	24.448,25D
[6642]Descontos e Reembolsos	3.127,01C	0,00	1.833,94	4.960,95C
[6652]Aviso Prévio Descontado	2.865,52C	0,00	0,00	2.865,52C
[6704]Vale Transporte	3.389,64C	0,00	319,30	3.708,94C
[6706]Prog. Alimentação Trabalhador	1.690,04C	0,00	97,20	1.787,24C
[6728]Outros Benefícios	78.815,99D	8.700,48	0,00	87.516,47D
[6772]INSS	109.159,88D	10.362,88	0,00	119.522,76D
[6774]FGTS	117.695,68D	11.060,91	0,00	128.756,59D
[6776]Encargos S/Férias	8.211,50D	1.946,15	100,78	10.056,87D
[6778]Encargos S/13o.Salário	16.651,51D	1.792,86	0,00	18.444,37D
[6784]FGTS - Multa Rescisória	44.052,62D	0,00	0,00	44.052,62D
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	6.515,37D	91,50	0,00	6.606,87D
[6804]Material de Expediente	147,90D	0,00	0,00	147,90D
[6826]Refeições e Lanches	1.760,05D	0,00	0,00	1.760,05D
[6832]Veículos	532,00D	0,00	0,00	532,00D
[6844]Manutenção, Conservação e Reparos	75,00D	0,00	0,00	75,00D
[6862]Custo c/ Combustíveis	390,00D	0,00	0,00	390,00D
[6882]Comunicação de Dados	140,00D	0,00	0,00	140,00D
[6912]Viagens e Estadias	3.365,42D	0,00	0,00	3.365,42D
[6938]Suprimentos de Informática	105,00D	0,00	0,00	105,00D
[6942]Representação	0,00D	91,50	0,00	91,50D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	7.636.978,50D	747.453,89	8.639,36	8.375.793,03D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	1.522.692,01D	201.063,95	0,00	1.723.755,96D
[7512]Pró-Labore	500.000,00D	50.000,00	0,00	550.000,00D
[7514]Salários	795.326,11D	125.727,59	0,00	921.053,70D
[7516]Férias	96.498,66D	13.696,29	0,00	110.194,95D
[7518]13o. Salário	67.123,40D	10.577,91	0,00	77.701,31D
[7524]Indenizações Trabalhistas	53.655,95D	0,00	0,00	53.655,95D
[7534]Horas Extras	0,00D	383,30	0,00	383,30D
[7528]Insalubridade	2.623,60D	562,20	0,00	3.185,80D
[7572]Repouso Remunerado	0,00D	116,66	0,00	116,66D
[7574]Auxilio Refeição	172,20D	0,00	0,00	172,20D
[7694]Faltas	717,30C	0,00	0,00	717,30C
[7612]Decimo Terceiro Indenizado	575,09D	0,00	0,00	575,09D
[7614]Aviso Previo Indenizado	7.434,30D	0,00	0,00	7.434,30D
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	20.736,46D	2.768,51	1.696,47	21.808,50D
[7726]Multa Art 477 CLT	5.665,61D	0,00	0,00	5.665,61D
[7734]Arredondamento	347,60D	1.532,93	1.532,93	347,60D
[7736]Ferias em Dobro	8.976,91D	0,00	0,00	8.976,91D
[7738]FGTS - Multa Rescisória	2.595,20D	0,00	0,00	2.595,20D
[7742]Descontos e Reembolsos	3.151,14D	0,00	163,54	2.987,60D
[7746]Auxilio Funeral	0,00D	1.235,58	0,00	1.235,58D
[7800]BENEFÍCIOS	1.256.109,81D	113.587,72	1.425,18	1.368.272,35D
[7802]Seguro de Vida	96,36D	0,00	0,00	96,36D
[7804]Vale Transporte	95.157,92D	11.701,89	1.425,18	105.434,63D
[7806]Prog. Alimentação Trabalhador	492.061,30D	49.213,50	0,00	541.274,80D
[7828]Outros Benefícios	668.794,23D	52.672,33	0,00	721.466,56D



ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 15:00

12/11/2017

Folha: 7

Página

1982

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	687.357,18D	123.203,28	39,32	810.521,14D
[7952]INSS	56.349,84D	8.839,02	0,00	65.188,86D
[7954]FGTS	64.374,48D	10.143,18	0,00	74.517,66D
[7956]Encargos S/Férias	10.727,99D	2.052,12	0,00	12.780,11D
[7958]Encargos S/13o. Salário	10.149,19D	1.584,33	39,32	11.694,20D
[7966]INSS - Lei 12546/2011	545.755,68D	100.584,63	0,00	646.340,31D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	4.038.537,23D	298.372,56	1.236,61	4.335.673,18D
[8002]Aluguel - Diversos	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
[8004]Aluguel e Condomínio	442.157,95D	75.473,94	0,00	517.631,89D
[8008]Condução	14.387,53D	1.503,86	0,00	15.891,39D
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	28.101,28D	1.410,24	0,00	29.511,52D
[8014]Contribuição Sindical	8.469,90D	846,99	0,00	9.316,89D
[8016]Depreciações e Amortizações	719.834,09D	74.389,78	0,00	794.223,87D
[8018]Despesas C/Bens Permanentes	17.196,38D	0,00	0,00	17.196,38D
[8022]Despesas C/Comunicação	84.195,95D	8.080,79	0,00	92.276,74D
[8024]Despesas C/Veiculos	28.034,91D	249,60	0,00	28.284,51D
[8028]Despesas Legais	773,00D	0,00	0,00	773,00D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	192.993,23D	14.574,10	0,00	207.567,33D
[8038]Luz, Água e Esgoto	1.236,61D	0,00	1.236,61	0,00D
[8042]Material de Escritório	108.645,60D	357,76	0,00	109.003,36D
[8048]Seguros	14.039,50D	1.303,97	0,00	15.343,47D
[8052]Serviços Prestados - PF	44.288,57D	0,00	0,00	44.288,57D
[8054]Serviços Prestados - PJ	410.822,31D	5.530,86	0,00	416.353,17D
[8058]Viagens e Estadias	6.381,34D	3.306,43	0,00	9.687,77D
[8064]Refeições e Lanches	21.251,95D	582,37	0,00	21.834,32D
[8104]Correios e Malotes	726,77D	92,60	0,00	819,37D
[8116]Serv. Prestados Pj - Contabilidade	520.789,24D	40.973,46	0,00	561.762,70D
[8118]Ser. Prestados Pj - Ass. Juridica	800.911,67D	44.300,00	0,00	845.211,67D
[8122]Serv. Prest. PJ - Informatica	158.184,15D	260,00	0,00	158.444,15D
[8124]Serviços Prestados Exterior	4.751,82D	0,00	0,00	4.751,82D
[8134]Cartórios e Despachantes	3.656,07D	0,00	0,00	3.656,07D
[8136]Energia Elétrica	130.447,78D	14.081,65	0,00	144.529,43D
[8209]Agua e Esgoto	961,39D	0,00	0,00	961,39D
[8142]Despesas de Informatica	172.104,81D	730,26	0,00	172.835,07D
[8144]Despesas C/Material de Limpeza	11.749,28D	1.477,52	0,00	13.226,80D
[8152]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	55.082,26D	5.926,22	0,00	61.008,48D
[8176]Amortização	33.361,89D	2.920,16	0,00	36.282,05D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	30.245,93D	1.530,14	0,00	31.776,07D
[8702]Pis s/ Outras Receitas	2.716,28D	155,95	0,00	2.872,23D
[8704]Cofins s/ Outras Receitas	14.301,97D	718,31	0,00	15.020,28D
[8706]ICMS	757,24D	0,00	0,00	757,24D
[8716]PIS Importação	90,71D	0,00	0,00	90,71D
[8718]COFINS Importação	417,85D	0,00	0,00	417,85D
[8724]ISS Importação	237,59D	0,00	0,00	237,59D
[8726]CIDE	475,19D	0,00	0,00	475,19D
[8728]ISS	728,92D	0,00	0,00	728,92D
[8732]IPTU	4.217,16D	205,09	0,00	4.422,25D
[8734]IPVA	4.507,90D	450,79	0,00	4.958,69D
[8738]INSS	1.795,12D	0,00	0,00	1.795,12D
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	81.299,88D	6.927,73	4.241,78	83.985,83D
[8212]Manutenção, Conservação e Reparos	12.697,37D	0,00	0,00	12.697,37D
[8218]Despesas C/Bens Permanentes	271,89D	0,00	0,00	271,89D



ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 15:00

12/11/2017

Folha: 8

Página **1983**

Saldo Atual

Assinado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8222]Despesas C/Comunicação	40,00D	0,00	0,00	40,00D
[8236]Impostos, Taxas e Contribuições	1.211,17D	0,00	0,00	1.211,17D
[8242]Material/Suprimento de Escritório	72,80D	0,00	0,00	72,80D
[8246]Representação	58.675,75D	6.927,73	4.241,78	61.361,70D
[8258]Viagens e Estadias	382,00D	0,00	0,00	382,00D
[8264]Refeições e Lanches	988,50D	0,00	0,00	988,50D
[8352]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	943,16D	0,00	0,00	943,16D
[8364]Multas Fiscais	6.017,24D	0,00	0,00	6.017,24D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.962.593,38D	66.617,89	7.122,87	2.022.088,40D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	177.999,31C	0,00	2,87	178.002,18C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	3.170,30C	0,00	1,07	3.171,37C
[5218]Var.Monetária Ativa	174.829,01C	0,00	1,80	174.830,81C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	2.140.592,69D	66.617,89	7.120,00	2.200.090,58D
[8902]Juros Passivos	2.063.689,95D	66.051,55	0,00	2.129.741,50D
[8904]Descontos Concedidos	25.605,62D	0,03	7.120,00	18.485,65D
[8906]Despesas Bancárias	9.988,63D	565,60	0,00	10.554,23D
[8914]Despesas com Multas	38.995,92D	0,00	0,00	38.995,92D
[8916]IOF	2.312,57D	0,71	0,00	2.313,28D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	226.308,96C	0,00	22.194,90	248.503,86C
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	244.730,72C	0,00	22.194,90	266.925,62C
[5456]Receita de Aluguel	94.500,00C	0,00	9.450,00	103.950,00C
[5466]Reversão de Provisões	150.230,72C	0,00	12.744,90	162.975,62C
[9150]OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	18.421,76D	0,00	0,00	18.421,76D
[9172]Perdas em Investimentos	18.421,76D	0,00	0,00	18.421,76D

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 16:39

12/12/2017

Página

Folha: 1

1984

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	631.946,25D	23.602,52	27.108,44	628.440,17D
[3]CIRCULANTE	7.178,09D	23.602,52	23.779,26	7.001,35D
[5]DISPONÍVEL	263,52D	15.365,67	15.307,98	321,21D
[10]CAIXA	103,66D	0,00	0,00	103,66D
[12]Caixa Geral	103,66D	0,00	0,00	103,66D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	10.224,55	10.224,55	0,00D
[206]Banco Real	0,00D	10.224,55	10.224,55	0,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	159,86D	5.141,12	5.083,43	217,55D
[288]Banco Santander	159,86D	5.141,12	5.083,43	217,55D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	6.608,33D	8.236,85	8.318,16	6.527,02D
[410]CONTAS A RECEBER	285,92D	8.215,43	7.952,51	548,84D
[412]Clientes Nacionais	285,92D	7.180,51	7.177,51	288,92D
[454]DIVERSOS	0,00D	1.034,92	775,00	259,92D
[500]ADIANTAMENTOS	1.367,84D	0,00	0,00	1.367,84D
[508]Adto. Diversos	1.367,84D	0,00	0,00	1.367,84D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.954,57D	21,42	365,65	4.610,34D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	751,18D	21,42	365,65	406,95D
[662]PIS a Recuperar	87,04D	0,00	0,00	87,04D
[664]COFINS a Recuperar	335,86D	0,00	0,00	335,86D
[666]CSLL a Recuperar	535,67D	0,00	0,00	535,67D
[686]Base Negativa de IRPJ	3.244,82D	0,00	0,00	3.244,82D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	306,24D	0,00	153,12	153,12D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	306,24D	0,00	153,12	153,12D
[832]Diversos	306,24D	0,00	153,12	153,12D
[900]NÃO-CIRCULANTE	624.768,16D	0,00	3.329,18	621.438,98D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[960]CONTAS CORRENTES	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[962]Sócios	105.000,00D	0,00	0,00	105.000,00D
[1200]IMOBILIZADO	519.768,16D	0,00	3.329,18	516.438,98D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1214]Edificações	704.110,00D	0,00	0,00	704.110,00D
[1216]Móveis e Utensílios	26.413,02D	0,00	0,00	26.413,02D
[1262]Benfeitorias	40.273,57D	0,00	0,00	40.273,57D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	251.028,43C	0,00	3.329,18	254.357,61C
[1404]Edificações	207.903,24C	0,00	2.521,54	210.424,78C
[1406]Moveis e Utensílios	13.231,90C	0,00	220,11	13.452,01C
[1452]Benfeitorias	29.893,29C	0,00	587,53	30.480,82C
[2000]PASSIVO	593.876,80C	323,58	212,54	593.765,76C
[2001]CIRCULANTE	1.136,12C	323,58	212,54	1.025,08C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	600,00C	0,00	0,00	600,00C
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	600,00C	0,00	0,00	600,00C
[2352]INSS Patronal	600,00C	0,00	0,00	600,00C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	536,12C	323,58	212,54	425,08C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	191,31C	191,31	0,00	0,00C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	86,96C	86,96	0,00	0,00C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	104,35C	104,35	0,00	0,00C



LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 16:39

12/12/2017

Página

Folha: 2

1985

Certificado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	344,81C	132,27	212,54	425,08C
[2452]PIS	61,41C	23,56	37,85	75,70C
[2454]COFINS	283,40C	108,71	174,69	349,38C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[3202]Luiz Antonio Duarte Silva	2.106,59C	0,00	0,00	2.106,59C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	590.634,09C	0,00	0,00	590.634,09C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[4512]Prejuízos Acumulados	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	38.069,45C	9.821,81	6.426,93	34.674,57C
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	42.566,36C	9.821,81	6.426,93	39.171,48C
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	76.640,34C	0,00	5.933,93	82.574,27C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	76.640,34C	0,00	5.933,93	82.574,27C
[5602]Receita de Aluguel	73.163,41C	0,00	5.823,43	78.986,84C
[5604]Receita de Condomínio	49,00C	0,00	0,00	49,00C
[5606]Outras Receitas	3.427,93C	0,00	110,50	3.538,43C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	2.670,38D	212,54	0,00	2.882,92D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	2.670,38D	212,54	0,00	2.882,92D
[7054]PIS	475,56D	37,85	0,00	513,41D
[7056]COFINS	2.194,82D	174,69	0,00	2.369,51D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	24.182,94D	896,32	0,00	25.079,26D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	19.803,54D	451,69	0,00	20.255,23D
[6202]Custo dos Serviços Prestados	6.753,81D	451,69	0,00	7.205,50D
[6326]Luz, Agua, Gas e Esgoto	13.049,73D	0,00	0,00	13.049,73D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	4.379,40D	444,63	0,00	4.824,03D
[6852]Fundo de Reserva	1.089,00D	96,23	0,00	1.185,23D
[6858]Outros Custos	3.290,40D	348,40	0,00	3.638,80D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	82.261,45D	8.429,84	471,58	90.219,71D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	7.500,00D	0,00	0,00	7.500,00D
[7512]Pró-Labore	7.500,00D	0,00	0,00	7.500,00D
[7800]BENEFÍCIOS	28.498,35D	2.357,38	0,00	30.855,73D
[7808]Assistência Médica	28.498,35D	2.357,38	0,00	30.855,73D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
[7952]INSS	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	47.251,11D	4.737,95	0,00	51.989,06D
[8004]Aluguel e Condomínio	12.145,11D	1.234,65	0,00	13.379,76D
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	629,39D	0,00	0,00	629,39D
[8014]Contribuição Sindical Patronal	1.531,10D	153,12	0,00	1.684,22D
[8016]Depreciações e Amortizações	29.801,89D	3.329,18	0,00	33.131,07D
[8026]Despesas Diversas	155,54D	0,00	0,00	155,54D

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 16:39

12/12/2017

Página

Folha: 3

1986

CNPJ
Emitido Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8028]Despesas Legais	2.132,52D	0,00	0,00	2.132,52D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	807,26D	21,00	0,00	828,26D
[8104]Correios e Malotes	48,30D	0,00	0,00	48,30D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	2.488,01C	1.334,51	471,58	1.625,08C
[8732]IPTU	2.488,01C	1.334,51	471,58	1.625,08C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.364,91D	283,11	21,42	1.626,60D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	198,54C	0,00	21,42	219,96C
[5218]Var.Monetária Ativa	198,54C	0,00	21,42	219,96C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.563,45D	283,11	0,00	1.846,56D
[8902]Juros Passivos	22,19D	4,90	0,00	27,09D
[8906]Despesas Bancárias	725,40D	72,00	0,00	797,40D
[8914]Despesas com Multas	815,86D	206,21	0,00	1.022,07D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[5410]RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[9114]Custo de Alienação de Imobilizados	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.496,91D	0,00	0,00	4.496,91D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.496,91D	0,00	0,00	4.496,91D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.496,91D	0,00	0,00	4.496,91D
[9512]IRPJ S/Lucro	2.202,55D	0,00	0,00	2.202,55D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	2.294,36D	0,00	0,00	2.294,36D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 16:39

12/12/2017

Página

Folha: 1

1987

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	629.636,59D	5.504,06	8.447,36	626.693,92D
[3]CIRCULANTE	4.399,25D	5.504,06	5.084,03	4.819,28D
[5]DISPONÍVEL	4.291,60D	4.152,03	3.732,00	4.711,63D
[10]CAIXA	1.143,04D	0,00	0,00	1.143,04D
[12]Caixa Geral	1.143,04D	0,00	0,00	1.143,04D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	3.148,56D	4.152,03	3.732,00	3.568,59D
[206]Banco Real	3.148,56D	4.152,03	3.732,00	3.568,59D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	107,65D	1.352,03	1.352,03	107,65D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	1.352,03	1.352,03	0,00D
[412]Clientes Nacionais	0,00D	1.352,03	1.352,03	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	107,65D	0,00	0,00	107,65D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	5,78D	0,00	0,00	5,78D
[662]PIS a Recuperar	30,11D	0,00	0,00	30,11D
[664]COFINS a Recuperar	71,76D	0,00	0,00	71,76D
[900]NÃO-CIRCULANTE	625.237,34D	0,00	3.363,33	621.874,01D
[1200]IMOBILIZADO	625.237,34D	0,00	3.363,33	621.874,01D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.124.800,00D	0,00	0,00	1.124.800,00D
[1214]Edificações	1.009.000,00D	0,00	0,00	1.009.000,00D
[1222]Veículos	115.800,00D	0,00	0,00	115.800,00D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	499.562,66C	0,00	3.363,33	502.925,99C
[1404]Edificações	383.762,66C	0,00	3.363,33	387.125,99C
[1412]Veículos	115.800,00C	0,00	0,00	115.800,00C
[2000]PASSIVO	670.754,50C	3.660,00	2.840,15	669.934,65C
[2001]CIRCULANTE	2.622,03C	0,00	40,15	2.662,18C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.622,03C	0,00	40,15	2.662,18C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.692,39C	0,00	0,00	1.692,39C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	777,01C	0,00	0,00	777,01C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	915,38C	0,00	0,00	915,38C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	929,64C	0,00	40,15	969,79C
[2452]PIS	140,69C	0,00	7,15	147,84C
[2454]COFINS	788,95C	0,00	33,00	821,95C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	119.464,18C	3.660,00	2.800,00	118.604,18C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	119.464,18C	3.660,00	2.800,00	118.604,18C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	119.464,18C	3.660,00	2.800,00	118.604,18C
[3202]Diversos	119.464,18C	3.660,00	2.800,00	118.604,18C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	548.668,29C	0,00	0,00	548.668,29C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	1.263.700,00C	0,00	0,00	1.263.700,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[4512]Prejuízos Acumulados	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	41.117,91D	3.475,48	1.352,03	43.241,36D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	40.564,33D	3.475,48	1.352,03	42.687,78D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	11.009,28C	0,00	1.352,03	12.361,31C
[5100]OUTRAS RECEITAS	9,28C	0,00	252,03	261,31C

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/11/2017 até 30/11/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 16:39

12/12/2017

Página

Folha: 2

1988

Certificado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5102]Recuperação de Despesas	9,28C	0,00	252,03	261,31C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	11.000,00C	0,00	1.100,00	12.100,00C
[5602]Receita de Aluguel	11.000,00C	0,00	1.100,00	12.100,00C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	401,50D	40,15	0,00	441,65D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ VENDAS E SERVIÇOS	401,50D	40,15	0,00	441,65D
[7054]PIS	71,50D	7,15	0,00	78,65D
[7056]COFINS	330,00D	33,00	0,00	363,00D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	49.859,25D	3.363,33	0,00	53.222,58D
[7800]BENEFÍCIOS	16.225,84D	0,00	0,00	16.225,84D
[7808]Assistência Médica	16.225,84D	0,00	0,00	16.225,84D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	33.633,41D	3.363,33	0,00	36.996,74D
[8016]Depreciações e Amortizações	33.633,41D	3.363,33	0,00	36.996,74D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.312,86D	72,00	0,00	1.384,86D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	38,60C	0,00	0,00	38,60C
[5218]Var.Monetária Ativa	38,60C	0,00	0,00	38,60C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.351,46D	72,00	0,00	1.423,46D
[8902]Juros Passivos	624,58D	0,00	0,00	624,58D
[8906]Despesas Bancárias	708,00D	72,00	0,00	780,00D
[8914]Despesas com Multas	18,88D	0,00	0,00	18,88D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	553,58D	0,00	0,00	553,58D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	553,58D	0,00	0,00	553,58D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	553,58D	0,00	0,00	553,58D
[9512]IRPJ S/Lucro	256,89D	0,00	0,00	256,89D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	296,69D	0,00	0,00	296,69D

nº	Nome
1	Alessandro Freitas Dias
2	Ana Maria Celestino
3	Anderson de Souza Batista
4	Anderson Fernando Freitas de Souza
5	Bianca Cardoso de Oliveira
6	Carla Maria Salustiano Lima
7	Carlos Arthur Rodrigues Lima
8	Carlos Eduardo Branco de Farias
9	Carlos Eduardos dos Santos Bezerra
10	Carlos Roberto Siqueira Filho
11	Cirlei Vieira de Almeida
12	Claudio Vieira da Silva
13	Cleiton Roberto Siqueira
14	Domingos Savio dos Santos Barbosa
15	Edilson Jose Bezerra
16	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho
17	Fabio Milanez Carmo Martins
18	Fabrina Andrade Brandão Mendes
19	Felipe Antonio Grancieri Campos
20	Felipe de Oliveira Maia
21	Felipe Natanael Alves
22	Flávio Serpa de Oliveira
23	Gleison Pereira de Medeiros
24	Humberto Wanderley Salomão Filho
25	Igor de Oliveira Barcelos
26	Israel dos Santos Nagem
27	Janderson Moreno Soares
28	Jéssica Cristina Abreu Costa
29	João Francisco Machado Vasconcelos
30	João José de Assumpção Planz
31	Jorge Andre Souza de Oliveira
32	Josue Martins de Santana
33	Kamila Rangel Ferreira
34	Kellen Torres Saavedra Leal
35	Leandro de Barcelos Silva
36	Lorraine Beatriz dos Santos Sousa
37	Luis Felipe de Souza
38	Luiz Claudio dos Santos Silva
39	Luiz Fernando Soares Mendes
40	Marcelle de Oliveira Tavares
41	Marcelo de Assumpção Regis
42	Marcelo José Fernandes
43	Marcelo Lins Martins Junior
44	Marco Antonio Alves dos Santos
45	Marco Aurelio Coutinho Machado
46	Marcos Vinícius Francisco Gomes
47	Marlon Santos Machado Dias
48	Max Barreto de Azevedo
49	Melissa Alves Quinteiro
50	Narjhara Falcão da Silva
51	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior
52	Paulo Marcello da Silva Reis
53	Paulo Roberto da Gloria Gomes
54	Rafael de Sousa Barreto
55	Rafael Lucas Passos Pereira
56	Renan Aranha Marques
57	Robson Marcus Camargo de Souza
58	Robson Silva da Costa
59	Rodrigo Ferreira Martins
60	Rosane Casa Nova Alvarenga
61	Rosanna Maria Albuquerque Miranda
62	Sidnei da Gloria Gomes
63	Thais da Costa e Silva
64	Thiago da Silva Meritello
65	Thiago Gonçalves da Fonseca
66	Túlio Andrade Monteiro Medeiros
67	Vinicius Rodrigues Aminthas
68	Viviane Cicero de Miranda
69	Wilver da Silva Almeida

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 18/12/2017, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 1548/1567, 1579/1671: ao A.J.

Fls. 1672/1688: busca a requerente autorização para participação em procedimentos licitatórios. Sustenta que entes públicos figuram como seus principais contratantes e que a sua crise econômico financeira se deve, sobretudo, ao comprometimento de seu fluxo de caixa ante ao atraso de pagamento dos serviços prestados a Administração Pública. Considera ser de suma importância a realização de novos contratos com a Administração Pública para obter recursos necessários a sua recuperação. Afirma que apesar de possuir todas as especificações técnicas e financeiras para participar do certame, está impossibilitada, por ter ingressado com o pedido de Recuperação Judicial e pela exigência de certidões negativas para se inscrever em sistema de cadastramento de fornecedores. Pugna pela urgência na concessão do pedido, ante a existência de procedimentos licitatórios junto ao Estado de Tocantins e ao Estado do Rio de Janeiro.

Primeiramente, deve-se consignar que o art. 76 da Lei 11.101/05 dispõe sobre o Princípio da Universalidade do Juízo Falimentar, que confere ao juízo falimentar a competência para conhecer toda ação em que haja discussão de bens, interesses e negócios do falido. Tal disposição também se aplica à recuperação judicial.

Salienta-se que é de competência do juízo universal da recuperação, certificar que a sociedade recuperanda está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório, liberando-a da apresentação de certidões negativas.

Por outro lado, verifica-se que a apresentação de certidão negativa de concordata e falência está previsto no art. 31 da Lei 8666/93. Ocorre que o art. 31, II da referida Lei foi criado a luz dos princípios que regiam a antiga lei de falências e concordatas (Dec-Lei 7.661/45). No entanto, a Lei 11.101/05 que atualmente regula a recuperação e falência da sociedade empresária se fundamenta em outros princípios. A recuperação se distancia da concordata, instituto que foi extinto com a antiga lei.

Afinal, a recuperação tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Nota-se que é preciso ser economicamente viável para que a sociedade requeira a recuperação judicial, caso contrário, será decretada a sua falência. No entanto, deve o juízo viabilizar a manutenção da atividade

normal da recuperanda, de modo a garantir a sua reestruturação e o resgate financeiro da entidade, sob pena de violar a própria finalidade da recuperação judicial.

Deve-se consignar já está pacificado o entendimento jurisprudencial que afasta a necessidade de apresentação de certidão negativa prevista no art. 31, II da Lei 8666/93, no sentido de permitir a pessoa jurídica em recuperação judicial, continuar a participar de licitações públicas em atenção ao Princípio da Preservação da Empresa.

Quanto a liberação de apresentação de certidão, deve-se consignar que se deve relativizar a vedação imposta pelo art. 52, II da Lei 11.101/05 quando a proibição de contratar com o poder público inviabilizaria a própria recuperação da sociedade. Em aplicação ao princípio da preservação da empresa é possível a participação de sociedade em recuperação judicial, amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, ou seja, o juízo universal de falência a participar de procedimentos licitatórios. Desta forma, é de competência do juízo empresarial liberar a apresentação de certidão negativa para sociedades que entender estarem aptas economicamente a participar de licitações, para que possam participar em igualdade de condições de terceiros, sem exclusão liminar.

Isto posto, observado o princípio da preservação e continuidade da empresa, DEFIRO o pedido no sentido de liberar a apresentação de certidão negativa prevista no art. 31 da Lei 8666/93, bem como das certidões negativas para exercício da atividade, tais como, fiscais, trabalhistas e previdenciárias para que possa participar em igualdade de condições de terceiros, sem desclassificação ou recusa do cadastro da Recuperanda, apenas pelo fato de estar sob o regime da Recuperação Judicial ou por ausência de apresentação de certidões negativas. Oficie-se conforme requerido.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	18/12/2017
Juiz	Maria Cristina de Brito Lima
Data da Conclusão	18/12/2017
Data da Devolução	18/12/2017
Data da Decisão	18/12/2017
Tipo da Decisão	Determinado o saneamento do processo
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	08/01/2018



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 18/12/2017

Decisão

1)Fls. 1796/1827: ciente;

2)Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;

3)Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.

4)Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;

5)Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.

Rio de Janeiro, 18/12/2017.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4SWJ.WJA7.52YJ.L15U**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 18/12/2017

Data 18/12/2017

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



9/2017/ALV

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Distribuído em: 12/09/2017

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA

Expedido em favor de: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA CNPJ: 39.185.269/0001-25

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Cristina de Brito Lima** do Cartório da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, pelo presente alvará **AUTORIZA** Eco-empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. - CNPJ: 39.185.269/0001-25 - Endereço: Rua Dom Gerardo, nº 35 Salas 1001 e 1002 - CEP: 20090-030 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, a vender o imóvel localizado no Condomínio Amarras, casa 4, Village II, Armação de Búzios, objeto da matrícula nº 6.676 do Serviços Notarial e Registral de Armação de Búzios. Ao presente alvará praticar-se-ão os atos nele mencionados, após cumpridas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 2017. Eu, _____ Luiz Felipe Leitao Goncalves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28980, digitei e conferi. E eu, _____ Luiz Felipe Leitao Goncalves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28980, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4SIU.SUR5.AGUS.F35U**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Erro na recuperação do documento

Tente novamente mais tarde

**Em caso de persistência do erro entre
em contato com a central de
atendimento de informática do**

**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**

Telefone: +55 (21) 3133-9100

ou

e-mail: dgtec.atendimento@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Processo Nº: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: **LUAN GOMES PEIXOTO**

Finalidade: 1)Fls. 1796/1827: ciente;

2)Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;

3)Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.

4)Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;

5)Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2018.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: **MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 1796/1827: ciente;

2)Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;

3)Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.

4)Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;

5)Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: **GERMANA VIEIRA DO VALLE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 1796/1827: ciente;

2)Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;

3)Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.

4)Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;

5)Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: **ÉRIKA DE ARAUJO REGO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 1796/1827: ciente;

2)Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;

3)Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.

4)Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;

5)Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ERIKA DE ARAUJO REGO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/01/2018, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 1796/1827: ciente;*

2) *Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;*

3) *Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.*

4) *Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;*

5) *Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.*

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2018

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GERMANA VIEIRA DO VALLE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/01/2018, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 1796/1827: ciente;*

2) *Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;*

3) *Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.*

4) *Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;*

5) *Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.*

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2018

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/01/2018, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 1796/1827: ciente;*

2) *Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;*

3) *Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.*

4) *Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;*

5) *Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.*

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2018

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	15/01/2018
Data da Juntada	15/01/2018
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO RJ**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade anônima aberta de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília/DF, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, vem, tempestivamente, por seu advogado infra-assinado (instrumentos de procuração e substabelecimento em anexo), integrante de sua Assessoria Jurídica do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Lélio Gama, 105, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-204, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico indicado no rodapé da presente, local indicado para o recebimento de intimações e notificações de estilo, telefone (21) 3808-2900, nos autos da Recuperação Judicial requerida por **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo em vista a juntada aos autos do Plano de Recuperação Judicial de fls. 1855 e seguintes, na qualidade de **Credor Quirografário**, apresentar

OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DA TEMPESTIVIDADE

2. A presente objeção é tempestiva, na forma do artigo 218, §4º do CPC, eis que ainda não houve publicação de Edital de aviso aos credores (artigo 53, PU da Lei 11.101/2005) informando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial nos autos e formalmente conferindo abertura ao prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das objeções.

DO CRÉDITO DO BANCO DO BRASIL S.A.

3. O Requerente foi listado pela Recuperanda como detentor de crédito classificado como quirografário.

4. Em razão do valor apontado como devido na relação apresentada, o Banco acabou por apresentar Divergência ao Administrador Judicial, **TEMPESTIVAMENTE**, ainda pendente de apreciação, conforme protocolo acostado à presente, motivo pelo qual impugnamos, desde já, a relação de divergências recebidas apresentada pelo Administrador Judicial em fls. 1829 e seguintes (item 3).

DA OBJEÇÃO

5. Em relação ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos, este requerente, desde logo, objeta as questões que se seguem:

- **Cláusula 3.3:** O Banco discorda das medidas previstas no item em questão, que prevê a readequação das atividades através de cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade ou quaisquer outros meios possíveis e necessários, visto que o plano deixa de clarificar de forma adequada, específica e útil à análise de viabilidade do plano de recuperação apresentado.

Importante ressaltar que tais procedimentos, cuja realização, no cenário extraordinário decorrente da recuperação judicial, não pode se configurar em verdadeira “carta branca” ao devedor, cuja liquidez e certeza será apenas de mais prejuízos aos credores.

- **Cláusula 3.4:** O Banco discorda da alienação de quaisquer dos bens pertencentes à recuperanda, dados ou não em garantia de operações, para destinação diversa do pagamento a seus credores sem a devida anuência destes, uma vez que tal providência contraria frontalmente o disposto no artigo 50, §1º da Lei 11.101/2005.

- **Cláusula 4.2:**

DESÁGIO: O Banco discorda da aplicação de deságio nos patamares expostos (50%), que além de majorarem os ônus já suportados pelos credores em razão do inadimplemento contratual, caracterizam verdadeiro perdão injustificável de percentual elevado da dívida, implicando em sua novação em valores ínfimos, ensejando delegação àqueles que confiaram inicialmente na empresa, com aporte de seus recursos, prejuízo financeiro em patamares extraordinários.

O instituto da Recuperação Judicial visa a manutenção de atividades econômicas saudáveis que, infelizmente, enfrentam momentâneo problema de saúde financeira.

Ademais, tal figura objetiva, por meio da adequada análise dos pontos expostos no feito recuperacional, “separar o joio do trigo”, deferindo medidas excepcionais de renegociação por um bem maior, na mesma medida que identifica pretensões jurídicas infundadas com caráter meramente protelatório das necessárias consequências advindas da má gestão empresarial, criadora de problemas insanáveis à empresa até então viável.

A imposição aos credores do prazo de carência e do período de parcelamento expostos somente demonstra a incapacidade da recuperanda de superar a crise vivenciada por esforços próprios, mas tão somente pelo sacrifício imposto a seus credores.

CORREÇÃO MONETÁRIA: O Banco discorda de seu termo inicial, visto que tal índice objetiva apenas a manutenção do poder financeiro dos recursos e, postergar seu termo inicial para a data de homologação de eventual aprovação do Plano de Recuperação Judicial representa novo abatimento, de forma implícita.

A atualização da moeda e encargos devem incidir sobre todo o período, a partir da data de pedido de Recuperação Judicial que serviu de critério para os cálculos apresentados. Tanto a Lei 6.899/1981, a doutrina e a jurisprudência proclamam que a atualização monetária é um mecanismo econômico-jurídico que objetiva manter intangível o valor intrínseco da moeda corroído pela inflação.

Além disso, a disposição acaba por afrontar o princípio que proíbe o enriquecimento sem causa, violando o artigo 884 do Código Civil de 2002.

AUSÊNCIA DE JUROS: O Banco discorda da ausência de previsão de qualquer forma de remuneração do capital devido pela recuperanda. Da leitura dos termos expostos no item em questão, a única remuneração disposta no PRJ do capital devido consiste na correção monetária, cuja função somente consiste na manutenção do valor financeiro do capital emprestado. Nesse sentido, além do já expresso sob o subtítulo “CORREÇÃO MONETÁRIA” supra, a remuneração

dos valores tão somente pelo índice apresentado a título de correção monetária não representa o real custo de recursos no mercado financeiro, tratando-se, em caso de manutenção da cláusula ora impugnada, em novo ônus a ser suportado tão somente pelos credores.

PRAZO DE CUMPRIMENTO DO PRJ: O Banco discorda do elevado prazo previsto no presente tópico do plano apresentado, visto que supera em muito o prazo previsto pelo artigo 61 da Lei 11.101/2005, demonstrando tratar-se de evidente interesse de burlar o real interesse motivador do diploma legislativo em questão.

Ademais, eventual interposição de recursos em face de medidas ou decisões proferidas no âmbito do presente feito, mesmo decorrentes do legítimo direito postulatório daquele interessado que se sentir lesionado, acarretará nova postergação ao pagamento dos débitos apurados, servindo o prazo contado da homologação do plano de recuperação verdadeira intimidação ao livre exercício de direitos.

- **Cláusula 4.5:** O Banco discorda da previsão de postergação dos prazos em razão da interposição de recursos de qualquer natureza no curso do processo, posto que, assim como exposto em item prévio, tal previsão figura como flagrante intimidação ao livre exercício de direitos, ferindo de forma transversa o artigo 5º, XXXV da CF.

- **Cláusula 5.2:** O Banco discorda de qualquer extensão da novação das dívidas em termos não previstos na Lei 11.101/2005, de forma que o Banco do Brasil somente considerará quitadas as obrigações dos seus acionistas, administradores, sócios, sucessores, cessionários etc quando cumpridos todos os termos dos contratos

originalmente pactuados, ressaltando seu direito de exigir seus créditos de todos os acima mencionados, de acordo com os termos contratados e por todas as formas previstas no ordenamento jurídico.

NÃO concordamos com a liberação dos coobrigados de todas as operações, nem com a extinção de todas as ações e execuções movidas em desfavor da Recuperanda, que mais uma vez tende a ferir os princípios norteadores da Lei 11.101/2005, estendendo os efeitos da recuperação judicial a sócios, dirigentes, acionistas, fiadores e avalistas, que passariam a ter o perdão parcial de seus débitos contraídos juntamente com a Recuperanda.

Pretensão da espécie está eivada de nulidade e já foi afastada pelo Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento em regime de Recurso Repetitivo: REsp 1333349/SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, j 26/11/2014.

- **Cláusula 5.5:** O Banco discorda da previsão de extinção das ações e impedimento ao ajuizamento de novas na forma expressa, visto que o impedimento à busca dos créditos inadimplidos em face de sócios, avalistas ou demais coobrigados a qualquer título enseja evidente afronta ao disposto no artigo 49, §1º da Lei 11.101/2005.

DO PEDIDO

6. Pelo exposto, REQUER-SE a V.Exa.:
- a) O recebimento da presente objeção, a fim de se preservar a norma jurídica que se extrai do artigo 53, incisos I e II da Lei 11.101/2005, flagrantemente violada pelo Plano acostado aos autos.
 - b) A designação de Assembleia Geral de Credores, nos termos do artigo 56 da Lei 11.101/2005;

c) Que futuras publicações e intimações sejam feitas em nome dos advogados **RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA – OAB/RJ 130.888, JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO – OAB/RJ 183.519, RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA – OAB/RJ 126.682 e ALYSSON DE OLIVEIRA E SOUZA – OAB/RJ 154.908**, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro RJ, 15 de janeiro de 2018.

Assinatura eletrônica

JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO

OAB/RJ 183.519



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 DE TAGUATINGA - DF
 Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2837

FLS : 048

Prot : 745521



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
 FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
 Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (25/07/2017) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s) BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, LUCINEIA POSSAR, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017; identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO, inscrita na OAB/SP 128.776 e CPF 147.976.128-19; MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; SILVIO OLIVEIRA TORVES, inscrito na OAB/RS 29.355 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; AMIR VIEIRA SOBRINHO, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; ANTÔNIO CARLOS ROSA, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; FERNANDO ALVES DE PINHO, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; ÍNDIO BRASIL LEITE, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; JORGE ELIAS NEHME, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278.54; JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; MÁRIO EDUARDO BARBERIS, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; PAULO SÉRGIO FRANÇA, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; PLÍNIO MARCOS DE SOUZA SILVA, inscrito na OAB/SP 148:171 e CPF 756.790.516-72; RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; SOLON MENDES DA SILVA, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte -, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil - 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º Andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; ALTEMIR BOHRER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SCS Quadra 01, Bloco F/H, nº 30, Ed. Camargo Correa, 8º e 9º andares, Setor Comercial Sul, Brasília/DF, e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; ANGELO CESAR LEMOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º Andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; ASTOR BILDHAUER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º Andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; CELSO YUAMI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Quadra 103, Rua So-9, Lote 2, Térreo, Centro, Palmas/TO, e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; CLÁUDIA PORTES CORDEIRO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º Andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º Andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço

TJRJ CAP EMP02 201800157854 15/01/18 16:12:11 134980 PROGER-VIRTUAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 2837

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 049

Prot : 745521

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DIJ) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



eletrônico: ajureimg@bb.com.br; **FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 5.478 e CPF 460.879.741-72, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º Andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º Andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRESPO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.951 e CPF 082.304.838-17, domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28 Andar, Ed. Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º Andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º Andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º Andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º Andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 66.233 e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º Andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291 e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º Andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurem@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Avenida República do Líbano, 1875, 8º Andar - Ed. Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º Andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º Andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º Andar, Centro, Porto Velho/RO e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Praça 1817, 129, 8º e 9º Andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º Andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da *cláusula ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente, que podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao outorgante quanto ao significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrivente Autorizada, a

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade profissional nº 3.770 OAB-MT e CPF 274.264.751-15, Gerente Jurídico Regional da Unidade Jurídica de Apoio – UJA do Estado do Rio de Janeiro, substabelece, com reserva, aos Drs. **AILTON ALVES PINTO**, OAB-RJ 147.115 e CPF 982.867.907-82; **AIRTON BAPTISTA VIANNA**, OAB-RJ 168.847 e CPF 932.673.987-20; **ALAN LUIS CAMPOS DA COSTA**, OAB-RJ 100.166 e CPF 981.753.607-63; **ALESSANDRO MARINS**; OAB-RJ 163.241 e CPF 074.153.497-50; **ALICE MAYERHOFER**, OAB-RJ 147.383 e CPF 025.279.507-52; **ALLESSANDRA GUILHERMINO DE JESUS**, OAB-RJ 120.565 e CPF 072.530.477-45; **ALYSSON DE OLIVEIRA E SOUZA**, OAB-RJ 154.908 e CPF 109.617.597-55; **ANA LÚCIA GUARANY RIBEIRO CASTRO**, OAB-RJ 125.693 e CPF 085.172.717-42; **ANTÔNIO DE PADUA ALVES TAVARES**, OAB-RJ 103.813 e CPF 218.351.103-63; **ANTÔNIO MARCOS MORAES RIBEIRO**, OAB-RJ 115.917 e CPF 014.116.637-13; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, OAB-RS 34.752 e CPF 505.500.630-72; **BÁRBARA GOMES NAVARRO PONTES**, OAB-RJ 158.165 e CPF 110.084.967-07; **BEATRIZ LEUBA LOURENÇO**, OAB-RJ 136.410 e CPF 052.982.767-09; **BERNARDO BARROCAS ALMEIDA**, OAB-RJ 168.198 e CPF 119.001.677-00; **BRUNNA PAIS BRENGUERE BERNARDES**, OAB-RJ 213.762 e CPF 352.421.768-06; **BRUNO GOMES NAVARRO PONTES**, OAB-RJ 188.301 e CPF 110.084.997-14; **CAROLINE BARRETO DE OLIVEIRA**, OAB-RJ 190.173 e CPF 101.068.217-25; **CHRISTIANO DE JESUS LOURES DE PAIVA**, OAB-RJ 165.053 e CPF 022.108.017-10; **CLAUDIA CORRÊA DE MORAES**, OAB-RJ 158.495 e CPF 035.371.187-08; **DOUGLAS DA SILVA DIAS**, OAB-RJ 166.050 e CPF 013.924.527-83; **EDUARDO MONTEIRO AVRAMESCO**, OAB-RJ 138.704 e CPF 81145747-80; **EVANDRO LUÍS MACEDO GUEDES**, OAB-RJ 96.024 e CPF 995.465.157-87; **FÁBIO SPAGNOLLI**, OAB-PR 23.268 e CPF 649.207.209-04; **GEORGINA PEDROSA DA COSTA**, OAB-RJ 96.365 e CPF 923.628.267-91; **GUSTAVO ANTÔNIO MONTEIRO DE VASCONCELLOS**, OAB-RJ 104.502 e CPF 007.461.607-20; **JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO**, OAB-RJ 183.519 e CPF 055.551.547-80; **JULIANA CARVALHO BORBA BREGEIRO**, OAB-RJ 129.925 e CPF 071.464.887.67; **LEONARDO SILVA THEOPHILO**, OAB-RJ 185.361 e CPF 075.985.197-22; **LEONARDO TRUCCI DA SILVA**, OAB-RJ 184.706 e CPF 093.959.247-99; **LUIGI MORELLI**, OAB-RJ 152.049 e CPF 105.961.327-19; **MARIA HELENA PONTES DE AGUIAR**, OAB-RJ 117.286 e CPF 071.279.887-06; **NORMA LEAL DA SILVA LOPES**, OAB-RJ 183.271 e CPF 085.804.417-06; **RACHEL SICILIANO MACHADO CAMÕES**, OAB-RJ 134.238 e CPF 054.391.307-48; **RACHEL DE OLIVEIRA BARRA**, OAB-RJ 211.114 e CPF 050.151.166-08; **RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA**, OAB-RJ 130.888 e CPF 087.203.967-67; **RAQUEL DA COSTA BRANCO**, OAB-RJ 149.652 e CPF 044.097.707-05; **RENATA CARDOSO DURAN**, OAB-RJ 126.682 e CPF 086.754.177-64; **RENATA SALES DE ABREU**, OAB-RJ 109.537 e CPF 075.561.847-57; **RICARDO CORIOLANO CARVALHO**, OAB-RJ 99.885 e CPF 905.871.117-04; **RICARDO MARTINS RODRIGUES**, OAB-RJ 37.487 e CPF 695.109.897-20; **RODNEY ROSSI SANTOS**, OAB-RJ 168.512 e CPF 079.286.807-26; **RODRIGO DO VAL ALENCAR**, OAB-RJ 200.068 e CPF 089.185.047-30; **RODRIGO MOREIRA**, OAB-RJ 190.042 e CPF 037.643.307-83; **SANDRA DE SOUSA PADILHA CEBOLA**, OAB-RJ 166.289 e CPF 261.166.418-81; **TATIANA DESOUSART CARVALHO KOENIGKAM**, OAB-RJ 105.483 e CPF 052.478.467-10; todos brasileiros, em conjunto ou isoladamente, os poderes que lhe foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, representado pela sua Diretora Jurídica, **Dra. LUCINÉIA POSSAR**, conforme procuração de 25/07/2017, lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, na cidade de Taguatinga/DF (Livro 2837, Folhas 048, 049 e 050, Protocolo 745521), poderes cujo exercício simultâneo por mim não importará em revogação do substabelecimento ora outorgado. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelo(s) advogado(s) acima nominado(s) que não extrapolem os poderes substabelecidos.

Rio de Janeiro (RJ), 05 de outubro de 2017

ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL – RIO DE JANEIRO

ROMEU DE AQUINO NUNES
Gerente Jurídico Regional



SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO: 0237110-51.2017.8.19.0001

JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade anônima aberta de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília/DF, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, vem, por meio de seu advogado infra-assinado, conforme instrumentos de procuração e substabelecimento em anexo, integrante de sua Assessoria Jurídica do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Lélío Gama, 105, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-204, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico indicado no rodapé da presente, local indicado para o recebimento de intimações e notificações de estilo, telefone (21) 3808-2900, nos autos da Recuperação Judicial requerida por **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005, apresentar sua

DIVERGÊNCIA

Em face da relação de credores, conforme Edital publicado em 30/11/2017, o fazendo por apontamento de valores que não

OK!
14/12/17
Spa Batista
Santos

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUAN GOMES PEIXOTO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/01/2018, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018

Cartório da 2ª Vara Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 08/01/2018 e foi publicado em 22/01/2018 na(s) folha(s) 242/246 da edição: Ano 10 - nº 90 do DJE.

Proc. 0237110-51.2017.8.19.0001 - ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB/RJ-094605), Dr(a). GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO (OAB/RJ-135064), Dr(a). MAURO TEIXEIRA DE FARIA (OAB/RJ-161530), Dr(a). LUAN GOMES PEIXOTO (OAB/RJ-189791), Dr(a). MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA (OAB/RJ-200665), Dr(a). GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB/RJ-128579), Dr(a). ÉRIKA DE ARAUJO REGO (OAB/RJ-198515), Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME)Decisão: 1)Fls. 1796/1827: ciente;2)Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;3)Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.4)Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;5)Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/01/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 201800300380 22/01/18 14:31:44135474 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

MÊS: **NOVEMBRO/2017**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, referente ao mês de novembro de 2017.

1. Andamento do processo de Recuperação Judicial

Inicialmente, considerando que foi publicado em 30.11.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores, foi iniciado conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

Outrossim, este ADMINISTRADOR JUDICIAL, informa que desde sua nomeação na presente recuperação judicial, manteve reuniões, contato telefônico ou por e-mail com dezenas de credores, tendo prestado a todos os devidos esclarecimentos pertinentes ao andamento da recuperação judicial.

2. Habilitações e Divergências

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL recebeu tempestivamente divergências e habilitações dos seguintes credores:

1. Alfredo Rodrigues Dos Santos
2. Aline Da Silva Lima
3. Andréa Montenegro Magalhães
4. Banco Do Brasil
5. Bastos-Tigre, Coelho Da Rocha, Lopes E Freitas Advogados
6. Clara Chagas Souza
7. Claudia Bezerra
8. Eloiza Lyrio Nigro Da Silva
9. Fabiano Clapp Da Silva
10. Fabíola Moreira Da Silva
11. Glaucia Da Penha De Moura
12. Instituto De Desenvolvimento De Tecnologia Em Gestão De Pessoas
13. João Carlos Pirassinunga
14. Leonardo Elias Correa Morgado Miguel
15. Marcos Paulo Reis De Almeida
16. Mauricio Mizarela Brito
17. Robson Elias Da Silva
18. Ronaldo Faria
19. Santos, Araujo E Bolsanello - Diversas Trabalhistas
20. Tania Maria Gomes
21. Wagner Machado

3. Relatório de atividades da Recuperanda

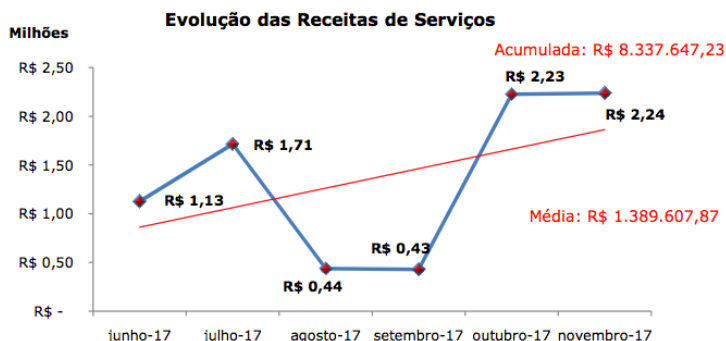
A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de novembro de 2017, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Atividades Comerciais

Conforme relacionado no Relatório Mensal de Atividades apresentado pela empresa em recuperação, o Grupo ECO Sistemas manteve o mesmo número de projetos em sua carteira, que atualmente é composta de 74 (setenta e quatro) projetos em atividade.

II. Informações Financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, verifica-se que a ECO Sistemas em novembro de 2017 obteve receita de R\$ 2.257.408,93, tendo totalizado o valor de R\$ 14.515.248,97 neste ano. Tendo demonstrado através do gráfico abaixo, extraído do relatório da Recuperanda, a evolução do faturamento nestes meses.

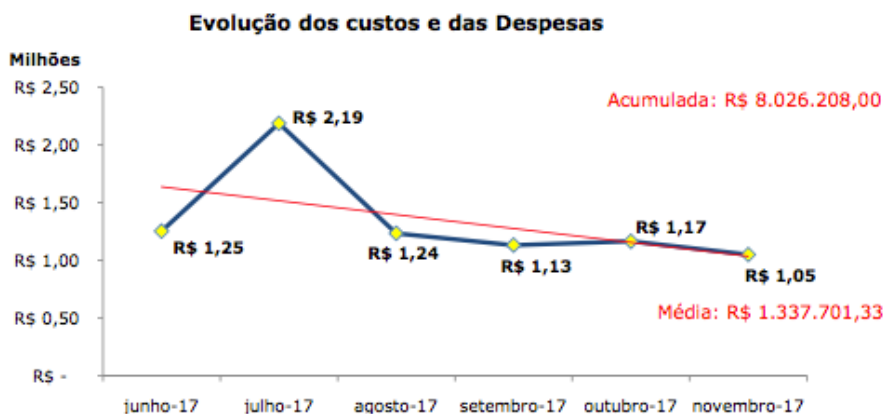


Contudo, conforme destacado no relatório, o recebimento efetivo (entrada de caixa) de junho a novembro de 2017 foi de R\$ 4.949.331,44.

III. Informações Financeiras – Custos e Despesas

A ECO Sistemas no período de novembro de 2017 apresentou custos e despesas no valor de R\$ 1.050.920,43.

No período de Junho até Novembro de 2017, foram registrados custos e despesas no importe de R\$ 8.026.208,00, uma média de R\$ 1.337.701,33 por mês, conforme gráfico abaixo disponibilizado pela Recuperanda.



IV. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa ECO Sistemas apresentou entre junho e novembro de 2017 resultado deficitário de R\$ 80.480,18, tendo no período demonstrado expressiva melhora, uma vez que o resultado entre junho e outubro de 2017 era deficitário em R\$ 1.171.519,90.

V. Colaboradores

A empresa em Recuperação, informou ter em seu quadro 69 colaboradores, apresentando no período redução de 1 funcionário quando comparado ao mês anterior.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/01/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

Administrador Judicial

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MÊS: **NOVEMBRO/2017**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de novembro de 2017.

1. Andamento do processo de Recuperação Judicial

Inicialmente, considerando que foi publicado em 30.11.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores, foi iniciado conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

2. Habilitações e Divergências

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL até a presente data não recebeu divergências e habilitações de credores da Recuperanda LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

3. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de novembro de 2017, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Histórico da Recuperanda

Conforme narrado na inicial, a empresa LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, atua com a compra e venda de imóveis próprios, sendo parte expressiva de seus lucros reinvestidos na empresa em recuperação Eco Sistemas.

II. Informações financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, a LUMA registrou entre junho e novembro de 2017 receita no importe de R\$ 45.377,06, sendo R\$ 5.933,93 em novembro de 2017.

III. Informações financeiras – Custos e Despesas

A Empresa LUMA totalizou despesa de R\$ 65.126,78 de junho até novembro de 2017, sendo o valor de R\$ 9.116,27 referente ao mês de novembro.

IV. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa LUMA gerou resultado deficitário de R\$ 16.199,82, no período de junho até novembro deste ano, demonstrando leve redução no resultado deficitário quando comparado nos dados consolidados do período anterior.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/01/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 201800300749 22/01/18 14:36:02134717 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MÊS: **NOVEMBRO/2017**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de novembro de 2017.

1. Andamento do processo de Recuperação Judicial

Inicialmente, considerando que foi publicado em 30.11.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores, foi iniciado conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

2. Habilitações e Divergências

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL até a presente data não recebeu divergências e habilitações de credores da Recuperanda MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

3. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de novembro de 2017, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Histórico da Recuperanda

Conforme narrado na inicial, a empresa MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, atua com a compra e venda de imóveis próprios, sendo parte expressiva de seus lucros reinvestidos na empresa em recuperação Eco Sistemas.

II. Informações financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, a MUTANTE registrou entre junho e novembro de 2017 receita no importe de R\$ 6.609,28, sendo R\$ 1.100,00 no período de novembro de 2017.

III. Informações financeiras – Custos e Despesas

A MUTANTE teve como despesa quantia de R\$ 32.250,60 no período de junho a novembro de 2017, sendo R\$ 3.687,36 no mês de novembro de 2017.

IV. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa MUTANTE gerou resultado deficitário de R\$ 25.559,60, no período de junho até novembro do ano de 2017.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas

Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	23/01/2018
Data da Juntada	23/01/2018
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

PROCESSO Nº 0160907-82.2016.8.19.0001

ITAÚ UNIBANCO S.A., devidamente qualificado nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. e outro(s), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar sobre o Quadro Geral de Credores apresentado às fls.213/223.

Foi descrito no Quadro Geral de Credores, na classe quirografária, como valor devido ao Banco Itaú S/A a quantia de R\$ 5.894.100,16 (cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil cem reais e dezesseis centavos), referentes às Cédulas de Créditos Bancários: Comp Jurídico Pj - Operação/Contrato nº 30335/291829968, Comp Jurídico Pj - Operação/Contrato nº 30335/760131953, e Hot Money A - Operação/Contrato nº 30942/372639914.

Quanto ao crédito noticiado alhures, informa o Banco Itaú que não se opõe ao valor declarado, bem como a classe ao qual foi incluso.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2018.

GERMANA VIERA DO VALLE
OAB/RJ 128.579

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/01/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA, anteriormente qualificada, na qualidade de ADMINISTRADOR JUDICIAL, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente às empresas **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, vem em atendimento ao despacho de fls. 1.783, expor o que segue.

1 - Inicialmente, informa que tomou conhecimento do Plano de Recuperação Judicial, apresentado tempestivamente pela Recuperanda na data de 15 de dezembro de 2017 e acostado às fls. 1.853/1.963.

2 - Este administrador judicial entende que foram cumpridos os requisitos previstos no artigo 53 da lei 11.101/2005, tendo em vista que o plano apresenta i) discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei 11.101/05, e seu resumo; ii) demonstração da viabilidade econômica; e iii) laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

3 - Além disso, verifica-se que de acordo com a proposta de pagamento aos credores Trabalhistas, no item 4.1 do Plano de Recuperação Judicial, a empresa cumpriu o parágrafo único do art. 54 da lei 11.101/05.

4- Contudo, verifica-se abaixo alguns pontos, e posicionamento do Administrador Judicial sobre os mesmos, que merecem ser destacados a este MM. Juízo.

- i- A cláusula 3.3 o Plano de Recuperação Judicial, prevê possibilidade de reestruturação societária;
- ii- Conforme exposto na cláusula 3.4 as Recuperandas poderão alienar, onerar, dar em pagamento ou oferecer em garantias bens de seu ativo permanente;

Este Administrador Judicial entende que eventuais futuras reestruturações societárias, alienações de ativos e outros temas apontados nos itens supracitados, devem ser detalhados no plano de recuperação para análise dos credores ou ocorrerem futuramente através de autorização deste Juízo e eventualmente pelos credores através de Assembleia Geral de Credores ou outros meios que este MM. Juízo entenda necessário.

- iii- A cláusula 4.5 expõe que os prazos previstos no plano, terão início após a conclusão do julgamento de eventuais recursos interpostos contra a decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Releva destacar, que na forma exposta não restou claro que somente recursos com efeito suspensivo poderiam ter efeito sobre a decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, automaticamente também o início do pagamento aos credores.

Esse Administrador entende que a citada cláusula deve ser esclarecida, pois no seu entendimento somente recursos que concederem efeito suspensivo a decisão de 1ª instância, que homologar o Plano de Recuperação Judicial, devem de fato suspender o efeito dos prazos determinados no plano.

- iv- No item 4.10 do Plano apresentado, as Recuperandas antes de realizarem o pagamento dos créditos concursais, teriam a possibilidade de compensar eventuais créditos existentes perante seus credores.

Este Administrador entende que a referida compensação, em termos práticos, somente poderá ser realizada através de decisão judicial que aprecie estes créditos em favor da Recuperanda ou no caso de ocorrer comunicação do credor concordando com a referida compensação, do contrário eventuais créditos em favor da Recuperanda deverão ser apreciados por via própria.

- v- O Plano através das cláusulas 5.5 e 5.6, prevê Extinção das Ações (item 5.5) e Quitação (item 5.6) perante a Recuperanda e eventuais coobrigados.

Muito embora a Homologação do Plano de Recuperação Judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial, conforme exposto no art. 59 da lei 11.101/05, não podemos deixar de destacar que o art. 49, §1 da mesma lei, prevê que os credores concursais conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

8 - Diante do exposto, este administrador requer que seja data vista ao ilustre representante do Ministério Público, conforme decisão de fls. 1.993, e que após apreciado os itens supracitados, seja determinado a publicação do edital disposto no parágrafo único do art. 53 da lei 11.101/05, promovendo o aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial e fixando o prazo para eventuais objeções.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018.

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADMINISTRADOR JUDICIAL

EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

CRA-RJ 20-68519-0

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 30/01/2018

Data da Juntada 30/01/2018

Tipo de Documento Petição



Galdino · Coelho · Mendes

Flavio Galdino	Diogo Rezende de Almeida	Vanessa F. F. Rodrigues	Isabela Rampini Esteves
Sergio Coelho	Renata Jordão Natacci	Renato Alves	Bruno Duarte Santos
João Mendes de O. Castro	José Eduardo G. Barros	Gabriela Matta Ristow	Luiza Nasser S. Rodrigues
Rodrigo Candido de Oliveira	Danilo Palinkas	Diogo Vinicius Moriki Silva	Tomás de S. G. Martins Costa
Eduardo Takemi Kataoka	Felipe Brandão	Carlos Brantes	Júlia Leal Danziger
Cristina Biancastelli	Adrianna Chambô Eiger	Milene Pimentel Moreno	João Paulo Accioly Novello
Gustavo Salgueiro	Lia Stephanie S. Pompili	Ivana Harter	Flávio de Mello A. Ferreira
Rafael Pimenta	Mauro Teixeira de Faria	Maria Carolina Bichara	Maria Luiza de Souza
Isabel Picot França	André Furquim Werneck	Aline da Silva Gomes	Jacques Felipe A. Rubens
Marcelo Atherino	Wallace Corbo	Fernanda Rocha David	Camila Silva de Almeida
Marta Alves	Isadora A. R. de Almeida	Amanda Torres Hollerbach	Maria Eduarda Gamborgi
Cláudia Maziteli Trindade	Gustavo Klein Soares	Maria Flávia J. F. Macarini	
Pedro C. da Veiga Murgel	Julianne Zanconato	Camilla Carvalho de Oliveira	
Gabriel Rocha Barreto	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Marcella Laguna M. Ferreira	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. (“Eco-Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Mutante”, referidas em conjunto como “Grupo Eco Sistemas” ou “Recuperandas”), já qualificadas nos autos do Pedido de Recuperação Judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de fls. 1.993, declarar expressamente que estão cientes das informações contidas nos relatórios mensais de atividades apresentados nestes autos pelo i. Administrador Judicial.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

A esse respeito as Recuperandas confirmam, ainda, que os dados apresentados observam adequadamente os registros contábeis e a atual situação econômico-financeira do Grupo.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018.

FLAVIO GALDINO

OAB/RJ 94.605

GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ 135.064

MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530

LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791

MARIA CAROLINA BICHARA

OAB/RJ 200.665

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 01/02/2018

Data 30/01/2018



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2018.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 1796/1827: ciente;

2)Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;

3)Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.

4)Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;

5)Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 31/01/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Galdino · Coelho · Mendes

Flavio Galdino	Diogo Rezende de Almeida	Gabriela Matta Ristow	Bruno Duarte Santos
Sergio Coelho	Renata Jordão Natacci	Diogo Vinicius Moriki Silva	Tomás de S. G. Martins Costa
João Mendes de O. Castro	José Eduardo G. Barros	Luan Gomes Peixoto	Júlia Leal Danziger
Rodrigo Candido de Oliveira	Danilo Palinkas	Carlos Brantes	João Paulo Accioly Novello
Eduardo Takemi Kataoka	Felipe Brandão	Milene Pimentel Moreno	Flávio de Mello A. Ferreira
Cristina Biancastelli	Adrianna Chambô Eiger	Ivana Harter	Maria Luiza de Souza
Gustavo Salgueiro	Lia Stephanie S. Pompili	Maria Carolina Bichara	Jacques Felipe A. Rubens
Rafael Pimenta	Mauro Teixeira de Faria	Aline da Silva Gomes	Camila Silva de Almeida
Isabel Picot França	Wallace Corbo	Fernanda Rocha David	Maria Eduarda Gamborgi
Marcelo Atherino	Isadora A. R. de Almeida	Amanda Torres Hollerbach	
Marta Alves	Gustavo Klein Soares	Maria Flávia J. F. Macarini	
Cláudia Maziteli Trindade	Julianne Zanconato	Camilla Carvalho de Oliveira	
Pedro C. da Veiga Murgel	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Marcella Laguna M. Ferreira	
Gabriel Rocha Barreto	Vanessa F. F. Rodrigues	Isabela Rampini Esteves	

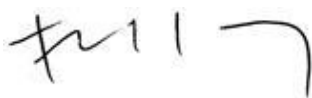
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

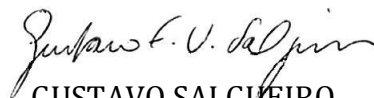
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – em Recuperação Judicial e outras, já qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, apresentar o incluso Relatório Mensal de Atividades, que abrange o mês de dezembro do ano de 2017, para os devidos efeitos legais.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.



FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605



GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

Mauro T. de Faria

MAURO TEIXEIRA DE FARIA

OAB/RJ 161.530

Luan Gomes Peixoto

LUAN GOMES PEIXOTO

OAB/RJ 189.791

Maria Carolina Bichara

MARIA CAROLINA BICHARA

OAB/RJ 200.665

À

Eco-Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas Edit Ltda.

Att.: Sr. Luiz Antonio Duarte Silva
Sr. Marco Aurélio Duarte Silva

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001
Requerentes: Eco-Empresa de Consultoria e Organização em
Sistemas e Edit. Ltda.
Luma Participações e Empreendimentos Ltda. e
Mutante Participações e Empreendimentos Ltda.

Período: Dezembro de 2017



ÍNDICE

1.	OBJETIVO _____	03
2.	DAS ATIVIDADES COMERCIAIS _____	03
3.	DAS RECEITAS _____	04
	3.1. Ecosistemas	
	3.2. Luma	
	3.3. Mutante	
4.	DOS CUSTOS E DAS DEPESAS _____	06
	4.1. Ecosistemas	
	4.1.1. Relação de funcionários	
	4.2. Luma	
	4.3. Mutante	
5.	DOS RESULTADOS _____	07
	5.1. Ecosistemas	
	5.2. Luma	
	5.3. Mutante	
6.	CONCLUSÃO _____	08

Anexos:

Anexo I – Relação de projetos em atividade da Ecosistemas;

Anexo II – Relação de colaboradores da Ecosistemas; e

Anexo III – Balancetes mensais, referente a dezembro de 2017 das Requerentes.

1. OBJETIVO

O presente parecer apresentará os seguintes pontos acerca das atividades empresárias das Requerentes em dezembro de 2017:

- I. Atividades Comerciais;
- II. Receitas;
- III. Custos e Despesas; e
- IV. Resultados.

2. ATIVIDADES COMERCIAIS DA ECOSISTEMAS

Atualmente possui 74 (setenta e quatro) projetos em atividades, conforme relação em Anexo I.

A sociedade empresária participa de processo de licitação, podem gerar uma receita aproximada de R\$ 1.289.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e nove mil reais) ao mês, junto às seguintes Secretarias de Saúde:

1. Estado do Rio de Janeiro;
2. Estado do Tocantins;
3. Município de Petrópolis;
4. Município de Cabo Frio; e
5. Ministério de Saúde (Sem valor definido).



3. RECEITAS

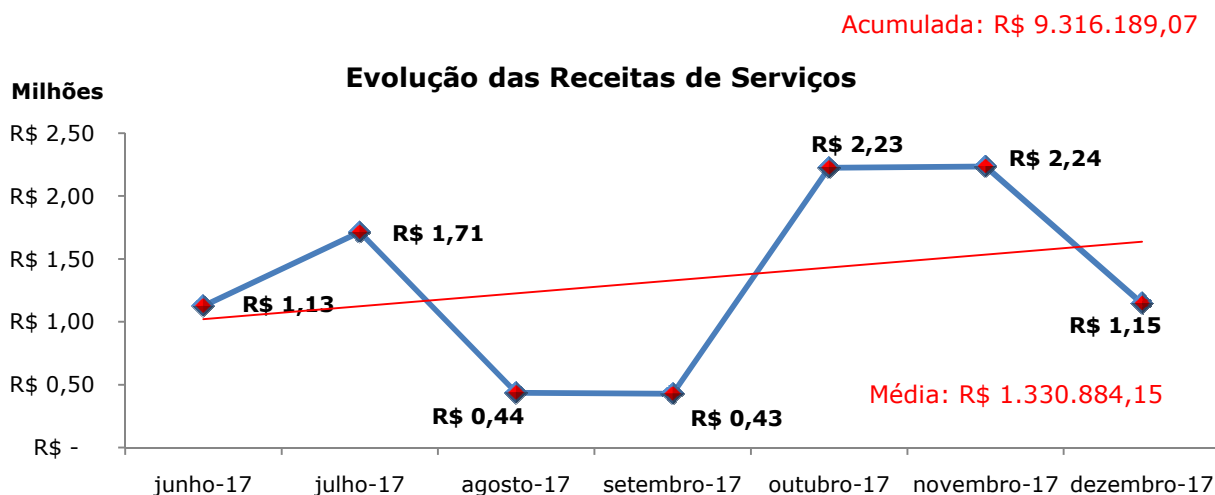
3.1. Ecosistemas

Em dezembro a Ecosistemas reconheceu receitas que totalizaram R\$ 1.147.456,86 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

As receitas da Ecosistemas acumuladas, de janeiro a dezembro de 2017, totalizam R\$ 15.662.705,83 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

No período de junho a dezembro de 2017, as receitas totalizaram R\$ 9.316.189,07 (nove milhões, trezentos e trezentos e dezesseis mil e cento e oitenta e nove reais e sete centavos).

A receita média no período de junho a dezembro de 2017 foi de R\$ 1.330.884,15 (um milhão, trezentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), conforme gráfico abaixo:

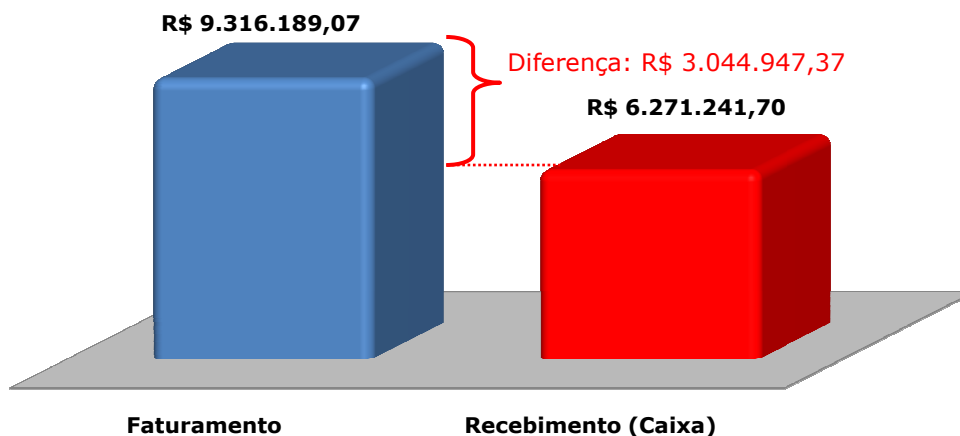


Ressalta-se que o recebimento efetivo (Caixa), no período de junho a dezembro de 2017, totalizou R\$ 6.271.241,70 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), que se referem ao faturamento do aludido período e de outras competências.



O gráfico abaixo demonstra o confronto entre o faturamento e o recebimento (Caixa):

Faturamento x Recebimento (Caixa) Jun - Dez/2017



3.2. Luma

As receitas da Luma em dezembro de 2017, totalizam R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

No período de junho a dezembro de 2017, as receitas totalizaram R\$ 47.577,06 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos).

A receita média, no período de junho a dezembro de 2017, foi de R\$ 6.796,72 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

3.3. Mutante

As receitas da Mutante em dezembro de 2017, totalizam R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

No período de junho a dezembro de 2017, as receitas totalizaram R\$ 7.709,28 (sete mil e setecentos e nove reais e vinte e oito centavos).

A receita média, no período de junho a dezembro de 2017, foi de R\$ 1.101,33 (hum mil cento e um reais e trinta e três centavos).



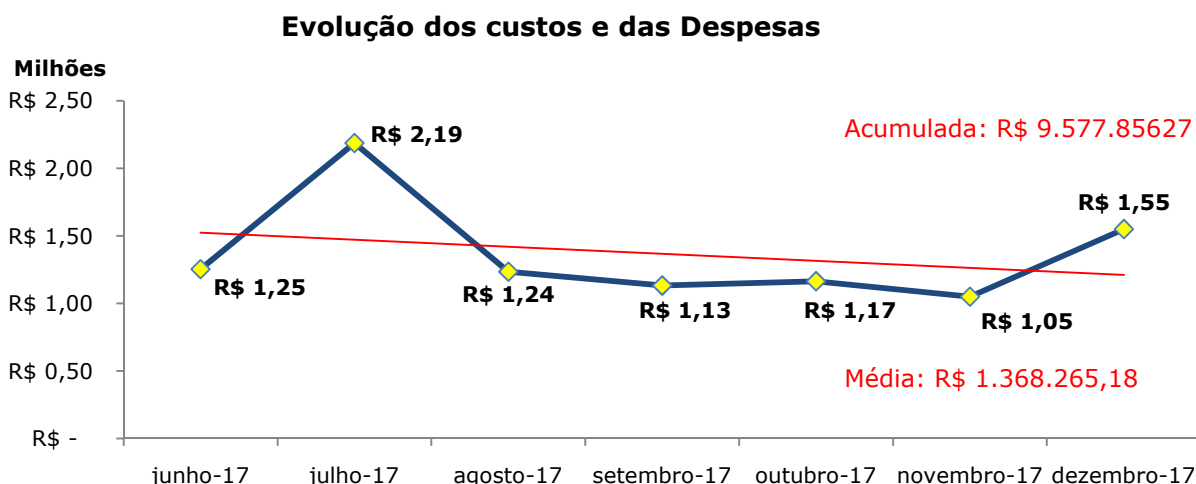
4. CUSTOS E DESPESAS

4.1. Ecosistemas

Os custos e as despesas da Ecosistemas em dezembro de 2017, totalizam R\$ 1.551.648,27 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

No período de junho a dezembro de 2017, os custos e as despesas totalizaram R\$ 9.577.856,27 (nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Os custos e as despesas, média no período de junho a dezembro de 2017, foi de R\$ 1.368.265,18 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme gráficos abaixo:



4.1.1. Relação de funcionários

A Ecosistemas atualmente possui 70 (setenta) colaboradores em seu quadro de funcionários, conforme Anexo II.

4.2. Luma

Os custos e as despesas da Luma em dezembro de 2017, totalizam R\$ 6.546,70 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

No período de junho a dezembro de 2017, os custos e as despesas totalizaram R\$ 71.673,48 (setenta e um mil seiscientos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Os custos e as despesas, média no período de junho a dezembro de 2017, foi de R\$ 10.239,07 (dez mil e duzentos e trinta e nove reais e sete centavos).

4.3. Mutante

Os custos e as despesas da Mutante em dezembro de 2017, totalizam R\$ 9.554,05 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

No período de junho a dezembro de 2017, os custos e as despesas totalizaram R\$ 41.804,65 (quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Os custos e as despesas, média no período de junho a dezembro de 2017, foi de R\$ 5.972,09 (cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e nove centavos).

5. RESULTADOS

5.1. Ecosistemas

O Resultado acumulado, no período de junho a dezembro de 2017, é deficitário em R\$ 535.050,72 (quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

No exercício de 2017, o Resultado acumulado é deficitário em R\$ 816.392,70 (oitocentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).



5.2. Luma

O Resultado acumulado, no período de junho a dezembro de 2017, é deficitário em R\$ 24.021,70 (vinte e quatro mil e vinte e um reais e setenta centavos).

5.3. Mutante

O Resultado acumulado, no período de junho a dezembro de 2017, é deficitário em R\$ 34.053,80 (trinta e quatro mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

6. CONCLUSÃO


Por fim, informamos que todas as informações expostas no presente relatório estão em consonância com as normas e princípios contábeis.

Ressaltamos que as informações extraídas dos balancetes de verificação e controles gerenciais das Requerentes estão sujeitas a eventuais ajustes até o final do exercício fiscal.

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.


MARCOS CELSO PINA PORTO
CONTADOR CRC/RJ 101.556/O-2
PERITO JUDICIAL

Anexo I - Projetos em Atividade da Ecosistemas



Nº	Projeto	Cliente Sigla	Unidade
1	ALAGOAS	ISAC	UPA TRAP BARRA
2	ALAGOAS	PENEDO	UPA - PENEDO
3	ALAGOAS	VIÇOSA	UPA DE VIÇOSA
4	ALAGOAS	MARAGOGI	UPA DE MARAGOGI
5	ATENÇÃO BÁSICA	FIOTEC	CLÍNICA DA FAMÍLIA - RC 10042780
6	ATENÇÃO BÁSICA	FIOTEC	CLÍNICA DA FAMÍLIA - RC 10043440
7	ATENÇÃO BÁSICA	VIVA RIO	AP 3.1
8	NASF	VIVA RIO	AP 3.1
9	CONECTIVIDADE	CLIN	Pontos de Rede
10	MARANHÃO	ACQUA	COMPLEXO MATERNIDADE JUVENCIO MATOS
11	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL MACROREGIONAL TOMÁS MARTINS
12	MARANHÃO	ACQUA	HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE
13	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE MARLY SARNEY
14	MARANHÃO	ACQUA	MATERNIDADE N.S. DA PENHA
15	MARANHÃO	EMSERH	CEMESP
16	MARANHÃO	EMSERH	HOSP ALTO ALEGRE
17	MARANHÃO	EMSERH	HOSP G M NORTE
18	MARANHÃO	EMSERH	HOSP G T L FILHO
19	MARANHÃO	EMSERH	HOSP MORROS
20	MARANHÃO	EMSERH	HOSP PERITORO
21	MARANHÃO	EMSERH	HOSP PRES VARGAS
22	MARANHÃO	EMSERH	HOSP TIMBIRA
23	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GERAL DE CAXIAS
24	MARANHÃO	EMSERH	HOSPITAL GRAJAU
25	MARANHÃO	EMSERH	ICDQV - MRAMT
26	MARANHÃO	EMSERH	PAM CID OPERÁRIA
27	MARANHÃO	EMSERH	PAM DIAMANTE
28	MARANHÃO	EMSERH	HOSP GERAL DA VILA LUIZAO
29	MARANHÃO	EMSERH	UPA ARAÇAGY
30	MARANHÃO	EMSERH	UPA CIDADE OPERARIA
31	MARANHÃO	EMSERH	UPA CODÓ
32	MARANHÃO	EMSERH	UPA COROATÁ
33	MARANHÃO	EMSERH	UPA I BACANGA
34	MARANHÃO	EMSERH	UPA IMPERATRIZ
35	MARANHÃO	EMSERH	UPA PARQUE VITORIA
36	MARANHÃO	EMSERH	UPA S J DOS PATOS
37	MARANHÃO	EMSERH	UPA TIMON
38	MARANHÃO	EMSERH	UPA VINHAIS
39	MARANHÃO	IDAC	HBARREI
40	PM CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS	CAMPOS
41	PM NITEROI	FMS/NITERÓI	FMS/NITERÓI
42	PM PETROPOLIS	PETRO	PETROPOLIS
43	SAÚDE MENTAL	FIOTEC	CAPS FIOTEC
44	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	FRANCO BASAGLIA
45	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	PAULO PORTELA
46	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	JOÃO FERREIRA
47	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	MARIA DO SOCORRO
48	SAÚDE MENTAL	VIVA RIO	MIRIAM MAKEBA
49	SMS PINHERAL	VIVA RIO	HOSPITAL DE PINHERAL
50	UPA SÃO GONÇALO	EP	UPA SG PACHECO
51	UPA SEAP	VIVA RIO	UPA SEAP BANGU
52	UPA SES	IDR	UPA CABUÇU RJ
53	UPA SES	IDR	UPA CPO GRANDE I
54	UPA SES	IDR	UPA CPO GRANDE II
55	UPA SES	IDR	UPA DQ CAXIAS II
56	UPA SES	IDR	UPA MAGÉ
57	UPA SES	IDR	UPA MESQUITA-RJ
58	UPA SES	IDR	UPA NOVA IGUAÇU
59	UPA SES	IDR	UPA PARQUE LAFAYETE
60	UPA SES	IDR	UPA QUEIMADOS - RJ
61	UPA SES	IDR	UPA SANTA CRUZ
62	UPA SES	VIVA RIO	UPA ENG NOVO
63	UPA SES	VIVA RIO	UPA ILHA GOV
64	UPA SES	VIVA RIO	UPA IRAJÁ
65	UPA SES	VIVA RIO	UPA MARÉ
66	UPA SES	VIVA RIO	UPA PENHA
67	UPA SMS RIO	FIOTEC	MANGUINHOS
68	UPA SMS RIO	VIVA RIO	UPA COMPL ALEMÃO
69	NASF	FIOTEC	FUNDAÇÃO PARA O DES CIENT E TEC EM SAÚDE
70	UPA BARRA MANSA	SCBM	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA
71	PM SÃO PEDRO D'ALDEIA	SMS SPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PM SÃO PEDRO D ALDEIA
72	SAÚDE MENTAL	CIEDS	CAPS RAUL SEIXAS
73	PS SÃO PEDRO DA ALDEIA	OSG	PSM SÃO PEDRO DA ALDEIA
74	LOCAÇÃO DE SERVIDOR	VIVA RIO	UPA IRAJÁ

TJRJ CAP EMP02 201800617730 31/01/18 18:56:50138047 PROGER-VIRTUAL

nº	Nome
1	Alessandro Freitas Dias
2	Ana Maria Celestino
3	Anderson de Souza Batista
4	Anderson Fernando Freitas de Souza
5	Bianca Cardoso de Oliveira
6	Carla Maria Salustiano Lima
7	Carlos Arthur Rodrigues Lima
8	Carlos Eduardo Branco de Farias
9	Carlos Eduardos dos Santos Bezerra
10	Carlos Roberto Siqueira Filho
11	Cirlei Vieira de Almeida
12	Claudio Vieira da Silva
13	Cleiton Roberto Siqueira
14	Domingos Savio dos Santos Barbosa
15	Edilson Jose Bezerra
16	Elizabeth Cristina Mocny Coutinho
17	Fabio Milanez Carmo Martins
18	Fabrina Andrade Brandão Mendes
19	Felipe Antonio Grancieri Campos
20	Felipe de Oliveira Maia
21	Felipe Natanael Alves
22	Flávio Serpa de Oliveira
23	Gleison Pereira de Medeiros
24	Humberto Wanderley Salomão Filho
25	Igor de Oliveira Barcelos
26	Israel dos Santos Nagem
27	Janderson Moreno Soares
28	Jéssica Cristina Abreu Costa
29	João Francisco Machado Vasconcelos
30	João José de Assumpção Planz
31	Jorge Andre Souza de Oliveira
32	Josue Martins de Santana
33	Kamila Rangel Ferreira
34	Kellen Torres Saavedra Leal
35	Leandro de Barcelos Silva
36	Lorraine Beatriz dos Santos Sousa
37	Luis Felipe de Souza
38	Luiz Claudio dos Santos Silva
39	Luiz Fernando Soares Mendes
40	Marcelle de Oliveira Tavares
41	Marcelo de Assumpção Regis
42	Marcelo José Fernandes
43	Marcelo Lins Martins Junior
44	Marco Antonio Alves dos Santos
45	Marco Aurelio Coutinho Machado
46	Marcos Vinicius Francisco Gomes
47	Marlon Santos Machado Dias
48	Max Barreto de Azevedo
49	Melissa Alves Quinteiro
50	Narjhara Falcão da Silva
51	Paulo Cesar de Sá e Souza Junior
52	Paulo Marcello da Silva Reis
53	Paulo Roberto da Gloria Gomes
54	Rafael de Sousa Barreto
55	Rafael Lucas Passos Pereira
56	Renan Aranha Marques
57	Robson Marcus Camargo de Souza
58	Robson Silva da Costa
59	Rodrigo Batista Peixoto
60	Rodrigo Ferreira Martins
61	Rosane Casa Nova Alvarenga
62	Rosanna Maria Albuquerque Miranda
63	Sidnei da Gloria Gomes
64	Thais da Costa e Silva
65	Thiago da Silva Meritello
66	Thiago Gonçalves da Fonseca
67	Túlio Andrade Monteiro Medeiros
68	Vinicius Rodrigues Aminthas
69	Viviane Cicero de Miranda
70	Wilver da Silva Almeida

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/12/2017 até 31/12/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 11:32

30/12/2018

Folha: 1

Página

2058

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	41.655.960,38D	3.552.021,77	4.133.022,03	41.074.960,12D
[3]CIRCULANTE	31.469.525,40D	3.523.651,84	4.055.388,05	30.937.789,19D
[5]DISPONÍVEL	148.767,12D	1.984.588,72	1.898.610,27	234.745,57D
[10]CAIXA	148.649,01D	423.861,73	382.030,88	190.479,86D
[12]Caixa RJ	148.591,84D	195.861,73	170.973,71	173.479,86D
[14]Caixa Niterói	57,17D	228.000,00	211.057,17	17.000,00D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	79,96D	1.545.678,50	1.515.758,46	30.000,00D
[52]Banco do Brasil - Ag 3099.6 C/C 307.158.8	0,00D	102,34	102,34	0,00D
[206]Banco Real Santander - C/C 13.000173.6	79,96D	1.545.576,16	1.515.656,12	30.000,00D
[250]APLICAÇÕES FINANCEIRAS	38,15D	15.048,49	820,93	14.265,71D
[304]Banco Real Santander -C/C 13.000173.6	38,15D	15.048,49	820,93	14.265,71D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	29.908.229,54D	1.475.863,72	2.043.248,63	29.340.844,63D
[410]CONTAS A RECEBER	16.150.381,71D	1.158.579,02	1.414.037,85	15.894.922,88D
[412]Clientes	16.018.081,71D	1.149.129,02	1.414.037,85	15.753.172,88D
[454]Aluguéis a Receber	132.300,00D	9.450,00	0,00	141.750,00D
[500]ADIANTAMENTOS	376.656,40D	34.791,36	379.225,93	32.221,83D
[502]Adto. Salarios	0,00D	1.000,00	0,00	1.000,00D
[504]Adto.de 13o.Salario	117.934,20D	244,49	118.178,69	0,00D
[506]Adto.de Viagens	38.343,03D	3.455,94	19.452,75	22.346,22D
[508]Adto. Diversos	220.379,17D	30.090,93	241.594,49	8.875,61D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	2.418.161,49D	282.493,34	249.984,85	2.450.669,98D
[602]IRRF S/Serviços	654.973,29D	16.161,88	101.612,60	569.522,57D
[608]IRRF S/Aplicações Financeiras	16.540,24D	0,00	365,13	16.175,11D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	1.536,70D	0,00	0,00	1.536,70D
[616]COFINS a Compensar	0,00D	8.252,58	8.252,58	0,00D
[624]INSS a Compensar	1.187.743,53D	14.110,25	53.312,90	1.148.540,88D
[618]PIS a Compensar	0,00D	1.788,00	1.788,00	0,00D
[622]Contribuição Social a Compensar	46.044,53D	2.750,79	48.788,32	7,00D
[626]ISS a Recuperar	13.679,96D	10.801,57	2.851,57	21.629,96D
[658]Perd Comp - RF	169,20D	0,00	0,00	169,20D
[656]Outros Impostos	140,35D	0,00	0,00	140,35D
[632]Retencoes da Lei 10833/03	370.217,30D	21.959,23	14.232,87	377.943,66D
[662]PIS a Recuperar	1.187,22D	0,00	0,00	1.187,22D
[664]COFINS a Recuperar	5.422,72D	0,00	0,00	5.422,72D
[666]CSLL a Recuperar	13.378,54D	0,00	13.378,54	0,00D
[686]IRPJ - Base Negativa	2.836,25D	100.305,57	0,00	103.141,82D
[688]CSLL - Base Negativa	1.879,66D	66.821,25	5.402,34	63.298,57D
[692]Tributos e Contrib.a Recuperar	97.085,31D	39.542,22	0,00	136.627,53D
[647]Perd Comp - Créditos Previdenciários	5.326,69D	0,00	0,00	5.326,69D
[700]ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	10.963.029,94D	0,00	0,00	10.963.029,94D
[702]Folha	9.361.157,41D	0,00	0,00	9.361.157,41D
[705]Assistência Médica	287.198,23D	0,00	0,00	287.198,23D
[707]FGTS - Multa Rescisória	918.372,59D	0,00	0,00	918.372,59D
[713]Vale Transporte	100.999,50D	0,00	0,00	100.999,50D
[714]Vale Refeição	295.302,21D	0,00	0,00	295.302,21D
[800]DESPESAS ANTECIPADAS	1.412.528,74D	63.199,40	113.529,15	1.362.198,99D
[810]DESPESAS ANTECIPADAS	1.412.528,74D	63.199,40	113.529,15	1.362.198,99D
[812]Seguros a Apropriar	2.829,28D	0,00	668,97	2.160,31D
[816]Vale Transporte a Apropriar	12.839,99D	13.416,40	12.839,99	13.416,40D

TJRJ CAP EMP02 201800617730 31/01/18 18:56:50138047 PROGER-VIRTUAL

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/12/2017 até 31/12/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 11:32

30/01/2018

Folha: 2

Página **2059**

Saldo Atual

Assinado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[818]IPTU a Apropriar	205,11D	0,00	205,11	0,00D
[822]Vale Refeição a Apropriar	47.866,80D	49.783,00	47.866,80	49.783,00D
[825]Suporte tecnico a Apropriar	11.077,06D	0,00	410,26	10.666,80D
[824]IPVA a Apropriar	450,81D	0,00	450,81	0,00D
[826]Juros/Multas a apropriar	1.336.068,85D	0,00	49.896,37	1.286.172,48D
[828]Contrib.Sindical a Apropriar	1.190,84D	0,00	1.190,84	0,00D
[900]NÃO-CIRCULANTE	10.186.434,98D	28.369,93	77.633,98	10.137.170,93D
[901]REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.796.030,49D	28.369,93	332,33	6.824.068,09D
[920]DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.796.030,49D	28.369,93	332,33	6.824.068,09D
[922]Depositos e Cauções a Terceiros	5.899.116,13D	9.689,00	0,00	5.908.805,13D
[928]Ações Trabalhistas	896.914,36D	18.680,93	332,33	915.262,96D
[1001]INVESTIMENTOS	137.346,99D	0,00	1.000,03	136.346,96D
[1100]IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	300.019,05D	0,00	0,00	300.019,05D
[1115]Sala 1201 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1116]Sala 1203 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1117]Sala 1202 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1118]Sala 1204 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1119]Sala 1205 Presidente Back	50.003,17D	0,00	0,00	50.003,17D
[1120]Sala 1302 Presidente Back	50.003,20D	0,00	0,00	50.003,20D
[1130]DEPRECIACÃO ACUMULADA	162.672,06C	0,00	1.000,03	163.672,09C
[1131]Sala 1201 Presidente Back	27.112,01C	0,00	166,67	27.278,68C
[1132]Sala 1203 Presidente Back	27.112,01C	0,00	166,67	27.278,68C
[1133]Sala 1202 Presidente Back	27.112,01C	0,00	166,67	27.278,68C
[1134]Sala 1204 Presidente Back	27.112,01C	0,00	166,67	27.278,68C
[1135]Sala 1205 Presidente Back	27.112,01C	0,00	166,67	27.278,68C
[1136]Sala 1302 Presidente Back	27.112,01C	0,00	166,68	27.278,69C
[1200]IMOBILIZADO	3.163.156,12D	0,00	73.381,47	3.089.774,65D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	14.385.091,53D	0,00	0,00	14.385.091,53D
[1216]Móveis e Utensílios	399.121,63D	0,00	0,00	399.121,63D
[1218]Máquinas e Equip.Técnicos	714.183,47D	0,00	0,00	714.183,47D
[1222]Veiculos	196.071,51D	0,00	0,00	196.071,51D
[1224]Instalações	25.723,40D	0,00	0,00	25.723,40D
[1226]Equipamentos de Proc.de Dados	5.974.903,06D	0,00	0,00	5.974.903,06D
[1227]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	347.800,00D	0,00	0,00	347.800,00D
[1228]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	356.545,00D	0,00	0,00	356.545,00D
[1229]Imóveis - Casa nº 04 - Conjunto Village II Geribá	782.430,00D	0,00	0,00	782.430,00D
[1262]Benfeitorias em imóveis de Terceiros	3.591.967,81D	0,00	0,00	3.591.967,81D
[1284]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	13.748,00D	0,00	0,00	13.748,00D
[1296]Veiculos Adquir.p/Leasing	127.509,51D	0,00	0,00	127.509,51D
[1369]Imóvel - Sala Churchel	356.939,81D	0,00	0,00	356.939,81D
[1238]Equipamentos de Telecomunicações	277.683,89D	0,00	0,00	277.683,89D
[1316]Veiculos (Financ.Autom.CDC)	39.019,20D	0,00	0,00	39.019,20D
[1366]Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	1.165.269,82D	0,00	0,00	1.165.269,82D
[1368]Móveis e Utensílios - Bens Arrendados	16.175,42D	0,00	0,00	16.175,42D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	11.221.935,41C	0,00	73.381,47	11.295.316,88C
[1406]Móveis e Utensílios	230.727,83C	0,00	2.599,34	233.327,17C
[1408]Máquinas e Equip.Técnicos	521.215,93C	0,00	2.764,22	523.980,15C
[1412]Veiculos	162.767,91C	0,00	2.081,48	164.849,39C
[1414]Instalações	9.082,20C	0,00	214,36	9.296,56C
[1416]Equipamentos de Proc.de Dados	5.205.241,13C	0,00	53.680,16	5.258.921,29C
[1427]Imóveis - Apart nº 1003 bl 8 AVClaudio Besserman	3.323,42C	0,00	1.159,33	4.482,75C

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/12/2017 até 31/12/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 11:32

30/12/2018

Folha: 3

Página

2060

Assinado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1429]Imóveis - Apart nº 1004 bl 10 AVClaudio Besserman	3.406,99C	0,00	1.188,48	4.595,47C
[1430]Imóveis - Casa nº 04 - Conjunto Village II Geribá	7.476,55C	0,00	2.608,10	10.084,65C
[1452]Benfeitorias em imóveis de Terceiros	3.388.165,97C	0,00	2.843,13	3.391.009,10C
[1474]Imóveis - Sala 702 Pres.Back	7.653,06C	0,00	45,83	7.698,89C
[1486]Veículos Adquir.p/Leasing	127.509,51C	0,00	0,00	127.509,51C
[1469]Imóvel - Sala Churchel	113.030,94C	0,00	1.189,80	114.220,74C
[1428]Equipamentos de Telecomunicações	224.852,70C	0,00	2.872,44	227.725,14C
[1506]Veículos (Financ.Autom.CDO)	39.019,20C	0,00	0,00	39.019,20C
[1556]Equipamentos de Proc.de Dados - Bens Arrendados	1.165.269,82C	0,00	0,00	1.165.269,82C
[1558]Móveis e Utensílios - Bens Arrendados	13.192,25C	0,00	134,80	13.327,05C
[1600]INTANGÍVEL	89.901,38D	0,00	2.920,15	86.981,23D
[1610]INTANGÍVEL	1.238.819,56D	0,00	0,00	1.238.819,56D
[1626]Direito de Uso de Software	898.224,37D	0,00	0,00	898.224,37D
[1628]Marcas e Patentes	260,00D	0,00	0,00	260,00D
[1682]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19D	0,00	0,00	340.335,19D
[1700]AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	1.148.918,18C	0,00	2.920,15	1.151.838,33C
[1742]Direito de Uso de Software	808.582,99C	0,00	2.920,15	811.503,14C
[1754]Direito de Uso de Software - Bens Arrendados	340.335,19C	0,00	0,00	340.335,19C
[2000]PASSIVO	42.017.782,54C	11.799.565,32	11.673.135,60	41.891.352,82C
[2001]CIRCULANTE	32.597.964,33C	11.660.810,88	9.654.917,96	30.592.071,41C
[2100]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.390,24C	1.390,24	0,00	0,00C
[2110]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.390,24C	1.390,24	0,00	0,00C
[2146]Banco do Brasil - Ag 3099.6 C/C 307.158.8	96,57C	96,57	0,00	0,00C
[2152]Empréstimos de Terceiros	1.293,67C	1.293,67	0,00	0,00C
[2300]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.322.966,55C	6.576.126,91	3.404.494,47	6.151.334,11C
[2310]FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	7.220.333,17C	6.460.893,73	3.239.698,29	3.999.137,73C
[2312]Salários a Pagar	2.688.761,52C	3.610.285,29	2.493.366,94	1.571.843,17C
[2314]Provisão de Férias	936.330,79C	12.059,54	30.212,54	954.483,79C
[2316]Provisão de Encargos S/ Férias	144.207,86C	1.784,81	4.610,43	147.033,48C
[2318]Provisão 13o. Salario	196.749,89C	219.111,90	22.362,01	0,00C
[2322]Provisão de Encargos S/ 13o Salario	30.131,40C	33.545,24	3.413,84	0,00C
[2324]Pró-Labore a Pagar	244.810,95C	97.158,62	50.000,00	197.652,33C
[2326]Reclamações Trabalhistas	320.364,54C	47.077,94	0,00	273.286,60C
[2328]Pensão Alimentícia	5.009,28C	2.354,58	2.354,58	5.009,28C
[2336]Empréstimos Consignados	794,75C	2.471,04	1.676,29	0,00C
[2342]Importação da Folha de Pagamentos	0,00C	631.701,66	631.701,66	0,00C
[2343]Acordos de Sindicato a Pagar	2.653.172,19C	995.391,75	0,00	1.657.780,44C
[2327](-) Provisão Férias - Recuperação Judicial	0,00D	807.951,36	0,00	807.951,36D
[2350]ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.102.633,38C	115.233,18	164.796,18	2.152.196,38C
[2352]INSS Patronal	52.282,05C	35.469,00	35.433,22	52.246,27C
[2354]FGTS a Recolher	1.670.223,08C	30.174,61	30.162,56	1.670.211,03C
[2356]Contribuição Sindical a Recolher	24,52C	107,93	83,41	0,00C
[2366]Contribuição Assistencial a Recolher	2.000,21C	2.000,21	0,00	0,00C
[2368]INSS Retido - Folha de Pagamentos	0,00C	47.481,43	47.481,43	0,00C
[2374]INSS Retido a Recolher - PJ	10.510,56C	0,00	0,00	10.510,56C
[2380]INSS - Lei 12.546/2011	367.592,96C	0,00	51.635,56	419.228,52C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.127.316,70C	2.119.759,44	277.683,38	1.285.240,64C
[2410]IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.522.424,06C	1.429.932,81	52.587,87	145.079,12C
[2412]IRRF - Assalariados	571.625,73C	539.185,98	44.116,38	76.556,13C
[2414]IRRF - PF	0,00C	0,00	19,13	19,13C

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/12/2017 até 31/12/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 11:32

30/12/2018

Folha: 4

Página

2061

Assinado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2416]IRRF - PJ	1.093,89C	1.093,89	979,75	979,75C
[2418]IRRF - Outros	915.720,06C	885.403,23	2.836,50	33.153,33C
[2422]IRRF - Aluguéis	2.275,32C	1.574,52	1.548,55	2.249,35C
[2426]Retencoes Lei 10.833/03	19.518,76C	2.675,19	3.061,20	19.904,77C
[2428]ISS Retido	12.190,30C	0,00	26,36	12.216,66C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.604.743,81C	689.826,63	225.095,51	1.140.012,69C
[2452]PIS	25.929,13C	1.943,94	7.644,65	31.629,84C
[2454]COFINS	126.574,65C	8.252,58	35.328,09	153.650,16C
[2456]ISS	982.198,48C	37.725,32	27.396,95	971.870,11C
[2458]ICMS	235,46C	235,46	0,00	0,00C
[2466]ISS Parcelamento	473.268,55C	473.626,65	14.103,98	13.745,88C
[2408]INSS-Parcelamento	10.417,38C	12.150,82	126.742,00	125.008,56C
[2488]Encargos Financeiros a Apropriar	13.879,84D	155.891,86	13.879,84	155.891,86D
[2490]OUTROS IMPOSTOS	148,83C	0,00	0,00	148,83C
[2448]ISS Importação	148,83C	0,00	0,00	148,83C
[2500]CONTAS A PAGAR	784.331,36C	608.521,48	305.286,88	481.096,76C
[2510]CONTAS A PAGAR	753.796,36C	577.986,48	293.410,81	469.220,69C
[2512]Contas a Pagar	647.301,93C	491.593,18	292.264,85	447.973,60C
[2514]Previdência Privada	86.393,30C	86.393,30	0,00	0,00C
[2528]Cartão de Credito a Pagar	20.101,13C	0,00	1.145,96	21.247,09C
[2650]ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	30.535,00C	30.535,00	11.876,07	11.876,07C
[2652]Adiantamentos de Clientes	30.535,00C	30.535,00	11.876,07	11.876,07C
[2800]PROVISÕES	19.361.959,48C	2.355.012,81	5.667.453,23	22.674.399,90C
[2830]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE I	2.684.847,47C	1.960.476,83	2.664.754,06	3.389.124,70C
[2832]Crédito Trabalhista - Classe I	2.684.847,47C	1.960.476,83	2.664.754,06	3.389.124,70C
[2850]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	16.567.606,06C	394.535,98	3.002.699,17	19.175.769,25C
[2851]Bco Itau Unibanc -Divida Financeira - Classe III	5.894.100,16C	0,00	0,00	5.894.100,16C
[2852]Bco Bradesco S/A -Divida Financeira - Classe III	2.177.062,00C	0,00	0,00	2.177.062,00C
[2853]Bco do Brasil S/A -Divida Financeira - Classe III	7.135.387,46C	0,00	0,00	7.135.387,46C
[2854]Fornecedor Serviço (IBRATI)- Classe III	0,00C	185.250,48	3.002.699,17	2.817.448,69C
[2856]Fornecedor Serviço - Classe III	1.058.968,95C	209.285,50	0,00	849.683,45C
[2857]Fornecedor Produto - Classe III	11.040,62C	0,00	0,00	11.040,62C
[2858]Cotas Condominiais - Classe III	129.953,48C	0,00	0,00	129.953,48C
[2859]Concessão de Imóvel - Classe III	161.093,39C	0,00	0,00	161.093,39C
[2860]PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE IV	109.505,95C	0,00	0,00	109.505,95C
[2862]Fornecedor Serviço - Classe IV	109.407,20C	0,00	0,00	109.407,20C
[2864]Fornecedor Produto - Classe IV	98,75C	0,00	0,00	98,75C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	2.569.509,18C	138.754,44	2.018.217,64	4.448.972,38C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	2.569.509,18C	138.754,44	2.018.217,64	4.448.972,38C
[3010]EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	704.618,62C	0,00	0,00	704.618,62C
[3016]Banco do Brasil - Ag 3099.6 C/C 307.158.8	704.618,62C	0,00	0,00	704.618,62C
[3350]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	1.864.890,56C	138.754,44	2.018.217,64	3.744.353,76C
[3352]Parcelamento PERT MP 783/2017	1.507.252,96C	0,00	1.390.202,72	2.897.455,68C
[3354]INSS - Parcelamento	427.112,89C	125.008,56	0,00	302.104,33C
[3366]ISS - Parcelamento	375.205,71C	13.745,88	472.123,06	833.582,89C
[3378]Encargos a Apropriar	444.681,00D	0,00	155.891,86	288.789,14D

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA(00151)

CNPJ : 39.185.269/0001-25

Balancete Analítico de 01/12/2017 até 31/12/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 11:32

30/12/2018

Folha: 5

Página

2062

Assinado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	6.850.309,03C	0,00	0,00	6.850.309,03C
[4001]CAPITAL SOCIAL	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4012]Capital Social Realizado	5.564.860,00C	0,00	0,00	5.564.860,00C
[4100]RESERVAS	1.285.449,03C	0,00	0,00	1.285.449,03C
[4110]RESERVAS DE CAPITAL	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4112]Reserva de Correção de Capital	4.526,48C	0,00	0,00	4.526,48C
[4200]RESERVAS DE REAVLIAÇÃO	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4206]Reserva de Reavaliação	20.010,08C	0,00	0,00	20.010,08C
[4300]RESERVAS DE LUCROS	1.260.912,47C	0,00	0,00	1.260.912,47C
[4306]Reserva de Lucros a Realizar	1.260.912,47C	0,00	0,00	1.260.912,47C
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	361.822,16D	1.663.680,89	1.209.110,35	816.392,70D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	361.822,16D	1.663.680,89	1.209.110,35	816.392,70D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	14.515.248,97C	0,00	1.147.456,86	15.662.705,83C
[5050]RECEITAS DE SERVIÇOS	14.515.248,97C	0,00	1.147.456,86	15.662.705,83C
[5052]Receitas de Serviços	14.515.248,97C	0,00	1.147.456,86	15.662.705,83C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	1.114.816,76D	69.279,13	0,00	1.184.095,89D
[7010]DEDUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	143.535,81D	0,00	0,00	143.535,81D
[7022]Serviços Cancelados	152.131,20D	0,00	0,00	152.131,20D
[7023]PIS s/ Serviços Cancelados	988,85C	0,00	0,00	988,85C
[7024]COFINS s/ Serviços Cancelados	4.563,92C	0,00	0,00	4.563,92C
[7032]ISS S/Serviço Cancelado	3.042,62C	0,00	0,00	3.042,62C
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	971.280,95D	69.279,13	0,00	1.040.560,08D
[7054]PIS	94.349,12D	7.458,47	0,00	101.807,59D
[7056]COFINS	435.457,45D	34.423,71	0,00	469.881,16D
[7058]ISS	441.474,38D	27.396,95	0,00	468.871,33D
[6000]CUSTO DOS SERVIÇOS	3.612.876,80D	715.754,82	22.019,99	4.306.611,63D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.166.277,04D	75.936,63	0,00	1.242.213,67D
[6208]Aluguel e Condominio	146.342,38D	22.869,09	0,00	169.211,47D
[6218]Serv.Terc.Efet. - PJ	769.307,02D	27.879,25	0,00	797.186,27D
[6226]Refeições e Lanches	11.744,99D	0,00	0,00	11.744,99D
[6228]Condução	7.696,32D	0,00	0,00	7.696,32D
[6232]Veiculos	273,50D	0,00	0,00	273,50D
[6244]Manutenção, Conservação e Reparos	1.896,76D	0,00	0,00	1.896,76D
[6262]Custo c/ Combustíveis	18.249,00D	0,00	0,00	18.249,00D
[6264]Custo c/ Estacionamento	606,25D	0,00	0,00	606,25D
[6266]Custo c/ Pedágio	1.347,25D	0,00	0,00	1.347,25D
[6282]Comunicação de Dados	153.427,66D	20.105,27	0,00	173.532,93D
[6312]Viagens e Estadias	30.440,88D	4.836,68	0,00	35.277,56D
[6326]Luz, Agua e Esgoto	3.549,75D	246,34	0,00	3.796,09D
[6328]Material de Escritorio	857,13D	0,00	0,00	857,13D
[6336]Correios e Malotes	27,90D	0,00	0,00	27,90D
[6338]Suprimentos de Informática	555,36D	0,00	0,00	555,36D
[6214]Material de Limpeza e Higiene	332,37D	0,00	0,00	332,37D
[6296]Aluguel - Diversos	18.417,44D	0,00	0,00	18.417,44D
[6298]Custo C/Bens Permanentes	299,00D	0,00	0,00	299,00D
[6321]Impostos, Taxas e Contribuições	906,08D	0,00	0,00	906,08D
[6400]CUSTOS COM PESSOAL	2.439.992,89D	639.563,19	22.019,99	3.057.536,09D

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[6404]Salários	1.564.923,25D	135.809,94	0,00	1.700.733,19D
[6406]Férias	262.431,42D	13.282,72	0,00	275.714,14D
[6408]13o.Salário	139.248,40D	9.962,01	0,00	149.210,41D
[6414]Indenizações Trabalhistas	0,00D	418.366,00	0,00	418.366,00D
[6426]Insalubridade	149,92D	0,00	0,00	149,92D
[6464]Auxilio Refeição	194,34D	0,00	0,00	194,34D
[6508]Décimo Terceiro Indenizado	2.056,88D	0,00	0,00	2.056,88D
[6512]Aviso Prévio Indenizado	25.225,43D	0,00	0,00	25.225,43D
[6626]Multa Art 477 CLT	30.662,99D	0,00	0,00	30.662,99D
[6634]Arredondamento	4.375,02C	20.236,54	20.236,54	4.375,02C
[6636]Indenizado	24.448,25D	0,00	0,00	24.448,25D
[6642]Descontos e Reembolsos	4.960,95C	0,00	209,53	5.170,48C
[6652]Aviso Prévio Descontado	2.865,52C	0,00	0,00	2.865,52C
[6704]Vale Transporte	3.708,94C	0,00	336,11	4.045,05C
[6706]Prog.Alimentação Trabalhador	1.787,24C	8.549,03	0,00	6.761,79D
[6728]Outros Benefícios	87.516,47D	8.700,48	0,00	96.216,95D
[6772]INSS	119.522,76D	10.196,19	0,00	129.718,95D
[6774]FGTS	128.756,59D	10.864,80	0,00	139.621,39D
[6776]Encargos S/Férias	10.056,87D	2.054,56	0,00	12.111,43D
[6778]Encargos S/13o.Salário	18.444,37D	1.540,92	1.237,81	18.747,48D
[6784]FGTS - Multa Rescisória	44.052,62D	0,00	0,00	44.052,62D
[6800]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS	6.606,87D	255,00	0,00	6.861,87D
[6804]Material de Expediente	147,90D	0,00	0,00	147,90D
[6826]Refeições e Lanches	1.760,05D	0,00	0,00	1.760,05D
[6832]Veículos	532,00D	0,00	0,00	532,00D
[6844]Manutenção, Conservação e Reparos	75,00D	0,00	0,00	75,00D
[6862]Custo c/ Combustíveis	390,00D	0,00	0,00	390,00D
[6882]Comunicação de Dados	140,00D	0,00	0,00	140,00D
[6912]Viagens e Estadias	3.365,42D	0,00	0,00	3.365,42D
[6928]Material de Escritorio	0,00D	255,00	0,00	255,00D
[6938]Suprimentos de Informática	105,00D	0,00	0,00	105,00D
[6942]Representação	91,50D	0,00	0,00	91,50D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	8.375.793,03D	808.745,85	25.426,68	9.159.112,20D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	1.723.755,96D	302.282,03	0,00	2.026.037,99D
[7512]Pró-Labore	550.000,00D	50.000,00	0,00	600.000,00D
[7514]Salários	921.053,70D	130.872,59	0,00	1.051.926,29D
[7516]Férias	110.194,95D	16.929,82	0,00	127.124,77D
[7518]13o. Salário	77.701,31D	12.400,00	0,00	90.101,31D
[7524]Indenizações Trabalhistas	53.655,95D	91.517,42	0,00	145.173,37D
[7534]Horas Extras	383,30D	0,00	0,00	383,30D
[7528]Insalubridade	3.185,80D	562,20	0,00	3.748,00D
[7572]Repouso Remunerado	116,66D	0,00	0,00	116,66D
[7574]Auxilio Refeição	172,20D	0,00	0,00	172,20D
[7694]Faltas	717,30C	0,00	0,00	717,30C
[7612]Decimo Terceiro Indenizado	575,09D	0,00	0,00	575,09D
[7614]Aviso Previo Indenizado	7.434,30D	0,00	0,00	7.434,30D
[7700]OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS	21.808,50D	1.616,34	1.645,24	21.779,60D
[7726]Multa Art 477 CLT	5.665,61D	0,00	0,00	5.665,61D
[7734]Arredondamento	347,60D	1.532,93	1.532,93	347,60D
[7736]Ferias em Dobro	8.976,91D	0,00	0,00	8.976,91D
[7738]FGTS - Multa Rescisória	2.595,20D	0,00	0,00	2.595,20D
[7742]Descontos e Reembolsos	2.987,60D	83,41	112,31	2.958,70D
[7746]Auxilio Funeral	1.235,58D	0,00	0,00	1.235,58D

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7800]BENEFÍCIOS	1.368.272,35D	110.820,04	1.693,46	1.477.398,93D
[7802]Seguro de Vida	96,36D	0,00	0,00	96,36D
[7804]Vale Transporte	105.434,63D	13.237,09	1.693,46	116.978,26D
[7806]Prog. Alimentação Trabalhador	541.274,80D	48.459,00	0,00	589.733,80D
[7828]Outros Benefícios	721.466,56D	49.123,95	0,00	770.590,51D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	810.521,14D	75.799,70	0,00	886.320,84D
[7952]INSS	65.188,86D	9.220,72	0,00	74.409,58D
[7954]FGTS	74.517,66D	10.514,63	0,00	85.032,29D
[7956]Encargos S/Férias	12.780,11D	2.555,87	0,00	15.335,98D
[7958]Encargos S/13o. Salário	11.694,20D	1.872,92	0,00	13.567,12D
[7966]INSS - Lei 12546/2011	646.340,31D	51.635,56	0,00	697.975,87D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	4.335.673,18D	295.125,54	21.836,20	4.608.962,52D
[8002]Aluguel - Diversos	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
[8004]Aluguel e Condomínio	517.631,89D	42.446,92	12.917,66	547.161,15D
[8008]Condução	15.891,39D	617,52	0,00	16.508,91D
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	29.511,52D	3.949,99	0,00	33.461,51D
[8014]Contribuição Sindical	9.316,89D	707,97	0,00	10.024,86D
[8016]Depreciações e Amortizações	794.223,87D	74.381,50	0,00	868.605,37D
[8018]Despesas C/Bens Permanentes	17.196,38D	0,00	4.840,00	12.356,38D
[8022]Despesas C/Comunicação	92.276,74D	7.583,41	0,00	99.860,15D
[8024]Despesas C/Veiculos	28.284,51D	1.014,00	1.970,40	27.328,11D
[8028]Despesas Legais	773,00D	0,00	0,00	773,00D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	207.567,33D	3.644,48	2.108,14	209.103,67D
[8042]Material de Escritório	109.003,36D	780,99	0,00	109.784,35D
[8048]Seguros	15.343,47D	765,33	0,00	16.108,80D
[8052]Serviços Prestados - PF	44.288,57D	6.466,17	0,00	50.754,74D
[8054]Serviços Prestados - PJ	416.353,17D	21.650,61	0,00	438.003,78D
[8058]Viagens e Estadias	9.687,77D	727,84	0,00	10.415,61D
[8064]Refeições e Lanches	21.834,32D	3.018,00	0,00	24.852,32D
[8104]Correios e Malotes	819,37D	85,30	0,00	904,67D
[8116]Serv. Prestados Pj - Contabilidade	561.762,70D	28.725,58	0,00	590.488,28D
[8118]Ser. Prestados Pj - Ass. Juridica	845.211,67D	72.300,00	0,00	917.511,67D
[8122]Serv. Prest. PJ - Informatica	158.444,15D	0,00	0,00	158.444,15D
[8124]Serviços Prestados Exterior	4.751,82D	0,00	0,00	4.751,82D
[8134]Cartórios e Despachantes	3.656,07D	143,43	0,00	3.799,50D
[8136]Energia Elétrica	144.529,43D	14.518,97	0,00	159.048,40D
[8209]Agua e Esgoto	961,39D	100,73	0,00	1.062,12D
[8142]Despesas de Informatica	172.835,07D	670,26	0,00	173.505,33D
[8144]Despesas C/Material de Limpeza	13.226,80D	1.176,43	0,00	14.403,23D
[8152]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	61.008,48D	6.729,96	0,00	67.738,44D
[8176]Amortização	36.282,05D	2.920,15	0,00	39.202,20D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	31.776,07D	1.746,48	251,78	33.270,77D
[8702]Pis s/ Outras Receitas	2.872,23D	186,18	0,00	3.058,41D
[8704]Cofins s/ Outras Receitas	15.020,28D	904,38	0,00	15.924,66D
[8706]ICMS	757,24D	0,00	251,78	505,46D
[8716]PIS Importação	90,71D	0,00	0,00	90,71D
[8718]COFINS Importação	417,85D	0,00	0,00	417,85D
[8724]ISS Importação	237,59D	0,00	0,00	237,59D
[8726]CIDE	475,19D	0,00	0,00	475,19D
[8728]ISS	728,92D	0,00	0,00	728,92D
[8732]IPTU	4.422,25D	205,11	0,00	4.627,36D
[8734]IPVA	4.958,69D	450,81	0,00	5.409,50D



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8738]INSS	1.795,12D	0,00	0,00	1.795,12D
[8200]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS	83.985,83D	21.355,72	0,00	105.341,55D
[8212]Manutenção, Conservação e Reparos	12.697,37D	12.899,93	0,00	25.597,30D
[8218]Despesas C/Bens Permanentes	271,89D	0,00	0,00	271,89D
[8222]Despesas C/Comunicação	40,00D	0,00	0,00	40,00D
[8236]Impostos, Taxas e Contribuições	1.211,17D	0,00	0,00	1.211,17D
[8242]Material/Suprimento de Escritório	72,80D	2.039,00	0,00	2.111,80D
[8246]Representação	61.361,70D	2.639,51	0,00	64.001,21D
[8254]Serviços Prestados - PJ	0,00D	700,00	0,00	700,00D
[8258]Viagens e Estadias	382,00D	1.725,95	0,00	2.107,95D
[8264]Refeições e Lanches	988,50D	1.351,33	0,00	2.339,83D
[8352]Estacionamentos, Pedágios e Combustíveis	943,16D	0,00	0,00	943,16D
[8364]Multas Fiscais	6.017,24D	0,00	0,00	6.017,24D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	2.022.088,40D	69.901,09	4.756,82	2.087.232,67D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	178.002,18C	0,00	4.654,48	182.656,66C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	3.171,37C	0,00	0,09	3.171,46C
[5218]Var.Monetária Ativa	174.830,81C	0,00	4.654,39	179.485,20C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	2.200.090,58D	69.901,09	102,34	2.269.889,33D
[8902]Juros Passivos	2.129.741,50D	68.272,49	0,00	2.198.013,99D
[8904]Descontos Concedidos	18.485,65D	1,21	0,00	18.486,86D
[8906]Despesas Bancárias	10.554,23D	745,50	102,34	11.197,39D
[8914]Despesas com Multas	38.995,92D	880,34	0,00	39.876,26D
[8916]IOF	2.313,28D	1,55	0,00	2.314,83D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	248.503,86C	0,00	9.450,00	257.953,86C
[5450]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	266.925,62C	0,00	9.450,00	276.375,62C
[5456]Receita de Aluguel	103.950,00C	0,00	9.450,00	113.400,00C
[5466]Reversão de Provisões	162.975,62C	0,00	0,00	162.975,62C
[9150]OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	18.421,76D	0,00	0,00	18.421,76D
[9172]Perdas em Investimentos	18.421,76D	0,00	0,00	18.421,76D

Análise do Balancete

Ativo ----->	41.074.960,12D	Passivo ----->	41.891.352,82C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	816.392,70D
Custo----->	0,00D		
=====>	41.074.960,12D	=====>	41.074.960,12C
Prejuízo =====>	816.392,70		

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/12/2017 até 31/12/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 12:24

30/01/2018

Página

Folha: 1

2066

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1] ATIVO	628.440,33D	9.294,76	14.930,38	622.804,45D
[3] CIRCULANTE	7.001,35D	9.294,76	9.435,93	6.860,18D
[5] DISPONÍVEL	321,21D	7.005,36	5.336,65	1.989,92D
[10] CAIXA	103,66D	1.293,67	0,00	1.397,33D
[12] Caixa Geral	103,66D	1.293,67	0,00	1.397,33D
[50] BANCOS - CONTAS CORRENTES	0,00D	3.696,29	3.696,29	0,00D
[206] Banco Real	0,00D	3.696,29	3.696,29	0,00D
[250] APLICAÇÕES FINANCEIRAS	217,55D	2.015,40	1.640,36	592,59D
[288] Banco Santander	217,55D	2.015,40	1.640,36	592,59D
[400] REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	6.527,02D	2.289,40	3.946,16	4.870,26D
[410] CONTAS A RECEBER	548,84D	2.289,40	2.578,32	259,92D
[412] Clientes Nacionais	288,92D	2.289,40	2.578,32	0,00D
[454] DIVERSOS	259,92D	0,00	0,00	259,92D
[500] ADIANTAMENTOS	1.367,84D	0,00	1.367,84	0,00D
[508] Adto. Diversos	1.367,84D	0,00	1.367,84	0,00D
[600] IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.610,34D	0,00	0,00	4.610,34D
[642] Imposto de Renda a Recuperar	406,95D	0,00	0,00	406,95D
[662] PIS a Recuperar	87,04D	0,00	0,00	87,04D
[664] COFINS a Recuperar	335,86D	0,00	0,00	335,86D
[666] CSLL a Recuperar	535,67D	0,00	0,00	535,67D
[686] Base Negativa de IRPJ	3.244,82D	0,00	0,00	3.244,82D
[800] DESPESAS ANTECIPADAS	153,12D	0,00	153,12	0,00D
[810] DESPESAS ANTECIPADAS	153,12D	0,00	153,12	0,00D
[832] Diversos	153,12D	0,00	153,12	0,00D
[900] NÃO-CIRCULANTE	621.438,98D	0,00	5.494,45	615.944,53D
[901] REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	105.000,00D	0,00	2.165,27	102.834,73D
[960] CONTAS CORRENTES	105.000,00D	0,00	2.165,27	102.834,73D
[962] Sócios	105.000,00D	0,00	2.165,27	102.834,73D
[1200] IMOBILIZADO	516.438,98D	0,00	3.329,18	513.109,80D
[1210] IMOBILIZADO EM USO	770.796,59D	0,00	0,00	770.796,59D
[1214] Edificações	704.110,00D	0,00	0,00	704.110,00D
[1216] Móveis e Utensílios	26.413,02D	0,00	0,00	26.413,02D
[1262] Benfeitorias	40.273,57D	0,00	0,00	40.273,57D
[1400] DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	254.357,61C	0,00	3.329,18	257.686,79C
[1404] Edificações	210.424,78C	0,00	2.521,54	212.946,32C
[1406] Móveis e Utensílios	13.452,01C	0,00	220,11	13.672,12C
[1452] Benfeitorias	30.480,82C	0,00	587,53	31.068,35C
[2000] PASSIVO	593.765,76C	2.590,37	1.381,75	592.557,14C
[2001] CIRCULANTE	1.025,08C	425,10	1.323,07	1.923,05C
[2300] OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	600,00C	0,00	0,00	600,00C
[2350] ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	600,00C	0,00	0,00	600,00C
[2352] INSS Patronal	600,00C	0,00	0,00	600,00C
[2400] OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	425,08C	425,10	1.323,07	1.323,05C
[2430] IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	0,00C	0,00	1.242,77	1.242,77C
[2432] Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	0,00C	0,00	652,11	652,11C
[2434] Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	0,00C	0,00	590,66	590,66C



LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/12/2017 até 31/12/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 12:24

30/01/2018

Página

Folha: 2

2067

Carimbado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	425,08C	425,10	80,30	80,28C
[2452]PIS	75,70C	75,70	14,30	14,30C
[2454]COFINS	349,38C	349,40	66,00	65,98C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	2.165,27	58,68	0,00C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	2.106,59C	2.165,27	58,68	0,00C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	2.106,59C	2.165,27	58,68	0,00C
[3202]Luiz Antonio Duarte Silva	2.106,59C	2.165,27	58,68	0,00C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	590.634,09C	0,00	0,00	590.634,09C
[4001]CAPITAL SOCIAL	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	991.310,00C	0,00	0,00	991.310,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[4512]Prejuízos Acumulados	400.675,91D	0,00	0,00	400.675,91D
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	34.674,57C	6.734,55	2.307,55	30.247,57C
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	39.171,48C	5.491,78	2.307,55	35.987,25C
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	80.822,23C	0,00	2.200,00	83.022,23C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	80.822,23C	0,00	2.200,00	83.022,23C
[5602]Receita de Aluguel	78.986,84C	0,00	2.200,00	81.186,84C
[5604]Receita de Condomínio	49,00C	0,00	0,00	49,00C
[5606]Outras Receitas	1.786,39C	0,00	0,00	1.786,39C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	2.882,92D	80,30	0,00	2.963,22D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	2.882,92D	80,30	0,00	2.963,22D
[7054]PIS	513,41D	14,30	0,00	527,71D
[7056]COFINS	2.369,51D	66,00	0,00	2.435,51D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	25.079,26D	198,05	0,00	25.277,31D
[6200]CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	20.255,23D	198,05	0,00	20.453,28D
[6202]Custo dos Serviços Prestados	7.205,50D	198,05	0,00	7.403,55D
[6326]Luz, Agua, Gas e Esgoto	13.049,73D	0,00	0,00	13.049,73D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	4.824,03D	0,00	0,00	4.824,03D
[6852]Fundo de Reserva	1.185,23D	0,00	0,00	1.185,23D
[6858]Outros Custos	3.638,80D	0,00	0,00	3.638,80D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	88.467,67D	5.131,61	89,40	93.509,88D
[7510]DESPESAS C/PESSOAL	7.500,00D	0,00	0,00	7.500,00D
[7512]Pró-Labore	7.500,00D	0,00	0,00	7.500,00D
[7800]BENEFÍCIOS	30.855,73D	0,00	0,00	30.855,73D
[7808]Assistência Médica	30.855,73D	0,00	0,00	30.855,73D
[7950]ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
[7952]INSS	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	50.237,02D	5.045,84	0,00	55.282,86D
[8004]Aluguel e Condomínio	11.916,83D	1.192,12	0,00	13.108,95D
[8012]Manutenção, Conservação e Reparos	629,39D	0,00	0,00	629,39D
[8014]Contribuição Sindical Patronal	1.684,22D	153,12	0,00	1.837,34D
[8016]Depreciações e Amortizações	33.131,07D	3.329,18	0,00	36.460,25D
[8026]Despesas Diversas	155,54D	0,00	0,00	155,54D

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00174)

CNPJ : 08.988.837/0001-00

Balancete Analítico de 01/12/2017 até 31/12/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 12:24

30/01/2018

Página

Folha: 3

2068

CNPJ: 08.988.837/0001-00
Emissão: 12:24
30/01/2018
Folha: 3
Página: 2068
Assinado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[8028]Despesas Legais	2.132,52D	0,00	0,00	2.132,52D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	539,15D	297,25	0,00	836,40D
[8104]Correios e Malotes	48,30D	0,00	0,00	48,30D
[8136]Energia Elétrica	0,00D	74,17	0,00	74,17D
[8700]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	1.625,08C	85,77	89,40	1.628,71C
[8732]IPTU	1.625,08C	85,77	89,40	1.628,71C
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.626,60D	81,82	18,15	1.690,27D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	219,96C	0,00	18,15	238,11C
[5216]Rendimentos de Aplic.Financeiras	0,00C	0,00	18,15	18,15C
[5218]Var.Monetária Ativa	219,96C	0,00	0,00	219,96C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.846,56D	81,82	0,00	1.928,38D
[8902]Juros Passivos	27,09D	2,11	0,00	29,20D
[8906]Despesas Bancárias	797,40D	72,00	0,00	869,40D
[8914]Despesas com Multas	1.022,07D	7,71	0,00	1.029,78D
[9000]OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[5410]RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[9114]Custo de Alienação de Imobilizados	76.405,70C	0,00	0,00	76.405,70C
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.496,91D	1.242,77	0,00	5.739,68D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.496,91D	1.242,77	0,00	5.739,68D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.496,91D	1.242,77	0,00	5.739,68D
[9512]IRPJ S/Lucro	2.202,55D	652,11	0,00	2.854,66D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	2.294,36D	590,66	0,00	2.885,02D

Análise do Balancete

Ativo ----->	622.804,71D	Passivo ----->	592.557,14C
Despesa ----->	30.247,57C	Receita ----->	0,00C
Custo----->	0,00D		
=====>	592.557,14D	=====>	592.557,14C
Lucro =====>	30.247,57		

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/12/2017 até 31/12/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 12:24

30/01/2018

Página

Folha: 1

2069

Estado do Rio de Janeiro
Cadastrado Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	626.693,29D	202.680,32	14.237,18	815.136,42D
[3]CIRCULANTE	4.819,28D	2.680,32	5.207,18	2.292,42D
[5]DISPONÍVEL	4.711,63D	1.340,16	3.849,50	2.202,29D
[10]CAIXA	1.143,04D	0,00	0,00	1.143,04D
[12]Caixa Geral	1.143,04D	0,00	0,00	1.143,04D
[50]BANCOS - CONTAS CORRENTES	3.568,59D	1.340,16	3.849,50	1.059,25D
[206]Banco Real	3.568,59D	1.340,16	3.849,50	1.059,25D
[400]REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	107,65D	1.340,16	1.357,68	90,13D
[410]CONTAS A RECEBER	0,00D	1.340,16	1.340,16	0,00D
[412]Clientes Nacionais	0,00D	1.340,16	1.340,16	0,00D
[600]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	107,65D	0,00	17,52	90,13D
[642]Imposto de Renda a Recuperar	5,78D	0,00	0,00	5,78D
[662]PIS a Recuperar	30,11D	0,00	17,52	12,59D
[664]COFINS a Recuperar	71,76D	0,00	0,00	71,76D
[900]NÃO-CIRCULANTE	621.874,01D	200.000,00	9.030,00	812.844,01D
[1200]IMOBILIZADO	621.874,01D	200.000,00	9.030,00	812.844,01D
[1210]IMOBILIZADO EM USO	1.124.800,00D	200.000,00	0,00	1.324.800,00D
[1214]Edificações	1.009.000,00D	200.000,00	0,00	1.209.000,00D
[1222]Veiculos	115.800,00D	0,00	0,00	115.800,00D
[1400]DEPRECIACÃO ACUMULADA	502.925,99C	0,00	9.030,00	511.955,99C
[1404]Edificações	387.125,99C	0,00	9.030,00	396.155,99C
[1412]Veiculos	115.800,00C	0,00	0,00	115.800,00C
[2000]PASSIVO	669.934,65C	204.269,69	401.207,03	866.871,99C
[2001]CIRCULANTE	2.662,18C	492,19	713,78	2.883,77C
[2400]OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.662,18C	0,00	221,59	2.883,77C
[2430]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	1.692,39C	0,00	181,44	1.873,83C
[2432]Prov. P/Imposto de Renda S/Lucro	777,01C	0,00	83,70	860,71C
[2434]Prov. P/Contribuição Social S/Lucro	915,38C	0,00	97,74	1.013,12C
[2450]IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	969,79C	0,00	40,15	1.009,94C
[2452]PIS	147,84C	0,00	7,15	154,99C
[2454]COFINS	821,95C	0,00	33,00	854,95C
[2500]CONTAS A PAGAR	0,00C	492,19	492,19	0,00C
[2510]CONTAS A PAGAR	0,00C	492,19	492,19	0,00C
[2512]Contas a Pagar	0,00C	492,19	492,19	0,00C
[3000]NÃO-CIRCULANTE	118.604,18C	3.777,50	493,25	115.319,93C
[3001]NÃO-CIRCULANTE	118.604,18C	3.777,50	493,25	115.319,93C
[3200]CONTAS CORRENTES DE SÓCIOS	118.604,18C	3.777,50	493,25	115.319,93C
[3202]Diversos	118.604,18C	3.777,50	493,25	115.319,93C
[4000]PATRIMONIO LÍQUIDO	548.668,29C	200.000,00	400.000,00	748.668,29C
[4001]CAPITAL SOCIAL	1.263.700,00C	200.000,00	400.000,00	1.463.700,00C
[4010]CAPITAL REGISTRADO	1.263.700,00C	200.000,00	400.000,00	1.463.700,00C
[4012]Capital Nacional Subscrito	1.263.700,00C	0,00	200.000,00	1.463.700,00C
[4016]Capital Nacional a Integralizar	0,00C	200.000,00	200.000,00	0,00C
[4500]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[4510]PREJUÍZOS ACUMULADOS	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D
[4512]Prejuízos Acumulados	715.031,71D	0,00	0,00	715.031,71D

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00185)

CNPJ : 08.924.385/0001-95

Balancete Analítico de 01/12/2017 até 31/12/2017

SJ TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Emissão: 12:24

30/01/2018

Página

Folha: 2

2070

Contribuído Eletronicamente

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[5000]RESULTADO DO EXERCÍCIO	43.241,36D	9.843,64	1.349,44	51.735,56D
[5001]RESULTADO OPERACIONAL	42.687,78D	9.662,20	1.349,44	51.000,54D
[5003]RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS	12.109,28C	9,28	1.100,00	13.200,00C
[5100]OUTRAS RECEITAS	9,28C	9,28	0,00	0,00C
[5102]Recuperação de Despesas	9,28C	9,28	0,00	0,00C
[5600]RECEITA DE LOCAÇÃO	12.100,00C	0,00	1.100,00	13.200,00C
[5602]Receita de Aluguel	12.100,00C	0,00	1.100,00	13.200,00C
[7000]DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	441,65D	40,15	0,00	481,80D
[7050]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS	441,65D	40,15	0,00	481,80D
[7054]PIS	78,65D	7,15	0,00	85,80D
[7056]COFINS	363,00D	33,00	0,00	396,00D
[6000]CUSTO DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	252,03C	492,19	240,16	0,00D
[6850]CUSTO DE LOCAÇÃO	252,03C	492,19	240,16	0,00D
[6858]Outros Custos	252,03C	492,19	240,16	0,00D
[7500]DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	53.222,58D	9.047,52	0,00	62.270,10D
[7800]BENEFÍCIOS	16.225,84D	0,00	0,00	16.225,84D
[7808]Assistência Médica	16.225,84D	0,00	0,00	16.225,84D
[8000]DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	36.996,74D	9.047,52	0,00	46.044,26D
[8016]Depreciações e Amortizações	36.996,74D	9.030,00	0,00	46.026,74D
[8036]Impostos, Taxas e Contribuições	0,00D	17,52	0,00	17,52D
[5200]RESULTADO FINANCEIRO	1.384,86D	73,06	9,28	1.448,64D
[5210]RECEITAS FINANCEIRAS	38,60C	0,00	0,00	38,60C
[5218]Var.Monetária Ativa	38,60C	0,00	0,00	38,60C
[8900]DESPESAS FINANCEIRAS	1.423,46D	73,06	9,28	1.487,24D
[8902]Juros Passivos	624,58D	0,00	9,28	615,30D
[8906]Despesas Bancárias	780,00D	72,00	0,00	852,00D
[8914]Despesas com Multas	18,88D	1,06	0,00	19,94D
[9500]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	553,58D	181,44	0,00	735,02D
[9501]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	553,58D	181,44	0,00	735,02D
[9510]PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	553,58D	181,44	0,00	735,02D
[9512]IRPJ S/Lucro	256,89D	83,70	0,00	340,59D
[9514]Contribuição Social S/Lucro	296,69D	97,74	0,00	394,43D

Análise do Balancete

Ativo ----->	815.136,43D	Passivo ----->	866.871,99C
Despesa ----->	51.735,56D	Receita ----->	0,00C
Custo----->	0,00D		
=====>	866.871,99D	=====>	866.871,99C
Prejuízo =====>	51.735,56		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/02/2018

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO RJ**

Autos: 0237110-51.2017.8.19.0001

BANCO DO BRASIL S.A., já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência por seu advogado infra-assinado, nos termos do artigo 1.018, §2º do CPC, requerer a juntada de cópia da petição de agravo de instrumento e seu respectivo comprovante de interposição perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

2. Oportunamente esclarece ter sido instruído o citado recurso com cópia dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de venda de imóvel pela recuperanda;
- b) Certidão do RGI do imóvel cuja venda se requer;
- c) Contrato de locação residencial;
- d) Protocolo de averbação de alteração contratual junto ao RGI;
- e) Manifestação do Administrador Judicial;
- f) Decisão interlocutória agravada; e
- g) Comprovante de publicação da decisão agravada.

3. Desta feita, roga o Agravante que se digne V.Exa. reconsiderar vossa decisão para, no exercício do juízo de retratação, facultado pelo artigo 1.018, §1º do CPC, indefira a venda do imóvel requerida em petição de fls. 1.579/1.587.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro RJ, 08 de fevereiro de 2018.

Assinatura eletrônica

JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO

OAB/RJ 183.519

2. Visando dar cumprimento ao disposto no art. 1.016, IV do CPC, informa o Agravante ser representado no processo de origem pelos advogados **RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA – OAB/RJ 130.888, JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO – OAB/RJ 183.519, RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA – OAB/RJ 126.682 e ALYSSON DE OLIVEIRA E SOUZA – OAB/RJ 154.908**, todos com endereço na Rua Lélío Gama, 105/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-204.

3. Informa ainda que as empresas em recuperação são representadas pelos advogados **FLÁVIO ANTÔNIO ESTEVES GALDINO – OAB/RJ 94.605, GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO – OAB/RJ 135.064, MAURO TEIXEIRA DE FARIA – OAB/RJ 161.530, LUAN GOMES PEIXOTO – OAB/RJ 189.791 e MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA – OAB/RJ 200.665**, todos com escritório na Av. Rio Branco, 138/11º andar, Centro Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-002.

4. Observa ter sido nomeado para exercer a função de Administrador Judicial a sociedade EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda-ME, CNPJ 21.809.309/0001-15, com sede na Rua São José, 40/4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada por seu sócio-gerente Edgard Perez Fernandes Nogueira, inscrito no CRA/RJ sob o nº 20-68519-0.

5. Para todos os fins, comunica o Agravante que o processo de origem tramita na forma eletrônica, atraindo a disciplina do art. 1.017, §5º do CPC vigente, contudo, providenciará a juntada das peças entendidas como necessárias à adequada compreensão da pretensão recursal posta, conforme segue:

- a) Requerimento de venda de imóvel pela recuperanda;
- b) Certidão do RGI do imóvel cuja venda se requer;
- c) Contrato de locação residencial;
- d) Protocolo de averbação de alteração contratual junto ao RGI;

- e) Manifestação do Administrador Judicial;
- f) Decisão interlocutória agravada; e
- g) Comprovante de publicação da decisão agravada.

**Nestes termos, pede deferimento.
Rio de Janeiro RJ, 08 de fevereiro de 2018.**

Assinatura Digital

**JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO
OAB/RJ 183.519**

RAZÕES DO AGRAVANTE

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

Agravado: MICHEL LEVY NETO

Juízo de Origem: 2ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro RJ

**EGRÉGIO TRIBUNAL,
COLEND A CÂMARA,
ÍNCLITOS DESEMBARGADORES,**

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE AGRAVO

6. Assim prescreve o artigo 1.015, PU, da legislação processual:

“Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

(...)

Parágrafo único. Também caberá agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário”.

7. Na hipótese dos autos, a decisão recorrida acolheu o requerimento formulado pelas recuperandas em fls. 1.579/1.587, no sentido de autorizar a alienação de propriedade imobiliária, utilizada para fins de integralização de capital de sociedade em recuperação por seu sócio administrador, para terceira pessoa, fundando-se em contrato de locação para temporada com outorga de opção de compra.

8. O Banco do Brasil, ora Agravante, foi listado pela Recuperanda entre os detentores de crédito de natureza quirografário, em valor total de cifra milionária, sendo inegavelmente credor e interessado no processo.

9. Ademais, possuindo diversas operações financeiras com garantia fidejussória ofertada pelo sócio Luiz Antonio Duarte e Silva e sua esposa Mary Casa Nova Duarte Silva, legítimos proprietários do imóvel cuja propriedade se afirma ter sido utilizada para fins de incorporação de capital da sociedade em recuperação, resta demonstrado legítimo interesse quanto ao mérito da decisão atacada.

10. O Banco Agravante está convicto de que a manutenção da decisão agravada desrespeita seus direitos enquanto credor e viola disposições da Lei 11.101/2005, não sendo passível de ser contestada por outro meio, que não o presente Agravo de Instrumento, de modo a não consolidar o prejuízo que será irremediavelmente sofrido na hipótese de preclusão da matéria.

11. Convém destacar que a estrutura do novo Código de Processo Civil foi erigida a partir da solução das questões interlocutórias pela segunda instância, no momento do julgamento do recurso de apelação. Por essa razão, o legislador limitou as hipóteses de cabimento do recurso de agravo de instrumento às questões que não podem aguardar tal apreciação, como é o caso da presente controvérsia.

12. Por essa mesma razão, no parágrafo único de seu artigo 1.015, o Código de Processo Civil relacionou os tipos de processo (“liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário”) que, independentemente da controvérsia existente, terão suas decisões interlocutórias passíveis de ataque por meio de agravo de instrumento. Note-se que os referidos ritos têm como característica em comum a inexistência de recurso de apelação para solução das controvérsias vivenciadas perante o Juízo singular.

13. A solução outorgada pelo Legislador é bastante clara, no sentido de que, inexistindo o recurso de apelação para solução, ainda que superveniente, dos litígios interlocutórios, cabe a interposição de agravo de instrumento para tal fito.

14. Trazendo tal premissa ao caso dos autos, observa-se que, como regra geral, o processo de recuperação judicial, com o plano de recuperação judicial homologado, não prevê a interposição de apelação para solução das questões interlocutórias.

15. Assim, dúvidas não persistem quanto ao cabimento do agravo de instrumento como o recurso hábil a modificar a decisão recorrida.

16. Quanto à tempestividade, a decisão recorrida foi publicada em 22/01/2018, iniciando-se a contagem do prazo legal de 15 dias em dias úteis (arts. 219 e 1.003, §5º do CPC) no dia 23/01/2018, sendo suspenso nos dias 26/01/2018, 09/02/2018, 12/02/2018, 13/02/2018 e 14/02/2018, conforme calendário de suspensão de prazos que acompanha o presente, sendo possível prever seu termo em 16/02/2018.

17. Assim, protocolizado este Recurso na presente data, demonstrada está sua tempestividade.

II – BREVE RELATO DOS FATOS

18. Trata-se o feito originário de pedido de Recuperação Judicial proposto em 12/09/2017 por ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, formando o “Grupo ECO Sistemas”.

19. Tendo sido deferido o processamento da Recuperação Judicial e publicada a relação de credores por meio de edital em 30/11/2017, nos termos do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, foi ofertado tempestivamente pelo Agravante Divergência em face do valor de crédito apontado como devido, a qual aguarda análise e deferimento pelo Administrador Judicial nomeado, por meio de publicação de sua Relação de Credores, prevista no art. 7º, §2º de mesma legislação.

20. Apresentado nos autos o Plano de Recuperação Judicial pelas empresas em 15/12/2017, o Banco Agravante ofertou objeção às cláusulas que demonstram evidente afronta à legislação vigente, cabendo ressaltar, para análise da decisão atacada: (A) a extensão dos efeitos da recuperação judicial a acionistas, administradores, sócios, sucessores e cessionários, com liberação dos coobrigados de todas as obrigações com as quais se responsabilizaram na condição de garantidores (fiadores ou avalistas); e (B) a possibilidade de alienação dos bens pertencentes à recuperanda, dados ou não em garantia de operações, para destinação diversa do pagamento a seus credores, sem a devida anuência destes.

21. Ocorre que em 04/12/2017, ou seja, previamente à apresentação do próprio PRJ, as recuperandas peticionaram perante o Juízo universal buscando autorização judicial para fins de realização de alienação de propriedade imobiliária, sob o argumento de que decorreria de exercício de opção de compra por terceiro, locador do bem.

22. Tal imóvel, frise-se, é propriedade de LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA e sua esposa, MARY CASA NOVA DUARTE SILVA, conforme certidão da matrícula 6.676 do Ofício Único de Justiça de Armação de Búzios, sendo estes avalistas da empresa em recuperação judicial em diversas operações financeiras, inclusive havidas com o Agravante.

23. Para justificar tal pretensão, afirma a empresa Agravada tratar-se de incorporação de capital realizada por intermédio da 19ª Alteração Contratual que, contudo, somente foi apresentada para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis em 20/10/2017, data posterior à distribuição do pedido de recuperação judicial (12/09/2017).

24. Inobstante ausência de esclarecimentos claros quanto à destinação que seria dada aos recursos auferidos pela alienação requerida, manifestou-se favoravelmente o Administrador Judicial nomeado, dando ensejo à decisão autorizando a concretização do negócio jurídico, cujo cassação ora se requer.

III – DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO

25. O Agravante requer que seja concedido efeito suspensivo ao presente recurso, com base nos fatos expostos nesta petição, eis que a decisão vergastada é passível de causar ao Agravante e demais credores dano irreparável.

26. A manutenção dos efeitos da decisão acarretará, necessariamente, a transferência imobiliária, cuja autorização de realização se impugna. Desta forma, poder-se-á tornar a tutela jurisdicional inócua por perda de objeto, caso concretizada a transferência da propriedade imobiliária da forma deferida pelo Juízo de piso.

27. Assim, à luz do art. 1.019, inciso I do CPC, faz-se necessária a concessão de efeito suspensivo à pretensão recursal, para fins de suspender os efeitos da decisão judicial de fls. 1.993 da recuperação judicial, especificamente no que consiste ao pedido de venda do imóvel indicado, até decisão final sobre seu mérito.

IV – DO MÉRITO

28. O pedido formulado pela recuperanda consiste em interesse manifesta no Plano de Recuperação Judicial, objetado pelo Agravante, posto que ofensivo ao regramento jurídico aplicável à espécie, conforme restará demonstrado.

29. A alienação de bem de propriedade da empresa em recuperação judicial, prevista em seu PRJ, sem sua aprovação ou, quiçá, consulta prévia aos credores, mostra-se ofensiva à disciplina do art. 50, §1º da LRF, bem como à disciplina procedimental prevista na citada legislação infraconstitucional, retirando indevidamente a competência da Assembleia Geral de Credores de deliberar sobre o tema.

30. Ademais, o bem em questão é de propriedade de avalistas da empresa recuperanda, sendo sua incorporação ao patrimônio social, da forma e no momento pretendido (protocolo no Cartório de Registro de Imóveis posteriormente à distribuição da Recuperação Judicial, frise-se), no mínimo, estranha.

31. A existência de cláusula de opção de compra do bem em questão, em contrato de locação por temporada, de propriedade de avalistas de empresa em recuperação judicial, que, após seu pedido, iniciaram procedimentos de incorporação patrimonial, em análise meramente superficial já mostra indícios de esvaziamento patrimonial dos avalistas, em prejuízo de seus credores e conseqüentemente tornando letra morta a previsão do art. 49, §1º da LRF.

32. Tal objetivo, inclusive, já se mostra evidente quando da análise do Plano apresentado, em especial seu item **“5.6. Quitação”**:

“Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos Concurais de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas e eventuais coobrigados, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores Concurais serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos Concurais, e não mais poderão reclamá-los contra as Recuperandas seus sócios, administradores, funcionários, representantes, sucessores e cessionários a qualquer título e eventuais coobrigados”.

33. Quanto ao tema, importante ressaltar que a ausência de extensão dos efeitos da Recuperação Judicial às dívidas dos coobrigados já é tema pacificado pela Jurisprudência, visto julgamento, em regime de Recurso Repetitivo, pelo STJ, do REsp 1.333.349/SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, j. 26/11/2014.

V – CONCLUSÃO

34. Ante o exposto, resta demonstrada a violação do ordenamento jurídico vigente pela decisão guerreada, cuja manutenção acarretará o esvaziamento

patrimonial de devedores de operações financeiras na condição de garantidores, bem como a infração do espírito inculcado na legislação recuperacional, dando ensejo ao presente recurso de Agravo, que se **REQUER seja recebido e provido** para fins de cassar a decisão atacada, impedindo a transferência patrimonial pleiteada.

35. Por fim, caso esta órgão fracionário entenda pela manutenção da decisão agravada, o Agravante requer, subsidiariamente, seja o valor apurado na venda do imóvel em questão depositado judicialmente, à disposição do Juízo *a quo*, com determinação de que sua utilização se dê unicamente para fins de pagamento dos credores da empresa em recuperação judicial.

36. Indiscutivelmente em assim agindo esta Egrégia Câmara estará, como de costume, distribuindo a mais lúdima e salutar **JUSTIÇA**.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro RJ, 08 de fevereiro de 2018.

Assinatura Digital

JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO

OAB/RJ 183.519



Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Dados do Processo

Processo: 0006097-84.2018.8.19.0000

Protocolo: 3204/2018.00062918

Segunda Instância

Data : 08/02/2018

Horário : 14:37

GRERJ : 2070548195648 (R\$375,78)

Número do Processo de Referência: 0237110-51.2017.8.19.0001

Orgão de Origem: Capital: Cartório da 2ª Vara Empresarial

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

RJ183519 - JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO

RJ130888 - RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA

RJ154908 - ALYSSON DE OLIVEIRA E SOUZA

RJ126682 - RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA

Parte(s)

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 39.185.269/0001-25 Endereço: Residencial - RUA Dom Gerardo, 35, Salas 1001 e 1002, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20090030

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 08.988.837/0001-00 Endereço: Comercial - AVENIDA Irene Lopes Sodré, 900, Casa 86, RJ, Niterói, Engenho do Mato, CEP: 24346040

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 08.924.385/0001-95 Endereço: Comercial - AVENIDA Rui Barbosa, 29, Loja 124 Parte, RJ, Niterói, São Francisco, CEP: 24360440

BANCO DO BRASIL S.A. , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 00.000.000/0001-91 Endereço: Comercial - RUA LÉLIO GAMA, 105, 15 andar, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20031204

Recurso: Agravo de Instrumento - Assinado.pdf

Documento com Assinatura Eletrônica

Procuração: ESTATUTO SOCIAL BB 2017-1 - Assinado.pdf

Procuração: Procuração e subs - Jurídico.pdf

Decisão Agravada: f) Decisão atacada.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada: g) Publicação da decisão agravada.pdf

a) Requerimento de venda de imóvel: a) Requerimento venda imóvel.pdf

b) Certidão RGI do imóvel: b) RGI.pdf

c) Contrato de locação residencial: c) Contrato atípico de locação.pdf

d) Protocolo de incorporação do imóvel: d) Protocolo Incorporação.pdf

e) Manifestação do AJ: e) Manifestação AJ.pdf

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 15/02/2018, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 1796/1827: ciente;*

2) *Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;*

3) *Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.*

4) *Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;*

5) *Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.*

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2018

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **15/02/2018**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2018.

Nº do Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Partes: Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Administrador Judicial: EDF NÓGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1)Fls. 1796/1827: ciente;

2)Fls. 1829/1846: diga a Recuperanda;

3)Defiro o pedido de venda do imóvel indicado pelas Recuperandas (fls. 1579/1587), com a concordância do A.J. de fls. 1848/1851. Expeça-se o Alvará, nesta data, para que se efetive o pleito, nos termos propostos.

4)Fls. 1853/1963: ao A.J. e M.P. sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial;

5)Fls. 1965/1989: ao A.J. e M.P.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**



Fase: Remessa

Atualizado em	06/03/2018
Destinatário	Ministério Público - Curadoria de Massas Falidas
Parecer	
Data da Remessa	15/02/2018
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	0
Data da Devolução	06/03/2018
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 06/03/2018

Data da Juntada 06/03/2018

Tipo de Documento Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 201801200879 26/02/18 14:17:49136776 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

MÊS: **DEZEMBRO/2017**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, referente ao mês de dezembro de 2017.

1. Andamento do processo de Recuperação Judicial

Inicialmente, considerando que foi publicado em 30.11.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores, foi iniciado conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

Outrossim, este ADMINISTRADOR JUDICIAL, informa que desde sua nomeação na presente recuperação judicial, manteve reuniões, contato telefônico ou por e-mail com dezenas de credores, tendo prestado a todos os devidos esclarecimentos pertinentes ao andamento da recuperação judicial.

2. Habilitações e Divergências

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL recebeu tempestivamente divergências e habilitações dos seguintes credores:

1. Alfredo Rodrigues Dos Santos
2. Aline Da Silva Lima
3. Andréa Montenegro Magalhães
4. Banco Do Brasil
5. Bastos-Tigre, Coelho Da Rocha, Lopes E Freitas Advogados
6. Clara Chagas Souza
7. Claudia Bezerra
8. Eloiza Lyrio Nigro Da Silva
9. Fabiano Clapp Da Silva
10. Fabíola Moreira Da Silva
11. Glaucia Da Penha De Moura
12. Instituto De Desenvolvimento De Tecnologia Em Gestão De Pessoas
13. João Carlos Pirassinunga
14. Leonardo Elias Correa Morgado Miguel
15. Marcos Paulo Reis De Almeida
16. Mauricio Mizarela Brito
17. Robson Elias Da Silva
18. Ronaldo Faria
19. Santos, Araujo E Bolsanello - Diversas Trabalhistas
20. Tania Maria Gomes
21. Wagner Machado

3. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de dezembro de 2017, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Atividades Comerciais

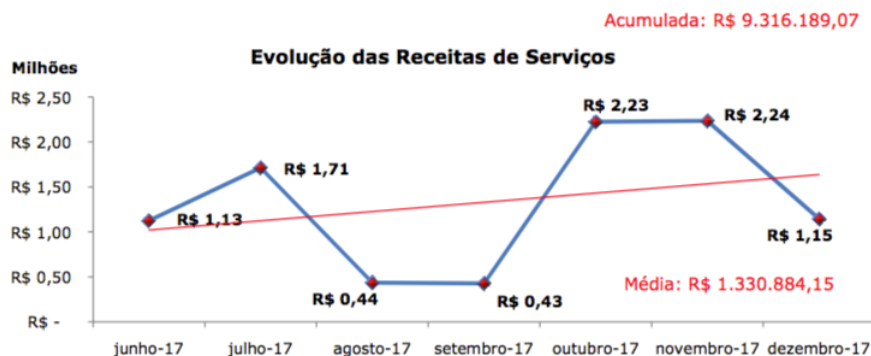
Conforme relacionado no Relatório Mensal de Atividades apresentado pela empresa em recuperação, o Grupo ECO Sistemas manteve o mesmo número de projetos em sua carteira, que atualmente é composta de 74 (setenta e quatro) projetos em atividade.

Por outro lado, a Recuperanda declara que vem participando de outros processos licitatórios, que possuem potencial para receita de aproximadamente R\$ 1.289.000,00 por mês, sendo os processos relacionados a Secretarias de Saúde.

II. Informações Financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, verifica-se que a ECO Sistemas em dezembro de 2017 obteve receita de R\$ 1.147.456,86, resultado este 49% (quarenta e nove por cento) menor do que o período anterior, tendo totalizado o valor de R\$ 15.662.705,83 no ano de 2017.

Nesse sentido, a empresa devedora informa que o faturamento médio obtido no período de junho até dezembro de 2017 foi de R\$ 1.330.884,15, o que demonstra que apesar da queda de receita quando comparado com o período anterior, a referida redução não é tão impactante quando comparado a média mensal de receita nos últimos meses, conforme demonstrado no gráfico abaixo disponibilizado pela empresa em recuperação.

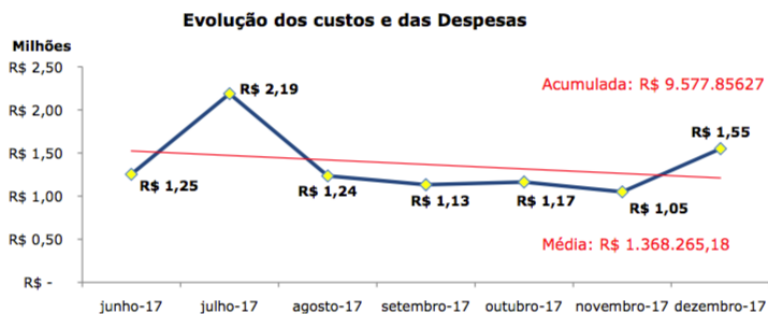


Contudo, conforme destacado no relatório, o recebimento efetivo (entrada de caixa) de junho a dezembro de 2017 foi de R\$ 6.271.241,70.

III. Informações Financeiras – Custos e Despesas

A ECO Sistemas no período de dezembro de 2017 apresentou custos e despesas no valor de R\$ 1.551.648,27, valor este aproximadamente 47% (quarenta e sete por cento) maior do que o período anterior.

No período de junho até dezembro de 2017, foram registrados custos e despesas no importe de R\$ 9.557.856,27, uma média de R\$ 1.368.265,18 por mês, conforme gráfico abaixo disponibilizado pela Recuperanda.



IV. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa ECO Sistemas apresentou entre junho e dezembro de 2017 resultado deficitário de R\$ 535.050,72, tendo no período demonstrado expressiva piora, tendo resultado acumulado no ano de 2017 deficitário em R\$ 816.392,70.

V. Colaboradores

A empresa em Recuperação, informou ter em seu quadro 70 colaboradores, apresentando no período aumento de 1 funcionário quando comparado ao mês anterior.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA E OUTROS.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 201801200981 26/02/18 14:19:14136764 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERANDA: **LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

MÊS: **DEZEMBRO/2017**

PROCESSO: **0237110-51.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente ao mês de dezembro de 2017.

1. Andamento do processo de Recuperação Judicial

Inicialmente, considerando que foi publicado em 30.11.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores, foi iniciado conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

2. Habilitações e Divergências

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL até a presente data não recebeu divergências e habilitações de credores da Recuperanda LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

3. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de dezembro de 2017, com informações relevantes do período, incluindo receitas e despesas, resultados e atividades comerciais, conforme podemos verificar nos tópicos abaixo.

I. Informações financeiras - Receitas

De acordo com o Relatório apresentado, a LUMA registrou entre junho e dezembro de 2017 receita no importe de R\$ 47.577,06, sendo R\$ 2.200,00 em dezembro de 2017, valor este 62% (sessenta e dois por cento) inferior ao período anterior.

II. Informações financeiras – Custos e Despesas

A Empresa LUMA totalizou despesa de R\$ 71.673,48 de junho até dezembro de 2017, sendo o valor de R\$ 6.546,70 referente ao mês de dezembro, valor este 28% (vinte e oito por cento) inferior ao período anterior.

III. Informações financeiras – Resultados

Conforme informado no relatório apresentado pela Recuperanda, a empresa LUMA gerou resultado deficitário de R\$ 24.021,70, no período de junho até dezembro deste ano.

Por derradeiro, este Administrador aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial